SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 20 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3754

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN**

**DIRETORIA**
**BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOV MULTIFINALITARIO (CISIM)

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOV MULTIFINALITARIO (CISIM)
### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 (2ª CHAMADA)

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 (2ª CHAMADA)
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO MULTIFINALITÁRIO - CISIM, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a registro de preço para contratação de Solução Tecnológica Integrada de Gestão em Saúde Municipal, na modalidade de Software como Serviço (SaaS). A solução contempla módulos para gestão clínico-assistencial (Prontuário Eletrônico do Paciente unificado, agendamento, atendimentos ambulatorial e de urgência/emergência, laboratórios, vacinação), gestão logística (farmácia e almoxarifado com rastreabilidade), regulação assistencial em tempo real, faturamento SUS, Business Intelligence e engajamento do cidadão (aplicativo móvel e comunicação automatizada), garantindo a interoperabilidade com as plataformas do Ministério da Saúde (DATASUS/SUS) para atender aos municípios consorciados ao CISIM.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 a partir da comunicação formal.

Para fins de participação, o órgão ou entidade deverá encaminhar dentro do prazo legal as suas intenções no e-mail: gabinete@cisim.com.br, com os seguintes documentos:

a) Justificativa da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo e local de entrega;

Caberá ainda ao órgão ou entidade interessados, solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no mesmo prazo, acompanhada das especificações do item.

Para fins de informação, segue a descrição do(s) item(ns) com as especificações técnicas para manifestação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE DEMEDIDA |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Solução Tecnológica Integrada de Gestão em Saúde Municipal, na modalidade de Software como Serviço (SaaS). A solução contempla módulos para gestão clínico-assistencial (Prontuário Eletrônico do Paciente unificado, agendamento, atendimentos ambulatorial e de urgência/**emergência**, laboratórios, vacinação), gestão logística (farmácia e almoxarifado com rastreabilidade),regulação assistencial em tempo real, faturamento SUS, Business Intelligence e engajamento do cidadão (aplicativo móvel e comunicação automatizada), garantindo a interoperabilidade com as plataformas do Ministério da Saúde (DATASUS/SUS). | | UNID. |

A contratação inclui os serviços de implantação imediata, migração de dados (quando aplicável), treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, e atualizações tecnológicas e de conformidade legal (incluindo adequação às normas do SUS e LGPD).

A plataforma a ser contratada deve contemplar integralmente os seguintes módulos funcionais e funcionalidades, essenciais para a gestão da saúde de cada município consorciado (órgão participante):
● **Dashboard**: Visão geral do sistema com acesso rápido aos principais módulos e informações resumidas.
● **Saúde Individual (Acesso integrado ao cidadão)**: Área pessoal para pacientes com marcação e visualização de agendamentos, histórico médico unificado (Prontuário Eletrônico do Paciente - PEP), resultados de exames em tempo real, cartão de vacina digital e anexo de documentos pessoais. Permite também a gestão de informações de dependentes.
● **Gestão de Usuários - Profissionais**: Controle de jornada para profissionais (ponto eletrônico) e cadastro unificado de cidadãos e profissionais de saúde, eliminando duplicidades.
● **Agendamentos/Escala**: Gestão de escalas de atendimento unificada com a regulação, utilizando CBO e procedimentos para evitar glosas na produção. Permite agendamentos híbridos (presenciais ou telemedicina) e oferece painel de chamada em tempo real.
● **Regulação e Regulação Interna (NIR)**: Controle centralizado dos fluxos regulatórios de internações, transferências (CIH), Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), Autorizações de Procedimento Ambulatorial (APAC) e solicitações de procedimentos, com confirmação via WhatsApp para o paciente. O NIR gerencia demandas internas de regulação.
● **Atendimentos**: Fluxo completo do atendimento em saúde, com personalização para Atenção Especializada, Atenção Básica (SOAP) e Hemodiálise. Inclui anamnese, prescrição médica interligada à farmácia, procedimentos clínicos para faturamento, receitas interligadas a todas as farmácias do município, gestão de internações,

cirurgias, partos, evolução, encaminhamentos, atestados, APACs e pareceres, com assinatura digital e validador QR-code.
● **Cirurgias**: Agendamento e gestão de procedimentos cirúrgicos, controle de materiais, acompanhamento do paciente e gestão de leitos com visualização em tempo real e mapa de leitos.
● **Apoio Diagnóstico e Terapêutico (Laboratório e Farmácia)**: Gestão completa de exames laboratoriais (solicitações, resultados, agendamentos, transferência para outros laboratórios, API de exames e envio automatizado de resultados via WhatsApp). Na farmácia, gerencia medicamentos, com solicitações farmacêuticas em tempo real a partir das prescrições médicas e painel de pedidos para o fluxo entre farmacêutico, auxiliar e enfermeiro.
● **Atenção Básica**: Suporte para cadastro domiciliar, visitas domiciliares, atividades coletivas, avaliação de elegibilidade para programas, atendimentos

individuais, odontológicos e domiciliares, registro de procedimentos, marcadores alimentares, vacinação e gestão de território. Toda a estrutura da atenção básica gera XML para envio ao PEC e-SUS para faturamento.
● **Gestão de Recursos (Estoque e Cadastros Gerais)**: Controle completo de insumos e medicamentos (produtos, entradas, solicitações, consumo) e configuração de recursos do sistema, como unidades de saúde, salas, fornecedores, produtos, áreas e configurações de regulação (PPI, Tetos, Faixas de AIH e APAC).
● **Faturamento**: Exportação de dados e fichas para e-SUS, produção ambulatorial (BPA) para SIA, internações hospitalares para SISAIH e serviços qualificados para APACMAG. O sistema possui um validador de procedimentos que utiliza a base do SIGTAP para evitar glosas no faturamento.
● **Administração do Sistema (Business Intelligence - B.I. e Relatórios)**: Geração de mais de 40 tipos de relatórios consolidados para melhor gestão hospitalar, abrangendo atenção básica (com indicadores da Portaria GM/MS nº 6.878/2025), atenção especializada, laboratório e estoques.

Itajá/RN, 12 de março de 2026.

***JOÃO EUDES FERREIRA FILHO***
Presidente do CISIM

**Publicado por:**
Airton Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**0ECF55D4

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOV MULTIFINALITARIO (CISIM)**
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO MULTIFINALITÁRIO - CISIM, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia incluindo instalação, construção, realocação, reforma com ou sem ampliação de área, para atender os municípios consorciados ao CISIM.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 a partir da comunicação formal.

Para fins de participação, o órgão ou entidade deverá encaminhar dentro do prazo legal as suas intenções no e-mail: gabinete@cisim.com.br, com os seguintes documentos:

a) Justificativa da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo e local de entrega;

Caberá ainda ao órgão ou entidade interessados, solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no mesmo prazo, acompanhada das especificações do item.

Para fins de informação, segue a descrição do(s) item(ns) com as especificações técnicas para manifestação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | VALOR ANUAL A SER DESTINADO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE À EXECUÇÃO DO OBJETO |
|---|---|---|---|
| 1 | Execução de obras e serviços de engenharia incluindo instalação, construção, realocação, reforma com ou sem ampliação de área para atender a demanda do órgão ou entidade consorciados ao CISIM e suas unidades administrativas | R$ | |

(*) O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (com desoneração - abrangência Rio Grande do Norte), observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos.
Itajá/RN, 12 de março de 2026.

***JOÃO EUDES FERREIRA FILHO***
Presidente do CISIM

**Publicado por:**
Airton Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**7682157D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
**ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 018/2025 E CONTRATO DE RATEIO Nº 2025018/001**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
**ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 018/2025 E CONTRATO DE RATEIO Nº 2025018/001**

**Contrato de Programa N° 018/2025**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato de programa **N° 018/2025**, bem como do contrato de rateio **Nº 2025018/001**, por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de março de 2026 e término em 19 de março de 2027.
Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.
Município de ÁGUA NOVA/RN, inscrito no CNPJ N.º **08.357.626/0001-61**, representado pelo Prefeito, Sr. **MACÁRIO SILVA DE CARVALHO**.
Vigência: O contrato tem vigência até 19/03/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Fundamentação Legal: Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, Art. 19 e 30 do Decreto n° 6.017/2007, Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/2021, pela Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei n° 12.305/2010.
Publicação: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.
Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Data de Assinatura: 19 de março de 2026.
Assinam:
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
**MACÁRIO SILVA DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Água Nova/RN.

**Publicado por:**
Daniel Alves da Silva
**Código Identificador:**49A1D1CD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

### CIM POTIGUAR
### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2025

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2025**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR– CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
CONTRATADO: JORGE TAWFIC HASBUN, inscrito no CPF sob o nº xxx.789.xxx-15
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato 001/2025, cujo objeto é Locação de imóvel situado no endereço Avenida Prudente de Morais, 4283, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, compreendendo a loja 5 (123m²) e sala 108 (41m²), para abrigar as instalações da sede do CIM POTIGUAR.

Vigência: 02/01/2026 à 02/01/2027
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 23 de dezembro de 2025

Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR
JORGE TAWFIC HASBUN- CONTRATADO

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**750F7718

### CIM POTIGUAR
### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2025

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2025**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR– CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
CONTRATADO: M B ALBUQUERQUE, inscrito no CNPJ nº: 32.947.515/0001-90
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato 003/2025, cujo objeto é assessoria contábil, orçamentária e financeira, visando o atendimento das necessidades do CIM POTIGUAR.
Vigência: 10/01/2026 à 10/01/2027
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 23 de dezembro de 2025

Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR
MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE- CONTRATADO

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**6FD25C47

### CIM POTIGUAR
### 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010301/2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010301/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
Empresa: SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ Nº 08.381.234/0001-38
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais em jornais de grande circulação no RN e no Diário Oficial da União.
Vigência: 01 de março de 2026 até de 01 de março de 2027
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 27/02/2026
Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR
ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS- SEC PUBLICIDADE LTDA

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**2B2FAAC9

### CIM POTIGUAR
### CONTRATO DE PROGRAMA N° 001/2026

**Contrato de Programa n° 001/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: BAIA FORMOSA/RN; CNPJ: 08.161.341/0001-50
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 151.335,36 (cento e cinquenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
CAMILA VERAS DE MELO - Prefeita de Baia Formosa/RN

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**AF2C2216

### CIM POTIGUAR
### CONTRATO DE PROGRAMA N° 002/2026

**Contrato de Programa n° 002/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: BARCELONA/RN; CNPJ: 08.002.180/0001-52
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 64.357,92 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
FABIANO LOPES PEREIRA - Prefeito de BARCELONA /RN

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**5320C703

### CIM POTIGUAR
### CONTRATO DE PROGRAMA N° 004/2026

**Contrato de Programa n° 004/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: Bom Jesus/RN; CNPJ: 08.002.404/0001-26
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 166.684,32 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA- Prefeito de Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**D59A624D

**CIM POTIGUAR**
**CONTRATO DE PROGRAMA N° 005/2026**

**Contrato de Programa n° 005/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: CANGUARETAMA/RN; CNPJ: 08.365.017/0001-54
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 562.525,92 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte cinco reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
LEANDRO VARELA DOS SANTOS - Prefeito de CANGUARETAMA /RN

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**9EF4D4A8

**CIM POTIGUAR**
**CONTRATO DE PROGRAMA N° 007/2026**

**Contrato de Programa n° 007/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: Coronel Ezequiel/RN; CNPJ: 08.158.669/0001-18
Objeto: Execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 159.222,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte dois reais)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO - Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**858256B6

**CIM POTIGUAR**
**CONTRATO DE PROGRAMA N° 008/2026**

**Contrato de Programa n° 008/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: Espírito Santo/RN; CNPJ: 08.362.287/0001-01
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 169.107,84 (cento e sessenta e nove mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
JOSE FAGNER FREIRE- Prefeito de Espírito Santo /RN

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**0DDA14F7

**CIM POTIGUAR**
**CONTRATO DE PROGRAMA N° 009/2026**

**Contrato de Programa n° 009/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: GOIANINHA/RN; CNPJ: 08.162.687/0001-73
Objeto: Execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 855.310,80 (oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e dez reais e oitenta centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
HOSANIRA GALVÃO - Prefeita de GOIANINHA

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**DA4C2B45

**CIM POTIGUAR**
**CONTRATO DE PROGRAMA N° 010/2026**

**Contrato de Programa n° 010/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: JAÇANÃ/RN; CNPJ: 08.158.800/0001-47
Objeto: Execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 347.783,26 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e vinte seis centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
RIANE GUEDES DE OLIVEIRA- Prefeita de JAÇANÃ

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**3A7A05EE

**CIM POTIGUAR**
**CONTRATO DE PROGRAMA N° 011/2026**

**Contrato de Programa n° 011/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: JUNDIÁ/RN; CNPJ: 04.214.217/0001-55
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 63.819,36 (sessenta e três mil oitocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
CARLOS ANTONIO DE SOUZA - Prefeito de Jundiá

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**FF47B8AC

**CIM POTIGUAR**
**CONTRATO DE PROGRAMA N° 012/2026**

**Contrato de Programa n° 012/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: LAGOA DE PEDRAS/RN; CNPJ: 08.143.026/0001-09
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 123.060,96 (cento e vinte três mil e sessenta reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS- Prefeita de Lagoa de Pedras

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**B4E2B271

---

**CIM POTIGUAR**
**CONTRATO DE PROGRAMA N° 013/2026**

**Contrato de Programa n° 013/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: LAGOA DE VELHOS/RN; CNPJ: 08.159.162/0001-89
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 44.161,92 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeita de Lagoa de Velhos

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**F949A559

---

**CIM POTIGUAR**
**CONTRATO DE PROGRAMA N° 014/2026**

**Contrato de Programa n° 014/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: LAGOA SALGADA/RN; CNPJ: 08.162.869/0001-44
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 134.909,28 (cento e trinta e quatro mil novecentos e nove reais e vinte oito centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE - Prefeito de LAGOA SALGADA

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**9976A548

---

**CIM POTIGUAR**
**CONTRATO DE PROGRAMA N° 015/2026**

**Contrato de Programa n° 015/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: LAJES PINTADAS/RN; CNPJ: 08.159.394/0001-37
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 77.014,08 (setenta e sete mil e quatorze reais e oito centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
CAMILA VERAS DE MELO – Vice-Presidente CIM POTIGUAR
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Prefeito de Lajes Pintadas

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**BF3F4DDD

---

**CIM POTIGUAR**
**CONTRATO DE PROGRAMA N° 016/2026**

**Contrato de Programa n° 016/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: MONTANHAS/RN; CNPJ: 08.354.383/0001-08
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 419.907,96 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e sete reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR
ANTONIO MARCOLINO NETO -Prefeito de Montanhas

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**A024EF45

---

**CIM POTIGUAR**
**CONTRATO DE PROGRAMA N° 019/2026**

**Contrato de Programa n° 019/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: RUY BARBOSA/RN; CNPJ: 08.078.958/0001-07
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 199.527,96 (cento e noventa e nove mil quinhentos e vinte sete reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
RANIERE MOURA BARBOSA- Prefeita de RUY BARBOSA/RN

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**1CB0D60F

---

**CIM POTIGUAR**
**CONTRATO DE PROGRAMA N° 020/2026**

**Contrato de Programa n° 020/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: SANTA MARIA/RN; CNPJ: 01.612.438/0001-93
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A,

do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 239.336,81 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
RANIERY SOARES CAMARA - Prefeita de SANTA MARIA /RN

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**01729F89

---

**CIM POTIGUAR**
**CONTRATO DE PROGRAMA N° 021/2026**

**Contrato de Programa n° 021/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: SÃO PAULO DO POTENGI/RN; CNPJ: 08.079.774/0001-61
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 288.398,88 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO- Prefeita de SÃO PAULO DO POTENGI /RN

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**C065B9FF

---

**CIM POTIGUAR**
**CONTRATO DE PROGRAMA N° 022/2026**

**Contrato de Programa n° 022/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: SÃO TOMÉ/RN; CNPJ: 08.080.210/0001-49
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 178.532,64 (cento e setenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
JOSINALDO AMARO DE LIMA- Prefeito de SÃO TOMÉ /RN

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**93BAB8AC

---

**CIM POTIGUAR**
**CONTRATO DE PROGRAMA N° 023/2026**

**Contrato de Programa n° 023/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN; CNPJ: 08.449.571/0001-10
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 170.943,53 (cento e setenta mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR - Prefeito de Senador Elói de Souza

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**41FC4AA9

---

**CIM POTIGUAR**
**CONTRATO DE PROGRAMA N° 024/2026**

**Contrato de Programa n° 024/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: SENADOR GEORGINO AVELINO/RN; CNPJ: 08.168.478/0001-37
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 151.020,49 (cento e cinquenta e um mil e vinte reais e quarenta e nove centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
ANTÔNIO MARCOS FREIRE- Prefeito de Senador Georgino Avelino/RN

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**3A09B0E7

---

**CIM POTIGUAR**
**CONTRATO DE PROGRAMA N° 025/2026**

**Contrato de Programa n° 025/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: SERRA CAIADA/RN; CNPJ: 08.078.412/0001-56
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 320.546,17 (trezentos e vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO- Prefeito de Serra Caiada/RN

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**703CE318

---

**CIM POTIGUAR**
**CONTRATO DE PROGRAMA N° 026/2026**

**Contrato de Programa n° 026/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: SITIO NOVO/RN; CNPJ: 08.078.412/0001-56
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles

executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 145.588,80 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA- Prefeita de SITIO NOVO /RN

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**6DFDF81E

**CIM POTIGUAR**
**CONTRATO DE PROGRAMA N° 027/2026**

**Contrato de Programa n° 027/2026**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: TIBAU DO SUL/RN; CNPJ: 08.168.775/0001-82
Objeto: Execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 414.093,53 (quatrocentos e quatorze mil e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA - Prefeito de TIBAU DO SUL

**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
**Código Identificador:**46D1B229

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

**DIRETORIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 84ª ETAPA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 84ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**CLÍNICA DR AUDERI JOSÉ DO NASCIMENTO LTDA** - CNPJ: 44.610.078/0001-01 **(**Pau dos Ferros, 6ª Região**)**

Natal, 19 de março de 2026.

***ANTONIO MARCOS FREIRE***
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

**Publicado por:**
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
**Código Identificador:**9501219A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **ONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **revisão, atualização e consolidação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Acari/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, cuja sessão publica ocorrerá na data de 14 de maio de 2026, às 10hs , no modo de disputa Fechado. O edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Acari/RN qual seja https://www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 19 de março de 2026

***JACKSON SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jackson Soares
**Código Identificador:**5C6D3723

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 106/2026

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 020/2026

**OBJETO:** PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO SINAPSE – I SIMPÓSIO SERIDOENSE SOBRE AUTISMO, NEURODESENVOLVIMENTO E PRÁTICAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS, REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2026, PROMOVIDO PELA CRIATIVE TECNOLOGIAS COMPORTAMENTAIS, EM ACARI/RN.

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO**: **CRIATIVE CONSULTORIA E TECNOLOGIAS COMPORTAMENTAIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **53.876.775/0001-91**, COM SEDE NA RUA EZEQUIAS PEGADO, 1018, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.014-570.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 08 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 12.361.0012.2041.0000 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001.

**VALOR GLOBAL**: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

**BASE LEGAL**: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.

***MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**943369C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007262/25**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025** o qual teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA VILA MARIANA GALVÃO DE VASCONCELLOS,** conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do Processo Administrativo n° **007262/25** (Concorrência Eletrônica n° 008/2025) HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICA o seu objeto, em favor da empresa: CONSTRUTORA NOVOLAR. MT. LTDA, CNPJ nº 05.074.774/0001-80, sediada na RUA: JOÃO ALFREDO Nº 448 SALA 02, CENTRO, CURRAIS NOVOS /RN CEP:59.380-000, apresentando a proposta financeira no valor global de R$ R$ 177.771,87 (Cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 18 de março de 2026.

***MATHEUS ALVES GOMES OTHON***
Secretaria de Infraestrutura

**Publicado por:**
Tereza Raquel de Medeiros
**Código Identificador:**221A02A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 020/2026**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.
**Considerando** o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RATIFICO** e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:
**Contratada: CRIATIVE CONSULTORIA E TECNOLOGIAS COMPORTAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.876.775/0001-91**, com sede na Rua Ezequias Pegado, 1018, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.014-570.
**Objeto:** PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO SINAPSE – I SIMPÓSIO SERIDOENSE SOBRE AUTISMO, NEURODESENVOLVIMENTO E PRÁTICAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS, REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2026, PROMOVIDO PELA CRIATIVE TECNOLOGIAS COMPORTAMENTAIS, EM ACARI/RN.
**Valor Global:** R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Acari/RN, 18 de março de 2026.

***MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Esportes

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**BE9D2C7F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 00066/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ANTÔNIO MARTINS**

**EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 00066/2026**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024, visando à aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Antônio Martins/RN, em atendimento ao Convênio nº 049153/2025, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, com recursos oriundos do referido convênio e contrapartida de recursos próprios do Município, conforme especificações cons. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 003/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizado pelo SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT. DOTAÇÃO: Recursos: Federal e Próprios: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO – ORGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 20.606.0007.1012.0000 – 4 – DESPESAS DE CAPITAL – 4 – INVESTIMENTOS – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Agricultura de Antônio Martins e: CT Nº 00066/2026 - 18.03.26 - IVG BRASIL LTDA - CNPJ **.***.422/0001-** - R$ 571.800,00 (quinhentos e setenta e mil e oitocentos reais).
Antônio Martins - RN, 18 de Março de 2026

***JHONATA FERNANDES DE MESQUITA -***
Secretário de Agricultura

**Publicado por:**
Francisco Lucinaldo da Silva
**Código Identificador:**46727BFE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS CT Nº 00061, 00062, 00063 E 00064/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS**

**EXTRATO DE CONTRATOS CT Nº 00061, 00062, 00063 e 00064/2026**
OBJETO: objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, para o ano de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos Federal do Município de Antônio Martins–RN: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO – ORGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE – 12.122.0008.2136.0000 – 3 – DESPESAS CORREN – 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Educação de Antônio Martins e: CT Nº 00061/2026 - 16.03.26 - JANAINA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - CPF ***.067.764-** - R$ 27.010,00 (vinte e sete mil e dez reais); CT Nº 00062/2026 - 16.03.26 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS - CPF ***.196.944-** - R$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais); CT Nº 00063/2026 - 16.03.26 - FRANCISCO BATISTA DE MESQUITA - CPF ***.869.684-** - R$ 24.260,00 (vinte e quatro mil e duzentos e sessenta reais); CT Nº 00064/2026 - 16.03.26 - FRANCISCO DE FREITAS SILVA - CPF ***.938.804-** - R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Antônio Martins - RN, 16 de Março de 2026

***SILVALENO MICHEL BEZERRA -***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Francisco Lucinaldo da Silva
**Código Identificador:**26A49210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 03/2026.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 03/2026, CUJO OBJETO RIGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APODI/RN, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: **EXPERT COMERCIAL LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.411.452/0001-66 - Endereço: RODOVIA BR 376 KM 252 - RODOVIA DO CAFÉ - CEP: 86820000 - UF: PR - Município: Califórnia - Telefone: (15) 92000-4554**, vencedora da licitação, com o **valor global R$ 656.248,00.**

Apodi/RN, 19 de Março de 2026.

***LAZARO BANDEIRA E SOUSA***
Pregoeiro
Portaria 1075/2026

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**63B62C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02034.000146/2026**
**CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 6010010/2025**
**CONTRATADO: WANDER ALISON COSTA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITO AO CNPJ Nº 41.516.181/0001-90**

OBJETO: Reconhecimento de Dívida e Autorização de Pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e Princípio da Autotutela Administrativa (Súmula 473/STF). HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA: Fica ratificado o reconhecimento de despesa referente à Nota Fiscal/Ordem C/S: 265/2026, competência JANEIRO 2026, cujos trâmites de empenho e liquidação foram obstados por erro procedimental interno (atribuição indevida de sigilo documental), devidamente saneado por Certidão de Erro Operacional constante nos autos. A presente medida visa evitar o enriquecimento ilícito da Administração e garantir a continuidade do serviço público.

VALOR RECONHECIDO: R$ 8.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação: Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos Procuradoria
Geral do Município de Apodi
Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000
DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/03/2026

Autoridade Competente:
***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretário(a) Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**52A759BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**LEI MUNICIPAL Nº 2351/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026**

Acrescenta o art. 35-a à lei municipal nº 2.285, de 27 de junho de 2025, para estabelecer procedimentos excepcionais para a nomeação de Diretor e Vice-diretor na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

**Luis Sabino da Costa Neto –** Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0139/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 2.285, de 27 de junho de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 35-A:
*"Art. 35-A. Em caráter excepcional, nas situações em que não houver candidatos que preencham os requisitos para a indicação ou que, mesmo habilitados, não manifestem interesse na nomeação para as funções de Diretor e Vice-Diretor, aplicar-se-ão as seguintes prerrogativas, de forma sucessiva:*
*I - Na ausência de candidatos aptos ou de interessados no banco de habilitados para as escolas municipais, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear, em caráter excepcional, o candidato que, embora inicialmente inapto na seleção de mérito e desempenho, comprove o atendimento de, no mínimo, 03 (três) dos critérios estabelecidos no art. 34 até o dia 30 de março do ano subsequente ao da seleção.*
*II - Esgotada a possibilidade do inciso I e persistindo a inexistência de candidatos habilitados ou de interessados em assumir a gestão em qualquer Unidade de Ensino, o Chefe do Poder Executivo terá a prerrogativa de indicar para a função um professor efetivo da rede que atenda integralmente aos critérios de mérito e desempenho descritos no art. 34 desta Lei.*
*III - caso não existam professores efetivos que atendam ao disposto no inciso II ou que, atendendo, não manifestem interesse, fica facultada ao chefe do poder executivo a nomeação de professor efetivo da rede ou de outro servidor público municipal, efetivo ou comissionado, desde que comprove o atendimento de, no mínimo, 03 (três) dos critérios de mérito e desempenho previstos no art. 34.*
**Art. 2º. -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º. -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN,
19 de março de 2026.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
efeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**D39B72D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**LEI MUNICIPAL Nº 2352/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026**

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 584/2009 E PROFISSIONAIS REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 585/2009, DE 06 DE MARÇO DE 2009 E PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 06/2011, DE 26 DE MAIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Luis Sabino da Costa Neto –** Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0139/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica autorizada a concessão de aumento/reposição salarial no valor de **6,4% (seis vírgula quatro por cento), aos profissionais do magistério municipal**.
Parágrafo Único. O aumento autorizado no *caput* é exclusivo para os professores da rede municipal de ensino que são regidos pela Lei Municipal nº 585/2009, de 06 de março de 2009.

**Art. 2º -** Fica autorizada a concessão de aumento/reposição salarial no valor de **5,0% (cinco por cento), aos Servidores do Plano Geral e Servidores da saúde**.
§1º. O aumento autorizado no *caput* é exclusivo para os profissionais regidos pela Lei Complementar Municipal nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e pela Lei Municipal nº 584/2009, de 06 de março de 2009.
§2º. Não estão abrangidos na presente Lei os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, regidos pela Lei Municipal nº 1.892/2022, de 02 de setembro de 2022.

**Art. 3°** - Os aumentos autorizados pela presente Lei retroagem a 01 de janeiro de 2026, ficando autorizado, ainda, o pagamento da diferença dos meses anteriores à sua sanção.

**Art. 4°** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, nos termos que dispõe os artigos 40. 71. I e II e art. 43, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN,
19 de março de 2026.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
efeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**C031CAC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**PORTARIA Nº 1133/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Suzana Katia da Silveira Maia**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 23 de março de 2026, para participar do **Encontro Estadual de Saúde**, o qual tratará da etapa preparatória para a 18º Conferência Nacional de Saúde e a 8º Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de março de 2026.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**CCDE91AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**PORTARIA Nº 1134/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Mona Wenbia Albuquerque Ferreira de Sales Rego**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 23 de março de 2026, para participar do **Encontro Estadual de Saúde**, o qual tratará da etapa preparatória para a 18º Conferência Nacional de Saúde e a 8º Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de março de 2026.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**635D109E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL**

A Senhora Gerciene Alves Barbosa, Presidente da Unidade Executora Caixa Escolar Creche Coração da mamãe –, localizado na Rua São Sebastião, s/n – Comunidade Quilombola do Camucim, neste Município, convoca Professores, Pais de alunos, e Funcionários para uma Assembleia Geral extraordinária que será realizada no dia 20 de março do corrente ano, às dez e meia no Centro municipal de educação infantil João Marinho César.
Na oportunidade e pauta, será realizada Eleição e posse dos membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal da Unidade Executora para o biênio 2026/2028.

Camucim/Arez/RN, 19 de março de 2026.

***GERCIENE ALVES BARBOSA***
CPF: 307.916.718-01
Presidente da Unidade Executora

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**243BF6A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 054/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA O MUNICÍPIO DE AREZ.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr(a).**Norma Lucia Meireles Menezes Rocha**, brasileira, portador(a) do CPF nº 876.564.424-72, para exercer a função de **Conselheiro Tutelar Suplente**, em substituição ao(à) Conselheiro(a) Titular em período de férias.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 02.03.2026.

Arez/RN, 19 de março de 2025.

***BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**
Hugo Galvão da Cunha
**Código Identificador:**7B6DD0F8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 039/2026 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Workshop de Comunicação Pública: Clareza, estratégia e compromisso com a educação pública, promovido pela UNDIME, no dia 20 de março de 2026.
1. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 00370, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Técnico da SEMEC, Matrícula 00567, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. ANA GISELE DA SILVA CLAUDIO – Assessora Executiva - Matrícula 0013692-5, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 19 de março de 2026.

***CAMILA VERAS DE MELO***
Prefeita

**Publicado por:**
Edson Barbosa da Silva
**Código Identificador:**6B4A5AEE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA, CNPJ: 34.681.564/**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA, CNPJ: 34.681.564/0001-59**, com sede no Sitio povoado Santa Maria, N° 374, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP 59.219-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade N° 367.958 SSP/RN, portador do CPF de N° 289.097.474-04, donticiliado na Rua Francisco Manoel do Sotis, Centro, Brejinho/RN, CEP: 29219-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da Vigência e da Eficácia) referente ao contrato 001/2022, e inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veiculos escolares tipo: ônibus, micro ônibus, vans e carros de passeio, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda realizada pela secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA**
1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**
O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **20/03/2026 à 20/03/2027**, conforme inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 17 de março de 2026

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN | Jhm Locações E Serviços Eireli LTDA |
| ***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA*** | ***JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS*** |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**D0D76409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2022 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA QUARK TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA – CNPJ: 17.652.353/0001-79.**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **QUARK TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA – CNPJ: 17.652.353/0001-79**, com sede na Rua da Bronzita, nº 2006, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-500, neste ato representado pelo Sr. **GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro da computação, portador do documento de identidade nº1738478 SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo e prorrogação de prazo, com escopo na cláusula décima quarta (Alterações) do Termo de Contrato N°001/2022, assim como no inciso I, § 1, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto o acréscimo de **4,26% (Quatro virgula vinte e seis porcento)** no valor do item **02,** Referente ao Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação - SIGEDUC para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, com escopo no inciso I, § 1, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA**
O presente termo de aditivo de prorrogação contratual se justifica por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para o Município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **14/03/2026 à 14/03/2027** e vigerá por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**
Fica acrescido o reajuste de **4,83%** do item 02, que consta na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD CONTRATO. | VALOR UNIT. ATUAL | VALOR UNIT. REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM, DO SIGEDUC, PARA ATENDER A 30 (TRINTA) UNIDADES ESCOLARES. | **MES** | **12** | **R$ 7.296,25** | **R$ 7.607,39** |

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 13 de março de 2026

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN | Quark Tecnologia E Inovacao LTDA |
| ***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA*** | ***GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA*** |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**59A54C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO 121/2025 PREGÃO ELETRONICO 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28110002/2025, CECEBRADO COM A EMPRESA H DE P CAVALCANTE FILHO - LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49 portadora da cédula de identidade nº 1074427 ITEP-RN, residente e domiciliada na avenida Gilberto Alves, 65, Portal das Palmeiras, 59.695-000, Baraúna/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.1 33/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir o erro material identificado especificamente quanto o número do processo administrativo correto e a Dotação orçamentária ausente no Termo contrato 234/2025 à relativo ao Termo de Adesão 016/2025 à Ata de Registro de Preços 09/2025 do Pregão Eletrônico 003/2025 Processo Administrativo 28110002/2025, publicizado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 06 de janeiro de 2026, edição nº 3.702.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**
2. Conforme expresso na cláusula primeira será retificado o número do processo administrativo, onde passa a ser:
2.1. Onde se lê *28110001/2025*, leia-se *28110002/2025*.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**3.** Verifica-se que, por lapso material, não constou no instrumento contratual a indicação da dotação orçamentária destinada a suportar as despesas decorrentes da contratação. Esclarece-se que a presente inclusão não implica alteração de valor, objeto ou prazo contratual, tratando-se apenas de regularização formal da informação orçamentária já existente e previamente autorizada.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.005 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
**AÇÃO:** 1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS
**NATUREZA DE DESPESA:**
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
**FONTE:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1 Ressalta-se que o equívoco ocorreu por erro de digitação/material, não alterando o objeto, o valor, o prazo, nem quaisquer condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterada a vontade das partes e a essência do ajuste celebrado. Dessa forma, a correção ora realizada tem caráter meramente formal, visando adequar o instrumento à correta fundamentação legal e à correta identificação da secretaria competente, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**
4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo não alcançados pelo presente apostilamento, os quais são ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 29 de janeiro de 2026.

***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**9253C028

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026
### PROCESSO Nº 182/2026

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 08 de Abril de 2026 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 02/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Aquisição de fardamento escolar para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino de Bento Fernandes/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: https://www.bentofernandes.rn.gov.br/ www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações pelo e-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br.

Bento Fernandes/RN, 19 Março de 2026.

***TIAGO VARELA DA CÂMARA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Varela da Camara
**Código Identificador:**7126989E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### PORTARIA N° 063/2026 - GP

**PORTARIA N° 063/2026 - GP** Bento Fernandes/RN, em 18 de março de 2026.

Dispõe sobre a rescisão de permuta de servidoras públicas e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua nº 01/2025 firmado entre o Município de Bento Fernandes/RN e o Município de João Câmara/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta do referido Termo, que prevê a possibilidade de rescisão da permuta mediante manifestação das partes;

RESOLVE:

**Art. 1º -** Rescindir a permuta firmada entre as servidoras abaixo relacionadas:

I – GERLANE TEIXEIRA DA SILVA, matricula nº 13000490-1 professora integrante do quadro efetivo do Município de Bento Fernandes/RN;

II – LUCIENE ROCHA DA SILVA FERNANDES, matricula nº 6840-1 Monitora de Creche integrante do quadro efetivo do Município de João Câmara/RN.

**Art. 2º -** Determinar o retorno da servidora GERLANE TEIXEIRA DA SILVA às suas funções junto à Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

**Art. 3º -** Determinar que a servidora LUCIENE ROCHA DA SILVA FERNANDES seja devolvida ao seu órgão de origem, a Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 18 de março de 2026.

***JOLLEMBERG SOARES DANTAS***
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**
João Batista do Nascimento Viana
**Código Identificador:**8514A7CC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026– PROCESSO Nº 388/2026

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026– PROCESSO Nº 388/2026**
O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço. Pregão Eletrônico nº. 009/2026, TIPO Menor Preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MÓDULOS DE NUTRIENTES E INSUMOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL – TNE CONFORME DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20/03/2026 das 08h até às 09h00min do dia 01/04/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 01/04/2026. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: www.boasaude.rn.com.br; outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, em 19 de março de 2026.

***LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA.***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
**Código Identificador:**D651393A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

***Republicado por incorreção na publicação anterior**

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Saúde

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo Nº 431/2026

Objeto: Aquisição futura e parcelada de equipamentos fisioterapêuticos e materiais lúdico-pedagógicos destinados às atividades desenvolvidas no Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA, no âmbito da rede municipal de saúde de Boa Saúde/RN.

Empresa Vencedora:
Empresa: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA | CNPJ: 50.507.469.0001-90
Valor Total: 28.990,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa reais).

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

vigência do contrato: 18/03/2027.

Boa Saúde - RN, 19 de março de 2026.

***JOÃO MARIA MESQUITA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Fernanda Clendia da Silva Gomes
**Código Identificador:**CFB45173

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**PORTARIA Nº 063 , DE 19 DE MARÇO DE 2026 .**

**Portaria nº 063 , de 19 de março de 2026 .**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Provimento Efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a Srª **MARIA JULIANA FERREIRA DA SILVA**, CPF: **084**.***.***-**64**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN,19 de março de 2026.
-
***JOÃO MARIA MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Darc Moreira da Silva
**Código Identificador:**11384E64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**PORTARIA Nº 064, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**Portaria nº 064, de 19 de março de 2026.**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital nº 01/2014, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concursos Público ocorrida pelo Decreto de nº 009/2015 e 011/2015, publicado em 27/02/2015 e 19/03/2015 nas edições de nº 1357 e 1371, e DECRETO nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativos ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Nomear a Srª. **MARIA JOELMA SILVA DA COSTA**, Portador (a) do CPF nº **065.***.***- 61** e RG:**002.370.501 - SSP/RN**, para o Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** aprovado (a) no Concurso Público 001/2014, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a data de sua assinatura.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 19 de março de 2026.
-

***JOÃO MARIA MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Darc Moreira da Silva
**Código Identificador:**A7B304C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE DECISÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025**

O Prefeito do Município de Bodó/RN torna público que, após a análise de recurso interposto pela empresa R A DE OLIVEIRA FILHO LTDA, CONSTRUTORA BRASIL LTDA e L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO aos seus argumentos, licitante da concorrência eletrônica nº 01/2025, que tem por objeto o Serviço de Pavimentação em paralelepípedo, calçadas em piso intertravado e Drenagem Superficial na Comunidade Riachão - Bodó/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bodo/RN, localizada na Rua Joel Assunção, 340 – Centro – Bodó/RN, no portal: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, ou solicitada através do e-mail:cplbodo@rn.gov.br

Bodó/RN, 19 de março de 2026.

**Publicado por:**
Celuzia Beatriz Albino Tavares
**Código Identificador:**76EFABF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
FORNECEDOR: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 14.242.005/0001-35

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento dos trabalhos do Setor de Licitações
Objeto do Aditivo: Prorrogação da Vigência até o dia 19/03/2027

Fundamentação art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 19 de março de 2026.

***HORISON JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Medeiros Ferreira
**Código Identificador:**BB88AF01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**QUARTA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2026**

Processo Administrativo n° 02/2026
Credenciamento Eletrônico n° 001/2026

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) LIT TRIP LTDA – CNPJ: 49.941.418/0001-92, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br
Bodó/RN, 19 de março de 2026.

***CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celuzia Beatriz Albino Tavares
**Código Identificador:**567B2F66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**QUARTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 002/2026**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico n° 001/2026, que teve por objeto: "CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN", mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

LIT TRIP LTDA – CNPJ: 49.941.418/0001-92, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 19 de março de 2026.

***HORISON JOSE DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Celuzia Beatriz Albino Tavares
**Código Identificador:**C5AE5283

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DO QUARTO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico n° 001/2026, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN", decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) LIT TRIP LTDA – CNPJ: 49.941.418/0001-92. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 19 de março de 2026.

***CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celuzia Beatriz Albino Tavares
**Código Identificador:**DAF9AAA1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026**

Processo nº1.403/2026 – Dispensa de Licitação nº 024/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **ERICA CARLA DA SILVA 07760544499 ME**
CNPJ: **39.904.112/0001-02**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de bomboniere e artigos para festa, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 19/03/2026 à 31/12/2026.
Valor: R$58.611,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e onze reais).

Bom Jesus/RN, 19 de março de 2026.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**0E928B42

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026**

Processo nº1.408/2026 – Dispensa de Licitação nº 025/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **JANAINE KALINE GOMES DE LIMA 06152209404**
CNPJ: **43.363.659/0001-15**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação com fornecimento de materiais, montagem e desmontagem, visando à ambientação de espaços públicos em eventos institucionais, comemorativos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, bem como toda a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 19/03/2026 à 31/12/2026.
Valor: R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Bom Jesus/RN, 19 de março de 2026.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**0D8AF9CE

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 024/2026**

PROCESSO Nº 1.403/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 024/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de março de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ERICA CARLA DA SILVA 07760544499 ME CNPJ: 39.904.112/0001-02**, cujo objeto

CONSISTE na Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de bomboniere e artigos para festas, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN**,** no importe de R$58.611,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e onze reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 19 de março de 2026.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**AB1BA3F6

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 025/2026**

PROCESSO Nº 1.408/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 025/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de março de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **JANAINE KALINE GOMES DE LIMA 06152209404 CNPJ: 43.363.659/0001-15**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação com fornecimento de materiais, montagem e desmontagem, visando à ambientação de espaços públicos em eventos institucionais, comemorativos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, bem como toda a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN**,** no importe de R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 19 de março de 2026.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**B0A8808A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

O Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, do tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é Contratação de empresa para execução da obra de posteação e iluminação do canteiro central da rua São Pedro, neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. A ser realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, às 10h00min do dia 09/04/2026. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portalwww.caiçaradonorte.rn.gov.br.

Caiçara do Norte-RN, 19 de março de 2026

***COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO***

**Publicado por:**
Rayssa Souza da Silva
**Código Identificador:**D948A57B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 050/2026-GP-PMCN**

*Dispõe sobre alteração nanomeação para os cargos de diretor e vice-diretor escolar, da unidade educacional Escola Municipal Emmanoel Bezerra Dos Santos para o bienio 2026/2027.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EMMANOEL BEZERRA DOS SANTOS, a Srª. ROCELLY HIMILIANNA DA SILVA CACHO, para o bienio 2026/2027.

**Art. 2º.** Exonerar do cargo de VICE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EMMANOEL BEZERRA DOS SANTOS, a Srª. JOSIANY EVARISTO DA COSTA BEZERRA, para o bienio 2026/2027.

**Art. 3º.** Nomear para o cargo de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EMMANOEL BEZERRA DOS SANTOS, a Srª. JOSIANY EVARISTO DA COSTA BEZERRA, para o bienio 2026/2027.

**Art. 4º.** Nomear para o cargo de VICE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EMMANOEL BEZERRA DOS SANTOS, o Sr. FRANCISCO LUCICLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, para o bienio 2026/2027.

**Art. 5ª.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 18 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 19 de março de 2026.*

***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edson Ramon de Freitas Tavares
**Código Identificador:**65E2EF8D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Caiçara do Rio do Vento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, destinado a atender as necessidades das unidades de saúde e ambulâncias da rede municipal de saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de março de 2026.

Setor de Pesquisa Mercadológica
***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO***

**Publicado por:**
Leonardo Tavares Crisanto
**Código Identificador:**0781FE66

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 080/2026**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **MÁRCIO CÂNDIDO DA SILVA**, portador do CPF de n° ***.524.884-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de março de 2026.

***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Leonardo Tavares Crisanto
**Código Identificador:**A519A3F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA N.º 16, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

LILIANA DA SILVA BARBOSA
**CPF** ***.501.654-**
**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação

HELLYNE VALENTIM CARDOSO
**CPF** ***.032.954-**
**Lotação:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

FRANCISCA JARLENE HIPOLITO DA SILVA
**CPF** ***.642.274-**
**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação

PEDRO JORGE DANTAS DA SILVA
**CPF** ***.141.994-**
**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º** A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de março de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de março de 2026

***MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS***
Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Leonardo Tavares Crisanto
**Código Identificador:**25645B4B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026.**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.01.05.0023**

**ORGÃO GERENCIADOR**: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO, em atendimento as Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.132.095/0001-93; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 8.694,00 (Oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

Caicó/RN, 13 de março de 2026

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
**Código Identificador:**DC5F9F89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 003/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 003/2025
**PROC. ADMINIST. Nº 2026.02.13.0006**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** SUERDA DE BRITO FARIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.831.124-71; **OBJETO** Renovação do TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 003/2025, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIÓSQUES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NA NOVA ALAMEDA GASTRONÔMICA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **VIGÊNCIA**: Termo inicial 21 de fevereiro de 2026 e termo final em 21 de fevereiro de 2027; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e SUERDA DE BRITO FARIAS – pela Permissionária.
Caicó/RN, 20 de fevereiro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
**Código Identificador:**6D2F9EE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 010/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 010/2025
**PROC. ADMINIST. Nº 2026.02.13.0011**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.304.544-04; **OBJETO:** Renovação do TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 010/2025, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIÓSQUES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NA NOVA ALAMEDA GASTRONÔMICA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **VIGÊNCIA**: Termo inicial o dia 21 de fevereiro de 2026 e termo final em 21 de fevereiro de 2027; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA – pela Permissionária.
Caicó/RN, 20 de fevereiro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
**Código Identificador:**CD64DB4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 011/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 011/2025
**PROC. ADMINIST. Nº 2026.02.13.0012**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA: WANDERLAN DE SOUZA LUCENA,** inscrita no CPF nº 025.092.354-86; **OBJETO:** Renovação do TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 011/2025, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIÓSQUES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NA NOVA ALAMEDA GASTRONÔMICA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **VIGÊNCIA**: Termo inicial o dia 21 de fevereiro de 2026 e termo final em 21 de fevereiro de 2027; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e WANDERLAN DE SOUZA LUCENA – pela Permissionária.
Caicó/RN, 20 de fevereiro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
**Código Identificador:**B5A269DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 023/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 023/2025
**PROC. ADMINIST. Nº 2026.02.13.0024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA: MARIA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 302.983.264-34; **OBJETO** Renovação do TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 023/2025, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIÓSQUES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NA NOVA ALAMEDA GASTRONÔMICA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **VIGÊNCIA**: Termo inicial o dia 21 de fevereiro de 2026 e termo final em 21 de fevereiro de 2027; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e MARIA MEDEIROS – pela Permissionária.
Caicó/RN, 20 de fevereiro de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
**Código Identificador:**9256FDCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 5.645 DE 19 DE MARÇO DE 2026**

Atualiza o Valor do Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Educação de Acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar o valor de R$ 5.406,57 (cinco mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos) para os profissionais da educação com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e R$ 4.054,93 (quatro mil e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) para os profissionais da educação com jornada de 30 (trinta) horas semanais como piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal para o ano de 2026, cujo vencimento inicial esteja abaixo do valor fixado, conforme previsão contida no artigo 5°, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e Portaria do Ministério da Educação nº 82, publicada em 29 de janeiro de 2026.
**Parágrafo Único.** Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.
**Art. 2°.** O Município de Caicó adotará a correção do piso salarial profissional do magistério público da educação básica no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), sendo implantado integralmente na folha de pagamento do mês de março de 2026.
**Parágrafo Único.** O retroativo referente ao mês de janeiro de 2026 será pago no mês de abril de 2026, e o retroativo referente ao mês de fevereiro de 2026 será pago no mês de maio de 2026.
**Art. 3°.** Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão, prioritariamente, oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.
**Art. 4°.** Em consequência da adoção do novo piso do magistério municipal, fica autorizada a atualização da Lei Municipal nº 4.245/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal de Caicó.
**Art. 5°.** A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**D8BC6B27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0319/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0319/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 2004437 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 068.xxx.xxx-22 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 16:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQJ – 5C41 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o motorista José Helio de Medeiros, para buscar o veículo polo SLC – 1I84, que estava em manutenção na empresa City Car Locadora de Veículos LTDA, em Patos/PB, no dia 04/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Patos/PB | 04/03/2026 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**BFFDC19B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0320/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0320/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 2004437 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 068.xxx.xxx-22 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 07:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQJ – 5C52 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Maria das Graças C. Dias Araújo, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 05/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Natal/RN | 05/03/2026 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**D644017A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0321/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0321/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 2004437 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 068.xxx.xxx-22 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Van OJY – 9C68 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Inácia Francisca Dantas da Costa, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 09/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Natal/RN | 09/03/2026 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**04250BB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0322/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0322/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | JUSCIELHO BRITO |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 15244 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 050.xxx.xxx-95 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 10:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Buscar o (a) paciente Luzia da Silva Soares, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Natal/RN | 11/03/2026 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**28204D7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0323/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0323/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 1.5243 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 057.xxx.xxx-38 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 11:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | POLO SLB – 5B55 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, para realizar tratamento no Hospital Walter Cantidio, em Fortaleza/CE, no dia 11/03/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Fortaleza/CE** | **11/03/2026** | **R$ 220,00** | **R$ 220,00** |

**Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**21D50313

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0324/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0324/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **RONALDO SANTIAGO DA SILVA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 11088 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 241.xxx.xxx-53 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 08:30 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | POLO SLC – 1I84 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Ana Maria de Medeiros Silva, para realizar consulta na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 11/03/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Currais Novos/RN** | **11/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**FE88E1B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0325/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0325/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 2004437 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 068.xxx.xxx-22 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 11:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Van OJY – 9C68 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Rita Olivia da Silva, para realizar atendimento oftalmológico em Santa Cruz/RN, no dia 11/03/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Santa Cruz/RN** | **11/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**D7443704

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0326/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0326/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 10002- 1 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 539. xxx. xxx- 87 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 10:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 5B03 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Rafaela Barbosa Matias, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 12/03/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **12/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**03586CE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0327/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0327/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **ELISA FERREIRA SOARES** |
| **CARGO:** | Técnica de enfermagem |
| **MATRÍCULA:** | 15677 |

| | |
|---|---|
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 069.xxx.xxx-13 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 10:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 5B03 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Acompanhar o (a) paciente Rafaela Barbosa Matias, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 12/03/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **12/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**EBBBEBE0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0328/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0328/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 15357 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 011.xxx.xxx.-13 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância QGS - 6740 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente João Honorato dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 12/03/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **12/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de março de 2026

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**B89C290F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0329/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0329/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **PAULO DO NASCIMENTO MOURA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 0509966 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 455.xxx.xxx-91 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 07:00 horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | **POLO SLB – 5B55** |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Antonio Araújo de Andrade, para realizar consulta na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 12/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Currais Novos/RN** | **12/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**0A2DA0CA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0330/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0330/2026**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **ALEX BATISTA DE OLIVEIRA** | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 1.5045 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 008.xxx.xxx-50 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde - SAMU | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | **Ambulância RGI – 4J61** | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Sebastião Luiz Filho, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 12/03/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **12/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**34DC18A3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0331/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0331/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA** |
| **CARGO:** | TEC. DE ENFERMAGEM |
| **MATRÍCULA:** | 15754 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 049.xxx.xxx-92 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | **Ambulância RGI – 4J61** |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Acompanhar o (a) paciente Sebastião Luiz Filho, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 12/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Natal/RN | 12/03/2026 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**4F8196E7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN**), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
**RESOLVE FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | Fábio Bezerra de Melo | | |
| **CARGO:** | Motorista da SEMED | | |
| **MATRÍCULA:** | 1125079/5 | | |
| **DOCUMENTO:** | **CPF:** XXX.074.534-XX | **ID:** X.587.XXX SSP/RN | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Educação | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:**<br>**HORARIO DA VOLTA** | 05:00 hs<br>21:00 hs | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** | Fiat Strada de Placa TSV5J56 | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| TRANSPORTANDO A DIRETORA DO CENTRO MUL DE ENS. PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS , QUE ACONTECERÁ NO CEMURE. | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria**, Secretaria Municipal de Educação | | | |

| QUANTIDADE | DESTINO | DATA | V.UNIT. R$ | V.TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 Diária | Natal/RN | 09 de Abril de 2026 | S/pernoite 80,00 | 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 ( Oitenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**6F438078

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0332/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0332/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 2004437 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 068.xxx.xxx-22 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN RQJ – 5C42 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Jose Silva de Faria, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 12/03/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **12/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**E9EB6CBD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0333/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0333/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 10002- 1 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 539. xxx. xxx- 87 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 03:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância QGS - 6740 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Pereira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 13/03/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **13/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**4E447A84

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0334/2026

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0334/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA** |
| **CARGO:** | TEC. DE ENFERMAGEM |
| **MATRÍCULA:** | 15754 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 049.xxx.xxx-92 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 03:00 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância QGS - 6740 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Acompanhar o (a) paciente Maria de Fatima Pereira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 13/03/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **13/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**180789D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0335/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0335/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 198920-0 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-91 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 08:30 horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC - 0C85 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Flaviana Medeiros da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 13/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Natal/RN** | **13/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**4911F459

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0336/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0336/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 11659 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 637.xxx.xxx-87 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 05:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RGI – 4J61 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Inamar da Silva, para realizar atendimento no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 13/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Parnamirim/RN** | **13/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**9F141B24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0337/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0337/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **ALBERTO JORGE DOS SANTOS** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 198815 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 589.xxx.xxx-91 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:30 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN TSQ – 6H87 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Conduzir o (a) paciente Ezequias Dantas Bolcont, para realizar atendimento no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 13/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Parnamirim/RN** | **13/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**E32C12C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0338/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0338/2026**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 1.5243 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 057.xxx.xxx-38 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância |

| | |
|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 01:45 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | POLO SLC – 1I84 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Buscar o (a) paciente Damião Francisco da Silva, por ter recebido alta do Hospital Walter Cantidio, em Fortaleza/CE, no dia 13/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Fortaleza/CE** | **13/03/2026** | **R$ 110,00** | **R$ 110,00** |

**Importa a quantia de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**C807FF39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0339/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0339/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | JUSCIELHO BRITO | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 15244 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 050.xxx.xxx-95 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 01:30 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | SPIN TSQ – 6H87 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Daniel Marcelo da Silva, para realizar exame no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 14/03/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Natal/RN** | **14/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**0FAC16B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0340/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0340/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO | | | |
| **CARGO:** | MOTORISTA | | | |
| **MATRÍCULA:** | 15668 | | | |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 837.xxx.xxx-04 | | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 05:36 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | AMBULÂNCIA RGI – 4J61 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Ariana Andriolla da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Regional de Currais Novos/RN, no dia 15/03/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Currais Novos/RN** | **15/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**7B651E8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0341/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0341/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS |
| **CARGO:** | Técnica de Enfermagem |
| **MATRÍCULA:** | 15605 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 014.205.784-30 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 05:36 Horas | | | |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | AMBULÂNCIA RGI – 4J61 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | | | | |
| Acomapnhar o (a) paciente Ariana Andriolla da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Regional de Currais Novos/RN, no dia 15/03/2026. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V. UNIT. R$** | **V. TOTAL R$** |
| **01** | **Currais Novos/RN** | **15/03/2026** | **R$ 80,00** | **R$ 80,00** |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**870A315B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN**), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
**RESOLVE FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | Ana Maria de Assis | | | |
| **CARGO:** | Diretora Centro Mul. De Ens. Rurral | | | |
| **MATRÍCULA:** | 0011219-3 | | | |
| **DOCUMENTO:** | **CPF:** XXX.001.444-XX | **ID:** 926.XXX ITEP/RN | | |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Educação | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** **HORARIO DA VOLTA** | 05:00 hs<br>21:00 hs | | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** | Fiat Strada de Placa TSV5J56 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| PARTICIPAR DA FORMAÇÃO ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS , QUE ACONTECERÁ NO CEMURE. | | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria**, Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| **QUANTIDADE** | **DESTINO** | **DATA** | **V.UNIT. R$** | **V.TOTAL R$** |
| 1,0 Diária | Natal/RN | 09 de Abril de 2026 | S/pernoite 85,00 | 85,00 |

**Importa a quantia de R$ 85,00 ( Oitenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**A5DA2A4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0342/2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0342/2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | JUSCIELHO BRITO |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **MATRÍCULA:** | 15244 |
| **DOCUMENTOS:** | CPF: 050.xxx.xxx-95 |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** | 02:00 Horas |
| **TIPO DO TRANSPORTE:** | Ambulância RQC – 0C56 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM:** | |
| Buscar o (a) paciente Francisco Carneiro Neto, no Residencial Geriátrico Bem Estar, em Natal/RN, no dia 15/03/2026. | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE** | |

| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Natal/RN | 15/03/2026 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de março de 2026.

***GEDSON NOGUEIRA SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
**Código Identificador:**D74E4C21

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN**), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
**RESOLVE FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

| | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | José Breno Medeiros Ribeiro | |
| **CARGO:** | Chefe de Serv. de Comunicação Social da SEMED | |
| **MATRÍCULA:** | 200381-3 | |
| **DOCUMENTO:** | **CPF:** XXX.883.274-XX | **ID:** X.012.XXX ITEP/RN |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal de Educação | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** **HORARIO DA VOLTA** | 04:00 hs<br>20:00 hs | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** | Renult/ ORCH de placa QGJ9176 | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | |
| PARA PARTICIPAR DO WORKSHOP DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA : CLAREZA, ESTRATÉGIA E COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO PÚBLICA – QUE ACONTECERÁ NO CEMURE – NATAL/RN.. | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria**, Secretaria Municipal de Educação | | |

| QUANTIDADE | DESTINO | DATA | V.UNIT. R$ | V.TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 Diária | Natal/RN | 20 de Março de 2026 | S/pernoite 85,00 | 85,00 |

**Importa a quantia de R$ 85,00 ( Oitenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**31106395

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN**), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
**RESOLVE FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

| | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | Marcia Anita de Medeiros Guardião |
| **CARGO:** | Assistente Social |
| **MATRÍCULA:** | 1996347-2 |
| **DOCUMENTO:** | **CPF:** XXX.822.084-XX **ID:** X.324.XXX |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistencia Social |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** **HORARIO DA VOLTA** | 08:00 hs<br>18:00 hs |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** | ORCH de placa RZH – 6J30 |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | |
| PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA CONCENTRADA, REALIZADA NA CIDADE DE NATAL. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5 | |
| **Conforme solicitação da Secretaria**, Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistencia Social | |

| QUANTIDADE | DESTINO | DATA | V.UNIT. R$ | V.TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 Diária | Natal/RN | 17 de Março de 2026 | S/pernoite 80,00 | 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 8,00 ( Oitenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**4B042978

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN**), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
**RESOLVE FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

| | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | Jonathan Rafael Lopes dos Santos | |
| **CARGO:** | Motorista | |
| **MATRÍCULA:** | 2013150/1 | |
| **DOCUMENTO:** | **CPF:** XXX.279.544-XX | **ID:** X.146.XXX |
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistencia Social | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** **HORARIO DA VOLTA** | 08:00 hs<br>18:00 hs | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** | ORCH de placa RZH – 6J30 | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | |
| CONDUZIR TECNICOS DO CREAS PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA CONCENTRADA, REALIZADA NA CIDADE DE NATAL. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5 | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria**, Secretaria Municipal de Educação | | |

| QUANTIDADE | DESTINO | DATA | V.UNIT. R$ | V.TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 Diária | Natal/RN | 17 de Março de 2026 | S/pernoite 80,00 | 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 8,00 ( Oitenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**5CC18719

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN**), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
**RESOLVE FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

| | | |
|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | Isabel Ester Dutra | |
| **CARGO:** | Assistente Social | |
| **MATRÍCULA:** | 1.4600 | |
| **DOCUMENTO:** | **CPF:** XXX.894.134-XX | **ID:** X.496.XXX SSP/RN |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **LOTADO (A):** | Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistencia Social | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** **HORARIO DA VOLTA** | 08:00 hs<br>18:00 hs | | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** | ORCH de placa RZH – 6J30 | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA CONCENTRADA, REALIZADA NA CIDADE DE NATAL. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5 | | | | |
| **Conforme solicitação da Secretaria**, Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistencia Social | | | | |
| **QUANTIDADE** | **DESTINO** | **DATA** | **V.UNIT. R$** | **V.TOTAL R$** |
| 1,0 Diária | Natal/RN | 17 de Março de 2026 | S/pernoite 80,00 | 80,00 |

**Importa a quantia de R$ 8,00 ( Oitenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**E899287B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 132 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2026.02.03.0002;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Professora PEM-M III, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora, **GEANNE ESTEVAM SILVANO**, matrícula nº 1.5103/1, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**41E97A59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 133 / 2026**

**O Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e de conformidade com o Processo nº 2026.02.25.0012;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem remuneração, por motivo de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** ao funcionário **MARCOS ANTÔNIO COSTA DA SILVA,** Merendeiro, Matrícula n° 1.5802/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**42C3ECFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 134 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e 168 a 173 do Estatuto dos Servidores e ainda:
**CONSIDERANDO** que, no âmbito do **Processo nº 2026.02.05.0080** foi requerida a vacância para posse em outro cargo e que tal ato manifesta a inequívoca desistência da licença sem remuneração concedida pela Portaria 249/2024**;**
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DECLARAR ENCERRADA** a licença de que trata os artigos 168 a 173 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caicó concedida pela Portaria número 249/2024 à servidora, **JANÚRSULA MARIA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.5756/1.

Art. 2º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora, **JANÚRSULA MARIA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.5756/1, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**5ED35AC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMDPI Nº 002/2026**

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos apresentados no âmbito do Edital CMDPI nº 001/206, destinado à seleção de credenciamento e certificação de projetos inovadores, propostos por organizações da sociedade civil (OSC), visando a captação de recursos incentivados, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó – CMDPI**, instituído pela Lei Municipal nº 4.475, de 04 de outubro de 2011, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Caicó, no uso de suas atribuições legais:
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 267, de 23 de dezembro de 2002, que regulamenta a dedução

do Imposto de Renda referente a doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.475, de 04 de outubro de 2011, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 298, de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN;
**CONSIDERANDO** o **Edital CMDPI nº 001/2026**, que trata da seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN;
**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 16 de março de 2022;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Análise e Aprovação de Projetos** apresentados no âmbito do **Edital CMDPI nº 001/2026**, para seleção de credenciamento e certificação de projetos inovadores, propostos por organizações da sociedade civil (OSC), visando a captação de recursos incentivados, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN, composta pelos seguintes membros:
I – Janaina Christine Azevêdo Uchôa Braga;
II – Janaina Bezerra;
III – José Cardoso de Araújo;
IV – Mariana Dantas.
**Art. 2º** Compete à Comissão proceder à análise técnica, documental e de mérito das propostas apresentadas, emitindo parecer fundamentado acerca de sua aprovação, adequação e conformidade com as normas vigentes e com os objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caicó-RN, 16 de março de 2026

***ÉRIKA MARIA FERNANDES DE MEDEIROS ROCHA***
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**7FEFD32B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### SECRETARIA DE GOVERNO
### PORTARIA SEG Nº 058/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 011/2026 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas do Campo*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Designar o(a) servidor **FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES, Coordenador de Meio Ambiente,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas do Campo, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 011/2026, processo administrativo nº 223012/2026,** referente a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais para melhorar a estrutura de onde são desenvolvidas as atividades no abatedouro público municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas do Campo.
**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 19 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**BD91FF17

### SECRETARIA DE GOVERNO
### TERMO DE CONTRATO N° 015 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 513011/2025.

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conjunto Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **CLPT CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ/MF nº 25.165.699/0001-70**, com sede na ROD BR 304, nº 1519, Aeroporto – Galpao1 - CEP: 59.607-860, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade de n° 1.XXX.552 – SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 048.XXX.XXX-43, residente na Rua Amaro Duarte, nº 1692 Apto 701, Nova Betânia, CEP: 59.612-060, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA,** *conforme atos constitutivos da empresa* **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 513011/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **contratação de Pessoa Jurídica destinada a execução de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na Zona Urbana do Município de Caraúbas/RN – Contrato de Repasse n° 1094086-05/2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

| LOTE | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QTD | VALOR GLOBAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| ÚNICO | Execução de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na Zona Urbana do Município de Caraúbas/RN – Contrato de repasse n°1094086-05/2024. | SERVIÇO | 1 | **R$ 1.264.751,00** |

O Termo de Referência;
Projeto Básico;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado; e,
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de **R$ 1.264.751,00** (Um milhão e duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC da Fundação Carlos Chagas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar a Procuradoria Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e,
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
Florestas plantadas; e,
Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos

moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (dez por cento), conforme modalidades de garantias abaixo:
Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
Seguro-garantia;
Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,
Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.7 deste contrato.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.1, observada a legislação que rege a matéria.
A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos conforme art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei nº 14.133/21.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
**AÇÃO:** 1064 – Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais.
**DESPESA:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações.
**FONTE DE RECURSO:** 17000000 – Outras Transferências de Convências ou Instrumentos Congêneres da União.
**FONTE DE RECURSO:** 17200000 – Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 19 de março de 2026.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | CLPT Construtora LTDA |
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES*** | ***MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO*** |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante) | Representante Legal (Contratada) |

***MONALISA MORAIS DE MEDEIROS***
Portaria Seg N°056/2026-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**6220719C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PORTARIA 007 DE 19 DE MARÇO 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora ACLECIANE SOUZA DA SILVA (Coordernadora do CREAS) 2 (Duas) Diárias para atender as despesas de viagem a cidade Caapora/PB nos dias 20 a 21 de Março de 2026, conforme necessidade de acompanhamento e condução de crianças em situação de vulnerabilidade social ao convívio com a família extensa, residente em outra cidade.

A ação está alinhada às atribuições do CREAS no âmbito da proteção social especial de média complexidade, visando assegurar a garantia de direitos, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o cumprimento de medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social Ceará mirim/RN, 19 de Março de 2026.

***NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Gleciane Alves Dantas
**Código Identificador:**412560A5

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PORTARIA 008 DE 19 DE MARÇO 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora IZABEL CRISTINA GABRIEL DE CASTRO (Assistente Social) 2(Duas) Diárias para atender as despesas de viagem a cidade Caapora/PB nos dias 20 a 21 de Março de 2026, conforme necessidade de acompanhamento e condução de crianças em situação de vulnerabilidade social ao convívio com a família extensa, residente em outra cidade.

A ação está alinhada às atribuições do CREAS no âmbito da proteção social especial de média complexidade, visando assegurar a garantia de direitos, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o cumprimento de medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 19 de Março de 2026.

***NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Gleciane Alves Dantas
**Código Identificador:**54A98D41

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PORTARIA 009 DE 19 DE MARÇO 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor FÁBIO HENRIQUE INÁCIO FERREIRA (Motorista) 2(Duas) Diárias para atender as despesas de viagem a cidade Caapora/PB nos dias 20 a 21 de Março de 2026, conforme necessidade de acompanhamento e condução de crianças em situação de vulnerabilidade social ao convívio com a família extensa, residente em outra cidade.

A ação está alinhada às atribuições do CREAS no âmbito da proteção social especial de média complexidade, visando assegurar a garantia de direitos, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o cumprimento de medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 19 de Março de 2026.

***NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Gleciane Alves Dantas
**Código Identificador:**6DA3D423

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PORTARIA 010 DE 19 DE MARÇO 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora VANESE TAVARES DE SOUZA (Psicologa) 2(Duas) Diárias para atender as despesas de viagem a cidade Caapora/PB nos dias 20 a 21 de Março de 2026, conforme necessidade de acompanhamento e condução de crianças em situação de vulnerabilidade social ao convívio com a família extensa, residente em outra cidade.

A ação está alinhada às atribuições do CREAS no âmbito da proteção social especial de média complexidade, visando assegurar a garantia de direitos, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o cumprimento de medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 19 de Março de 2026.

***NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Gleciane Alves Dantas
**Código Identificador:**8C0E3726

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.921 DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.921 DE 19 DE MARÇO DE 2026**.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM PELO FALECIMENTO SENHORA AMBROSINA GUSMÃO DE CARVALHO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento da senhora Ambrosina Gusmão de Carvalho, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** sua trajetória de relevantes serviços prestados à sociedade cearamirinense, notadamente como fundadora do Rotary Club Ceará-Mirim Potengi, destacando-se por sua expressiva atuação social;

**CONSIDERANDO** o legado de amor ao próximo, solidariedade, dedicação e compromisso com o bem-estar da comunidade, marcado por importantes contribuições ao desenvolvimento social do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Ceará-Mirim, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Ambrosina Gusmão de Carvalho.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial, as bandeiras do Município permanecerão hasteadas a meio-mastro nos prédios públicos municipais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, 19 de março de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito de Ceará-Mirim

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**F20E17DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4920, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**DECRETO Nº 4920, de 16 de março de 2026**

Abre Credito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 372.390,70 e dá outras providencias.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 2.381/2025 (LOA 2026) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%, em consonância com a Lei 2354/2025 (LDO 2026) Art. 38 $1º, parágrafo I e II.

**CONSIDERANDO QUE** o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERANDO QUE** foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

**CONSIDERADO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 372.390,70 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais e Setenta Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Criação).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 16 de março de 2026.
Ceará Mirim/RN, 06 de março de 2026

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 003/2026**

**ANEXO I**

| | | *Nome* | *Fonte* | *Região* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| *02.016* | | *SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS* | | | *R$ 372.390,70* |
| *1029* | | *Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água* | | | *R$ 372.390,70* |
| *Criar* | *3.3.90.30* | *Material de Consumo* | *17020000* | *0001* | *R$ 372.390,70* |
| *Total* | | | | | *R$ 372.390,70* |

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**92BE064B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 063 DE 19 DE MARÇO DE 2026**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 063 DE 19 DE MARÇO DE 2026**

Altera a Lei Complementar Municipal nº 60, de 22 de agosto de 2025, para incluir as Equipes de Atenção Primária Prisional – eAPP entre as equipes aptas ao recebimento do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° A Lei Complementar Municipal nº 60, de 22 de agosto de 2025, passa a vigorar acrescida das alterações previstas nesta Lei, a fim de estender o Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade às Equipes de Atenção Primária Prisional – eAPP, nos termos da Portaria GM/MS nº 7.799, de 20 de agosto de 2025.
Art. 2° O art. 2º, caput, da Lei Complementar Municipal nº 60/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica instituído o Incentivo do Componente de Qualidade aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde (APS) no Município de Ceará-Mirim – RN, abrangendo as Equipes da Estratégia de Saúde da Família (eSF), Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes Multiprofissionais (eMULTI) e as Equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP), conforme as modalidades existentes no município.
(...)."
Art. 3° O art. 3º da Lei Complementar nº 60/2025 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:
"Parágrafo único. Incluem-se entre as equipes aptas ao recebimento do Componente de Qualidade as Equipes de Atenção Primária Prisional – eAPP, cujos indicadores, metas e critérios de classificação serão aqueles definidos nas Portarias GM/MS nº 3.493/2024 e GM/MS nº 7.799/2025, especialmente os constantes dos Anexos XCIX-B e do Anexo V da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, na redação conferida pela Portaria GM/MS nº 7.799/2025."
Art. 4° O art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 60/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º Os recursos que fazem jus os profissionais integrantes das equipes eSF, eSB, eMULTI e eAPP serão divididos igualitariamente entre todos os profissionais que as compõem, cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no respectivo período aquisitivo, conforme os resultados e valores recebidos por cada equipe.

Parágrafo único. Os valores serão pautados pelas quantias efetivamente recebidas do Governo Federal, considerando as classificações 'ótimo', 'bom', 'suficiente' e 'regular', aplicáveis também às equipes eAPP, conforme os valores definidos no Anexo XCIX-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, na redação dada pela Portaria GM/MS nº 7.799/2025."
Art. 5° O art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 60/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. O incentivo financeiro do Componente de Qualidade para as Equipes eSF, eSB, eMULTI e eAPP será transferido mensalmente, após o cálculo realizado pelo Governo Federal, observando-se as classificações e valores definidos em normativa federal atualizada.
Parágrafo único. Aplicam-se às equipes eAPP as mesmas regras de repasse mensal e retroativo previstas neste artigo, observando-se os valores e critérios fixados nas normas federais vigentes."
Art. 6º Fica acrescido à Lei Complementar Municipal nº 60/2025 o seguinte artigo:
"Art. 11-A. As Equipes de Atenção Primária Prisional – eAPP farão jus ao incentivo adicional anual do Componente de Qualidade, em parcela única, com base na média dos resultados do período, conforme § 3º do art. 12-D da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, na redação dada pela Portaria GM/MS nº 7.799/2025."
Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim – RN adotar as medidas administrativas e regulatórias necessárias para:
I - cadastrar as equipes eAPP no CNES;
II - adequar os sistemas de gestão e folha ao novo formato;
III - publicar instruções normativas para operacionalização dos pagamentos, se necessário;
IV - garantir que os repasses sigam exclusivamente os valores destinados pelo Ministério da Saúde ao Componente de Qualidade das equipes eAPP.
Art. 8º Os valores destinados ao pagamento do componente de qualidade das equipes eAPP não poderão onerar recursos do Tesouro Municipal, observando-se o art. 14 da Lei Complementar nº 60/2025.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**96DC8B15

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 1.397 DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**PORTARIA N. º 1.397 DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **Maria da Conceição Pereira Costa**, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias, em virtude de viagem ao município de Caaporã/PB.A viagem ocorrerá nos dias 20 e 21 de março de 2026, com a finalidade de acompanhar as atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Ceará-Mirim/RN, visando à intermediação na execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**F5468677

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 1.397 DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**PORTARIA N. º 1.397 DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **Maria da Conceição Pereira Costa**, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias, em virtude de viagem ao município de Caaporã/PB.A viagem ocorrerá nos dias 20 e 21 de março de 2026, com a finalidade de acompanhar as atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Ceará-Mirim/RN, visando à intermediação na execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**0DA37AE5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 1398 DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**PORTARIA N. º 1398 DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 05/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **RAMOM MURILO ALVES**, inscrição nº **1500624** aprovado(a) no Concurso Público nº 05/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **JARDINEIRO**, integrante do quadro permanente de pessoal do Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim PREVI.
Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se ao Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim PREVI no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2026.***

***ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**41257FD2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1399 DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 1399 DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar JANAINA GOMES DE LIMA, para exercer a função de Fiscal de Contrato, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**0D298E6D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA
O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará cotação de preços, para fins de pesquisa mercadológica, visando à instrução de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção, suporte e continuidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
As empresas interessadas em participar da presente cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com
As propostas comerciais, acompanhadas da documentação básica de habilitação fiscal, deverão ser encaminhadas até às 17h00min do dia 25 de março de 2026.
As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
Razão social da empresa e número do CNPJ;
Valores propostos;
Condições de pagamento e prazos de entrega;
Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
A presente cotação possui caráter exclusivamente estimativo, destinando-se à obtenção de parâmetros para definição de preços médios praticados no mercado, não gerando obrigação de contratação, nem direito subjetivo às empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2026.

***ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação
Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

**Publicado por:**
Thiago Alexandre Viana da Silva
**Código Identificador:**22475999

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA
O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará cotação de preços, para fins de pesquisa mercadológica, visando à instrução de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
As empresas interessadas em participar da presente cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com
As propostas comerciais, acompanhadas da documentação básica de habilitação fiscal, deverão ser encaminhadas até às 17h00min do dia 25 de março de 2026.
As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
Razão social da empresa e número do CNPJ;
Valores propostos;
Condições de pagamento e prazos de entrega;

Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
A presente cotação possui caráter exclusivamente estimativo, destinando-se à obtenção de parâmetros para definição de preços médios praticados no mercado, não gerando obrigação de contratação, nem direito subjetivo às empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 18 de março de 2026.

***ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação
Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

**Publicado por:**
Thiago Alexandre Viana da Silva
**Código Identificador:**5D6B4F58

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**PORTARIA N.º 119 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**
**DIRETORIA EXECUTIVA**
**PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA N.º 119 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 018/2023-APV (Protocolo n.º 290/2023), instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos à regra de transição prevista no art. 137, I a IV, §§ 1º, I, 2º e 3º, I, c/c o inciso III do § 7º do art. 138 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

**CONSIDERANDO** a decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do **Processo nº 0801693-37.2024.8.20.5102**, que tramitou no Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Ceará-Mirim, a qual determinou a promoção funcional da servidora;

**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária à segurada NAIDE DA COSTA FREIRE, inscrita no CPF sob o n.º ***.407.57*-** e sob a matrícula n.º 0075974-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica/E.M. Helena Vilar R. Dantas (Minamora), no cargo efetivo de Professora Nível Superior Pós-Graduada, Nível 2, Classe "H", com proventos fixados com base na referência remuneratória imediatamente anterior ao da última promoção, composta pelas seguintes vantagens:
I - Vencimento base do cargo efetivo;
II - 26 (vinte e seis) anuênios correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.796, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, edição 3389;
IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, I, "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.796, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, edição 3389.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2024.

***RONALDO MARQUES RODRIGUES***
Diretor Presidente

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**
Thiago Alexandre Viana da Silva
**Código Identificador:**38E447AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E MÃO DE OBRA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 20/03/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2026.

***CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS***
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
**Código Identificador:**2E204457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**EDITAL Nº 001/2026 - ELEIÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES 2026 CEARÁ-MIRIM**

*Estabelece datas, normas e procedimentos sobre o processo de Eleição Geral para escolha de Conselheiros Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ceará Mirim para o biênio 2026-2027.*

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. A eleição dos membros do Conselho Escolar e de seus suplentes realizar-se-á na escola, através de votação direta, secreta e nominal e respeitando o que determina o Decreto 4.174/23.
1.2. Haverá eleição direta para Conselheiros Escolares em todas as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ceará Mirim.
1.3. As eleições para Conselheiros Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal de Ceará Mirim serão coordenadas pela Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal de Educação Básica, Portaria Nº 28/2026 - SMEB.
1.4. O Conselho de Escola coordenará a formação de uma Comissão Eleitoral Escolar, composta por um membro de cada classe da comunidade escolar, incumbida de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito da unidade escolar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal de Educação Básica.
1.5. A escolha dos candidatos que concorrerão ao processo eleitoral será através de inscrição realizada em Assembleia Geral em cada segmento realizada nas unidades escolares.
1.6. A Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal de Educação Básica tem a atribuição de assessorar, organizar, fiscalizar e elaborar as diretrizes do processo de eleição dos conselhos escolares em todas as escolas da Rede Pública Municipal, em conformidade com as normas estabelecidas no Decreto 4.174/23.
1.7. Compete à Secretaria Municipal de Educação Básica acompanhar e supervisionar os processos para escolha de Conselheiros Escolares, através do setor de Gestão Escolar.
1.8. Os Conselheiros Escolares eleitos terão mandato de 2 (anos), o qual se iniciará em março/2026 com término em março/2028, referente ao biênio de 2026-2027.

**2. DA CONSTITUIÇÃO**

2.1.O Conselho Escolar será constituído pelos integrantes titulares e respectivos suplentes, relacionados por turno de funcionamento da unidade escolar, na seguinte forma:
**I** – O diretor da escola, como membro nato;
**II** – Representante do segmento dos professores;
**III** – Representante do segmento dos servidores da escola;
**IV** – Representante do segmento dos estudantes;
**V** – Representante do segmento dos pais ou responsáveis;
**VI** – Representante da comunidade local.

2.2. Os Conselhos Escolares serão constituídos de acordo com o porte da escola, conforme o que determina o parágrafo único Cap. II do Regimento Interno para os Conselhos Escolares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim.

**3. DA CANDIDATURA**
3.1. Para concorrer ao Conselho Escolar, o candidato deverá pertencer a um dos segmentos da comunidade escolar e também ao seguinte:
I. Ter o mínimo de 12 (doze) anos de idade, no caso de estudante, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e frequência regular;
II. Pertencer aos segmentos dos professores, coordenadores pedagógicos e demais servidores públicos e/ou temporários em exercício na unidade escolar, pais e representantes da comunidade local.
3.2. O exercício do mandato de Conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.
3.3. Só será admitida uma candidatura por unidade escolar, ainda que haja representação ou acumulação de cargos e funções em outras unidades.

**4. DO PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR**
4.1. O Conselho de Escola coordenará a formação de uma Comissão Eleitoral Escolar, composta por um membro de cada classe da comunidade escolar, incumbida de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito da unidade escolar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal de Educação Básica.
4.2. Cada pessoa poderá votar uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente ou acumule cargos e funções em diversos segmentos.
4.3. As campanhas eleitorais poderão ser realizadas durante todo o período que antecede as eleições. A SMEB/ESCOLA não contribuirão com qualquer material de propaganda para os candidatos dos segmentos diversos.
4.4. No processo de eleição para o Conselho Escolar, será considerado vitorioso o candidato que obtiver o maior número de votos de seus pares e será proclamado suplente o candidato que obtiver o segundo lugar como representante do segmento da comunidade escolar.

**5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
5.1 A Comissão Eleitoral Escolar será responsável pela homologação das inscrições das candidaturas;
5.2. Caso não ocorra inscrições de candidatos para concorrer ao Conselho Escolar, o presidente do Conselho Escolar deverá adotar os seguintes procedimentos:
5.3. Convocar uma assembleia geral com a comunidade escolar para que os membros sejam escolhidos por aclamação;
5.4. O Conselho Escolar deverá registrar em ata as escolhas por aclamação;
5.5. As atas deverão ser encaminhadas à Comissão Central Eleitoral dos Conselhos Escolares.

**6. DAS COMISSÕES ELEITORAIS**
6.1. A Comissão Eleitoral Escolar conduzirá as eleições para os representantes de segmentos do Conselho Escolar, com as seguintes atribuições:
I - Coordenar o processo de eleição para o Conselho Escolar;
II - Realizar o cadastramento dos eleitores;
III - Acompanhar a realização das Assembleias Gerais;
IV - Acompanhar a realização da Assembleia Geral para homologação das candidaturas por segmento;
V - Organizar a escola para as eleições;
VI - Estabelecer normas para a campanha eleitoral;
VII - Acompanhar as eleições e a apuração, funcionando como instância de fiscalização e deliberação no dia das eleições;
VIII - Proclamar e encaminhar à Direção da Escola o resultado das eleições.

6.2. A Comissão Eleitoral Escolar será constituída com um (01) representante de cada segmento da comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários) eleitos em Assembleia Geral convocada pelo Conselho Escolar, sendo um titular e um suplente.
6.3. Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrer a qualquer cargo do Conselho Escolar.
6.4. A Comissão Eleitoral Escolar elegerá dentre os seus membros o Presidente e o Secretário.
6.5. Todos os atos da Comissão Eleitoral Escolar deverão ser registrados em Ata.
6.6. A Comissão Eleitoral Escolar divulgará a ata de Resultado Final das eleições, que após assinada pelos membros, deverá ser anexada uma cópia no mural da escola, uma cópia enviada ao Setor de Gestão Escolar da SMEB, como também, inserida no livro de Atas do Conselho Escolar.

**7. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL**
7.1. Formação da comissão eleitoral;
7.2. Divulgação e mobilização do processo de inscrições;
7.3. Homologação das candidaturas;
7.4. Inscrição dos candidatos;
7.5. Eleição;
7.6. Divulgação do resultado.

**8. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
8.1. As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais;
8.2. Fica assegurado aos estudantes votar em seu turno de aula;
8.3. Mãe, pai ou responsável votará para eleição de Conselheiro Escolar das Unidades às quais o estudante esteja vinculado na escola de origem do aluno independentemente do voto deste.
8.4. Os professores e funcionários votarão para a eleição do Conselho Escolar em um dos turnos de funcionamento da escola.

**9. DOS ELEITORES**
9.1. Estão habilitados a votar para representantes do Conselho Escolar, os integrantes da comunidade escolar (estudantes, pais, professores e funcionários) e comunidade local, constantes na lista definitiva de eleitores, homologada pela Comissão Eleitoral Escolar, com direito apenas a um voto no dia da eleição.
9.2. Compõem o Colégio Eleitoral os membros da comunidade escolar integrantes dos seguintes segmentos:
I. Professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
II. Demais categorias de servidores públicos e/ou temporários que exerçam atividades administrativas na escola;
III. Estudantes regularmente matriculados na respectiva escola que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e frequência regular;
IV. Pais ou responsáveis que tenham alunos regularmente matriculados e frequentando a escola;
V. Comunidade local.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9.1. Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.
9.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

***MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA***
Secretária Municipal de Educação Básica

**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**ANEXO I**
**CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES GERAIS PARA CONSELHEIRO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEARÁ MIRIM -BIÊNIO 2026-2027.**

| PERÍODO | ATIVIDADE |
|---|---|
| 20 de março | Publicação de Edital da Eleições Gerais dos Conselhos Escolares |
| 25 de março | Orientação para o processo de Eleição Geral dos Conselhos Escolares |
| 30 de março | Publicação de Edital convocando Assembleia Geral extraordinária para a constituição da Comissão Eleitoral Escolar. |
| 31 de março | Publicação de Edital convocando Assembleia Geral extraordinária por segmento para a escolha dos candidatos ao Conselho Escolar |
| 01 a 08 de abril | Divulgação e mobilização do Processo de Inscrições de candidatos a representantes de segmentos. |
| 09 de abril | Assembleia Geral para a constituição da Comissão Eleitoral Escolar |
| 10 a 14 de abril | Realização de Assembleia Geral por segmento para a escolha dos candidatos e inscrições e homologação das candidaturas. |
| 15 de abril | Resultados definitivos dos inscritos em conformidade com o edital e com o Decreto 4.174 de 21 de novembro de 2023 |
| 16 de abril | Divulgação da lista dos eleitores habilitados pela Comissão Eleitoral Escolar no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição, conforme Art.29 do Regimento Interno do Conselho Escolar. |
| 23 a 27 de abril | Realização e Apuração das Eleições Gerais para o Conselho Escolar. |
| 28 de abril | Divulgação do Resultado pela Comissão Eleitoral Escolar. |
| 29 de abril | Posse dos conselheiros escolares. |
| 30 de abril | Envio de Ata de Posse dos Conselheiros Escolares para a Comissão Central Eleitoral (e-mail: gestaoescolarsmeb@gmail.com) |

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**7FF319D3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026. DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026.

**PROCESSO** n° 396/2026. **DISPENSA ELETRÔNICA** n° 004/2026 – SRP. **OBJETO:** registro de preços para a eventual contratação do serviço de arbitragem para futebol de campo, futsal, vôlei e basquete, para atuação nas competições municipais promovidas pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. **PARTES SIGNATÁRIAS:** MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 como órgão gerenciador e a empresa detentora da ata JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF nº 40.603.653/0001-80, com o valor total de R$ 62.450,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 20/03/2026 a 20/03/2027. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de março de 2026.

**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
**Código Identificador:**EB0E6CD0

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 063/2026

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
### CONTRATO N° 063/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
**CNPJ:** 08.173.502/0001-26
**CONTRATADO: CLAUDESIA VIANA JUSTINO**
**CPF:** XX2.179.154-XX

**OBJETO**: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSORA DO FUNDAMENTAL II,** na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

**DO VALOR:** O valor global deste contrato será de **R$ 17.738,52 (dezessete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 1.791,77 (mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)**. ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

**VIGÊNCIA:** O contrato vigorará de 05 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 05 de março de 2026.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE –***
Contratante

***CLAUDESIA VIANA JUSTINO -***
Contratado

**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
**Código Identificador:**06304A61

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

**Objeto:**Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente em geral, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais de Cerro Corá/RN.

**Contratante: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração. Demais secretarias.**

**Contratados:** CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP. CNPJ: 15.160.493/0001-02. PAPELARIA SANTA DULCE LTDA EPP. CNPJ: 19.210.204/0001-19.

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP. CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedor nos lotes: 01, 03 e 04, com valor total de R$ 183.642,80 (Cento e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA EPP. CNPJ: 19.210.204/0001-19, saiu vencedor nos lotes: 02 e 05, com valor total de R$ 26.679,70 (Vinte e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

**Vigência das Atas de Registro de Preços: 19 de março de 2026 a 18 de março de 2027.**

Cerro Corá/RN, 19 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
**Código Identificador:**9A4A9C77

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 164/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes,** matricula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: XXX.258.284-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de janeiro de 2026**, conduzindo o paciente **J. M. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel –- Avenida Senador Salgado Filho - Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**59A232F0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 171/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** – Auxiliar de Enfermagem – N3F, matricula nº. 0004014, CPF: XXX.192.044-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de março de 2026**, acompanhar o paciente **B. F. N** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida senador Salgado Filho 4201 - Tirol – Natal - RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**D790AD83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 172/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes,** matricula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: XXX.258.284-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de março de 2026**, conduzindo a paciente **R. D. S. L** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Dr. Luiz Antonio – Liga contra o câncer –- Rua Dr. Mário Negócio 2267 - Quintas – Natal/RN - CEP: 59040-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**B7F29892

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 179/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes,** matricula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: XXX.258.284-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de março de 2026**, conduzindo a paciente **F. C. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Clinica Ortopedia e Cirurgia Neurológica –- Avenida Campos Sales, 901 - Tirol.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**0C286078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 160/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo -** Motorista – N4E, matricula nº. 0003506 –, CPF: XXX.820.614-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de janeiro e 2026**, conduzindo o paciente **F. G. F** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no CECAN – Centro Avançado de Oncologia – Liga contra o câncer - Avenida Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59062-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**3E2E88F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 161/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – Motorista – N4E**,** matricula nº. 0004774, CPF: XXX.095.004-XX, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de janeiro de 2026**, acompanhando o paciente J. C. S encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha, 620 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-300.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**1063098E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 162/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo -** Motorista – N4E, matricula nº. 0003506 – CPF: XXX.820.614-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó, no dia **19 de janeiro e 2026**, conduzindo o paciente **J. W. A. G** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**0B6A92A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 163/2026/SEMAG**

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo –** Auxiliar de Enfermagem**,** matricula nº. 000927 - CPF: XXX.072.194-XX, a concessão de **1/2 (meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de janeiro de 2026**, acompanhando o paciente **E. B. A** encaminhado (a) para avaliação especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**A4E6AE9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 165/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva,** matricula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: XXX.807.344-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado no dia **22 de janeiro de 2026**, acompanhando o paciente **J. M. S** Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201– Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no **valor R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**BF18FD84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 166/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – Motorista – N4E**,** matricula nº. 0004774, CPF: XXX.095.004-XX, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **23 de janeiro de 2026**, conduzindo o paciente **M. B. O** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN - CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**7215D17F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 167/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo -** Motorista – N4E**,** matricula nº. 0003506 – CPF: XXX.820.614-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de janeiro de 2026**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **J. M. S** que se encontrava de alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**F66390C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 168/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo –** Auxiliar de Enfermagem**,** matricula nº. 000927 - CPF: XXX.072.194-XX, a concessão de **1/2 (meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a

cidade de Caicó/RN, no dia **04 de março de 2026**, acompanhando o paciente **F. J. M** encaminhado (a) para avaliação especial no Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**46711699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 169/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito,** matricula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de março de 2026**, conduzindo a paciente **M. D. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Ana Bezerra – Rua Tequinha Farias 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**3D21AEFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 170/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: XXX.017.924-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de março de 2026**, acompanhar a paciente **M. D. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**28043379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 176/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo** - Motorista – N4E, matricula nº. 0003506 – CPF: XXX.820.614-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **10 de março e 2026**, conduzindo a paciente **M. S. N** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**77B62458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 178/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: XXX.017.924-XX, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **11 de março de 2026**, acompanhar o paciente **S. C. F** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especial no Hospital Estadual – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi, s/n – Paulo VI – Caicó/RN, via Hospital do Coração – Rua Cel. Auris Coelho 235 – Lagoa Nova - CEP: 59075-050.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**AF7418A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 183/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire,** matricula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.xx8.xx4-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **20 de março de 2026** – OBJETIVO – Participar da Solenidade de Assinatura de Contratos do PAC Abastecimento Rural, ação que fortalece a infraestrutura hídrica e amplia o acesso à água nas comunidades rurais em 14 municípios potiguares. **LOCAL:** Auditório da Governadoria, no Centro Administrativo do Estado, ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho,01, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, **e de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***JOÃO BATISTA DE MELO FILHO***
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

**Publicado por:**
Márcia Santos Felisberto
**Código Identificador:**B406CDCB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 184/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues,** matricula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **20 de março de 2026**, - Objetivo - Conduzindo o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito), Participar da Solenidade de Assinatura de Contratos do PAC Abastecimento Rural, ação que fortalece a infraestrutura hídrica e amplia o acesso à água nas comunidades rurais em 14 municípios potiguares. **LOCAL:** Auditório da Governadoria, no Centro Administrativo do Estado, **ENDEREÇO:** Av. Senador Salgado Filho,01, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Santos Felisberto
**Código Identificador:**4481CF91

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 185/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Paulo Sergio Julião,** matricula nº. 0016942 – Tesoureiro – CC2- SEMAG – Conforme Portaria nº. 016/2025-GP - CPF: 056.xx0.xx5-35, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se descolar a capital do Estado - RN, no dia **20 de março de 2026 – Objetivo:** Participar da Solenidade de

Assinatura de Contratos do PAC Abastecimento Rural, ação que fortalece a infraestrutura hídrica e amplia o acesso à água nas comunidades rurais em 14 municípios potiguares. LOCAL: Auditório da Governadoria, no Centro Administrativo do Estado, ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho,01, Lagoa Nova, Natal/RN.
**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)** diária, sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Santos Felisberto
**Código Identificador:**A6C8134A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 186/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Janaina Janes da Silva,** matricula nº. 0016853 – Gerente Municipal de Contratos e Convênios – CC3 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 003/2025-GP - CPF: 049.919.344-00, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **19 de março de 2026**, - Objetivo Acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito na Solenidade de Assinatura de Contratos do PAC Abastecimento Rural, ação que fortalece a infraestrutura hídrica e amplia o acesso à água nas comunidades rurais em 14 municípios potiguares. LOCAL: Auditório da Governadoria, no Centro Administrativo do Estado, ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho,01, Lagoa Nova, Natal/RN.
**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Santos Felisberto
**Código Identificador:**938C5E8A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 187/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Celiany Ricelle Araújo Severiano,** matricula nº. 0019321 – Coordenador Técnico Administrativo – Conforme Portaria nº. 013/2025-GP - CPF: XXX.775.634-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **20 de março de 2026 –** OBJETIVO - Participar da Câmara Tecnica de Inteligência Artificial na 57° Reunião Tecnica do Conaci (RTC). LOCAL: Centro de Convenções de Natal. Endereço: Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz- Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Municipio e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Santos Felisberto
**Código Identificador:**84F92E91

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 188/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Gustavo Douglas Bezerra Silva,** matricula nº. 00019011 – Engenheiro Civil - CPF: 118.718.364-41, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **20 de março de 2026 -** Objetivo – Acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito na Solenidade de Assinatura de Contratos do PAC Abastecimento Rural, ação que fortalece a infraestrutura hídrica e amplia o acesso à água nas comunidades rurais em 14 municípios potiguares. LOCAL: Auditório da Governadoria, no Centro Administrativo do Estado, ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho,01, Lagoa Nova, Natal/RN.
**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Santos Felisberto
**Código Identificador:**39D73C94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 189/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**
**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Erivanaldo de Albuquerque,** matricula nº. 001492-3 – Secretário – SAMAT – Conforme Portaria nº. 017/2025-GP - CPF: 042.056.524-88, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar à capital do estado, no dia **20 de março de 2026 – Objetivo:** Acompanhar o Sr. Prefeito na Solenidade de Assinatura de Contratos do PAC Abastecimento Rural, ação que fortalece a infraestrutura hídrica e amplia o acesso à água nas comunidades rurais em 14 municípios potiguares. **LOCAL:** Auditório da Governadoria, no Centro Administrativo do Estado, **ENDEREÇO**: Av. Senador Salgado Filho,01, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Santos Felisberto
**Código Identificador:**235713F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 007/2026 SRP, realizado em 18/03/2026, a saber:

**Objeto:**Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente em geral, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais de Cerro Corá/RN.

CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP. CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedor nos lotes: 01, 03 e 04, com valor total de R$ 183.642,80 (Cento e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA EPP. CNPJ: 19.210.204/0001-19, saiu vencedor nos lotes: 02 e 05, com valor total de R$ 26.679,70 (Vinte e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Cerro Corá/RN, 19 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
**Código Identificador:**286D2DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**Objeto:**Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente em geral, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE 007/2026 SRP**,**com início em05 de março de 2026, com sessão realizada em18 de março de 2026 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP. CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedor nos lotes: 01, 03 e 04, com valor total de R$ 183.642,80 (Cento e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA EPP. CNPJ: 19.210.204/0001-19, saiu vencedor nos lotes: 02 e 05, com valor total de R$ 26.679,70 (Vinte e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Cerro Corá/RN, 19 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
**Código Identificador:**843133AE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026**

a) Processo: 093/2025; b) **Contrato nº 018/2026**, firmado em 27/02/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e ELIAS AVELINO DOS SANTOS CNPJ: 24.208.480/0001-49; c) **Objeto**: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; d) **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 161/2024 e vincula-se ao **TERMO DE ADESÃO Nº 010/2025 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2026; f) **Valor Total**: R$ 766.559,01; g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pela Contratada, ELIAS AVELINO DOS SANTOS.

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**29AFC779

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026**

a)Processo: 028/2026; b) **Contrato nº 019/2026**, firmado em 10/03/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e WILKER GOMES FARIAS – ME (WF AUTO PEÇAS), CNPJ nº 37.658.360/0001-95; c) **Objeto**: Aquisição de óleos lubrificantes, filtros automotivos e demais insumos correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos

pertencente ao Município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 021/2026**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2026; f) **Valor Global**: R$ 62.301,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, WILKER GOMES FARIA

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**92EE7591

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026**

a)Processo: 032/2026; b) **Contrato nº 020/2026**, firmado em 12/03/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e LM BOLSAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.420.584/0001-15; c) **Objeto**: Fornecimento de mochilas e bolsas, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Programas do município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 024/2026**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2026; f) **Valor Global**: R$ 63.945,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, NAIZA SOARES DO NASCIMENTO.

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**6DC21E5A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026**

a) Processo: 013/2026; b) **Contrato nº 021/2026**, firmado em 16/03/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e DR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.930.033/0001-00; c) Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender o município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 161/2024 e vincula-se a **Adesão nº 30010001/2026 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025**; e) **Vigência**: 12 (doze) meses; f) **Valor Total**: R$ 445.600,00; g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pela Contratada, JOÃO RODRIGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO.

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**138487D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 01012102/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: PLANO A SERVICOS - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM USO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE 12M³, COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE ENTULHOS, DERIVADOS DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM USO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M², SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS, SERVIÇOS CORRELATOS (CAPINAÇÃO MANUAL, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE VALAS, BOCA DE LOBO, FEIRAS, E EVENTOS), ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 01012102/2025, para 21 de fevereiro de 2027, com base na cláusula 8ª e 15ª do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 22 de fevereiro de 2026 até o dia 21 de fevereiro de 2027, nos termo do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**106D8E3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 37/2026-DIARIA**

**PORTARIA Nº 37/2026 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.*

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), a Senhor(a) ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS, portadora do CPF Nº 263.***.***-15, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas em deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, onde participará do Workshop de Comunicação Pública: Clareza, Estratégia e Compromisso com a Educação Pública, que acontecerá no dia 20 de março de 2026, às 08h00 no CEMURE – Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 18 de março de 2026.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**9582976F

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 026/2026, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tintas e toners de impressoras, para atender as necessidades das secretarias do município de Coronel Ezequiel/RN, em favor da empresa CONSTRUTECH SERVIÇOS & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.369.970/0001-50, pelo menor preço R$ 56.445,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de março de 2026.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**D812D274

**GABINETE DO PREFEITO**
**TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

O **Município de Coronel Ezequiel/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.158.669/0001-18, representado pelo seu prefeito Thales Watson Farias de Azevedo, torna público para o conhecimento dos interessados que torna sem efeito a publicação do Extrato de Primeiro Termo Aditivo, Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 010162804/2025, para 31 de dezembro de 2026, com base na cláusula 2ª do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, publicado na Edição nº 3708, de 14 de janeiro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**AC854265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV**
**PORTARIA ADMINISTRATIVA N° 02/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

*Dispõe sobre o procedimento para atualização anual, na modalidade de "Comprovação de Vida", dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa, que ocorrerá de forma virtual e dá outras providências.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - CORONELPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualizar os cadastros e a comprovação de vida dos aposentados e pensionistas da previdência municipal, vem:

**Art. 1º -** Instituir a realização da Comprovação de Vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa, para o ano de 2026.

**Art. 2º -** Ficam convocados todos os aposentados e pensionistas vinculados ao CORONELPREV, a realizar a prova de vida e atualizar todas as possíveis informações cadastrais perante a previdência municipal.

**Art. 3º -** A Regularização Anual da Comprovação de Vida tem natureza obrigatória, abrange todos os aposentados e pensionistas vinculados ao CORONELPREV e, deverá ser realizada pessoalmente pelo segurado ou pensionista, de forma virtual.

**Art. 4º -** A regularização cadastral, de que trata a presente portaria, será realizada nos dias 23/03/2026 à 17/04/2026. A comprovação de vida será promovida, preferencialmente, de forma virtual através do link: https://2026.coronelprev.provadevida.app.br/#/ , conforme as seguintes etapas:
I – Realizar atendimento;
II – Digite o nome;
III – Digite o CPF;
IV – Digite a data de nascimento;
V – Clique em "não sou um robô" e "continuar";
VI – Clique em "Documento de Identificação";
VII – Com seu documento de identificação em mãos (RG ou CNH), clique em tirar foto;
VIII – A câmera do seu celular irá abrir. Tire uma foto da frente do seu documento de identificação;
IX – Caso a foto esteja legível, clique em "próximo passo". Caso a foto esteja ilegível clique em "outra foto" (levará para o passo anterior);
X – Com seu documento de identificação em mãos (RG ou CNH), clique em "tirar foto";
XI – A câmera do seu celular irá abrir. Tire uma foto do verso do documento de identificação;
XII – Caso a foto esteja legível, clique em "próximo passo". Caso a foto esteja ilegível clique em "outra foto" (levará para o passo anterior);
XIII – Clique em "Tirar Selfie";
XIV – A câmera do seu celular irá abrir. Tire uma selfie;
XV - Caso a foto esteja nítida, clique em "Desejo Seguir". Caso a foto não esteja nítida, clique em "outa foto" (levará para o passo anterior);
XVI – Ainda na Etapa 1 da Comprovação de Vida, preencha as informações sobre os dados pessoais;
XVII – Desça o menu para "Próximo";
XVIII – Inicie a Etapa 2, informando seus documentos;
XIX – Preencha as informações solicitadas e desça o menu para "Próximo";
XX – Etapa 3: informe seu endereço;
XXI – Desça o menu para "Próximo";
XXII – Siga a Etapa 4 informando seus contatos, desça o menu e clique em "Próximo";
XXIII– Na Etapa 5, faça a listagem de seu(s) dependente(s) – Caráter Obrigatório;
XXIV– Clique em "Adicionar Dependentes";
XXV – Insira os dados do(s) dependente(s) e selecione o tipo de dependente;
XXVI – Clique em "Finalizar";
XXVII – Agora é só aguardar os seus dados serem analisados.

**Art. 5º -** A não realização do procedimento para comprovação de vida no período determinado nesta portaria poderá implicar na suspensão do pagamento dos proventos da aposentadoria ou da pensão, a partir do mês de abril do ano em curso, até que se regularize a situação.

**Art. 6º -** O segurado ou pensionista que eventualmente não conseguir realizar a comprovação de vida através do link, poderá comparecer pessoalmente na sede do Instituto de Previdência do Município de Coronel, localizada na Rua João Rufino, nº 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN.

**Art. 7º -** O segurado ou pensionista que eventualmente não conseguir realizar a comprovação de vida através do link e, não tiver capacidade de comparecer pessoalmente na sede do Instituto, deve informar o motivo da incapacidade junto ao CORONELPREV, informando o endereço da sua residência para que o recadastramento seja realizado em hora marcada na casa do aposentado ou pensionista.

**Art. 8º -** Sujeitar-se-á à responsabilidade administrativa e penal o segurado, pensionista, familiar ou beneficiário que fraudar a comprovação de vida, omitir ou prestar informações incorretas, incompletas ou inverídicas, para os fins desta Portaria, sendo obrigado a devolver ao CORONELPREV aquilo que indevidamente tiver recebido.

**Art. 9º -** Esta Portaria Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de março de 2026.

***ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO***
Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP: 006/2021

**Publicado por:**
Angra de Almeida Gama Saturno
**Código Identificador:**45831622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**
**INEXIGIBILIDADE N° 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 027/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**
**INEXIGIBILIDADE N° 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 027/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ Nº 25.290.532/0001-31) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA DUPLA; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Padroeira do Município - Nossa Senhora dos Remédios – RAFA E PIPO MARQUES; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES; DATA DE EXECUÇÃO: 11 DE OUTUBRO DE 2026; VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E FILIPE DE LACERDA MARQUES – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeruza Pereira de Azevêdo
**Código Identificador:**6EC25281

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.915.814/0001-40; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 01 DE JANEIRO DE 2026 A 08 DE AGOSTO DE 2026; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; AROLDO QUEIROGA DE MORAIS – CONTRATADA**.**

CRUZETA/ RN, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeruza Pereira de Azevêdo
**Código Identificador:**32843B8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**
**CONCORRÊNCIA N° 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**
**CONCORRÊNCIA N° 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** P J CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.930.750/0001-01; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **VIGÊNCIA:** DOZE (12) MESES, CONTADOS DO DIA 01 DE MARÇO DE 2026, PRORROGÁVEL SUCESSIVAMENTE POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CONCORRÊNCIA; **UNIDADE:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; **PROJ. ATIVIDADE:** 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VALOR GLOBAL:** O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 144.260,93 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 1.731.131,16 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E PAULO EDUARDO SOARES FONSECA - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeruza Pereira de Azevêdo
**Código Identificador:**B2EB81D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 18 DE MARÇO DE 2026**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN,** faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1°** - Fica instituído o "Programa de Parcelamento Incentivado – PPI do Município de Cruzeta", destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários e não tributários, devidos à Fazenda Pública Municipal vencidos até **31 de dezembro de 2025**, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município.
**Parágrafo Único**. O pagamento ou parcelamento dos créditos nos termos desta Lei deverá ser efetuado, por opção do devedor:
I - à vista
II - em até 06 (seis) prestações mensais fixas e sucessivas;
III - em até 12 (doze) prestações mensais fixas e sucessivas;

**Art. 2° -** Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

**CAPÍTULO II**
**DO PEDIDO DE PARCELAMENTO**

**Art. 3°** - O ingresso no PPI-PMC dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.
**§ 1°** - O parcelamento a que se refere o artigo 1° deverá ser requerido até o dia 31 de agosto de 2026.
**§ 2°**- O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio administrador ou representante legal no caso de pessoa jurídica.
**§ 3° -** No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.
**§ 4° -** Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no § 1° deste artigo.
**§ 5º -** O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.
**§ 6°** - Em se tratando de débito ajuizado, será ouvido antes o posicionamento da Procuradoria Jurídica do Município.

**CAPÍTULO III**
**DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO**

**Art. 4°** - A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, excluídos os honorários advocatícios, caso existam, na data de seu requerimento.
**Parágrafo Único**. O PPI beneficiará o contribuinte da seguinte forma:
I – para quitação à vista, em parcela única o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 80% (oitenta por cento) da atualização monetária;
II - para quitação em 06 (seis) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 80% (oitenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 60% (sessenta por cento) da atualização monetária;
III - para quitação em 12 (doze) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 60% (sessenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 40% (quarenta por cento) da atualização monetária;
**Art. 5°** - Consolidado o débito, o devedor assinará o correspondente Termo de Compromisso e confissão de dívida.

**CAPÍTULO IV**
**DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO**

**Art. 6°** - O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:
I - em se tratando de pessoa física, do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
II - em se tratando de pessoa Jurídica, do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta) reais.
**Art. 7°** - As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento.

**CAPÍTULO V**
**DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO**

**Art. 8°** - O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:
I - Inadimplência por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo PPI - PMC;
II - Decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;
III - infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.
**Parágrafo Único**. O parcelamento poderá ser rescindido por despacho fundamentado do Secretário de Tributação, independente do disposto no "caput" deste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

**Art. 9º** - A rescisão do parcelamento será precedida de notificação do sujeito passivo para regularização da inadimplência no prazo de 30 dias.
§1º Decorrido o prazo sem a regularização da pendência, ou após análise da manifestação apresentada, a autoridade administrativa competente poderá declarar a rescisão do parcelamento.
§2º A rescisão do parcelamento poderá implicar:
I - Imediata execução judicial dos débitos que não tenham sido extintos com o pagamento das parcelas efetuadas, ou o envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, no prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;
II - Restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais.

**CAPÍTULO VI**
**DO DESCONTO DE IPTU**

**Art. 10 º** - Fica concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor devido a título do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente exclusivamente aos contribuintes que realizem o pagamento integral do referido imposto até a data do seu respectivo vencimento.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11 º** - A opção pelo PPI-PMC implica:
I - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
II - no pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
III - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.
**Parágrafo Único**. O deferimento de pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, caso exista, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

**Art.12º** - O Secretário de Tributação do Município poderá editar normas regulamentares necessárias à execução do PPI-PMC.

**Art.13º** - Os pagamentos efetuados no âmbito do PPI-PMC serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente na data da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, incluído no programa, e o valor total parcelado.
**Art.14 º** - O prazo estabelecido no Art. 3º, §1º poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte dias) dias por meio de Decreto do Executivo Municipal, desde que devidamente justificado.

**Art.15 º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 18 de março de 2026.

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**E1CFF471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
## ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Em 19 de março de 2026, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 0317, de 12 de março de 2026, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 06/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.** Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão de julgamento.

Tendo em vista o requerimento apresentado pela empresa EMPATIA – Empresa Médica de Plantões e Atividades Ambulatoriais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.947.369/0001-16, protocolado sob o nº 4578/2026 em 11 de fevereiro de 2026, bem como a diligência realizada por esta Comissão em sessão no dia 26 de fevereiro de 2026, destinada à apresentação de documentação complementar para fins de habilitação quanto à qualificação técnica para a realização de cirurgia de catarata, cirurgia de pterígio e atendimento especializado em terapia ocupacional, verifica-se que a empresa apresentou resposta tempestiva à diligência.

Diante disso, a documentação foi encaminhada à Procuradoria Geral do Município, que se manifestou favoravelmente ao reconhecimento da suficiência dos documentos complementares apresentados, opinando, por conseguinte, pela habilitação da empresa no que se refere à qualificação técnica.

Após análise da referida documentação, a empresa foi considerada HABILITADA, conforme os requisitos estabelecidos no edital. Assim, a empresa EMPATIA – Empresa Médica de Plantões e Atividades Ambulatoriais LTDA está devidamente credenciada.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

Após a análise da documentação apresentada, a tabela a seguir foi atualizada com as empresas consideradas CREDENCIADAS, de acordo com os itens indicados, respeitada a ordem classificatória:

| **Item 1:** CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 94,71 | 1200 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 94,71 | 1200 | SV |
| 3º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 94,71 | 720 | SV |
| 4º | HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA | 94,71 | 1200 | SV |
| 5° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 94,71 | 1200 | SV |

| **Item 2:** ECOCARDIOGRAMA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 176,97 | 960 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 176,97 | 960 | SV |
| 3º | HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA | 176,97 | 960 | SV |
| 4° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 176,97 | 960 | SV |

| **Item 3:** RISCO CIRURGICO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 101,67 | 320 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 101,67 | 320 | SV |
| 3º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 101,67 | 320 | SV |
| 4º | HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA | 101,67 | 320 | SV |
| 5° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 101,67 | 320 | SV |

| **Item 4:** CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 94,71 | 420 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 94,71 | 420 | SV |
| 3º | CLINICA FACIL LTDA | 94,71 | 420 | SV |
| 4° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 94,71 | 420 | SV |

| **Item 5:** CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 94,71 | 420 | SV |
| 2º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 94,71 | 420 | SV |
| 3° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 94,71 | 420 | SV |
| 4º | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES | 94,71 | 420 | SV |

| **Item 6:** CONSULTA ENDOCRINOLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 109,71 | 360 | UND |
| 2° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 109,71 | 360 | UND |

| **Item 7:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 85,01 | 120 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 85,01 | 120 | SV |
| 3º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 85,01 | 120 | SV |
| 4º | LIGA NORTERIOGRANDE CONTRA O CANCER | 85,01 | 120 | SV |
| 5° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 85,01 | 120 | SV |

| **Item 8:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATEAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 85,26 | 360 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 85,26 | 360 | SV |
| 3º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 85,26 | 360 | SV |
| 4º | LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | 85,26 | 360 | SV |
| 5º | CLINICA FACIL LTDA | 85,26 | 360 | SV |
| 6° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 85,26 | 360 | SV |

| **Item 9:** CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 94,71 | 960 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE | 94,71 | 960 | SV |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | MÃO DE OBRA LTDA | | | |
| 3º | LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | 94,71 | 960 | SV |
| 4° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 94,71 | 960 | SV |

| **Item 10:** EXAME DE ESPIROMETRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 126,17 | 180 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 126,17 | 180 | SV |
| 3º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 126,17 | 180 | SV |
| 4º | VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA | 126,17 | 180 | SV |
| 5º | LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | 126,17 | 180 | SV |
| 6º | CLINICA FACIL LTDA | 126,17 | 180 | SV |
| 7° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 126,17 | 180 | SV |

| **Item 11:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 82,68 | 600 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 82,68 | 600 | SV |
| 3º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 82,68 | 600 | SV |
| 4º | VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA | 82,68 | 600 | SV |
| 5º | CLINICA FACIL | 82,68 | 600 | SV |
| 6° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 82,68 | 600 | SV |

| **Item 12:** ULTRA-SONOGRAFIA DAS VIAS URINARIAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 74,35 | 240 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 74,35 | 240 | SV |
| 3º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 74,35 | 240 | SV |
| 4º | VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA | 74,35 | 240 | SV |
| 5º | LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | 74,35 | 240 | SV |
| 6º | CLINICA FACIL | 74,35 | 240 | SV |
| 7° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 74,35 | 240 | SV |

| **Item 13:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 82,01 | 600 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 82,01 | 600 | SV |
| 3º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 82,01 | 600 | SV |
| 4º | VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA | 82,01 | 600 | SV |
| 5º | CLINICA FACIL | 82,01 | 600 | SV |
| 6° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 82,01 | 600 | SV |

| **Item 14:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES | 74,35 | 180 | SV |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | AMBULATORIAIS LTDA | | | |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 74,35 | 180 | SV |
| 3º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 74,35 | 180 | SV |
| 4º | VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA | 74,35 | 180 | SV |
| 5º | LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | 74,35 | 180 | SV |
| 6º | CLINICA FACIL | 74,35 | 180 | SV |
| 7° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 74,35 | 180 | SV |

| **Item 15:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 74,35 | 240 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 74,35 | 240 | SV |
| 3º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 74,35 | 240 | SV |
| 4º | VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA | 74,35 | 240 | SV |
| 5º | LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | 74,35 | 240 | SV |
| 6º | CLINICA FACIL | 74,35 | 240 | SV |
| 7° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 74,35 | 240 | SV |

| **Item 16:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA OU ABDOMÊN INFERIOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 86,26 | 180 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 86,26 | 180 | SV |
| 3º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 86,26 | 180 | SV |
| 4º | VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA | 86,26 | 180 | SV |
| 5º | LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | 86,26 | 180 | SV |
| 6º | CLINICA FACIL | 86,26 | 180 | SV |
| 7° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 86,26 | 180 | SV |

| **Item 17:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 83,26 | 600 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 83,26 | 600 | SV |
| 3º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 83,26 | 600 | SV |
| 4º | VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA | 83,26 | 600 | SV |
| 5º | LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | 83,26 | 600 | SV |
| 6º | CLINICA FACIL | 83,26 | 600 | SV |
| 7° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 83,26 | 600 | SV |

| **Item 18:** EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 77,48 | 240 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 77,48 | 240 | SV |
| 3º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 77,48 | 240 | SV |
| 4º | VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA | 77,48 | 240 | SV |
| 5º | LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | 77,48 | 240 | SV |
| 6º | CLINICA FACIL | 77,48 | 240 | SV |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 77,48 | 240 | SV |

| **Item 19:** CONSULTA EM GINECOLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 91,54 | 1440 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 91,54 | 1440 | SV |
| 3º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 91,54 | 720 | SV |
| 4º | LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | 91,54 | 1440 | SV |
| 5° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 91,54 | 1440 | SV |

| **Item 20:** CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 207,02 | 1920 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 207,02 | 1920 | SV |
| 3º | CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA | 207,02 | 1920 | SV |
| 4° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 207,02 | 1920 | SV |

| **Item 21:** CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 91,54 | 960 | SV |
| 2º | HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA | 91,54 | 960 | SV |
| 3º | UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 91,54 | 960 | SV |
| 4º | LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | 91,54 | 960 | SV |
| 5° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 91,54 | 960 | SV |
| 6º | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES | 91,54 | 960 | SV |

| **Item 22:** CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 136,75 | 360 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 136,75 | 360 | SV |
| 3º | HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA | 136,75 | 360 | SV |
| 4º | UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA | 136,75 | 360 | SV |
| 5° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 136,75 | 360 | SV |

| **Item 23:** COLONOSCOPIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 600,00 | 360 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 600,00 | 360 | SV |
| 3º | HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA | 600,00 | 360 | SV |
| 4º | UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA | 600,00 | 360 | SV |
| 5° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 600,00 | 360 | SV |

| **Item 24:** ENDOSCOPIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 316,67 | 360 | UND |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 316,67 | 360 | UND |
| 3º | HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA | 316,67 | 360 | UND |
| 4º | UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA | 316,67 | 360 | UND |
| 5º | VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA | 316,67 | 360 | UND |
| 6º | LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | 316,67 | 360 | UND |
| 7º | CLINICA FACIL | 316,67 | 360 | UND |
| 8º | LUCIANO A LOPES & CIA LTDA | 316,67 | 360 | UND |
| 9° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 316,67 | 360 | UND |

| **Item 25:** COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 2.023,53 | 600 | SV |
| 2º | UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA | 2.023,53 | 600 | SV |
| 3° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 2.023,53 | 600 | SV |

| **Item 26:** PEQUENAS CIRURGIAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 150,69 | 660 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 150,69 | 660 | SV |
| 3º | EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA | 150,69 | 660 | SV |
| 4º | LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA | 150,69 | 660 | SV |
| 5° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 150,69 | 660 | SV |

| **Item 27:** CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 54,69 | 1200 | SV |
| 2º | EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA | 54,69 | 1200 | SV |
| 3º | LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA | 54,69 | 1200 | SV |
| 4º | LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER | 54,69 | 1200 | SV |
| 5º | LUCIANO A LOPES & CIA LTDA | 54,69 | 1200 | SV |
| 6° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 54,69 | 1200 | SV |

| **Item 28:** CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 92,29 | 1440 | SV |
| 2º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 92,29 | 360 | SV |
| 3º | HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA | 92,29 | 1440 | SV |
| 4º | OFTALMODONTO CENTER LTDA | 92,29 | 1440 | SV |
| 5º | CLINICA FACIL | 92,29 | 1440 | SV |
| 6° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 92,29 | 1440 | SV |
| 7º | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES | 92,29 | 1440 | SV |

| **Item 29:** REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 852,43 | 420 | SV |
| 2º | HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA | 852,43 | 420 | SV |
| 3º | OFTALMODONTO CENTER | 852,43 | 420 | SV |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | LTDA | | | |
| 4° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 852,43 | 420 | SV |
| 5º | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES | 852,43 | 420 | SV |

**Item 30:** CIRURGIA DE PTERIGIO

| Classificação | Empresa | Valor Unitário | Quantidade | Und |
|---|---|---|---|---|
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 313,04 | 120 | SV |
| 2º | OFTALMODONTO CENTER LTDA | 313,04 | 120 | SV |
| 3° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 313,04 | 120 | SV |
| 4º | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES | 313,04 | 120 | SV |

**Item 31:** CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA INFANTIL

| Classificação | Empresa | Valor Unitário | Quantidade | Und |
|---|---|---|---|---|
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 332,67 | 420 | SV |
| 2º | VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA | 332,67 | 420 | SV |
| 3º | CLINICA FACIL LTDA | 332,67 | 420 | SV |
| 4º | CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA | 332,67 | 420 | SV |
| 5° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 332,67 | 420 | SV |
| 6º | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES | 332,67 | 420 | SV |

**Item 32:** ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – TERAPIA OCUPACIONAL

| Classificação | Empresa | Valor Unitário | Quantidade | Und |
|---|---|---|---|---|
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 117,77 | 840 | SV |
| 2º | I. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA | 117,77 | 840 | SV |
| 3° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 117,77 | 840 | SV |
| 4º | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES | 117,77 | 840 | SV |

**Item 33:** CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA

| Classificação | Empresa | Valor Unitário | Quantidade | Und |
|---|---|---|---|---|
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 185,00 | 420 | SV |
| 2° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 185,00 | 420 | SV |

**Item 34:** CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR

| Classificação | Empresa | Valor Unitário | Quantidade | Und |
|---|---|---|---|---|
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 255,00 | 600 | UND |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 255,00 | 600 | UND |
| 3º | WESLEY LEMOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 255,00 | 600 | UND |
| 4° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 255,00 | 600 | UND |

**Item 35:** ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

| Classificação | Empresa | Valor Unitário | Quantidade | Und |
|---|---|---|---|---|
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 55,67 | 720 | SV |
| 2º | CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA | 55,67 | 720 | SV |
| 3º | CLÍNICA DR. BEZERRA S/C | 55,67 | 720 | SV |
| 4º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 55,67 | 720 | SV |
| 5º | LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA | 55,67 | 720 | SV |
| 6º | REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA | 55,67 | 720 | SV |
| 7° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 55,67 | 720 | SV |

**Item 36:** ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL OU PERIFÉRICO

| Classificação | Empresa | Valor Unitário | Quantidade | Und |
|---|---|---|---|---|
| 1º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 54,55 | 1.200 | SV |
| 2º | CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA | 54,55 | 1.200 | SV |
| 3º | CLÍNICA DR. BEZERRA S/C | 54,55 | 1.200 | SV |
| 4º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 54,55 | 1.200 | SV |
| 5º | LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA | 54,55 | 1.200 | SV |
| 6º | REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA | 54,55 | 1.200 | SV |
| 7º | JOEZIA SAID FREITAS FELINTO | 54,55 | 200 | SV |
| 8° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 54,55 | 1200 | SV |

**Item 37:** ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR

| Classificação | Empresa | Valor Unitário | Quantidade | Und |
|---|---|---|---|---|
| 1º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 53,89 | 1200 | SV |
| 2º | CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA | 53,89 | 1200 | SV |
| 3º | CLÍNICA DR. BEZERRA S/C | 53,89 | 1200 | SV |
| 4º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 53,89 | 1200 | SV |
| 5º | LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA | 53,89 | 1200 | SV |
| 6º | REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA | 53,89 | 1200 | SV |
| 7º | JOEZIA SAID FREITAS FELINTO | 53,89 | 610 | SV |
| 8º | CLINICA FACIL LTDA | 53,89 | 1200 | SV |
| 9° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 53,89 | 1200 | SV |

**Item 38:** ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR

| Classificação | Empresa | Valor Unitário | Quantidade | Und |
|---|---|---|---|---|
| 1º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 54,55 | 720 | SV |
| 2º | CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA | 54,55 | 720 | SV |
| 3º | CLÍNICA DR. BEZERRA S/C | 54,55 | 720 | SV |
| 4º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 54,55 | 720 | SV |
| 5º | LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA | 54,55 | 720 | SV |
| 6º | REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA | 54,55 | 720 | SV |
| 7º | JOEZIA SAID FREITAS FELINTO | 54,55 | 200 | SV |
| 8º | CLINICA FACIL LTDA | 54,55 | 720 | SV |
| 9° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 54,55 | 720 | SV |

**Item 39:** ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES ONCOLÓGICAS.

| Classificação | Empresa | Valor Unitário | Quantidade | Und |
|---|---|---|---|---|
| 1º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 54,55 | 720 | SV |
| 2º | CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA | 54,55 | 720 | SV |
| 3º | CLÍNICA DR. BEZERRA S/C | 54,55 | 720 | SV |
| 4º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 54,55 | 720 | SV |
| 5º | LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA | 54,55 | 720 | SV |
| 6º | REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA | 54,55 | 720 | SV |
| 7º | JOEZIA SAID FREITAS FELINTO | 54,55 | 200 | SV |
| 8º | CLINICA FACIL LTDA | 54,55 | 720 | SV |
| 9° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO | 54,55 | 720 | SV |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | | | |

| **Item 40:** ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 315,41 | 240 | UND |
| 2° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 315,41 | 240 | UND |

| **Item 41:** CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRA. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 109,71 | 960 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 109,71 | 960 | SV |
| 3º | CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA | 109,71 | 960 | SV |
| 4° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 109,71 | 960 | SV |

| **Item 42:** CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 109,71 | 840 | SV |
| 2º | LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER | 109,71 | 840 | SV |
| 3° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 109,71 | 840 | SV |

| **Item 43:** CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 117,38 | 720 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 117,38 | 720 | SV |
| 3º | LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER | 117,38 | 30 | SV |
| 4° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 117,38 | 720 | SV |

| **Item 44:** CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAIO X + GESSO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 168,33 | 960 | SV |
| 2° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 168,33 | 960 | SV |

| **Item 45:** CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGISTA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 321,67 | 960 | SV |
| 2º | VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA | 321,67 | 960 | SV |
| 3º | CLINICA FACIL LTDA | 321,67 | 960 | SV |
| 4° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 321,67 | 960 | SV |

| **Item 46:** INSERÇÃO DE DIU | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 140,00 | 240 | UND |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 140,00 | 240 | UND |
| 3º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 140,00 | 240 | UND |
| 4° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 140,00 | 240 | UND |

| **Item 47:** VASECTOMIA PARCIAL OU COMPLETA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 461,75 | 120 | SV |
| 2º | EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA | 461,75 | 120 | SV |
| 3º | UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 461,75 | 120 | SV |
| 4° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 461,75 | 120 | SV |

| **Item 48:** ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 22,86 | 1200 | UND |
| 2º | CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA | 22,86 | 1200 | UND |
| 3º | CLÍNICA DR. BEZERRA S/C | 22,86 | 1200 | UND |
| 4º | JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA | 22,86 | 1200 | UND |
| 5º | POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA | 22,86 | 1200 | UND |
| 6º | LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA | 22,86 | 1200 | UND |
| 7º | REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA | 22,86 | 1200 | UND |
| 8º | CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA | 22,86 | 1200 | UND |
| 9° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 22,86 | 1200 | UND |

| **Item 49:** ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 20,60 | 600 | UND |
| 2º | CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA | 20,60 | 600 | UND |
| 3º | CLÍNICA DR. BEZERRA S/C | 20,60 | 600 | UND |
| 4º | JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA | 20,60 | 600 | UND |
| 5º | POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA | 20,60 | 600 | UND |
| 6º | LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA | 20,60 | 600 | UND |
| 7º | REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA | 20,60 | 600 | UND |
| 8º | CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA | 20,60 | 600 | UND |
| 9° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 20,60 | 600 | UND |

| **Item 50:** ATENDIMENTO FISIOTERATÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **UND** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 21,00 | 600 | UND |
| 2º | CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA | 21,00 | 600 | UND |
| 3º | CLÍNICA DR. BEZERRA S/C | 21,00 | 600 | UND |
| 4º | JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA | 21,00 | 600 | UND |
| 5º | POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA | 21,00 | 600 | UND |
| 6º | LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA | 21,00 | 600 | UND |
| 7º | REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA | 21,00 | 600 | UND |
| 8º | CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA | 21,00 | 600 | UND |
| 9° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 21,00 | 600 | UND |

| **Item 51:** ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 20,03 | 720 | UND |
| 2º | CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA | 20,03 | 720 | UND |
| 3º | CLÍNICA DR. BEZERRA S/C | 20,03 | 720 | UND |
| 4º | JARDIA AYLLANE DA | 20,03 | 720 | UND |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SILVA LTDA | | | |
| 5º | POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA | 20,03 | 720 | UND |
| 6º | LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA | 20,03 | 720 | UND |
| 7º | REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA | 20,03 | 720 | UND |
| 8º | CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA | 20,03 | 720 | UND |
| 9° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 20,03 | 720 | UND |

| **Item 52:** ATENDIMENTO FISIOTERAOPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 31,61 | 720 | UND |
| 2º | CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA | 31,61 | 720 | UND |
| 3º | CLÍNICA DR. BEZERRA S/C | 31,61 | 720 | UND |
| 4º | JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA | 31,61 | 720 | UND |
| 5º | LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA | 31,61 | 720 | UND |
| 6º | REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA | 31,61 | 720 | UND |
| 7º | CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA | 31,61 | 720 | UND |
| 8° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 31,61 | 720 | UND |

| **Item 53:** ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 23,25 | 720 | UND |
| 2º | CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA | 23,25 | 720 | UND |
| 3º | CLÍNICA DR. BEZERRA S/C | 23,25 | 720 | UND |
| 4º | JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA | 23,25 | 720 | UND |
| 5º | POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA | 23,25 | 720 | UND |
| 6º | LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA | 23,25 | 720 | UND |
| 7º | REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA | 23,25 | 720 | UND |
| 8º | CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA | 23,25 | 720 | UND |
| 9° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 23,25 | 720 | UND |

| **Item 54:** ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPEAMENTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 183,33 | 360 | SV |
| 2º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 183,33 | 360 | SV |
| 3° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 183,33 | 360 | SV |

| **Item 55:** ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA | 277,78 | 780 | SV |
| 2º | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 277,78 | 780 | SV |
| 3° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 277,78 | 780 | SV |

| **Item 56:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À ADULTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 90,67 | 1440 | SV |
| 2º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 90,67 | 1440 | SV |
| 3º | LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA | 90,67 | 1440 | SV |
| 4º | CLINICA FACIL | 90,67 | 1440 | SV |
| 5° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 90,67 | 1440 | SV |

| **Item 57:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À CRIANÇA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 90,67 | 1440 | SV |
| 2º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 90,67 | 1440 | SV |
| 3º | LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA | 90,67 | 1440 | SV |
| 4° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 90,67 | 1440 | SV |

| **Item 58:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FONOAUDIÓLOGO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 95,67 | 1440 | SV |
| 2º | CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA | 95,67 | 1440 | SV |
| 3º | LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA | 95,67 | 1440 | SV |
| 4° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 95,67 | 1440 | SV |
| 5º | EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES | 95,67 | 1440 | SV |

| **Item 59:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ANGIOLOGISTA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 209,00 | 600 | MÊS |
| 2° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 209,00 | 600 | MÊS |

| **Item 60:** REALIZAÇÃO DE EXAME DE DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 233,10 | 1200 | SV |
| 2º | LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER | 233,10 | 1200 | SV |
| 3° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 233,10 | 1200 | SV |

| **Item 61:** EXAME DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Empresa** | **Valor Unitário** | **Quantidade** | **Und** |
| 1° | JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA | 243,86 | 1200 | SV |
| 2º | LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER | 243,86 | 1200 | SV |
| 3° | COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | 243,86 | 1200 | SV |

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou asessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 19 de março de 2026.

***SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES -***
Agente de Contratação

***ALANA DANTAS ANDRÉ –***
Membro

***ANDREA TITO DA SILVA -***
Membro

***DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO -***
Membro

***JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –***
Membro

***JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA -***
Membro

**Publicado por:**
Sônia Maria Medeiros de Pontes
**Código Identificador:**3F19EDF5

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 317, de 12 de março de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga e rede intranet, destinados ao atendimento das demandas do Município de Currais Novos/RN**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 08 de abril de 2026, através do site local: www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 19 de março de 2025.

***PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA***
Agente de Contratação – Pregoeiro
Port. nº 317/2026 – PMCN

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**2675613E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
## TRIGÉSIMO QUINTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 317, de 12 de março de 2026, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 10 e 11 de março de 2026, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

**DA CLASSIFICAÇÃO:**

**ITEM 01 – PEDREIRO, pelo valor unitário de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).**

| ORDEM | EMPRESAS | CNPJ |
|---|---|---|
| 44º | 65.342.858 FABRICIO SOARES DE SOUSA | 65.342.858/0001-80 |
| 45º | 65.340.988 KELWIN EDUARDO DOS SANTOS CLAUDIANO | 65.340.988/0001-83 |
| 46º | 64.911.743 SILVAN ROSA DA SILVA | 64.911.743/0001-04 |
| 47º | 65.341.444 FRANCISCO JACKSON DO NASCIMENTO | 65.341.444/0001-36 |

ITEM 02 – SERVENTE, pelo valor unitário de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

| ORDEM | EMPRESAS | CNPJ |
|---|---|---|
| 48° | 65.352.901 THAUN GUILHERME PEREIRA DA SILVA | 65.352.901/0001-98 |
| 49º | 65.340.297 JOAQUIM LOPES DA SILVA | 65.340.297/0001-80 |
| 50º | 65.420.669 JOHN CLAYTON DA SILVA TEIXEIRA | 65.420.669/0001-88 |
| 51º | 65.518.430 JACKSON GABRIEL SILVA GALVAO | 65.518.430/0001-45 |
| 52º | 65.338.079 JOAB SOUSA SILVA | 65.338.079/0001-00 |

**ITEM 03 – PINTOR,** pelo valor unitário de R$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos).

| ORDEM | EMPRESAS | CNPJ |
|---|---|---|
| 15º | 65.313.899 JOSIAS DUARTE CARDOSO | 65.313.899/0001-48 |

**ITEM 04 – ELETRICISTA, pelo valor unitário de R$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).**

| ORDEM | EMPRESAS | CNPJ |
|---|---|---|
| 11º | 65.288.047 JOHNY MEDEIROS DE OLIVEIRA | 65.228.047/0001-52 |

Currais Novos/RN, 19 de março de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sônia Maria Medeiros de Pontes
**Código Identificador:**B2BF068A

## GABINETE DO PREFEITO
## DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 19/2026 aprovados nas vagas do Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

**Considerando** a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

**Considerando** que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

**Considerando** o Edital nº 19/2026, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar público o RESULTADO da Convocação dos candidatos aptos e inaptos realizada por meio de Edital nº 19/2026 divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3743, de 05 de março de 2026.

**Art. 1º. DO RESULTADO**

Segue listagem dos candidatos aptos, inaptos, bem como daqueles que solicitaram reclassificação:

**CARGO 11 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 820169-7 | LUAN CEZAR DO NASCIMENTO | 7 | APTO(A) |

**ART. 2º. DOS RECURSOS**

Para os recursos, conforme cronograma do Edital nº 19/2026, deste Município, fica estabelecido o prazo de 25/03/2026 a 27/03/2026. Estes deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00, ou pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com.

Currais Novos/RN, 19 de março de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**AC77A0DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 315, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804363-11.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 118/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 10/03/2026, protocolizado sob o nº 7.026/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Marcia Dantas de Medeiros, matrícula nº 2688/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) Curso autoinstrucional em "Formação para Profissionais da Educação Infantil", ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC, no período de 18 de abril de 2025 até 22 de junho de 2025, com carga horária de 200 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de março de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**6B49E4B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 316, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804368-33.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 117/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 10/03/2026, protocolizado sob o nº 7.025/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

| Nome | Matrícula | Lotação | Admissão | Nível/ Classe atual | Progressão para Nível/ Classe |
|---|---|---|---|---|---|
| Josefa Lenice de Oliveira | 2641/1 | SME | 01/03/2010 | PROF PNM – IV "F" | PROF PNM – IV "G" |

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de março de 2026

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**67EC5588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 20/2026 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

**Considerando** a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

**Considerando** que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

**RESOLVE:**

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados e convocar 19 (dezenove) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 01/2024-PMCN, de 27 de fevereiro de 2024.

**Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL**

Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.

O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, o formulário constante do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.
Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 6º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 6º deste Edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 5º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 6º.

**Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a consequente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

**Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 6º, das 08:00 às 13:00. Informações poderão ser requeridas através do "whatsapp" (84) 8758-0536, também no mesmo horário.

**CARGO 1 AGENTE ADMINISTRATIVO**

**PESSOAS NEGRAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 815008-7 | ROMÁRIO ALEX DE ARAÚJO | 9 |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**CARGO 4 PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 834249-9 | CLÁUDIO MIRANDA ALVES | 5 |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Matemática devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**CARGO 8 PROFESSOR DE HISTÓRIA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 838114-5 | JOELMA TITO DA SILVA | 6 |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em História devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**CARGO 10 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 836687-6 | EMANOEL FERNANDO BARROS PIRES MACEDO | 6 |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão Curso de Licenciatura Plena específica em Educação Física, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Registro no conselho profissional de Educação Física-CREF16-RN;
- 1 foto ¾;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**CARGO 13 ENGENHEIRO CIVIL**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 815049-0 | EDUARDO ALMEIDA SILVA | 2 |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão de Curso de Graduação em Engenharia Civil, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC
- Registro no Conselho Regional de Engenharia do RN.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto ¾;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH "AB" para os cargos que continham a exigência no Edital.

**CARGO 17 TURISMÓLOGO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 827553-8 | RAIANNE KELY LOPES DE ARAÚJO | 2 |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Curso de Curso de Graduação em Turismo, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- Cópia do PIS ou PASEP;
- 1 (uma) foto ¾;
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**CARGO 20 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (DR. JOSÉ BEZERRA)**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 840857-5 | NEILANNY ALÉXIA MEDEIROS ARAÚJO | 2 |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- Cópia do PIS ou PASEP;
- 1 (uma) foto ¾;
- Comprovante de Residência que comprove residir no bairro José Bezerra desde a data da publicação do edital nº 01/2024, conforme a Lei nº 11.350/2006.

- Caso o comprovante de residência não seja em seu nome, apresentar contrato de locação ou afim que comprove a posse indireta do imóvel ou documento do imóvel em seu nome com data que preencha os requisitos do edital e da Lei nº 11350/2006.

- Caso o comprovante seja em nome de parente ou pessoa que tenha residência em comum, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório feita pelo titular do comprovante afirmando que residem no mesmo endereço, contendo o período da residência em comum que preencha os requisitos do edital e da Lei nº 11350/2006.

- Declaração de que reconhece as exigências da Lei nº 11.350/2006 e que tem ciência de que a prestação de informações inverídicas constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.
- Poderão ser exigidos documentos complementares necessários ao deslinde de qualquer dúvida.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**CARGO 21 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ALTO DE SANTA RITA)**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 841988-0 | MARIA DANIELE BEZERRA FÉLIX | 2 |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- Cópia do PIS ou PASEP;
- 1 (uma) foto ¾;
- Comprovante de Residência que comprove residir no bairro Alto de Santa Rita desde a data da publicação do edital nº 01/2024, conforme a Lei nº 11.350/2006.

-Caso o comprovante de residência não seja em seu nome, apresentar contrato de locação ou afim que comprove a posse indireta do imóvel ou documento do imóvel em seu nome com data que preencha os requisitos do edital e da Lei nº 11350/2006.

-Caso o comprovante seja em nome de parente ou pessoa que tenha residência em comum, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório feita pelo titular do comprovante afirmando que residem no mesmo endereço, contendo o período da residência em comum que preencha os requisitos do edital e da Lei nº 11350/2006.

- Declaração de que reconhece as exigências da Lei nº 11.350/2006 e que tem ciência de que a prestação de informações inverídicas constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.
- Poderão ser exigidos documentos complementares necessários ao deslinde de qualquer dúvida.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**CARGO 23 AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 842726-8 | JOSÉ VINICIUS BARBOSA CANTALICE | 4 |

**PESSOAS NEGRAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 815632-0 | MARCOS ANTONIO PAIVA FERREIRA JUNIOR | 2 |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 (uma) foto ¾;
- Comprovante de Residência;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- CNH categoria "A" e "B";
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de rendado exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**CARGO 24 ODONTÓLOGO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 825795-9 | STEFANNY DANIELLE DA SILVA COSTA | 10 |
| 846671-0 | LYVSON MATHEUS VELOSO DE MEDEIROS | 11 |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Curso de Curso de Graduação em Odontologia, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia do RN;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**CARGO 25 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 839050-0 | LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA | 11 |
| 826669-6 | IARA LUCIANA SILVA SERIDÓ | 12 |
| 832793-1 | NADJA LAICA GUEDES DE ASSIS | 13 |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Certificado de conclusão de curso de Auxiliar de Saúde Bucal reconhecido pelo Conselho Profissional;
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia do RN;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**CARGO 26 ENFERMEIRO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 818599-0 | VITÓRIA CRISTINA DE AZEVEDO COSTA | 10 |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão de Curso de Graduação em Enfermagem, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 (uma) foto ¾;
- Comprovante de Residência;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do RN;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**CARGO 27 TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 825972-0 | HELENA GABRIELLE FERREIRA DE LIMA | 12 |
| 825752-4 | PRISCILA SILVA | 13 |
| 840216-0 | VANESSA LOPES PAULINO | 14 |

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Conselho Profissional.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do RN.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto ¾;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Art. 4º. DO NÃO COMPARECIMENTO**

4.1 O não comparecimento do convocado para entrega dos documentos e avaliação pela junta médica oficial nas datas previstas no cronograma importará em desistência da vaga para o qual foi aprovado e convocado.

**Art. 5º. DOS EXAMES MÉDICOS**

5.1 Na data agendada para a perícia médica oficial os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. TGO, TGP, TSH;
3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
4. Creatinina sérica;
5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
6. Colesterol total e fracionado;
7. Triglicérides;
8. Glicemia de Jejum;
9. Exame de urina – rotina EAS;
10. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
11. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
12. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
13. Exame de acuidade visual;
14. Laudo de audiometria, constando a existência de perda auditiva ou não; (APENAS PARA ARQUITETO, PROFESSOR PEDAGOGO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES, FISCAL DE OBRA, FISCAL AMBIENTAL, ODONTÓLOGO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);
15. ASO-Atestado de Saúde Ocupacional;
16. Parecer do médico determinando se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo. (APENAS PARA AS VAGAS DE PcD).

5.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posse.

**Art.6º. DO CRONOGRAMA**

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO |
|---|---|
| Apresentação de documentos | 23/03/2026 a 07/04/2026 |
| Divulgação dos candidatos aptos | 08/04/2026 |
| Recurso contra inaptidão | 09/04/2026 a 13/04/2026 |
| Resultado dos Recursos | 16/04/2026 |
| Divulgação do agendamento da Perícia Médica Oficial | 27/04/2026 a 04/05/2026 |
| Período previsto para perícia | 05/05/2026 a 11/05/2026 |
| Divulgação dos candidatos aptos a nomeação | 14/05/2026 |

**Art. 7º - DAS DEMAIS VAGAS**

7.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

**Art. 8º – ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 19 de março de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO**

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDREÇO_____, INSCRIÇÃO_____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irretratável, da minha nomeação.

(*Cidade e estado*), /_/_.

Assinatura

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDREÇO_____, INSCRIÇÃO_____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, SOLICITO minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

(*Cidade e estado*), /_/_.

Assinatura

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº_____, órgão expedidor/UF:_____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, ENDREÇO_____DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na _____, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

(*Cidade e estado*), /_/_.

Assinatura

**ou**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO**

Eu, _____ brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, ENDEREÇO_____DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

CARGO QUE ACUMULA: _____

ENTE EM QUE ACUMULA: ( ) ESTADO DO RN; ( ) OUTRO ESTADO; ( ) MUNICÍPIO; ( ) UNIÃO.
Órgão: _____

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____ / _____ / _____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL:
( ) A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO CARGO DE PROFESSOR;
( ) A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO;
( ) A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS;
( ) PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____.

Domingo das às horas e das às horas;
Segunda-feira das às horas e das às horas;
Terça-feira das às horas e das às horas;
Quarta-feira das às horas e das às horas;
Quinta-feira das às horas e das às horas;
Sexta-feira das às horas e das às horas;
Sábado das às horas e das às horas.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), / / .

Assinatura

**ANEXO IV**

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

**DECLARAÇÃO PARA PARENTES OU PESSOAS COM RESIDÊNCIA EM COMUM**

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDEREÇO_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que o candidato _____, RG _____, CPF_____, INSCRIÇÃO_____, RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE EU, na Rua _____, nº____, bairro_____, Currais Novos-RN, desde a data _____de _____ de _____.

**Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.**

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), / / .

Assinatura

**ANEXO V**

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME**

Eu,_____, RG _____, CPF_____ ENDEREÇO _____, INSCRIÇÃO _____, **DECLARO DE QUE RECONHEÇO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006 e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.
POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), / / .

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

**Declaração de patrimônio**

Eu, _____ Domiciliado (a) na n°_____, inscrito no CPF sob n° _____e RG n°_____;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:
– Primeiro bem valor
– Segundo bem valor
– Terceiro bem valor
– Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(*Cidade e estado*), / / .

Assinatura

**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
**Código Identificador:**DE9D8655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO Nº 13/2026 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS**

Em 19 de março de 2026.

Á
JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ nº 07.442.731/0001-36

Considerando o Contrato Administrativo n° 995/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n° 40/2022, Processo Administrativo n.º 496/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.442.731/0001-36;

Considerando o item 19, subitem 19.3 da Cláusula "DO PAGAMENTO" do Edital do Pregão Eletrônico n° 40/2022, Processo Administrativo n.º 496/2022:

É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade: com a Fazenda Federal (a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa), municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas).

Considerando as notificações nº 89/2025 e nº 02/2026, emitidas por esta Secretaria, por meio das quais foi solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal junto à Receita Federal, bem como a certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Considerando que, até o presente momento, não houve o recebimento de atualização quanto às referidas solicitações;

Considerando que é de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;

Considerando que as respostas apresentadas não trouxeram justificativas devidamente fundamentadas, limitando-se à apresentação de documento emitido pela própria empresa, sem evidências de que as irregularidades decorrem dos órgãos competentes responsáveis pela emissão das certidões;

Considerando, ainda, o dever da Administração Pública de fiscalizar a adequada prestação dos serviços e a regularidade da documentação pertinente, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre este Município e o Ministério Público do Trabalho (MPT);

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa **JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**. de que será adotado o procedimento de rescisão contratual em conformidade as cláusulas 14.2.2 e 14.2.5 do Contrato Administrativo n° 995/2023, tendo em vista o constante descumprimento das mesmas, bem como a ausência de esclarecimentos satisfatórios nos termos estabelecidos no TAC supracitado.
Dar-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação da notificada.

Atenciosamente,

***INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**5F487E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
**CONTRATADO(A)**: 45.195.182 THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA, CNPJ: 45.195.182/0001-31.
**OBJETO:** apresentação musical da Banda Thierry, no dia 14 de março de 2026, durante a Festa de São José em Currais Novos/RN.
**VALOR:** R$ 2.000,00 (dois mil reais).
**VIGÊNCIA:** 09 de março de 2026 a 30 de abril de 2026.
**BASE LEGAL:** art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 09 de março de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***DAVID NARWITH MARQUES GOMES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**A05707E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 303/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) IRVAINE KENNY DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF 109.584.414-80, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1.994/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**3FC6F85A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 300/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DJAILTON LEITE DE ASSIS SILVA, CPF/MF: 059.188.034-24, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1.993/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**37BFE43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 342/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSE FRANCICISCO BORGES, CPF/MF: 146.601.804-68, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 2.113/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**3BCD42B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 895/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MAISA DOS SANTOS MEDEIROS, CPF/MF: 023.742.494-09, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3.174/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**FF26E025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 1.087/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) RONALDO CRUZ DA SILVA, CPF/MF: 673.721.124-00, para prestação de serviço como Professor de Língua Portuguesa na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$

1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais,, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3.213/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**F4689E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 194/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 1415/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) JUSILENE ARAUJO DE ALMEIDA, CPF/MF: 009.793.734-76, para prestação de serviço como Professora de História na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais),de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3150/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**A82C7F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo nº 8.564/2025, protocolizado sob o nº 30.610/2025,

RESOLVE:

**ANULAR** a Dispensa de Licitação 216/2025, para prestação de serviços de fornecimento, transporte e distribuição de água potável, homologado em 11 de dezembro de 2025, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 18 de março de 2026

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**16A57054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026 PROCESSO PMCN Nº 314/2026 PROTOCOLO Nº 2.008/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I e IV, Alínea A, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 19.881.198/0001-98, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, nº 3948, ITANS, CAICO/RN CEP 59.300-000, com a finalidade contratar:**

01 serviço de manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário de R$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais);

1 unidade de peças, produtos e assessórios para realização da manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário de R$ 883,19 (oitocentos e oitenta e três reais, e dezenove centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Currais Novos, 19 de janeiro de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ –***
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

**Publicado por:**
Joyce Karoline da Silva Santos
**Código Identificador:**954777B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
**CONTRATADO(A)**: NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA, CPF/MF: 053.213.784-10.
**OBJETO:** prestação de serviços como Fisioterapeuta na Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo Filho.
**VALOR MENSAL:** R$ 2.000,00 (dois mil reais).
**VIGÊNCIA:** 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
**BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***ALANA DE MORAES GARCIA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**5A37AAC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
**CONTRATADO(A)**: VITORIA PEREIRA DE BRITO, CPF/MF: 878.411.504-15.
**OBJETO:** prestação de serviço como Auxiliar em Saúde Bucal na Unidade Básica de Saúde José Dantas.
**VALOR MENSAL:** R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R$ 826,53 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao Pagamento por desempenho.
**VIGÊNCIA:** 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
**BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ –***
Prefeito Municipal

***ALANA DE MORAES GARCIA -***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**21E9FEAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
**CONTRATADO(A)**: LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF/MF: 091.802.794-22.
**OBJETO:** prestação de serviço como Técnica em Radiologia Plantonista na Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo Filho.
**VALOR:** R$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 25 serviços.
**VIGÊNCIA:** 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
**BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***ALANA DE MORAES GARCIA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**8F50FC9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
**CONTRATADO(A)**: ANA PAULA DANTAS APRIGIO, CPF/MF: 009.507.204-70.
**OBJETO:** prestação de serviço como Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde.
**VALOR MENSAL:** R$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos mensalmente mais insalubridade de 20% sobre o salário mínimo.
**VIGÊNCIA:** 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
**BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***ALANA DE MORAES GARCIA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**2E27606F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 197/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 1924/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 51.232.273 PAULO GERALDO DE LIMA, CNPJ: 51.232.273/0001-00, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5887/2026.

Currais Novos, 02 de março de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**854DDEDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
**CONTRATADO (A)**: LAC- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.142.263/0001-00
**OBJETO:** prestação de serviços compreendendo a análise de exames Citopatológicos
**VALOR:** R$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) a prestação de serviço de Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 1.800 serviços; com valor de R$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 4.800 serviços;
**VIGENCIA:** 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***ALANA DE MORAES GARCIA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**7450FC8E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**
**PORTARIA N° 010/2026 - FUNPREV**

**Portaria n° 010/2026,**

Doutor Severiano/RN, 19 de março de 2026.

*Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão de Ética do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, em conformidade com a legislação municipal e as diretrizes do Pró-Gestão RPPS.*

**Antonio Rafael de Souza**, Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade o disposto na Lei Municipal nº 247/2006 e da Portaria nº 007/2025;

**Considerando** o disposto na legislação municipal que institui o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV e regulamenta a estrutura administrativa;

**Considerando** a necessidade de instituir e manter a Comissão de Ética, com a finalidade de promover a ética, a integridade e a conduta adequada no âmbito da gestão previdenciária;

**Considerando**, as boas práticas de governança, transparência e integridade prevista no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS, ao qual o FUNPREV aderiu; e a importância de fortalecer os mecanismos de Contor

**Considerando**, a necessidade de garantir a qualificação e representatividade dos membros dos órgãos colegiados, em conformidade com os critérios de certificação e governança estabelecidos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão de Ética do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Doutor

Severiano/RN – FUNPREV, nos termos do art. 9º da Portaria nº 007/2025, os seguintes:

| MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA | |
|---|---|
| TITULAR | VITÓRIA MARIA BENTO LEITE |
| SUPLENTE | ALANIELLY ADNA BESSA DE OLIVEIRA |
| TITULAR | MARIA LUIZA DE OLIVEIRA COSTA |
| SUPLENTE | CAECILIA DALVA FERNANDES CHAVES VENTURA |
| TITULAR | LEILANE MARIA DE CASTRO |
| SUPLENTE | JOSÉ GILVANI LOPES |

**Art. 2º** - O mandato dos membros da Comissão de Ética do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, será nos termos do art. 09 da Portaria nº 007/2025, de 04 de junho de 2025.

**Art. 3º** - O(A) conselheiro(a) deverá atuar em conformidade com a legislação municipal, o Código de Ética do FUNPREV, as diretrizes do Pró-Gestão, especialmente quanto à governança, transparência e integridade; os princípios da administração pública.
**Art. 4º** - O exercício da função de membro da Comissão de Ética é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ANTONIO RAFAEL DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**93860616

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**
**PORTARIA Nº 005/2026 – FUNPREV**

**Portaria nº 005/2026 – FUNPREV DOUTOR SEVERIANO/RN, 19 de Março DE 2026.**

O Diretor Administrativo e de Benefícios do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Senhor ANTONIO RAFAEL DE SOUZA, Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, nos termos da Portaria Nº 091/2026 de 18 de Março de 2026, uma diária perfazendo o valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), com destino a cidade de Fortaleza/CE, para decorrer com despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano para **PARTICIPAR EM TREINAMENTO TÉCNICO VOLTADO AO MANUSEIO DO SISTEMA DE PROTOCOLO E DO SITE OFICIAL DO FUNPREV, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2026, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR CONHECIMENTOS, PROMOVER A ATUALIZAÇÃO NORMATIVA E FORTALECER A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO RPPS. O EVENTO SERÁ PROMOVIDO PELA 3IT CONSULTORIA, NA AVENIDA ANTÔNIO SALES, Nº 1885, BAIRRO JOAQUIM TÁVORA, CEP: 60135-203, FORTALEZA/CE**.
**Parágrafo Único** – As datas que tratam esse documento serão dos dias 19 a 20 de Março de 2026, das 15h00min do primeiro dia às 16h00min do último dia.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se

***NEURITANIO PINHEIRO MORAIS***
Diretor Administrativo e de Benefícios do FUNPREV
Portaria Nº 017/2025

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**09A7F412

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**
**PORTARIA Nº 006/2026 – FUNPREV**

**Portaria nº 006/2026 – FUNPREV DOUTOR SEVERIANO/RN, 19 de março DE 2026.**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Senhor JOSÉ DEUZIMAR FERREIRA BENTO, Diretor Financeiro do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, nos termos da Portaria Nº 091/2026 de 18 de Março de 2026, uma diária perfazendo o valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), com destino a cidade de Fortaleza/CE, para decorrer com despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano para **PARTICIPAR EM TREINAMENTO TÉCNICO VOLTADO AO MANUSEIO DO SISTEMA DE PROTOCOLO E DO SITE OFICIAL DO FUNPREV, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2026, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR CONHECIMENTOS, PROMOVER A ATUALIZAÇÃO NORMATIVA E FORTALECER A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO RPPS. O EVENTO SERÁ PROMOVIDO PELA 3IT CONSULTORIA, NA AVENIDA ANTÔNIO SALES, Nº 1885, BAIRRO JOAQUIM TÁVORA, CEP: 60135-203, FORTALEZA/CE**.

**Parágrafo Único** – As datas que tratam esse documento serão dos dias 19 a 20 de Março de 2026, das 15h00min do primeiro dia às 16h00min do último dia.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se

***ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA***
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**C49B55BD

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**
**PORTARIA Nº 007/2026 – FUNPREV**

**Portaria nº 007/2026 – FUNPREV DOUTOR SEVERIANO/RN, 19 de Março DE 2026.**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Senhor ANTONIO MATTHAUS DANTAS DE LIMA, Controlador Interno do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, nos termos da Portaria Nº 091/2026 de 18 de Março de 2026, uma diária perfazendo o valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), com destino a cidade de Fortaleza/CE, para decorrer com despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano para **PARTICIPAR EM TREINAMENTO TÉCNICO VOLTADO AO MANUSEIO DO SISTEMA DE PROTOCOLO E DO SITE**

**OFICIAL DO FUNPREV, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2026, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR CONHECIMENTOS, PROMOVER A ATUALIZAÇÃO NORMATIVA E FORTALECER A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO RPPS. O EVENTO SERÁ PROMOVIDO PELA 3IT CONSULTORIA, NA AVENIDA ANTÔNIO SALES, Nº 1885, BAIRRO JOAQUIM TÁVORA, CEP: 60135-203, FORTALEZA/CE**.

**Parágrafo Único** – As datas que tratam esse documento serão dos dias 19 a 20 de Março de 2026, das 15h00min do primeiro dia às 16h00min do último dia.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se

***ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA***
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**2F3E9E18

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**
**PORTARIA Nº 008/2026 – FUNPREV**

**Portaria nº 008/2026 – FUNPREV DOUTOR SEVERIANO/RN, 19 de março DE 2026.**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao Senhor NEURITANIO PINHEIRO MORAIS, Diretor Administrativo e de Benefícios do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, nos termos da Portaria Nº 091/2026 de 18 de Março de 2026, uma diária perfazendo o valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), com destino a cidade de Fortaleza/CE, para decorrer com despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano para **PARTICIPAR EM TREINAMENTO TÉCNICO VOLTADO AO MANUSEIO DO SISTEMA DE PROTOCOLO E DO SITE OFICIAL DO FUNPREV, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2026, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR CONHECIMENTOS, PROMOVER A ATUALIZAÇÃO NORMATIVA E FORTALECER A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO RPPS. O EVENTO SERÁ PROMOVIDO PELA 3IT CONSULTORIA, NA AVENIDA ANTÔNIO SALES, Nº 1885, BAIRRO JOAQUIM TÁVORA, CEP: 60135-203, FORTALEZA/CE**.

**Parágrafo Único** – As datas que tratam esse documento serão dos dias 19 a 20 de Março de 2026, das 15h00min do primeiro dia às 16h00min do último dia.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se

***ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA***
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**E3DC4CDB

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**
**PORTARIA Nº 009/2026 – FUNPREV**

**Portaria nº 009/2026 – FUNPREV DOUTOR SEVERIANO/RN, 19 de Março DE 2026.**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Senhor FRANCICLAUDIO NATO DA SILVA, Assessor Jurídico do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, nos termos da Portaria Nº 091/2026 de 18 de Março de 2026, uma diária perfazendo o valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), com destino a cidade de Fortaleza/CE, para decorrer com despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano para **PARTICIPAR EM TREINAMENTO TÉCNICO VOLTADO AO MANUSEIO DO SISTEMA DE PROTOCOLO E DO SITE OFICIAL DO FUNPREV, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2026, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR CONHECIMENTOS, PROMOVER A ATUALIZAÇÃO NORMATIVA E FORTALECER A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO RPPS. O EVENTO SERÁ PROMOVIDO PELA 3IT CONSULTORIA, NA AVENIDA ANTÔNIO SALES, Nº 1885, BAIRRO JOAQUIM TÁVORA, CEP: 60135-203, FORTALEZA/CE**.

**Parágrafo Único** – As datas que tratam esse documento serão dos dias 19 a 20 de Março de 2026, das 15h00min do primeiro dia às 16h00min do último dia.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se

***ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA***
Presidente Do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**5B485C99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 092/2026**

**Portaria n° 092/2026,**

Doutor Severiano/RN, 19 de março de 2026.

*Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Previdência Social do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, em conformidade com a legislação municipal, Portaria MTP nº 1.467/2022 e as diretrizes do Pró-Gestão RPPS.*

**Maria de Fátima Leite Gonçalves**, Prefeita do Município de Doutor Severiano – Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto na legislação municipal que institui o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV e regulamenta a estrutura administrativa;

**Considerando** a necessidade de composição e regular funcionamento do Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV, órgão colegiado de deliberação e acompanhamento da gestão previdenciária;

**Considerando**, as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, que disciplina os parâmetros gerais de organização e funcionamento dos RPSS; e as boas práticas de governança,

transparência e controle interno previstas no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS, ao qual o FUNPREV aderiu, visando o aprimoramento da gestão previdenciária;

**Considerando**, a necessidade de garantir a qualificação e representatividade dos membros dos órgãos colegiados, em conformidade com os critérios de certificação e governança estabelecidos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, nos termos da Lei Municipal nº 455/2015 e 673/2025, os seguintes:

| REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO | |
|---|---|
| TITULAR | MICHEL REGIS DE SOUZA MELO |
| SUPLENTE | FRANCISCA VIEIRA DE MEDEIROS SILVA |
| TITULAR | JANICE IRENE NETA FERNANDES |
| SUPLENTE | MICHELE REJANE DE SOUZA MELO CASTRO |

| REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO | |
|---|---|
| TITULAR | JANDUÍ PIRES DANTAS |
| SUPLENTE | MARIA EDUARDA PINHEIRO DA SILVA |

| REPRESENTANTES SERVIDORES ATIVOS | |
|---|---|
| TITULAR | MARIA ADÊJANES FERNANDES HENRIQUE |
| SUPLENTE | MARGARIDA MARIA FERNANDES SAMPAIO DANTAS |
| TITULAR | LAÉCIO FERNANDES RÊGO |
| SUPLENTE | ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA |

| REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS | |
|---|---|
| TITULAR | MARIA JOVELI DA SILVA GOMES |
| SUPLENTE | MARIA DO SOCORRO DE MELO HERCULANO |

**Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, será nos termos do art. 45, § 1º da Lei Municipal nº 455, de 18 de setembro de 2015.

**Art. 3º** - O(A) conselheiro(a) deverá atuar em conformidade com a legislação municipal do RPPS; a Portaria MTP nº 1.467/2022; as diretrizes do Pró-Gestão RPPS, especialmente no que se refere à governança, ética, transparência e qualificação técnica; o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência; e Código de Ética do FUNPREV.

**Art. 4º** - O exercício da função de conselheiro(a) é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES***
Prefeita

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**D0227505

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 093/2026**

**Portaria n° 093/2026,**

Doutor Severiano/RN, 19 de março de 2026.

*Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, em conformidade com a legislação municipal, Portaria MTP nº 1.467/2022 e as diretrizes do Pró-Gestão RPPS.*

**Maria de Fátima Leite Gonçalves**, Prefeita do Município de Doutor Severiano – Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto na legislação municipal que institui o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV e regulamenta a estrutura administrativa;

**Considerando** a necessidade de composição e regular funcionamento do Conselho Fiscal do FUNPREV, órgão responsável pela fiscalização da gestão administrativa, financeira e contábil do RPPS;

**Considerando**, as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, que disciplina os parâmetros gerais de organização e funcionamento dos RPSS; e as boas práticas de governança, transparência e controle interno previstas no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS, ao qual o FUNPREV aderiu, visando o aprimoramento da gestão previdenciária;

**Considerando**, a necessidade de assegurar a qualificação técnica, a idoneidade e a representatividade dos membros dos órgãos colegiados, conforme critérios de governança e certificação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, nos termos da Lei Municipal nº 672, de 11 de março de 2025, os seguintes membros:

| REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO | |
|---|---|
| TITULAR | MIRIAM LOPES DA SILVA |
| SUPLENTE | ÂNGELA MARIA NOGUEIRA SAMPAIO DA SILVA |

| REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO | |
|---|---|
| TITULAR | MARIA ALVANEIDE BESSA DE OLIVEIRA |
| SUPLENTE | FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA |

| REPRESENTANTES SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS | |
|---|---|
| TITULAR | MARIA DO SOCORRO ALVES DE LIMA SOUSA |
| SUPLENTE | MARIA LOBO DA CUNHA GONÇALVES |

**Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, será nos termos do art. 45, § 1º da Lei Municipal nº 455, de 18 de setembro de 2015.

**Art. 3º** - O(A) conselheiro(a) deverá atuar em conformidade com a legislação municipal do RPPS; a Portaria MTP nº 1.467/2022; as diretrizes do Pró-Gestão RPPS, especialmente no que se refere à governança, ética, transparência e qualificação técnica; o Regimento Interno do Conselho Fiscal; e Código de Ética do FUNPREV.

**Art. 4º** - O exercício da função de conselheiro(a) é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES***
Prefeita

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**DE90DCAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 094/2026**

**Portaria n° 094/2026,**

Doutor Severiano/RN, 19 de março de 2026.

*Dispõe sobre a nomeação de membros para o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, em conformidade com a legislação municipal, Portaria MTP nº 1.467/2022, Resolução CMN nº 5.272/2025 e as diretrizes do Pró-Gestão RPPS.*

**Maria de Fátima Leite Gonçalves**, Prefeita do Município de Doutor Severiano – Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto na legislação municipal que institui o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV e regulamenta a estrutura administrativa;

**Considerando** a necessidade de composição e regular funcionamento do Comitê de Investimentos do FUNPREV, órgão responsável pelo assessoramento técnico na gestão dos recursos previdenciários;

**Considerando**, as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, que disciplina os parâmetros gerais de organização e funcionamento dos RPSS; o disposto na Resolução CMN nº 5.272/2025, que estabelece normas para aplicação dos recursos dos RPPS, incluindo critérios de governança, controle internos e gestão de riscos; e as boas práticas de governança, transparência e qualificação técnica previstas no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS, ao qual o FUNPREV aderiu, visando o aprimoramento da gestão previdenciária;

**Considerando**, a necessidade de garantir que os membros do Comitê de Investimentos possuam certificação e qualificação compatíveis com a complexidade da gestão dos recursos previdenciários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, nos termos do art. 2° da Lei Municipal nº 654/2024 os seguintes membros:

| COMITÊ DE INVESTIMENTOS | |
|---|---|
| ANTONIO RAFAEL DE SOUZA | PRESIDENTE |
| JOSÉ DEUZIMAR FERREIRA BENTO | REPRESENTANTE DA DIRETORIA FINANCEIRO |
| NEURITÂNIO PINHEIRO MORAIS | REPRESENTANTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE BENEFÍCIOS |
| MIKHAEL RAGEL DE SOUZA MELO | REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - SERVIDOR EFETIVO |

**Art. 2º** - Designar como **Gestor de Recursos do Comitê de Investimentos**, o Sr. Antonio Rafael de Souza, inscrito no CPF sob o nº 26X.XXX.XXX-92, Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 654/2024.

**Art. 3º** - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, será nos termos do art. 2°, § 1º da Lei Municipal nº 654, de 03 de junho de 2024.

**Art. 4º** - O(A) conselheiro(a) deverá atuar em conformidade com a legislação municipal do RPPS, especialmente nos termos do art. 3° da Lei Municipal 654/2024; possuir certificação profissional compatível com a função, conforme exigências legais; atuar em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Portaria MTP nº 1.467/2022; resolução CMN nº 5.272/2025, a Política de Investimentos e as diretrizes do Pró-Gestão RPPS; observar os princípios de ética, transparência e governança.

**Art. 5º** - O exercício da função de membro do Comitê de Investimentos é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES***
Prefeita

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**B62AF051

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100304/2026

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 100304/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100304/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, GRUPO GERADOR, TRELIÇA, SOM DE PEQUENO PORTE E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/RN. **pelo valor de R$ 61.098,00 (sessenta e um mil e noventa e oito reais),** em favor da empresa Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 19 de março de 2026

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100304/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 10030004/2026
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 100304/2026
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
**CONTRATADO: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME**
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, GRUPO GERADOR, TRELIÇA, SOM DE PEQUENO PORTE E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 61.098,00 (sessenta e um mil e noventa e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 19 de março de 2026

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana Kennia de Lima
**Código Identificador:**9B053AC5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190301/2026

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 190301/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº

190301/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas destinadas ao deslocamento de servidores do Município de Encanto/RN, com itinerário de ida no dia 22 de março, no trecho João Pessoa/PB – Brasília/DF, e retorno no dia 25 de março, no trecho Brasília/DF – Juazeiro do Norte/CE, com a finalidade de viabilizar a participação e o recebimento da premiação referente ao Selo Ouro, representando institucionalmente o Município em evento oficial, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **pelo valor de R$ 11.893,00 (onze mil e oitocentos e noventa e três reais),** em favor da empresa CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO 00972319409

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 19 de março de 2026

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 190301/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 19030001/2026
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 190301/2026
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
**CONTRATADO: CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO 00972319409**
**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas destinadas ao deslocamento de servidores do Município de Encanto/RN, com itinerário de ida no dia 22 de março, no trecho João Pessoa/PB – Brasília/DF, e retorno no dia 25 de março, no trecho Brasília/DF – Juazeiro do Norte/CE, com a finalidade de viabilizar a participação e o recebimento da premiação referente ao Selo Ouro, representando institucionalmente o Município em evento oficial, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 11.893,00 (onze mil e oitocentos e noventa e três reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 19 de março de 2026

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana Kennia de Lima
**Código Identificador:**A3B2ADCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº190301**

***EXTRATO DO CONTRATO DE Nº190301***
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADA**: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, GRUPO GERADOR, TRELIÇA, SOM DE PEQUENO PORTE E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/RN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este contrato decorre da Dispensa de nº 100304/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ R$ 61.098,00sessenta e um mil e noventa e oito reais,
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária :
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
61 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15001001 - RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO
**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 19/03/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
**LOCAL DE DATA**: Encanto/RN, 19 de março de 2026
**ASSINANTES:**
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME- **CONTRATADO**

**Publicado por:**
Adriana Kennia de Lima
**Código Identificador:**8AB96E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em impressoras e recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A T GONDIM DE ALMEIDA - R$ 35.790,00.
Equador - RN, 18 de Março de 2026

***CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Danuza Raquel da Silva França
**Código Identificador:**0C761586

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa aquisição de forma parcelada de frutas e verduras diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Equador–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 1º de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 1º de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaoequador@gmail.com.Edital:

http://equador.rn.gov.br/;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Equador - RN, 19 de Março de 2026

***JOAO DE MELO ARAUJO*** **-**
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Danuza Raquel da Silva França
**Código Identificador:**47DB7429

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em impressoras e recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04.122.0002.2091–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2003–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 08.122.0002.2092–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 08.125.0002.2039–MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS 08.125.0002.2100–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) 08.125.0002.2102–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO DESC. E CONT. SOCIAL SUAS –IGD/SUAS 10.122.0002.2032–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.0002.2036–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 12.122.0002.2005–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0002.2020–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.366.0002.2070–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 13.392.0002.2022–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 15.452.0002.2027–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS 20.122.0003.2030–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 27.812.0002.1069–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15001001 – Recursos manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15500000 – Transferência do Salário–Educação 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – 15% Saúde 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16593110 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Transferências da União 16593130 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares de Comissão 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. VIGÊNCIA: até 19/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV14/2026 - 19.03.26 - A T GONDIM DE ALMEIDA - R$ 35.790,00.

**Publicado por:**
Danuza Raquel da Silva França
**Código Identificador:**10479BF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO - CT Nº 1DV19/2025**

OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE EQUADOR-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00019/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV19/2025 - L. N. de Figueiredo Silva Impressão - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 9.287,00; e prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 19.03.26

**Publicado por:**
Natália Roberta de Souza Silva
**Código Identificador:**13B0D1F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em impressoras e recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN; DESIGNO os servidores Jailson Santos Filho, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Geisilane Maria dos Santos, Chefe de Divisão de Informática, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Equador - RN, 18 de Março de 2026

***CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Danuza Raquel da Silva França
**Código Identificador:**47DD199A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 043/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. OLGA MARIA MENESES BALDUINO, ocupante do cargo de Professora cedida para exercer suas funções como Professor de Educação Infantil, no (CEMEI), Centro Municipal de Educação Infantil, Professora Maria de Fátima Dérick, com carga horária de trabalho de 30h.
Art. 2º. Ao Cargo de Professor de Educação Infantil, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo de Professor de Educação Infantil, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 18 de março de 2026.

**Publicado por:**
Daniel Alves da Nóbrega
**Código Identificador:**2373C045

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 044/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. RICARDO MOISÉS DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Munici- pal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 19 de Março de 2026.

**Publicado por:**
Daniel Alves da Nóbrega
**Código Identificador:**83F54363

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 085/2026 – GP EM, 19/03/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
**R E S O L V E**

**Art. 1º**
Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.633.644-XX, MATRICULA 2071, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 20 de março de 2026, na oportunidade em que irá participar do Workshop de Comunicação Pública: Clareza, estratégia e compromisso com a educação pública.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 400,00 **(quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 19/03/2026**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Layze Soares Barra
**Código Identificador:**BC8B056A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025.** Processo Administrativo nº 1201047/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO MISTA (ESTRUTURA EM AÇO E CONCRETO), com dimensões aproximadas de 100,00 m (cem metros) de extensão por 5,00 m (cinco metros) de largura, a ser implantada na Comunidade de São Gonçalo, localizada na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento. Ficando adjudicadas as seguintes propostas.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve **Adjudicar** o objeto a empresa vencedora: **CLPT Construtora Ltda.,** inscrita no CNPJ **nº 25.165.699/0001-70,** com proposta no valor total global de R$ 3.069.052,25 (três milhões e sessenta e nove mil e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). FELIPE GUERRA (RN), 19 de março de 2025.

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**33DDBA3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025.** Processo Administrativo nº 1201048/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de **IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO MISTA (ESTRUTURA EM AÇO E CONCRETO),** com dimensões aproximadas de 70,00 m (setenta metros) de extensão por 5,00 m (cinco metros) de largura, a ser implantada na Comunidade de Passagem Funda, localizada na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR o objeto a empresa vencedora: **CLPT Construtora Ltda.,** inscrita no CNPJ **nº 25.165.699/0001-70,** com proposta no valor total global de R$

2.293.844,31 (dois milhões e duzentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).
FELIPE GUERRA (RN), 19 de março de 2025.

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**50C850BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 004/2026**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 004/2026, anteriormente suspenso em virtude de impugnação ao edital, encontra-se reaberto.
Fica designada nova data para a realização da sessão pública, a qual ocorrerá no dia **01 de abril de 2026, às 08h30min,** na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes, compreendendo mobiliário, equipamentos de escritório, equipamentos de informática e seus respectivos acessórios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, visando à manutenção e ao pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria e de suas unidades vinculadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de março de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 01 de abril de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=856
Felipe Guerra/RN, 19 de março de 2026

***WILEANO LEITE DE GÓIS –***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wileano Leite de Góis
**Código Identificador:**DA2B17F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o **resultado da Concorrência Eletrônica nº 015/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de **IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO MISTA (ESTRUTURA EM AÇO E CONCRETO),** com dimensões aproximadas de 70,00 m (setenta metros) de extensão por 5,00 m (cinco metros) de largura, a ser implantada na Comunidade de Passagem Funda, localizada na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento. Sagrou-se vencedora a empresa **CLPT Construtora Ltda., inscrita no CNPJ nº 25.165.699/0001-70,** com proposta no valor total global de R$ 2.293.844,31 (dois milhões e duzentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos). Felipe Guerra/RN, 19 de março de 2026.

***WILEANO LEITE DE GOIS -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wileano Leite de Góis
**Código Identificador:**D87D09EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o **resultado da Concorrência Eletrônica nº 015/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de **IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO MISTA (ESTRUTURA EM AÇO E CONCRETO),** com dimensões aproximadas de 70,00 m (setenta metros) de extensão por 5,00 m (cinco metros) de largura, a ser implantada na Comunidade de Passagem Funda, localizada na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento. Sagrou-se vencedora a empresa **CLPT Construtora Ltda., inscrita no CNPJ nº 25.165.699/0001-70,** com proposta no valor total global de R$ 2.293.844,31 (dois milhões e duzentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos). Felipe Guerra/RN, 19 de março de 2026.

***WILEANO LEITE DE GOIS -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wileano Leite de Góis
**Código Identificador:**085DDD32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o **resultado da Concorrência Eletrônica nº 014/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO MISTA (ESTRUTURA EM AÇO E CONCRETO), com dimensões aproximadas de 100,00 m (cem metros) de extensão por 5,00 m (cinco metros) de largura, a ser implantada na Comunidade de São Gonçalo, localizada na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento. Sagrou-se vencedora a empresa **CLPT Construtora Ltda., inscrita no CNPJ nº 25.165.699/0001-70,** com proposta no valor total global de R$ 3.069.052,25 (três milhões e sessenta e nove mil e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Felipe Guerra/RN, 19 de março de 2026.

***WILEANO LEITE DE GOIS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wileano Leite de Góis
**Código Identificador:**EA0A0C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 806001/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 42.092.696/0001-73.** Contratação de empresa(s), especializada(s) aquisição de equipamento e material permanente, tipo hospitalares, fisioterápicos, de informática, para os setores de atendimento ambulatorial, sala de fisioterapia, setor apoio logístico de

saúde, setor de apoio administrativo para suprir as demandas Secretaria municipal de saúde de Felipe Guerra/ RN, destinados a Unidade de Saúde deste município, por meio da Emenda Parlamentar nº 50410005, proposta nº 12452550000124001, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2026. **VALOR GLOBAL: R$ 11.346,00 (onze mil, trezentos e quarenta e seis reais )**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| | |
|---|---|
| Órgão Orçamentário | 13 - Fundo Municipal de Saúde |
| **Unidade orçamentária** | 13- Fundo Municipal de Saúde |
| **Programa** | 0027 – Gestão de Atenção Primária em Saúde -APS |
| **Ação** | 1022- Aquisição de equipamentos para Unidade de Saúde |
| **Elemento de Despesa** | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| **Fonte** | 16310000- Tranferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos congêneres vinculados á Saúde |

O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 19 de março de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e MARIA JOSE FRIRES DA SILVA DIAS pela **CONTRATADA**.

**Publicado por:**
Iara Rodrigues Leite
**Código Identificador:**41930520

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 120201-2026

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

**CONTRATADA: BRASECO S/A**, CNPJ n° 01.487.456/0001-90, representado pelos senhores, **PAULO STUDART NETO**, inscrito no CPF nº ***.646.***-72 e **HUGO NERY DO SANTOS**, inscrito no CPF nº ***.224.***-68.

**OBJETO:** Contratação de serviço de recebimento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo município de galinhos.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 12/02/2027.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 69.660,00 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais) para a prestação do serviço".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL**
**SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**
**PROGRAMA: 0014 CONTROLE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**
**AÇÃO: 1077 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SOLÍDOS**
**NATUREZA DA FONTE: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
**FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**DATA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026.

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 12 de fevereiro de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
**Código Identificador:**6FD84444

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20-2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 20-2026, e autorizo a Aquisição de equipamentos de proteção para treinamento de artes marciais, que tem como escolhida a empresa J M A COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 29.909.719/0001-21**, com sede no município de** JOÃO CAMARA/RN**, com o valor total de** R$ 55.573,29 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 19 de março de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
**Código Identificador:**6889A614

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 193/2026/PMG-GP

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssessora Especial e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**JAYLE RAYANNE VALE DA COSTA PEREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.808.674-****, para o Cargo em Comissão de Assessora Especial do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da**SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**3F41ED5F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 194/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**
**Art. 1°**- Nomear o senhor,**RAFAEL SIQUEIRA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.865.544-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**3EEF5545

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 195/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**ELIZANGELA TAVARES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.234.664-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**981996DB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 196/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssessor Jurídico e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**WAGNER DE ANDRADE DA CÂMARA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.131.504-****, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Especial do Município de Galinhos/RN, código **CC-1** da**PROCURADOPRIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**AE8DB0E8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 197/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**WILLIANE SOUZA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.075.664-****, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**FB26CDDC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 198/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo de Comissionado deAssistente I e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**MATEUS ALVES MARINHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.346.484-****, para o Cargo em Comissão de Assistente I de Comunicação do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**613C2AD7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 199/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**MERCIO ALEXANDRE ALVES DA SILVA GOMES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.501.974-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**6375BD06

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 200/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deassistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**MARCELO GOMES DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.078.084-****, para o Cargo em Comissão de assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**477E0958

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 201/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deSecretário Adjunto e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**GEOVANE DA SILVA PEREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.845.484-****, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Finanças do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**FD6FB10B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 202/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deassistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**DAMIÃO SANTOS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.877.904 -****, para o Cargo em Comissão de assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**AE2958F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 203/2026/PMG-GP**

*Exonera Servidor do Cargo Comissionado deSecretário Municipal e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Exonerar o senhor,**LOURENÇO OLIVEIRA LIMA ROMÃO FIGUEIREDO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.090.354-****, do Cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Galinhos/RN, código **CC-1** da**SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**FF826284

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 204/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deSecretário Municipal e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**LOURENÇO OLIVEIRA LIMA ROMÃO FIGUEIREDO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.090.354-****, para o Cargo em Comissão de Secretário de Tributação do Município de Galinhos/RN, código **CC-1** da**SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**8EFEE709

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 205/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**ARTHUR JOSÉ ALVES DE MIRANDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.730.994-****, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**7D14C581

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 206/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.549.614-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**6028B2F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 207/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**VERA LÚCIA GALVÃO DE PAIVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.450.224-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTES.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**3A00F028

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 208/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**ROSINETE RODRIGUES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.811.614-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**A3EAC809

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 209/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deCoordenador de Defesa Civil e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**ISRAEL TARQUINO DE BRITO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.870.994-****, para o Cargo em Comissão de Coordenador da Defesa Civil do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**62BD5AD9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 210/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**DALVINO BARROS DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.534.404-****, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**98AE64F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 211/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**ANA PAULA DA SILVA CLEMENTINO RAMOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.762.224-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**BED94166

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 212/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**GILBERTO DAMIÃO DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.515.874-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**F1DFB829

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 213/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deassistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**ALLAN MACIEL DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.077.774-****, para o Cargo em Comissão de assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**62B3A38B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 214/2026/PMG-GP**

*Exonera Servidor do Cargo Comissionado deSecretário Municipal e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Exonerar o senhor,**FRANCIEUDO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.902.944 -****, do Cargo em Comissão de Secretário de Serviços Urbanos do Município de Galinhos/RN, código **CC-1** da**SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**A5BB8D44

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 215/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deSecretário Municipal e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**FRANCIEUDO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.902.944 -****, para o Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Galinhos/RN, código **CC-1** da**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**73352096

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 216/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deSecretária Municipal e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**MARIA VERONICA NUNES VALE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.106.354 -****, para o Cargo em Comissão de Secretária de Serviços Urbanos do Município de Galinhos/RN, código **CC-1** da**SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**C8DDF61D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 217/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomeia o senhor,**HUGO DO NASCIMENTO ALMEIDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.210.944-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE PESCA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**61C3737E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 218/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deassistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**ADASSA ESTER COELHO ALVES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.396.434-****, para o Cargo em Comissão de assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**87507491

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 219/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**WALLAS LEONEL DE AQUINO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.775.804-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**FB11A5CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 220/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**LUCILENE DE SOUZA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.755.934-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**B77F8372

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 221/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**
**Art. 1°**- Nomeia o senhor,**MENILSON QUERINO DE ALMEIDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.517.434-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE PESCA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**46082010

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 222/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**JOSIHEMERSON MATEUS OLIVEIRA SANTIAGO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.078.134-****, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**DD7DDF80

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 223/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**SOLANGE DA SILVA LOPES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.264.054 - **,** para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL TRANSPORTES.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**61FD40A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 224/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**JOSEFA PATRÍCIA BEZERRA VIANA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.049.854-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**1116FC17

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 225/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**EMANUELLE MACIEL DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.604.384 -****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**F0313AC3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 226/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**UBIRAJARA NUNES DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.532.814-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**343403E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 227/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**JOAO MANOEL DA SILA ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.148.254-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE PESCA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**734F9566

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 228/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**ALÍCIA JAYANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.847.544-****, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE PESCA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**311B7EDB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 229/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**MARCOS ATÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.455.314-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. PESCA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**136FDA5D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 230/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deDiretor Projetos Arquitetônicos Municipal e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**MARIA CLARA FERREIRA DE MELO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.875.974-****, para o Cargo em Comissão de Diretora Projetos Arquitetônicos do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**72DD9F32

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 231/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssessor Especial e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**MATEUS CHAVES CLEMENTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.673.314-****, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**2904B67E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 232/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**LARYSSA RAQUEL MIRANDA DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.268.284-****, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**1A7A39D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 233/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**ROSA LIGIA DA SILVA RIBEIRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.724.844-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**42EBF835

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 234/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deSecretário Adjunto e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**VALMIR PAULO DA ROCHA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.799.424 - ****, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**314CAC9A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 235/2026/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-Nomear o senhor,JOSE MARIA MIRANDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.589.184 - **, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, códigoCC-5daSEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**93C51201

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 236/2026/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-Nomear o senhor,JADSON SILVA CESÁRIO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.594.064-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, códigoCC-5daSEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**17E26FF8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 237/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deSecretária Adjunta e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**CALIANE MATIAS DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.141.814 -****, para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da**SEC. MUNICIPAL DE RECURSO HÍDRICOS.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**69A61074

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 238/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssessor Especial e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**JOSINALDO EVARISTO DA COSTA JUNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.091.694-****, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da**SEC. MUNICIPAL DE RECURSO HÍDRICOS.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.
**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**07BDAC57

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 239/2025/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.029.884-**,** para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL RECURSOS HÍDRICOS.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**E72F542C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 240/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.302.194 - **,** para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**9E4FB8FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 241/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**ÉRICA FERNANDES OLEGÁRIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****. 603.864-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**806A471F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 242/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**FRANCISCA REGINILDA GOMES DE CARVALHO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.684.583-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**7412FA03

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 243/2026/PMG-GP**

*Exonera Servidora do Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**
**Art. 1°**- Exonerar a senhora,**FABRINA DOS SANTOS VALE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.245.634-****, do Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**EF2539AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 244/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deSecretária Adjunta e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**FABRINA DOS SANTOS VALE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.245.634-****, para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**CA765E20

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 245/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deDiretora de Unidade de Saúde e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**JUCILENE COSTA DOS SANTOS ALVES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.682.864-****, para o Cargo em Comissão de Diretora de Unidade de Saúde do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**F5DA0121

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 246/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deGestora Administrativa e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**MIRELLE IANDEAREA DA SILVA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.384.124-****, para o Cargo em Comissão de Gestora Administrativa do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**E862AD2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 247/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deGestora Administrativa e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**DANIELLE SILVA DA COSTA OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.048.904-****, para o Cargo em Comissão de Gestora Administrativa do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**9A8BA0EA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 248/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora, **ROSALINA DA SILVA PEREIRA RODRIGUES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.471.254-****, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica do Fundamental Il do Município de Galinhos/RN, código**CC-3**da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**138DAA4D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 249/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**JACIANE DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.617.724-**,** para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**CBBD2C63

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 250/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**LUCIANO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.649.314-****, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**B162C47B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 251/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssessor Especial e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**KELLYSON MATEUS SIQUEIRA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.961.024-****, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Comunicação do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da**SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**2DAA156B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 252/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**
**Art. 1°**- Nomear a senhora,**JANAINA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.302.374-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**0C6B2449

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 253/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**KATIENE DOS SANTOS BRITO PEREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.166.544-**,** para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**2E20294D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 254/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**MARIA LUCIENE MELO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.482.554-**,** para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**B2ED180C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 255/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**EDEIDE DA CRUZ DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.282.914-**,** para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**348D56AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 256/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**FRANCISCA LIDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.268.484-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**2B105E60

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 257/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**MARTHA ALYSKA SANTOS GALVÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.758.944-**,** para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**F731A8A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 258/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**VERA LÚCIA NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.707.837-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**03B3E579

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 259/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**MIDIAN XAVIER DA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.560.064-**,** para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**E06B499C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 260/2026/PMG-GP**

*Nomeia servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II,nos termos da legislação vigente e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a servidora,**ROSINEIDE BERNARDINO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.838.454 - **, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**9C4AFBB9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 261/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**VERALUCIA IZIDRO VIEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.860.404-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**32C55B07

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 262/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**IANIS DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.173.954-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**C70E3ACC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 263/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**JULIANA SILVA DE ARAÚJO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.382.044-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**237C7626

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 264/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**MARIA LIDIANE BEZERRA VIANA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.025.564-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**698B4BB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 265/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**MÔNICA LILIAN BEZERRA VIANA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.879.954-**,** para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**7BC291A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 266/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**RAQUEL COELHO LOPES DE FREITAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.110.624-**,** para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**7F07DC1B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 267/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**ANA PAULA MACIEL DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.549.584-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**B93F2827

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 268/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**EDNALVA FERREIRA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.548.414-**,** para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**DDA5CAC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 269/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**GILMARA LOPES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.962.054-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**6266AAA2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 270/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**ROSECLEIDE FREIRE DE BRITO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.197.464 -**,** para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**23BE0578

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 271/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**MARIA LÚCIA DE SOUZA FRANÇA PEREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.818.044-**,** para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**7839CDC6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 272/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**JULIANA AGOSTINHO AGUIAR DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.175.914-**,** para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**95D4C299

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 273/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Coordenadora do Bolsa Família e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora, **CENIZE SILVA DE LIMA ALMEIDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o **nº***.159.144-****, para o Cargo em Comissão de Coordenadora do Bolsa Família do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**.

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**535153B4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 274/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Coordenadora da Habitação e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**
**Art. 1°**- Nomear a senhora, **LEILA WENIA LOPES TAVARES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o **nº***.383.014-****, para o Cargo em Comissão de Coordenadora da Habitação do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**.

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**DAF36D55

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 275/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente I e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**JOSÉ IVO LISBOA RODRIGUES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.257.444-**,** para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL SAÚDE.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**E814A5ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 276/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**ANDREZA MACIEL DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.046.634-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**075D48BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 277/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**MARIA DAS GRAÇAS LODÔNIO DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.762.814-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**0E39E31E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 278/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**VALDINÉCIA BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.883.104-**,** para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.
**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**CCA66E64

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 279/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**MARILUCIA DE SOUZA FERREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.458.954-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**4DE86517

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 280/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO GOMES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.101.494-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SECRETARIA DE TRAB. HABIT. ASSISTENCIA SOCIAL.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**9C3A7981

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 281/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidora para o Cargo Comissionado deCoordenadora e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**MARILIA ISABEL TEXEIRA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****. 743.124-**,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora Geral de Compras e Contratos do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da**SEC. MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**68EAC299

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 282/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssessora Especial e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**LEIA BARACHO DA CRUZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.134.064-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da**SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**1A655CF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 283/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**FÁBIO MACIEL DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.890.064-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**E770BFAC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 284/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear a senhora,**JÉSSICA MAYARA HONORATO MONTEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.725.104-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**28C25F16

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 285/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**JOSÉ RAMERSON FONSECA DE MELO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.356.334-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**B690C8FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 286/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**SÁVIO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.077.614-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**1FA06ED0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 287/2026/PMG-GP**

*Nomear Servidor para o Cargo Comissionado deGestor Administrativa e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**ELSON DO NASCIMENTO CABRAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.284.324-****, para o Cargo em Comissão de Gestor Administrativa do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**78F38647

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 288/2026/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidora, que especifica e dá outras providências.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -**Conceder a Srª.**GISELLE IDALINO MOREIRA**, portadora do CPF nº ***.047.934-**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R$ 800,00 (oitocentos reais) que totalizam o valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Brasília/DF, paraparticipar da **CERIMÔNIA DE CONDECORAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO SELO DE COMPROMISSO DE ALFABETIZAÇÃO**, que ocorrerá entre os dias 22 e 24 de março de 2026.

Local de Destino: Brasília – DF

**Art. 2º -**Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**7AB1AA1D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 289/2026/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidora, que especifica e dá outras providências.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -**Conceder ao Sr.**ROBERTO BEZERRA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 069.***.***-17, Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R$ 500,00 (quinhentos reais) que totalizam o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Brasília/DF, paraparticipar da **CERIMÔNIA DE CONDECORAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO SELO DE COMPROMISSO DE ALFABETIZAÇÃO**, que ocorrerá entre os dias 22 e 24 de março de 2026.

Local de Destino: Brasília – DF

**Art. 2º -**Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**54167526

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 290/2026/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidora, que especifica e dá outras providências.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -**Conceder a Srª.**NATÁLIA FERREIRA GOMES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.745.074-****, Coordenadora Pedagógica Geral do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R$ 500,00 (quinhentos reais) que totalizam o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Brasília/DF, paraparticipar da **CERIMÔNIA DE CONDECORAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO SELO DE COMPROMISSO DE ALFABETIZAÇÃO**, que ocorrerá entre os dias 22 e 24 de março de 2026.

Local de Destino: Brasília – DF

**Art. 2º -**Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**465B5775

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 291/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deAssessor Especial e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**PEDRO PAULO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.464.414-****, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Tributos do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da**SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 19 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**D6FF2E9E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 292/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deCoordenador e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear o senhor,**MIGUEL DE LIMA VALE JÚNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.874.734-****, para o Cargo em Comissão de Coordenador do Trabalho do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da**SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 19 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**879BBA6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PORTARIA Nº 002/2026/PMG-ADMINISTRAÇÃO**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 026/2025:

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** -Conceder ao Sr.***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***, portador do CPF nº ***.360.714-**, 02 (duas) diárias interestaduais de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que totalizam o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Brasília/DF, para participar da **CERIMÔNIA DE CONDECORAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO SELO DE COMPROMISSO DE ALFABETIZAÇÃO**, que ocorrerá entre os dias 22 e 24 de março de 2026.

Local de Destino: Brasília – DF

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de março de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**21EE2851

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA 154/2026 - GP REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N.º----- 154/2026 – GP, 19 de março de 2026.

**Ementa:**

Dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal efetiva, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 161/2026-GP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - Autorizar** a cessão da servidora **JULIANA DA SILVA,** matrícula 1363220/1, para prestar serviços à Secretaria Unificada da Comarca de Goianinha/RN, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o município, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 21/2023.

**Art. 2.º**- Esta Portaria tem efeito por 02 (dois) anos a partir da data da sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 19 de março de 2026.

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erinelly Barbosa do Nascimento
**Código Identificador:**A0571916

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA N.º 27/2026 - SEMPLAF**

**PORTARIA N.º 27/2026 – SEMPLAF, 19 de março de 2026.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.**

**RESOLVE:**
Conceder uma diária, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao servidor **PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA**, matrícula de nº 1435370/1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasilia/DF, no período de 23 de março de 2026, para participar da Cerimônia de Condecoração da 2a edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**
Erinelly Barbosa do Nascimento
**Código Identificador:**56454221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA Nº 28/2026 SEMPLAF**

**PORTARIA N.º 28/2026 – SEMPLAF, 19 de março de 2026.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.**

**RESOLVE:**

Conceder uma diária, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a servidora **MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO** matrícula de nº 1342720/1, ocupante do cargo de **TÉCNICA EDUCACIONAL DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasilia/DF, no período de 23 de março de 2026, para participar da Cerimônia de Condecoração da 2a edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**
Erinelly Barbosa do Nascimento
**Código Identificador:**BE3548F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA N.º 29/2026 - SEMPLAF**

**PORTARIA N.º 29/2026 – SEMPLAF, 19 de março de 2026.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.**

**RESOLVE:**

Conceder uma diária, no valor unitário de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a servidora **HOSANIRA GALVÃO** matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, para participar da Cerimônia de Condecoração da 2a edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

***LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA***
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**
Erinelly Barbosa do Nascimento
**Código Identificador:**44BB7705

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR REFERENTE À EDUCAÇÃO INFANTIL, AO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E AO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

**CONSIDERANDO,** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

**CONSIDERANDO,** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO,** finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

**CONSIDERANDO,** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Processo Administrativo nº 119/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**CONSIDERANDO**o Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafe;

Com base nas informações apresentadas,**ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa:**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, CNPJ nº 01.973.806/0001-29**, vencedora do **lote nº 0001,** perfazendo o valor total de **R$ 236.288,76 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.
Governador Dix-Sept Rosado, 19 de março de 2026.

***ISABELA CARLA VALE RODRIGUES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Nadja de França Costa
**Código Identificador:**F23CC055

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 026/2026 – GP**

*SÚMULA:Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscais permanentes dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 03/2024, que regulamenta e estabelece a designação do gestor de

contratos pela autoridade máxima deste Poder Executivo, no regime da nova lei de licitações (n.º 14.133/21);

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal n.° 004/2024, que dispõe sobre sobre as regras para a atuação dos gestores de contratos nos procedimentos administrativos que deverão ser adotados para aplicação da nova Lei de Licitações (14.133/2021);

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. DESIGNAR o servidor **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**, matricula n.º 60381, para exercer a função de gestor titular dos contratos que forem celebrados por este Poder Executivo sob o regime da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O servidor designado nesta portaria deverá exercer as atribuições de gestão, acompanhamento, avaliação, bem como, deverá coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 2º, do Decreto n.º 004/2024 e, cumulativamente, com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Parágrafo Segundo: Para maior controle interno, como forma de organização e controle das aquisições de bens e serviços deste Poder Executivo, as atribuições de gestão de todos os contratos realizados sob o regime da Lei n.º 14.133/2021, serão única e exclusivamente, do servidor designado nesta portaria.

**Art. 2º**. Fica designado o servidor abaixo à função de Fiscal Permanente de Contratos Administrativos, sendo responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, oriundos de licitações ou contratações diretas:

I – **FRANSUELDO DE PAULA MEDEIROS**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Administração;

II – **AINE DAIANE BEZERRA DE MELO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

III – **MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - **IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE** fiscal permanente de contratações de medicamentos oriundas da Secretaria Municipal de Saúde

V – **LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS**, fiscal permanente de contratações oriundas do Gabinete do Prefeito;

VI – **ANA JESSICA ALVES PIO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – **VERONICA ALVES PINTO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – **ADRIANA GOMES**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude;

IX – **ROBERTA COSTA DE MEDEIROS**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

X – **FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XI – **MACIEL DANTAS DE ANDRADE**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

XII – **KLEBSON DA COSTA SOUZA**, fiscal permanente de contratações de obras e serviços de engenharia oriundas das Secretarias do Municipio.

XIII **– MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Planejamento.

Paragrafo único: Será permitida a contratação de terceiros, quando necessário, para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de março de 2026, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de março de 2026.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**B84AE53A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2026**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;

2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

**Art. 3º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 20 ou 23 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 19 de março de 2026.

***ISABELA CARLA VALE RODRIGUES***
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2026**

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

| **CARGO:**<br>**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**<br>**E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
|---|---|---|
| **HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:**<br>**LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO**<br>**DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL**<br>**E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
| | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** |
| 94. | 156 | LÍDIA CARLOS DO VALE NETA |

| **CARGO:**<br>**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
|---|---|---|
| **HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:**<br>**LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA**<br>**EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO**<br>**EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.** | | |
| | **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** |
| 15. | 217 | KLÉSSIO PAULA DE MENEZES |

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**C3266916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022**

**Processo nº:** 000915/000011/2026.
**Contratante:** Município de Guamaré/RN;
**Contratada:** EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.
**CNPJ Nº:** 04.471.402/0001-25
**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TABLET, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.
**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 054/2022**.**
**Vigência:** De 12 (doze) meses de 02 de junho de 2026, com vencimento no dia 01 de junho de 2027.
**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
**Previsão legal**: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.
**Assinaturas:**
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante.
EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, por seu representante legal, EVERTON MENDONÇA EBARA, CPF Nº. 926.060.085-53– Contratada.

Guamaré/RN, 12 de março de 2026.

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**A86FD5B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024**

**Processo nº:** 000892/000009/2026.
**Contratante:** Município de Guamaré/RN;
**Contratado:** LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA
**CNPJ Nº:** 47.807.075/0001-42
**Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 042/2024, referente à contratação de empresa (laboratório) especializado em prestação de serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses odontológicas, para atender as necessidades do Município de Guamaré/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**Vigência:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência compreendida no período de 17 de junho de 2026 a 16 de junho de 2027.
**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
**Previsão legal**: Art. 106,107, da Lei nº 14.133/2021.
**Assinaturas:**
**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA -** Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE
**LUIZ EDUARDO COSTA CUNHA -** LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA - CONTRATADA

Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**20CE9B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - **CNPJ nº:** 08.184.442/0001-47;
**CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº** 40.998.734/0001-26;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, ABRANGENDO OS MÓDULOS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DIÁRIAS E PASSAGENS, BUSINESS INTELLINGENCE(BI), APLICATIVO MOBILE INTEGRADO DE ATENDIMENTO E ALMOXARIFADO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM AS DIRETRIZES DO SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, CONTEMPLANDO AINDA A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ATUALMENTE EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ);**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em suas redações atuais;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 408/2026;

**VIGÊNCIA** O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura;

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR MAXIMO CONTRATADO:** R$ 259.856,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais);

**FIRMADO EM:** 19/03/2026

**SIGNATÁRIOS**:

**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - **CPF Nº.** 852.482.904-49;

**CONTRATADO:** ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU - **CPF Nº** 903.964.054-87.

**Publicado por:**
Jose Kelly Gomes Candido Camara
**Código Identificador:**3E756427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 000265/000020/2026
**Nome do credor:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
**CNPJ:** 04.994.771/0001-00
**Endereço:** Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**AÇÃO: 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
**FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**
**REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ**
**VALOR:** R$ 190,00 (cento e noventa reais)
**Objeto:** Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros dos veículos da Frota Oficial do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 18 de março de 2026.

***LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**BE341FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 000540/000037/2026
**Nome do credor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/RN – DETRAN**.
**CNPJ:** 08.285.769/0001-05
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Ação:** 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
**Região:** 001 – GUAMARÉ
**VALOR:** R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)
**Objeto:** Pagamento do Licenciamento Anual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Guamaré/RN, 18 de março de 2026.

***LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**68B710FC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2766/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte, guarda e manutenção de animais de médio e grande porte, que estejam soltos em vias públicas, áreas urbanas e demais locais de circulação pública, do município de Ipanguaçu/RN, visando garantir a segurança da população e o bem-estar dos animais, no âmbito das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)
ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NALEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
Art. 75,caput, inciso II -
R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 2766/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: M DA SILVA ARAUJO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 61.977.792/0001-43, no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.
Ipanguaçu/RN, 19 de março de 2026.
Atenciosamente,

***JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
**Código Identificador:**C459A3C3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
### PORTARIA Nº 049/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) ***Joyce Andrade Dantas***, ocupante do cargo de Secretária da secretaria municipal de saúde e saneamento básico, 2 (diárias), ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar da 271° Reunião Ordinária do COSEMS/RN e do 1° Encontro "Quando a inovação encontra o cuidado: o TeleNordeste e os avanços da Saúde Digital no Rio Grande do Norte", respectivamente, nos dias 18/03/2026 e 19/03/2026, em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de Março de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
**Código Identificador:**DC2E9AB1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
### PORTARIA Nº 054/2026

"CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** o Senhor Francisco de Assis Fernandes de Melo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do servidor para participar do Workshop de comunicação pública: Clareza, estratégia e compromisso com a educação pública, pela UNDIME/RN, na cidade de Natal/RN.

**R E S O L V E:**

**Art.1°** – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE,** a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
**Período:** 19 e 20 de março de 2026;
**Saída às**: 18:00 do dia 19/03.
**Total das Diárias:** 1 (uma) diária;
**Valor Unitário das Diárias:** R$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Art.2º** –**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
**Art. 3º** - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**
Itaú/RN, em 19 de março de 2026.

***FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
**Código Identificador:**20CFE242

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ**
**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 010/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidor e dá outras providências pertinentes.*

A **Sr.ª THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO,** Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN – RPPS/ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais encartadas na Lei Complementar Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, com redação atualizada pela Lei Complementar Municipal n.º 032, de 29 de novembro de 2021:
**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria por Idade**, pelo Servidor Público Municipal **MANOEL SOUZA DE OLIVEIRA**, admitido no Serviço Público Municipal em 1º de outubro de 1987, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Trânsito, inscrito na matrícula n.º 232, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
**CONSIDERANDO** que o requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, estatuídos no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e, especificamente no âmbito municipal, no art. 55 da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, consoante corroboram as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pela Administração Pública.
**RESOLVE:**
**Art. 1º – CONCEDER** ao **Sr. MANOEL SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Trânsito, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 232, portador do CPF/MF n.º XXX.864.384-XX, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.124-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e, especificamente no âmbito municipal, no art. 55 da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-o com proventos integrais e com paridade, que correspondem a título de provento básico o vencimento básico fixado para o cargo em que se dá a aposentadoria, adicionando-se, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, 33 (trinta e três) anuênios, correspondentes ao ADTS, no percentual de 33% do provento básico, de acordo com o art. 68 da Lei Municipal n.º 202, de 17 de novembro de 1992.
**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO***
Presidente do ITAÚPREV
Portaria de Nomeação N.º 017/2025

**Publicado por:**
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
**Código Identificador:**A3717D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**
**DECRETO N° 034/2026**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Gestora: | 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Órgão: | 3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO | |
| Unidade: | 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | |
| Função: | 10 - Saúde | |
| Subfunção: | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa: | 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | |
| Ação: | 2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA | |
| Despesa: 254 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15001002 | R$ 3.600,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE

DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Gestora: | 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Órgão: | 3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO | |
| Unidade: | 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | |
| Função: | 10 - Saúde | |
| Subfunção: | 122 - Administração Geral | |
| Programa: | 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS | |
| Ação: | 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Despesa: 221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001002 | R$ 3.600,00 |
| | | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/03/2026.

***FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
**Código Identificador:**EAEEB35A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 68/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **CAROLINA ROCHA DE ALBUQUERQUE**, CPF nº: 089.XXX.XXX-59;
Objeto: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRA - PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**A47AB6B5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 69/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **JAQUELINE ARAÚJO PAULA LIMA**, CPF nº: 077.XXX.XXX-63;
Objeto: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRA - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**0DA5983E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 70/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **JOANE PALOMA DE SOUTO ARAÚJO**, CPF nº: 102.XXX.XXX-06;
Objeto: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRA - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**EDF615B5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 71/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **JAMILE AIRES**, CPF nº: 083.XXX.XXX-80;
Objeto: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRA - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**51DE35C4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 72/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: **VANDERSON DANTAS DE ARAÚJO**, CPF nº: 106.XXX.XXX-00;
Objeto: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRA - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**6CAAA4A3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 73/2026

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **EDNA BORGES DOS SANTOS**, CPF nº: 080.XXX.XXX-57;
Objeto: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRA - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**080F9B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 74/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **LAYANE RAQUEL ABDIAS DA SILVA**, CPF nº: 088.XXX.XXX-90;
Objeto: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRA - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**21F6E46E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 75/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **IARA CRISTINA COSTA**, CPF nº: 060.XXX.XXX-29;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**3C21D648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 76/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **CICERA PRISCILLA CANDIDO DA SILVA**, CPF nº: 017.XXX.XXX-71;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**6529E160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 77/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO**, CPF nº: 034.XXX.XXX-08;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**3C6A7B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 78/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **GENI ALVES DA SILVA**, CPF nº: 034.XXX.XXX-08;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**52F850B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 79/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **DENILZA SARAIVA DA SILVA**, CPF nº: 083.XXX.XXX-67;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**D25E6EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 80/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **OTAVIANA BRUNA DE ARAÚJO SILVA**, CPF nº: 075.XXX.XXX-06;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**76627341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 81/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **LUIZA NAIRA DA COSTA DANTAS**, CPF nº: 619.XXX.XXX-15;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**F87E32E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 82/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **ELIANE ARAÚJO DOS SANTOS**, CPF nº: 087.XXX.XXX-09;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**A3FB665B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 83/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **IZABELA TAMIRES DE LIMA ARAÚJO**, CPF nº: 018.XXX.XXX-96;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**BD6DD0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 84/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratado: **JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**, CPF nº: 095.XXX.XXX-03;
Objeto: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRO - PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**5D9C1E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 85/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **MARIA ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº: 085.XXX.XXX-93;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**FEAE2DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 86/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **GEANE ANGELICA SANTOS CRUZ**, CPF nº: 107.XXX.XXX-99;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**40D24C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 87/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **GEANE ANGELICA SANTOS CRUZ**, CPF nº: 107.XXX.XXX-99;

Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**C3D07614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 88/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **MARIA DENIZE DE MEDEIROS**, CPF nº: 026.XXX.XXX-77;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**42F7B591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 89/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **KARINE DO NASCIMENTO MOREIRA**, CPF nº: 080.XXX.XXX-95;
Objeto: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRA - PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**ABD30F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 90/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA**, CPF nº: 082.XXX.XXX-07;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**93E9FB1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 91/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **RAIANE CAMILA DA SILVA**, CPF nº: 704.XXX.XXX-92;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**7A87B6E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 92/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **GESSICA LEICA DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº: 104.XXX.XXX-80;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**9F83DDCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 93/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **ALINE DANIELE DA COSTA**, CPF nº: 009.XXX.XXX-12;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**E10768E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 94/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;

Contratada: **ANA CLEIA DA SILVA MACEDO**, CPF nº: 068.XXX.XXX-39;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**ED7A7F3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 95/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº: 029.XXX.XXX-99;
Objeto: Prestação de Serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**61B34316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 96/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **WILLIMA MARIA DOMINGOS DA SILVA**, CPF nº: 074.XXX.XXX-03;
Objeto: Prestação de Serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**63E7D5EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 97/2026**

Fundamentação: Lei Municipal n° 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2026);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n° 08.158.800/0001-47;
Contratada: **MARIA DA GUIA DA SILVA**, CPF nº: 017.XXX.XXX-25;
Objeto: Prestação de Serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**B6BFECD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 73/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 19 DE MARÇO DE 2026.**

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º1º**Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 219,59 (Duzentos e dezenove reais e cinqüenta centavos) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Workshop de Comunicação Pública: Clareza, Estratégia e Compromisso com Educação Pública, com a finalidade de aprimorar competências em comunicação institucional, aperfeiçoar estratégias de interlocução com a sociedade e contribuir para o fortalecimento das práticas voltadas à promoção e valorização da educação pública.
**Art. 2º**Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 19 de março de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**04FECAFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 74/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 19 DE MARÇO DE 2026.**

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º1º**Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 219,59 (Duzentos e dezenove reais e cinqüenta centavos) ao Sr. **JOSÉ SALATEMBERG SANTOS**, matrícula nº 1970, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Workshop de Comunicação Pública: Clareza, Estratégia e Compromisso com Educação Pública, com a finalidade de aprimorar competências em comunicação institucional, aperfeiçoar estratégias de interlocução com a sociedade e contribuir para o fortalecimento das práticas voltadas à promoção e valorização da educação pública.
**Art. 2º**Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 19 de março de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**5A112A8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°085/2026 - GP**

**PORTARIA N°085/2026 - GP**.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de
suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. I° - Conceder ao Sr. José Cláudio Quirino, Secretario Municipal de Educação, 01 (uma) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no Workshop de Comunicação Pública: Clareza, estratégia e compromisso com a educação pública, no dia 20 de março de 2026, e tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, em conformidade com o Decreto Municipal N° 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2° - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de março de 2026.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**B48F5B81

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°086/2026 - GP.**

**PORTARIA N°086/2026 - GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de
suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. I° - Conceder a Sra. Aldiane Fernanda de Oliveira, Diretora do Departamento Pedagógico, 01 (uma) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no Workshop de Comunicação Pública: Clareza, estratégia e compromisso com a educação pública, no dia 20 de março de 2026, e tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, em conformidade com o Decreto Municipal N° 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2° - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de março de 2026.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
**Código Identificador:**A8A91C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº105/2026-GP.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº353/2009, datada de 09 de outubro de 2009, alterada o art. 2º através da Lei nº678/2024 datada de 31 de janeiro de 2024, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Janduís,

**CONSIDERANDO** os termos do Oficio nº026/2026, datado de 19 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana solicitando a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados.

**1. DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:**

**1.1 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO:**
TITULAR: Marcia Teciana de Brito Alves
CPF: 036.079.734-23
SUPLENTE: Andreza Dantas Pereira
CPF: 121.610.354-28

**1.2- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**
TITULAR: Aída Maria Paula Régis
CPF: 663.990.924-34
SUPLENTE: Wilton Abrantes Sarmento
CPF: 447.134.284-34

**1.3- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA:**

TITULAR: Nagila Nataly Vieira de Arruda
CPF: 018.088.164-71
SUPLENTE: Andrielly Marques Pereira
CPF: 158.139.824-77

**1.4 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS:**

TITULAR: Djnan Charley Ferreira de Oliveira
CPF: 009.972.904-04
SUPLENTE: Maria Antônia Macena Fernandes
CPF: 124.482.724-09

**2. DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**1.1 - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA SANTA TERESINHA:**
TITULAR: Cristina Maria Paula Régis
CPF: 663.991.064-00
SUPLENTE: Antônia Darc Vieira Dantas
CPF: 447.134.284-34

**1.2 - REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:**
TITULAR: Damiana Pereira de Brito Gomes
CPF: 023.954.734-99
SUPLENTE: Paulo Silvano Gomes
CPF: 550.556.304-00

**1.3 - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE JANDUIS:**
TITULAR: Raimundo Canuto de Brito
CPF: 313.523.444-20
SUPLENTE: Maria Lúcia de Oliveira
CPF: 021.056.984-09

**1.4 - REPRESENTANTES DA COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS :**
TITULAR: Regiana Regina de Araújo
CPF: 086.045.014-79
SUPLENTE: Leonardo Pereira
CPF: 017.060.524-80

**Art 2º**. Compete aos Conselheiros nomeados, elegerem entre si, o Presidente e os demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.
**Art 3º**. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa são consideradas prestação de serviço de relevante interesse público, não podendo ser remuneradas a qualquer titulo pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e deverão ter idade superior a 18 anos.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de março de 2026, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 19 de março de 2026.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**0A1EB519

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°035/2026-GS.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas do Prefeito Municipal, Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF nº 262.026.974-15, matrícula nº 1208, em viagem à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de participar da Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, na condição de Prefeito de Município classificado na categoria Ouro. O evento será realizado no dia 23 de março de 2026, às 14h (horário de Brasília), no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília/DF.
**Art**. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 19 de março de 2026.

***PEDRO HIGO ALVES GURGEL***
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
CPF: 014.429.364-10 - Portaria Nº 015/2026-GP.

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**FF65B358

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°036/2026-GS.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas do Prefeito Municipal, Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF nº 262.026.974-15, matrícula nº 1208, em viagem à cidade de Natal/RN, em 20 de março de 2026, com a finalidade de participar de reunião com o Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Sr. Diego de Almeida Cabral, responsável pela Divisão de Precatórios, para tratar de assuntos relacionados aos precatórios do Município vencidos no exercício de 2025, não inseridos no acordo formalizado com o Município, nos termos da Emenda Constitucional nº 136/2025.
**Art**. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 19 de março de 2026.

***PEDRO HIGO ALVES GURGEL***
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
CPF: 014.429.364-10 - Portaria Nº 015/2026-GP.

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**28DAEEBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATA DE Nº 01 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**

**ATA DE Nº 01 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**
**DATA:** 11 de março de 2026
**HORÁRIO:** 11H
**LOCAL:** Salão da SEMASPH

**1. COMPOSIÇÃO DA MESA**
A reunião foi presidida pela vice-presidente do Conselho Andreza Dantas Pereira, contando com a presença dos conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme lista de presença em anexo, havendo quórum regulamentar para deliberação.
**2. PAUTAS DO DIA**

• Discussão e aprovação da eleição para presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
• Discussão sobre o calendário de reuniões do Conselho.

**3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

Iniciados os trabalhos, a vice-presidente Andreza Dantas Pereira deu boas-vindas aos membros presentes. Em seguida, foi informado aos conselheiros que, em virtude da reformulação administrativa governamental no âmbito do município, a então presidente deixou de representar a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH neste Conselho. Diante dessa alteração, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana-SEMASPH, indicou uma nova representante para compor o colegiado, assegurando a continuidade da participação e representação da referida Secretaria nas atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Dando continuidade, foi informado que havia apenas uma candidata disposta a assumir a presidência do Conselho. Após a verificação do quórum entre os conselheiros presentes, procedeu-se à apreciação da indicação, sendo aprovada, por unanimidade, a nova presidente, a senhora Nágila Nataly Vieira Arruda, para exercer a função conforme as atribuições previstas no regimento do Conselho.
Em seguida, foi apresentado aos membros presentes o calendário de reuniões do Conselho. Após explanação e debate entre os conselheiros, ficou deliberado que as reuniões ordinárias serão realizadas a cada 60 (sessenta) dias, preferencialmente às quartas-feiras, conforme aprovação dos membros presentes.

**4. DELIBERAÇÕES E VOTAÇÃO**

Após as explanações e o debate entre os conselheiros, procedeu-se à votação:

• **Aprovação da nova presidente:** Aprovado por unanimidade;
• **Aprovação do calendário de reuniões:** Aprovado por unanimidade.

**5. ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, a presidência encerrou a reunião, da qual eu, Andrielly Marques Pereira, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**6A876354

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 011/2026 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 011/2026 GC
Japi/RN, em 19 de março de 2026.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora abaixo identificada;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação vigente, especialmente no que trata da vacância de cargo público em decorrência de posse em outro cargo inacumulável;

R e s o l v e:

**Art. 1º** Declarar a vacância do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, anteriormente ocupado pela servidora Elaine Gilmara da Rocha Santos, matrícula nº 0007420, em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** A vacância de que trata o artigo anterior tem como data de início o dia 16 de março de 2026, conforme requerimento da servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***SIMONE FERNANDES DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ozileide Maria de Souza
**Código Identificador:**F4DEDE60

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

### GABINETE DO PREFEITO
### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026. Processo Administrativo nº 274/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DESTINADOS A CRECHE ANTÔNIO JOÃO DE SOUZA E DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.653.978/0001-62 e COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25**, para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 19 de março de 2026.**

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**CC327E48

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 – PMJA/RN

**Processo administrativo nº 274/2025**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 004/2026 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DESTINADOS A CRECHE ANTÔNIO JOÃO DE SOUZA E DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.653.978/0001-62,** estabelecida a Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) ANTÔNIO LUCAS RODRIGUES DE ARAÚJO, portador do CPF nº 072.029.294-81 e RG nº 002315978 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 01 com valor unitário de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). E a empresa **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25,** estabelecida a Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605, sendo representada pelo(a) senhor(a) IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, portador do CPF nº 315.891.204-00 e RG nº 542425 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s)

ITEM 02 com valor unitário de R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 19 de março de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**D7DE7053

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 – PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 274/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 004/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DESTINADOS A CRECHE ANTÔNIO JOÃO DE SOUZA E DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.653.978/0001-62,** estabelecida a Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) ANTÔNIO LUCAS RODRIGUES DE ARAÚJO, portador do CPF nº 072.029.294-81 e RG nº 002315978 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 01 com valor unitário de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). E a empresa **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25,** estabelecida a Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605, sendo representada pelo(a) senhor(a) IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, portador do CPF nº 315.891.204-00 e RG nº 542425 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 02 com valor unitário de R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS,** a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 19 de março de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**6904BE67

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**Processo Administrativo nº 263/2025**

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/202, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 001/2026**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MAIS ESPECIFICAMENTE O CADÚNICO – CADASTRO ÚNICO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor da empresa: **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21**, estabelecida a Avenida João da Escossia, nº 1515, Nova Betânia, Mossoró/RN – CEP: 59.607-330, no item 01 com valor unitário de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Jardim de Angicos/RN, 19 de março de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**8FEA355B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0100/2026**

**PORTARIA Nº 0100/2026**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de Coordenador de Eventos Municipais o senhor FABRICIO DIEGO DE ANDRADE.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

***R E S O L V E:***

**Art. 1° - NOMEAR** o Sr. **FABRICIO DIEGO DE ANDRADE,** portador do CPF n° **105.XXX.XXX-90** para o cargo comissionado de **Coordenador de Transportes e Maquinas – LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.**

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 10 de março de 2026.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de março de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
**Código Identificador:**490F6374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 084/2026**

**PORTARIA Nº 084/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de Diretor do setor de Limpeza e Urbanização Publicas a senhora SUZIARA SILVA BARBOSA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

***R E S O L V E:***

**Art. 1° - NOMEAR** o Sr. **SUZIARA SILVA BARBOSA,** portador do CPF n° **XXX.XXX.XXX-XX** para o cargo comissionado de

**Coordenador de Transportes e Maquinas – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRASNPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de março de 2026

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de março de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
**Código Identificador:**3DECADF1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 093/2026 - SEMPLA**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder ½ (meia) diária, ao valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para a Servidor, o senhor LUAN DE SOUZA SANTOS, Matricula: 7595, portador do CPF Nº 090.***.***-18, ocupante do Cargo de COORDENADOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 22/03/2026, para participar do Campeonato Estadual de Jiu-Jitsu com alunos da rede municipal, como professor orientador.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 13 de março de 2026.

***DEBORA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA***
Secretária de Assistência Social

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**
José Yure Morais Dos Santos
**Código Identificador:**7604FA04

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 094/2026**

*Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.*

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, Prefeito Municipal de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
**Considerando** a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organização Social, por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
**Diana Leilane de Lima Souza** – CPF XXX.144.194-XX – Presidente;
**Wesley Feliciano de Arruda** – CPF XXX.964.724-XX – Membro;
**Rodrigo Romulo Bezerra de Morais** – CPF XXX.743.484-XX - Membro

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura, retroagindo seus efeitos 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, 18 de março de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
**Código Identificador:**B1D9847C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 095, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, tendo em vista o disposto da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**
**Art. 1º - DESIGNAR,** os seguintes membros para compor a comissão de contratação e equipe de apoio.

PREGOEIRO:
**AÉCIO DORNELLES FERNANDES –** inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX.669.124-XX;

MEMBROS:
**THIAGO JOSÉ BANDEIRA PEIXOTO –** inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX.398.754-XX
**DIANA LEILANE DE LIMA SOUZA –** inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX.144.194-XX;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Jardim de Angicos/RN, 18 de março de 2026.**

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
**Código Identificador:**0A30B2A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 097/2026**

**PORTARIA Nº 097/2026**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA a senhora IZABELA NOBRE DE MELO.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

***R E S O L V E:***

**Art. 1° - EXONERAR a** Sra. **IZABELA NOBRE DE MELO,** portadora do CPF n° **100.XXX.XXX-40** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 13 de março de 2026

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de março de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
**Código Identificador:**78B5DD3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 098/2026**

**PORTARIA Nº 098/2026**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA a senhora CRYSLAINE DAYSE CAMARA LEITE.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

***R E S O L V E:***

**Art. 1° - NOMEAR a** Sra. **CRYSLAINE DAYSE CAMARA LEITE,** portadora do CPF n° **072.XXX.XXX-11** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 13 de março de 2026

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de março de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
**Código Identificador:**DC8D8D48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 101/2026**

**PORTARIA Nº 0101/2026**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de DIRETOR DE DEFESA AGROPECUARIA E SANIDADE ANIMAL o senhor SAULO DE TARSO CORREIA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

***R E S O L V E:***

**Art. 1° - NOMEAR** o Sr. **SAULO DE TARSO CORREIA,** portador do CPF n° **200.XXX.XXX-04** para o cargo comissionado de **Coordenador de Transportes e Maquinas – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGICULTURA E ABASTECIMENTO.**

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de março de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
**Código Identificador:**20707DE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 102/2026**

**PORTARIA Nº 102/2026**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO a senhora MARIA DE FATIMA SANTANA DA SILVA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

***R E S O L V E:***

**Art. 1° - NOMEAR a** Sra. **MARIA DE FATIMA SANTANA DA SILVA,** portadora do CPF n° **072.XXX.XXX-11** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SETOR DE LIMEPZA E MANUTENÇÃO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de março de 2026

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de março de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
**Código Identificador:**D67A368E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 103/2026**

**PORTARIA Nº 0103/2026**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO a senhora ADYLLA MARIA NEVES LISBOA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

***R E S O L V E:***

**Art. 1° - EXONERAR** a Sra. **ADYLLA MARIA NEVES LISBOA,** portadora do CPF n° **111.XXX.XXX-00** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 09 de março de 2026.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de março de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
**Código Identificador:**CB0A6977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 104/2026**

**PORTARIA Nº 0104/2026**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de DIRETOR DE ARRECADAÇÃO a senhora KAUANY LUYZI DE MELO FERREIRA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

***R E S O L V E:***

**Art. 1° - NOMEAR** a Sra. **KAUANY LUIZY DE MELO FERREIRA,** portadora do CPF n° **139.XXX.XXX-37** para o cargo comissionado de **DIRETOR DE ARRECADAÇÃO – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de março de 2026

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de março de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
**Código Identificador:**932C922F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 105/2026**

**PORTARIA Nº 0105/2026**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO a senhora ANA PAULA SOARES DOS SANTOS.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

***R E S O L V E:***

**Art. 1° - NOMEAR a** Sra. **ANA PAULA SOARES DOS SANTOS,** portadora do CPF n° **018.XXX.XXX-46** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SETOR DE LIMEPZA E MANUTENÇÃO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 06 de março de 2026

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de março de 2026.

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
**Código Identificador:**931ECCCD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI DE REAJUSTE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA**

**Lei Municipal Nº 1.049 de 19 de Março de 2026.**

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos e remunerações do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
**Art. 1° -** Fica reajustado os vencimentos e remunerações dos funcionários do Poder Legislativo Municipal, no percentual equivalente a 6,79% (Seis vírgula setenta e nove por cento), de acordo com a Legislação Federal e de conformidade com a Tabela constante do Anexos I, que integra a presente Lei.
**Art. 2º -** Os recursos orçamentários para atender os gastos decorrentes desta Lei, ocorrerá por conta das dotações próprias na Lei Orçamentária em vigor.
**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2026.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 19 de Março de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – CARGOS EM COMISSÃO – FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

| SÍMBOLO | QUANTITATIVO | DENOMINAÇÃO | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|
| CC-1 | 01 | Procurador Geral | R$ 6.062,67 |
| CC-1 | 01 | Chefe de Gabinete | R$ 2.957,72 |
| CC-1 | 01 | Secretário Geral | R$ 2.957,72 |
| CC-1 | 01 | Tesoureiro | R$ 2.957,72 |
| CC-1 | 01 | Controlador Geral | R$ 2.957,72 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CC-2 | 01 | Diretor Geral | R$ 1.846,51 |
| CC-3 | 09 | Assessor Parlamentar | R$ 1.621,00 |
| CC-3 | 01 | Assessor de Imprensa | R$ 1.621,00 |

**ANEXO II – DEMAIS CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

| CARGO | QTD | SALÁRIO BASE (R$) |
|---|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVOS | 1,00 | 1.621,00 |
| ASG | 1,00 | 1.621,00 |
| AGENTE DE PORTARIA | 1,00 | 1.621,00 |
| PROCURADOR ADJUNTO | 1,00 | 4.243,87 |
| RECEPCIONISTA | 1,00 | 1.621,00 |
| MOTORISTA | 1,00 | 1.621,00 |

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 19 de Março de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Siderley Nogueira de Medeiros
**Código Identificador:**35A91E2F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2026
### PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.118.030/2025

**PROMITENTE CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **COMERCIAL D`ANJOUR ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.440.031/0001-38; **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2026; **VIGÊNCIA**: 19 de março de 2026 e termo final em 19 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 75.273,65 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o n° 053.***.***-42 pelo Contratante e Vivaldo Evaristo de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.***.***-04 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 19 de março de 2026.

***JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**7964DB6E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2026
### PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.201.045/2025

**PROMITENTE CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.886.312/0001-60; **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2026; **VIGÊNCIA**: 19 de março de 2026 e termo final em 19 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 14.280,00 (Quatorze mil duzentos e oitenta reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053. ***. ***-42 pelo Contratante e Maria de Fátima Araújo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.***.***-68 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 19 de março de 2026.

***JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**76A33FA8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079/2026
### PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 710.013/2025

**PROMITENTE CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **DANDARA SPORT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.543.641/0001-23; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2026; **VIGÊNCIA**: 19 de março de 2026 e termo final em 19 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 13.418,50 (Treze mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos) **SUBSCRITORES:** Jeferson Mauricio do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 032. ***. ***-25 pelo Contratante e Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.***.***-55 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de março de 2026.

***JEFERSON MAURICIO DO NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Esporte

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**A8969D09

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 080/2026
### PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 710.013/2025

**PROMITENTE CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.886.312/0001-60; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2026; **VIGÊNCIA**: 19 de março de 2026 e termo final em 19 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais) **SUBSCRITORES:** Jeferson Mauricio do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 032. ***. ***-25 pelo Contratante e Maria de Fátima Araújo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 652. ***. ***-68 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de março de 2026.

***JEFERSON MAURICIO DO NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Esporte

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**CB4C17C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 081/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° ° 1.009.018/2025**

**PROMITENTE CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.339.477/0001-79; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2026; **VIGÊNCIA**: 02 de abril de 2026 e termo final em 02 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$5.933.169,72 (Cinco milhões novecentos e trinta e três mil cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)**SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.***.***-31 pelo Contratante e Jose Macio Barbosa Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.***.***-50 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 19 de março de 2026.

***OMIDES FERREIRA NETO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**E494525C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2026 – CREDENCIAMENTO N° 002/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 715.019/2025**

**PROMITENTE CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: ON-PLAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº **22.860.443/0001-95**; **OBJETO: Reabertura parcial do Credenciamento nº 002/2025, limitada aos cargos de Calceteiro e Auxiliar de Calceteiro**, exclusivamente para fins de aplicação dos valores de referência revisados, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2026; **VIGÊNCIA**: 19 de março de 2026 e termo final em 19 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Credenciamento; **VALOR DO CREDENCIAMENTO:** R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrita no CPF/MF sob o n° 052.***.***-31 pelo Contratante e Antonio Tercio de Azevedo Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.***.***- 95 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de março de 2026.

***OMIDES FERREIRA NETO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**642652CA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2026 – CREDENCIAMENTO N° 002/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 715.019/2025**

**PROMITENTE CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: 65.365.788 JOAO BATISTA DA SILVA, inscrito no CNPJ de nº 65.365.788/000185; **OBJETO: Reabertura parcial do Credenciamento nº 002/2025, limitada aos cargos de Calceteiro e Auxiliar de Calceteiro**, exclusivamente para fins de aplicação dos valores de referência revisados, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2026; **VIGÊNCIA**: 19 de março de 2026 e termo final em 19 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Credenciamento; **VALOR DO CREDENCIAMENTO:** R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrita no CPF/MF sob o n° 052.***.***-31 pelo Contratante e João Batista da Silva , inscrito no CPF/MF sob o nº 024.***.***- 82 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de março de 2026.

***OMIDES FERREIRA NETO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**2BB9A16D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2026 – CREDENCIAMENTO N° 002/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 715.019/2025**

**PROMITENTE CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: 65.523.238 ODNALDO BRUNO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ de nº 65.523.238/0001-47; **OBJETO: Reabertura parcial do Credenciamento nº 002/2025, limitada aos cargos de Calceteiro e Auxiliar de Calceteiro**, exclusivamente para fins de aplicação dos valores de referência revisados, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2026; **VIGÊNCIA**: 19 de março de 2026 e termo final em 19 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Credenciamento; **VALOR DO CREDENCIAMENTO:** R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrita no CPF/MF sob o n° 052.***.***-31 pelo Contratante e Odnaldo Bruno Teixeira da Silva , inscrito no CPF/MF sob o nº 703.***.***-13 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de março de 2026.

***OMIDES FERREIRA NETO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Milena Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**382BA901

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**01- ADJUDICO** os vencedores do Pregão Eletrônico nº 005/2026, realizado em 19/03/2026 a saber:

**ADILSON RAMOS DE AZEVEDO** - CPF: 812.616.164-72, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**Fabiana da Costa Silva** - CPF: 081.117.054-33, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)**.

**GABRIEL ANTHONY DO NASCIMENTO SILVA** - CPF: 706.480.204-01, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)**.

Objeto**: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TRÊS QUIOSQUES, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E DERIVADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**02- HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 005/2026 com início 25 de fevereiro de 2026, realizada em 19 de março de 2026 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03 - DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 19 de março de 2026

***SILVIA AZEVEDO DA COSTA***
Secretária Chefe do Gabinete

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**9D9DD98C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**01- ADJUDICO** os vencedores do Pregão Eletrônico nº 008/2026, realizado em 13/03/2026 a saber:

**M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO** - CNPJ: 03.033.221/0001-54, saiu vencedor nos lotes: 2, 3, 4; totalizando o valor de **R$ 13.891.909,55 (treze milhões, oitocentos e noventa e um mil, novecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**VDS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 36.521.285/0001-53, saiu vencedor no lote: 1; totalizando o valor de **R$ 1.981.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil reais)**.

Objeto**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**02- HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 008/2026 com início 02 de março de 2026, realizada em 13 de março de 2026 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03 - DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 19 de março de 2026

***OMIDES FERREIRA NETO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**136DE963

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 2190 de 16 de março de 2026, que altera o anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, consolidado pelo Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril de 2022, para atualizar os valores de diárias, incluir novos cargos e dar outras providências.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder a **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO,** ocupante do cargo de Coordenadora de Turismo, ½ meia diária na importância de R$ 110,00 (Cento e dez reais), ficando a mesmo autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participação da servidora no 6º encontro das Instâncias de Governança Regionais do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de Março de 2026.

***JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**6A0D75B0

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 002, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 2190 de 16 de março de 2026, que altera o anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, consolidado pelo Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril de 2022, para atualizar os valores de diárias, incluir novos cargos e dar outras providências.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder a **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO,** ocupante do cargo de Coordenadora de Cultura, ½ meia diária na importância de R$ 110,00 (Cento e dez reais), ficando a mesmo autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participação da servidora no 6º encontro das Instâncias de Governança Regionais do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de março de 2026.

***JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**66BD3030

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 148, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 2190 de 16 de março de 2026, que altera o anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, consolidado pelo Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril de 2022, para atualizar os valores de diárias, incluir novos cargos e dar outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, ½ meia diária na importância de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participação do servidor no 6º encontro das instância de Governança Regionais do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 19 de Março de 2026.

***JOAQUIM ALBERTO DA SILVA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**C1591347

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 149, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;
**CONSIDERANDO** o ofício nº 025/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, datado no dia 12 de Março de 2026.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - DESIGNAR** o Senhor **PIRAJÁ SARAIVA BEZERRA NETO,** matrícula nº 120089-5, Veterinário, como suprido para as despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**
**Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de março de 2026.

***JOAQUIM ALBERTO DA SILVA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**039E1F18

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 150, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;
**CONSIDERANDO** o ofício nº 274/2026 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, datado no dia 19 de Março de 2026.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - DESIGNAR** o Senhor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 2196, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como suprido para as despesas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**
**Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros",** em Jardim do Seridó/RN, 19 de março de 2026.

***JOAQUIM ALBERTO DA SILVA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**155CFD27

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 151, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

**CONSIDERANDO** os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
**CONSIDERANDO** a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder ao senhor **Joaquim Alberto da Silva**, matrícula nº 2094, servidor ocupante do cargo de **Prefeito em Exercício**, ½ (meia) diária, de valor unitário de diária de R$ 600,00 (seiscentos reais), ficando na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de receber um veículo tipo VAN, a ser doado ao município pela Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no dia 23 de março de 2026.

**Art. 2º** A participação do Servidor na referida viagem é de extrema importância, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações e serviços ofertados à população, especialmente no âmbito da assistência social, assegurando assim o correto cumprimento dos trâmites administrativos e o adequado aproveitamento do recurso disponibilizado ao município.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de Março de 2026.

***SILVIA AZEVEDO DA COSTA***
Secretária Municipal do Gabinete

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**7EE11148

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
## PORTARIA Nº 016, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 2.190, de 16 de março 2026, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, consolidado pelo Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril de 2022, para atualizar os valores das diárias, incluir novos cargos e dar outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 1.144, de 10 de setembro de 2019, que Cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regulamentar a concessão de diárias aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados, do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV, assim como dos conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) filiados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Jardim do Seridó, de acordo com o disposto nos Decreto Municipal n° 1.293, de 02 de maio de 2017; Decreto Municipal n° 1.300, de 12 de maio de 2017; Decreto Municipal n° 1.777, de 07 de abril 2022 e Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

**Art. 2º.** Quanto aos valores das diárias, fica regulamentado conforme o disposto no Anexo I desta Portaria.

**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de março de 2026.

***ANDREZA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

**Anexo I da Portaria n° 016, de 18 de março de 2026.**

| TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **COLUNA 1** | **COLUNA 2** | **COLUNA 3** | **COLUNA 4** | **COLUNA 5** |
| INTERESSADOS (AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES) | NO ESTADO DO RN (R$) – também se aplica os valores desta coluna para os agentes políticos e os servidores públicos que se deslocarem para outros Estados do Nordeste cuja distância seja inferior a 170 Km (cento e setenta quilômetros), cujo tempo de permanência no local de destino seja superior 05 (cinco) horas. | ESTADOS DO NORDESTE (R$) – somente haverá direito a receber os valores previstos nesta coluna, por parte dos agentes políticos e dos servidores públicos, se o local de destino for igual ou superior a 170 Km (cento e setenta quilômetros) da sua sede no Município de Jardim do Seridó/RN, cujo tempo de permanência no local de destino seja superior 05 (cinco) horas. | OUTRAS REGIÕES DO PAÍS (R$) | FORA DO TERRRITÓRIO NACIONAL (R$) |
| Diretor(a) Presidente, Controlador(a), Assistente Previdenciário e Agente de Contratação. | R$ 360,00 | R$ 750,00 | R$ 900,00 | R$ 1.500,00 |
| Conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos). | R$ 210,00 | R$ 300,00 | R$ 400,00 | R$ 800,00 |

**** Republicada por incorreção.***

**Publicado por:**
Andreza Silva Dos Santos
**Código Identificador:**0FB884BE

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
## PORTARIA Nº 017, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n° 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

**CONSIDERANDO**, a 3ª Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, datada de 17/03/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do "Jeton de Presença" e contabilização junto aos sistemas, em conformidade com o(s) valor(es) disposto(s) no art. 6°, da Lei Municipal n° 1.480/2025, aos Membros do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, por ocasião da participação na 3ª Reunião Ordinária, datada de 17/03/2026, sendo estes:

| Nome | Membro | Valor |
|---|---|---|
| Iza Mércia da Silva Santos, inscrita no CPF | Suplente | R$ 75,00 |

| | | |
|---|---|---|
| n° 045.xxx.xxx-10. | | |
| Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF n° 521.xxx.xxx-00. | Titular | R$ 75,00 |
| Ivanilda Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF n° 045.xxx.xxx-05. | Titular | R$ 75,00 |
| Maria Tereza Bezerra Leite, inscrita no CPF n° 665.xxx.xxx-20. | Titular | R$ 75,00 |

**Art. 2º.** O "Jeton de Presença" instituído pela Lei Municipal n° 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes com o pagamento dos "Jetons de Presença" correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

**Art. 4°.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de março de 2026.

***ANDREZA SILVA DOS SANTOS***
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

**Publicado por:**
Andreza Silva Dos Santos
**Código Identificador:**4DA538B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 002, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

**CONSIDERANDO** os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
**CONSIDERANDO** a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder ao senhor Cantidiano Bezerra da Silva Junior, servidor ocupante do cargo de Subcoordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 2128, 1/2 (meia) diária, de valor unitário de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), com objetivo de realizar o translado do Prefeito Municipal Interino e do Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para os mesmos participarem da cerimônia de recebimento do veículo da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS. O evento acontecerá no dia 23 de março de 2026, às 07h30min, no Centro Administrativo do Governo do Rio Grande do Norte - Av. Senador Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA***
Secretária de Educação Interina
Mat.: 2126

**Publicado por:**
Walquiria Santos Nóbrega
**Código Identificador:**42DBC46E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS N°001/2026-GPJP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS N°001/2026-GPJP

O **Prefeito de José da Penha - RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em estrito **CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL** exarada nos autos do Processo nº**0801012-86.2019.8.20.5120**, em trâmite na Vara Única da Comarca de Luís Gomes/RN, observado os termos do Edital de Concurso Público nº 001/2017-PMJP/RN, **RESOLVE:**

**INSTRUÇÕES**

**PRIMEIRO.** Convocar, **por força de decisão judicial**, os candidatos abaixo nominados para a realização de exames de sanidade física e mental e apresentação de documentos, para fins de investidura no cargo:

**Psicólogo:**

**0508014 – BRIGIDA MOEMA FERNANDES LEITE**

a) - Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; exame oftalmológico completo (acuidade visual); Laudo médico que ateste grau ou nível de incapacidade para os candidatos com necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

**b)**para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

**1.2** - Somente serão aceitos exames realizados até 60 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Secretaria de Administração.

**1.3** - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

**1.4** - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

**1.5** – No momento de apresentação dos exames médicos, o candidato passará por um exame de aptidão, realizado por um médico previamente indicado pela Secretaria de Administração.

**SEGUNDA.**A avaliação de sanidade e capacidade física e mental, declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

**TERCEIRA.** Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à **Rua Prefeito Francisco Fontes, n° 20, Centro, José da Penha – RN, da data de publicação do presente edital até o dia 05 de abril de 2026**, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de José da Penha - RN;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;

▪ Carteira de Trabalho;
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Comprovante de Domicilio Bancário (Agencia e Conta Corrente);
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
▪ Declaração de bens;
▪ Declaração de Vinculo (se for o caso);
▪ Declaração de Parentesco (se for o caso);
▪ Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;
▪ Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público, se for o caso;
▪ Comprovante do Registro no Conselho da respectiva Ordem com a devida quitação, se for o caso.

**QUARTA.**O descumprimento dos prazos ou a inaptidão nos exames médicos acarretará a imediata comunicação ao juízo competente para as providências legais cabíveis, sob pena de perda do direito à vaga objeto da ação judicial.

**4.1** – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 19 de março de 2026.

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**F04905EC

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 157/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 157/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**6736DC68

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 158/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 158/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**D4E16F66

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 159/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 159/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**61674C0C

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 160/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 160/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeira/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**05A8C8AD

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 161/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 161/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**21C33EC2

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 162/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 162/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIãO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**C1AC74FC

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 163/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 163/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**CBC863C9

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 166/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 166/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**8025ADA8

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 167/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 167/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**2B4485D7

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 168/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 168/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**EAAC3038

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 169/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 169/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIãO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**AA5B329F

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 170/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 170/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**BAFFDCA9

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 171/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 171/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**F55FB46F

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 172/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 172/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 ( duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 08 de Março de 2026 a 09 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**AE6DB837

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 173/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 173/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Fevereiro de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**01E27CE2

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 174/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 174/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**545EF412

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 175/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 175/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**596DD272

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 176/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 176/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Março de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 ( cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 ( oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente para pericia medica, no dia 10 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**88687F75

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19030001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.111/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19030001/2026**
**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o apoio técnico administrativo, planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das ações e programas de saúde pública, orientação quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares do Sistema Único de Saúde (SUS), elaboração de relatórios, pareceres e instrumentos de gestão, bem como suporte na captação de recursos, monitoramento de indicadores e assessoramento na tomada de decisões estratégicas da gestão municipal de saúde.

**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Prestação de serviços de assessoria à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o apoio técnico administrativo, planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das ações e programas de saúde pública, orientação quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares do Sistema Único de Saúde (SUS), elaboração de relatórios, pareceres e instrumentos de gestão, bem como suporte na captação de recursos, monitoramento de indicadores e assessoramento na tomada de decisões estratégicas da gestão municipal de saúde.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*(...)*
*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

**III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **MANOELA JANETHE BARROS COSTA, CPF 060.813.794-42, REGINALDO CLAUDINO DA SILVA, CPF 022.409.084-40** e a empresa **RICARDO CLEITON DE LIMA, CPF 038.284.114-01** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **MANOELA JANETHE BARROS COSTA, CPF 060.813.794-42**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

**IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ **36.800,00** (trinta e seis mil e oitocentos reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de assessoria à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o apoio técnico administrativo, planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das ações e programas de saúde pública, orientação quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares do Sistema Único de Saúde (SUS), elaboração de relatórios, pareceres e instrumentos de gestão, bem como suporte na captação de recursos, monitoramento de indicadores e assessoramento na tomada de decisões estratégicas da gestão municipal de saúde. | Mês | 12 | R$ 2.300,00 | R$ 27.600,00 |
| **Total Geral** | | | | | **R$ 27.600,00** |

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
**V – DA ESCOLHA**
O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **MANOELA JANETHE BARROS COSTA, CPF 060.813.794-42** – Pelo valor descrito anteriormente.

**VI – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 19/03/2026.

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco de Assis Paulino e Silva
**Código Identificador:**151DBE76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2022 PROCESSO ADMIN. MJ/RN N° 16030001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Termo de Credenciamento para execução dos serviços de exames - Diagnóstico em Citopatologia; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de março de 2026 e termo

final em 20 de março de 2027; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinícius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 19 de março de 2026.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**BCC819D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

EMENTA: RECONHECE COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN A BANDA MARCIAL JUCURUTUENSE E A ORQUESTRA DE FREVO RESISTÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º -** Ficam reconhecidas como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Jucurutu/RN a Banda Marcial Jucurutuense e a Orquestra de Frevo Resistência, em razão de sua relevante contribuição para a cultura, formação musical, inclusão social e valorização das tradições locais.

**Art. 2º -** O reconhecimento de que trata esta Lei considera:

I – A trajetória histórica dos referidas grupos culturais no município;
II – A contribuição para a formação artística e cidadã de crianças, adolescentes e jovens;
III – A promoção e preservação das manifestações musicais, especialmente a de banda marcial e o frevo;
IV – A representação cultural do município em eventos locais, regionais e estaduais.
**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 18 de março de 2026.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**11202BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**REF. CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 15120001/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS NO DISTRITO BOI SELADO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

**R E S O L V E**

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **CONSTRUTORA SOLAR LTDA -** CNPJ Nº 30.500.281/0001-02, por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Agente de Contratação do Município de Jucurutu/ RN,** ratificando a **DECISÃO** de **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** apresentada pela empresa recorrente, **pela INEXEQUIBILIDADE**, prevista no art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021, art 33 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 e no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.414, 15 de março de 2024.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 18 de março de 2026.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**40B3BEA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064 DE 19 DE MARÇO DE 2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064 DE 19 DE MARÇO DE 2026**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder três diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:
**NOME:** *Iogo Nielson de Queiroz e Silva*
**CARGO/FUNÇÃO:** *Prefeito Municipal*
**LOTAÇÃO:** *Gabinete Civil*
**MATRÍCULA:** 5002
**CPF:** 061.***.994-**
**RG:** 1.***.995

**CIDADE DESTINO:** *Brasília/DF*

**JUSTIFICATIVA:** viagem para cumprir agenda executiva e administrativa em Brasília/DF, de 23 de março de 2026 a 26 de março de 2026, para participar da Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, onde serão entregues os certificados aos municípios classificados na categoria "Ouro". O Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, em sua 2ª Edição, alcançou uma adesão expressiva dos entes federativos, com inscrição de 4.872 redes de ensino das 5.595 que participam do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o que corresponde a um índice de 87,1% de participação. Desse total, 4.728 redes foram certificadas com o selo, correspondendo a 97% de êxito entre as redes participantes, que ocorrerá no dia 23 de março, às 14h, em Brasília/DF

E a partir do dia 24 de março de 2026 irá participar de reuniões e encontros aos Ministérios e gabinetes dos parlamentares (deputados e senadores) do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos relacionados e de relevância para o Município de Jucurutu/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 23 de março de 2026 a 26 de março de 2026.*

**( x )** DIÁRIAS COM PERNOITE
**( )** DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** três diárias e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R$ *1.500,00 (mil e quinhentos reais).*

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R$ 5.250,0*0 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Jucurutu/RN, 19 de março de 2026.

***RENILSON HENRIQUE DE BRITO***
Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimonio e Serviços Auxiliares.

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**84FB1462

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DA REVOGAÇÃO DO PE Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna público que, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico n° 002/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou homologadas, acessórios, lubrificantes, baterias, pneus e correlatos, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados à frota de veículos leves, médios e motocicletas do Município de Lagoa de Velhos/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de março de 2026.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**8632B7C2

### SETOR DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1674/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2025**, homologado em 23/02/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico de uso domésticos e materiais permanentes para manutenção das secretarias do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 59.544.565/0001-82 | **TELEFONE:** (83) 98793-1173 |
| **ENDEREÇO:** RUA ANTONIO COUTINHORUA, 273, CENTRO, GURJÃO/PB, CEP: 58.670-000 | |
| **E-MAIL:** savoxcomercio@gmail.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ EDVAN DOS SANTOS | |
| **CPF/MF Nº: ***.511.554-** | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA / MODELO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | ESTANTE EM AÇO, 06 PRATILEIRAS - MEDINDO 2000MM X 920MM X 300MM. | IME / ESTANTE EM AÇO, 06 PRATILEIRAS | UND | 56 | 278,73 | 15.608,88 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 15.608,88** | |

**2.2.** Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**
**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 03 de março de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ EDVAN DOS SANTOS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**C9655EAE

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 383/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais e Insumos hospitalares, para dar suporte as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h01min do dia 01 de abril de 2026**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (https://jundia.rn.gov.br/) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Jundiá/RN, 19 de março de 2026.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**D53C42DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 036/2026-GP.**

Lagoa D'Anta/RN, 19 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), ao Senhor **Wyller Pacifico Batista da Costa,** ocupante do cargo de Pregoeiro, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Foz do Iguaçu/PR, com a finalidade de participar do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que acontecerá do dia 23 a 26 de março de 2026, Foz do Iguaçu/PR.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***JOÃO PAULO GUEDES LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moniele Gomes Oliveira
**Código Identificador:**8144A0CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 003/2026-SMA**

Lagoa D'Anta/RN, 19 de março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 4 (quatro) diárias, no valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), ao Exmo. Sr. Prefeito **João Paulo Guedes Lopes,** matrícula nº 0005096, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Foz do Iguaçu/PR, com a finalidade de participar do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que acontecerá do dia 23 a 26 de março de 2026, Foz do Iguaçu/PR.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***JOSE JOBSON GUEDES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Moniele Gomes Oliveira
**Código Identificador:**EF95A877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contração de empresa para consertos e reformas de carteiras escolares, estantes e armários, com reposição de peças, para atendimento das necessidades do município de Lagoa de Pedras/RN.**.** – inicio de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 23/03/2026 – termino: 09:00 horas do dia 07/04/2026. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 07/04/2026, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 07/04/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de Março de 2026.

***Á COMISSÃO***

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**496666BD

**CPL LAGOA DE PEDRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de contratação de empresa para locação de condicionadores de ar, com a manutenção corretiva e preventiva, inclusive fornecimento de peças por conta da contratada, para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Lagoa de Pedras/RN.– inicio de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 23/03/2026 – termino: 11:00 horas do dia 07/04/2026. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 07/04/2026, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 07/04/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de Março de 2026.

***Á COMISSÃO***

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**EA885D3F

**CPL LAGOA DE PEDRAS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 007/2026**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.946.112/0001-63, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de seção de uso de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico com equipamentos, dispondo de aplicativo móvel (IOS/Android), com funcionalidades avançadas, para registro (se houver), ocorrências, acompanhamento, solicitações e controle de jornada de frequência dos funcionários, visualização, assinatura de espelhos, com compatibilidade e integração com os métodos tradicionais (relógios/tablets), incluindo treinamento, suporte técnico, visitas in loco, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN. Valor: R$ 60.000,00. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de março de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**B71FFB5B

**CPL LAGOA DE PEDRAS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 008/2026**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: COCENTINO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.821.235/0001-70, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria contábil aplicada à Educação visando implantação e padronização de rotinas e controles internos relacionados à execução de despesas MDE/FUNDEB, incluindo mapeamento de processos, definição de fluxos, elaboração de modelos e checklists, orientação para fiscais/gestores e relatórios de conformidade, custeado com FUNDEB – parcela MDE (30%). Valor: R$ 60.000,00. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de março de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**141982D6

**CPL LAGOA DE PEDRAS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: MJK CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.331.150/0001-00, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento e recuperação de créditos tributários relativo a contribuições previdenciárias, consubstanciado em medidas administrativas e/ou judiciais que se façam necessárias em favor do município de Lagoa de Pedras/RN para o incremento de receitas e correção da base de cálculo. Ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de março de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**98BF63D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 166/2026 - FÉRIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA 166, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
**Considerando** as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder **FÉRIAS** para O servidor **OSIAS DA SILVA PESSOA JUNIOR**, inscrita no CPF nº 046.XXX.XXX-02, ocupante do cargo de FISCAL DE LIMPEZA, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2025**, a ser gozada no período de **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 19 de março de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**28D81FFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 022/2026** da **Dispensa de Licitação nº 011/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS TIPO (DOCES E PIPOCAS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. E OVOS DA PÁSCOA DESTINADOS ÁS CRIANÇAS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DOS ANOS INICIAIS, QUE COMPREENDEM O INFANTIL AO FUNDAMENTAL I, DAS ESCOLAS JOÃO PAULO II, SÃO SEBASTIÃO E ABEL AQUINO DE SOUZA E AS CRIANÇAS QUE FAZEM PARTE DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO CRAS**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 23 de março de 2026 até as 11h00min do dia 25 de março de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 19 de março de 2026.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Agente de Contratação da PMLV/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**143563A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 22/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MAIOR DESCONTO POR ITEM"**, **objetivando** a contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção em geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens, cobertura e EPI'S, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela de orçamentação, destinados a atender quando necessário as necessidades de todas as secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 01 de abril de 2026, às 08h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de março de 2026.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**7FB93CB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 23/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas, grade de isolamento, cadeiras, banheiros), visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 06 de abril de 2026, às 08h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de março de 2026.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**3E5F9C43

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe para a população carente do município de lagoa de Velhos/RN, no período da semana santa.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **JOSE LUIZ DE SOUZA ARAUJO 70634928457,** inscrita no CNPJ sob n° **44.465.173/0001-50**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe para a população carente do município de lagoa de Velhos/RN, no período da semana santa, perfazendo a quantia total de **R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – A Gestora Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN,19 de março de 2026.

***SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO***
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**960A2FD4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe para a população carente do município de lagoa de Velhos/RN, no período da semana santa.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**
**I –** Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **JOSE LUIZ DE SOUZA ARAUJO 70634928457, inscrita no CNPJ sob n° – 44.465.173/0001-50**, pelo valor estimado de **R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais),** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II –** Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de março de 2026.

***SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO***
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**CC165287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2026**
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos (iluminação pública) para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços urbanos, meio ambiente e desenvolvimento econômico.

Considerando que a empresa J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.334.420/0001-70 apresentou amostras de todos os itens, conforme exigido no Termo de Referência.

Sendo assim, esta comissão designada pela portaria nº 035/2026, decide CLASSIFICAR a proposta da empresa supra citada, pois os itens submetidos à avaliação atendem plenamente às especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de março de 2026.

***JOSÉ FAUSTINO DE SOUZA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**D3E0F28E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 006/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADO: Jerônimo Eduardo de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 466.341.264-53. OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Dona Alexandrina, s/nº, Bairro Bernardino de Sena, no município de Lagoa Nova/RN, com área construída de aproximadamente 350,00m², destinado à implantação imediata de fábrica têxtil, em atendimento ao interesse público de fomento econômico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Programa: 0027 – Expandindo o Turismo Local; Ação: 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 16 de março de 2026. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Jerônimo Eduardo de Azevedo – Contratado.

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**4EC70428

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0135/2026 – GP**

**Portaria nº 0135/2026 – GP** Lagoa Nova/RN, 19 de março de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA,** Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **FLANKLIM PEREIRA DA COSTA,** matricula **nº 37087;** Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN no dia 26 de março de 2026, para participar do 6º Encontro das Instâncias de Governança Regionais (IGRs). O evento acontecerá no centro de convenções – Auditório Celina Guimarães.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**7159D882

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0136/2026 – GP**

**Portaria nº 0136/2026 – GP** Lagoa Nova/RN, 19 de março de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA,** Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO,** matricula **nº 529;** Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN no dia 26 de março de 2026, para participar do6º Encontro das Instâncias de Governança Regionais (IGRs). O evento acontecerá no centro de convenções – Auditório Celina Guimarães.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**40DC515D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0137/2026 – GP**

**Portaria nº 0137/2026 – GP** Lagoa Nova / RN, 19 de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - A presente Portaria dispõe acerca da implantação/alteração das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0137/2026 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

| ORDEM | NOME | CARGO | MAT | PORCENTAGEM |
|---|---|---|---|---|
| 01 | MARIA SANTANA DA SILVA | PROFESSORA | Nº 435 | 05% |

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**95F1C48B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0138/2026 – GP**

**Portaria nº 0138/2026 – GP** Lagoa Nova / RN, 19 de março de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR JOSÉ AIRTON DOS SANTOS, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **JOSÉ AIRTON DOS SANTOS,** matrícula nº **12**; Cargo: **ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º -** A licença prêmio terá vigência de **12 de março de 2026** a **09 de junho de 2026.**

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**A6E1C5A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026**

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2026 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2026, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 797/2022, nº 804/2023, nº 851/2024, nº 886/2025 nº 904/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**
1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2026. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2026, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 19 de março de 2026.

**José Heitor Matias**
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**ANEXO I**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE DE ALUNOS – SME – 40H**
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAIL Nº 797/2022**

| N. | CANDIDATO | HABILITADO |
|---|---|---|
| 05 | CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA | SIM |

**CARGO: MOTORISTA – SME – 40H**
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAIL Nº 797/2022**

| N. | CANDIDATO | HABILITADO |
|---|---|---|
| 01 | JOÃO BATISTA SOBRINHO | SIM |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CARGO: AUXILIAR DE ARQUIVO – SMS – 40H**
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAIL Nº 804/2023.**

| N. | CANDIDATO | HABILITADO |
|---|---|---|
| 02 | MIKARLA MICHELLE NUNES | SIM |

Lagoa Nova/RN, 19 de março de 2026.

***JOSÉ HEITOR MATIAS***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**F71A0379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): MICAELE RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.869 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 706.XXX.XXX-24, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, N°113, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR:** R$ **R$ 810,50** (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA**: 17 DE MARÇO DE 2026 A 16 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MARÇO DE 2026.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**3AA4D2B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): **DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.187 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 077.XXX.XXX-11, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, N°19, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR R$ 2.375,22** (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA**: 12 DE MARÇO DE 2026 A 11 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MARÇO DE 2026.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**D3059FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): **GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.590 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 010.XXX.XXX-17, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, N°166, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR R$ 2.375,22** (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA**: 12 DE MARÇO DE 2026 A 11 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MARÇO DE 2026.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**6DB2556F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026- KAYLLANE STEPHANNY SILVA SANTOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): KAYLLANE STEPHANNY SILVA SANTOS,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.998 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 702.XXX.XXX-29, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, N° 1020 – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR:** R$ **R$ 810,50** (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA**: 18 DE MARÇO DE 2026 A 17 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**BE2C2B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026- MARIA JOSÉ DA SILVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.517 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 054.XXX.XXX-01, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, N° 100 – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR:** R$ **R$ 810,50** (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA**: 17 DE MARÇO DE 2026 A 16 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MARÇO DE 2026.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**8398F44B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026-SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A)**: **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.935 – ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 065.XXX.XXX.08, DOMICILIADO NA RUA JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Nº 02, CENTRO – JAPI/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VALOR:** R$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) POR MÊS.

**VIGÊNCIA:** 17 DE MARÇO DE 2026 A 16 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.
**BASE LEGAL**: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MARÇO DE 2026.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**17282B89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025- CLAUDIA MARIA DA SILVA ARAÚJO**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A)**: **CLAUDIA MARIA DA SILVA ARAÚJO**, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.233 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 087.XXX.XXX-31, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, RUA VEREADOR VICENTE ALVES, N°30, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR 20H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, FIRMADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2025 PELO CONTRATANTE.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO**: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, 19 DE MARÇO DE 2026.

**BASE LEGAL**: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2026.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**3EE4A72F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023- JOSÉ GEOVANO DA SILVA SANTOS**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A)**: **JOSÉ GEOVANO DA SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.012 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-06, DOMICILIADO NO SITIO BURACO DE LAGOA, N° 21, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADORA 40H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO**: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, 19 DE MARÇO DE 2026.

**BASE LEGAL**: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2026.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**B1048557

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023- MARCOS SIMÃO DE ARAÚJO**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A)**: **MARCOS SIMÃO DE ARAÚJO** BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 543.XXX-0 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 034.XXX.XXX-01, DOMICILIADO NO SITIO BURACO DE LAGOA N° 350, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, FIRMADO EM 25 DE OUTUBRO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO**: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, 19 DE MARÇO DE 2026.

**BASE LEGAL**: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2026.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**A8BD52D9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026- ERRO FORMAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): JOSÉ MEDEIROS NETO,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.231- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-65, DOMICILIADO NO SÍTIO DE DENTRO, N°100 – ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA TRANSPORTE DE ALUNOS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR:** R$ **R$ DE R$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS**) MENSAL.

**VIGÊNCIA**: 12 DE MARÇO A 11 DE SETEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MARÇO DE 2026.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**BC243800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025- ERRO FORMAL**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A)**: **KAYLLANE STEPHANNY SILVA DANTAS,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.998- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 702.XXX.XXX-29, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO N° 1020 – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR 20H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2025 PELO CONTRATANTE.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO**: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 17 DE MARÇO DE 2026.

**BASE LEGAL**: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**3CB518E6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 061/2026 – GP**

**PORTARIA N° 061/2026 – GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de março de 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1°-NOMEAR** para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** o Sr.**JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF sob n° 098.***.***-22.

**Art. 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***FRANCISCO CANINDE FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**D6476B89

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 054/2026 – GP**

**PORTARIA Nº 054/2026 – GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de março de 2026.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a(o) servidor(a) **MARIA JOSEFA DE SOUZA MACIEL**, matrícula nº **81, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de**23 de fevereiro de 2026**até**22 de maio de 2026**.

**Art. 2º**O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***FRANCISCO CANINDE FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**D4157633

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 055/2026 – GP**

**PORTARIA Nº 055/2026 – GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de março de 2026.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DAS DORES DE PAIVA DE MOURA**, matrícula nº ***75-5, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **23 de fevereiro de 2026** até **22 de maio de 2026**.

**Art. 2º** O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***FRANCISCO CANINDE FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**9835D526

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 056/2026 – GP**

**PORTARIA Nº 056/2026 – GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de março de 2026.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA AQUINO DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula nº ***2-9, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **02 de março de 2026** até **01 de junho de 2026**.

**Art. 2º** O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***FRANCISCO CANINDE FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**CDA3F62A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 057/2026 – GP**

**PORTARIA Nº 057/2026 – GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de março de 2026.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a(o) servidor(a) **MARIA VENIS NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº **4-5, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **02 de março de 2026** até **01 de junho de 2026**.

**Art. 2º** O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***FRANCISCO CANINDE FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**5DB7E6E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 058/2026 – GP**

**PORTARIA Nº 058/2026 – GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de março de 2026.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a(o) servidor(a) **VANUZA MAURICIO DE SOUSA** , matrícula nº ***1-6, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(A)**, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de**16 de março de 2026** até **15 de junho de 2026**.

**Art. 2º** O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***FRANCISCO CANINDE FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**40453708

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 059/2026 – GP**

**PORTARIA Nº 059/2026 – GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de março de 2026.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder a(o) servidor(a) **JOANEIDE MARIA MENDONÇA LINS**, matrícula nº **44-1, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **16 de março de 2026** até **15 de junho de 2026**.

**Art. 2º** O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***FRANCISCO CANINDE FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**76C26B89

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 060/2026 – GP**

**PORTARIA Nº 060/2026 – GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de março de 2026.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a(o) servidor(a) **JOSE CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula nº **76-1, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **20 de março de 2026** até **19 de junho de 2026**.

**Art. 2º** O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***FRANCISCO CANINDE FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**035462A2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/02-2026**
Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS,** nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: https://lajes.rn.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

| **DADOS DO AVISO** | |
|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47/02-2026** | |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP); Decreto Municipal 11/2023-GP. | |
| DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | **Até o dia 24/03/2026, às 17h.** |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO | **Horário de Brasília - DF** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. | **licitacao@lajes.rn.gov.br** |

Lajes/RN, 19 de março de 2026.

***RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**B36585CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025**

**Processo Administrativo para aditivo N° 38/01-2026**
**Pregão Eletrônico N° 02/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU.

**O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apostilar o Contrato nº 17/2025, firmado com a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84, sediado(a) Rua Projetada, nº 01, Loteamento Mirante do Trairi, Centro, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante repactuação, conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação dos valores contratuais**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 17/2025, em razão do aumento do salário mínimo nacional, conforme Decreto Federal nº 12.797/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente repactuação decorre da elevação do salário mínimo nacional, que passou de R$ 1.518,00 para R$ 1.621,00 a partir de 1º de janeiro de 2026, impactando diretamente os custos de mão de obra vinculados à execução contratual.
2.2. A medida encontra respaldo no art. 6º, inciso LIX, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer jurídico constante dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em razão da repactuação, o valor do contrato passa de **R$ 10.144.531,68 (dez milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)** para **R$ 10.357.078,56 (dez milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha de custos aprovada pelo setor competente, que passa a integrar o presente apostilamento.
3.2. A recomposição limita-se exclusivamente às parcelas afetadas pela variação do salário mínimo, conforme demonstrado nas planilhas apresentadas e analisadas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função 12 EDUCAÇÃO
Subfunção 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 0139 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação 2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função 12 EDUCAÇÃO
Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 0137 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação 2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Região 01 Lajes / RN

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

6.1. Os efeitos financeiros da presente repactuação retroagem a **01 de janeiro de 2026**, data de início da vigência do novo salário mínimo, conforme legislação federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente apostilamento.

Lajes/RN, em 19 de março de 2026.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**E83EF51F

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTÍSTAS LOCAIS**

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS**.

Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 1011/2025,**acolho o resultado da habilitação constante nos autos e homologo o Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2025, declarando credenciados o seguinte artista**:

| Nº ORDEM | NOME ARTÍSTICO | ÁREA DE ATUAÇÃO | REPRESENTANTE |
|---|---|---|---|
| 22 | LEAL SUCESSO | ARTISTA MUSICAL SOLO | 10.879.419 JOÃO MARIA DA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | MPB<br>ARTISTA SOLO SERESTA<br>GRUPO PAGODE/SAMBA | SILVA, CNPJ: 10.879.419/0001-19 |

Lajes/RN, 19 de março de 2026.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**E649482A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**
**AVISO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026**
O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que o Recurso Administrativo de impugnação pela empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.769.989/0001-56, com sede na Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 01 & 02, Centro, CEP. 86.200-000, Ibiporã/PR**, contra o edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, será julgado e o processo será suspenso para analise do Recurso de Impugnação do certame. Essa decisão foi devidamente ratificada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.
Lajes Pintadas/RN, em 19 de Março de 2026

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**028B7579

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 1680/2026

**DECRETO Nº 1680/2026**

Abre crédito especial ao orçamento do exercício 2026 por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, em conformidade com a Lei 854/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 854/2026.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*
**D E C R E T A**
**Art. 1º**. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R$ 544.214,33 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), à dotação especificada a seguir:

**Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro**

**2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia**
**Função:** 15 - Urbanismo
**Subfunção:** 451 - Infraestrutura Urbana
**Programa:** 110 - MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
**Ação:** 1.165 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 144.214,33
**FONTE**: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadaçao**

**2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia**
**Unidade Orçamentária:** 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.
**Função:** 15 - Urbanismo
**Subfunção:** 451 - Infraestrutura Urbana
**Programa:** 58 - Urbanismo
**Ação:** 1.178 – Construção de Calçadão
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 400.000.00
**FONTE**: 17063110 - Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares Individuais.

**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial e do excesso de arrecadação conforme demonstrativo em anexo.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 19 de março de 2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAUJO***
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

| **CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | |
|---|---|
| **ANEXO DECRETO 1680/2026** | |
| FONTE: 17063110 -<br>Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais | |
| 1) Previsão da receita para exercício 2026 | 0,00 |
| 2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026 | 0,00 |
| 3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026 | 400.000,00 |
| 4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação | |
| a) Previsão Receita para 2026(LOA) | |
| b) Valor arrecadado até dezembro 2025 | 400.000,00 |
| c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO. | 400.000,00 |
| d) Valor Utilizado | |
| e) Valor Utilizado neste decreto | 400.000,00 |
| f) Saldo de excesso em 19/03/2026 | - |
| Emenda Joao Maia | |

| CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO | |
|---|---|
| **ANEXO DECRETO 1680/2026** | |
| FONTE: 25000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos | |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025 | 700.000,00 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos | |
| ( C ) Créditos Extraordinários | |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais | |
| Valor utilizado decreto | |
| Valor deste crédito | 144.214,33 |
| | |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas | |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E )19/03/2026 | 555.785,67 |

**Publicado por:**
Kylson Kennedy Bandeira
**Código Identificador:**04BED269

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 565/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora Juliana Carla Morais Lopes, Matrícula 120736-9, ocupante do cargo de Supervisora de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de março de 2026. O objetivo da viagem é a participação da segunda oficina sobre o fundo da infância e adolescência (FIA), conforme consta no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de março de 2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia Amaral
**Código Identificador:**A05494B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 566/2026**

Dispõe sobre a exoneração, a servidor ocupante de cargo que especifica, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Manoel José da Silva Neto**, do cargo em comissão de **Assessor de Turismo**, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de março de 2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia Amaral
**Código Identificador:**C990D5E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 567/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de março de 2026, com objetivo de realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Dr. Paulo Gurgel e Clínica Alecrim, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de março de 2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia Amaral
**Código Identificador:**B7B3EFC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 568/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de março de 2026, com a finalidade de participar da 271ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no Auditório do Centro Administrativo Federal, para tratar de assuntos de interesse do município, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de março de 2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia Amaral
**Código Identificador:**FDB72C3A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 569/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de março de 2026. O objetivo da viagem é conduzir a Secretária de Saúde deste município para participar da 271ª Reunião Ordinária do

COSEMS/RN, que será realizada no Auditório do Centro Administrativo Federal, para tratar de assuntos de interesse do município, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de março de 2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia Amaral
**Código Identificador:**43C8A7BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 570/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital da Mulher, Nossa Clínica, Hospital Solidariedade, Clínica Vitar, Instituto André Camurça, Hospital Santa Luzia, Oral Clínica, Hospital Wilson Rosado, Angiovasc, Clínica Odete Rosado e Angioped, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de março de 2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia Amaral
**Código Identificador:**069B440F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 571/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Wilson Rosado e Hospital Santa Luzia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de março de 2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia Amaral
**Código Identificador:**B882BDB0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

**GABINETE DO PREFEITA**
**AVISO DE REAPRAZAMENTO 2ª CHAMADA CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.01.20.004**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, designada pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2026, faz saber a quem interessar possa que, em face da ausência de interessados na data agenda para o credenciamento. O procedimento administrativo – Chamada Pública nº 2026.01.20.004, que tem por finalidade é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às às às 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2026, acontecerá às 14h00min do dia 30 de março de 2026 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório encontra Fundamentação Legal nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, em tudo, observados os preceitos da Lei 14.133/2021, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

O credenciamento será realizado no período de 26 de janeiro a 30 de março de 2026, nos termos do art. 32, paragrafo único da Resolução nº 06 do FNDE. Os projetos de venda e os documentos dos interessados deverão ser entregues até às 14h00min do dia 30 de março de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura de Luís Gomes/RN.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contrataçao da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 20 de março de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 18 de março de 2026

***PEDRO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS SILVA***
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 002/2026

**Publicado por:**
Feliciano Neto de Oliveira
**Código Identificador:**FF5A7490

**GABINETE DO PREFEITA**
**AVISO DE REAPRAZAMENTO 2ª CHAMADA CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.03.04.006**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, designada pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2026, faz saber a quem interessar possa que, em face da ausência de publicação do aviso inicial, o procedimento administrativo – Chamada Pública nº 2026.03.04.006, que tem por finalidade o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para executar sob demanda os serviços de aspiração, limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota municípal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, que seria realizada às às 08h00min do dia 09 de abril de 2026, acontecerá às 09h00min do dia 20 de abril de 2026 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório encontra Fundamentação Legal nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMLG 003/2023, 004/2023, 005/2023. 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

O credenciamento será realizado no período de 20 de março a 20 de abril de 2026, consonate as disposições do art. 35, § 5º, do Decreto Municipal nº 429/2022. As propostas e os documentos para habilitação dos interessados deverão ser encaminhados até às 09h00min do dia 20 de abril de 2026, via e-mail através do endereço eletrônico cpl.lgomes@gmail.com ou entregues diretamente na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura de Luís Gomes/RN.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contrataçao da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 20 de março de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 18 de março de 2026

***PEDRO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS SILVA***
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 002/2026

**Publicado por:**
Feliciano Neto de Oliveira
**Código Identificador:**017EA8DB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2024.05.28.005.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2024.05.28.005.001**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.28.005
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado no Contrato de execução de serviços nº 2024.05.28.005.001, datado de 28 de junho de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução das obras de ampliação da Escola Municipal Antônio José da Rocha, localizada na Rua Francisdo André de Morais, Centro, Major Sales/RN - Primeira Etapa, com recursos próprios e de convênios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com previsão expressa nos itens 21 e 22 do Projeto Básico, 6 da Pesquisa Mercadológica, 23,4 e 24 do instrumento de convocação e na Cláusula Oitova do contrato original.

**DO VALOR SUPLEMENTADO:** O valor do contrato passa de R$ 536.057,34 (Quinhemtos e Trinta e Seis Mil, Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos), para R$ 638.438,16 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Dezeseis Centavos), configurando um acréscimo de R$ 102.380,82 (Cento e Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Oitenta e Dois Centavos), equivalente a 19,10% do valor inicialmente firmado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução das obras de ampliação da Escola Municipal Antônio José da Rocha, localizada na Rua Francisdo André de Morais, Centro, Major Sales/RN - Primeira Etapa, serão cusateadas recursos próprios, VAAT, VAAR e de convênios, consignados na Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, Atividade: 02.006.12.361.12.1.24 - MANUTENÇÃO ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.006.12.361.12.1.35 - AMPLIAÇÃO E RECUPRAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.017.12.361.12.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT; 02.017.12.361.12.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR; 02.017.12.361.12.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15401030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal Nº 600/2025.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando em coincidência com a vigência do Termo de Contrato nº 2024.05.28.005.001, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA, 18 de março de 2026.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
José Kellson Lima Carolino – CONTRATADA

**Publicado por:**
Maria Aparecida f Da Silva
**Código Identificador:**D776C4C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2025.10.28.019.001.01**
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2025.10.28.019.001**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.28.019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 07.161.661/0001-48

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado no Contrato de execução de serviços nº 2025.10.28.019.001, datado de 18 de dezembro de 2025, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução das obras de Construção de 25 Unidades Habitacionais na área urbana do município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 974728-2024 / Operação nº 1100550-39 – Ministério das Cidades, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com previsão expressa nos itens 21 e 22 do Projeto Básico, 6 da Pesquisa Mercadológica, 23,4 e 24 do instrumento de convocação e na Cláusula Oitova do contrato original.

**DO VALOR SUPLEMENTADO:** O valor do contrato passa de R$ 2.861.709,36 (Dois Milhões, Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), para R$ 2.930.890,23 (Dois Milhões, Novecentos e Trinta Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Vinte e Três Centavos), configurando um acréscimo de R$ 69.180,87 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalente a 2,42% do valor inicialmente firmado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução das obras de que trata o objeto desta licitação, serão custeadas com recursos do Contrato de Repasse nº 974728-2024 / Operação nº 1100550-39 – Ministério das Cidades, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, Atividade: 02.008.08.244.08.1.62 - CONSTR DE UNIDADE HABITACIONAL PE CARENT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS02.008.08.244.08.1.64 - CONSTRUCAO HABITACIONAL E RECUP HABITACI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERE, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal Nº 600/2025.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando em coincidência com a vigência do Termo de Contrato nº 2025.10.28.019.001, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA, 18 de março de 2026.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Francisco José Alves – CONTRATADA

**Publicado por:**
Maria Aparecida f Da Silva
**Código Identificador:**710E721B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.03.16.008**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 10 de abril de 2026 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.03.16.008, tipo "menor preço global". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução das obras de Construção do Centro de Cultura e Turismo, na Rua Nilza Fernandes, Zona Urbana de Major Sales/RN, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202539170010, Programa nº 09032025, Plano de Ação nº 09032025-079985/2025, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET, para o objeto definido no edital e seus anexos - Major Sales/RN.

Orçamento estimado R$ 800.415,34 (Oitocentos Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Trinta e Quatro Centavos), elaborado com base na tabela SINAPI - 11/2025/RN, SBC - 11/2025/RN, ORSE - 09/2025/SE, SEINFRA – 028/CE, SETOP - 07/2025/MG, IOPES - 08/2025/ES, EMBASA - 06/2025/BA, CAERN - 07/2025/RN e EMOP - 11/2025/RJ, encargos sociais não desonerado, embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, com BDI na ordem de 20,34%, para todos os itens.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 24 de março de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 19 de março de 2026

***PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA***
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2026

**Publicado por:**
Maria Aparecida f Da Silva
**Código Identificador:**B5AD06FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 08-PE-2026**

AVISO DE LICITAÇÃO
O município de Marcelino Vieira-RN através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, por meio do Departamento de Licitações em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 08-PE/2026 Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de kit de higiene e utensílios para bebê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 20/03/2026, com abertura em 01/042026 às 08:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato. Marcelino Vieira-RN.

**Publicado por:**
Franck Jackson de Araújo
**Código Identificador:**1DDB8AE3

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO (CREDENCIAMENTO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR)**

**Processo:** Credenciamento nº 02/2026
**Número de Contrato:** 2026.03.17.0002
**Objeto:** O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para ser utilizados no transporte escolar de Marcelino Vieira-RN.
**Fundamentação:** artigos 196 e seguintes, a Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Contratado/CNPJ:** LUIZ HENRIQUE LIRA FERNANDES, 64.560.993/0001-39
**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
**Valor Total:** R$ 167.480,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).
**Data da Assinatura do contrato:** 02/03/2026.
**Vigência:** 02/03/2026 a 02/03/2027

**Publicado por:**
Maria Aline de Souza
**Código Identificador:**B05434D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO (CREDENCIAMENTO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR)**

**Processo:** Credenciamento nº 02/2026
**Número de Contrato:** 2026.03.17.0003
**Objeto:** O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para ser utilizados no transporte escolar de Marcelino Vieira-RN.
**Fundamentação:** artigos 196 e seguintes, a Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Contratado/CNPJ:** JOSÉ EDMILSON DA SILVA, 64.754.972/0001-54
**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
**Valor Total:** R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
**Data da Assinatura do contrato:** 02/03/2026.
**Vigência:** 02/03/2026 a 02/03/2027

**Publicado por:**
Maria Aline de Souza
**Código Identificador:**4182A2F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO( CREDENCIAMENTO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR)**

**Processo:** Credenciamento nº 02/2026
**Número de Contrato:** 2026.03.17.0001
**Objeto:** O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para ser utilizados no transporte escolar de Marcelino Vieira-RN.
**Fundamentação:** artigos 196 e seguintes, a Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Contratado/CNPJ:** ANTONIO FLAVIO DE QUEIROZ,35.351.332/0001-03
**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
**Valor Total:** R$ 493.590,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa reais**)**
**Data da Assinatura do contrato:** 02/03/2026.
**Vigência:** 02/03/2026 a 02/03/2027

**Publicado por:**
Maria Aline de Souza
**Código Identificador:**E1E1425D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 079/2026 – GC/PMM MARTINS/RN, 17 DE MARÇO DE 2025**

*Designa servidor para prestar assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) durante o Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a legalidade e a lisura dos atos administrativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
**CONSIDERANDO** a realização do processo de escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar deste Município;
**CONSIDERANDO** que a complexidade jurídica das etapas de registro de candidaturas, análise de recursos e votação exige acompanhamento técnico especializado;
**CONSIDERANDO** as recomendações emitidas pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte no âmbito do Procedimento Administrativo de nº 34.23.2178.0000151/2025-56;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula de nº 9000366, ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Município, para prestar assessoria jurídica técnica e consultiva junto ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), especificamente para o acompanhamento do processo de escolha dos conselheiros tutelares suplentes.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Martins/RN, 17 de março de 2025.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Município de Martins

**Publicado por:**
Alan Clístenes da Silva Alves
**Código Identificador:**DA9A6B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 080/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 190302/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 190302/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e as empresa SUPERMERCADO ACACIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.594.319/0001-02, com sede a R Presidente Getúlio Vargas, SN, Centro, Martins/RN, CEP: 59.800-000, Telefone: (84) 3391-0000, E-mail: mercadoacacia1@hotmail.com, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de caixas de bombom com embalagem personalizada em tecido, destinadas à distribuição gratuita aos alunos da rede pública do município de Martins/RN e às famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito das ações sociais promovidas pela Administração Municipal durante o exercício de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Servidor: Evódia Magda Costa de Queiroz, Matrícula n° 9000331.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito
Prefeitura Muncipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

**Publicado por:**
Alan Clístenes da Silva Alves
**Código Identificador:**9BF5B2AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 081/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 190303/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 190303/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e as empresa JAILSON F DE PAIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.666.877/0001-19, com sede a R 15 de novembro, 12, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, Telefone: (84) 3351-4247, E-mail: direcao@liderviagenseturismo.com, cujo objeto é a Contratação de empresa Prestação de serviços de agenciamento de viagens com cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico de passagens aéreas nacionais, por intermédio de operadora ou agência de viagens, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Servidor: Walter Lucas dos Santos Silva, Matrícula n° 90001493.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito
Prefeitura Muncipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

**Publicado por:**
Alan Clístenes da Silva Alves
**Código Identificador:**5F0BDA06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratada: RICARDO CESAR DE MEDEIROS PEIXOTO - MEI - CNPJ: 53.267.908/0001-22
Objeto: **O presente aditivo tem como objetivo o** acréscimo de 01 (uma) sala para atender as necessidades dos Conselhos Municipais, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Maxaranguape/RN.
Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 13.001 - Sec. Mun. de Assist. Social, Trab. e Habitação;
Ação Orçamentária: 2077 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
**Fontes de Recursos: 16600000 - Transferências de Recursos doFundo Nacional de Assistência Social(FNAS);**

Valor global: O acréscimo será de 600,00 (seiscentos reais)/mês, totalizando o montante de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), no decorrer do período de 36 meses.
Vigência: O prazo de vigência deste aditivo será o mesmo do termino do contrato, contado a partir da sua assinatura deste aditivo, ou seja, em 02 de janeiro de 2026. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 02 de janeiro de 2026.
Fundamentação: Fundamenta-se na Lei 14.133/21 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 024/2024, Inexigibilidade n° 019/2024.
Assinatura:
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.
Contratada: RICARDO CESAR DE MEDEIROS PEIXOTO, CPF nº 008.XXX.XX4-90.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

**Publicado por:**
Judson Campos Oliveira da Rocha
**Código Identificador:**EC9BA72B

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2025**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: H D C ALVES LTDA, CNPJ: 23.633.603/0001-26

**Objeto**: **O presente aditivo de** acréscimos de 25 % (Vinte e cinco por cento), para a continuidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desinsetização com aplicação de calda inseticida através de aparelho termonebulizador (fog-fumacê), desinsetização, desratização, descupinização com barreiramento químico do solo, desalojamento de pombos, morcegos e pardais e limpeza de caixa d'água, visando o controle de vírus e pragas incluindo o mosquito Aedes aegypti nas áreas internas e externas, assim como também a limpeza e higienização dos reservatórios de águas dos prédios pertencentes á prefeitura municipal de Maxaranguape/RN.

**JUSTIFICATIVA:** A intensificação de focos de pragas urbanas e vetores, especialmente do mosquito Aedes aegypti, em virtude de condições climáticas favoráveis à sua proliferação; A ampliação das áreas e unidades administrativas que necessitam de atendimento contínuo, incluindo prédios públicos não inicialmente contemplados ou que passaram a demandar intervenções mais frequentes; A necessidade de reforço nas ações de prevenção e controle sanitário, visando resguardar a saúde pública, evitar surtos epidemiológicos e garantir ambientes adequados de trabalho e atendimento à população; A manutenção da salubridade dos reservatórios de água, imprescindível para assegurar a qualidade da água utilizada nos prédios públicos municipais

**VALOR:** O valor total deste contrato passa ser de R$ 151.562,50 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com o acréscimo de R$ 30.312,50 (trinta mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:
**Unidade Orçamentária:** 14.001 - Sec. Municipal de Administração
Ação Orçamentária: 2065 - Manutenção Da Secretária Municipal De Administração;
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Ação Orçamentária: 2016 - Manutenção Da Secretaria De Educação E Cultura;
2018 - Manutenção Do Ensino – Qse
2041 - Manutenção Do Fundeb 30% - Ens. Fundamental;
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: **15500000 - Transferência do Salário-Educação**
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 16.001 - Sec. Municipal de Saúde
Ação Orçamentária: 2083 - Manutenção Da Secretária Municipal De Saúde;
2092 - Fundo Municipal De Saúde;
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Unidade Orçamentária:** 13.001 - Sec. Mun. Assist. Social, Trabalho e Habitação
Ação Orçamentária: 2070 - Manutenção Das Atividades Da Secretária Municipal De Assistência Social, Trabalho E Habitação;
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Vigência**: O prazo de vigência deste aditivo será o mesmo do termino do contrato. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores
Data de assinatura do Termo Aditivo: 19 de março de 2026.

**Fundamentação**: Fundamenta-se na Lei 14.133/21 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 084/2025, adesão pregão nº 03/2025.

**Assinatura:**
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.
Contratada: HEITOR DIEGO CABRAL ALVES, CPF nº 115.XXX.XX4-05 - Sócio Administrador

**Publicado por:**
Judson Campos Oliveira da Rocha
**Código Identificador:**BEA1F7F2

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2024**

**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: GOLD SERVICE COMPANY LTDA, CNPJ: 32.196.807/0001-38

**Objeto**: Contratação da prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação Das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Maxaranguape/RN.

**VALOR:** Valor Global: R$ 6.475.577,89 (Seis milhões quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:
**Unidade**: 06.001 – Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes;
**Ação**: 2041 – Manutenção Do Fundeb 30% - Ens. Fundamental;
2016 - Manutenção Da Secretaria De Educação E Cultura;
**Natureza da despesa**: 3.3.90.34 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização;
**Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.**
**15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.**

**Unidade**: 13.001 – Sec. Mun. Assis. Social. Trabalho e Habitação;
**Ação**: 2070 – Manut. Das Ativ. da Sec. Municipal De Assist. Social, Trabalho E Habitação;
**Natureza da despesa**: 3.3.90.34 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização;
**Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.**
**Unidade**: 18.001 – Sec. Mun. Infraestrutura e Mob. Urbana;
**Ação**: 2098 – Manutenção Da Secretária Municipal De Obras E Serviços Públicos
**Natureza da despesa**: 3.3.90.34 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização;
**Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.**

**Vigência**: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 18/03/2026 com fim da vigência em 18/03/2027. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores

Data de assinatura do Termo Aditivo: 18 de março de 2026.

**Fundamentação**: Fundamenta-se na Lei 14.133/21 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 047/2024, adesão pregão nº 01/2024.

**Assinatura:**
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.
Contratada: LUIS FERNANDO GOMES DO AMARAL, CPF nº 074.XXX.XX4-74 Sócio Administrador

**Publicado por:**
Judson Campos Oliveira da Rocha
**Código Identificador:**465D19C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 002/2026**

PORTARIA Nº 002/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de
suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a senhora, Lucélia Ferreira da Silva, inscrita sob o CPF de nº 103.xxx.xxx-65,
como Coordenadora Municipal do Setor Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, no âmbito
do município de Maxaranguape/RN e dá outras providencias.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***CLAUDIO MARIANO GOMES TOMAZ***
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

**Publicado por:**
José Walter de Oliveira Filho
**Código Identificador:**DD987258

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026**

**PROCESSO Nº 17/2027**
**INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08
**CONTRATADO:** EDUARDO SOUZA PACHECO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
**CNPJ:** 52.156.547/0001-84

**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de assessoria jurídica consultiva e especializada ao Município, com atuação junto ao Gabinete Civil e à Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao suporte técnico-jurídico em Direito Legislativo, conformidade e controle, e ações estratégicas de gestão pública.

**VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sesenta mil reais)
**ORIGEM DE RECURSOS:**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
**02.001 – Gabinete do Prefeito**
2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
**06.001 – Secretaria Municipal de Saúde**
2158 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e serviços públicos de saúde.
.

Montanhas/RN, 09 de março de 2026

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Antonio Marcolino Neto
**CONTRATADA:**Eduardo Luís de Souza Pacheco

**Publicado por:**
Tassio Pereira da Silva
**Código Identificador:**E49B1733

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**.**
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**.**
**CONTRATADO:** GIZELIA FIRMINO SALES
**CNPJ:** 24.114.361/0001-27
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo corresponde a 24,27% (vinte e quatro vírgula vinte e sete por cento).
**PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** 24,27% (vinte e quatro vírgula vinte e sete por cento).
**VALOR DO ACRÉSCIMO:** 8.242,75 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 19 de março de 2026

**PELA CONTRATANTE:** Antonio Marcolino Neto
**PELA CONTRATADA:**Gizelia Firmino Sales Sena

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**F88D06C8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024**

**OBJETO:**Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 15/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa com a finalidade de realizar publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
**CNPJ:**08.354.383/0001-08
**CONTRATADO:**ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA
**CNPJ:**26.872.975/0001-01
**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 10/2024
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 19 de março de 2026 à 19 de março de 2027.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 107 da Lei 14.133/21.
**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 19 de março de 2026

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE**: Antonio Marcolino Neto
**PELA CONTRATADA**:João Junior Morais Satelis

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**92E9D413

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 180/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido o Senhor **RENAN KLIVER DE ANDRADE COSTA**, portador do CPF/MF: XXX.418.214-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO da Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 19 de março de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**05428D6D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PORTARIA 181/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - TRANSFERIR** a servidora municipal, **GISELDA ALVES SANTIAGO**, funcionária do quadro efetivo do Município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002380, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Os vencimentos do servidor serão pagos com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3° -** Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 4° -** Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 19 de março de 2026.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
**Código Identificador:**7D4D0265

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BARRACA FIXA EM ESTRUTURA METÁLICA.**
A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, para efeito de cotação, estará recebendo Propostas de Preços visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BARRACA FIXA EM ESTRUTURA METÁLICA.**
As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1HzLi9wohaGDvvCSsyKkIhcWEnlttjcCS/edit?usp=sharing&ouid=104180385856408192648&rtpof=true&sd=true
Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-las para o seguinte e-mail: termodereferencia@montanhas.rn.gov.br . Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na Rua São José, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 19 de março de 2026.

**Publicado por:**
Jessica Bernardino da Silva Dos Santos
**Código Identificador:**977EBCCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2026**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO INTERESSADO: | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES |
| DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: | **Dia 20/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília).** |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: | **Dia 31/03/2026 às 23:59h (horário de Brasília).** |
| DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: | **Dia 31/03/2026 às 23:59h (horário de Brasília).** |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: | **Dia 06/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília).** |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | **Dia 06/04/2026 às 09:01h (horário de Brasília).** |
| LOCAL: | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO. |

OBJETO: **Contratação de empresa para execução dos serviços de funilaria, lanternagem e pintura da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN –** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame**www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Monte Alegre-RN, 19 de Março de 2026.

***WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tulio Tiago Ribeiro
**Código Identificador:**E4936994

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2026**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO INTERESSADO: | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES |
| DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: | **Dia 20/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília).** |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: | **Dia 27/03/2026 às 23:59h (horário de Brasília).** |
| DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: | **Dia 27/03/2026 às 23:59h (horário de Brasília).** |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: | **Dia 01/04/2026 às 10:00h (horário de Brasília).** |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | **Dia 01/04/2026 às 10:01h (horário de Brasília).** |
| LOCAL: | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO. |

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de baterias para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.–**Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame**www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Monte Alegre-RN, 19 de Março de 2026.

***WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tulio Tiago Ribeiro
**Código Identificador:**3A1DD3E5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL 2026-CMAS**

**EDITAL CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Monte das Gameleiras/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da Assembleia Ordinária, com a seguinte pauta:

1.Eleição da mesa diretora para o cargo de presidente do CMAS após renuncia oficializada através de oficio;
2.Outros Assuntos.

A reunião será realizada no dia 24/03/2026, terça-feira, às 9h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Rua Arthur Antunes Coimbra – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

***MACEANE DOS SANTOS***
Vice- Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**EE096479

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, admitindo sua alteração mediante justificativa fundamentada em relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do §1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a quebra da ordem cronológica é medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pela autoridade competente e formalmente registrada no processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 011/2024-TCE/RN disciplina a matéria no âmbito estadual, exigindo motivação expressa, publicidade do ato e comunicação aos órgãos de controle;

**CONSIDERANDO** a contratação realizada por meio da Inexigibilidade nº 031/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 316.019/2026, celebrada com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, inscrita no CNPJ nº 00.703.157/0001-83, cujo objeto consiste na inscrição de agentes públicos municipais para participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a participação no referido evento constitui ação estratégica de relevante interesse público, voltada ao fortalecimento institucional do Município, à capacitação de gestores públicos e ao acompanhamento das pautas municipalistas de impacto direto na gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** que a efetivação das inscrições está condicionada ao pagamento antecipado, conforme exigência da entidade promotora, não sendo possível a participação sem a quitação prévia da despesa;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite, em caráter excepcional, a antecipação de pagamento, desde que devidamente justificada e necessária à execução do objeto contratual;

**CONSIDERANDO** que a não realização do pagamento de forma imediata poderá inviabilizar a participação dos representantes municipais no evento, ocasionando prejuízo ao interesse público e à atuação institucional do Município;

**JUSTIFICA-SE**, portanto, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, com fundamento no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de viabilizar o pagamento antecipado da despesa referente às inscrições na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, ainda que em detrimento de credores anteriormente posicionados na ordem de exigibilidade.

Ressalta-se que a presente medida observa os princípios da legalidade, motivação, transparência e eficiência, devendo ser devidamente publicada e comunicada aos órgãos de controle, nos termos da legislação vigente.

Nísia Floresta/RN, 19 de março de 2026.

***CAMILA MACIEL***
Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito

***WILKIE MARQUES FERREIRA***
Secretário Municipal de Governo

Jadiana Coutinho do Nascimento da Silva Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Laercio José Bezerra
Secretário Municipal de Transporte e Frota

Ivens Pereira dos Santos Sátiro
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Gustavo dos Santos Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Rosineide Mendes da Silva
Secretária Municipal de Administração

João Welton de Azevedo Henrique Junior
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mary Lanne Machado de Lima
**Código Identificador:**372DA2DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 106/2026 ****

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, o senhor **Michell Fernandes de Souza - CPF: 048.***.***-06,** ao cargo de Vice-diretor Escolar Porte B, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de março de 2026.

**** Republicado por Incorreção**

***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mary Lanne Machado de Lima
**Código Identificador:**A4420D56

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 126/2026 ****

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

**RESOLVE**:

Art. 1º Nomear, a senhora **Silvana Dantas de Carvalho - CPF: 673.***.***-72,** ao cargo de Vice-diretor Escolar Porte B, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de março de 2026.

**** Republicado por Incorreção**

***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mary Lanne Machado de Lima
**Código Identificador:**D6C31BEF

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, VISANDO GARANTIR A EXECUÇÃO EFICIENTE, SEGURA E CONTÍNUA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS.
O Agente de contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa **COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.685.202/0001-78**, foi a vencedora do presente certame. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, através do https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/. Nísia Floresta/RN, 09 de março de 2026.

***HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**F1CC37F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031302 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0310010/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310010/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031302**

O Agente de Contratação do Município de Olho d'Água do Borges/RN, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ**, Presidente do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges/RN – IPSS**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Contratante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges/RN – IPSS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 18.937.780/0001-66

**Contratado(a):** DOTAL CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 53.994.397/0001-40.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO, DESTINADO À COLETA, VALIDAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GESTÃO DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS, BEM COMO AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SEGURADOS VINCULADOS AO IPSS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | CENSO PREVIDENCIÁRIO COMPLETO COM SISTEMA INFORMATIZADO | SERVIÇO | 1 | R$ 12.000,00 |

**Valor:** R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.343/2024.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 19 de março de 2026.

***WALMIR ARAÚJO NETO***
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025

**Publicado por:**
Lázaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**0548BD4A

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 042/2026**

**PORTARIA Nº 042/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2026- GC, de 18 de março de 2026.

R E S O L V E:

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **ELIFRAN DIAS MUNIZ**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete Civil do Prefeito** para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento**: Participar da solenidade de assinatura de Convênio NOVO PAC, sobre abastecimento de água na zona rural.

**Local de destino**: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araujo Sales - AV. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Período do Afastamento**: 20 e 21 de março de 2026.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 19 de março de 2026.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lázaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**E01872F5

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 043/2026**

**PORTARIA Nº 043/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2026- GC, de 18 de março de 2026.

R E S O L V E:

**Art. 1º**- Conceder 2 (duas) diária, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), ao Sr. **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal** para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento**: Participar da solenidade de assinatura de Convênio NOVO PAC, sobre abastecimento de água na zona rural, e Participar da Cerimonia de Entrega de Veiculos via Ministério do Desenvolvimento Social.

**Local de destino**: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araujo Sales - AV. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Período do Afastamento**: 20 e 24 de março de 2026.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 19 de março de 2026.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lázaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**24430274

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 044/2026**

**PORTARIA Nº 044/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 077/2026- SMPAF, de 19 de março de 2026.

R E S O L V E:

**Art. 1º**- Conceder 1/² (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), a Sra. **MARIA EURIDETE DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de **Secretaria Adjunta** para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento**: Tratar de assuntos de interesse do município junto a empresa Livraria do Estudante.

**Local de destino**: Mossoró/RN

**Período do Afastamento**: 19 de março de 2026.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 19 de março de 2026.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lázaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**83C2A58F

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 045/2026**

**PORTARIA Nº 045/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 078/2026- SMPAF, de 19 de março de 2026.

R E S O L V E:

**Art. 1º**- Conceder 1/² (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), a Sra. **KARISA MOURA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Almoxarifado** para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento**: Tratar de assuntos de interesse do município junto a empresa Livraria do Estudante.

**Local de destino**: Mossoró/RN

**Período do Afastamento**: 19 de março de 2026.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 19 de março de 2026.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lázaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**B6A62C5B

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 046/2026**

**PORTARIA Nº 046/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**
Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 038/2026, de 18 de março de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 19 de março de 2026, edição nº 3753.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 19 de março de 2026.

***ANTONIMAR AMORIM CARLOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lázaro da Silva Almeida
**Código Identificador:**DEC6A41E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 031303 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0310010/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310010/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031302**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no **Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, e no **Decreto Municipal nº 002/2023**, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **DOTAL CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.994.397/0001-40, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO, DESTINADO À COLETA, VALIDAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GESTÃO DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS, BEM COMO AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SEGURADOS VINCULADOS AO IPSS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, pelo valor total de **valor total de R$ 12.000,00 (dose mil reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o despacho do Ilustríssimo Sr. WALMIR ARAÚJO NETO, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do extrato da dispensa de licitação, dando regular prosseguimento à formalização e execução do objeto contratado.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges/RN – IPSS, em 19 de março de 2026.

***ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ***
Presidente do IPSS

**Publicado por:**
Anderson Muller Holanda Cortez
**Código Identificador:**39FAF4AC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.002.2024.01.128.013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

**Promitente Contratante:** Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; **Promitente Contratada:** HOSP MEDICAL-COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739/0001-10, sediado(a) na rua: JOÃO FLORENCIO, Nº 889 - ANEXO A, PARAIBA.
**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Ouro Branco/RN
**VALOR:** R$ 105.012,00 (cento e cinco mil e doze reais).
**VIGÊNCIA:** 11/03/2026 e encerramento em 11/03/2027.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto de atividade: 2115,2008,2010,2023,2026,2027,2033,2071,2011,2012.
Elemento de despesa: 339030 - e fontes: 15001002,16000000,16210000...
**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**
**Ouro Branco/RN, 11 de março de 2026.**

**Publicado por:**
Juciara Alves Ferreira
**Código Identificador:**39A1FB50

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 025, DE 19 DE MARÇO DE 2026

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **GENILSON JERÔNIMO DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, símbolo CC1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 19 de março de 2026.

***AMARIUDO DOS SANTOS SILVA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Elizeu Gomes Martins
**Código Identificador:**F33E06B0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1515/2026 CREDENCIAMENTO 03/2026

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1515/2026**
**CREDENCIAMENTO 03/2026**

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de contratação, designada pela Portaria 363/2025, torna público que às 08:00h do dia **24/03/2026**, estará recebendo envelopes através do portal www.portalcompraspublicas.com.br, referente ao **CREDENCIAMENTO 03/2026**, tendo como objeto **IMPLANTAÇÃO DA OFERTA DE CUIDADO INTEGRADO (OCI) NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E ORTOPEDIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE), A SEREM EXECUTADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**
Seguindo as normativas do **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: pmolicitacoes@gmail.com.

Parelhas/ RN, 19 de março de 2026.

***HENRIQUETA MONALISA FARIAS***
Agente Licitante

**Publicado por:**
Henriqueta Monalisa Farias
**Código Identificador:**0366CB57

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO721/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA02/2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO721/2026
Concorrência Eletrônica02/2026

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN (NOVO PAC).**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Concorrência Eletrônicanº02/2026 realizada em 27/02/2026, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, no valor total de R$ 1.177.257,36, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**- CNPJ: 07.933.604/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de R$ 1.177.257,36.

PARELHAS/RN, em 19 de março de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henriqueta Monalisa Farias
**Código Identificador:**4DB61B48

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO721/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA02/2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO721/2026
Concorrência Eletrônica02/2026

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN (NOVO PAC).**

**HOMOLOGO**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitaçãoConcorrência Eletrônica nº 02/2026, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, no valor total de R$ 1.177.257,36, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**- CNPJ: 07.933.604/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R$ 1.177.257,36.
A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 19 de março de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henriqueta Monalisa Farias
**Código Identificador:**C4261FB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 2094/2026**

**INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ASSUNTO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026

**Considerando,** a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**Considerando**, que INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS- IPAS, inscrita no CNPJ nº 55.170.976/0001-02 é empresa credenciada para o objeto no CRED-01-2026.

**DETERMINO,** que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÕES**,** junto a interessada: INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS- IPAS, inscrita no CNPJ nº 55.170.976/0001-02.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso IV da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 19 de março de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henriqueta Monalisa Farias
**Código Identificador:**0E40F173

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 2100/2026**

**INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ASSUNTO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

**Considerando,** a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**Considerando**, que SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.777.742/0001-11 é empresa credenciada para o objeto no CRED-01-2026.

**DETERMINO,** que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÕES**,** junto a interessada: SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.777.742/0001-11.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso IV da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 19 de março de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henriqueta Monalisa Farias
**Código Identificador:**01B5FF14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 1897/2026**
**INEXIGIBILIDADE 39/2026 CONTRATO 56/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO 1897/2026
INEXIGIBILIDADE 39/2026
**CONTRATO 56/2026**

**Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BONDE DO GRAGRA**

**Data da Assinatura:** 19/03/2026.

**Vigência:** 19/03/2026 até 29/03/2026

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**
**Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.

**Contratada:**

**O BONDE DO GRAGRA EDICOES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 51.645.164/0001-07, com endereço na Rua Vitória da Conquista, nº. 4005, Potengi– Natal/RN – CEP 59120-072, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Isaque José Carvalho de Araújo Braga, inscrito no CPF 085.***.***-85.

| ITENS | DESCRIÇÃO | QNT | UNID | VALOR DO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 0028181-APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BONDE DO GRAGRA | 1 | SER | R$ 50.000,00 | R$ 50.000,00 |
| VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). | | | | | |

**Dotação orçamentária:**

**12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação**
**Ação:** 1198 - Apoio às festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais
**Fonte:** 15000000

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**3E4E8EA8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 001/2025, o qual tem como objeto a Contratação de pessoa física para assessoria de administração.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
**CNPJ:** 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: **MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO**
**CPF:*****.204.744-**
**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE nº 003/2025
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 13 de janeiro de 2026 à 13 de fevereiro de 2026.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei nº 14.133/21.
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Passagem/RN, 13 de janeiro de 2026.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE**: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
**P/ CONTRATADA**: Maria Rozenaide Chagas De Araújo

**Publicado por:**
Izabelly Camilo Fernandes Silva
**Código Identificador:**F024E2F0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

**PROCESSO Nº 12/2026**
**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica, especializada em locação de tendas, mesas e cadeiras para manutenção de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Passagem/RN.
Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de pessoa jurídica, especializada em locação de tendas, mesas e cadeiras para manutenção de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Passagem/RN, junto a empresa **14.635.365 ALDECI JOSE DOS SANTOS, CNPJ nº 14.635.365/0001-05**, perfazendo um total global de **R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 19 de março de 2026.

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Izabelly Camilo Fernandes Silva
**Código Identificador:**C0B75867

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 037/2026 DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 037/2026**

Dispõe sobre o desligamento dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Passagem/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como na legislação municipal vigente, considerando a necessidade de formalizar o desligamento dos referidos membros para fins substituição de vacância ao cargo.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** DESLIGAR, a partir desta data, alguns membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Passagem/RN, nomeados pela Portaria nº 001/2022, em razão de renúncia do mandato, conforme relação abaixo:
**I – Representantes do Poder Executivo**
Titular: WANDERSON PATRICK MACEDO MEIRELES
Suplente: ANA TANIZE SILVA LIMA

**II – Representantes do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação**
Titular: ALDELINE SILVA DO NASCIMENTO
Suplente: ANA CLARA DO NASCIMENTO DUARTE

**III – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública**
Titular: JOSÉ MANOEL PAIVA DA SILVA
Suplente: MARCIA DE SALES LIMA
Suplente: LUCIDALVA BEZERRA DO NASCIMENTO

**IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**
Titular: ANA ALCILEIDE DA SILVA
Suplente: MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA

**V - Representantes do Conselho Municipal da Educação**
Titular: JOÃO MARIA COSTA

**VI - Representantes dos Pais de Alunos**
Titular: ELIETE DA SILVA PAIVA
Suplente: PAULO ROBERTO FERREIRA DE LIMA
Suplente: AMANDA VIANA DA SILVA

**VII - Representantes da Sociedade Civil**
Titular: RAYANE CRISTINA FERREIRA DA SILVA
Suplente: EDVALDO ALEXANDRE BRITO

**VIII - Representantes Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas**
Titular: ANA LUCÉLIA CHAVES

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 19 de março de 2026

***WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eudes de Souza Alves
**Código Identificador:**2ABC1457

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 613/2026**

Ementa: Denomina com o nome de "Rua Clidenor Felix Nicácio" a Rua Projetada 1, localizada no loteamento Voo Livre, Bairro Cidade do Sol, situado na Zona Urbana deste município, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada com o nome de **RUA CLIDENOR FELIX NICÁCIO**, a Rua Projetada 1 que se estende como via de tráfego entre os lotes 20 a 38 de um lado e do outro os lotes 39 a 53.1 do Loteamento Voo Livre, Bairro Cidade do Sol, situado na Zona Urbana deste município, que faz ligação com o trecho da Rua Projetada 4 e o trecho da Rua Projetada 3, nas proximidades do Portico.

**Art. 2º -** Para a implementação desta alteração/denominação, o Poder Executivo adotará as seguintes providências:

I – Atualizar o cadastro oficial da cidade com a nova denominação;
II – Comunicar a alteração/denominação/criação aos Correios, Cartórios de Registro de Imóveis, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos necessários;
III – Realizar a substituição/colocação da sinalização da via, que se fizer necessário;

**Art. 3º -** Os moradores e estabelecimentos situados na referida via não terão prejuízos em seus registros e cadastros, sendo mantidos os números de imóveis.

**Art. 4°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura – Patu/RN, em 19 de março de 2026.

***EDNARDO BENIGNO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
**Código Identificador:**3072F0F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 614/2026**

Ementa: Denomina com o nome de "Rua Moacir Fernandes Filho" a Rua Projetada 2, localizada no loteamento Voo Livre, Bairro Cidade do Sol, situado na Zona Urbana deste município, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada com o nome de **RUA MOACIR FERNANDES FILHO,** a Rua Projetada 2 que se estende como via de tráfego entre os lotes 67 a 54.1 de um lado e do outro os lotes 68 a 79 do Loteamento Voo Livre, Bairro Cidade do Sol, situado na Zona Urbana deste município, que faz ligação com o trecho da Rua Projetada 4 e o trecho da Rua Projetada 3, nas proximidades do Portico Voo Livre.

**Art. 2º -** Para a implementação desta alteração/denominação, o Poder Executivo adotará as seguintes providências:

I – Atualizar o cadastro oficial da cidade com a nova denominação;
II – Comunicar a alteração/denominação/criação aos Correios, Cartórios de Registro de Imóveis, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos necessários;
III – Realizar a substituição/colocação da sinalização da via, que se fizer necessário;

**Art. 3º -** Os moradores e estabelecimentos situados na referida via não terão prejuízos em seus registros e cadastros, sendo mantidos os números de imóveis.

**Art. 4°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura – Patu/RN, em 19 de março de 2026.

***EDNARDO BENIGNO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
**Código Identificador:**581EB7AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 615/2026**

Ementa: Denomina com o nome de "Neuzuite Diniz da Silva" a Rua Projetada 3, localizada no loteamento Voo Livre, Bairro Cidade do Sol, situado na Zona Urbana deste município, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada com o nome de **RUA NEUZUITE DINIZ DA SILVA**, a Rua Projetada 3 que se estende lateralmente com os lotes 20.1, 38, 53.1, 54.1 e 79 do Loteamento Voo Livre, Bairro Cidade do Sol, situado na Zona Urbana deste município, nas proximidades do Pórtico Voo Livre.

**Art. 2º -** Para a implementação desta alteração/denominação, o Poder Executivo adotará as seguintes providências:

I – Atualizar o cadastro oficial da cidade com a nova denominação;
II – Comunicar a alteração/denominação/criação aos Correios, Cartórios de Registro de Imóveis, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos necessários;
III – Realizar a substituição/colocação da sinalização da via, que se fizer necessário;

**Art. 3º -** Os moradores e estabelecimentos situados na referida via não terão prejuízos em seus registros e cadastros, sendo mantidos os números de imóveis.

**Art. 4°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura – Patu/RN, em 19 de março de 2026.

***EDNARDO BENIGNO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
**Código Identificador:**062F59B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 616/2026**

Ementa: Denomina com o nome de "Wdares Dantas de Moura" a Rua Projetada 4, localizada no loteamento Voo Livre, Bairro Cidade do Sol, situado na Zona Urbana deste município, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada com o nome de **RUA WDARES DANTAS DE MOURA**, a Rua Projetada 4, que se estende lateralmente com os lotes 1, 21, 39, 67 e 68 do Loteamento Voo Livre, Bairro Cidade do Sol, situado na Zona Urbana deste município, nas proximidades do Portico Voo Livre.

**Art. 2º -** Para a implementação desta alteração/denominação, o Poder Executivo adotará as seguintes providências:

I – Atualizar o cadastro oficial da cidade com a nova denominação;
II – Comunicar a alteração/denominação/criação aos Correios, Cartórios de Registro de Imóveis, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos necessários;
III – Realizar a substituição/colocação da sinalização da via, que se fizer necessário;

**Art. 3º -** Os moradores e estabelecimentos situados na referida via não terão prejuízos em seus registros e cadastros, sendo mantidos os números de imóveis.

**Art. 4°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura – Patu/RN, em 19 de março de 2026.

***EDNARDO BENIGNO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
**Código Identificador:**3F6A11CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 617/2026**

Ementa: Denomina com o nome de "Rua Alfredo Alves Leite" a Rua localizada Bairro Conjunto João Pereira, situado na Zona Urbana deste município, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada com o nome de **RUA ALFREDO ALVES LEITE**, a Rua sem denominação, localizada no Bairro Conjunto João Pereira, situado na Zona Urbana deste município, que faz ligação e tem início no trecho da Rua Sub Tentente José Emidio Sobrinho, nas proximidades da UBS João Inácio.

**Art. 2º -** Para a implementação desta alteração/denominação, o Poder Executivo adotará e ficará responsável as seguintes providências:

I – Atualizar o cadastro oficial da cidade com a nova denominação;
II – Comunicar a alteração/denominação/criação aos Correios, Cartórios de Registro de Imóveis, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos necessários;
III – Realizar a substituição/colocação da sinalização da via, que se fizer necessário;

**Art. 3º -** Os moradores e estabelecimentos situados na referida via não terão prejuízos em seus registros e cadastros, sendo mantidos os números de imóveis.

**Art. 4°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura – Patu/RN, em 19 de março de 2026.

***EDNARDO BENIGNO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
**Código Identificador:**F46FAC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Patu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de reforma estrutural da Unidade Básica de Saúde Rosalita Forte, localizada no município de Patu/RN**. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **17h00min**, do dia **25 de março de 2026**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: **licitacaopatu@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Patu/RN, 19 de Março de 2026.

***LUAN MARCOS LEITE BEZERRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
**Código Identificador:**2A0BCCBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 31/2026**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora ALUIZIA DA COSTA BANDEIRA, Matricula: 1312, ocupante do Cargo de ASSESORA TECNICA, sendo o valor total de uma diária de R$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 20 de março, para participar da WORDSHOP DE COMUNICAÇÃO PUBLICA:CLAREZA, ESTRATEGIA E COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO PUBLICA, NO CEMURE.

Pedra Preta/RN, 19 de março de 2026.

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ewerton de Lima Junior
**Código Identificador:**1A3E3096

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 32/2026**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, Matricula: 679, ocupante da função de Secretária Municipal. Sendo o valor total de uma diária de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), totalizando R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REIAS)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 20 de março, para participar da WORDSHOP DE COMUNICAÇÃO PUBLICA:CLAREZA, ESTRATEGIA E COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO PUBLICA, NO CEMURE.

Pedra Preta/RN, 19 de março de 2026.

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ewerton de Lima Junior
**Código Identificador:**BA0713B8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: **F E CEZARIO LTDA** – CNPJ: 23.428.723/0001-91
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAIS NOS SERVIÇOS DE: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS E DOS SERVIÇOS CONGÊNERES, mediante o regime de EMPREITADA GLOBAL.
Valor: **R$ 1.289.388,00**, (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais)
**Vigência:** 04/03/2026 até 04/03/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)
Pedro Avelino–RN, 04 de março de 2026

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita
P/Contratante

***FRANCISCO EDIVAN CEZARIO***
Representante
P/Contratada

**Publicado por:**
Emanoel Jose Bezerra de Sena
**Código Identificador:**5CFA3432

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O **MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, CNPJ N° 08.294.654/0001-87**, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Prévia N° 2024-222165/TEC/LP-0334, com validade 06/03/2030, para a para a **construção de uma escola com 5 salas de aula modelo padrão FNDE, com área construída de 2.935,25 m², a ser construída na Av. Francisco das Chagas Costa, s/n – conjunto residencial Stefânia Figueirêdo – Zona Urbana - Pedro Avelino/RN**;

Pedro Avelino RN, 19 de março de 2026.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**A1B90524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 098/2026. CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 098/2026.**
A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Genilza Maria da Silva**,** mat. 151, Agente do PACS, lotado(a) na UBS-Zelito Calaça, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 02/02/2026 até 03/03/2026.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 03 março de 2026.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**334486F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 106/2026. DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 106/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR: | | **FRANCISCA DAS CHAGAS CÂMARA SOUZA** | | | |
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | | PROFESSORA | | | |
| CPF: 012.314.954-13 | | MATRÍCULA: 2070 | | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **PERÍODO** | **DE** | **VALOR** | **VALOR** |

| | | AFASTAMENTO | UNIT. (R$) | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 0,5 | NATAL/RN. | 20 DE MARÇO DE 2026. | R$ 200,00 | R$ 100,00 |
| ( ) DIÁRIAS COM PERNOITE<br>(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE | | TOTAL | | R$ 100,00 |

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**
**Com desígnio a participação da formação do grupo voltado a socialização e orientação das atividades do programa escola quilombola-UFERSA. Local: Natal/RN. Data: 20 de março de 2026.**
**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**BEBE1A9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 115/2025. CONCESSÃODE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 115/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

| SERVIDOR: | | FRANCISCA FRANCIEIDE LEOCADIO | | |
|---|---|---|---|---|
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | | PROFESSORA | | |
| CPF: 078.172.194-60 | | MATRÍCULA: 2100 | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **PERÍODO DE AFASTAMENTO** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 0,5 | NATAL/RN. | 20 DE MARÇO DE 2026. | R$ 200,00 | R$ 100,00 |
| ( ) DIÁRIAS COM PERNOITE<br>(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE | | TOTAL | | R$ 100,00 |

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**
**Com desígnio a participação da formação do grupo voltado a socialização e orientação das atividades do programa escola quilombola-UFERSA. Local: Natal/RN. Data: 20 de março de 2026.**
**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**AA25FB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 117/2026. CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 117/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

| SERVIDOR: | | MARIA ROSICLEIDE DE MEDINO DA SILVA | | |
|---|---|---|---|---|
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | | PROFESSORA | | |
| CPF: 092.409.654-32 | | MATRÍCULA: 2410 | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **PERÍODO DE AFASTAMENTO** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 0,5 | NATAL/RN. | 20 DE MARÇO DE 2026. | R$ 200,00 | R$ 100,00 |
| ( ) DIÁRIAS COM PERNOITE<br>(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE | | TOTAL | | R$ 100,00 |

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**
**Com desígnio a participação da formação do grupo voltado a socialização e orientação das atividades do programa escola quilombola-UFERSA. Local: Natal/RN. Data: 20 de março de 2026.**
**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**9CA059D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 215, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB**

**PORTARIA N° 215, DE 19DE FEVEREIRO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO**os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Conceder ao servidor(a)**Norrara Scarlytt de Oliveira Holanda,**inscrito no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-16**,** matrícula funcional nº**879,** ocupante do cargo de**Fisioterapeuta**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 19de Março do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 19/03/2026 - 7h às 13h - IFRN**Pau dos Ferros/RN**.

**Art. 2º**A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**E0ED89C4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 216, DE 19 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB**

**PORTARIA N° 216, DE 19DE MARÇO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO**os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de diáriaintegralquando houver deslocamento sem pernoite com permanência superior a 12(doze) horas;

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinteReais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **18 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

**Art. 2º**A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**4C5BB91C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 217, DE 19 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB**

**PORTARIA N° 217, DE 19DE MARÇO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO**os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Conceder ao servidor(a) **Vinicius Batista Vieira**, inscrito no CPF sob o nº 057.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 476, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 18 de Março do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 18/03/2026 - 7h às 13h - IFRN**Pau dos Ferros/RN**.

**Art. 2º**A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**6E329E9A

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGA PSS 002-2026 - BOLSISTAS**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no Edital nº 002/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado para Concessão de Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela Lei Municipal nº 590, de 29 de janeiro de 2025, e regulamentada nos termos do Decreto Municipal nº 969, de 12 de julho de 2025,
CONSIDERANDO:

• A conclusão de todas as etapas previstas no edital, incluindo a análise curricular e a atribuição de notas;
• A publicação do resultado preliminar, bem como a concessão de prazo para interposição de recursos pelos(as) candidatos(as), nos termos do edital;
• A necessidade de provimento das bolsas existentes, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;

**RESOLVE:**

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme classificação definitiva publicada, para fins de concessão de bolsas aos(às) candidatos(as) aprovados(as), em conformidade com as disposições do edital regulador.

Art. 2º – Determinar a adoção das providências cabíveis para a formalização das contratações, observando-se rigorosamente as normas estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Art. 3º – Estabelecer que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação deste Termo de Homologação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º – Esclarecer que a aprovação no presente certame não gera direito automático à contratação, ficando a convocação dos(as) candidatos(as) condicionada à necessidade da Administração Municipal e ao atendimento integral dos requisitos previstos no edital, respeitando rigorosamente a ordem de classificação final, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º – Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município.
Publique-se. Cumpra-se**.**
Portalegre/RN, 13 de março de 2026

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**7F557B07

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 187, DE 19 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP**

**PORTARIA N° 187, DE 19 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder ao servidor **Tony Marcio de Fernandes Magalhães,** inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando **R$ 100,00 (cem reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de **Mossoró/RN, no dia 18 de março do corrente ano**, a serviço da Sec Municipal de Assistência Social - SEMTHAS, para realizar transporte do veículo Van Ano 2025/2025 – PLACA SS02F49 para realizar revisão na concessionária, conforme documentação anexa ao processo.
**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**999F4B51

**GABINETE DO PREFEITO**
**PSS 002-2026 - CONVOCA BOLSISTAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026**, destinado a concessão de bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela Lei Municipal nº 590, de 29 de janeiro de 2025, e regulamentada nos termos do Decreto Municipal nº 969, de 12 de julho de 2025.

**RESOLVE:**
**1. DA CONVOCAÇÃO**
1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

**2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **16 março de 2026**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto à Secretaria.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **16 março de 2026**, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos **Anexos** deste Edital, diretamente à servidora **Carla Dannielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1 e 2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, de 13 de março de 2026

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**PSS – BOLSISTAS QUILOMBOLAS - 002/2026**
**ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA FRANCISCA ILMA BESSA**

**CURSO DE MANIPULAÇÃO ALIMENTOS – PANAE – COD 100 – MATUTINO**

| Nº | *Nome* | ITEM – 6 subsequentes DESEMPATE | TOTAL DE PONTOS | RESULTADO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | MARIA DE FATIMA DA SILVA BESSA | * | 60,0 | APROVADA |
| 02 | LARISSI ALVES DE BESSA | * | 55,0 | APROVADA |
| 03 | MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO CIRIACO | 32 Anos | 50,0 | APROVADA |
| 04 | FRANCISCA NEILCE DE BESSA | 47 Anos | 45,0 | APROVADA |
| 05 | MARIALIA PEREIRA DO CARMO | 35 Anos | 45,0 | CLASSIFICADA |
| 06 | MARIA DE FATIMA RAIANNE DA SILVA | 31 Anos | 45,0 | CLASSIFICADA |
| 07 | ANGELIA MARIA DA SILVA | 29 Anos | 45,0 | CLASSIFICADA |
| 08 | ANA MARIA DE FATIMA DELMIRO | * | 40,0 | CLASSIFICADA |
| 09 | MARIA NEUZANIRA BEVENUTO SILVA | * | 25,0 | CLASSIFICADA |

**CURSO DE HIGIENIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS – COD 300 –**

| Nº | Nome | ITEM – 6 subsequentes DESEMPATE | TOTAL DE PONTOS | RESULTADO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ANTONIA MARCIA DA CONCEIÇÃO | 19 Anos | 50,0 | APROVADA |
| 02 | FRANCISCO VIEIRA RICARTE DA SILVA | * | 40,5 | APROVADO |
| 03 | FRANCISCO LUCIANO DAS CHAGAS | 41 Anos | 40,0 | APROVADO |
| 04 | FRANCISCO ISMAEL RIBEIRO | 35 Anos | 40,0 | APROVADO |
| 05 | ANA MARIA DA CONCEIÇÃO | 33 Anos | 40,0 | APROVADA |
| 06 | KAIO VINICIUS DAS CHAGAS DELMIRO | 20 Anos | 40,0 | APROVADO |
| 07 | RODRIGO FRANCISCO DA SILVA | 18 Anos | 30,5 | CLASSIFICADO |

**CURSO DE HIGIENIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS – COD 400 –**

| Nº | *Nome* | ITEM – 6 subsequentes DESEMPATE | TOTAL DE PONTOS | RESULTADO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ANTONIA RIKALIA DA SILVA | * | 50,0 | APROVADA |
| 02 | MARIA NUCILENE DELMIRO | 44 Anos | 45,0 | APROVADA |
| 03 | MARIA EDILEUZA DA SILVA | 35 Anos | 45,0 | CLASSIFICADA |
| 04 | MARIA NATALIA DA SILVA | 23 Anos | 35,0 | CLASSIFICADA |
| 05 | FRANCISCO ELIEUDO DE BESSA | * | 30,5 | CLASSIFICADO |

***CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE***
Presidente da Comissão PSS Nº 002/2026 -
Portaria nº 109/2026

**ANEXO III – INSTITUCIONAL RH**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PADRÃO**
**APRESENTAR APENAS OS ITENS EM DESTAQUE DE AZUL**

1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos **+ Original para conferência.**
1.5 – CPF;
1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
1.7- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação ou histórico escolar) ou Diploma do curso bolsista;
1.13 - Comprovante de residência atualizado;
1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe – CRM
1.17 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria compatível com o exercício da função, dentro do prazo de validade;
1.18 – Exame toxicológico válido, nos termos da legislação de trânsito vigente;
1.19 – Certificados ou comprovantes de cursos de formação específicos para motoristas (quando houver e aplicável), tais como transporte coletivo de passageiros, transporte escolar, transporte de cargas perigosas ou outros, conforme exigência da função;
1.20. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de conta no RH.
1.21. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.22.(anexoV) Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargo;
1.23. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas;
1.24. (anexoVII) Declaração de inexistência de penalidades disciplinares e impedimentos;
1.25. (anexo VIII) Autodeclaração de Raça/Cor;
1.26. (anexo IX) Formulário de autodeclaração de dependente e DPIR;
1.27. (anexo X) Requerimento de Salário-família;
1.28. (anexo XI) Termo de Interesse no Cargo;
1.29. (anexo XII) - Termo de Desistência Expressa.
1.30. (anexo XIII) - Requerimento de Reclassificação.
1.31. (anexo XIV) – Autodeclaração de Desemprego.

**ANEXO VIII – INSTITUCIONAL RH**

**AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR**
Padrão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial)
Decreto nº 6.135/2007 (CadÚnico)
Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Matrícula (se servidor) nº _____ Cargo/Função: _____; Declaro, para fins de registro administrativo junto ao Município de Portalegre/RN, em conformidade com o quesito raça ou cor adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e mediante **autodeclaração**, que me identifico como:
( ) Indígena
( ) Branco(a)
( ) Preto(a)
( ) Amarelo(a)
( ) Pardo(a)

Declaro que a presente informação é prestada de forma livre e consciente, estando ciente de que a falsidade da declaração poderá implicar responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO XIV – INSTITUCIONAL RH**

**AUTODECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE DESEMPREGO E CIÊNCIA SOBRE VINCULAÇÃO COMO BOLSISTA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para concessão de **Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Profissional.**
**DECLARO**, **sob as penas da lei, que:**
**I –** Encontro-me, na presente data, em condição de desemprego, não possuindo vínculo empregatício ativo com pessoa física ou jurídica, tampouco contrato vigente com qualquer ente público ou privado, nos termos do item 2.11, inciso III, do Edital nº 017/2025;
**II –** Tenho ciência de que a manutenção da condição de desemprego constitui requisito indispensável para a formalização e permanência

no programa, sendo que a prestação de informações falsas, inexatas ou a omissão de dados relevantes implicará no cancelamento imediato da bolsa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
**III –** Estou plenamente ciente de que a participação no programa dar-se-á na condição de bolsista, não configurando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.
**Parágrafo único.** Declaro, ainda, que eventual inclusão em folha de pagamento do Município ocorrerá exclusivamente para fins operacionais de pagamento da bolsa, não gerando direitos trabalhistas, previdenciários ou funcionais.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO XII – INSTITUCIONAL RH**

**TERMO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº _____/_____, para o cargo de _____, classificado(a) na posição nº _____,
**DECLARO**, de forma livre, voluntária, expressa e irretratável, que DESISTO da vaga para a qual fui convocado(a), renunciando definitivamente a qualquer direito decorrente de minha classificação no referido certame.
Declaro estar ciente de que:

• A presente desistência implica perda da vaga;
• Não poderei reivindicar futura nomeação com base neste processo seletivo;
• Autorizo a publicação da Portaria de perda da vaga no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN;
• Autorizo a imediata convocação do candidato subsequente, independentemente do prazo originalmente previsto para apresentação.

Firmo o presente termo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre/RN, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**B7E851F8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para manutenção das unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 19/03/2026.

**Publicado por:**
João Victor Negreiros da Silva
**Código Identificador:**82D39AC6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2026, que objetiva:Contratação de empresa para fornecimento livros didáticos destinados a rede de educação infantil (infantil II, III, IV e V) com formação dos professores, gestores e técnicos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Rafael Fernandes/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor EDITORA NA ESCOLA LTDA– 132.445,86

Rafael Fernandes - RN, 19 de março de 2026.

***BENILTON RODRIGUES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Victor Negreiros da Silva
**Código Identificador:**745931EE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00013/2026

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00013/2026, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para manutenção das unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA. CNPJ: 48.702.159/0001-84, com valor total de R$54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

Rafael Fernandes - RN, 19 de março de 2026.

***BENILTON RODRIGUES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Victor Negreiros da Silva
**Código Identificador:**8BC17589

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
### AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO – 001/2026 Nº PROC. ADM. 17030001/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO – 001/2026**
**Nº PROC. ADM. 17030001/2026**

**A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará CREDENCIAMENTO ELETRONICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade LAENE DE PAIVA REGO MESQUITA.**
OBJETO DO PROCESSO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADO NO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento
**Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.**

**FIM REC. PROPOSTA**: 01/06/2026
**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 19 de março de 2026.

***ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Anderson Raphael Silva de Oliveira
**Código Identificador:**FA869735

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0616246-11 – FINISA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0616246-11 – FINISA

PARTES:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Agente Financeiro) e o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN (Tomador).

OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 3ª (DOS PRAZOS) do Contrato de Financiamento nº 0616246-11, com a inclusão do subitem 3.6, que dispõe sobre o prazo para o último desembolso.
ALTERAÇÃO:
Fica estabelecido que o prazo para realização do último desembolso será até 14 de dezembro de 2026.

RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA:
18 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:
André Ricardo Mendes Vieira – Representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN

**Publicado por:**
Anderson Raphael Silva de Oliveira
**Código Identificador:**C20D0581

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2026**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 19 de março de 2026, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 19 de março de 2026.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**14DB803A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2026**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder, a Sra. **BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA, CPF nº 113.***.***-02,** Orientadora Social, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de março de 2026, para participar da segunda oficina: fundo da infância e adolescência e de idosos, na ocasião representando o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 19 de março de 2026.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**D1A2CFA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2026**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder, a Sra. **FRANCISCA EDRIANA DE PAIVA SILVA, CPF nº 050.***.***-64,** Conselheira Tutelar, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de março de 2026, para participar da Escola de Conselhos do RN – Formação continuada 2026.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 19 de março de 2026.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**B12AC3BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2026**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder, a Sr. **CARLOS VICTOR MEDEIROS LUCENA, CPF nº 100.***.***-28,** Conselheiro Tutelar, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de março de 2026, para participar da Escola de Conselhos do RN – Formação continuada 2026.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 19 de março de 2026.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**4FD20990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2026**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder, a Sra. **FRANCISCA ITAMARA SOARES RÊGO, CPF nº 079.***.***-06,** Conselheira Tutelar, meia diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de março de 2026, para participar da Escola de Conselhos do RN – Formação continuada 2026.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 19 de março de 2026.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**D5464826

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2026**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder, o Sr. **Marcos Felipe Gomes da Chagas, CPF nº 701.***.***-60,** Conselheiro Tutelar, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de março de 2026, para participar da Escola de Conselhos do RN – Formação continuada 2026.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 19 de março de 2026.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**6EE642DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2026**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder, o Sr. **Paulo Guilherme de Oliveira Ferreira, CPF nº 131.***.***-46,** Coordenador do CRAS, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de março de 2026, para participar da segunda oficina: fundo da infância e adolescência e de idosos, na ocasião representando o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 19 de março de 2026.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**E7106072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2025**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Zilton Pedro Menezes Marinho, CPF nº 099.***.***-89,** Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 19 de Março de 2026, para participação em reuniões institucionais junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, à Superintendência da Caixa Econômica Federal e à Neoenergia Cosern, com finalidade de tratar e solucionar demandas relacionadas a obras e assuntos técnicos de interesse deste município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 19 de Março de 2026.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**7BB57837

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Urnas funerária, incluindo translado, destinadas a Secretaria de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUZIVAL F COSTA - CNPJ: 00.916.162/0001-74 - R$ 54.740,00.
Riacho de Santana - RN, 19 de Março de 2026

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**E974B603

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34 - R$ 59.985,00.
Riacho de Santana - RN, 19 de Março de 2026

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**4706B4E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2026
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Profissional para Fornecimento de Bolos e Tortas Salgadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 19 de março de 2026.

***CID LEITE VIEIRA*** -
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**44B3BA24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2026
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa Especializada em Prestação de Serviços em alimentação, avaliação e monitoramento de Sistemas de Informação em Saúde, a saber: Cnes, BPA, SIH, bem como, acompanhamento dos Indicadores das Equipes da Atenção Primária em Saúde e ações de Educação Permanente em Saúde afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 19 de Março de 2026

***CID LEITE VIEIRA*** -
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**D14C4E5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2026
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de acesso a internet nos prédios públicos deste Município de Riacho de Santana - RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 19 de Março de 2026

***CID LEITE VIEIRA*** -
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**34CA5E65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2026. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/03/2026.

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**0273307F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Urnas funerária, incluindo translado, destinadas a Secretaria de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/03/2026.

**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
**Código Identificador:**A211F9BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 125/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 125/2026 RIACHO SANTANA/RN, 18 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JORGE VINICIO FERNANDES DA SILVA**, Secretário de Saúde, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$

250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 500,00 (quinhentos reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da 271ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN e do 1º Encontro "quando a inovação encontra o cuidado: o TeleNordeste e os avanços da saúde Digital no Rio Grande do Norte, nos dias 18 e 19 de março do corrente ano.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de março de 2026.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**3AFE926D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 126/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE MARÇO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 126/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de março de 2026.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**11CCE387

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO – TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO – TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação indevida dos Avisos de Cotação de Preços abaixo relacionados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), vinculados a este Município;

CONSIDERANDO que os referidos avisos tratam, na verdade, de procedimentos administrativos pertencentes a outro Município, tendo ocorrido equívoco no momento da publicação;

RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar **SEM EFEITO**, para todos os fins legais, as publicações abaixo descritas:

• Aviso de Cotação de Preços – Fogos, Processo Administrativo nº 048/2026, publicado na edição nº 3753, código identificador A3D700F6;
• Aviso de Cotação de Preços – Peixes, Processo Administrativo nº 050/2026, publicado na edição nº 3753, código identificador 278993FE.

**Art. 2º** Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 19 de março de 2026.

***NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**850DF61A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20260015**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, Senhor Raniere Moura Barbosa, portador do CPF nº 073.467.034-64, residente na Rua Vereador Manoel Inácio, nº 27A, Centro - Ruy Barbosa/RN - CEP: 59.420-000, doravante denominada CONTRATANTE, resolve APOSTILAR o Contrato nº 20260015, firmado entre o município de Ruy Barbosa/RN e a empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.572.307/0001-56, sediada na Rua Professora Alice Rodrigues, nº 658, Pajuçara - Natal/RN - CEP: 59.132-045, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
O objeto do presente apostilamento é a inclusão das fontes orçamentárias para suportar as despesas do Contrato nº 20260015, a fim de atender às necessidades orçamentárias do exercício vigente e assegurar a continuidade da execução do ajuste firmado entre as partes, cujo objeto é a **Pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial de diversas ruas na zona urbana do município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202542760013-ROGÉRIO MARINHO**, conforme dotação orçamentária a seguir:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
Projeto/Atividade: 1025 - Construção e Recomposição de Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
Classificação Econômica: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte: 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 7063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**
Este termo de apostilamento se fundamenta no Art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de fevereiro de 2026.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA***
CNPJ nº 08.078.958/0001-07
Contratante

**Publicado por:**
Felipe Renan Fernandes
**Código Identificador:**438D42D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE Nº 014/2026-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 19 de março de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Sr. Francisco Elson dos Santos, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 058.xxx.774-xx, para participar do Encontro Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – Etapa preparatória para a 18ª Conferência Nacional de Saúde, que acontecerá no dia 23 de março de 2026, das 8h às 18h, em Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se

***DALIANE DE MOURA PIRES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daliane de Moura Pires
**Código Identificador:**916B4C7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 03.1158/2026 - GC/PMSC**

Exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor, que solicita o seu desligamento desta Municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar a pedido, **JOALYSON PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 077.XXX.XXX-06, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Assessor Jurídico Chefe, vinculado à Assessoria Jurídica.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de março de 2026**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**BA9478EC

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 03.1159/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedida, 1 (uma ) DIÁRIA no valor de R$100 ,00 (cem reais), ao servidor **JOSÉ CÁSSIO ROGRIGUES DE CARVALHO FREIRE**, matrícula nº 1530208/1 ocupante do cargo de Diretor Geral do Hospital Municipal Aluízio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, do dia 23 de Março de 2026, que irá participar de uma reunião previamente agendada na FAPERN, Fundação de Apoio e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Santa Cruz-RN, 19 de março de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**D6C47A63

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 03.1160/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedida, 1/2 (meia ) DIÁRIA no valor de R$75,00 ( setenta e cinco reais), ao servidor **GUILHERME SILVA MENDONÇA**, matrícula nº 1533843, ocupante do cargo de PSICOLOGO , vinculado à Secretaria de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, do dia 23 de Março de 2026, que acompanhara paciente em situação de vulnerabilidade social para a avaliação auditiva, as 10:00h. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Santa Cruz-RN, 19 de março de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**421F0231

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 03.1161/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIA no valor de R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), ao servidor **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS**, matrícula nº 301.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Conselheira Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Areia Branca/RN, os dias 18 a 20 de Março de 2026, que irá participar do 12° fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de saúde do Nordeste. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Santa Cruz-RN, 19 de março de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**6F347CBB

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 03.1162/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedida, 1/2 ( meia) DIÁRIA no valor de R$75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **JONATA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1532510, ocupante do cargo de Motorista Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró /RN, no dia 18 de Março de 2026, que irá conduzir a paciente para a realização de consulta e suas acompanhantes. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Santa Cruz-RN, 19 de março de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**C595BB9D

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 03.1163/2026 - GC/PMSC**

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 264/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido **DÉBORA ALVES DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº **152351-1,** Professora, da função gratificada de ***Diretor de Creche Nível II***, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de março de 2026**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**BA61C902

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 03.1164/2026 - GC/PMSC**

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 264/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido **ISRAELE TEIXEIRA LUCAS**, Matrícula **nº 1522787,** Professora, da função gratificada de **Vice-Diretora de Creche – Nível II**., vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de março de 2026**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**3336AF17

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 03.1165/2026 - GC/PMSC**

Designação de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 264/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar **ISRAELE TEIXEIRA LUCAS**, Matrícula **nº 1522787**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** cargo de Professora Pedagoga, passando a mesma a ser realocada no **Centro Municipal de Educação Infantil CMEI– Maria Celestino da Silveira**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**, onde exercerá a função de Diretora de Creche – Nível II.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de março de 2026**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**9CF125F5

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 03.1166/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedida, 1/2 (meia ) DIÁRIA no valor de R$75,00 ( setenta e cinco reais), ao servidor **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, matrícula nº 0010669, ocupante do cargo de Conselheiro Municipal de Saúde vinculado à Secretaria municipal de saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, do dia 23 de Março de 2026, que irá participar do Encontro Estadual de saúde- Etapa RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Santa Cruz-RN, 19 de março de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**5088683D

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 03.1167/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedida, 1/2 (meia ) DIÁRIA no valor de R$75,00 ( setenta e cinco reais), a servidora **CYNTYA TEIXEIRA MARQUES**, matrícula nº 023.XXX.XXX-93, ocupante do cargo de Conselheira Municipal de Saúde vinculado à Secretaria municipal de saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, do dia 23 de Março de 2026, que irá participar do Encontro Estadual de saúde- Etapa RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Santa Cruz-RN, 19 de março de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**D5A3D55F

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 03.1168/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedida, 1/2 (meia ) DIÁRIA no valor de R$75,00 ( setenta e cinco reais), a servidora **EDINALVA DA SILVA DANTAS DE OLIVEIRA** , matrícula nº 704.XXX.XXX-62, ocupante do cargo de Conselheira Municipal de Saúde vinculado à Secretaria municipal de saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, do dia 23 de Março de 2026, que irá participar do Encontro Estadual de saúde- Etapa RN. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Santa Cruz-RN, 19 de março de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Gilvancly Guedes Dos Santos
**Código Identificador:**AB40F643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**ADVERTÊNCIA Nº 004/2026 - SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**

**ADVERTÊNCIA Nº 004/2026** Santa Cruz/RN, em 19 de março de 2026.

À Empresa SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 56.637.732/0001-41
Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

Senhores (as):

Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**, promovida com fito de possibilitar a **Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN.**

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.

Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossas Senhorias no fornecimento dos itens da Ordens de Serviço nº 998/2026 – Empenhos nº 302003/2026, enviada através de email (compras@santacruz.rn.gov.br), em 04 de março de 2026, até a presente data os serviços requestados não foram prestados, havendo o descumprindo às regras básicas estabelecidas no Termo de Referência do referido processo, **item 5. PRAZO PARA ENTREGA 5.2. Entrega do Produto: O fornecedor será responsável pela entrega regular do produto junto às Secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. As entregas serão programadas de acordo com as necessidades da Administração Municipal, em até 05(cinco) dias úteis após a ordem de compras,** e prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.

Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem CONVOCAR a empresa SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento e/ou publicação desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

***FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**0167373E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE BERÇO, COLCHÕES E COLCHONETES PARA AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 20 de março de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 01 de abril de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 19 de março de 2026.

***KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**699A4B1D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares e Administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 20 de março de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 01 de abril de 2026 às 10h00min. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 19 de março de 2026.

***KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**09625B99

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2025**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): 61.149.390 ARTHUR JULIÃO DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.149.390/0001-50. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no item 10 do Contrato nº 227/2025, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. VALOR: Acréscimo de R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 227/2025, oriundo do Chamamento Público nº 001/2025, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 18 de março de 2026. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita / Pela Contratante e Arthur Julião dos Santos / Pelo(a) Contratado(a).

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**DB35C58D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2025**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): 61.060.774 CARLOS ANTONIO DE LIMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.060.774/0001-00. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no item 11 do Contrato nº 230/2025, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei nº

14.133/2021. VALOR: Acréscimo de R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 230/2025, oriundo do Chamamento Público nº 001/2025, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 18 de março de 2026. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita / Pela Contratante e Carlos Antonio de Lima / Pelo(a) Contratado(a).

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**3B22B82D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2025**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): 61.004.902 JOSÉ IRANILDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.004.902/0001-90. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no item 10 do Contrato nº 253/2025, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. VALOR: Acréscimo de R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 253/2025, oriundo do Chamamento Público nº 001/2025, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 18 de março de 2026. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita / Pela Contratante e José Iranildo Pereira da Silva / Pelo(a) Contratado(a).

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**3760D5B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2025**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): 61.247.396 CEZANILO ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.247.396/0001-60. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no item 1 do Contrato nº 281/2025, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. VALOR: Acréscimo de R$ 9.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 281/2025, oriundo do Chamamento Público nº 001/2025, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 18 de março de 2026. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita / Pela Contratante e Cezanilo Alexandre da Silva / Pelo(a) Contratado(a).

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**F0F7C237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2025**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): 59.011.453 JUVENAL FRANKLIN BARROS DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.011.453/0001-66. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no item 10 do Contrato nº 286/2025, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. VALOR: Acréscimo de R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 286/2025, oriundo do Chamamento Público nº 001/2025, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 18 de março de 2026. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita / Pela Contratante e Juvenal Franklin Barros da Silva / Pelo(a) Contratado(a).

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**5D35F54B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2025**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): 62.716.216 PEDRO EMMANUEL FERNANDES CAMARA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 62.716.216/0001-05. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no item 11 do Contrato nº 308/2025, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. VALOR: Acréscimo de R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 308/2025, oriundo do Chamamento Público nº 001/2025, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 18 de março de 2026. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita / Pela Contratante e Pedro Emmanuel Fernandes Camara da Silva / Pelo(a) Contratado(a).

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**0EB89E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2025**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 24.621.931/0001-75. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no Contrato nº 311/2025, o que equivale a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 311/2025, oriundo do Processo nº 423092/2025, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 18 de março de 2026. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita / Pela Contratante e José Luiz da Silva Andrade / Pelo(a) Contratado(a).

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**06C2DDE2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 81-2026 - GAB-PMSM - CONCESSÃO DE DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 81/2026 – GAB/PMSM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ½ (meia) diária à servidora **Alifran Barbosa de Macedo Melo**, matrícula nº 402, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

**Parágrafo único.** A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN, no dia 20 de março de 2026, para participação no **Workshop de Comunicação Pública: Clareza, Estratégia e Compromisso com a Educação Pública**. O encontro tem como objetivo **fortalecer** o alinhamento da comunicação institucional nas secretarias municipais de educação, promovendo **estratégias** eficientes de comunicação interna e externa, ampliando a transparência das ações, qualificando o **diálogo** com a comunidade escolar e consolidando a imagem da educação pública junto à sociedade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

Santana do Matos, 19 de março de 2026

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**8A86A4AC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 82-2026 - GAB-PMSM - CONCESSÃO DE DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 82/2026 – GAB/PMSM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ½ (meia) diária à servidora **Ana do Carmo Aquino de Carvalho**, matrícula nº 527, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II, no valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

**Parágrafo único.** A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN, no dia 20 de março de 2026, para participação no **Workshop de Comunicação Pública: Clareza, Estratégia e Compromisso com a Educação Pública**. O encontro tem como objetivo **fortalecer** o alinhamento da comunicação institucional nas secretarias municipais de educação, promovendo **estratégias** eficientes de comunicação interna e externa, ampliando a transparência das ações, qualificando o **diálogo** com a comunidade escolar e consolidando a imagem da educação pública junto à sociedade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

Santana do Matos, 19 de março de 2026

***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**
Lidiane Pereira de Olivieira
**Código Identificador:**7CAC58B1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 867/2026 – AO OBJETO: AQUSIÇÃO DE COMBUSTIVEL.**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao OBJETO: **AQUSIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

| VALORES ATUAIS | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS** | **UNID** | **VALOR UNIT** |
| **1** | DIESEL S500 | Litro | R$ 6,77 |
| **2** | DIESEL S10 | Litro | R$ 6,82 |
| **3** | GASOLINA COMUM | Litro | R$ 6,88 |

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **PERCENTUAL REAJUSTADO** | **PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO** |
|---|---|---|---|---|
| **1** | DIESEL S500 | Litro | 8,38% | R$ 7,39 |
| **2** | DIESEL S10 | Litro | 5,93% | R$ 7,25 |
| **3** | GASOLINA COMUM | Litro | 5,75% | R$ 7,30 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**
2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está
prevista no inciso I do artigo 136 da Lei n° 14.133/2021:

***Art. 136. [...]***
***Inciso I: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;***

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**
3. Em vista da presente repactuação, o valor dos referidos itens, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**
4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preços não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/RN, 19 de março de 2026.

Município Santana do Matos/RN
CNPJ nº 08.110.439.0001-89
***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
CPF Sob nº ***.079.094-**
Contratante

Posto Cajarana Com. Varejista de Combustiveis e Lubrificantes LTDA
CNPJ nº 07.326.826/0001-94

***CARLOS ALBERTO DA CUNHA***
CPF Sob nº ***.967.734-**
Contratada

**Publicado por:**
Monica Paula da Silva de Assis
**Código Identificador:**877136B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2026**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** o disposto no artigo 75, inciso III , alínea a e b da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

***Art. 75. É dispensável a licitação:***

***III** - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

*não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*
*as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;*

**Considerando** a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

no trâmite do Pregão Eletrônico nº 003/2026, instaurado para a aquisição dos itens em referência, verificou-se que determinados itens **restaram desertos e/ou fracassados**, uma vez que **não foram apresentadas propostas válidas aptas à adjudicação**, conforme demonstrado nos documentos constantes do processo administrativo, restando inviabilizada a contratação por meio do certame originalmente realizado.;

algumas das propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2026 **demonstraram-se inexequíveis** ou **apresentaram valores significativamente superior ao preço de referência** estabelecido a partir da pesquisa mercadológica realizada com base no Art. 23 da Lei 14.133/2021, circunstância que inviabilizou sua aceitação pela Administração, resultando, assim, na frustração de determinados itens do certame.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **OBJETO** | Contratação de empresas para fornecimento de **MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, destinado a atender demandas da Farmácia Básica do Município de Santana do Matos/RN. | | |
| **FORNECEDOR** | **CNPJ** | **DADOS DA EMPRESA** | **VALOR GLOBAL** |
| | 06.912.626/0001-80 | **KIREI TECNOLAB EIRELI**, com sede à Rua das Isabellas, nº 182, Emaus – Parnamirim/RN, CEP: 59148-780355.570,00 | R$ 355.570,00 |
| | **VALOR GLOBAL** = Trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais. | | |

**Considerando** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

**RESOLVE:**

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

**Dotação Orçamentária:**
03.001.10.303.0082.2031 – Manutenção do Programa de Farmácia Básica;
**Elemento de despesa:**
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita;
**Fontes**:
1.500.1002 – Identificação das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.600.0000 – transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 19 de março de 2026.

***AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA***
Fundo Municipal de Saúde

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miria Dayane Barbosa Mafra
**Código Identificador:**AA380390

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 100.2026**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: XXX.283.586-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO, APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de **MOTORISTA CATEGORIA E**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, desempenhando suas funções junto a referida secretaria.

Do Valor Global: **R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **11 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA (Contratado).

**Publicado por:**
Tainá Beatriz da Silva Santos
**Código Identificador:**252E5491

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 101.2026.**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARCOS JOSÉ DE SOUSA**, CPF: XXX.481.934-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO, APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, desempenhando suas funções junto a referida secretaria.

Do Valor Global: **R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **11 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e MARCOS JOSÉ DE SOUSA (Contratado).

**Publicado por:**
Tainá Beatriz da Silva Santos
**Código Identificador:**7D9E3440

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 102.2026.**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ALINE KELLY DA CUNHA, CPF: XXX.239.964-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de **TÉC. EM AGROPECUÁRIA**, junto a Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, desempenhando suas funções junto a referida secretaria.

Do Valor Global: **R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **11 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e ALINE KELLY DA CUNHA(Contratada).

**Publicado por:**
Tainá Beatriz da Silva Santos
**Código Identificador:**D2DCF6BC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 103.2026.**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e BIANCA JUCIELE GOMES DE SOUSA CPF: XXX. 003.834-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a UNIDADE ESCOLAR XLV PROF ANTONIO CORCINO DE MACÊDO.

Do Valor Global: **R$ 46.181,52 (quarenta e seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.
Da Vigência: **19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e BIANCA JUCIELE GOMES DE SOUSA(Contratada).

**Publicado por:**
Tainá Beatriz da Silva Santos
**Código Identificador:**E78E9520

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 104.2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 104.2026.**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **RENATA KARILINY BEZERRA DA SILVA** CPF: XXX. 767.224-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a ESCOLA MUNICIPAL PROF MARIA DAGMAR DELMIRO

Do Valor Global: **R$ 46.181,52 (quarenta e seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e RENATA KARILINY BEZERRA DA SILVA(Contratada).

**Publicado por:**
Tainá Beatriz da Silva Santos
**Código Identificador:**DAA7A3A9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 105.2026.**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **INAYRA LEYLANY FERREIRA GARCIA** CPF: XXX.214.864-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a ESCOLA MUNICIPAL PROF MARIA LETICIA DAMASCENO

Do Valor Global: **R$ 46.181,52 (quarenta e seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **INAYRA LEYLANY FERREIRA GARCIA** (Contratada).

**Publicado por:**
Tainá Beatriz da Silva Santos
**Código Identificador:**5A8C8479

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 106.2026.**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVESTRE JUNIOR**, CPF: XXX.194.114-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO, APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a ESCOLA MUNICIPAL LUIZ LIBERALINO DE CARVALHO

Do Valor Global: **R$ 46.181,52 (quarenta e seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVESTRE JUNIOR** (Contratado).

**Publicado por:**
Tainá Beatriz da Silva Santos
**Código Identificador:**49457478

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 107.2026**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **KELLYANE DANTAS DE MEDEIROS** CPF: XXX.766.784-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAGMAR DELMIRO

Do Valor Global: **R$ 46.181,52 (quarenta e seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **KELLYANE DANTAS DE MEDEIROS** (Contratada).

**Publicado por:**
Tainá Beatriz da Silva Santos
**Código Identificador:**8669FE80

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 108.2026**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOSIANE MARTINS DE PAIVA** CPF: XXX.457.374-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a UNIDADE LUIZ LIBERALINO DE CARVALHO

Do Valor Global: **R$ 46.181,52 (quarenta e seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **JOSIANE MARTINS DE PAIVA** (Contratada).

**Publicado por:**
Tainá Beatriz da Silva Santos
**Código Identificador:**1194CB9C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 109.2026**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ELANE MENDES DE CARVALHO LOPES** CPF: XXX. 777.424-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA, APROVADA** no Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 para excepcional interesse público, para exercer a função de PROFESSORA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções junto a ESCOLA MUNICIPAL PROF MARIA DAGMAR DELMIRO

Do Valor Global: **R$ 46.181,52 (quarenta e seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados durante a vigência do contrato.

Da Vigência: **19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE,** mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) e **ELANE MENDES DE CARVALHO LOPES** (Contratada).

**Publicado por:**
Tainá Beatriz da Silva Santos
**Código Identificador:**1B03D613

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 044/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

**Art. 1º - Exonerar** a pedido, a Sra. ISABELLY CADO DA TRINDADE, CPF nº XXX.864.894-XX, do cargo comissionado de Coordenadora (PSB e PSE), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
**Código Identificador:**24162A2D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 045/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 98;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo n° 780/2026.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

**R E S O L V E:**

**Conceder afastamento remunerado,** para tratar **de Doença em Pessoa da Família**, de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal **SUELY MARIA COSTA DE ARAUJO**, matrícula n°.389 e CPF nº XXX.645.544.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 de fevereiro de 2026 a 27 de maio de 2026, reassumindo suas funções em 28 de maio de 2026.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
**Código Identificador:**CBE95312

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 046/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 98;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo n° 895/2026.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

**R E S O L V E:**

**Conceder afastamento remunerado,** para tratar **de Doença em Pessoa da Família**, de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal **THAYANE JESSYCA ALVES DOS SANTOS CAVALCANTI**, matrícula n°.2235 e CPF nº XXX.287.334.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19 de março de 2026 a 17 de junho de 2026, reassumindo suas funções em 18 de junho de 2026.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
**Código Identificador:**1D600BF1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 779/2026 - Dispensa de Licitação nº 029/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de medalhas e troféus, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, facultamos a realização da pesquisa mercadológica nos termos do art. 239, §2º, do Decreto Municipal 1069 de 06 de Setembro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa Dandara Sport LTDA ME, inscrita no CNPJ 51.543.641/0001-23, no valor global de R$ 10.095,00 (dez mil e noventa e cinco reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
Dotação orçamentária: 27.812.0034.2026 - Manutenção Das Atividades Desportivas E De Lazer.
Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 19 de Março de 2026.

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joelaine Carla Alves Dantas
**Código Identificador:**28C8851C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 660/2026 - Dispensa de Licitação nº 027/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de container de lixo, destinadas a atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 55.442.589/0001-70, no valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 15 452 0127 2.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.
Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Elemento de despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto

Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó / RN, 19 de março de 2026.

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joelaine Carla Alves Dantas
**Código Identificador:**4705A970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL**
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo dePEIXES,O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (24) vinte e quatro horas, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VL.UNT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Peixe de água salgada, inteiro e eviscerado. Acondicionado em embalagem com peso de 1 kg (um quilograma), íntegras e lacradas, garantindo a conservação do produto e devendo possuir registro ou inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM, conforme o caso). | 1.500 | KG | R$ - | R$ - |
| | | | | | |
| | | | | TOTAL | R$ - |

Santana do Seridó/RN, 19 de março de 2026.

***VITÓRIA RÉGIA DE LIMA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Vitoria Regia de Lima
**Código Identificador:**DA7D5DDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATADA: SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA (CNPJ Nº 24.327.852/0001-56)**
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA**
**ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**DECISÃO**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de reconsideração apresentado pela empresa SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, em face da decisão administrativa que determinou a rescisão do contrato administrativo nº 061/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de perícia médica no âmbito deste Município.
A contratada sustenta, em síntese:
- Inexistência de previsão editalícia quanto à exigência de Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- Ausência de descumprimento contratual;
- Violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.
Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica opinou pelo indeferimento do pedido, com manutenção da rescisão contratual, fundamentada no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A controvérsia não se situa na existência de inadimplemento contratual por parte da empresa, mas sim na adequação do objeto contratado às necessidades públicas identificadas no curso da execução contratual.

**1. Da natureza da rescisão**

A rescisão promovida não possui caráter sancionatório, mas decorre de razões supervenientes de interesse público, nos termos do art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Durante a execução contratual, a Administração constatou que os serviços de perícia médica exigem, para adequada segurança técnica, jurídica e administrativa:
- Atuação de profissional com qualificação formal reconhecida;
- Respaldo técnico que minimize riscos de nulidade de atos administrativos decorrentes dos laudos emitidos;
- Conformidade com boas práticas médicas e exigências regulatórias da área.
Nesse contexto, verificou-se que a exigência de RQE não constitui mera formalidade, mas elemento relevante para assegurar:
- A validade técnica dos laudos periciais;
- A proteção do interesse público envolvido (previdenciário, assistencial e administrativo);
- A redução de passivos judiciais ao Município.

**2. Do caráter superveniente do interesse público**

Embora a exigência de RQE não tenha constado expressamente no edital, a Administração, no exercício do seu dever de autotutela (Súmula 473 do STF), identificou posteriormente que:
- A modelagem inicial da contratação revelou-se insuficiente para garantir a qualidade e segurança do serviço;
- A manutenção do contrato, nos moldes atuais, pode comprometer a validade dos atos administrativos baseados em perícias médicas.

Assim, o interesse público que fundamenta a rescisão é superveniente, pois decorre de avaliação técnica posterior à contratação, baseada na experiência concreta da execução contratual.

**3. Da impossibilidade de convalidação ou aditamento**

A solução não pode ser a simples inclusão posterior da exigência de RQE por meio de aditivo contratual, pois isso implicaria:
- Violação ao princípio da isonomia entre os licitantes;
- Afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- Modificação substancial das condições originalmente disputadas.

Portanto, a rescisão mostra-se a medida juridicamente adequada para permitir a realização de nova contratação com parâmetros técnicos corretos.

**4. Da ausência de ilegalidade na decisão administrativa**

Não há ilegalidade na rescisão:
- Não se imputa culpa à contratada;
- Não há aplicação de penalidade;
- A decisão está devidamente motivada e amparada em previsão legal expressa.

Eventuais prejuízos comprovadamente suportados pela contratada deverão ser analisados em procedimento próprio, nos termos da legislação vigente, observando-se o direito ao contraditório.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, com fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e acolhendo integralmente o parecer jurídico:

**DECIDO:**
1. INDEFERIR o pedido de reconsideração apresentado pela empresa SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA;
2. MANTER a rescisão contratual, por razões de interesse público superveniente;
3. Determinar à Secretaria competente que:
- Adote as providências necessárias à continuidade do serviço público, inclusive mediante nova contratação ou solução emergencial, se cabível;
- Avalie eventual indenização à contratada, nos termos legais, caso comprovados prejuízos decorrentes da rescisão sem culpa;
4. Determinar a notificação da interessada e a publicação do extrato da presente decisão.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 19 de março de 2026.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**8CACC01E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 34/2026 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALEXSANDRO DUARTE DA SILVA,** inscrito no CPF nº ***.430.034-** e portador do RG *.696.***-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 16 de março de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 19 de março de 2026.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**BACA6A50

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 35/2026 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALAN TAVARES DE SOUZA,** inscrito no CPF nº ***.294.824-** e portador do RG ***.438.***-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 16 de março de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 19 de março de 2026.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**60F677E6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 70201/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:**EBARA TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:**04.471.402/0001-25

**Objeto do aditivo:** Fica aditado até 30 de junho de 2026 o contrato 70201/2024, referente a contratação de empresa especializada para assessoria, consultoria, informatização e implantação do prontuário eletrônico com fornecimento de equipamentos de informática, por meio de comodato, para informatização dos estabelecimentos de saúde do Município, com disponibilidade de softwares/serviços que permitam a gestão da saúde.

**Data da Assinatura:**31 de dezembro de 2025.

**Prazo da Vigência:**02/01/2026 a 30/06/2026

**Fundamento Legal**: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2025

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Menezes Dos Santos
**Código Identificador:**3A6CD3BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 70201/2024.**

A Prefeitura Municipal de São Bento Do Norte/RN, por ordem do Exmo. Sr, Prefeito, João Maria Montenegro, torna público para conhecimento dos interessados que, torna sem efeito a Publicação do Extrato do Distrato do Contrato nº 70201/2024. Motivo: Perda de objeto, erro de expediente. Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte - RN, publicado no dia 04 de dezembro de 2025, na Edição nº 3681.

São Bento do Norte, 08 de dezembro de 2025.

***JOAÕ MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Menezes Dos Santos
**Código Identificador:**F7AB53A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**
**EDITAL Nº 002/2026 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 627/2025 de 02 de julho de 2025, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na contratação de profissionais de Saúde, FAZ SABER a todos os interessados, que ***TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS*** do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado.

**MÉDICO-PSF**

| SEQUÊNCIA | NOME | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| • | JÉSSICA VIEIRA PEIXOTO | xxx.610.224-xx | 5,0 |
| • | GUILHERME TAVARES SOARES CAMPOS | xxx.955.154-xx | 3,0 |
| • | DANRLEY GOMES BATISTA | xxx.311.053-xx | 1,0 |

São Bento do Norte/RN, 20 de março de 2026.

| | |
|---|---|
| ***JAIANE RODRIGUES DE FARIAS*** | ***JOANA DARC ALVES DA SILVA*** |
| Presidente da Comissão | Membro da Comissão |
| ***GUSTAVO RODRIGUES SOARES DOS SANTOS*** | ***LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DE SOUZA*** |
| Membro da Comissão | Membro da Comissão |

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**AB94B8B3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
### PORTARIA N.° 1039 - GPMSF/2026.

*Dispõe sobre convocação dos candidatos classificados no processo nº 2026.02.0045 e Edital nº 001/2026 e dá outras providências*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas legais.
**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos habilitados no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, regido pelo Edital nº 001/2026, para comparecerem à sede da referida Secretaria, nos prazos dispostos no edital, munidos da documentação exigida.

• **MARIA DE FÁTIMA SIMÕES DE OLIVEIRA**, primeira colocada, portadora do CPF nº 055.870.894-36, para assumir, em caráter temporário, o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, em substituição provisória à servidora **Ana Neri Santos,** afastada em razão de licença-maternidade.

• **DANIELY CRISTINA NÓBREGA**, segunda colocada, portadora do CPF nº 082.343.224-60, para assumir, em caráter temporário, o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, em substituição provisória ao servidor Francisco de Assis Medeiros afastado por motivo de doença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 19 de março de 2026.

***EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
**Código Identificador:**0EC8E9C3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
### PORTARIA N.º 1074 - FMSF/2026

**PORTARIA N.º 1074 - FMSF/2026**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

**RESOLVE**:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade | MEIA DIÁRIA | | |
| Valor unitário em R$ | 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS) | | |
| Valor total em R$ | 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) | | |
| Destino | PATOS -PB | | |
| Data da concessão | 19 DE MARÇO DE 2026 | | |
| Datas de afastamento | 19 DE MARÇO DE 2026 | Saída/origem | 06HS DO DIA 19 DE MARÇO DE 2026 |
| Meio de transporte | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | Chegada/origem | **16:30 H DO 19 DE MARÇO DE 2026** |
| Beneficiário | GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO | | |
| CPF n.° | 053.795.234-98 | | |
| Cargo e/ou Função | SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA | | |

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE ARIANA VITORIA LOPES CANUTO PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA NEURO DIAGNOSTICA CLINICA, LOCALIZADO R. JOÃO DE BARROS, 405 - BRASÍLIA, PATOS – PB NO DIA 19 DE MARÇO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 19 DE MARÇO DE 2026

***EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

**Publicado por:**
José Anderson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**DCF9202A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
### PORTARIA N.º 1075 - FMSF/2026

**PORTARIA N.º 1075- FMSF/2026**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

**RESOLVE**:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade | MEIA DIARIA | | |
| Valor unitário em R$ | 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) | | |
| Valor total em R$ | 60,00 (SESSENTA REAIS) | | |
| Destino | NATAL-RN | | |
| Data da concessão | 19 DE MARÇO DE 2026 | | |
| Datas de afastamento | 19 DE MARÇO DE 2026 | Saída/origem | 04H DO DIA 19 DE MARÇO DE 2026 |
| Meio de transporte | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | Chegada/origem | 20:00 DO DIA 19 DE MARÇO DE 2026 |
| Beneficiário | HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS | | |
| CPF n.° | 010.132.054-05 | | |
| Cargo e/ou Função | MOTORISTA | | |

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE LAUANNY GOMES DOS SANTOS PARA REALIZAR PRCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 19 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, DIA 19 DE MARÇO DE 2026

***EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

**Publicado por:**
José Anderson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**B5052E28

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 048/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de março de 2026.
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de março de 2026.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 16 de março de 2026.

***FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**1AACF458

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 049/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de março de 2026.
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de março de 2026.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 18 de março de 2026.

***ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**9EF51470

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 050/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de março de 2026.
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 18 de março de 2026.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 18 de março de 2026.

***ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**50961093

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 051/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizado no dia 18 de março de 2026.
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Designar FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES (Secretário Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 18 de março de 2026.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 18 de março de 2026.

***ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**22546322

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 052/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizado no dia 18 de março de 2026.
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Designar SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO (Secretária-Adjunta de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 18 de março de 2026.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 18 de março de 2026.

***ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**98B77870

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 053/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizado no dia 18 de março de 2026.
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Designar MATHEUS DE SOUZA GALVAO (Coordenador Financeiro), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para viagem a se realizar no dia 18 de março de 2026.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 18 de março de 2026.

***ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josivan da Silva Justino
**Código Identificador:**EC89441B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PPRP 009/2021**

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| **EMPRESA EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS – ME, (PLAAF ATENDIMENTO ASSISTENCIAL), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.976.325/0001-77** | O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze)meses do prazo de vigência e execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo. |
| | |

São José de Mipibu/RN, 19 de março de 2026

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Williany da Silva
**Código Identificador:**3A50D79C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
***RESOLUÇÃO Nº 007 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, reuniu-se ordinariamente, no dia 12 de setembro de 2025, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providências;

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 24 da Resolução nº 3/CIT, de 30 de janeiro de 2012, que dispõe que os indicadores do Pacto pela Vida e de Gestão serão incorporados, no que couber, no Indicador Nacional de Garantia do Acesso, expresso no Indicador de Desempenho do SUS (IDSUS), de observância nacional e obrigatória;

Considerando a Resolução nº 4/CIT, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do SUS, para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

Considerando a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela Saúde e aprovou suas respectivas diretrizes operacionais;

Considerando a Portarias que norteiam a organização e a implementação do Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS pactuadas na CIT, a saber: Portaria GM nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que regulamenta esse sistema e a Portaria GM nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Planeja SUS e revoga a Portaria GM nº 548/2001 (“orientações federais para elaboração e aplicação da agenda de saúde, do Plano de Saúde, dos Quadros de Metas e do Relatório de Gestão como instrumentos de gestão do SUS”).

Considerando a pactuação ocorrida na reunião da Comissão Inter gestores Tripartite (CIT) em 24 de novembro de 2011 sobre as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS; e

Considerando a Resolução da Comissão Inter gestores Tripartite (CIT) nº 5, de 19 junho de 2013, estabelece as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2013 – 2015, com vistas ao fortalecimento do Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE - PMS vigência 2026-2029, do Município de São José de Mipibu/RN;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***MARIA APARECIDA BARBOSA DE FIGUEIREDO***
Presidente do CMS

***JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

***Republicado por incorreção***

**Publicado por:**
João Carlos Soares
**Código Identificador:**E137F979

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 074/2026

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 4 (quatro) diárias integrais no valor de R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais) ao senhor **SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA** (Secretário Adjunto de finanças), CPF nº ***.814.***-**, matrícula nº 121422-5, por motivo de **viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participar do "21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros CBP",** viagem está programada para o dia 23 a 26 de março de 2026.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 19 de março de 2026.

***BRUNO GOMES DE ANDRADE***
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

**Publicado por:**
Jonathas Germano da Silva
**Código Identificador:**CFC8F856

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 075/2026

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias integrais no valor de R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais) ao **senhor FRANCISCO EUGÊNIO LOPES DE MOURA FILHO** (Secretário Municipal de Finanças do Município), CPF nº 094.865.884-30, matrícula nº 121422-5, por motivo de viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participar do **"21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros CBP**", viagem está programada para o período de 23 a 26 de março de 2026.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 19 de março de 2026.

***BRUNO GOMES DE ANDRADE***
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

**Publicado por:**
Jonathas Germano da Silva
**Código Identificador:**EFCD3C7E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 076/2026

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 4 (quatro) diárias integrais no valor de R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais) ao senhor **ÉDER GUILHERME DANTAS LOPES** (Controlador Geral do Município), CPF nº ***.551. ***-**, matrícula nº 123083-2, por motivo de viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participar do "21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros CBP", viagem está programada para o período de 23 a 26 de março de 2026.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 19 de março de 2026.

***BRUNO GOMES DE ANDRADE***
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

**Publicado por:**
Jonathas Germano da Silva
**Código Identificador:**C00196C6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 077/2026

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 4 (quatro) diárias integrais no valor de R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais) ao senhor **LUCAS EULLER DE MACEDO GOMES MOTA** (Vice-Prefeito do Município), CPF nº ***.907. ***-**, matrícula nº 1231413-3, por motivo de viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participar do "21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros CBP", viagem está programada para o período de 23 a 26 de março de 2026.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 19 de março de 2026.

***BRUNO GOMES DE ANDRADE***
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

**Publicado por:**
Jonathas Germano da Silva
**Código Identificador:**D76C996C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 078/2026

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 4 (quatro) diárias integrais no valor de R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais) ao senhor EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO (Prefeito Municipal), CPF nº ***.484. ***-**, matrícula nº 1231324-3, por motivo de viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participar do "21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros CBP", viagem está programada para o período de 23 a 26 de março de 2026.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 19 de março de 2026.

***BRUNO GOMES DE ANDRADE***
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

**Publicado por:**
Jonathas Germano da Silva
**Código Identificador:**6B46D804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 079/2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais, no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada, perfazendo o total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), à senhora **CÉLIA MARA EVANGELISTA FERREIRA** (Secretária de Assistência Social), CPF nº .*565*.-**, matrícula nº 123089-1, em razão de viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 25 a 27 de março de 2026, para participação no "2º Congresso Nacional de Políticas Públicas", ocasião em que representará o Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 19 de março de 2026.

***BRUNO GOMES DE ANDRADE***
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

**Publicado por:**
Jonathas Germano da Silva
**Código Identificador:**17415234

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24020002/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24020002/2025, CELEBRADO EM 24/02/2025, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN E A EMPRESA** 30.733.317 JOSE DEYVISON GOMES**, CNPJ 30.733.317/0001-06, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161 – CENTRO – São Pedro/RN CEP: 59.480-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, neste ato representado pelo senhor **LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO**, portador do CPF nº 024.030.234-69, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **33.733.317 JOSE DEYVISON GOMES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n° 30.733.317/0001-06**, localizado no CPO COMPO, 22, Povoado Lagoa do Canto, São Pedro/RN, CEP 59.480-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ DEYVISON GOMES, CPF: 706.045.524-83, já qualificado no Contrato Inicial 24020002/2025, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **24 de fevereiro de 2027**, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do **Município de São Pedro/RN**, para o **Exercício de 2026**.

**CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Pedro/RN, 24 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Pedro
CNPJ: 08.079.915/0001-46
***LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO***
Prefeito

30.733.317 José Deyvison Gomes
CNPJ: 30.733.317/0001-06
***JOSÉ DEYVISON GOMES***
Cpf: 706.045.524-83
Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**072A247B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2026**

O **Prefeito Municipal de São Pedro/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e em conformidade com o **art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, considerando o **interesse público**, bem como as **conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico**, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à **empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 70.166.350/0001-08**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 (VINTE MIL) QUILÔMETROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, QUANDO DEMANDADOS, PARA VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA, MARCA FIAT, MODELO FIORINO**

**ENDURANCE 1.3 FLEX, PLACA TST9J84, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO. Valor estimado: R$ 1.210,24 (mil duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos)** observados os princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**, em conformidade com a legislação vigente.

São Pedro/RN, 18 de março de 2026.

***LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gildeone Fernandes de Araújo
**Código Identificador:**43BB66D9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA EXECUTIVA Nº 15/2026 DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR A2, OCUPADO PELA SRª. MARIA ROZANGELA CHAGAS OLIVEIRA, POR POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO** o requerimento formalizado, em 2 de março de 2026, pela servidora pública municipal Maria Rozângela Chagas de Oliveira, através do qual requereu a declaração de vacância do cargo público de provimento efetivo de Professor A2, em razão de posse em outro cargo público inacumulável;
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Declarar a vacância, a pedido, do cargo público de provimento efetivo de Professor A2, então ocupado pela servidora pública municipal **MARIA ROZÂNGELA CHAGAS DE OLIVEIRA**, nomeada em 1.º de agosto de 2023, através da Portaria n. 051/2023, matrícula 0012670, lotada na Creche Proinfância "Maria do Socorro Dias de Moura" da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão de posse em cargo inacumulável, conforme previsão do art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 06/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Tomé/RN).
**Art. 2º.** A servidora pública municipal deverá protocolar, perante a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria Executiva, a cópia do termo de posse assinado no novo cargo público inacumulável, sob pena da presente vacância tornar-se sem efeitos.
**Art. 3º.** A presente declaração de vacância terá validade máxima pelo prazo de três anos, a contar da posse no outro cargo inacumulável pela servidora **MARIA ROZÂNGELA CHAGAS DE OLIVEIRA**, ou, caso a referida servidora manifeste interesse no encerramento antecipado do seu vínculo junto ao Município de São Tomé/RN, poderá pleitear a exoneração a pedido.
**Art. 4º.** Adquirida a estabilidade no novo regime jurídico do cargo público inacumulável, encerrar-se-á o vínculo jurídico da servidora **MARIA ROZÂNGELA CHAGAS DE OLIVEIRA** junto ao Município de São Tomé/RN.
**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 19 de março de 2026.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**F9256CF9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 17/2026

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 54203100-2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA BANDA "ARNALDINHO NETTO" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE ABRIL NA "XXIV CAVALGADA ENTRE AMIGOS" NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

Contratação da empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME, inscrita no CPNJ Nº 30.542.199/0001-40, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação de show artístico na "XXIV Cavalgada Entre Amigos" no Município de São Tomé/RN.

**VALOR TOTAL:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 18 de março de 2026.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**F95A71D7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 36, DE 19 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal de São Tomé, matricula 11637, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-XX, a quantia de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a Brasília, no Distrito Federal, no período de 22 à 24 de março do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Cerimônia e receber a Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização do Ministério da Educação, que acontecerá na Esplanada dos Ministérios.

**Art. 2º**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

***JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JUNIOR***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**698C0AEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 37, DE 19 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inscrita no CPF sob o nº XXX.278.504-XX, a quantia de R$ 900,00 (novecentos reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a Brasília, no Distrito Federal, no período de 22 à 24 de março do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Cerimônia e receber a Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização do Ministério da Educação, que acontecerá na Esplanada dos Ministérios.

**Art. 2º**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**DBB2464D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 14/2026 DISPÕE SOBRE O ATO DE INCORPORAÇÃO DA JORNADA SUPLEMENTAR REFERENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ATUALMENTE APOSENTADA, FRANCISCA FERREIRA DA SILVA.**

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder-dever de autotutela administrativa, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável subsidiariamente à Administração Municipal, por força da Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), podendo convalidar os atos que apresentem defeitos sanáveis, em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;
**CONSIDERANDO** os apontamentos feitos pelo corpo técnico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), nos autos do Processo nº 100252/2021, necessários à retificação do ato de concessão de aposentadoria à Sra. FRANCISCA FERREIRA DA SILVA;
**CONSIDERANDO** o parecer jurídico, emitido em 22 de julho de 2016, pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao processo administrativo 027/2015, por meio do qual opinou pelo reconhecimento favorável do direito à incorporação da jornada suplementar exercida pela Sra. FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2015;

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Declarar a incorporação da jornada suplementar exercida, na atividade, pela servidora pública municipal FRANCISCA FERREIRA DA SILVA.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2016.

São Tomé/RN, 19 de março de 2026.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**59165F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 - RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, DO TIPO MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano 2026**, às 10h00min (horário de Brasília/DF)**, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situado a Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59400-000, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado que as empresas, CASA DAS MOTOCICLETAS LTDA – CNPJ Nº 10.293.191/0001-80 e VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ Nº 12.939.753/0001-46, apresentaram proposta de preço para o referido certame, assim como também as suas referidas documentações.

**DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Após a confirmação dos dados na documentação recebida tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluíram que a empresa CASA DAS MOTOCICLETAS LTDA – CNPJ Nº 10.293.191/0001-80 encontra-se INABILITADA do certame, aplicando-se ao caso o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual a Administração Pública e os licitantes devem observar estritamente as regras previamente estabelecidas no edital, sob pena de violação à isonomia e à legalidade, de modo que empresa não apresentou toda a documentação exigida no edital.

A empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ Nº 12.939.753/0001-46 encontra-se habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Edital e Instrumento Convocatório.

**DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

A empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 12.939.753/0001-46, apresentou proposta de preço com o valor global de R$ 26.989,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

**ITEM:** 01

**DESCRIÇÃO:** 01 motocicleta zero km:
- Motor a gasolina/álcool (flex);
- Sistema de Partida Elétrica;
- Freio UBS, tambor, ABS ou similar;
- Câmbio com 05 (cinco velocidades);
- Refrigeração a ar;
- Ano modelo: 2025/2026

**QUANTIDADE:** 01 unidade

**VALOR TOTAL:** R$ 26.989,00

**ENCERRAMENTO**

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

São Tomé/RN, 19 de março de 2026.

***MACIEL KELISON PEREIRA***
Agente de Contratação

***DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA***
Equipe de Apoio

***JONAS CAVALCANTI DE MENEZES***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**648EA7D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 116/2026 - GP, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

***CONSIDERANDO,*** a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
***CONSIDERANDO***, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
***CONSIDERANDO***, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
***CONSIDERANDO***, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

***CONSIDERANDO*** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**R E S O L V E**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**.

Membro: Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes (Mat. 247)
Membro: Maria de Lourdes Araújo (Mat. 340)
Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**BE8B4C20

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 117/2026 - GP, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

***CONSIDERANDO,*** a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
***CONSIDERANDO***, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
***CONSIDERANDO***, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
***CONSIDERANDO***, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

***CONSIDERANDO*** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**R E S O L V E**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA**.

Membro: Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes (Mat. 247)
Membro: Maria de Lourdes Araújo (Mat. 340)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**32565CE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE.....:**MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA (O):Arnor Rondinelli De Medeiros Santana, Brasileiro, Arquiteto E Urbanista CPF nº 096.XXX.XXX-07**

**OBJETO.....:**Prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de arquiteto e urbanista enquadrado na categoria / secretaria municipal de obras e serviços urbanos.

**VALORMENSAL.....:**Valor mensal Salário Base de R$ 2.581,09 (Dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos), para o exercício de 2026,com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, podendo realizar horas extras em casos de necessidade da Prefeitura Municipal de São Vicente RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:**A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:**de 01 de março de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA.....:**20 de fevereiro de 2026.

**ASSINAM:**

**Pela contratante**:

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**–**Prefeita Municipal**.

**Pela contratada:**

**Arnor Rondinelli De Medeiros Santana CPF nº 096.XXX.XXX-07**

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**1BB21395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**
**PORTARIA N° 001/2026 - SAMAA, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

***CONSIDERANDO,*** a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
***CONSIDERANDO***, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
***CONSIDERANDO***, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
***CONSIDERANDO***, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

***CONSIDERANDO*** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**R E S O L V E**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GENERO FORRÓ PARA SE APRESENTAR NO 3° TORNEIO LEITEIRO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE – RN.

Membro: Joyce Fernandes de Medeiros (Mat. 60424)
Membro: Marcos Antônio Júnior (Mat. 997)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 19 de Março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

***JOSENILSON DINIZ SOARES***
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**4E115707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
**PORTARIA N° 001/2026-SMT, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
**R E S O L V E**

Fica concedido 1 de diária integral ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAMPINA GRANDE/PB, comparecer na empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 19 de março de 2026, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 19 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**B759732F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 018/2026 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada no Gabinete, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| 000876 | MARIA SOCORRO DE LIMA | 01/01/2025 A 31/12/2025 | 02/02/2026 A 03/03/2026 |

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| 001167 | ANA BEATRIZ DA SILVA | 14/03/2024 A 13/03/2025 | 02/02/2026 A 03/03/2026 |

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| 001068 | GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA | 01/01/2025 A 31/12/2025 | 02/02/2026 A 03/03/2026 |

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor em 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2026

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Suely Dhreysan Araujo Costa
**Código Identificador:**57D30D0E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 019/2026 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, as servidoras adiante nominadas, ocupantes de cargos contratados lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| 001204 | DAMIANA LOPES DOS SANTOS | 01/02/2025 a 31/01/2026 | 02/02/2026 a 03/03/2026 |
| 001238 | HIORRANY BEATRIZ DOS SANTOS SILVA | 17/04/2024 a 16/04/2025 | 04/02/2026 a 05/03/2026 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2026

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Suely Dhreysan Araujo Costa
**Código Identificador:**1AB6EDD0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 020/2026 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, as servidoras adiante nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

| MAT | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| 001325 | MARIA INES JUSTINO DA SILVA | 26/03/2024 a 25/03/2025 | 18/02/2026 a 19/03/2026 |
| 000165 | PATRÍCIA FÁTIMA ARAÚJO SILVA DANTAS | 01/04/2024 a 31/03/2025 | 06/02/2026 a 07/03/2026 |
| 000835 | IDAIANE MILENE SANTOS DE MARIA | 02/05/2024 a 01/05/2025 | 12/02/2026 a 21/02/2026 e 20/03/2026 a 08/04/2026 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Suely Dhreysan Araujo Costa
**Código Identificador:**568278F7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 021/2026 – ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a servidor adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, lotados no Gabinete da Prefeita, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT | SERVIDORES | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| 000928 | Adriano Rocha de Rezende | 02/01/2024 A 01/01/2025 | 04/02/2026 A 05/03/2026 |
| 001088 | Aida Dantas de Araújo | 01/03/2025 A 28/02/2026 | 02/02/2026 A 03/03/2026 |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor à partir de 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Suely Dhreysan Araujo Costa
**Código Identificador:**81819DFB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 031/2026 - ADM/RHV**

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 023/2026 de 23 de fevereiro de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **JANEIRO** do exercício de 2026.

**ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0001315 | DARCY DO NASCIMENTO BARROS | ACS | 0,00 |
| 002 | 0001321 | MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA | ACS | 466,67 |
| 003 | 0001323 | MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA | ACS | 466,67 |
| 004 | 0001325 | MARIA INES JUSTINO DA SILVA | ACS | 466,67 |
| 005 | 0000743 | CAMILA SOUZA DE MEDEIROS | TÉC. ENFERMAGEM | 466,67 |
| 006 | 0000738 | NATHALIA DANTAS DE ARAUJO | TÉC. ENFERMAGEM | 466,67 |
| **TOTAL R$** | | | | **2.333,35** |

**ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0000742 | FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO | AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 857,59 |
| **TOTAL R$** | | | | **857,59** |

**ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0001319 | JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA | ACS | 420,00 |
| 002 | 0001324 | MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO | ACS | 420,00 |
| 003 | 0001327 | ROSA MARIA MEDEIROS | ACS | 420,00 |
| 004 | 0001320 | MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO | ACS | 420,00 |
| 005 | 0001326 | PAULO MARTINS DE SOUZA | ACS | 420,00 |
| 006 | 0001322 | MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS | ACS | 420,00 |
| **TOTAL R$** | | | | **2.520,00** |

**ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0000753 | JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA | AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 964,29 |
| **TOTAL R$** | | | | **964,29** |

**ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0001316 | FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE | ACS | 466,67 |
| 002 | 0001317 | JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA | ACS | 466,67 |
| 003 | 0001318 | JOSE ROBERTO DE MORAIS | ACS | 466,67 |
| 004 | 0001328 | VALDECIR HONORATO SILVA | ACS | 466,67 |
| 005 | 0000421 | MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES | AUX. ENFERMAGEM | 466,67 |
| 006 | 0000306 | MARIA JAILMA DA SILVA NUNES | AUX. ENFERMAGEM | 466,67 |
| **TOTAL R$** | | | | **2.800,02** |

**ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0000754 | LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS | AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 964,29 |
| **TOTAL R$** | | | | **964,29** |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 25 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Suely Dhreysan Araujo Costa
**Código Identificador:**0A942223

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 033/2026 – ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 031/2018 de 03 de setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 030/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do quadro de servidores do município, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na sede do município de São Vicente/RN, cumulado com o transporte dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na cidade de Currais Novos/RN, Sr. **ELMO JUSTINO LOPES, Mat. nº 0000995**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2026

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Suely Dhreysan Araujo Costa
**Código Identificador:**D1C09133

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 034/2026 – ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 031/2018 de 03 de setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 030/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do quadro de servidores do município, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na sede do município de São Vicente/RN, cumulado com o transporte dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na cidade de Currais Novos/RN, Sr. **ROSTRAN LOPES DE MACEDO, Mat. nº 060428**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2026

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Suely Dhreysan Araujo Costa
**Código Identificador:**F2AB78ED

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 035/2026 – ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 030/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do transporte escolar dos alunos da Serra de Santana, município de São Vicente/RN, Sr. **JOSÉ UEVEYS MIRANDA,** Mat. nº 060432, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2026

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Suely Dhreysan Araujo Costa
**Código Identificador:**19444DE6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 036/2026 - ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 030/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do transporte escolar dos alunos da Serra de Santana, município de São Vicente/RN, Sr. **FLAVIO MARCELO DE MEDEIROS,** Mat. nº 060658, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2026

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Suely Dhreysan Araujo Costa
**Código Identificador:**8B3B9E85

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 037/2026 – ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 030/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do transporte escolar dos alunos da Serra de Santana, município de São Vicente/RN, Sr. **LEONARDO MULLER DA TRINDADE AMARO,** Mat. nº 060439, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2026

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Suely Dhreysan Araujo Costa
**Código Identificador:**438C923B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026. (*)**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DIA DE GOZO DO FERIADO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA,** no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO,** a Emenda à Lei Orgânica nº 12, de 04 de março de 2009, em seu artigo de nº 2, o qual incluiu o inciso V, **tornando feriado municipal, o dia 19 de março, referente ao DIA DE SÃO JOSÉ;**

**CONSIDERANDO,** a necessidade de organização administrativa e de adequação do calendário de funcionamento dos órgãos públicos municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado, excepcionalmente no exercício de 2026, o dia de gozo do feriado municipal de São José, originalmente celebrado em 19 de março, para o próprio dia 20 **de março de 2026**, conforme adequação administrativa.

**Art. 2°** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Senador Elói de Souza/RN, 18 de março de 2026.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR***
Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
Hudson Araújo Lucas
**Código Identificador:**DDD720BB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026-SEMTHAS/SGA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026-SEMTHAS/SGA**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Senador Georgino Avelino-RN, localizada na Rua Santo Antônio, S/N, Bairro Centro, Cidade Senador Georgino Avelino, CEP: 59.168-000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de: OFICINEIRO/ORIENTADOR SOCIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, OFICINEIRO/ORIENTADOR SOCIAL DE ARTESANATO E OFICINEIRO/ORIENTADOR SOCIAL DE BALLET E DANÇAS CULTURAIS.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Equipe da Comissão Gestora instituído pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, composta por Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva (Bacharel em Serviço Social - coordenadora geral SEMTHAS); Clebia Madalena Ferreira de Oliveira Sales (Assistente Social – Coordenadora CRAS); Andrea Alves da Silva (Assistente Social – Equipe Técnica); Zélia Clímaco (Psicóloga – Equipe técnica), Marcos Antônio Sales (Procurador-Analista Pedagógico).

1.2- O Processo Seletivo Simplificado consistirá nas etapas de:
a) Entrevista do candidato, que compreenderá histórico na área desejada, experiências anteriores, disponibilidade semanal de 40 horas, entre outras.

b) Análise curricular, formação superior, tecnólogo ou técnica na área específica de Educação Física, artes manuais (artesanato), e Ballet, sendo estritamente necessário registro profissional (CREF) ao profissional de educação física, podendo este quesito ser fator desclassificatório caso o profissional não o possua.
c) Comprovação de títulos (exclusivamente vinculados a área pretendida), não podendo em hipótese alguma pertencer a áreas semelhantes, ou que não contenham certificação com nomenclatura vinculadas a área.

1.3- O Processo Seletivo Simplificado visa o recrutamento de pessoal para contratação, conforme descrito abaixo:
a) OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA -Por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
b) OFICINEIRO DE ARTESANATO - Por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
c) OFICINEIRO DE BALLET e DANÇAS CULTURAIS- Por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

1.4- O contrato será em regime temporário, em virtude do excepcional interesse público regidos conforme os ditames da lei instituidora do Programa Municipal de Oficineiros, qual seja, a Lei 167/2017.
1.5- O Processo Seletivo Simplificado terá sua validade na forma definida na Legislação.
1.6- O/A candidato(a) aprovado será contratado de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital, e de acordo com a ordem de classificação.
1.7 – Orientador Social ou Educador Social, com as seguintes funções:
a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
g) apoiar e participar no planejamento das ações;
h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

2– DAS VAGAS:
2.1- Serão oferecidas 03 vagas, 01 por cada área especificada em 1.3 deste edital.
2.2- Os salários, e a carga horária estão especificados no item 8.3.

3– DAS INSCRIÇÕES:
3.1- As inscrições estarão abertas, para a referida função, nos dias 23 e 24 de Março de 2026, no horário compreendido entre 9h às 13h no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado na Rua da Integração, s/n, Carnaúba, Senador Georgino/RN.
3.2- A inscrição será realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a);
3.3 - A entrevista, a análise curricular e comprovação de títulos serão efetuadas no ato da inscrição.
3.4- Não serão aceitas inscrições por correspondência ou por via de terceiros.
3.5- A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital. Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

3.6- São condições para a inscrição:
a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Gozar de boa saúde física e mental;
d) Ter concluído ou estar cursando ensino médio ou superior, porém com curso de especialização técnica na área, técnico, tecnólogo ou de extensão ligado a área desejada.
e) Para o cargo de OFICINEIRO / ORIENTADOR SOCIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, é necessário o Registro no Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região – CREF 16/RN, conforme decisão judicial proferida nos autos do processo 0801002-49.2019.4.05.8400, da 4ª Vara Federal Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.
f) Possuir no mínimo 01 ano de Experiência com comprovação na área desejada.
g) Preencher e assinar a ficha de inscrição.
3.7- Ter disponibilidade de 40h (quarenta horas) semanais de trabalho para o cargo de Oficineiro.
3.8- São documentos necessários para o ato de inscrição:
a) RG- documento de identidade (original e cópia);
b) CPF (original e cópia);
c) Comprovante de residência atual, emitido nos últimos 90 dias (original e cópia);
d) Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade e curso (original e cópia);
e) Currículo atualizado e comprovado (cópias dos respectivos certificados de escolaridade e experiências profissionais citadas, títulos);

3.8.1 É obrigatório a apresentação de E-mail e contato telefônico, no ato da inscrição.

3.9 A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, na ocasião realizará entrevista ao candidato através da comissão organizadora.

I- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, inexatos, ou a falsa informação de disponibilidade de 40 horas semanais no mínimo, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às penalidades da Lei.
II- As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
III- Após a data e horário de inscrição fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.
3.9.1 - Do procedimento para a inscrição:
3.9.1- No ato da inscrição os candidatos deverão:
a) Preencher a ficha de inscrição;
b) Apresentar todos os documentos constantes no item 3.8 deste Edital.
c) Estar apto a entrevista, a análise curricular e a comprovação de títulos.
4 – DO PROCESSO SELETIVO:
4.1- O Processo Seletivo consistirá nas etapas de:
- Preenchimento da ficha de Inscrição;
- Análise curricular e comprovação de títulos;
- Entrevista com a Comissão Organizadora do Processo seletivo.
- Para os cargos de Oficineiro(s) de Ballet, Artesanato e Educação Física.
Entrevista: 4.0 Análise Curricular:3.0 Comprovação de títulos: 3.0
5- DA CLASSIFICAÇÃO:
5.1 – A classificação final dos candidatos dar-se-á do resultado do somatório de todas as etapas.
5.2 – Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.
5.3 – Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate: 1º) Graduação superior ou técnica na área pretendida;
2º) Comprovação de atuação na área de opção do candidato;

6- DOS RESULTADOS:
6.1- Os resultados serão divulgados no site do Diário Oficial, nas Redes Sociais Oficiais, no mural da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e no Mural do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, a partir da data de 25 de março de 2026.

7- DA CONVOCAÇÃO:
7.1- Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão convocados através de contato telefônico ou e-mail, sendo respeitada a ordem de classificação.

8- DA CONTRATAÇÃO:
8.1- No ato da contratação, os candidatos habilitados dentro do número de vagas, deverão apresentar:
a) Cópia de documentos pessoais acompanhados dos originais para autenticação, tais como:
- Cédula de identidade ou CNH (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida (original e cópia);
- Carteira de Trabalho ( CTPS ) original e cópia;
b) comprovante de residência;
c) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
d) 01 (uma) foto ¾.

8.2- O contrato terá a duração de 12 (doze) meses de efetivo exercício, poderá ser prorrogado por igual período caso haja interesse público.

8.3 – O contrato terá remuneração mensal de Um (1) salário mínimo vigente e a carga horária estipulada em 40h Semanais.
1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Município havendo motivo cabível e tomado todas as instâncias de advertência anteriormente;
2. A extinção do contrato se dará por iniciativa do contratado ou pela Administração.
9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância.
9.2- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não for possível convoca-lo.
9.3- O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
9.4- Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizador.
9.5- Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços objeto do presente edital, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica estabelecido o foro de Justiça da Comarca de NÍSIA Floresta/RN.

Senador Georgino Avelino, 18 de Março de 2026.

***MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA***
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**2D961F4E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 292/2026 DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 198, §9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º-Fica estabelecido que o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino, não será inferior a 02 (dois) salários mínimos nacionais, nos termos do art. 198, §9º da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022.
Art. 2º-Considerando o disposto no Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que fixa o salário mínimo nacional em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) a partir de 1º de janeiro de 2026, o vencimento mínimo dos ACS e ACE passa a ser de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).
Art. 3º-Os valores previstos nesta Lei serão custeados com recursos repassados pela União, observada a legislação federal pertinente.
Art. 4º-O reajuste do vencimento ocorrerá automaticamente sempre que houver alteração do valor do salário mínimo nacional, garantindo-se o piso constitucional de dois salários mínimos.
Art. 5º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 6º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.
Senador Georgino Avelino/RN, 19 de março de 2026.

***ANTONIO MARCOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**B7EEAC1A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 291/2026 DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA BOLSA ESTÁGIO CONCEDIDA AOS AGENTES PEDAGÓGICOS E AUXILIARES DE SALA VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º-Fica fixado em R$ 1.000,00 (mil reais) o valor mensal da bolsa concedida aos Agentes Pedagógicos e Auxiliares de Sala que atuam nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º-A bolsa estágio prevista nesta Lei possui caráter educacional e de incentivo à formação acadêmica, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente que regula os estágios.
Art. 3º-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 4º-O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.
Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 19 de março de 2026

***ANTONIO MARCOS FREIRE***

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**03CF237B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 293/2026 DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido reajuste salarial no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre os vencimentos básicos dos professores integrantes da rede pública municipal de ensino do Município de Senador Georgino Avelino.
Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior incidirá sobre o vencimento-base dos profissionais do magistério municipal, observadas as disposições da legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros conforme definido em regulamento próprio da Administração Municipal.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, em 19 de março de 2026.

***ANTONIO MARCOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**54453B3A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 294/2026 DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º-Fica concedido reajuste salarial no percentual de 1, 27% (um vírgula vinte e sete por cento) sobre os vencimentos básicos dos professores da rede pública municipal de ensino de Senador Georgino Avelino, conforme acordo firmado entre a Administração Pública Municipal e a categoria profissional no ano de 2025.
Art. 2º-O reajuste de que trata esta Lei terá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, sendo implantado a partir da folha de pagamento correspondente ao mês de janeiro de 2026.
Art. 3º-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites legais.
Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.
Senador Georgino Avelino/RN, 19 de março de 2026.

***ANTONIO MARCOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**8FD00746

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 051/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a Sra. **GISELE LINS DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 217.264.294-16, para o cargo de Subcoordenadora de Distribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 19 de março de 2026.

***ANTONIO MARCOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**F38948E7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 052/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar, **a pedido**, a Sra. **LIDIANE RODRIGUES DE LIMA**, portadora do CPF nº **124.946.624-51**, do cargo de **Coordenadora de Eventos**.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 19 de março de 2026.

***ANTONIO MARCOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**7F6E8EED

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 053/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a Sra. LIDIANE RODRIGUES DE LIMA, portadora do CPF nº 124.946.624-51, para o cargo de Coordenadora de Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 19 de março de 2026.

***ANTONIO MARCOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**9DED0196

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 054/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVA**, portadora do CPF nº **792.017.764-20**, para o cargo de **Coordenadora de Lazer**, lotada na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 19 de março de 2026.

***ANTONIO MARCOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**08F6940B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTO AGRÍCOLAS PARA CONTEMPLAR E A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180302- SRP**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por seu Agente de Contratação designado pela Portaria 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de abril de 2026, as 09:00**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTO AGRÍCOLAS PARA CONTEMPLAR E A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN** visando atender às necessidades das unidades escolares de Senador Georgino Avelino – RN

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **09h00** do dia **19/03/2026** até as **09h00** do dia **01/04/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 19 de março de 2026

***GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**9E873BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 39.2026**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

**OBJETO:** Anuidade referente à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME-RN, a referida anuidade se faz necessária para assessoria técnica nas ações de gestão em educação, através da Secretaria Municipal de Educação.
.

**CONTRATADA.....:** UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN UNDIME.

**VALOR.....:**R$ 1.777,00 (um mil, setecentos e setenta e sete reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:**Art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:**emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 27 de Maio de 2025

***GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO***
Comissão de Contratação
Presidente

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**69B2DEE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055, de 19 de março de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Concessão de 5 (cinco) diárias, em favor de Hudson Kênio de Moura Azevedo, Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, MAT 007549-7, o qual participará do evento "Fruit Attraction São Paulo" este que se realizará no Estado de São Paulo no período de 22 a 26 de março.

A participação do Município de Serra do Mel/RN na 3ª edição da Fruit Attraction São Paulo apresenta-se como estratégica, sobretudo considerando-se a posição de destaque que a cidade ocupa na produção de castanha de caju. O evento, reconhecido como principal feira internacional voltada ao mercado de frutas e hortaliças no hemisfério sul, oferece a oportunidade de fortalecimento de relações comerciais e de intercâmbio de conhecimentos técnicos entre produtores, compradores e instituições de diversos estados brasileiros e países da América Latina. Estar presente na Fruit Attraction São Paulo proporciona, portanto, uma vitrine global para a cajucultura local, possibilitando ao Município expor seu potencial produtivo, firmar parcerias e prospectar novos mercados. A participação do Prefeito Municipal, justifica-se em razão da amplitude do tema, que abrange não apenas aspectos de produção agrícola, mas também de gestão pública, desenvolvimento econômico, cultura e educação. Essas frentes integradas fortalecem a posição de Serra do Mel como polo de inovação e sustentabilidade no cultivo da castanha de caju, além de contribuir para a promoção do agronegócio potiguar, reforçando sua liderança no cenário nacional da cajucultura e contribuindo para o avanço da economia local.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de março de 2026

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**AA18B0AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056, de 19 de março de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Concessão de 5 (cinco) diárias, em favor da servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, a mesma irá acompanhando Hudson Kênio de Moura Azevedo, Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, dia 23/03/2026, ambos irão fazer uma visita a CEAGESP E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, e nos dias de 24, 25 e 26 de março de 2026, irão participar do evento "Fruit Attraction São Paulo" este que se realizará no Estado de São Paulo.

A participação do Município de Serra do Mel/RN na 3ª edição da Fruit Attraction São Paulo apresenta-se como estratégica, sobretudo considerando-se a posição de destaque que a cidade ocupa na produção de castanha de caju. O evento, reconhecido como principal feira internacional voltada ao mercado de frutas e hortaliças no hemisfério sul, oferece a oportunidade de fortalecimento de relações comerciais e de intercâmbio de conhecimentos técnicos entre produtores, compradores e instituições de diversos estados brasileiros e países da América Latina. Estar presente na Fruit Attraction São Paulo proporciona, portanto, uma vitrine global para a cajucultura local, possibilitando ao Município expor seu potencial produtivo, firmar parcerias e prospectar novos mercados. A participação do Prefeito Municipal, justifica-se em razão da amplitude do tema, que abrange não apenas aspectos de produção agrícola, mas também de gestão pública, desenvolvimento econômico, cultura e educação. Essas frentes integradas fortalecem a posição de Serra do Mel como polo de inovação e sustentabilidade no cultivo da castanha de caju, além de contribuir para a promoção do agronegócio potiguar, reforçando sua liderança no cenário nacional da cajucultura e contribuindo para o avanço da economia local.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de março de 2026

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**4EF623DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA 316**

Processo Administrativo nº Dispensa 316/2026

Dispensa nº 316/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de sequenciamento completo do exoma, em caráter de urgência, destinado ao paciente Carlos Eduardo Vieira Reis, 01 ano de idade (07/04/2024).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 316/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ 08.463.383/0001-46 no valor de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de março de 2026.

***EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA***
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**
Anacelia Freitas do Nascimento
**Código Identificador:**EFEEFEEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22931/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: **R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 34.834.634/0001-61, sediada na Av. Romualdo Galvão, 2109, sala 104, Condomínio Trade Center, Lagoa Nova, Natal-RN
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo 060/2025.

VIGÊNCIA: Até 30 de março de 2027, com início em 31 de março de 2026, prorrogável na Lei nº 14.133/2021, validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.008 – SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Serra Negra do Norte/RN,19 de março de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal

***ISABELLE CATARINE REIS LIMA***
Pela Contratada

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**EFF1CB8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: MAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI LTDA inscrita no CNPJ: 24.073.607/0001-60.

OBJETO: Prorrogação do prazo do presente termo aditivo ao Contrato n 090/2025.
O objetivo do presente termo aditivo ao Contrato nº 090/2025 é prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 (um) ano, com início em 20 de março de 2026 e término em 19 de março de 2027 prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN,19 de março de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito Municipal

***JUDINEIDE MEDEIROS***
Pela Contratada

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**4EB6B639

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024. PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 230419001.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA - ME, CNPJ no 23.889.912/0001-61.
OBJETO: objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco porcento) nas quantidades dos itens oriundos do CONTRATO ADMINISTRATIVO No 051/2024 - PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 230419001 – PREGÃO PRESENCIAL N 008/2023.
VIGÊNCIA: Com início em 11 de março de 2026 na forma da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de março de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.***
Prefeito Municipal

***LEYLIANE BEZERRA DE ARAÚJO.***
Pela Contratada

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**D79EBE08

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 025/2026**

Dispõe sobre a cessão de servidoras à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação formal do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Caicó/RN, o Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos,
**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Ceder, sem onerosidade ao município cedente, as seguintes servidoras:

**I – MARIA FLÓRIDA DE OLIVEIRA MEDEIROS** (Mat. 1075) ocupante do cargo de Professora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer atividades no ente cessionário, pelo prazo de 01 (um ano), mantidos os vínculos funcionais com o Município;
**II – MARIA APARECIDA DE FARIAS** (Mat. 0742) ocupante do cargo de Professora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer atividades no ente cessionário, pelo prazo de 01 (um ano), mantidos os vínculos funcionais com o Município.

**Art. 2º.** A onerosidade da cessão implicará o custeio, por parte do órgão cessionário, das despesas remuneratórias, benefícios e encargos sociais decorrentes do exercício das servidoras no ente cessionário.

**Art. 3º.** A presente cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser prorrogada por igual período.

**Art. 4º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de março de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**C49C6987

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**ATA DE SESSÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

ATA DE SESSÃO

Às 10:00 (dez) horas do dia 19 (dezenove) de março de 2026, na sala do Setor de Licitações e Contratos, reuniram-se os integrantes do Setor de Contratações e Contratos, e demais presentes para recebimento e apresentação de Parecer Técnico de aprovação de amostras emitido nos autos da Chamada Pública nº. 001/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Compareceram nesta sessão na condição de ouvinte a Sra. Vanessa Maciel de Oliveira.

O Agente de Contratação apresentou aos participantes o Parecer Técnico emitido pela Nutricionista/Responsável Técnico Sra. Bruna Thais Duarte Ferreira,CRN6 43859, no qual, consta a aprovação de todas as amostras apresentadas pelos seguintes concorrentes: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL, inscrita no CNPJ nº. 41.888.196/0001-80; ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DE FOGO, inscrita no CNPJ nº. 02.506.403/0001-32; e Grupo Informal de Mulheres representado por Rozângela Alves Guedes de Moura, inscrita no CPF nº. 702.xxx.xxx-66.

Ofertada a palavra aos presentes, todos acompanharam o Parecer Técnico sem nenhuma manifestação.

O Agente de Contratação, informa ainda que, encaminhará os autos do processo para Autoridade Superior para fins de adjudicação e homologação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes. O Sr. Agente de Contratação declara encerrados os trabalhos.

Serrinha/RN, 09 de março de 2026.

***SAMUEL DUARTE DE SOUZA***
Agente de Contratação

***REINAN MARTINS DO NASCIMENTO***
Setor de Licitações e Contratos

***JOEL PEREIRA DA SILVA***
Setor de Licitações e Contratos

***VANESSA MACIEL OLIVEIRA***
Ouvinte

**Publicado por:**
Samuel Duarte de Souza
**Código Identificador:**1E608540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 0010/2026**
**Nº PROC. ADM. 1703010/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO - 0010/2026**
**Nº PROC. ADM. 1703010/2026**

A prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUZA e tendo como autoridade ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA.

**OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRANSPORTE RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, REALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO.**

Para demais informações contato via e-mail: licitaserrinha@gmail.com ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.serrinhadospintos.rn.gov.br.

**FIM REC. PROPOSTA**: 02/04/2026 às 08:00 horas
**INÍCIO DISPUTA**: 02/04/2026 às 09:00 horas
**TIPO DE LANCE**: Por Item
**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO

SERRINHA DOS PINTOS-RN - 19/03/2026

***KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**89F9BAE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00032/2026**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 00032/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00032/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na confecção e fornecimento de pão tipo bengala, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para distribuição à população do Município de Serrinha dos Pintos/RN, em ação social alusiva ao período da Semana Santa de 2026., pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil), em favor de MERCEARIA E PANIFICADORA ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.41.683.234/0001-68 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 19/03/2026

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**n.º 00032/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130300032/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00032/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: MERCEARIA E PANIFICADORA ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.41.683.234/0001-68
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na confecção e fornecimento de pão tipo bengala, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para distribuição à população do Município de Serrinha dos Pintos/RN, em ação social alusiva ao período da Semana Santa de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 19/03/2026

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**0A921E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 0011/2026**
**Nº PROC. ADM. 1703011/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO - 0011/2026**
**Nº PROC. ADM. 1703011/2026**

A prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUZA e tendo como autoridade ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA.

**OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DIESEL S500 E GASOLINA COMUM (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

Para demais informações contato via e-mail: licitaserrinha@gmail.com ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.serrinhadospintos.rn.gov.br.

**FIM REC. PROPOSTA**: 02/04/2026 às 08:00 horas
**INÍCIO DISPUTA**: 02/04/2026 às 10:30 horas
**TIPO DE LANCE**: Por Item
**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO

SERRINHA DOS PINTOS-RN - 19/03/2026

***KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**466D2D9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 190301/2026
**OBJETO:** Contratação de Show Artístico de Brenda Cibelly, a se realizar durante as festividades alusivas ao Dia da mulher na cidade de Severiano Melo RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de desenvolvimento e Assistência Social.
**ORIGEM:** Inexigibilidade 05/2026INX
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07
**CONTRATADA(O):** 52.877.532 ANTONIO BRAYAN ANDERSON DE SOUZA BARROS 52.877.532/0001-05
**VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00
**VIGÊNCIA:** 19/03/2026 a 19/04/2026
**ORIGEM DOS RECURSOS: 848 - 4 . 4001 . 8 . 245 . 16 . 2.18 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2026

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**8CFA29ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 018/2026**

PORTARIA N° 018/2026 Severiano Melo/RN, 19 de Março de 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:
**Objeto do Deslocamento:** Participar do encontro da Escola de Conselhos do RN, no dia 19 de março, na cidade de Pau dos Feros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.
**Período do Afastamento:** (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JACINTO LOPES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**C49D4CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 019/2026**

Severiano Melo/RN, 19 de Março de 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **FERNANDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COSTA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:
**Objeto do Deslocamento:** Participar do encontro da Escola de Conselhos do RN, no dia 19 de março, na cidade de Pau dos Feros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.
**Período do Afastamento:** (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JACINTO LOPES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**6762751B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 020/2026**

Severiano Melo/RN, 19 de Março de 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **MARIA SONARIA SOUZA PAIVA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:
**Objeto do Deslocamento:** Participar do encontro da Escola de Conselhos do RN, no dia 19 de março, na cidade de Pau dos Feros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.
**Período do Afastamento:** (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JACINTO LOPES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**5829BC18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 021/2026**

Severiano Melo/RN, 19 de Março de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) Diárias, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Comparecer ao município de Natal nos dias 17 e 18 de março de 2026, no evento INTEGRIDADE QUE FUNCIONA: Apoio aos municípios para uma Gestão Reponsável, no escritório da FUNASA E COSEMS/RN.
**Local de destino:** Natal/RN
**Período do Afastamento:** 02 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

***JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**0A65429E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 06/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE06/2026**

O Ordenador de Despesasda(o)Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº356/2026, Objeto:12ª Femptur (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 11 e 12 de abril de 2026, no Centro de Convenções de Natal.,que trata da contratação da empresa:ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ: 13.505.964/0001-33, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sitio Novo/RN,19 de março de 2026.

***ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**08473358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.865.729/0001-47.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALINHAMENTO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 (PE nº 13/2024).
BASE LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 124, inciso II, "d" da Lei nº 14.133/2021.
VALOR UNITÁRIO: R$ 110,00 (Cento e dez reais)
Data: 19 de março de 2026.
Assinatura**:** Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**C6057C73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0102/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0102/2026**
Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito do Município Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviço público de fornecimento de água potável para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Taipu no exercício 2026. Contratado(a):

CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJF sob o nº 08.334.385/0001-35. Valor: Valor mensal estimado de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), perfazendo o total anual estimado de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) , sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública. Base Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Taipu/RN, 23 de janeiro de 2026. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**D8C3DC03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0103/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0103/2026**
Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito do Município Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0103/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Taipu no exercício 2026. Contratado(a): COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJF sob o nº 08.324.196/0001-81. Valor: Valor mensal estimado de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), perfazendo o total anual estimado de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública. Taipu/RN, 23 de janeiro de 2026. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**346B2D52

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

O Município de Tangará/RN torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. A revogação fundamenta-se em razões de interesse público, decorrentes da necessidade de reajuste nas quantidades dos itens constantes no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021
Tangará/RN, em 19 de março de 2026.

***JOSÉ JAILSON PEREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luiz Antonio de Lima Neto
**Código Identificador:**2CAB805F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

O Município de Tangará/RN torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PEÇAS PARA IMPLEMENTOS DAS MÁQUINAS QUE SERVEM À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. A revogação fundamenta-se em razões de interesse público, decorrentes da necessidade de reajuste nas quantidades dos itens constantes no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021
Tangará/RN, em 19 de março de 2026.

***JOSÉ JAILSON PEREIRA***
Pregoeiro Municipal:

**Publicado por:**
Luiz Antonio de Lima Neto
**Código Identificador:**BE475D96

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 009/2026 DA DISPENSA Nº 005/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO 009/2026 DA DISPENSA Nº 005/2026**
Processo nº 306002/2026- DISPENSA nº 005/2026
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ nº 20.346.818/0001-78**.
OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades local e longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), podendo incluir entroncamento SIP/E1, faixas de numeração DDR, PABX IP em nuvem (se aplicável), instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e treinamento, para atender as necessidades da Administração do Município de Tangará/RN.
VALOR CONTRATADO R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Global.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano.
Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 07.002 – Secretaria Municipal de Educação.
Ação: 2023 – Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2049 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2075 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, (PNCP)
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA: 19 de março de 2026

***AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito Municipal

***DIEGO RIKSON NOBRE DE LIMA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Antonio de Lima Neto
**Código Identificador:**FC94C723

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO RECISÃO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024.**

**EXTRATO DO TERMO DO RECISÃO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024.**
**DISTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TANGARA/RN** através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. º 08.159.089/0001-45,
**DISTRATADO; EMPRESA TC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.306.389/0001-69.**
**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVÉL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº 009/2024, que a partir de 27/02/2026, fica distratado o contrato cujo objeto e a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN.
**CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
A presente termo rescisório em conformidade no artigo 14.133/2021 e suas s alterações posteriores conforme especificações contidas no processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024.
**CLÁUSULA 3ª DO PROCESSO LICITATÓRIO:**
Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024.
**CLÁUSULA 4ª – DO PROCESSO DE QUITAÇÃO:**
Fica assegurado ao DISTRATADO o direito de percepção dos valores devidos pela execução da prestação dos serviços contratados até a data da rescisão.
**CLAUSULA 5ª – DO PROCESSO PUBLICAÇÃO:**
Compete à DISTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias.
**CLÁUSULA 6ª - DO FORO:**
Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.
Tangará/RN, em 27 de fevereiro de 2026

***AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito Municipal, de Tangará/RN
Pela Distratnte

***THIAGO CESAR MIRANDA SOARES***
Pela Distratada

**Publicado por:**
Luiz Antonio de Lima Neto
**Código Identificador:**C997CFFE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO RECISÃO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024.**

**EXTRATO DO TERMO DO RECISÃO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024.**
**DISTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TANGARA/RN** através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. º 08.159.089/0001-45,
**DISTRATADO; EMPRESA RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.447.623/0001-85.**
**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVÉL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº 009/2024, que a partir de 27/02/2026, fica distratado o contrato cujo objeto e a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN.
**CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
A presente termo rescisório em conformidade no artigo 14.133/2021 e suas s alterações posteriores conforme especificações contidas no processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024.
**CLÁUSULA 3ª DO PROCESSO LICITATÓRIO:**
Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024.
**CLÁUSULA 4ª – DO PROCESSO DE QUITAÇÃO:**
Fica assegurado ao DISTRATADO o direito de percepção dos valores devidos pela execução da prestação dos serviços contratados até a data da rescisão.
**CLAUSULA 5ª – DO PROCESSO PUBLICAÇÃO:**
Compete à DISTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias.
**CLÁUSULA 6ª - DO FORO:**
Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.
Tangará/RN, em 27 de fevereiro de 2026

***AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito Municipal, de Tangará/RN
Pela Distratnte

***NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA***
Pela Distratada

**Publicado por:**
Luiz Antonio de Lima Neto
**Código Identificador:**5E2904B3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO RECISÃO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024.**

**EXTRATO DO TERMO DO RECISÃO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024.**
**DISTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TANGARA/RN** através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. º 08.159.089/0001-45,
**DISTRATADO; EMPRESA LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29.**
**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVÉL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº 009/2024, que a partir de 27/02/2026, fica distratado o contrato cujo objeto e a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN.
**CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
A presente termo rescisório em conformidade no artigo 14.133/2021 e suas s alterações posteriores conforme especificações contidas no processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024.
**CLÁUSULA 3ª DO PROCESSO LICITATÓRIO:**
Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024.
**CLÁUSULA 4ª – DO PROCESSO DE QUITAÇÃO:**
Fica assegurado ao DISTRATADO o direito de percepção dos valores devidos pela execução da prestação dos serviços contratados até a data da rescisão.
**CLAUSULA 5ª – DO PROCESSO PUBLICAÇÃO:**
Compete à DISTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias.
**CLÁUSULA 6ª - DO FORO:**
Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.
Tangará/RN, em 27 de fevereiro de 2026

***AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito Municipal, de Tangará/RN
Pela Distratnte

***RIVALDO CESAR LUCENA SOARES***
Pela Distratada

**Publicado por:**
Luiz Antonio de Lima Neto
**Código Identificador:**66E26CD9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO RECISÃO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024.**

**EXTRATO DO TERMO DO RECISÃO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024.**
**DISTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TANGARA/RN** através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. º 08.159.089/0001-45,
**DISTRATADO; EMPRESA 52.244.759 ANA MARIA DE SOUZA FONTES, inscrita no CNPJ sob o nº 52.244.759/0001-13.**
**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVÉL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº 009/2024, que a partir de 27/02/2026, fica distratado o contrato cujo objeto e a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços gráficos destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN.
**CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
A presente termo rescisório em conformidade no artigo 14.133/2021 e suas s alterações posteriores conforme especificações contidas no processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024.
**CLÁUSULA 3ª DO PROCESSO LICITATÓRIO:**
Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024.
**CLÁUSULA 4ª – DO PROCESSO DE QUITAÇÃO:**
Fica assegurado ao DISTRATADO o direito de percepção dos valores devidos pela execução da prestação dos serviços contratados até a data da rescisão.
**CLAUSULA 5ª – DO PROCESSO PUBLICAÇÃO:**
Compete à DISTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias.
**CLÁUSULA 6ª - DO FORO:**
Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.
Tangará/RN, em 27 de fevereiro de 2026

***AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito Municipal, de Tangará/RN
Pela Distratnte

***ANA MARIA DE SOUZA FONTES***
Pela Distratada

**Publicado por:**
Luiz Antonio de Lima Neto
**Código Identificador:**B142B776

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO RECISÃO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2024.**

**EXTRATO DO TERMO DO RECISÃO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2024.**
**DISTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TANGARA/RN** através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. º 08.159.089/0001-45,
**DISTRATADO; EMPRESA P H P DANTAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ sob o nº **22.086.486/0001-65.**
**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVÉL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº 070/2024, que a partir de 28/02/2026, fica distratado o contrato cujo objeto e a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Tangará/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros.
**CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
A presente termo rescisório em conformidade no artigo 14.133/2021 e suas s alterações posteriores conforme especificações contidas no processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024.
**CLÁUSULA 3ª DO PROCESSO LICITATÓRIO:**
Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024.
**CLÁUSULA 4ª – DO PROCESSO DE QUITAÇÃO:**
Fica assegurado ao DISTRATADO o direito de percepção dos valores devidos pela execução da prestação dos serviços contratados até a data da rescisão.
**CLAUSULA 5ª – DO PROCESSO PUBLICAÇÃO:**
Compete à DISTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias.
**CLÁUSULA 6ª - DO FORO:**
Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.
Tangará/RN, em 28 de fevereiro de 2026

***AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito Municipal, de Tangará/RN
Pela Distratnte

***PAULO HENRIQUE PINHEIRO DANTAS***
Pela Distratada

**Publicado por:**
Luiz Antonio de Lima Neto
**Código Identificador:**4EE49C75

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 021/2026-GP - DECLARA VACÂNCIA EM CARGO PÚBLICO**

**PORTARIA nº 021/2026-GP, de 20 de março de 2026.**

Dispõe sobre declaração de vacância em cargo público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Motorista de Ônibus, ocupado pelo servidor José Ilson Dantas de Medeiros, matrícula nº 96326-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de posse em outro cargo, pelo período de 2 (dois) anos, com início em 20 de março de 2026 e término em 19 de março de 2028.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

***AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
**Código Identificador:**FFE10EA4

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 022/2026-GP - LICENÇA NÃO REMUNERADA - ALEXSANDRO DE ANDRADE TEIXEIRA**

**PORTARIA nº 022/2026-GP, de 20 de março de 2026.**

Dispõe sobre concessão de licença não remunerada a servidor(a) do município de Tangará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao Senhor ALEXSANDRO DE ANDRADE TEIXEIRA, matrícula nº 591475-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Não Remunerada pelo período de 1 ano, com início em 16 de março de 2026 e término em 15 de março de 2027.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

***AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
**Código Identificador:**3DEAE91E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2026
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58
CREDENCIADOS:
M. DE LOURDES SARMENTO SILVA – CNPJ(MF) Nº 18.783.286/0001-94
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022026
A. AZEVEDO DA SILVA LTDA – CNPJ(MF) Nº 27.008.156/0001-75
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0022026
OBJETO: É OBJETO DESTE TERMO DE CONTRATO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O CARDÁPIO ELABORADO POR NUTRICIONISTA HABILITADO, PARA ATENDIMENTO AO PNAE, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.
DOTAÇÃO:
12.365.0008.2026.0000–MANUTENÇÃO DAS AÇÕES–PNAE - CRECHE
12.365.0008.2027.0000–MANUTENÇÃO DAS AÇÕES–PNAE – PRE ESCOLA
12.366.0008.2028.0000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES–PNAE – EJA
12.361.0008.2096.0000–MANUTENÇÃO DAS AÇÕES–PNAE – FUNDAMENTAL
12.367.0008.2024.0000–MANUTENÇÃO DAS AÇÕES–AEE
12.367.0008.2031.0000–MANUTENÇÃO DAS AÇÕES–PNAE – EDUCAÇÃO INTEGRAL
12.361.0008.2032.0000–MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0008.2048.0000–MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- CRECHE
12.365.0008.2049.0000–MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA
12.365.0008.2023.0000–MANUTENÇÃO DAS AÇÕES–EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PROCEDIMENTO AUXILIAR: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R$ 1.467.861,40 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA–PREFEITA MUNICIPAL
M. DE LOURDES SARMENTO SILVA – CNPJ(MF) Nº 18.783.286/0001-94
MARIA DE LOURDES SARMENTO SILVA – CPF(MF) Nº 877.XXX.XXX-53
REPRESENTANTE
A. AZEVEDO DA SILVA LTDA – CNPJ(MF) Nº 27.008.156/0001-75
LUIS HENRIQUE GOMES MARCULINO – CPF(MF) Nº 674.XXX.XXX-20
REPRESENTANTE

**Publicado por:**
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
**Código Identificador:**6A017BBE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 720260015**

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 7.2026-0015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 720260015
CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADO: Fernando Antonio da Silva Paiva – ME, CNPJ nº 01.332.891/0001-46.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de material institucional e operacional, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN.
VALOR TOTAL: R$ 44.000,00 (quarenta quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0006.2033.0000 – ESF
10.301.0006.2153.0000 – FMS
10.301.0015.2034.0000 – APS
10.301.0016.2149.0000 – SB
10.302.0015.2092.0000 – MAC
10.301.0006.2098.0000 – ACS
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Dayane da Silva Batista Jácome – Prefeita (Contratante)
Fernando Antônio da Silva Paiva – Proprietári

Por Incorreção

**Publicado por:**
Francisco Clesiano de Paiva Lima
**Código Identificador:**065D2A9D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº: 720260017**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 7/2026-0017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, bem como em consonância com o parecer jurídico e demais elementos constantes nos autos.

RATIFICO o presente procedimento de contratação direta e AUTORIZO a contratação da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.738.556/0001-71, para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, visando atender às necessidades da Administração Municipal, com taxa de agenciamento no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por demanda.

Determino a publicação do presente ato, nos termos da legislação vigente, para que produza os efeitos legais.

Tenente Ananias/RN, 18 de março de 2026

**Publicado por:**
Francisco Clesiano de Paiva Lima
**Código Identificador:**69B5C29D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00032026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 0003/2026

OBJETO: Procedimento auxiliar de Chamamento Público, na modalidade Credenciamento, para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de lanches, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais, especialmente no que se refere à realização de eventos, festividades, ações institucionais, culturais, esportivas, educacionais e correlatas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
A autoridade competente do Município de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regularidade dos atos praticados no Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste no procedimento auxiliar de Chamamento Público, na modalidade Credenciamento, para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de lanches, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais, especialmente no que se refere à realização de eventos, festividades, ações institucionais, culturais, esportivas, educacionais e correlatas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Considerando que o procedimento foi conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
Considerando que os interessados apresentaram a documentação exigida no edital e foram devidamente analisados pela comissão responsável pelo credenciamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do presente Chamamento Público à seguinte entidade habilitada no procedimento de credenciamento:
M DE LOURDES SARMENTO SILVA - CNPJ(MF) Nº 18.783.286/0001-94, a qual foi considerada habilitada e encontra-se apta a fornecer os produtos solicitados, conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público.
II – HOMOLOGAR o resultado do referido procedimento de credenciamento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a formalização dos instrumentos contratuais ou equivalentes com a entidade credenciada, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Determina-se, ainda, a publicação do presente ato para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.
Ressaltamos que a adjudicação e a homologação ocorreram após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link www.tenenteananias.rn.gov.br
Tenente Ananias-RN, 19 de março de 2026.

***DAYANE DA SILVA BATISTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
**Código Identificador:**C5653FC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO AVISO ANTERIOR DA ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**ADJUDICAÇÃO** da Licitação em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais. Convênio/Contrato de Repasse Nº 974145 – 1100541-49/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção de 25 unidades habitacionais populares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Licitante Vencedor: KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.581.090/0001-90. **Valor: onde se lê R$ 3.386.200,00, leia-se R$ 3.379.890,00 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa reais).** Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de março de 2026.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
**Código Identificador:**A2FB2F36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO AVISO ANTERIOR DA HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**HOMOLOGAÇÃO** da Licitação em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais. Convênio/Contrato de Repasse Nº 974145 – 1100541-49/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção de 25 unidades habitacionais populares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Licitante Vencedor: KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.581.090/0001-90. **Valor: onde se lê R$ 3.386.200,00, leia-se R$ 3.379.890,00 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa reais).** Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de março de 2026.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
**Código Identificador:**BDDECC3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 09/2026 – GP**

*"Dispõe sobre a promoção da imunização no âmbito das escolas e em ações extramuros no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** a importância da imunização como medida essencial de prevenção de doenças e promoção da saúde pública;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Ministério da Saúde;
**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar a cobertura vacinal no município, especialmente entre crianças e adolescentes,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, a promoção de ações de imunização em unidades escolares da rede pública municipal, bem como em ações extramuros, com o objetivo de ampliar a cobertura vacinal da população.
**Art. 2º** As ações de imunização nas escolas e extramuros serão executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário nacional de vacinação vigente.
**Art. 3º** A realização da vacinação em ambiente escolar dependerá de autorização prévia dos pais ou responsáveis legais, mediante termo de consentimento.
**Art. 4º** As ações extramuros poderão ser realizadas em locais estratégicos, como praças, comunidades rurais, eventos públicos e outros espaços coletivos, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 5º** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Planejar, coordenar e executar as ações de imunização;
II – Garantir a disponibilidade dos imunobiológicos e insumos necessários;
III – Promover ações educativas sobre a importância da vacinação.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de março de 2026.

***FRANCISCO MACÊDO DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Jânio Batista Figueiredo
**Código Identificador:**CF6BC1A3

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISRATIVO 004 /2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 02004.000093/2026
**INEXIGIBILIDADE nº 03/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

**CONTRATADO: MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.843.136/0001-01, Av. Coronel José Bezerra, n° 253-A, Bairro: Centro, na cidade de Currais Novos/RN.

**OBJETO:** Contrato é a Contratação de assessoria e consultoria jurídica para atuação em demandas judiciais de primeiro grau e administrativas do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.004 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS |
| AÇÃO: | 2011 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA |
| FUNÇÃO: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| SUB-FUNÇÃO: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA: | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| FONTE DE RECURSOS: | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

**VALOR GLOBAL:** R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
**VIGÊNCIA:** 19/03/2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Tenente Laurentino Cruz/RN**, 19 de março de 2026.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA***
Prefeito

Moura & Diniz Advogados Associados
***RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE***
Socio Representante

**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
**Código Identificador:**07BA5813

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**INEXIGIBILIDADE Nº04/2026**
**PROCESSO ADMINISTRTIVIO 02004.000093/2026**
**OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica para atuação em demandas judiciais de primeiro grau e administrativas do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o Representante legal da empresa **MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, (CNPJ: 16.843.136/0001-01),** Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de março de 2026

***FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO***
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
**Código Identificador:**0B78B764

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
## EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 202202/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 5/2026

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Contratação Locação de Imóvel**
**(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a continuação da locação de imóvel, localizado na Avenida Tereza Patrício, nº 16, centro, Tibau/RN. Para funcionamento do CER II - Centro Especializado em Reabilitação de Tibau. O CER se trata de uma unidade voltada para o atendimento especializado de pessoas com deficiência que necessitam de reabilitação, com o objetivo de desenvolver seu potencial físico e psicossocial.

**1. Enquadramento da Inexigibilidade**
O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, V (locação de imóvel com características singulares).
Como demonstrado ao longo do planejamento, o objeto contratual detém característica que o torna a melhor solução capaz de suprir a necessidade da Administração e, sendo que o imóvel, por sua localização e características, o que melhor atende ao interesse público.
**2. Justificativa do Preço (Laudo de Avaliação – Lei nº 14.133/21, art. 74, § 1º, I)**
Foi elaborado Laudo de Avaliação e Constatação de Imóvel para Locação pelo Setor de Engenharia do Município (fls. 09 a 19) em que

se visitou o imóvel, registrou-se seu estado de conservação e capacidade de atendimento da necessidade registrada no DFD.
A conclusão foi que o valor proposto se encontra dentro da média de mercado. Portanto, atende-se a Lei nº 14.133/21, art. 74, § 1º, I.
**3. Justificativa da Escolha do Fornecedor (Certidão de Inexistência de Imóveis Públicos Disponíveis – Lei nº 14.133/21, art. 74, § 1º, II)**
A partir da necessidade de funcionamento do equipamento social, realizou-se uma busca por imóveis integrantes do patrimônio público municipal que fossem capazes de atender à necessidade do caso concreto.
Não há imóvel capaz de anteder à necessidade, sendo emitida a devida Certidão de Inexistência de Imóveis (fls. 22).
**4. Justificativa da Singularidade do Imóvel (Lei nº 14.133/21, art. 74, § 1º, III)**
A partir da necessidade de funcionamento do equipamento social, realizou-se uma busca por imóveis na região capazes de atender ao interesse público. A singularidade do imóvel está melhor detalhada no DFD.
**5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação**
A proprietária do imóvel enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.
**6. Conclusão**
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 (V, VI e VII) e art. 74, V, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.
Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau-RN, 12 de março de 2026.

***MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA***
Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**EC3C7B62

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 202202/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 5/2026**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

**OBJETO DO DESPACHO**: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

**ASSUNTO**: Continuação da Locação de imóvel, localizado na Avenida Tereza Patrício, nº 16, centro, Tibau/RN. Para funcionamento do CER II - Centro Especializado em Reabilitação de Tibau. O CER se trata de uma unidade voltada para o atendimento especializado de pessoas com deficiência que necessitam de reabilitação, com o objetivo de desenvolver seu potencial físico e psicossocial.

**CONSIDERANDO** que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta de Contrato, documentos do imóvel, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
**CONSIDERANDO** que o Termo de Inexigibilidade indicou que o preço apresentado foi devidamente comprovado, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
**AUTORIZO** a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

**LOCADOR:** KAMILLA ISADORA SILVEIRA FERNANDES PINTO
**CPF:** 131.9XX.XXX-XX
**VALOR MENSAL**: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
**VALOR TOTAL:** R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Tibau/RN, 19 de março de 2026

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**AB8DB29C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***FABÍOLA DA SILVA FERNANDES*** ocupante do Cargo de ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*** Lotado(a) na ***Secretaria Municipal de Educação*** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN.** Para **Participar De WORKSHOP DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA: CLAREZA, ESTRATÉGIA E COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO PÚBLICA, PROMOVIDO PELA UNDIME/RN,** no período: de **20/03/2026 à 20/03/2026.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|---|---|---|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| UMA DIARIA | 400,00 | 400,00 |

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de março de 2026.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**81755B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***KELLE JACIANI DA SILVA FERNANDES*** ocupante do Cargo de ***COORDENADORA PEDAGÓGICA*** Lotado(a) na ***Secretaria Municipal de Educação*** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN.** Para **Participar De WORKSHOP DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA: CLAREZA, ESTRATÉGIA E COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO PÚBLICA, PROMOVIDO PELA UNDIME/RN,** no período: de **20/03/2026 à 20/03/2026.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|---|---|---|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| UMA DIARIA | 400,00 | 400,00 |

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de março de 2026.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**68453117

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***MADILENE FELIX LOPES*** ocupante do Cargo de ***SECRETARIA DE TURISMO*** Lotado(a) na ***Secretaria Municipal de Tibau*** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIARIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN.** Para **Participar Das Eleições do CONETUR e da 6° Encontro das IGR'S,** no período: de **25/03/2026 à 26/03/2026.**

| MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS | | |
|---|---|---|
| QUANT. DE DIÁRIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| UMA DIARIA | 400,00 | 400,00 |

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de março de 2026.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**D3BB3A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 105075/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2026, cujo objeto é aAquisição de equipamentos médico-hospitalares e instrumentais de apoio ao cuidado em saúde, com abertura marcada para o dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 23/03/2026, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 19 de março de 2026.

***MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**086F3324

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº20/2026**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 45/2026.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**,** CUJO O **OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E SUPORTE TÉCNICO DE MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL. ESTE SISTEMA SERÁ DESTINADO AO REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES E ALUNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, COM INTEGRAÇÃO OBRIGATÓRIA E PLENA AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO (SIGEDUC).**
**Os** eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 20 a 25 de marçode 2026até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 19 de março de 2026

***JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
**Código Identificador:**B8940F66

**GESTOR DE CONTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: EDNALDO LOPES GONCALVES LTDA - CNPJ: 09.388.117/0001-69

OBJETO: Abertura de licitação de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VIGÊNCIA: Início: 10/03/2026 - Término: 10/03/2027
Valor: R$ 822.402,80, (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos).
Tibau do Sul/RN, 10 de março de 2026

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito -p/ Contratante

***EDNALDO LOPES GONÇALVES***
Representante Legal - P/Contratada

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**4ACA5373

---

**GESTOR DE CONTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CNPJ: 13.920.428/0001-02
OBJETO: Abertura de licitação de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VIGÊNCIA: Início: 10/03/2026 - Término: 10/03/2027
Valor: R$ 382.661,80, (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
Tibau do Sul/RN, 10 de março de 2026

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito -P/Contratante

***WALBER CESAR MELO DA ROCHA***
Sócio Titular - P/Contratada

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**D006FEFF

---

**GESTOR DE CONTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA - CNPJ: 18.413.636/0001-20
OBJETO: Abertura de licitação de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VIGÊNCIA: Início: 10/03/2026 - Término: 10/03/2027
Valor: R$ 300.641,00, (trezentos mil, seiscentos e quarenta e um reais ).
Tibau do Sul/RN, 10 de março de 2026

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito - P/ Contratante

***MARIA JEANE CHAVES MOREIRA***
Representante - P/Contratada

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**CACE1549

---

**GESTOR DE CONTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 55.219.559/0001-07
OBJETO: Abertura de licitação de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VIGÊNCIA: Início: 10/03/2026 - Término: 10/03/2027
Valor: R$ 194.999,00, (cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais ).
Tibau do Sul/RN, 10 de março de 2026

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito -P/Contratante

***HOSTON HUGO RIBEIRO***
Representante - P/Contratada

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**718970C3

---

**GESTOR DE CONTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: MT DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 16.693.177/0001-50
OBJETO: Abertura de licitação de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VIGÊNCIA: Início: 10/03/2026 - Término: 10/03/2027
Valor: R$ 278.035,50, (duzentos e setenta e oito mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Tibau do Sul/RN, 10 de março de 2026

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito -P/Contratante

***MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA***
Sócio Administrador -P/Contratada

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**CB2FA4AA

---

**GESTOR DE CONTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: EDNALDO LOPES GONCALVES LTDA - CNPJ: 09.388.117/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 10/03/2026 - Término: 10/03/2027
Valor: R$ 955.442,00, (novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais ).
Tibau do Sul/RN, 10 de março de 2026

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito -P/Contratante

***EDNALDO LOPES GONÇALVES***
Representante Legal - P/Contratada

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**646D6B0F

---

**GESTOR DE CONTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CNPJ: 13.920.428/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 11/03/2026 - Término: 11/03/2027
Valor: R$ 494.986,50, (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2026

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito - P/Contratante

***WALBER CESAR MELO DA ROCHA***
Sócio Titular - P/ Contratada

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**29F6BA29

---

**GESTOR DE CONTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA - CNPJ: 18.413.636/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 11/03/2026 - Término: 11/03/2027
Valor: R$ 359.263,00, (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais ).
Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2026

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito - P/ Contratante

***MARIA JEANE CHAVES MOREIRA***
Representante - P/Contratada

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**C44C8698

---

**GESTOR DE CONTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 11/03/2026 - Término: 11/03/2027
Valor: R$ 332.546,80, (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2026

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito -P/Contratante

***CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA***
Representante Legal - P/ Contratada

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**C449AF55

---

**GESTOR DE CONTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: MT DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 16.693.177/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 11/03/2026 - Término: 11/03/2027
Valor: R$ 298.256,00, (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais ).
Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2026

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito - P/ Contratante

***MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA***
Sócio Administrador - P/ Contratada

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**9921EDCF

---

**GESTOR DE CONTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: J3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 40.557.331/0001-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 11/03/2026 - Término: 11/03/2027
Valor: R$ 213.349,00, (duzentos e treze mil, trezentos e quarenta e nove reais ).
Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2026

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito - P/ Contratante

***JANAINA CLAUDIA SILVA GONÇALVES***
Representante - P/Contratada

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**82E808CC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 37/2026**

DESIGNA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONFORME ART. 158 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art 1° Designar os servidores Sebastião Paulino da Rocha, André Luis Vieira do Nascimento e Márcio Alexandre Dionisio, para compor a comissão de instauração de processo de responsabilização e aplicação de penalidades, a fim de conduzir, juntamente com a autoridade competente, os atos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo serão auxiliados, quando necessário, para um bom desempenho de suas atribuições pela Controladoria Municipal e Procuradoria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 19 de março de 2026.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**810ECF52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 023/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder duas diárias e meia, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sra. Luciana de Albuquerque Borges, matrícula nº 0034916, Secretário Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 18/03/2026, com retorno no 20/03/2026, para participar do CapacitaSUAS.

.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de março de 2026.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**EB28A584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 024/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia , no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sra. Fernanda Jessica de Souza Ferreira, matrícula nº 0038164, Coordenadora da Proteção Social Especial, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 18/03/2026, com retorno no 20/03/2026, para participar do CapacitaSUAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de março de 2026.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**5CE94BE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 25/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Josekelli Bezerra dos Santos, matrícula nº 0022519, Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 18/03/2026, com retorno no 20/03/2026, para participar do CapacitaSUAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de março de 2026.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**D39821E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 26/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LeiMunicipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de
2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Denis Willian Nascimento da Silva, matrícula nº 0021581, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 18/03/2026, com retorno no 20/03/2026, para participar do CapacitaSUAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de março de 2026.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**302D7125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 27/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder duas diárias e meia, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Alex Sandro da Silva Alves, matrícula nº 0038148, Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 18/03/2026, com retorno no 20/03/2026, para participar do CapacitaSUAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de março de 2026.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**4F31374E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 28/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para o Sr. Eliseu Lima do Nascimento, matrícula nº 0028916, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 18/03/2026, com retorno no 20/03/2026, para participar do CapacitaSUAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de março de 2026.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**776521BF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 29/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), para a Sra. Jucileide Barros de Albuquerque Costa, Matricula 000045, Secretária Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 18/03/2026, com retorno no 19/03/2026, para participar da II edição da Mostra de Trabalhos desenvolvidos no âmbito do Projeto Mais Saúde com Agentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de março de 2026.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**27687644

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 30/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para a Sra. Nayara Maria da Costa, Matricula 0030554, técnica de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 18/03/2026, com retorno no 19/03/2026, para participar da II edição da Mostra de Trabalhos desenvolvidos no âmbito do Projeto Mais Saúde com Agentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de março de 2026.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**A6AD77FE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 31/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Eduardo Henrique Bastos Barbosa, Matricula 0032700, agente de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 18/03/2026, com retorno no 19/03/2026, para participar da II edição da Mostra de Trabalhos desenvolvidos no âmbito do Projeto Mais Saúde com Agentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de março de 2026.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**451AB303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 32/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. José Fernando da Silva, Matricula 0032999, agente de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 18/03/2026, com retorno no 19/03/2026, para participar da II edição da Mostra de Trabalhos desenvolvidos no âmbito do Projeto Mais Saúde
com Agentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de março de 2026.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**21CF76CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 33/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Sr. Charles Cleyton Galvão Soares, matrícula nº 0002585, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 22/03/2026, com retorno no 24/03/2026, para participar da Cerimônia de Condecoração do Selo Compromisso Nacional com a Alfabetização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de março de 2026.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**09F78D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 34/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Alayne Fernanda da Costa Galvão Silva, matrícula nº 0005291, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 26/03/2026, com retorno no 27/03/2026, para participar do Formação Continuada, Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI/CNCA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de março de 2026.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**0AE90C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 35/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Suzenil Xavier de Lima, matrícula nº 0010642, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia

26/03/2026, com retorno no 27/03/2026, para participar do Formação Continuada, Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI/CNCA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de março de 2026.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**01C878F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 36/2026 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Nuno Frederico Rocha Martins, matrícula nº 0033839, Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada para o dia 21/03/2026, com retorno no 21/03/2026, para participar do Startup Day 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de março de 2026.

***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
**Código Identificador:**6BA6115A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 PARA QUALIFICAÇÃO PREVIA DE ENTIDADES PUBLICA OU PRIVADA COM ATUAÇÃO NA AREA CULTURA E ESPECIALIZADA, APTA Á ELABORAÇÃO DE PROJETO ETNOGRAFICO E A IMPLANTAÇÃO DO MUSEU HELIO GALVÃO NO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**

**AVISO DECHAMAMENTO PÚBLICO01/2026 PARAQUALIFICAÇÃOPREVIA DEENTIDADESPUBLICA OU PRIVADA COM ATUAÇÃO NA AREA CULTURA E ESPECIALIZADA, APTA Á ELABORAÇÃO DE PROJETO ETNOGRAFICO E A IMPLANTAÇÃO DO MUSEU HELIO GALVÃO NO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em conformidade com a Leis nº 13.019/2014, 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 641/2019, estabelecendo o procedimento para **CONVOCA**aspessoasjurídicas de direito privado sem fins lucrativos interessadas em QUALIFICAÇÃO**PREVIA DEENTIDADESPUBLICA OU PRIVADA COM ATUAÇÃO NA AREA CULTURA E ESPECIALIZADA, APTA Á ELABORAÇÃO DE PROJETO ETNOGRAFICO E A IMPLANTAÇÃO DO MUSEU HELIO GALVÃO NO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,parafins de celebração de **Contrato de Gestão e/ou termo de colaboração**, mediante os termos e condições estabelecidos neste Edital, neste Município, nas áreas da Cultura, o Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no setor de Licitação na sede da Prefeitura, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail: pmtsadm@gmail.com, a partir das 08:00hs as 14;00h, no período de 20 a 27 de marçode 2026até as 10:00hs a primeira sessão pública para entrega da requerimentos e documentação inicial até: 27/03/2026, às 10h00m (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser requeridos no endereço da Prefeitura supracitada.

Tibau do sul/RN, 19 de março de 2026.

***EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA***
Agente de Contratação

***LAVOISYER EMERSON MACENA***
Secretária Municipal de Turismo

**Publicado por:**
Ítala Maiara Marinho de Mederos
**Código Identificador:**5BE51A49

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR) - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR) - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

**1. DADOS GERAIS DO PLANO**

**Número do Plano de Ação:** 30882120250002-026514
**Ente Recebedor:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
**CNPJ do Ente Recebedor:** 08.096.596/0001-87
**UF:** RN
**Status do PAR:** Habilitado
**Data e hora de envio:** 23/06/2025 às 21:01
**Fundo/Órgão Vinculado:** Informação não encontrada
**CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:** Informação não encontrada
**Valor total do Plano de Ação:** R$ 155.400,32
**Valor disponível para distribuir no PAR:** R$ 155.400,32

**2. PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA**

**Tipo de Consulta:** Anual
**Exercícios da Consulta:** Exercício 1
**Modalidade de processo participativo:** Presencial
**Modalidade da consulta:** Consulta aberta
**Data da consulta:** 22/05/2025
**Local da consulta:** Rua Guilherme Soares, 100, Casa da Cultura Popular, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas - RN, CEP: 59320000
**Número de Participantes:** 21

**3. DETALHAMENTO DAS METAS E ATIVIDADES - EXERCÍCIO 2025**

**Meta 1 - Ações Gerais**
**Subcategoria:** 1.1 Fomento Cultural / 1.1.1 Fomento a Microprojetos Culturais
**Valor da Atividade:** R$ 36.907,58
**Forma de execução da atividade:** Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
**Segmento cultural da atividade:** Artesanato; Capoeira; Artes Visuais; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Festas e Celebrações; Música Popular; Teatro
**Etapas do fazer cultural:** Criação; Produção; Difusão e Circulação; Comercialização e Distribuição; Acesso, mediação e fruição
**Direcionamento territorial:** Não se aplica

**Pautas específicas:** Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Economia Criativa; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura e Turismo
**Ações afirmativas:** Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

**Meta 3 - Custo Operacional**
**Subcategoria:** 3.2 Gestão e operacionalização / 3.2.1 Contratação de Empresa para Operacionalização da PNAB
**Valor da Atividade:** R$ 1.942,50
**Descrição da atividade:** Empresa para serviços de apoio administrativo, elaboração e acompanhamento de editais e projetos culturais.
**Tipo de atividade:** Apoio Administrativo; Fortalecimento de sistemas de cultura municipais; Busca Ativa de agentes do setor cultural

**4. RESUMO FINANCEIRO (EXERCÍCIO 2025)**
**Total Meta 1 (Ações Gerais):** R$ 36.907,58
**Total Meta 3 (Custo Operacional):** R$ 1.942,50
**Total Geral:** R$ 38.850,08

**Publicado por:**
Felipe Pereira de Medeiros
**Código Identificador:**20A87CE0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

### GABINETE CIVIL
### EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **ELINEIDE DA SILVA OLIVEIRA**, CPF/MF nº XXX.003.XXX-04, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 03 de março de 2026.

**Touros/RN, 19 de março de 2026.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**1C1C7387

### GABINETE CIVIL
### EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **GILMARA COSTA DE SOUZA**, CPF/MF nº XXX.515.XXX-02, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 06 de março de 2026.

**Touros/RN, 19 de março de 2026.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**874D8810

### GABINETE CIVIL
### EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **HERICKSON HUGO LENNON LIMA DOS SANTOS**, CPF/MF nº XXX.001.XXX-28, Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 04 de março de 2026.

**Touros/RN, 19 de março de 2026.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**2BC19C5D

### GABINETE CIVIL
### EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **JOHNNY ELVIS DE SOUZA PEREIRA**, CPF/MF nº XXX.060.XXX-66, Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 28 de fevereiro de 2026.

**Touros/RN, 19 de março de 2026.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**6D87BE2E

### GABINETE CIVIL
### EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **CONSUELO MARIA DE LIMA BEZERRA**, CPF/MF nº XXX.773.XXX-82, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 27 de fevereiro de 2026.

**Touros/RN, 19 de março de 2026.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**350888FE

### GABINETE CIVIL
### EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **KALINE LISDAIANE COSTA CASSIANO**, CPF/MF nº XXX.121.XXX-76, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 24 de fevereiro de 2026.

**Touros/RN, 19 de março de 2026.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**E1539B6D

### GABINETE CIVIL
### EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **MANOEL ORLANDO NASCIMENTO DA SILVA**, CPF/MF nº XXX.919.XXX-38, Pedreiro, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestação de serviço de excepcional

interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 01 de março de 2026.

**Touros/RN, 19 de março de 2026.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**EBD8DD0B

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, SEGUNDA CHAMADA - PROCESSO Nº 02/2026, DISPENSA Nº 01/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de capas customizadas de processo, destinadas ao uso administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros/RN.

O SAAE/TOUROS/RN, torna público nos termos do **Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021**, a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de capas customizadas de processo, destinadas ao uso administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros/RN, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. Fazem parte deste aviso os seguintes anexos: ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, Os termos desta manifestação de interesse está disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Entrega das Propostas: a partir de 20/03/2026 às 08h00 no e-mail: cplsaaetouros@gmail.com. Abertura das Propostas: 25/03/2026 às 09h01.
Touros, 19 de março de 2026.

***CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Claudio de Oliveira França
**Código Identificador:**EE1249AE

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026;**

**ÓRGÃO:**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros (SAAE/Touros-RN)
**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de materiais de construção e manutenção em geral.
A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 71, inciso II, e considerando o resultado da fase de lances e a classificação final,
**RESOLVE:**
**HOMOLOGAR e ADJUDICAR**o procedimento licitatório, pelo critério de julgamento de**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, às seguintes empresas vencedoras:
**QUADRO DE VENCEDORES POR LOTE (10 LOTES)**

| LOTE | DESCRIÇÃO | EMPRESA VENCEDORA | DESCONTO (%) |
|---|---|---|---|
| 0001 | MATERIAIS HIDRÁULICOS | C T DE OLIVEIRA FARIAS | 16,10% |
| 0002 | MATERIAIS DE PINTURA | BRANDÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA | 16,00% |
| 0003 | MATERIAL ESTRUTURAL | C T DE OLIVEIRA FARIAS | 17,65% |
| 0004 | ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO | C T DE OLIVEIRA FARIAS | 16,15% |
| 0005 | ARTEFATOS DE CIMENTO | BRANDÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA | 12,00% |
| 0006 | FERRAMENTAL | C T DE OLIVEIRA FARIAS | 16,10% |
| 0007 | MADEIRAS | C T DE OLIVEIRA FARIAS | 4,60% |
| 0008 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) | BRANDÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA | 16,50% |
| 0009 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) | BRANDÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA | 12,20% |
| 0010 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (GALVANIZADO E COBRE) | C T DE OLIVEIRA FARIAS | 5,60% |

**RESUMO POR FORNECEDOR:**
**1. C T DE OLIVEIRA FARIAS, CNPJ: 26.733.851/0001-37;**

**• Lotes Conquistados:0001, 0003, 0004, 0006, 0007, 0010.**
**• Total de Lotes:06 (seis)**
**• Itens:Materiais Hidráulicos, Material Estrutural, Acabamento, Ferramental, Madeiras, Galvanizado e Cobre.**

**2. BRANDÃO MATERIAL DE CONSTRUCAO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ:04.928.091/0001-80;**

**• Lotes Conquistados:0002, 0005, 0008, 0009.**
**• Total de Lotes:04 (quatro)**
**• Itens:Materiais de Pintura, Artefatos de Cimento, Ferragem, Cobertura.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei nº 14.133/2021, arts. 5º e 71, II.
**PUBLICAÇÃO:**Providencie-se a publicação no Diário Oficial e no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21).
**ARQUIVAMENTO:**Após assinatura do contrato/ata, arquive-se.
**DATA:**Touros/RN, 19 de março de 2026.

***EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Claudio de Oliveira França
**Código Identificador:**8FF31021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI COMPLEMENTAR N. 011 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**LEI COMPLEMENTAR N. 011 DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Upanema, e dá outras providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições. Faço saber que Câmara Municipal de Upanema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Upanema um reajuste salarial de 9,26% (nove, vírgula, vinte e seis por cento) sobre os salários vigentes, com base na Resolução nº 041, de 18 de junho de 2010.
Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicável a partir do pagamento relativo ao mês de janeiro/2026, inclusive para os efeitos de contribuição previdenciária e demais descontos legais, bem como para as vantagens, gratificações e adicionais que forem incidentes sobre os vencimentos dos servidores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 18 de Março de 2026, 73° Aniversário de Emancipação Política.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**A2AADBB9

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 0112, DE 19 DE MARÇO DE 2026 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0112, DE 19 DE MARÇO DE 2026 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
**Objeto do deslocamento**: Participar de uma reunião com o COSEMS/RN sobre a Fiscalização de Emendas Parlamentares pelo TCE/RN e regras para sua utilização.
**Local de destino:** Natal/RN;
**Período do Afastamento: 18** de março de 2026.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**E518641F

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 011 – GB, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 011 – GB, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e uma sem pernoite, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.000,00 (mil reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento**: Na quinta-feira (19/03/2026) Participar de reunião na assessoria de convênios: objeto: cadastramento de emendas parlamentares e na sexta-feira (20/03/2026) assinatura de termo de parcelamento de precatórios no tribunal de justiça do RN e evento de assinatura de contrato de adutoras do PAC.
**Local de destino:** Natal/RN;
**Período do Afastamento: 19 e 20** de março de 2026;

**Art. 2º -**O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

***FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**1B106E11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**
**1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 031/2025 DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS. QUE ENTRE SI SELEBRAM O MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN E A PESSOA JURIDICA, ALMIR LUIS DA SILVA ME. COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/21.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **contratante**, e do outro lado da avença a pessoa jurídica de direito privado, **ALMIR LUIS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 13.314.261/0001-28,** com sede na**R ANTONIO ROSAS, 99, CENTRO, VÁRZEA/RN, neste ato, representada** Sr. **ALMIR LUIS DA SILVA, portador do CPF nº. 034.982.694-37, Residente e domiciliado na R. GERALDO ANACLETO, 22, CENTRO, VÁRZEA/RN** doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº **031/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **031/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 032/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **27 de fevereiro de 2026 até 27 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ **104.100,00 (Cento e quatro mil e cem reais).** Para o período prorrogado, preservadas todas as condições econômicas originalmente pactuadas, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.conforme descrito na Cláusula 4ª (Quarta) do Contrato. Especificações e quantitativos na tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUNT | R$ VALOR UNIT. | R$ VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS DE PEQUENO PORTE; VEICULOS DE PEQUENO PORTE SÃO CARROS, VANS, UTILITARIOS E OUTROS VEÍCULOS QUE SE CARACTERIZAM POR SEREM MAIS COMPACTOS E FUNCIONAIS. | HORA | 750 | R$50,00 | R$37.500,00 |
| 02 | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE; (VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE PODEM SER CARROS DE PASSAGEIROS OU CAMINHÕES DE CARGA, O TAMANHO DE UM CARRO MÉDIO POPULAR É DE 1,85M DE LARGURA E 4,45 M DE COMPRIMENTO OS CAMINHÕES MÉDIOS TÊM CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 3,5 E 6 TONELADAS, OS CAINHÕES TOCO TÊM DOIS EIXOS TRASEIROS E SÃO POPULARES PARA O TRANSPORTE DE CARGAS DE MÉDIO PORTE). | HORA | 450 | R$58,00 | R$26.100,00 |
| 03 | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE; (VEÍCULOS DE GRANDE PORTE SÃO VEÍCULOS MOTORIZADOS COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) ACIMA DE 10 MIL QUILOS OU QUE TRANSPORTAM MAIS DE 20 PASSAGEIROS, SÃO TAMBÉM CONHECIDOS COMO VEÍCULOS PESADOS OU VEÍCULOS COMERCIAIS PESADO) | HORA | 450 | R$ 90,00 | R$ 40.500,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício financeiro de 2026, consignada na dotação abaixo discriminada:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
08.001 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE
09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTECIA SOCIAL

**PROJETO ATIVIDADE:** 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;
20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;
20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;
20260 MANUT. DO PNATE-FUNDAMENTAL
21780 MANUT. DO PETERN
20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;
20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;
20170 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL –FUS;
22140 MANUT.DA AT. PRIMÁRIA –ESF;
20100 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
21650 - MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;
20360 - MANUT. DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;
21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF;
22110 - MANUT DO PSB-SFCV.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
15760000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO;
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Município De Várzea/RN
***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Contratante - Representante legal

***ALMIR LUIS DA SILVA***
Representante legal
Almir Luis Da Silva ME
CNPJ 13.314.261/0001-28
Contratada

| TESTEMUNHAS | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |

***Nota explicativa:*** *O PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, "[...]* ***não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada.*** *Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado".*

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**D5DBB6F4

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
## 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 032/2025 DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ENTRE SI SELEBRAM O MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN E A PESSOA JURIDICA, ALMIR LUIS DA SILVA ME. COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/21.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **contratante**, e do outro lado da avença a pessoa jurídica de direito privado, **ALMIR LUIS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 13.314.261/0001-28,** com sede na**R ANTONIO ROSAS, 99, CENTRO, VÁRZEA/RN, neste ato, representada** Sr. **ALMIR LUIS DA SILVA, portador do CPF nº. 034.982.694-37, Residente e domiciliado na R. GERALDO ANACLETO, 22, CENTRO, VÁRZEA/RN** doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,

resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **032/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 032/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **27 de fevereiro de 2026 até 27 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). para o período prorrogado, preservadas todas as condições econômicas originalmente pactuadas, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.conforme descrito na Cláusula 4ª (Quarta) do Contrato. Especificações e quantitativos na tabela abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício financeiro de 2026, consignada na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
08.001 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE
09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTECIA SOCIAL

**PROJETO ATIVIDADE:** 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;
20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;
20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;
20260 MANUT. DO PNATE-FUNDAMENTAL
21780 MANUT. DO PETERN
20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;
20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;
20170 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL –FUS;
22140 MANUT.DA AT. PRIMÁRIA –ESF;
20100 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
21650 - MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;
20360 - MANUT. DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;
21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF;
22110 - MANUT DO PSB-SFCV.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
15760000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO;
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Município de Várzea/RN
***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Contratante -
Representante Legal

***ALMIR LUIS DA SILVA***
Representante Legal
Almir Luis da Silva ME
CNPJ 13.314.261/0001-28
Contratada

| **TESTEMUNHAS** | |
|---|---|
| _____ Nome: | _____ Nome: |

[A1]***Nota explicativa:*** *O PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, "[...]* ***não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada.*** *Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado".***1ª Termo Aditivo ao contrato nº *032/2025***

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**85FDE5B6

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
## 1º TERMO ADITIVO 001/2026 AO CONTRATO Nº 017/2025

*Processo de Dispensa de Licitação n° 017/2025*
**1º Termo Aditivo 001/2026 ao Contrato nº *017/2025***

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO (EQUIPE), INCLUSAS FERRAMENTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PERTINENTES, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA **59.324.841 RAPHAEL TAVARES DE ARAUJO.**

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **RAPHAEL TAVARES DE ARAUJO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **59.324.841/0001-05**, com sede na **R VEREADOR VIRGILIO PEDRO**, **52, CENTRO, VÁRZEA/RN** neste ato, representada pelo Sr. RAPHAEL TAVARES DE ARAUJO, inscrito no CPF n° 017.400.054-57, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 017/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **017/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **27/2/2026 até 27/2/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 4º (Quarta) o valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUNT | R$ VALOR UNIT. | R$ VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO | DIÁRIA | 240 | R$130,00 | R$31.200,00 |
| 02 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PEDREIRO | DIÁRIA | 240 | R$70,00 | R$16.800,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2026, nas dotações abaixo discriminada:
**UNIDADE:** 13.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

**PROJETO ATIVIDADE:** 20470 - MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

*3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*
**CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.
**CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO**
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
**CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO**
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Município De Várzea/RN
***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Contratante - Representante Legal.

***59.324.841 RAPHAEL TAVARES DE ARAUJO***
Representante Legal
Raphael Tavares De Araujo – CNPJ 59.324.841/0001-05
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
NOME:

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**F8EB676F

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 060/2026 GP**

Várzea/RN, em 18 de março de 2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

**Resolve:**

Conceder 1 (uma) diárias a Srª **MONICA CRISTINA DE BASTOS SOARES**, inscrito no RG nº 96620277420, Orientadora Social do SCFV do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para participar do CAPACITASUAS 2026.
O Evento ocorrerá no dia 19 e 20 de março de 2026, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**69C65D38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Venha-Ver e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convocam a população de Venha-Ver para participar da **Audiência Pública** que será realizada no dia **23 de março de 2026, às 08h30**, com o objetivo de apresentar o **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao 3º quadrimestre de 2025 da Gestão Municipal de Saúde. O evento será realizado de forma **híbrida**, permitindo a participação tanto presencial quanto virtual. A **participação presencial** ocorrerá na **sede da Câmara Municipal de Vereadores de Venha-Ver/RN**, enquanto a **transmissão ao vivo** estará disponível na página oficial da Prefeitura de Venha-Ver, no **Facebook**. Além de assistir à audiência de forma virtual, a população poderá enviar **questionamentos, sugestões e intervenções** através da barra de comentários no canal de transmissão. As perguntas serão respondidas ao final da explanação. A sua **participação ativa** é de extrema importância para fortalecer e aprimorar o Sistema Único de Saúde (SUS) no município. Contamos com a sua presença e colaboração!

Venha-Ver/RN, 18 de março de 2026.

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Constitucional

***DAMIR DA SILVA BEZERRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
**Código Identificador:**73D67741

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - PROTOCOLO N° 2934263/2026**

**PROTOCOLO n° 2934263/2026**
**INTERESSADO: MARIA DO CARMO DA SILVA**
**ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

**DECISÃO**
Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de

1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.
É o breve relato.
Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.
Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** de 90 (noventa) dias em favor da servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA**, a partir da data de 01 de abril de 2026, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997.
Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de março de 2026.

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

***FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO***
Secretário de Administração e Tributação

**Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
**Código Identificador:**6E7961BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 42/2026-GP**

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **JORGE LUIZ GUEDES TORRES**, CPF 101.535.424-62, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

**Parágrafo único.** Fica designado ainda na condição de Colaborador, o servidor **JORGE LUIZ GUEDES TORRES**, CPF nº 101.535.424-62, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 19 de março de 2026.

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
**Código Identificador:**D4BB9742

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**Nº 14/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
**CONTRATADO**: ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, CNPJ nº 56.422.537/0001-02.
**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente para o Abatedouro Público de Florânia/RN.
**VALOR GLOBAL:** R$ 13.044,83 (treze mil e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato tem vigência até 18 de março de 2027.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 18 de março de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

( Assinado Eletronicamente)
Antonia Cristina de Sousa Silva
CNPJ: 56.422.537/0001-02
***ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA***
Representante

**Publicado por:**
Lazaro Washington Toscano Barros
**Código Identificador:**1A6751D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**Nº 15/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
**CONTRATADO**: ANDHEUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.051.187/0001-81.
**OBJETO** Aquisição de Material Permanente para o Abatedouro Público de Florânia/RN.
**VALOR GLOBAL:** R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).
**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato tem vigência até 18 de março de 2027.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 18 de março de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

( Assinado Eletronicamente)
Andheus Comércio de Equipamentos LTDA
CNPJ: 54.051.187/0001-81
***ANDRÉ LUIZ VARGAS DE OLIVEIRA***
Representante

**Publicado por:**
Lazaro Washington Toscano Barros
**Código Identificador:**7967001F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**Nº 16/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
**CONTRATADO**: SDY BRASIL LTDA, CNPJ nº 45.612.989/0001-22.
**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente para o Abatedouro Público de Florânia/RN.

**VALOR GLOBAL:** R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).
**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato tem vigência até 18 de março de 2027.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Florânia/RN, 18 de março de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

( Assinado Eletronicamente)
SDY Brasil LTDA
CNPJ: 45.612.989/0001-22
***JOÃO GABRIEL SEADY***
Representante

**Publicado por:**
Lazaro Washington Toscano Barros
**Código Identificador:**46B7E260

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 1.105, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

*"Reajusta os salários (vencimento-base) dos servidores da Câmara Municipal de Florânia, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:
**Art. 1º** Fica reajustado em 10% (dez por cento) a partir do dia 01 de fevereiro de 2026, o valor do vencimento-base de todos os cargos efetivos e comissionados exercidos pelos servidores da Câmara Municipal de Florânia, conforme definido na planilha do anexo único desta Lei.
**Parágrafo único**. O reajuste de que trata este artigo não se aplica para o cargo de Procurador Geral.
**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2026.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos legais a partir do dia **01 de fevereiro de 2026, revogando-se a Lei Municipal nº 1.058/2025**, bem como demais disposições em contrário.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 17 de março de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município de Florânia

**ANEXO I**

**CARGOS EFETIVOS**

| CARGO | VENCIMENTO BASE – R$ |
|---|---|
| OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR | 2.780,22 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2.003,76 |

**CARGOS COMISSIONADOS**

| CARGO | VENCIMENTO BASE – R$ |
|---|---|
| PROCURADOR GERAL | 8.640,00 |
| PROCURADOR ADJUNTO | 6.251,89 |
| CONTROLADOR INTERNO | 4.123,83 |
| ASSESSOR LEGISLATIVO – II | 4.094,75 |
| ASSESSOR LEGISLATIVO - I | 2.003,76 |
| TESOUREIRO | 2.003,76 |

**ANEXO II**
**DEMONSTRATIVO COMPARATIVO**

**- CARGOS EFETIVOS**

| CARGO | Salário - atual | Salário - atualizado |
|---|---|---|
| OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR | 2.527,47 | 2.780,22 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 1.821,60 | 2.003,76 |

**(B) - CARGOS COMISSIONADOS**

| CARGO | Salário - atual | Salário - atualizado |
|---|---|---|
| PROCURADOR GERAL | 8.640,00 | 8.640,00 |
| PROCURADOR ADJUNTO | 5.683,54 | 6.251,89 |
| CONTROLADOR INTERNO | 3.748,94 | 4.123,83 |
| ASSESSOR LEGISLATIVO – II | 3.722,50 | 4.094,75 |
| ASSESSOR LEGISLATIVO - I | 1.821,60 | 2.003,76 |
| TESOUREIRO | 1.821,60 | 2.003,76 |

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 17 de março de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município de Florânia

**Publicado por:**
Laedson Silva de Medeiros
**Código Identificador:**E364E877

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA N.º 040/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO**a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO**requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;
**CONSIDERANDO**oParecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal**CLOVIS SILVA,**motorista, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 118, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia**19/02/2026**com término em**19/05/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 19 de março de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Matheus Florencio da Silva
**Código Identificador:**00D5ACBE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA N.º 041/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO**requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;
**CONSIDERANDO**oParecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**
**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora público municipal **MARIA JOSÉ SANTOS DANTAS,**agente administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 198, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia**23/02/2026**com término em**23/05/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 19 de março de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Matheus Florencio da Silva
**Código Identificador:**F332207B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 042/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO**a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO**requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;
**CONSIDERANDO**oParecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora público municipal **EDJANE MARIA DE ARAUJO ALVES,**agente comunitário de saúde, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 392, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia**02/03/2026**com término em**30/05/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 19 de março de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Matheus Florencio da Silva
**Código Identificador:**8772809D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 043/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO**a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO**requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;
**CONSIDERANDO**oParecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora público municipal **MARIA MARTA SILVA SOARES,**professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 318, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia**10/03/2026**com término em**07/06/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 19 de março de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Matheus Florencio da Silva
**Código Identificador:**95C1D5A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 044/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO**a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO**requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;
**CONSIDERANDO**oParecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora público municipal **MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA,**merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 423, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia**02/03/2026**com término em**30/05/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 19 de março de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Matheus Florencio da Silva
**Código Identificador:**8925FB29

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 045/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO**a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO**requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;
**CONSIDERANDO**oParecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOSÉ FRANSUALDO GABRIEL DA SILVA,**vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 214, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia**16/03/2026**com término em**13/06/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 19 de março de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Matheus Florencio da Silva
**Código Identificador:**9702EE12

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 045/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO**a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO**requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;
**CONSIDERANDO**oParecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOSÉ FRANSUALDO GABRIEL DA SILVA,**vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 214, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia**16/03/2026**com término em**13/06/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 19 de março de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Matheus Florencio da Silva
**Código Identificador:**C8BED0D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 046/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO**a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO**requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;
**CONSIDERANDO**oParecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora público municipal **SANDRA BARRETO DE SOUZA SILVA,**professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 239, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia**19/02/2026**com término em**19/05/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 19 de março de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Matheus Florencio da Silva
**Código Identificador:**F492E19A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 047/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO**a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO**requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
**CONSIDERANDO**oParecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora público municipal **ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS,**assistente social, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 719, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir do dia**17/03/2026**com término em**14/06/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 19 de março de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Matheus Florencio da Silva
**Código Identificador:**130CB603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 02/2026, COM AS ALTERAÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:**

**A Prefeitura Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e em estrita conformidade com a **Lei Municipal nº 1.064, de 10 de abril de 2025**, que estabelece diretrizes para a seleção de estudantes que serão beneficiados pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte, torna pública a republicação do cronograma referente **ao EDITAL Nº 02/2026**

**9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL**

| ETAPAS | DATAS |
|---|---|
| Lançamento do Edital | 17 de março de 2026 |
| Período de Inscrição | 18, 19 e 20 de março de 2026 |
| Período de Análise Documental | 23 de março de 2026 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 24 de março de 2026 |
| Período para Interposição de Recurso | 25 de março de 2026 |
| Período para Análise de Recurso | 26 de março de 2026 |
| Divulgação do Resultado Final após Recurso | 27 de março de 2026 |

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Nº 002/2026

**Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.**
**Em 19 de março de 2026.**

***SAINT CLAY ALCANTÂRA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

***MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS***
Secretária Municipal de Educação do Município de Florânia/RN

**Publicado por:**
Maria da Guia de Medeiros Santos
**Código Identificador:**3515E754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOV MULTIFINALITARIO (CISIM)**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOV MULTIFINALITARIO (CISIM)**
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO MULTIFINALITÁRIO - CISIM, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a Registro de preço para aquisição do Projeto Pedagógico Brincar Inclusivo para as secretarias de educação dos municípios consorciados.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 a partir da comunicação formal.

Para fins de participação, o órgão ou entidade deverá encaminhar dentro do prazo legal as suas intenções no e-mail: gabinete@cisim.com.br, com os seguintes documentos:

a) Justificativa da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo e local de entrega;

Caberá ainda ao órgão ou entidade interessados, solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no mesmo prazo, acompanhada das especificações do item.

Para fins de informação, segue a descrição do(s) item(ns) com as especificações técnicas para manifestação:

| Nº | DESCRIÇÃO | UND |
|---|---|---|
| 1 | **PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO MÓDULO FLEXPLAY PROJETO COMPOSTO POR:**<br>- 10 LIVROS PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO ISBN: 978-6-59811-900-3 VERSÃO IMPRESSA E DIGITAL. COM FORMAÇÃO INDIVIDUAL CONTINUADA DE 16 HORAS.<br>- 01 MÓDULO DE PARQUE INFANTIL PROJETADO EM CONFORMIDADE COM O LIVRO, COMPOSTO POR UMA ESTRUTURA PRINCIPAL E ATÉ QUATRO COMPONENTES, ESCOLHIDOS DE FORMA MODULAR (UM DE CADA CLASSIFICAÇÃO ABAIXO), SOB DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO E CONFORME O PROJETO PEDAGÓGICO.<br>**CONTEÚDO DA ESTRUTURA PRINCIPAL** *(DEVERÁ SER ESCOLHIDO 1 (UM) COMPONENTE DENTRE AS SEGUINTES OPÇÕES):*<br>- 01 ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 110MMX110MM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO | UND |

| | | |
|---|---|---|
| | DE POLIPROPILENO E<br>POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA.<br><br>**PLATAFORMAS:**<br>- 1 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO<br>**OU**<br>- 01 PATAMAR TIPO MP, COM 1 COLUNA 110 MM X 110 MM X 2500 MM COM ACABAMENTO, 1 COLUNA 110 MM X 110 MM X 2800 MM PARA PATAMAR DE 1050 MM X 1050 MM, COM ALTURA DE 1200 MM COM 1 COQUEIRO DECORATIVO COM 8(OITO) FOLHAS DIÂMETRO DE 1300MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO.<br>**COMPONENTES DE ACESSO *(DEVERÁ SER ESCOLHIDO 1 (UM) COMPONENTE DENTRE AS SEGUINTES OPÇÕES):***<br><br>- **01 RAMPA DE CORDAS** (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1260MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ANGULO DE INCLINAÇÃO 40º COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO;<br>**OU**<br>- **01 RAMPA DE TACOS** (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA), 7 TACOS, DIMENSÃO 1750MM DE COMPRIMENTO X 790MM DE LARGURA, ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA NA COR ITAÚBA; ESTRUTURA DE METAL AÇO GALVANIZADO PERFIL TUBULAR QUADRADO 30MMX30MM E 2MM DE ESPESSURA;<br>**OU**<br>- **01 ESCADA COM 5 DEGRAUS**, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1200 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE 25,40MM<br>E ESPESSURA DE 1,95MM;<br>**OU**<br>- **01 RAMPA DE ESCALADA** DIMENSÃO 1600MM X 540MM COM 8 DEGRAUS EM SULCOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO; **OU**<br>- **01 ESCADA COM 6 DEGRAUS**, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1200 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE 25,40MM E ESPESSURA DE 1,95MM;<br>**OU**<br>- **01 PASSARELA RETA ROTOMOLDADA.** CONTÉM: ESTRUTURA EM AÇO ESTRUTURAL COM REVESTIMENTO EM ZINCO E PINTURA EPÓXI ELETROESTÁTICA; ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA. GUARDA CORPOS FABRICADOS COM POLÍMERO DE BAIXA DENSIDADE, COM UMA COBERTURA DE UV. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS. COMPRIMENTO DE 1,50 METROS, LARGURA DE 83 CENTÍMETROS E 84 CENTÍMETROS DE ALTURA;<br>**OU**<br>- **1 TUBO RETO** 1600MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MM X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; **BRINQUEDOS ADICIONAIS**<br>- **01 ÁBACO** EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA CONTENDO NÚMEROS DE 0 A 5 NAS DUAS EXTREMIDADES E NO CENTRO, 5 HASTES DE METAL HORIZONTAL COM BOLINHAS INJETADAS;<br>**OU**<br>- **01 KIT JOGO DA VELHA COM 9 CILINDROS** EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDOS COM DESENHOS INTERNOS DE X E O COM DIÂMETRO 165MM X 210MM DE ALTURA; HASTE SUPERIOR E INFERIOR EM AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIMENSÃO DE 820MM DE COMPRIMENTO **COMPONENTES DE SEGURANÇA – LÚDICO *(DEVERÁ SER ESCOLHIDO 1 (UM) COMPONENTE DENTRE AS SEGUINTES OPÇÕES):***<br>- **01 GUARDA CORPO COM BOLHA TRANSPARENTE**, FIXADO EM FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MM<br>X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO;<br><br>**OU**<br>- **01 GUARDA CORPO** DIMENSÃO 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO.<br>**COMPONENTES DE MOVIMENTO *(DEVERÁ SER ESCOLHIDO 1 (UM) COMPONENTE DENTRE AS SEGUINTES OPÇÕES):***<br>- **01 BALANÇO FIXADO A TORRE,** SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS COM DIMENSÃO APROXIMADO DE 2500MM DE COMPRIMENTO; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM, SEM ÂNGULOS RETOS; 1 ASSENTOS COM DIMENSÃO DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO PARAFUSADOS ÀS CORRENTES.1 ASSENTO DE BEBE TIPO TODLER. ACOMPANHA UM GUARDA CORPO DIMENSÃO 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO;<br>**OU**<br>- **01 TOBOGÃ 2 CURVAS** COM ÂNGULO DE 90º DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO;<br><br>- **01 ESCORREGADOR ONDULADO** COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 2350MM X 540MM DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM LARGURA DE 460MM COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO. ACOMPANHA 01 PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO;<br>**COMPONENTES DE ACESSIBILIDADE (OPCIONAL):**<br><br>- **1 ESTRUTURA DO BALANÇO** EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE 42,40 MM (MM) COM PAREDE DE 2,50MM, CHUMBADO OU PARAFUSADO AO SOLO; ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE 63MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE PAREDE DE 2MM ESTRUTURADO COM 4 COLUNAS DE ALUMÍNIO 9X9 COM CANTOS<br>OVALIZADOS ARREDONDADOS ESTRUTURADO INTERNAMENTE. ESTRUTURA ACONCHEGO DA<br>CADEIRA EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE 25,40MM COM PAREDE DE 2,00MM; COM CHAPA DO PISO EM ALUMÍNIO E ESPESSURA DE 1,65 MM; GUARDA CORPO DA CADEIRA EM AÇO TUBULAR DE 25,4MM E PAREDE DE 1,55MM; RAMPA DE ACESSO BASCULANTE PARA A LATERAL COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR DE 25,4MM COM PAREDE DE 1,55MM; CHAPA PISO EM ALUMÍNIO E ESPESSURA DE 1,65MM; FECHO DE SEGURANÇA METÁLICO ENTRE RAMPA E CADEIRA; OBS: AO DESCER A RAMPA ESTA IMPEDE QUE A CADEIRA SE MOVA DURANTE O ACESSO. DIMENSÕES DO CONJUNTO: LARGURA 2400,00MM, ALTURA 2400,00MM E COMPRIMENTO DE 1400,00MM; ACOMPANHA UM GUARDA CORPO DIMENSÃO 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO.<br>CAPACIDADE: 1 CADEIRANTE; ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI A PÓ.<br>**PLAYGROUNDS MONTADOS SOB DEMANDA JUNTAMENTE COM O CORPO PEDAGÓGICO.** | |

Itajá/RN, 12 de março de 2026.

***JOÃO EUDES FERREIRA FILHO***
Presidente do CISIM

**Publicado por:**
Airton Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**C3CA6CDD

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOV MULTIFINALITARIO (CISIM)
## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (2ª CHAMADA)

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (2ª CHAMADA)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO MULTIFINALITÁRIO - CISIM, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a Registro de preço para aquisição de mobiliários e equipamentos diversos para atender aos municípios consorciados ao CISIM dos municípios consorciados.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 a partir da comunicação formal.

Para fins de participação, o órgão ou entidade deverá encaminhar dentro do prazo legal as suas intenções no e-mail: gabinete@cisim.com.br, com os seguintes documentos:

a) Justificativa da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo e local de entrega;

Caberá ainda ao órgão ou entidade interessados, solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no mesmo prazo, acompanhada das especificações do item.

Para fins de informação, segue a descrição do(s) item(ns) com as especificações técnicas para manifestação:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE |
|---|---|---|
| 1 | Agitador de kline, com controle de tempo / velocidade, digital /variável | UND |
| 2 | Amplificado de som, com potência RMS mínima de 400w, entradas Bluetooth, USB, MicroSD, MP3 PLAYER, Radio FM, AUX frontal e traseira, Entrada P2, RCA, microfone, ótica, com cabo óptico e controle remoto, com no mínimo 4 canais, medindo no mínimo 8 cm x 38 cm x 21 cm de largura, altura e profunidade | UND |
| 3 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COM PEDESTAL | UND |
| 4 | Apoio/descanso para os pés: Regulagem de altura, com movimento epicicloidal ou de inclinação com balanço, estrutura em aço ou ferro, tratado por processo de fosfatização, com base de apoio para os pés em polipropileno ou de injetado em poliuretano rígido de alto impacto ou em madeira especial tipo MDF ou ABF, esta recoberta em tinta especial ou laminado. Deve possuir estrutura antiderrapante, pés ou sapatas de borracha antideslizantes, suportar alto impacto e uma capacidade de carga aproximada a 40kg. Dimensões (mínimo x máximo): Comprimento: 46 x 48 cm Largura: 30 x 32 cm Altura: 12 x 15 cm | UND |
| 5 | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, Fotopolimerizador, Aspecto Físico: Motor De Bancada, Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico, Material Corpo: Plástico Abs, Fonte: Luz Led, Instalação: | UND |
| | Bivolt, Componentes: Protetor Ocular, | |
| 6 | Ar condicionado completo tipo split com 24.000 btu´s, cor branca, voltagem 220v, classificação energética "A", com garantia mínima de 12 meses. | UND |
| 7 | Ar Condicionado Completo Tipo Split Com 9.000 Btu´S, Cor Branca, Voltagem 220V, classificação energética "A", com garantia mínima de 12 meses. | UND |
| 8 | Armário Escritório Material: Aço , Quantidade Portas: 2 UN, Material Porta: Aço , Quantidade Prateleiras: 2 UN, Material Prateleiras: Aço , Tipo Puxador: Metálico , Largura: 120 CM, Altura: 200 CM, Características Adicionais: Com Fechadura , Profundidade: 0,50 M, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática | UND |
| 9 | Armário em aço, 02 portas e 04 prateleiras, chapa 26 - med. 0,90 x 0,45 x 1,98 m (+/- 05 cm). cor: cinza, conforme certificação ABNT NBR N°17088. | UND |
| 10 | Aspirador de Secreções Elétrico Móvel | UND |
| 11 | Bebedouro de coluna com capacidade para garrafão de até 20 litros, sendo 02 torneiras (gelada e natural), cor branca, frente plástica de alto impacto, tensão 220v. | UND |
| 12 | Balcão de recepção reto, com frisos que podem ser a mesma cor ou de cor contrastante, todo confeccionado em mdp de 25 mm de espessura,pode ser reto em l, ou em u | UND |
| 13 | BOMBA DE VACUO, Tipo: Duplo Estágio, Potência Motor: 1/2 HP, Voltagem: 220 V, Vazão: 0,34 M3/MIN, | UND |
| 14 | Cadeira adulta, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto), conforme certificação ABNT NBR N°13.962 E NR N°17. | UND |
| 15 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, capacidade Reservatório: Volume Interno Até 80 L, Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva, Voltagem: 220 V, Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água, | UND |
| 16 | Cadeira de Banho Higiênica / material de confecção em aço / estrutura fixa / capacidade até 100 kg /sem coletor / com apoio do braço e apoio pés | UND |
| 17 | CADEIRA DE RODAS ATÉ 100 KG | UND |
| 18 | Cadeira giratória tipo executiva; base giratória em nylon cor preta; regulagem de altura do assento à gás; cobertura telescópica do pistão em nylon na cor preta; assento e encosto em madeira compensada, almofadas do assento e do encosto em espuma injetada, de pelo menos (45 mm). Ligação entre assento e encosto através de uma chapa de ferro e com revestimento de proteção contra acumulo de pó. Borda frontal do | UND |
| | assento arredondada; assim permitindo boa circulação sanguínea, acabamento de proteção contra impacto em (PVC) 14 Milímetros. Encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar, acabamento de proteção contra impacto em (PVC) 14 Milímetros. Revestimento do assento e encosto no tecido polipropileno. Cor a definir. DIMENSOES ASSENTO E ENCOSTO: Assento: (Profundidade de 41mm Largura de 46mm) Encosto: (Altura 35mm e Largura de 44 mm), conforme certificação ABNT NBR N°13.962 E NR N°17. | |
| 19 | Caixa acústica com Alto-falante de no mínimo 15", Driver de Titânio 1 1/4", Bi-Amplificada ,300 W RMS, Comunicação via B.T. Reprodutor de MP3 via USB e SD Card, Controle Remoto Frontal 05 Presets de Equalização e Receptor FM Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4" Entradas P2 e RCA Auto Voltage (100~240Vac) Angulação para uso como monitor (L/R) 03 pontos para montagem "Fly"Encaixe para pedestal com trava Peso: 19kg | UND |
| 20 | Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica / Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante | UND |
| 21 | Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica / com cabeceira e peseira removíveis e colchão d28 | UND |
| 22 | CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO, devendo contemplar minimamente: Cardioversor/Desfibrilador bifásico, MP, DEA com Monitor de ECG e frequência res- piratória, com energia mínima de 1J e máxima de 360J em menos de 6 segundos, com intensidade regulável manualmente com botão do tipo E-Jog. Com ajuste de 1J até 20J(Neo), o equipamento deverá fornecer a possi- bilidade de incrementar energia em passos de 1J Deverá acompanhar conjunto de pás multifuncionais, permitindo a utilização em pacientes adultos, neonatais e pediátricos. Deverá possuir display em LCD colorido de no mínimo 8,4", sistema de navegação de fácil operação, possibilitando a realização do teste funcional. Deverá exibir o traçado de ECG e Frequência Cardíaca Deverá possuir indicador com comandos de texto e alertas sonoros do QRS, nível de carga da bateria, equi- pamento pronto para uso, possibilitar o uso de fonte de alimentação externa e possuir sincronização através das pás e cabo de ECG. Botão de choque piscante e onda de saída bifásica exponencial truncada. Com cabo de ECG de no mínimo 5 vias e clipe, marcapasso trans- cutâneo modo fixo e de demanda com amplitude mí- nima de | UND |
| | 5mA a 200mA e precisão mínima de 10% ou 5mA e frequência mínima de 30ppm a 180ppm. Possuir a função (DEA) Desfibrilador Externo Automático com pás multifuncionais adesivas, e cabo adaptador para eletrodo descartável e orientação por texto e áudio. Deverá acompanhar acessórios, sendo minimamente: 01 Conjunto de Pás Externas Adulto e Pás Pediátricas Embutidas, 01 Cabo Tronco ECG compatível com o eq- uipamento, 01 Cabo Tronco Pás Multifuncionais Adesi- vas, 01 Cabo ECG 05 vias,01 Rabicho ECG Clipe Amarelo 90cm, 01 Rabicho ECG clipe Branco 90cm, 01 Rabicho ECG clipe Preto 90cm, 01 Rabicho ECG Verde 90cm, 01 Rabicho ECG Vermelho 90cm, 01 Cabo de Força AC. O equipamento deverá ter entrada de tensão automática, possuir bateria recarregável e facilmente removível ( encaixe rápido para troca na parte externa do cardio- versor) Bateria modular recarregável de fácil substitui- ção pelo próprio usuário, sem a necessidade da uti- lização de ferramentas. Bateria padrão com autonomia de, no mínimo, 140 choques de 360 J ou estendida, com capacidade para 250 choques de 360 J. Alça robusta e ergonômica na parte superior do equipamento para fa- cilitar o transporte. Botões de acesso rápido, botão mul- tifunção e seletor giratório garante acesso à todas as funções do equipamento. Comandos claros e intuitivos baseados no padrão 1, 2, 3. Acesso rápido às principais funções. Interface em Português simples e intuitiva, Função de Prevenção de Morte Súbita (PMS) – que monitoram o paciente em modo contínuo monitorando eventos de Fibrilação Ventricular ou Taquicardia Ven- tricular | |
| 23 | CARRO DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTO CARRINHO PARA TRANSPORTAR A MEDICAÇÃO E MATERIAL, COMPOSTO POR BINS E TAMPO SUPERIOR DE APOIO, COM GRADES DE PROTEÇÃO. | UND |
| 24 | COLCHÃO DE AR ARTICULAVEL | UND |
| 25 | COLCHÃO DE AR CASCA DE OVO | UND |

| | | |
|---|---|---|
| 26 | COLCHÃO HOSPITALAR D28 C/ CAPA DIM 1,88X0,88X0012M | UND |
| 27 | Computadores Desktop, Intel Core I5, C/ Mouse, Monitor 19",Cpu, Sistema Operacional Windows 10, C/ Wifi 16GB, 1TB | UND |
| 28 | Contador manual de células, tipo teclas digital/ de 11 até 14 | UND |
| 29 | DEA - Desfibrilador Externo Automático | UND |
| 30 | Desfibrilador Convencional | UND |
| 31 | Dispenser De Porta Papel Toalha Intercalado | UND |
| 32 | Dispenser de sabonete líquido | UND |
| 33 | ELETROCARDIÓGRAFO COM LAUDO INTERPRETATIVO -<br>Referência/Similar: Alfa Med03 canais, 12 derivações simultâneas, com tela LCD, memória, su- porte com rodízios, software para exame em computa- dor, 220 volts Garantia mínima de um ano. | UND |
| 34 | Cadeira: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, a fim de<br>proporcionar maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; Necessita de fixação no piso; Caixa de ligação integrada que otimiza o | UND |

| | | |
|---|---|---|
| | espaço no consultório; Braço de apoio para o paciente fixo com estrutura interna de metal. Pedal de comandos com três programações de trabalho e volta automática à posição zero; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts; Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts; Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz. Equipo: Ambidestro; | |
| 35 | Composto por 01 Seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; Comporta até 5 terminais; Braço mecânico com movimentação horizontal e ajuste de nível; Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; Seringa tríplice, bico giratório, removível e autoclavável; Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; Tampo de inox removível. Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo; Puxador frontal bilateral. Unidade de Água: Cuba profunda, removível, com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; Sistema de regulagem da vazão da água permite a regulagem fina do fluxo de água; 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi); Reservatórios translúcidos de 800 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Refletor Persus LED: Luz Halógena; Espelho multifacetado com tratamento multicoating; Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente; Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada; Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°;<br>Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%). | UND |
| 36 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPLETO - (APARELHO DE PRESSÃO ADULTO) COM BRAÇADEIRA EM TECIDO 100% ALGODÃO ANTIALERGICO COM FECHO DE BOTÃO ´(PINO METAL)MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS SEM EMENDAS MEDINDO 12,0 x 22,5 EM MANOMETRO. | UND |
| 37 | ESFIGMOMANÔMETRO DE BRAÇO DIGITAL | UND |
| 38 | ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL COM VELCRO (APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL) BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON COM FECHO EM VELCRO MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS SEM<br>EMENDAS DE ALTA DURABILIDADE MANOMETRO ANAEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM HG. | UND |
| 39 | Estante em aço medidas: 1,98 x 0,92 x 0,40 c/ 6 prateleiras c/reforço, conforme certificação ABNT NBR N°17088. | UND |
| 40 | FLUXOMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA | UND |
| 41 | Ar condicionado completo tipo split com 30.000 btu´s, cor branca, voltagem 220v, classificação energética "A", com garantia mínima de 12 meses. | UND |
| 42 | Fogão com 6 queimadores e com forno, fabricado em chapa de aço; 39 fogão un 10,00 568,2016 5.682,0160 acendimento automático; | UND |

| | | |
|---|---|---|
| | voltagem 220 v; capacidade mínima do forno de 55 litros; forno autolimpante; válvula de segurança no forno; tipo de gás: glp; 4 pés de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso, dimensões aproximadas: 88 de cm de altura, 49 cm de largura e 59 cm de profundidade. Deverá conter identificação, marca do fabricante, e garantia do fornecedor contra defeito de fabricação. | |
| 43 | Fogão Industrial com 4 queimadores e com forno, material dos queimadores e trempes em ferro fundido, grade do forno cromada, demais partes em aço pintado. Queimadores frontais tripla chama: com controle individual das chamas internas e externas, queimadores traseiros dupla chama, acendimento manual, capacidade mínima do forno de 103 litros, tipo de gás: glp, peso aproximado: 82,5 kg, dimensões aproximadas: 90 de cm de largura, 81 cm de altura e<br>90 cm de profundidade. Garantia mínima de 12 meses. | UND |
| 44 | Fragmentadora de papel com cesto; Fragmenta até 07 folhas A4 ao mesmo tempo; Fragmenta também CD / DVD e cartão magnético; cesto com capacidade para 11L; Corte em tiras transversais de 7mm; Largura: 28,00 cm, Altura: 29,00 cm, Profundidade:15,00 cm, Peso:300,00 g; Voltagem 220V. | UND |
| 45 | Freezer Horizontal, 309 litros ou mais. Com o dreno frontal; rodinhas nos pés. Tamanhos proporcionais, equivalentes ou maiores que: P x L x A - 81,0 cm x 98,0 cm x 97,30 cm - Tensão / Voltagem de 220v; com porta / tampa. Opção de congelamento rápido - dupla função de acionamento (Função Freezer ou Refrigerador/Conservador). Garantia de fábrica, controle de temperatura. Revestido com chapas de aço pintado tanto na parte interna quanto na parte externa do aparelho, 1 (uma) grade para separação de alimentos (divisória interna). Painel de<br>Controle, Termostato, Degelo Manual. | UND |
| 46 | Freezer Horizontal, 510 Litros ou mais, Dimensões - Tamanhos proporcionais, equivalentes ou maiores que: P x L x A - 65,0 cm x 140,0 cm x 90,0 cm - Tensão<br>/ Voltagem de 110 v , com 2 (duas) portas / tampas, com opção de congelamento rápido - dupla função de acionamento (Função Freezer ou Refrigerador/Conservador). Dreno frontal com tampa, garantia de fábrica, controle de temperatura. Revestido com chapas de aço pintado tanto na parte interna quanto na parte externa do aparelho, 1 (uma) grade para separação de alimentos (divisória interna),<br>4 (quatro) pés com rodízio. Painel de Controle, Termostato, Degelo Manual. | UND |
| 47 | Frigobar, MATERIAL: aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: no mínimo 100 litros; COR: branca; TENSÃO: 220V; PRATELEIRAS:<br>prateleiras removíveis e retráteis; CARACTERÍSTICAS: iluminação interna, pés niveladores, gaveta multiuso com a tampa aproveitável para armazenar e facilitar a organização, porta reversível e porta-latas; PORTA: reversível, de aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó<br>com alta resistência à corrosão; CERTIFICAÇÃO: selo PROCEL A; | UND |

| | | |
|---|---|---|
| | GARANTIA: mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega. | |
| 48 | Gaveteiro arquivo de aço 4 gavetas cinza garantia 12 meses<br>Altura 136,2 cm, Peso 24,25 kg, Profundidade 57 cm, Largura 47 cm Cor Cinza, conforme certificação ABNT NBR N°17088. | UND |
| 49 | KIT LARINGOSCÓPIO COM LAMINA CURVA COMPLETO (ADULTO E INTANTIL) | KIT |
| 50 | Laringoscópio Infantil | UND |
| 51 | Lixeira Pedal 200 L Plástico | UND |
| 52 | Longarina de espera executiva de 03 lugares, estofadas com espuma injetada revestida no couro ecológica preto, com braço preto tipo digitador, com base cromada, altura 0,88 profundidade 0,67, conforme<br>certificação ABNT NBR N°13.962 E NR N°17. | UND |
| 53 | Longarina de espera executiva de 05 lugares, estofadas com espuma injetada revestida no couro ecológica preto, com braço preto tipo digitador, com base cromada, altura 0,88 profundidade 0,67, conforme certificação ABNT NBR N°13.962 E NR N°17. | UND |
| 54 | Mesa de escritório em mdp de alta qualidade.duas gavetas com fechadura, acompanhando chave reserva. estrutura em aço com pintura eletrostática a pó e pés nivelados. medidas minimas: altura (cm) 75 cm, largura (cm) 120 cm, profundidade (cm) 60 cm. | UND |
| 55 | Mesa de impressora med. 0,66 x 0,41 com rodízios, conforme certificação ABNT NBR N°13.962 E NR N°17. | UND |
| 56 | Mesa de reunião 8 lugares com estrutura em aço e tampo em mdp 25 mm | UND |
| 57 | Micro-ondas: Capacidade: 30 L, Potência: 820 W, Alimentação: 220 Volts, 01 Prato Giratório, Função grill, Níveis de potência: 03: máximo, médio e mínimo, Relógio, Trava de segurança, Garantia 12 meses. | UND |
| 58 | Microscópio Laboratorial / Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver quádruplo reverso; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); Platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos da lâmina a objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico; Filtros verde e azul; Iluminação: lâmpada de halogênio de no mínimo 6V/20W ou LED de<br>potência equivalente, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força | UND |

| | | |
|---|---|---|
| | com dupla Isolação; Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. | |
| 59 | Monitor Multiparâmetros Tela 15 Polegadas com Parâmetros Básicos ECG 03/05 Vias, Respiração, PR, SpO2, PNI, 02 temperaturas K15 | UND |
| 60 | MULETA AXILAR ALUMINIO AJUSTÁVEL MÉDIA | PAR |
| 61 | NEBULIZADOR DE REDE VIBRATÓRIA DE AR COMPRIMIDO | UND |
| 62 | AUTOCLAVE, Material: Aço Inox , Tipo*: Horizontal , Modelo: Gravitacional , Operação: Automática, Digital , Característica Adicional: Sistemas De Secagem E Segurança , Volume Câmara: Cerca De 21 L, Composição: Sensores Temperatura E Pressão, Alarmes ,<br>Outros Componentes: 4 Bandejas | UND |
| | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática, Tipo Revestimento: Pvc S/ Costuras, Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulada, Tipo | |

| | | |
|---|---|---|
| 63 | Controle: Comando Pedal P/ Cadeira E Refletor, Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja, 3 Terminais Borden, Tipo Refletor: Halógeno, Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 2 Sugadores, Seringa, | UND |
| 64 | CADEIRA CLINICA, Aplicação: Odontologia, Material: Tubo De Aço, Acabamento Da Estrutura: Pintura Eletrostática Em Epóxi, Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável, Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura, Tipo De Pés: Com 5 Rodizíos, Acionamento: A Gás, Inclinação Encosto: Encosto Regulagem Horizontal, | UND |
| 65 | PROTETOR RADIOLÓGICO, Avental Frente Longo E Ombro, Material: Borracha Plumbífera, Componente 1: C/ Protetor Tireóide, Proteção Tecido: Equivalência Frente E Tireóide 0,50, Costa 0,25 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável, Tamanhos: Adulto, | UND |
| 66 | BOMBA DE INFUSÃO é um produto estéril, atóxico e com câmara dupla, indicado para uso em administrações, infusões e controles de fluxo de sangue. Por apresentar câmara dupla, a primeira filtra o sangue contra possível coágulos e a segunda para o controle do gotejamento. | UND |
| 67 | APARELHOS RAIO-X, Coluna Base Móvel, Aplicação: Uso Odontológico, Tensão Alimentação: 110/220 V, Amperagem: Corrente No Tubo Entre 7 E 9 MA, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 70 Kvp,<br>Características Adicionais: Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado, Potência: Potência Aparente 1200 VA, | UND |
| 68 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, Material Rolamento: Rolamento Aço Inoxidável, Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior<br>400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos, Troca De Brocas: Botão De Pressão(Pb), Tipo Conexão: Conexão 2 Furos, Tipo Cabeça: Cabeça Pequena, | UND |
| 69 | CANETA BAIXA ROTAÇÃO, micromotor, Conexão: Conexão Borden 2 Furos, Refrigeração: C/ Refrigeração Interna, Rotação: Cerca De 5.000 A 20.000 RPM, | UND |
| 70 | Jato Bicarbonato E Ultrassom, Aspecto Físico: Motor De Bancada, Material Corpo: Plástico Abs, Indicação: Profilaxia /Periodontia, Fonte: Eletro-Pneumático, Instalação: Bivolt, Componentes Adicionais: | UND |

| | | |
|---|---|---|
| | Reservatório Pó, Ponteira Removível Autoclavável, Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal, | |
| 71 | SELADORA, Material: Polipropileno, Voltagem: 110/220 V, Funcionamento: Manual, Aplicação: Vedação Envelope De Esterilização Em Autoclave, Características Adicionais: Controlador<br>Tempo De Solda, Selagem De 30 Cm, | UND |
| 72 | CARRINHO PARA LIMPEZA MOP COMPLETO CONTENDO: 01 CARRO FUNCIONAL; 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS; 01 CABO TELESCÓPICO - 1,40 M 01 GARRA PLÁSTICA ; 01 REFI L LOOP COM CINTA 320 G; 01 PLACA SINALIZADORA PISO<br>MOLHADO 01 PÁ POP ; ;01 CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM | UND |
| 73 | ESCADA PLATAFORMA 4M COM DEGRAUS E E RODINHAS | UND |
| 74 | PALLET COM 3 RUNNERS PRETO. 1000x1200x150MM - CAPACIDADE MINIMA: ESTÁTICA: 3000KG E DINÂMICA: 1500KG | UND |
| 75 | ESTANTES PORTA-PALETES COM 14M(L)X1M, C)X6M(A) COM 3 NÍVEIS ACIMA DO PISO COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE<br>1500KG/PALLET. COM INSTALAÇÃO. | UND |
| 76 | No Break De 720 V | UND |
| 77 | OTOSCOPIO COM 5 ESPECULOS E ESTOJO | UND |
| 78 | AR Condicionado completo tipo split com 12.000 btu´s, cor branca, voltagem 220v, classificação energética "A", com garantia mínima de<br>12 meses. | UND |
| 79 | Ar condicionado completo tipo split com 18.000 btu´s, cor branca, voltagem 220v, classificação energética "A", com garantia mínima de 12 meses. | UND |
| 80 | Palets Tam 100x120x15cm, Em Plástico P/ Farmácia | UND |
| 81 | Pipetador automático, tipo aid com filtro | UND |
| 82 | Poltrona Hospitalar / mat. de confecção /assento e encosto/capacidade/reclinação aço / ferro pintado/estofado courvin/até 120 kg/acionamento manual | UND |
| 83 | Poltrona - tipo: presidente giratoria, material estrutura: aço, regulagem: encosto/assento, revestimento assento-encosto: espuma injetada,<br>caracteristicas adicionais: espaldar alto, com braço. | UND |
| 84 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM | UNIDADE |
| 85 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM | UNIDADE |
| 86 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 CM | UNIDADE |
| 87 | PRANCHA RÍGIDA COMPLETA (KIT PRANCHA+CINTO ARANHA+IMOBILIZADOR DE CABEÇA) | UND |
| 88 | Refrigerador duplex; tecnologia: frost free, capacidade mínima 360 litros, voltagem: 220v/60hz, cor: branca, garantia mínima 1 ano, classificação: a programa nacional de conservação de energia elétrica) portaria inmetro/ mdic nº 20 de 01/02/2006. | UND |
| 89 | Scanner de mesa com resolução óptica de 600 dpi. Velocidade de Digitalização de 25 páginas por minuto (ppm). Com Alimentador Automático de Documentos (ADF) de no mínimo de 20 folhas.<br>Tamanho máximo de documento em A4. Deve possuir conectividade | UND |

| | | |
|---|---|---|
| | Wi-Fi e USB. Deve possuir tecnologia de digitalização duplex automático (frente e verso). Formatos de Saída em PDF pesquisável, PDF, JPEG, TIFF. Compatibilidade de coftware com sistemas Windows, macOS e Linux. Garantia mínima de 1 ano. Certificação de conformidade com normas de segurança e qualidade. O fornecedor deve incluir todos os cabos necessários para a conexão do scanner. | |
| 90 | Smart TV LED 4K; Tamanho de tela 40 a 43 polegadas; Resolução Ultra HD 4K, 3840 X 2160 linhas; Voltagem 220 Volts; Conversor digital integrado; Smart TV, Wi- fi integrado; Mínimo 1 entrada usb, mínimo 3 saídas hdmi. Frequência mínima de 120 hz; Potência áudio total 20RMS; Acompanha controle remoto, manual em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND |
| 91 | Armário escritório tipo alto, material madeira mdf, 2 portas, 3<br>prateleiras, revestimento laminado melamínico, largura 0,90 m, altura 1,60 m, características adicionais com fechadura tipo yale, com chave, profundidade 0,47 m, cor cinza claro, conforme certificação ABNT NBR N°13.962 E NR N°17. | UND |
| 92 | VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGENIO C/ FLUXÔMETRO | UND |
| 93 | Ventilador de Coluna, 40cm, 3 Velocidades, Inox, 4 hélices com diâmetro de 40 cm, voltagem de 220v, potência de 50w, Possui inclinação, dimensões aproximadas(AxLxP): 1,3X39X39cm, Peso aproximado do produto 8Kg, garantia de 12 meses. | UND |
| 94 | Ventilador Pulmonar Pressométrico e volumétrico eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com ajustes préprogramáveis para cada tipo de paciente. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ven- tilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Inter- mitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão lim- itada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Inva- siva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mí- nimo nos modos espontâneos; volume controlado com pressão regulada (PRVC); Com possibilidade de in- clusão de modo de ventilação proporcional com sin- cronismo/adaptação do pacienteventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA, ou similar) ao menos para pacientes adul- tos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Vol- ume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 02 a 2,7 segun- dos; PEEP de no mínimo até 50 cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida, LCD ou similar, de<br>no mínimo 12 polegadas touch-screen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros . Possuir modo de espera (standby); per- mitir | UND |

| | | |
|---|---|---|
| | a exibição simultânea de pelo menos 3 curvas.<br>Monitoração de volume por sensor proximal para pa- cientes neonatais e proximal ou distal para pacientes pediátricos e adultos; Principais parâmetros monito- rados: Volume corrente exalado, Volume corrente in- spirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência res- piratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e vol- ume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: re- sistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de ener- gia, baixa carga da bateria e para ventilador sem con- dição para funcionar, ou similar. Recurso de nebuliza- ção incorporado OU EXTERNO ao equipamento sem al- teração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual in- spiratória e expiratória. Sistema que realize autoteste, teste de vazamento e teste de circuito do paciente. Ar- mazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mí- nimo 60 minutos, carregamento acoplado ao equi- pamento. Deve possuir indicador visual informando que o mesmo está em uso na rede elétrica, ou em uso na bateria, ou bateria carregando ; além de informar em tela, em pelo menos três níveis, o status de carga da bateria, permitindo agir em casos de carga baixa ou nível crítico. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante.<br>Possuir circuitos autoclaváveis e de rápida monta- gem/desmontagem. Acompanhar no mínimo os aces- sórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço ar- ticulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neona- tal/pediátrico , válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601- 1-2; Grau de proteção IP21. Alimen- tação elétrica 110-220V, 60HZ, bivolt com comutação automática. Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento . Disponi- bilizar licenças<br>permanente de todos os softwares . Gar- antia mínima de 01 ano em peças e serviços | |

Itajá/RN, 12 de março de 2026.

***JOÃO EUDES FERREIRA FILHO***
Presidente do CISIM

**Publicado por:**
Airton Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**5DD78AA1

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOV MULTIFINALITARIO (CISIM)**
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (2ª CHAMADA)**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (2ª CHAMADA)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E
INOVAÇÃO MULTIFINALITÁRIO - CISIM, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a Registro de preço para aquisição de material médico e instrumentais para atender aos municípios consorciados ao CISIM.
O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 a partir da comunicação formal.
Para fins de participação, o órgão ou entidade deverá encaminhar dentro do prazo legal as suas intenções no e-mail: gabinete@cisim.com.br, com os seguintes documentos:
a) Justificativa da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo e local de entrega;

Caberá ainda ao órgão ou entidade interessados, solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no mesmo prazo, acompanhada das especificações do item.

Para fins de informação, segue a descrição do(s) item(ns) com as especificações técnicas para manifestação:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE |
|---|---|---|
| 1 | AFASTADOR DE FARABEUF ADULTO 13X125MM | UNIDADE |
| 2 | AFASTADOR DE FARABEUF INFANTIL 10X120MM | UNIDADE |
| 3 | AFASTADOR DOYEN 24 CM 120X45MM (PARA VESICULA) | UNIDADE |
| 4 | AFASTADOR DOYEN SUB-PUBIANA 29 CM (VÁLVULA) | UNIDADE |
| 5 | CABO DE BISTURI Nº 4 | UNIDADE |
| 6 | PINÇA ALLIS 15 CM | UNIDADE |
| 7 | PINÇA ALLIS 30 CM | UNIDADE |
| 8 | PINÇA BACKAUS 13 CM | UNIDADE |
| 9 | PINÇA CRILE CURVA 14 CM | UNIDADE |
| 10 | PINÇA CRILE RETA 14 CM | UNIDADE |
| 11 | PINÇA DE CHERON 24 CM EM AÇO INOXIDÁVEL | UNIDADE |
| 12 | PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE 16 CM | UNIDADE |
| 13 | PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE 20 CM | UNIDADE |
| 14 | PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 14 CM | UNIDADE |
| 15 | PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 20 CM) | UNIDADE |
| 16 | PINÇA FAURE 22 CM | UNIDADE |
| 17 | PINÇA FOERSTER CURVA 24 CM | UNIDADE |
| 18 | PINÇA FOERSTER RETA 18 CM | UNIDADE |
| 19 | PINÇA FOERSTER RETA 24 CM | UNIDADE |
| 20 | PINÇA KOCHER CURVA 14 CM | UNIDADE |
| 21 | PINÇA KOCHER RETA 14 CM | UNIDADE |
| 22 | PINÇA MIXTER 30 CM | UNIDADE |
| 23 | PINÇA MIXTER BABY 14 CM | UNIDADE |
| 24 | PINÇA MUSEUX 24 CM | UNIDADE |
| 25 | PINÇA POZZI 25 CM | UNIDADE |
| 26 | TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 15 CM | UNIDADE |
| 27 | TESOURA DE METZEMBAUM RETA 15 CM | UNIDADE |
| 28 | ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT |
| 29 | ACIDO ACÉTICO 0,5% 1 LITRO | UNID |
| 30 | ADAPTADOR DISPOSITIVO P/ TRANSFUSÃO | UND |
| 31 | ÁGUA BI-DESTILADA 10 ML | AMPOLA |
| 32 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 13X0,30, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 33 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 13X45, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 34 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 25X0,55, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 35 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 25X6, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 36 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 40X0,12, 18G1 1/2, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 37 | AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA, 4 MM | UND. |
| 38 | AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA, 6 MM, | UND. |
| 39 | AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA, 8 MM, | UND. |
| 40 | CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 13 LITROS, | UND. |
| 41 | CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 20 LITROS, | UND. |
| 42 | CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 7 LITROS, | UNID |
| 43 | CAMPO OPERATÓRIO MED. 45 X 50 CM PERLAVADO PACOTE COM 50 UNIDADES. | PCT |
| 44 | CURATEC GAZE ANTIMICROBIANA COM PHMB 0,2% 10X10CM | UND |
| 45 | DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 19G (SCALP) | UND |
| 46 | DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 21G (SCALP) | UND |

| | | |
|---|---|---|
| 47 | DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 23G (SCALP) | UND |
| 48 | DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 25G (SCALP) | UND |
| 49 | DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 27G (SCALP) | UND |
| 50 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5 MASCULINO C/ EXTENSÃO | UND |
| 51 | ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE C/ 50 UNIDADES | PCT |
| 52 | FITA ADESIVA AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXAÇÃO, COMPOSTA POR PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE E TINTA TERMOATIVA, DIMENSÕES 19MM X 30M, | UND |
| 53 | FITA ADESIVA BRANCA, USO HOSPITALAR, COMPOSTA POR PAPEL CREPADO BRANCO, COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL, DIMENSÕES 19MM X 50M | UND |
| 54 | GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO- ESTÉRIL, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, EM UM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS, FAVORECENDO O DESBRIDAMENTO DE TECIDOS INVIÁVEIS. TUBO COM 30G. (SAFGEL) | BISN |
| 55 | LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENA, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 56 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 100X100 | ROLO |
| 57 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 120X100 | ROLO |
| 58 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 150X100 | ROLO |
| 59 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 200X100 | ROLO |
| 60 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 250X100 | ROLO |
| 61 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 300X100 | ROLO |
| 62 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 400X100 | ROLO |
| 63 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 80X100 | ROLO |
| 64 | SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA AQUOSA COM PHMB 500 ML | UND |
| 65 | ÁCIDO TRICLORACÉTICO 90% C/ 500 ML | FR |
| 66 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A, G, E) VITAMINA AEE E LECITINA DE SOJA FR C/ 100 ML | FR |
| 67 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML | UND |
| 68 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML | UND |
| 69 | ÁLCOOL A 70% EM GEL, FRASCO COM 500 G | UND |
| 70 | ÁLCOOL A 70%, FRASCO COM 1.000 ML | UND |
| 71 | ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 1 LITRO | FR |
| 72 | ALMOTOLIA EM PLASTICO, COR ÂMBAR, TAMPA COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ORIFICÍO CENTRAL COM PERFEITO ENCAIXE DE BICO, TAMPA PROTETORA, CAPACIDADE VOLUMETRICA 250 ML | UND |
| 73 | ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 10 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES. | PCT |
| 74 | ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 12 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES. | PCT |
| 75 | ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 15 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES. | PCT |
| 76 | ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 20 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES. | PCT |
| 77 | ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 30 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES. | PCT |
| 78 | BOTA DE UNNA BANDAGEM CURATIVO CICATRIZANTE 10,2CM X 9,14MT | UND |
| 79 | COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 10 CM X 10 CM 9 FIOS COM 10 UNIDADES . | PCT |
| 80 | COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 7,5CM X 7,5CM 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES . | PCT |
| 81 | FIO DE NYLON 1-0 DE SUTURA COM 45 CM 19 M. MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE CONTENDO 24 UNIDADES | CX |
| 82 | FIO DE NYLON 2-0 DE SUTURA COM 45 CM 19 M. MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE CONTENDO 24 UNIDADES | CX |
| 83 | FIO DE NYLON 3-0 DE SUTURA COM 45 CM 19 M. MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE CONTENDO 24 UNIDADES | CX |
| 84 | FIO DE NYLON 4-0 DE SUTURA COM 45CM E 19M MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE COM 24 UNIDADES | CX |
| 85 | FIO DE NYLON 5-0 DE SUTURA CO 45 CM 19M MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE COM 24 UNIDADES | CX |
| 86 | FIO DE NYLON 6-0 DE SUTURA CO 45 CM 19M MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE COM 24 UNIDADES | CX |
| 87 | LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 88 | LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 89 | LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 90 | LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 91 | LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 92 | LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 93 | LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 94 | LAMINA FOSCA 26X76 C/ 50 UNID. | CX |
| 95 | LANCETA DESCARTÁVEL P/A REALIZAÇÃO E GLICEMIA CAPILAR COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA CX. C/ 100 UNID. | CX |
| 96 | Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação, Material: Plástico, Tamanho: Adulto, Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável, Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório, Tipo Conector: Conector padrão | UND |
| 97 | Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação, Material: Plástico, Tamanho: Infantil, Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável, Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório, Tipo Conector: Conector padrão | UND |
| 98 | PROTETOR SOLAR CORPORAL UVA E UVB FPS 30 120 ML | FR |
| 99 | PROTETOR SOLAR LABIAL ATOXICO COM: FORMULAÇÃO SEM OLEO (OIL FREE), COM FOTOPROTETOR, FATOR FPS: 30, INCOLOR, TIPO BASTÃO COM 5 GRAMAS | FR |
| 100 | PVPI DEGERMANTE 10%, FRASCO COM 1000 ML | FR |
| 101 | PVPI TÓPICA 10%, FRASCO COM 1000 ML | FR |
| 102 | SABONETE ANTISSEPTICO COM ACAO MICROBICIDA COMPOSTO POR POLIHEXANIDA (PHMB), PROTETOR DE PELE E ÁGUA FRASCO COM 500ML | FR |
| 103 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5 | UND |
| 104 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0 | UND |
| 105 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5 | UND |
| 106 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0 | UND |
| 107 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5 | UND |
| 108 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0 | UND |
| 109 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2,0 | UND |
| 110 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2,5 | UND |
| 111 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3,0 | UND |
| 112 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3,5 | UND |
| 113 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 4,0 | UND |
| 114 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 4,5 | UND |
| 115 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 5,0 | UND |
| 116 | Tela Cirúrgica Modelo: Implantável, Material: Monofilamento De Polipropileno, Aplicação: Não Absorvível, Dimensões: Cerca De 15CM X 15CM, Esterilidade: Estéril | UND |
| 117 | Tela Cirúrgica Modelo: Implantável, Material: Monofilamento De Polipropileno, Aplicação: Não Absorvível, Dimensões: Cerca De 30,5CM X 30,5CM, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Uso Único | UND |
| 118 | ÁCIDO TRICLORACÉTICO 80% C/ 500 ML | FR |
| 119 | CÂNULA GUEDEL Nº 0 | UND |
| 120 | CÂNULA GUEDEL Nº 1 | UND |
| 121 | CÂNULA GUEDEL Nº 2 | UND |
| 122 | CÂNULA GUEDEL Nº 3 | UND |

| | | |
|---|---|---|
| 123 | CÂNULA GUEDEL Nº 4 | UND |
| 124 | CÂNULA GUEDEL Nº 5 | UND |
| 125 | CÂNULA GUEDEL Nº 6 | UND |
| 126 | CATETER INTRAVENOSO 14G | UND |
| 127 | CATETER INTRAVENOSO 16G | UND |
| 128 | CATETER INTRAVENOSO 18G | UND |
| 129 | CATETER INTRAVENOSO 20G | UND |
| 130 | CATETER INTRAVENOSO 22G | UND |
| 131 | CATETER INTRAVENOSO 24G | UND |
| 132 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO | UND |
| 133 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL | UND |
| 134 | DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICO – 5 LITROS | GALÃO |
| 135 | DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICO – COM 4 ENZIMAS – 1000ML | FR |
| 136 | DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ÁLCOOLICA LÍQUIDO FRASCO 1000ML | FR |
| 137 | DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA LÍQUIDO FRASCO 1000ML | FR |
| 138 | DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE LÍQUIDO FRASCO 1000ML | FR |
| 139 | DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE LÍQUIDO FRASCO 1000ML | FR |
| 140 | FIO DE ALGODÃO 0-0, 75CM AG 1/2 40MM | CAIXA |
| 141 | FIO DE ALGODÃO 1-0, 75CM AG 1/2 40MM | CAIXA |
| 142 | FIO DE ALGODÃO 2-0, 75CM AG 3/8 CIL 3,0 | CAIXA |
| 143 | FIO DE ALGODÃO 3-0, 75CM AG 3/8 CIL 3,0 | CAIXA |
| 144 | FIO DE ALGODÃO 4-0, 75CM AG 3/8 CIL 3,0 | CAIXA |
| 145 | FIO VICRYL POLIGLACTINA 0-0, C/ AGULHA 1/2 CIL 3,5 | CAIXA |
| 146 | FIO VICRYL POLIGLACTINA 1-0, C/ AGULHA 1/2 CIL 4,0 | CAIXA |
| 147 | FIO VICRYL POLIGLACTINA 2-0, C/ AGULHA 1/2 CIL 4,0 | CAIXA |
| 148 | FIO VICRYL POLIGLACTINA 3-0, C/ AGULHA 1/2 CIL 3,0 | CAIXA |
| 149 | FIO VICRYL POLIGLACTINA 4-0, C/ AGULHA 1/2 CIL 1,5 | CAIXA |
| 150 | FIO VICRYL POLIGLACTINA 4-0, C/ AGULHA 1/2 CIL 3,0 | CAIXA |
| 151 | FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS 250 ML | UND |
| 152 | LUGOL FORTE 2% C/ 1000 ML | FR |
| 153 | LUGOL FORTE 5% C/ 1000 ML | FR |
| 154 | LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMIC10.A ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,0 | PAR |
| 155 | MASCARA DESCARTÁVEL C/ TRIPLA PROTEÇÃO C/50 UNIDADES | CX |
| 156 | MASCARA DESCARTÁVEL. Nº 95 BICO DE PATO N. ESTÉRIL | UND |
| 157 | COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100 ML | UND |
| 158 | COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100 ML | UND |
| 159 | COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML ESTÉRIL C/ PÁ (TAMPA VERMELHA) | UND |
| 160 | COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML NÃO ESTÉRIL S/ PÁ (TAMPA VERMELHA) | UND |
| 161 | COLETOR UNIVERSAL TAMPA ESTÉRIL 50 ML S/ PÁ (TAMPA BRANCA) | UND |
| 162 | COLETOR UNIVERSAL TAMPA NÃO ESTÉRIL 50 ML C/ PÁ (TAMPA BRANCA) | UND |
| 163 | CURATIVO BIATAIN 10X10COM ALGINATO | UND |
| 164 | CURATVIO AQUACEL AG+EXTRA 10X10 | UND |
| 165 | ELETRODO ADULTO | UND |
| 166 | ELETRODO INFANTIL | UND |
| 167 | ELETRODO NEONATAL | UND |
| 168 | ELETRODOS DE ESPUMA DESCARTÁVEIS, PARA NEURO ESTIMULAÇÃO, PACOTE COM 4 UNIDADES (PARA FISIOTERAPIA) | PCT |
| 169 | EQUIPO 2 VIAS POLIFIX | UND |
| 170 | EQUIPO FOTOSSENSÍVEL | UND |
| 171 | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO | UND |
| 172 | EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA MACROGOTAS | UND |
| 173 | EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA MICROGOTAS | UND |
| 174 | EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA E HEMODERIVADOS | UND |
| 175 | GAZE KERLIX ROLO 11,4X M X3,7MT | UND |
| 176 | LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 177 | LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 178 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 04 | UND |
| 179 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 06 | UND |
| 180 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 08 | UND |
| 181 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 10 | UND |
| 182 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 12 | UND |
| 183 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 14 | UND |
| 184 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 16 | UND |
| 185 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 18 | UND |
| 186 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 20 | UND |
| 187 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 22 | UND |
| 188 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 24 | UND |
| 189 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO/INFANTIL | UND |
| 190 | DISPOSITIVO DE TRANSFUSÃO E IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÃO | UND |
| 191 | ESPARADRAPO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO, FIRME E SEGURO, EXTRA FLEXÍVEL, CARRETEL COM 10 CM X 4,5 M COM TAMPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. | RL |
| 192 | ÉTER SULFÚRICO 35 % DE 1000ML | FR |
| 193 | FIO CAT GUT CROMADO 0, CX C/24 UNIDADES. | CX |
| 194 | FIO CAT GUT CROMADO 1-0, CX C/24 UNIDADES. | CX |
| 195 | FIO CAT GUT CROMADO 2-0, CX C/24 UNIDADES. | CX |
| 196 | FIO CAT GUT CROMADO 3-0, CX C/24 UNIDADES. | CX |
| 197 | FIO CAT GUT CROMADO 4-0, CX C/24 UNIDADES. | CX |
| 198 | FIO CAT GUT CROMADO 5-0, CX C/24 UNIDADES. | CX |
| 199 | FIO CAT GUT SIMPLES 0, CX C/24 UNIDADES. | CX |
| 200 | FIO CAT GUT SIMPLES 1-0, CX C/24 UNIDADES. | CX |
| 201 | FIO CAT GUT SIMPLES 2-0, CX C/24 UNIDADES. | CX |
| 202 | FIO CAT GUT SIMPLES 3-0, CX C/24 UNIDADES. | CX |
| 203 | FIO CAT GUT SIMPLES 4-0, CX C/24 UNIDADES | CX |
| 204 | FIO CAT GUT SIMPLES 5-0, CX C/24 UNIDADES. | CX |
| 205 | FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA C/ 1 UNIDADE 05CM X 4,5 M | RL |
| 206 | FORMOL SOLUÇÃO 10 % 1.000ML | FR |
| 207 | LAP CIRÚRGICO | KIT |
| 208 | MANITOL 20% 250 ML | BOLSA |
| 209 | PAPEL LENÇOL 50X50 | RL |
| 210 | PAPEL LENÇOL 70X50 | RL |

| | | |
|---|---|---|
| 211 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – PCT COM 1.000 FOLHAS | ROLO |
| 212 | SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, SISTEMA FECHADO 500ML | BOLSA |
| 213 | SOLUÇÃO GLICERINA 12 % 500 ML | UND |
| 214 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 | UND |
| 215 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 | UND |
| 216 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 | UND |
| 217 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 | UND |
| 218 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 | UND |
| 219 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 | UND |
| 220 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 | UND |
| 221 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 | UND |
| 222 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 | UND |
| 223 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 04 | UND |
| 224 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 06 | UND |
| 225 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 08 | UND |
| 226 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 10 | UND |
| 227 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 12 | UND |
| 228 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 14 | UND |
| 229 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 16 | UND |
| 230 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 18 | UND |
| 231 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 20 | UND |
| 232 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 22 | UND |
| 233 | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 3 VIAS NÚMERO 24 | UND |
| 234 | CREME HIDROFOBICO, COMPOSTO POR AGUA PURIFICADA, PARAFINA LIQUIDA E CITRATO DE MAGNESIO A BASE DE GLICEROL E AZEITE DE SILICONE. INDICADO PARA ESTABILIZAR O PH DA PELE E PARA PROTEÇAO DA PELE INTEGRA E AREAS PERILESIONAIS EXPOSTAS A SECREÇOES CORPORAIS. (CREME DE BARREIRA) 100 G | BNG |
| 235 | AMBU REANIMADOR PULMONAR ADULTO, SILICONE COM RESERVATÓRIO | UND |
| 236 | AMBU REANIMADOR PULMONAR NEO-NATAL, SILICONE COM RESERVATÓRIO | UND |
| 237 | ATADURA DE RAYON BANDAGEM ESTÉRIL NÃO ADERENTE 7,5CM X 5M | UND |
| 238 | ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRILIZADA 7,5CM X 5M | UND |
| 239 | AVENTAL IMPERMEAVEL COM BARREIRA TNT GRAMATURA 30 G | UND |
| 240 | CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5 CM | UND |
| 241 | GARROTE DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADES | CX |
| 242 | GARROTE PARA FLEBOTOMIA DESCARTÁVEL, COM 25 UNIDADES | ROLO |
| 243 | GAZE DE RAYON 7,5X7,5 CM | UND |
| 244 | GEL CONDUTOR PARA FISIOTERAPIA 1 KG | UND |
| 245 | GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1 KG | UND |
| 246 | GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 KG | UND |
| 247 | GORRO DESCARTÁVEL SANFONADO, PACOTE C/ 100 UNIDADES | PCT |
| 248 | KIT PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS CONTEND 01FRASCO DE 300 ML PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E 01 EQUIPO ESCALONADO DE NUTRIÇÃO ENTERAL | KIT |
| 249 | MÁSCARA DE VENTURI ADULTO | UND |
| 250 | MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL | UND |
| 251 | SACO PARA CADÁVER (TAMANHO G) 90CMX220CM | UND |
| 252 | SACO PARA CADÁVER (TAMANHO M) 60CMX150CM | UND |
| 253 | SACO PARA CADÁVER (TAMANHO P) 50CMX100CM | UND |
| 254 | SERINGA DESCARTÁVEL 05CC C/ AGULHA 25X7, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO | UND |
| 255 | SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 14 FR | UND |
| 256 | SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 16 FR | UND |
| 257 | SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 18 FR | UND |
| 258 | SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 20 FR | UND |
| 259 | SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 22 FR | UND |
| 260 | SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 10 FR | UND |
| 261 | SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 12 FR | UND |
| 262 | SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 14 FR | UND |
| 263 | SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 250ML | BOLSA |
| 264 | SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 500ML | BOLSA |
| 265 | TERMÔMETRO CLÍNICO ESCALA EM ºC, TAMANHO MÉDIO, USO ORAL. | UND |
| 266 | TIPOIA DESCARTAVEL G | UND |
| 267 | TIPOIA DESCARTAVEL M | UND |
| 268 | TIPOIA DESCARTAVEL P | UND |
| 269 | TIRAS REAGENTES P/ TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL PARA APARELHO GLICOSÍMETRO ONCALLPLUS, CAIXA C/ 50 TIRAS. OBS.: A CADA 500 UNIDADES DE TIRAS SOLICITADOS, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, DEVERA DISPONIBILIZAR UM APARELHO GLICOSÍMETRO. | CX |
| 270 | TORNEIRA DE TRÊS VIAS COM EXTENSOR | UND |
| 271 | TORNEIRA DE TRÊS VIAS SEM EXTENSOR | UND |
| 272 | TUBO EXTENSOR DE 2M PARA ASPIRAÇÃO COM CONECTOR | UND |
| 273 | AGULHA PARA RAQUI 25G, CX C/ 25 UNIDADES | CAIXA |
| 274 | AGULHA PARA RAQUI 26G, CX C/ 25 UNIDADES | CAIXA |
| 275 | AGULHA PARA RAQUI 27G, CX C/ 25 UNIDADES | CAIXA |
| 276 | ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 250G | ROLO |
| 277 | ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G | ROLO |
| 278 | FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA C/ 1 UNIDADE 10CM X 4,5 M | RL |
| 279 | SERINGA DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO | UND |
| 280 | SERINGA DE INSULINA 3 ML C/ AGULHA 20X5,5 CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO | UND |
| 281 | SERINGA DESCARTÁVEL 10CC C/ AGULHA 25X7, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO | UND |
| 282 | SERINGA DESCARTÁVEL 20CC C/ AGULHA 25X7, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO | UND |
| 283 | SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML LUER LOCK DESCARTÁVEL | UND |
| 284 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 100 ML COM GOTEJADOR, FRASCO PLÁSTICO. | UND |
| 285 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 250 ML COM GOTEJADOR, FRASCO PLÁSTICO. | UND |
| 286 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 500 ML COM GOTEJADOR, FRASCO PLÁSTICO. | UND |
| 287 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES | UND |
| 288 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES | UND |
| 289 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES | UND |
| 290 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES | UND |
| 291 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6 PACOTE C/ 10 UNIDADES | UND |
| 292 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 PACOTE C/ 10 UNIDADES | UND |
| 293 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES | UND |
| 294 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES | UND |
| 295 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES | UND |

| | | |
|---|---|---|
| 296 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES | UND |
| 297 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES | UND |
| 298 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES | UND |
| 299 | SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 04 | UND |
| 300 | SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 06 | UND |
| 301 | SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 08 | UND |
| 302 | SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 10 | UND |
| 303 | SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 12 | UND |
| 304 | SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 14 | UND |
| 305 | SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 16 | UND |
| 306 | SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 18 | UND |
| 307 | SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 20 | UND |
| 308 | AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS | GALÃO |
| 309 | ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTRETRÍCIA, COM FLOC-GEL, GARANTIDO ABSORÇÃO E FILME PLÁSTICO, GARANTIDO IMPERMEABILIDADE, COM 10 UNIDADES (TIPO FRALDA). | PCT |
| 310 | Algodão Uso Médico Tipo: Ortopédico, Apresentação: Em Mantas, Material: Em Fibra De Algodão Crú, Tamanho: 10CM, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual | ROLO |
| 311 | Algodão Uso Médico Tipo: Ortopédico, Apresentação: Em Mantas, Material: Em Fibra De Algodão Crú, Tamanho: 15CM, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual | ROLO |
| 312 | Algodão Uso Médico Tipo: Ortopédico, Apresentação: Em Mantas, Material: Em Fibra De Algodão Crú, Tamanho: 20CM, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual | ROLO |
| 313 | ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO BRANCA 500 ML | UND |
| 314 | ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO MARROM 500 ML | UND |
| 315 | ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCA 250 ML | UND |
| 316 | ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCA 500 ML | UND |
| 317 | ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO MARROM 250 ML | UND |
| 318 | ATADURA GESSADA 10CM X 3M, CX C/ 20 | CAIXA |
| 319 | ATADURA GESSADA 12CM X 3 M, CX C/ 20 | CAIXA |
| 320 | ATADURA GESSADA 15CM X 3M, CX C/ 20 | CAIXA |
| 321 | ATADURA GESSADA 20CM X 4M, CX C/ 20 | CAIXA |
| 322 | Bandagem Tipo: Triangular P/ Imobilização Provisória, Material: Malha De Algodão, Dimensão: Cerca De 1,0 M X 1,0 M X 1,4 M, Cor: C/ Cor, Embalagem: Embalagem Individual, Tipo Uso: Reutilizável | ROLO |
| 323 | Bandagem Tipo: Triangular P/ Imobilização Provisória, Material: Malha De Algodão, Dimensão: Cerca De 1,4 M X 1,4 M X 2,0 M, Cor: C/ Cor, Embalagem: Embalagem Individual, Tipo Uso: Reutilizável | ROLO |
| 324 | CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 60X60 KIT COM 5 UND | KIT |
| 325 | CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL | UND |
| 326 | COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO “G” | UND |
| 327 | COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO “P” | UND |
| 328 | COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO “M” | UND |
| 329 | DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 01 | UND |
| 330 | DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 02 | UND |
| 331 | DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 03 | UND |
| 332 | DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 04 | UND |
| 333 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO “G”, ESTÉRIL. | UND |
| 334 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO “M”, ESTÉRIL. | UND |
| 335 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO “P”, ESTÉRIL. | UND |
| 336 | FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML | UND |
| 337 | Indicador Químico Classe: Classe V, Tipo Uso: Interno, Tipo: Integrador, Apresentação: Tira De Papel, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor | UND |
| 338 | Indicador Químico Classe: Classe V, Tipo Uso: Interno, Tipo: Integrador, Apresentação: Tira De Papel, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor | UND |
| 339 | Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão, Dimensões: 10CM | UND |
| 340 | Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão, Dimensões: 12CM | UND |
| 341 | Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão, Dimensões: 20CM | UND |
| 342 | Manta Térmica P/ Paciente Tipo De Aquecimento: Isolante Térmico, Material: Película De Polímero Aluminizado, Tamanho: | UND |
| 343 | MÁSCARA KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO | UND |
| 344 | MÁSCARA KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL | UND |
| 345 | MÁSCARA LARÍNGEA PVC 1.0 | UND |
| 346 | MÁSCARA LARÍNGEA PVC 1.5 | UND |
| 347 | MÁSCARA LARÍNGEA PVC 2.0 | UND |
| 348 | MÁSCARA LARÍNGEA PVC 2.5 | UND |
| 349 | MÁSCARA LARÍNGEA PVC 3.0 | UND |
| 350 | Órtese Tipo: P/ Membro Superior, Material: Polímero C/ Forro Atoalhado, Tamanho: Tamanho Único, Posição: Abdução 90 Graus, Modelo: Axilo Palmar Tipo Aeroplano | UND |
| 351 | PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL | UND |
| 352 | PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS | UND |
| 353 | PRESERVATIVOS MASCULINOS NÃO LUBRIFICANTES CX C/144 UNIDADES | CX |
| 354 | Salto Ortopédico Material: Borracha, Tamanho: Médio | UND |
| 355 | Salto Ortopédico Material: Borracha, Tamanho: Pequeno | UND |
| 356 | Salto Ortopédico Material: Borracha, Tamanho: Pequeno | UND |
| 357 | SOLUÇÃO DE CLORETO E SÓDIO, SISTEMA FECHADO 100ML 0,9% | BOLSA |
| 358 | SOLUÇÃO DE CLORETO E SÓDIO, SISTEMA FECHADO 250ML 0,9% | BOLSA |
| 359 | SOLUÇÃO DE CLORETO E SÓDIO, SISTEMA FECHADO 500ML 0,9% | BOLSA |
| 360 | SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, FRASCO COM 1000 ML | FR |
| 361 | SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, COM 500 ML. | BOLSA |
| 362 | Tala Material: Alumínio Revestido C/ Espuma, Tamanho: Cerca De 10 X 2 Cm | UND |
| 363 | Tala Material: Alumínio Revestido C/ Espuma, Tamanho: Cerca De 15 X 2 Cm | UND |
| 364 | Tala Material: Alumínio, Tamanho: Cerca De 20 X 2 Cm | UND |
| 365 | Tala Material: Metal Revestido De E.V.A., Tamanho: Tamanhos Variados, Mínimo 4 Peças | UND |
| 366 | Tala Material: Metal Revestido De E.V.A., Tamanho: Tamanhos Variados, Mínimo 4 Peças | UND |
| 367 | APARELHO PARA GLICEMIA | UND |
| 368 | CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 10,0 | UND |
| 369 | CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 3,0 | UND |
| 370 | CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 3,5 | UND |
| 371 | CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 4,0 | UND |
| 372 | CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 4,5 | UND |
| 373 | CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 5,0 | UND |
| 374 | CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 5,5 | UND |
| 375 | CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 6,0 | UND |
| 376 | CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 6,5 | UND |

| | | |
|---|---|---|
| 377 | CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 7,0 | UND |
| 378 | CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 7,5 | UND |
| 379 | CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 78,5 | UND |
| 380 | CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 79,5 | UND |
| 381 | CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 8,0 | UND |
| 382 | CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO 9,0 | UND |
| 383 | COMPRESSA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO, COM NO MÍNIMO ONZE FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, SEM IMPUREZA, OITO DOBRAS, 9 FIOS,DIMENSÃO 91 CM X 91 CM PACOTE COM UM ROLO. | RL |
| 384 | ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL, ESTERIL, PC C/ 100 | PCT |
| 385 | ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL, PC C/ 100 | PCT |
| 386 | ESCOVA CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE | UND |
| 387 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “EG” | UND |
| 388 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO “EG”, PACOTE C/ COM 7 UNIDADES. | PCT |
| 389 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO “G”, PACOE C/ 8 UNIDADES | PCT |
| 390 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO “M”, PACOTE C/ 8 UNIDADES. | PCT |
| 391 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO “P”, PACOTE C/ 9 UNIDADES. | PCT |
| 392 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “G” | UND |
| 393 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “M” | UND |
| 394 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “P” | UND |
| 395 | MÁSCARA LARÍNGEA PVC 4.0 | UND |
| 396 | MÁSCARA LARÍNGEA PVC 5.0 | UND |
| 397 | ÓCULOS PLÁSTICOS DE POTEÇÃO INCOLOR | UND |
| 398 | PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG 216X30MT | Rolo |
| 399 | PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG 80MMX30M T | Rolo |
| 400 | SAPATILHA PROPÉ DESCARTAVEL, PC C/100 UNIDADES | PACOTE |
| 401 | TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL EXTERNO CABO 90CM | UND |
| 402 | TUBO DE LÁTEX Nº 200 | UND |
| 403 | TUBO DE LÁTEX Nº 201 | UND |
| 404 | TUBO DE LÁTEX Nº 202 | UND |
| 405 | TUBO DE LÁTEX Nº 203 | UND |
| 406 | TUBO DE LÁTEX Nº 204 | UND |
| 407 | TUBO DE LÁTEX Nº 205 | UND |
| 408 | VASELINA LÍQUIDA 1000 ML | UND |
| 409 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 410 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 25X0,7, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 411 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 25X0,8, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 412 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 30X0,7, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 413 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 30X0,8, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 414 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADA 2 LITROS | UND |
| 415 | COMPRESSA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO, COM NO MÍNIMO ONZE FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, SEM IMPUREZA, OITO DOBRAS, 13 FIOS,DIMENSÃO 91 CM X 91 CM PACOTE COM UM ROLO. | RL |
| 416 | FIO POLIÉSTER 5MM | CAIXA |
| 417 | FIO POLIPROPILENO AGULHADO 0-0 1/2 CIR. 3,5 CM | CAIXA |
| 418 | FIO POLIPROPILENO AGULHADO 1-0 1/2 CIR. 4,0 CM | CAIXA |
| 419 | FIO POLIPROPILENO AGULHADO 2-0 1/2 CIR.43.0 CM | CAIXA |
| 420 | FIO POLIPROPILENO AGULHADO 3-0 3/8 CIR. 3,0 CM | CAIXA |
| 421 | FORMOL 37 % CONTENDO 1.000 ml | FR |
| 422 | LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMIC10.A ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 6,0 | PAR |
| 423 | LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMIC10.A ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 6,5 | PAR |
| 424 | LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,5 | PAR |
| 425 | LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8,0 | PAR |
| 426 | LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8,5 | PAR |
| 427 | LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX |
| 428 | MANGUEIRA EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 3 METROS | UND |

Itajá/RN, 12 de março de 2026.

***JOÃO EUDES FERREIRA FILHO***
Presidente do CISIM

**Publicado por:**
Airton Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**B2240DA6

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOV MULTIFINALITARIO (CISIM)**
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 (2ª CHAMADA)**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 (2ª CHAMADA)
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO MULTIFINALITÁRIO - CISIM, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender aos municípios consorciados ao CISIM.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 a partir da comunicação formal.

Para fins de participação, o órgão ou entidade deverá encaminhar dentro do prazo legal as suas intenções no e-mail: gabinete@cisim.com.br, com os seguintes documentos:

a) Justificativa da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo e local de entrega;

Caberá ainda ao órgão ou entidade interessados, solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no mesmo prazo, acompanhada das especificações do item.

Para fins de informação, segue a descrição do(s) item(ns) com as especificações técnicas para manifestação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. |
|---|---|---|
| 1 | ACETILCISTEÍNA ADULTO XAROPE 40MG/ML 120 ML | FRASCO |
| 2 | ACETILCISTEÍNA INFANTIL XAROPE 20MG/ML 120 ML | FRASCO |
| 3 | ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10 G | BISNAGA |
| 4 | ACIDO FOLÍNICO 15 MG | COMP |
| 5 | ALOPURINOL 100 MG | COMP |
| 6 | ALOPURINOL 300 MG | COMP |
| 7 | AMIODARONA 100 MG | COMP |
| 8 | AMIODARONA 200 MG | COMP |
| 9 | AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500 MG+125 MG | COMP |
| 10 | AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250+62,5/5ML SUSPENÇÃO 75 ML | FRASCO |
| 11 | AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 400+57MG SUSPENSÃO 70 ML | FRASCO |
| 12 | BACLOFENO 10 MG | COMP |
| 13 | BECLOMETASONA + DIPROPIONTO AEROSSOL 50 MGC/DOSE C/200 DOSES | FRASCO |
| 14 | BUDESONIDA AEROSSOL-32 MCG/MG C/120 DOSES | FRASCO |
| 15 | CARVÃO ATIVADO PÓ 500 G | UNIDADE |
| 16 | CETOCONAZOL 200 mg | COMP |
| 17 | CETOCONAZOL POMADA 20 mg /G 20 G CREME DERMATÓLÓGICO | BISNAGA |
| 18 | CETOCONAZOL SHAMPOO 100 ML | FRASCO |
| 19 | CETOCONAZOL CREME VAGINAL 30 G | BISNAGA |
| 20 | CETOPROFENO 150 mg | COMP |
| 21 | CICLOBENZAPRIMA 10 mg | COMP |
| 22 | CICLOBENZAPRIMA 5 mg | COMP |
| 23 | CINARIZINA 25 mg | COMP |
| 24 | CINARIZINA 75 mg | COMP |
| 25 | CLARITROMICINA 500 mg | COMP |
| 26 | CLINDAMICINA 300 mg | COMP |
| 27 | DEXAMETAZONA 4mg | COMP |
| 28 | DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg | COMP |
| 29 | DIGOXINA 0,05mg/mL 60 ML ELIXIR | FRASCO |
| 30 | DIGOXINA 0,25mg | COMP |
| 31 | DOXAZOSINA 2mg | COMP |
| 32 | DOXAZOSINA 4mg | COMP |
| 33 | ERITROMICINA 500mg | COMP |
| 34 | ERITROMICINA SUSP. ORAL 50mg/mL 60mL | FRASCO |
| 35 | ESPIRAMICINA 1,5 mg | COMP |
| 36 | GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO | ENVELOPE |
| 37 | GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL | ENVELOPE |
| 38 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg | COMP |
| 39 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSAO ORAL 100 ML | FRASCO |
| 40 | KOLLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10mg/g 50g | BISNAGA |
| 41 | ACEBROFILINA 50 MG XAROPE ADULTO 120 ML | FRASCO |
| 42 | ACEBROFILINA 25MG XAROPE INFANTIL 120 ML | FRASCO |
| 43 | ACECLOFENACO 100 MG | COMP |
| 44 | ACICLOVIR 200mg | COMP |
| 45 | ACICLOVIR 400MG | COMP |
| 46 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg | COMP |
| 47 | ÁCIDO ASCÓRBICO 500mg | COMP |
| 48 | ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200mg/mL 20mL | FRASCO |
| 49 | ÁCIDO FÓLICO 5mg | COMP |
| 50 | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100mL | FRASCO |
| 51 | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200mL | FRASCO |
| 52 | ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML | FRASCO |
| 53 | ALBENDAZOL 400mg | COMP |
| 54 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg | COMP |
| 55 | BISACODIL 5 MG | COMP |
| 56 | BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS 0,25mg/mL 20mL | FRASCO |
| 57 | CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG | COMP |
| 58 | ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15mg | COMP |
| 59 | FOLINATO DE CALCIO 15 MG | COMP |
| 60 | HIDROXIZINE 25 mg | COMP |
| 61 | ISOSSORBIDA 20mg | COMP |
| 62 | ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL | COMP |
| 63 | ITRACONAZOL 100mg | COMP |
| 64 | LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667mg/ML 120 ML | FRASCO |
| 65 | LEVODOPA+BEZERAZIDA 100+25MG | COMP |
| 66 | LEVODOPA+BEZERAZIDA 200+50MG | COMP |
| 67 | LEVOFLOXACINO 500 mg | COMP |
| 68 | LEVOFLOXACINO 750 mg | COMP |
| 69 | LEVONORGESTREL 0,75MG | COMP |
| 70 | LEVOTIROXINA 100 MCG | COMP |
| 71 | LEVOTIROXINA 112 MCG | COMP |

| | | |
|---|---|---|
| 72 | LEVOTIROXINA 125 MCG | COMP |
| 73 | LEVOTIROXINA 25 MCG | COMP |
| 74 | LEVOTIROXINA 50 MCG | COMP |
| 75 | LEVOTIROXINA 75 MCG | COMP |
| 76 | LEVOTIROXINA 88 MCG | COMP |
| 77 | LIDOCAÍNA 10% 100 MG/ML SPRAY | FRASCO |
| 78 | LOPERAMIDA 2mg | COMP |
| 79 | AMBROXOL ADULTO 30mg/5mL 100 mL XAROPE | FRASCO |
| 80 | AMBROXOL INFANTIL 15mg/5ml 100 mL XAROPE | FRASCO |
| 81 | AMOXICILINA 500 mg | COMP |
| 82 | AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML 5 ML 150ML | FRASCO |
| 83 | ANLODIPINO 10 mg | COMP |
| 84 | ANLODIPINO 5 mg | COMP |
| 85 | ATENOLOL 25 mg | COMP |
| 86 | ATENOLOL 50 mg | COMP |
| 87 | AZITROMICINA 600MG/ML 15 ML SUSPENSÃO ORAL | FRASCO |
| 88 | AZITROMICINA 500mg | COMP |
| 89 | AZITROMICINA 900MG/ML 22,5 ML SUSPENSÃO ORAL | FRASCO |
| 90 | BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO ORAL 100 ML | FRASCO |
| 91 | CAPTOPRIL 25mg | COMP |
| 92 | CAPTOPRIL 50mg | COMP |
| 93 | CARBONATO DE CALCIO 500 MG | COMP |
| 94 | CARBONATO DE CALCIO 500/400 MG | COMP |
| 95 | CARVEDILOL 12,5mg | COMP |
| 96 | CARVEDILOL 3,125mg | COMP |
| 97 | CARVEDILOL 25mg | COMP |
| 98 | CARVEDILOL 6,25mg | COMP |
| 99 | CEFALEXINA 500mg | COMP |

| | | |
|---|---|---|
| 100 | CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60 ML | FRASCO |
| 101 | CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME 30 G | BISNAGA |
| 102 | CETOCONAZOL + BETAMETAZONA 20mg/0,64mg POMADA 30g | BISNAGA |
| 103 | CIPROFLOXACINO 500mg | COMP |
| 104 | CLOPIDOGREL 75mg | COMP |
| 105 | CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREME | BISNAGA |
| 106 | COMPLEXO B | COMP |
| 107 | COMPLEXO B GOTAS 30mL | FRASCO |
| 108 | COMPLEXO B XAROPE 100 ML | FRASCO |
| 109 | DEXAMETAZONA CREME 1mg/g 20 g | BISNAGA |
| 110 | DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1mg/mL 100mL | FRASCO |
| 111 | DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 0,4+0,05mg m/L | FRASCO |
| 112 | HIDRALAZINA 25 MG | COMP |
| 113 | KOLLAGENASE POMADA 0,6UI/g 50g | BISNAGA |
| 114 | METOPROLOL 100 MG | COMP |
| 115 | METOPROLOL 25 MG | COMP |
| 116 | METOPROLOL 50 MG | COMP |
| 117 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG + 333,4/ ML GOTAS 20 mL | FRASCO |
| 118 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG | COMP |
| 119 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg | COMP |
| 120 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/mL GOTAS 20 mL | FRASCO |
| 121 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/mL 100mL XAROPE | FRASCO |
| 122 | DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 120 ML | FRASCO |
| 123 | DEXCLORFENIRAMINA 2mg | COMP |
| 124 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg | COMP |
| 125 | DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G | BISNAGA |
| 126 | DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG | COMP |
| 127 | DIPIRONA 500 mg | COMP |
| 128 | DIPIRONA 1 G | COMP |
| 129 | DIPIRONA GOTAS 500mg/mL 10mL | FRASCO |
| 130 | ENALAPRIL 10 mg | COMP |
| 131 | ENALAPRIL 20 mg | COMP |
| 132 | ENALAPRIL 5 mg | COMP |
| 133 | ESPIRONOLACTONA 100mg | COMP |
| 134 | ESPIRONOLACTONA 25mg | COMP |
| 135 | ESPIRONOLACTONA 50mg | COMP |
| 136 | GLIMEPIRIDA 4 MG | COMP |
| 137 | HIDROXIZINA 2mg/Ml SUSPENSAO ORAL 100 ml | FRASCO |

| | | |
|---|---|---|
| 138 | MEBENDAZOL 100mg | COMP |
| 139 | MEBENDAZOL 20mg/mL SUSPENSÃO ORAL 30mL | FRASCO |
| 140 | METFORMINA 500mg | COMP |
| 141 | METFORMINA 850mg | COMP |
| 142 | METILDOPA 250mg | COMP |
| 143 | METILDOPA 500mg | COMP |
| 144 | METILPREDNISOLONA 1MG/G CREME 15G | BISNAGA |
| 145 | METOCLOPRAMIDA 4mg/mL GOTAS 10mL | FRASCO |
| 146 | NAPROXIFENO 500mg | COMP |
| 147 | NORETISTERONA 0,35 mg | COMP |
| 148 | OXIBUTININA 5MG | COMP |
| 149 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG | COMP |
| 150 | PIRIDOXINA 40 MG | COMP |
| 151 | TIAMINA 300 MG | COMP |
| 152 | ESPIRONOLACTONA 150mg | COMP |
| 153 | ESTRIOL 1mg/g CREME VAGINAL 50 G | BISNAGA |
| 154 | FLUCONAZOL 150 mg | COMP |
| 155 | FUROSEMIDA 40 mg | COMP |
| 156 | GLIBENCLAMIDA 5 mg | COMP |

| | | |
|---|---|---|
| 157 | GLICAZIDA 30 MG | COMP |
| 158 | GLICAZIDA 60 MG | COMP |
| 159 | IBUPROFENO 100 mg/mL GOTAS 20ML | FRASCO |
| 160 | IBUPROFENO 50 mg/mL GOTAS 30ML | FRASCO |
| 161 | IBUPROFENO 300 mg | COMP |
| 162 | IBUPROFENO 400 MG | CAPSULA |
| 163 | IBUPROFENO 600 mg | COMP |
| 164 | IVERMECTINA 6 mg | COMP |
| 165 | LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30 G | BISNAGA |
| 166 | LORATADINA 10 mg | COMP |
| 167 | LORATADINA 1mg/Ml XAROPE 100 ML | FRASCO |
| 168 | DESLORATADINA XAROPE 0,5MG/ML 60 ML | FRASCO |
| 169 | LOSARTANA POTÁSSICA 50mg | COMP |
| 170 | METOCLOPRAMIDA 10 MG | COMP |
| 171 | NIFEDIPINO 20mg | COMP |
| 172 | NIFEDIPINO 10mg | COMP |
| 173 | NITROFURANTOÍNA 100 MG | CAPSULA |
| 174 | NORFLOXACINO 400 mg | COMP |
| 175 | OLEO MINERAL 100 mL | FRASCO |
| 176 | Phosfoenema Fosfato de Sódio Monobásico 0,16g/ml+ Fosfato de Sódio Dibásico 0,06g/ml com 130ml | FRASCO |
| 177 | PIRIMETAMINA 25 mg | COMP |
| 178 | PROPRANOLOL 40 mg | COMP |
| 179 | PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML | FRASCO |
| 180 | PROTETOR SOLAR FPS 50 120 ML | FRASCO |
| 181 | RETINOL 5000UI + COLECALCIFEROL 900UI + | BISNAGA |

| | | |
|---|---|---|
| | ÓXIDO DE ZINCO1 MG 45g | |
| 182 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G | ENVELOPE |
| 183 | SALBUTAMOL 120 ML XAROPE | FRASCO |
| 184 | SALMETEROL AEROSSOL 25 mcg/dose 120 doses | FRASCO |
| 185 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 30ML | FRASCO |
| 186 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 800mg + 160mg | COMP |
| 187 | VARFARINA SÓDICA 5mg | COMP |
| 188 | VERAPAMIL 80mg | COMP |
| 189 | ACETILCISTEÍNA 600mg | ENVELOPE |
| 190 | MELOXICAM 15 MG | COMP |
| 191 | METRONIDAZOL 250mg | COMP |
| 192 | METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML | FRASCO |
| 193 | METRONIDAZOL 400 MG | COMP |
| 194 | METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 mg/g 50 g | BISNAGA |
| 195 | METRONIDAZOL+ NISTATINA 500 MG CREME VAGINAL 50 G | BISNAGA |
| 196 | MICONAZOL CREME VAGINAL 80g | BISNAGA |
| 197 | NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg+250UI 10g | BISNAGA |
| 198 | NIMESULIDA 100mg | COMP |
| 199 | NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML | FRASCO |
| 200 | NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 60 G | BISNAGA |
| 201 | NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30mL | FRASCO |
| 202 | NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/g 50g | BISNAGA |
| 203 | OMEPRAZOL 20mg | COMP |
| 204 | OMEPRAZOL 40mg | COMP |
| 205 | PANTOPRAZOL 20 MG | COMP |
| 206 | PANTOPRAZOL 40mg | COMP |
| 207 | PARACETAMOL 200mg/ml GOTAS 20mL | FRASCO |
| 208 | PARACETAMOL 500mg | COMP |
| 209 | PARACETAMOL 750mg | COMP |
| 210 | PERMETRINA 1% 60 mL | FRASCO |
| 211 | PERMETRINA 5% 60 mL | FRASCO |
| 212 | PIROXICAM 20 MG | COMP |
| 213 | PREDNISOLONA 3mg/mL SUSPENSÃO ORAL 60mL | FRASCO |
| 214 | PREDNISONA 20mg | COMP |
| 215 | PREDNISONA 5mg | COMP |
| 216 | PROMETAZINA 25mg | COMP |
| 217 | SALBUTAMOL 100mcg SPRAY 200 DOSES | FRASCO |
| 218 | SECNIDAZOL 1000 MG | COMP |
| 219 | SIMETICONA GOTAS 75mg/mL 20mL | FRASCO |

| | | |
|---|---|---|
| 220 | SIMETICONA 40MG | COMP |
| 221 | SINVASTATINA 20mg | COMP |
| 222 | SINVASTATINA 40mg | COMP |
| 223 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30g | BISNAGA |
| 224 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200mg/40mg SUSPENSÃO ORAL 60mL | FRASCO |
| 225 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400mg + 80mg | COMP |
| 226 | SULFATO FERROSO 12,25mg/2,5mL 100mL | FRASCO |
| 227 | SULFATO FERROSO 40mg | COMP |
| 228 | SULFATO FERROSO 30ML GOTAS | FRASCO |
| 229 | TENOXICAM 20mg | COMP |
| 230 | TIABENDAZOL POMADA 30G | BISNAGA |
| 231 | ACICLOVIR 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA |
| 232 | ÁCIDO AMINOCAPROICO 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML | AMPOLA |
| 233 | ÁCIDO AMINOCAPROICO 4 G SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML | AMPOLA |
| 234 | ADRENALINA 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL | AMPOLA |
| 235 | AGUA BIDESTILADA 250mL SOLUÇÃO INJETÁVEL | BOLSA |
| 236 | AGUA BIDESTILADA 500mL SOLUÇÃO INJETÁVEL | BOLSA |
| 237 | ALBUMINA HUMANA 20% 200G/L 50ML | F/A |
| 238 | AMINOFILINA 24mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL | AMPOLA |
| 239 | AMIODARONA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL | AMPOLA |

| | | |
|---|---|---|
| 240 | ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5ML | AMPOLA |
| 241 | ATROPINA 0,50MG/ML | AMPOLA |
| 242 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL | F/A |
| 243 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI+100.000UI | F/A |
| 244 | BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5 + 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML | F/A |
| 245 | BUPIVACAINA 0,5% SEM VASO CONSTRUTOR 20mL | F/A |
| 246 | CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | F/A |
| 247 | CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | F/A |
| 248 | CETOPROFENO 100mg/Ml 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA |
| 249 | CETOPROFENO 50mg/mL 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA |
| 250 | CIMETIDINA 150 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML | AMPOLA |
| 251 | CISATRACÚRIO 2mg/mL 5 ml | AMPOLA |
| 252 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 100mL | FRASCO |
| 253 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 250mL | FRASCO |
| 254 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 500mL | FRASCO |
| 255 | SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML | BOLSA |
| 256 | DANTROLEN SODICO 20 MG, EM PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE | F/A |

| | | |
|---|---|---|
| 257 | DESLANOSIDEO 0,2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>2mL | AMPOLA |
| 258 | DESMOPRESSINA ACETATO 4MCG/ML | AMPOLA |
| 259 | DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 50 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA |
| 260 | DOBUTAMINA 250 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL | AMPOLA |
| 261 | DOPAMINA 50 mg/mL 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA |
| 262 | ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML | AMPOLA |
| 263 | ENOXAPARINA 60 mg / mL SOLUÇÃO INJETÁVEL | SERINGA |
| 264 | ENOXAPARINA 80 mg /ml ISOLUÇÃO INJETÁVEL | SERINGA |
| 265 | ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA |
| 266 | FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML | BOLSA |
| 267 | GENTAMICINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA |
| 268 | GLICERINA 12% 500mL | BOLSA |
| 269 | ÁCIDO ASCÓRBICO, 100mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL | AMPOLA |
| 270 | ACIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL | AMPOLA |
| 271 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL | AMPOLA |
| 272 | AMICACINA 250mg/mL 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA |
| 273 | AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G + 200MG | F/A |
| 274 | AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | F/A |
| 275 | AMPICILINA ASSOCIADA AO SULBACTAM 2G + 1G EM PÓ | F/A |
| 276 | ANFOTERICINA B 50MG PÓ DILUENTE | F/A |
| 277 | BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | F/A |
| 278 | BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | F/A |
| 279 | BETAMETASONA, ACETATO 3mg + BETAMETAZONA FOSFATO 3mg | AMPOLA |
| 280 | BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL | AMPOLA |
| 281 | BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL | AMPOLA |
| 282 | BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML | AMPOLA |
| 283 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO | F/A |

| | | |
|---|---|---|
| | INJETÁVEL | |
| 284 | CIPROFLOXACINO 2 mg/ML 100mL | BOLSA |
| 285 | CLINDAMICINA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA |
| 286 | CLINDAMICINA 600mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>4mL | AMPOLA |
| 287 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL | AMPOLA |
| 288 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA 1000mL | BOLSA |
| 289 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 100mL | BOLSA |
| 290 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 250mL | BOLSA |
| 291 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL | BOLSA |
| 292 | CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL | AMPOLA |
| 293 | COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL | AMPOLA |
| 294 | DEXAMETASONA 2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>1mL | AMPOLA |
| 295 | DEXAMETASONA 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5mL | AMPOLA |
| 296 | DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL | AMPOLA |
| 297 | DOXICICLINA 100 MG/ML SOL INJETÁVEL 4 ML | AMPOLA |
| 298 | EFEDRINA SULFATO 50MG/ML 1ML | AMPOLA |
| 299 | ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 10MG/ML 1 ML | AMPOLA |
| 300 | LIDOCAÍNA 2% ASSOCIADA COM EPINEFRINA 20MG/ML SOL. INJETÁVEL | F/A |
| 301 | TIGECICLINA 50 MG/ML EM PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | F/A |
| 302 | DIPIRONA 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL | AMPOLA |
| 303 | DIPIRONA, 1G/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL | AMPOLA |
| 304 | ENOXAPARINA 20mg /mL SOLUÇÃO INJETÁVEL | SERINGA |
| 305 | ENOXAPARINA, 40mg/ mL SOLUÇÃO INJETÁVEL | SERINGA |
| 306 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg + 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL | AMPOLA |
| 307 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO0 20Mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA |
| 308 | FENILEFRINA CLORIDRATO 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA |
| 309 | FITOMEDIONA 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL1 ML | AMPOLA |
| 310 | FUROSEMIDA 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL | AMPOLA |
| 311 | GLICOSE, 25% 10mL | AMPOLA |

| | | |
|---|---|---|
| 312 | GLICOSE, 50% 10mL | AMPOLA |
| 313 | GLUCONATO DE CALCIO 10 % 10mL | AMPOLA |
| 314 | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (Rho)<br>300mcg/2mL | AMPOLA |
| 315 | IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G | AMPOLA |
| 316 | INSULINA HUMANA NPH 100U/Ml 3ml | FRASCO |
| 317 | INSULINA HUMANA REGULAR 100U/ML 10ml | FRASCO |
| 318 | INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 100UI/ML 3 ML | UNIDADE |
| 319 | LINEZOLIDA 2MG/ML 300 ML | BOLSA |

| | | |
|---|---|---|
| 320 | MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml 1 ML | AMPOLA |
| 321 | METILERGOMETRINA 0,2 mg/mg 1 ML | AMPOLA |
| 322 | METILPREDNISOLONA 125mg/ML PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE | F/A |
| 323 | METILPREDNISOLONA 500 Mg/ML PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE | F/A |
| 324 | METOPROLOL 1MG/ML 5 ML | AMPOLA |
| 325 | METRONIDAZOL 5MG/ML 100 ML | BOLSA |
| 326 | MOXIFLOXACINO 1,6MG/ML 250ML | BOLSA |
| 327 | NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML | AMPOLA |
| 328 | NITROGLICERINA 5mg/Ml 5ml | AMPOLA |
| 329 | NITROPRUSSETO 50MG/ML 2 ml | AMPOLA |
| 330 | NOREPINEFRINA 2mg/mL 4mL | AMPOLA |
| 331 | OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | AMPOLA |
| 332 | OXACILINA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | AMPOLA |
| 333 | PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA 4G + 500MG | F/A |
| 334 | POLIMIXINA ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA 10.000UI + 5GM + 10MG/ML 10 ML | F/A |
| 335 | POLIMIXINA B 500.000UI PÓ LIÓFILO SOL INJETÁVEL | F/A |
| 336 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10mL | AMPOLA |
| 337 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10mL | AMPOLA |
| 338 | TEICOPLANINA 400MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA |
| 339 | ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML | AMPOLA |
| 340 | ATROPINA 0,25 MG/ML | AMPOLA |
| 341 | CEFEPIMA 1 G/ML | AMPOLA |
| 342 | CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG SOL. INJETÁVEL | AMPOLA |
| 343 | CEFTAZIDIMA 1 G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL | F/A |
| 344 | EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | AMPOLA |
| 345 | ERTAPEMEM 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL | F/A |
| 346 | GENTAMICINA 40mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | AMPOLA |
| 347 | GENTAMICINA 80mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | AMPOLA |
| 348 | GLICOSE, 5% SISTEMA FECHADO 250mL | BOLSA |

| | | |
|---|---|---|
| 349 | GLICOSE, 5% SISTEMA FECHADO 500mL | BOLSA |
| 350 | HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML | F/A |
| 351 | HIDRALAZINA 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | AMPOLA |
| 352 | HIDROCORTISONA 100mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | F/A |
| 353 | HIDROCORTISONA 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | F/A |
| 354 | INSULINA ASPARTE FIASP FLEXTOUCH 100U/ML 3 ML | UNIDADE |
| 355 | INSULINA BASAGLAR KW 100U/ML 3 ML | UNIDADE |
| 356 | INSULINA GLARGINA 100U/Ml 3 ml | UNIDADE |
| 357 | INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100U/ML 3ML | UNIDADE |
| 358 | INSULINA HUMALOG LISPRO 100U/Ml 10ml | UNIDADE |
| 359 | LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100 ML | BOLSA |
| 360 | LIDOCAINA 2% SEM VASO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL | AMPOLA |
| 361 | LIDOCAINA 2% COM VASO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mL | AMPOLA |
| 362 | LINEZOLIDA 2MG/ML | AMPOLA |
| 363 | MANITOL 20% 250 ML | BOLSA |
| 364 | MEROPEMEM 1 G/ML | AMPOLA |
| 365 | MEROPEMEM 500 MG/ML | AMPOLA |
| 366 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | AMPOLA |
| 367 | OMEPRAZOL 40mg/MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | F/A |
| 368 | ONDANSETRONA 2m/gmL | AMPOLA |
| 369 | ONDANSETRONA 8m/gmL 2mL | AMPOLA |
| 370 | PROMETAZINA CLORIDRATO 25mg /mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL | AMPOLA |
| 371 | RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500mL | BOLSA |
| 372 | RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500mL | BOLSA |
| 373 | SUXAMETÔNIO 100MG/ML | F/A |
| 374 | SUXAMETÔNIO 500MG/ML | F/A |
| 375 | TENOXICAM 20mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | F/A |
| 376 | TENOXICAM 40mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | F/A |
| 377 | TERBUTALINA 0,5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL | AMPOLA |
| 378 | TESTOSTERONA SAL CIPIONATO 100 MG/ML | AMPOLA |
| 379 | VANCOMICINA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA |
| 380 | ACIDO VALPROICO 250mg/mL 5ML 100mL | FRASCO |
| 381 | ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250mg | COMPRIMIDO |
| 382 | ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500mg | COMPRIMIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 383 | ALPRAZOLAM 0,5 MG | COMPRIMIDO |
| 384 | ALPRAZOLAM 1 mg | COMPRIMIDO |
| 385 | ALPRAZOLAM 2 mg | COMPRIMIDO |
| 386 | AMANTADINA 100 MG | COMPRIMIDO |
| 387 | AMITRIPTILINA 25mg | COMPRIMIDO |
| 388 | AMITRIPTILINA 50mg | COMPRIMIDO |
| 389 | AMITRIPTILINA 75mg | COMPRIMIDO |
| 390 | ARIPIPRAZOL 1 mg/ml SOLUÇÃO ORAL | FRASCO |
| 391 | ARIPIPRAZOL 10mg | COMPRIMIDO |
| 392 | ARIPIPRAZOL 15mg | COMPRIMIDO |
| 393 | AZATIOPRINA 50mg | COMPRIMIDO |
| 394 | BIPERIDENO 2mg | COMPRIMIDO |
| 395 | BROMAZEPAM 3mg | COMPRIMIDO |
| 396 | BROMAZEPAM 6mg | COMPRIMIDO |
| 397 | BUPROPIONA 150mg | COMPRIMIDO |
| 398 | CARBAMAZEPINA 200mg | COMPRIMIDO |
| 399 | CARBAMAZEPINA 20mg/mL 100 ML SUSPENSÃO ORAL | FRASCO |
| 400 | CARBAMAZEPINA 400mg | COMPRIMIDO |
| 401 | CARBONATO DE LITIO 300mg | COMPRIMIDO |
| 402 | CARBONATO DE LITIO 450mg | COMPRIMIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 403 | CETAMINA 50mg/mL 10mL | AMPOLA |
| 404 | BIPERIDENO 5MG/ML 1 ML | AMPOLA |
| 405 | CITALOPRAM 20mg | COMPRIMIDO |
| 406 | CLOMIPRAMINA 10mg | COMPRIMIDO |
| 407 | CLOMIPRAMINA 25mg | COMPRIMIDO |
| 408 | CLONAZEPAM 0,5mg | COMPRIMIDO |
| 409 | CLONAZEPAM 2,5mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20 ML | FRASCO |
| 410 | CLONAZEPAM 2mg | COMP |
| 411 | CLONIDINA 0,15MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL | AMPOLA |
| 412 | CLORPROMAZINA 100mg | COMPRIMIDO |
| 413 | CLORPROMAZINA 25mg | COMPRIMIDO |
| 414 | CLORPROMAZINA 25mg/mL 5mL | AMPOLA |
| 415 | CLORPROMAZINA 40mg/mL 20 ML | FRASCO |
| 416 | CLORPROMAZINA 5mg/mL 5mL | AMPOLA |
| 417 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/mL 1ML | AMPOLA |
| 418 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML | AMPOLA |
| 419 | DESVENLAFAXINA 100MG | COMPRIMIDO |
| 420 | DESVENLAFAXINA 50MG | COMPRIMIDO |
| 421 | DIAZEPAM 5mg | COMPRIMIDO |
| 422 | DIAZEPAM 10mg | COMPRIMIDO |
| 423 | DIAZEPAM 10mg/mL 2 ML | AMPOLA |
| 424 | DIAZEPAM 5mg/mL 2mL | AMPOLA |
| 425 | DIVALPROATO 250 MG | COMPRIMIDO |
| 426 | DIVALPROATO 500 MG | COMPRIMIDO |
| 427 | DONEPEZILA 10mg | COMPRIMIDO |
| 428 | PANCURÔNIO BROMETO 4MG/ML 2ML | AMPOLA |
| 429 | DONEPEZILA 5mg | COMPRIMIDO |
| 430 | DONEZEPILA 10MG + MEMANTINA 20MG | COMPRIMIDO |
| 431 | DULOXETINA 30mg | COMPRIMIDO |
| 432 | DULOXETINA 60mg | COMPRIMIDO |
| 433 | ESCITALOPRAM 10mg | COMPRIMIDO |
| 434 | ESCITALOPRAM 15mg | COMPRIMIDO |
| 435 | ESCITALOPRAM 20mg | COMPRIMIDO |
| 436 | ETOMIDATO 2mg/mL 10mL | AMPOLA |
| 437 | FENITOINA 100mg | COMPRIMIDO |
| 438 | FENITOINA SÓDICA 50mg/mg 5mL | AMPOLA |
| 439 | FENOBARBITAL 100mg | COMPRIMIDO |
| 440 | FENOBARBITAL 200mg/mL 2ML | AMPOLA |
| 441 | FENOBARBITAL 40mg/mL 20mL | FRASCO |
| 442 | FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML | AMPOLA |
| 443 | FENTANILA 50 MG/ML 10 ML | AMPOLA |
| 444 | FENTANILA 50 MG/ML 2 ML | AMPOLA |
| 445 | FLUMAZENIL 0,1mg/mL 5mL | AMPOLA |
| 446 | FLUOXETINA 20mg | COMPRIMIDO |
| 447 | FLUOXETINA 20mg/mL GOTAS | FRASCO |
| 448 | GABAPENTINA 300 MG | COMPRIMIDO |
| 449 | GABAPENTINA 400 MG | COMPRIMIDO |
| 450 | HALOPERIDOL 1mg | COMPRIMIDO |
| 451 | HALOPERIDOL 2mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20mL | FRASCO |
| 452 | HALOPERIDOL 5mg | COMPRIMIDO |
| 453 | HALOPERIDOL 5mg/mL AMP 1mL | AMPOLA |
| 454 | PIRACETAM 200MG/ML 2ML | AMPOLA |
| 455 | IMIPRAMINA 25mg | COMPRIMIDO |
| 456 | LAMOTRIGINA 100 MG | COMPRIMIDO |
| 457 | LAMOTRIGINA 25 MG | COMPRIMIDO |
| 458 | LAMOTRIGINA 50 MG | COMPRIMIDO |
| 459 | LEVETIRACETAM 250 MG | COMPRIMIDO |
| 460 | LEVETIRACETAM 500 MG | COMPRIMIDO |
| 461 | LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRASCO |
| 462 | LEVOMEPROMAZINA 40mg/mL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML (NEOZINE) | FRASCO |
| 463 | LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg | COMPRIMIDO |
| 464 | LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg | COMPRIMIDO |
| 465 | LORAZEPAM 2mg | COMPRIMIDO |
| 466 | METILFENIDATO 10 MG | COMPRIMIDO |
| 467 | MIDAZOLAM 15mg/mL 3 mL | AMPOLA |
| 468 | MIDAZOLAM 1mg/mL 5 mL | AMPOLA |
| 469 | MIDAZOLAM 2mg/mL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML | FRASCO |
| 470 | MIDAZOLAM 50mg/mL 10 mL | AMPOLA |
| 471 | MIDAZOLAM 5mg/mL 3mL | AMPOLA |
| 472 | MIRTAZAPINA 15mg | COMPRIMIDO |
| 473 | MIRTAZAPINA 30mg | COMPRIMIDO |
| 474 | MIRTAZAPINA 45mg | COMPRIMIDO |
| 475 | MORFINA 0,1mg/mL 1mL | AMPOLA |
| 476 | MORFINA 0,2mg/mL 1mL | AMPOLA |
| 477 | MORFINA 10mg | COMPRIMIDO |
| 478 | MORFINA 30 MG | COMPRIMIDO |
| 479 | MORFINA 10mg/mL 1mL | AMPOLA |
| 480 | MORFINA 1mg/mL 1mL | AMPOLA |
| 481 | NALOXONA 0,4mg/mL 1mL | AMPOLA |
| 482 | ZOLPIDEM 10 MG | COMPRIMIDO |
| 483 | ZOLPIDEM 5 MG | COMPRIMIDO |
| 484 | NITRAZEPAM 5 MG | COMPRIMIDO |
| 485 | NORTRIPTILINA 25mg | COMPRIMIDO |
| 486 | NORTRIPTILINA 50mg | COMPRIMIDO |
| 487 | NORTRIPTILINA 75mg | COMPRIMIDO |
| 488 | OLANZAPINA 10mg | COMPRIMIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 489 | OLANZAPINA 5 mg | COMPRIMIDO |
| 490 | OXCARBAZEPINA 300mg | COMPRIMIDO |
| 491 | OXCARBAZEPINA 6% XAROPE 100mL | FRASCO |
| 492 | OXCARBAZEPINA 600mg | COMPRIMIDO |
| 493 | PARACETAMOL 500MG + PARACETAMOL 30MG | COMPRIMIDO |
| 494 | PAROXETINA 20mg | COMPRIMIDO |
| 495 | PERICIAZINA 1% 20 ML GOTAS | FRASCO |
| 496 | PERICIAZINA 4% 20 ML GOTAS | FRASCO |
| 497 | PETIDINA 50mg/mL 2mL | AMPOLA |
| 498 | PREGABALINA 150mg | COMPRIMIDO |
| 499 | PREGABALINA 75mg | COMPRIMIDO |
| 500 | PROPOFOL 10mg/mL 20mL | AMPOLA |
| 501 | ROCURÔNIO 50 mg/Ml 5ML | AMPOLA |
| 502 | SEVOFLURANO 1MG/ML 100 ML | FRASCO |
| 503 | SEVOFLURANO 1MG/ML 250 ML | FRASCO |
| 504 | SIBUTRAMINA 10 MG | COMPRIMIDO |
| 505 | TIORIDAZIDA 10 MG | COMPRIMIDO |
| 506 | TIORIDAZIDA 100 MG | COMPRIMIDO |
| 507 | TIORIDAZIDA 25 MG | COMPRIMIDO |
| 508 | QUETIAPINA 100mg | COMPRIMIDO |
| 509 | QUETIAPINA 200mg | COMPRIMIDO |
| 510 | QUETIAPINA 25mg | COMPRIMIDO |
| 511 | QUETIAPINA 50mg | COMPRIMIDO |
| 512 | RISPERIDONA 1mg | COMPRIMIDO |
| 513 | RISPERIDONA 1mg/mL GOTAS 30mL | FRASCO |
| 514 | RISPERIDONA 2mg | COMPRIMIDO |
| 515 | RISPERIDONA 3mg | COMPRIMIDO |
| 516 | SERTRALINA 100 mg | COMPRIMIDO |
| 517 | SERTRALINA 25mg | COMPRIMIDO |
| 518 | SERTRALINA 50mg | COMPRIMIDO |
| 519 | SERTRALINA 75mg | COMPRIMIDO |
| 520 | TIOPENTAL 1g SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA |
| 521 | TOPIRAMATO 100mg | COMPRIMIDO |
| 522 | TOPIRAMATO 25mg | COMPRIMIDO |
| 523 | TOPIRAMATO 50mg | COMPRIMIDO |
| 524 | TRAMADOL 100/mL 2mL | AMPOLA |
| 525 | TRAMADOL 100mg | COMPRIMIDO |
| 526 | TRAMADOL 100MG/ML 10ML GOTAS | FRASCO |
| 527 | TRAMADOL 50/mL 1mL | AMPOLA |
| 528 | TRAMADOL 50/mL 2mL | AMPOLA |
| 529 | TRAMADOL 50mg | COMPRIMIDO |
| 530 | URBANIL 10 MG | COMPRIMIDO |
| 531 | URBANIL 20 MG | COMPRIMIDO |
| 532 | VENLAFAXINA 150MG | COMPRIMIDO |
| 533 | VENLAFAXINA 75MG | COMPRIMIDO |
| 534 | VENLAFAXINA 50MG | COMPRIMIDO |

Itajá/RN, 12 de março de 2026.

***JOÃO EUDES FERREIRA FILHO***
Presidente do CISIM

**Publicado por:**
Airton Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**2843F960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**LEI MUNICIPAL Nº 2350/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Luis Sabino da Costa Neto –** Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0138/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Poder Executivo**

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.030 | Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas |
| Função | 15 | Urbanismo |
| Subfunção | 451 | Infraestrutura Urbana |
| Programa | 0006 | Cidade Viva: Esporte, Lazer e Urbanismo |
| Ação | 1042 | Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 100.000,00 |
| **Total do Crédito Especial (R$)** | | | | | | **100.000,00** |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02. Poder Executivo**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.030 | Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 451 | Infraestrutura Urbana | | | | |
| Programa | 0001 | Apoio Administrativo às Ações do Município | | | | |
| Ação | 2060 | Manutenção das Ações de Limpeza Pública | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319013 | Obrigações Patronais | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 100.000,00 |
| **Total do Crédito Anulado (R$)** | | | | | | **100.000,00** |

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN,
19 de março de 2026.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
efeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**56C1C6BA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### PORTARIA Nº 002/2026 - SEPLAN.

Estado do Rio Grande do Norte
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br
**PORTARIA Nº 2/2026 - SEPLAN.**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516 de 09 de dezembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.398.001,47 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil e um reais e quarenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 18 de março de 2026.

***JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **1.398.001,47** |
| **02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | **21.966,00** |
| | **2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | **19.100,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 4.100,00 |
| | **2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | | **740,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 740,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA** | | | | **2.126,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 2.126,00 |
| **03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** | | | | | **37.300,00** |
| | **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO** | | | | **37.300,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 17.300,00 |
| **04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** | | | | | **1.400,00** |
| | **2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | | **1.400,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.400,00 |
| **05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | | | | | **69.508,00** |
| | **2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | | | | **62.175,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.600,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 28.575,00 |
| | **2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA** | | | | **7.333,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 7.333,00 |
| **06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | | | | | **267.471,23** |
| | **2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO** | | | | **161.221,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 161.221,00 |
| | **2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%** | | | | **13.910,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 0001 | 13.910,00 |
| | **2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS** | | | | **9.000,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | **2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **82.445,23** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 73.945,23 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 8.500,00 |
| | **2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA** | | | | **895,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 895,00 |
| **07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** | | | | | **66.450,00** |
| | **2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** | | | | **21.950,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 6.900,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 14.050,00 |
| | **2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | **42.300,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17510000 | 0001 | 42.300,00 |
| | **2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA** | | | | **2.200,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 2.200,00 |
| **08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **868.188,24** |
| | **2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** | | | | **310.084,20** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16040000 | 0001 | 43.718,40 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 266.365,80 |
| | **2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **350.518,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 135.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 22.900,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16050000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 174.618,00 |
| | **2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES** | | | | **72.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 55.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16050000 | 0001 | 17.000,00 |
| | **2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA** | | | | **120.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 120.000,00 |
| | **2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP** | | | | **586,04** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 586,04 |
| | **2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 15.000,00 |
| **09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **56.018,00** |
| | **2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS** | | | | **200,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | **2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ** | | | | **17.279,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 14.990,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 2.289,00 |
| | **2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | **38.539,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 5.539,00 |
| **10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** | | | | | **9.700,00** |
| | **2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** | | | | **9.700,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.700,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **1.398.001,47** |
| **02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | **21.966,00** |
| | **2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | **19.100,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 19.100,00 |
| | **2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | | **740,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 740,00 |
| | **2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA** | | | | **2.126,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 2.126,00 |
| **03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** | | | | | **37.300,00** |
| | **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO** | | | | **37.300,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 4.300,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 33.000,00 |
| **04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** | | | | | **1.400,00** |
| | **2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | | **1.400,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.400,00 |
| **05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | | | | | **69.508,00** |
| | **2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | | | | **62.175,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 18.600,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.200,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 6.075,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 12.300,00 |
| | **2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA** | | | | **7.333,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 7.333,00 |
| **06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | | | | | **267.471,23** |
| | **2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO** | | | | **161.221,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 121.221,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%** | | | | **13.910,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 13.910,00 |
| | **2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS** | | | | **9.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9.000,00 |
| | **2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **82.445,23** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 50.545,23 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 10.400,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 13.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 6.500,00 |
| | **2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA** | | | | **895,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 895,00 |
| **07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** | | | | | **66.450,00** |
| | **2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** | | | | **21.950,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 6.900,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 14.050,00 |
| | **2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | **42.300,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 42.300,00 |
| | **2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA** | | | | **2.200,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 2.200,00 |
| **08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **868.188,24** |
| | **2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** | | | | **43.718,40** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 43.718,40 |
| | **2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **736.883,80** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 10.900,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 26.144,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 669.839,80 |
| | **2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES** | | | | **72.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 55.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 17.000,00 |
| | **2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP** | | | | **586,04** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 586,04 |
| | **2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 15.000,00 |
| **09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **56.018,00** |
| | **2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS** | | | | **200,00** |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | **2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ** | | | | **17.279,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 13.279,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | **38.539,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 5.539,00 |
| **10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** | | | | | **9.700,00** |
| | **2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** | | | | **9.700,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.700,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |

**Publicado por:**
Francisco Lindson Abdias de Lima
**Código Identificador:**9E9E3FAA

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## PORTARIA Nº 003/2026 - SEPLAN.

Estado do Rio Grande do Norte
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – Bom Jesus/RN. CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br
**PORTARIA Nº 3/2026 - SEPLAN.**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516 de 09 de dezembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.783.059,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil e cinquenta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 18 de março de 2026.

***JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **2.783.059,00** |
| **02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | **10.513,00** |
| | **2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | **10.513,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 7.513,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| **03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** | | | | | **50.411,00** |
| | **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO** | | | | **50.411,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 20.411,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| **04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** | | | | | **16.470,00** |
| | **2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | | **16.470,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.470,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| **05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | | | | | **85.088,00** |
| | **2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | | | | **85.088,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 3.588,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 21.500,00 |
| **06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | | | | | **1.646.544,00** |
| | **2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO** | | | | **53.000,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 53.000,00 |
| | **2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%** | | | | **610.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 610.000,00 |
| | **2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%** | | | | **18.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 0001 | 18.000,00 |
| | **2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS** | | | | **11.000,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 11.000,00 |
| | **2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **48.544,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 18.544,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | **2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%** | | | | **906.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 901.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 5.000,00 |
| **07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** | | | | | **163.256,00** |
| | **2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** | | | | **163.196,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 13.696,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 39.500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 110.000,00 |
| | **2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | **60,00** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17510000 | 0001 | 60,00 |
| **08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **627.034,00** |
| | **2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** | | | | **263.600,00** |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 263.600,00 |
| | **2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **157.521,00** |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 132.506,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 25.015,00 |
| | **2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES** | | | | **110.257,00** |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 110.257,00 |
| | **2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA** | | | | **95.656,00** |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 95.656,00 |
| **09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **166.061,00** |
| | **2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | | | | **2.190,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 2.190,00 |
| | **2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | **163.871,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 9.800,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 4.071,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| **10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** | | | | | **16.582,00** |
| | **2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** | | | | **16.582,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.582,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| **14 .105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | | | **1.100,00** |
| | **2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | | **1.100,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.100,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **2.783.059,00** |
| **02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | **10.513,00** |
| | **2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | **10.513,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 7.513,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| **03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** | | | | | **50.411,00** |
| | **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO** | | | | **50.411,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 10.411,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| **04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** | | | | | **16.470,00** |
| | **2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | | **16.470,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 1.470,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 | | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| **05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | | | | | **85.088,00** |
| | **2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | | | | **85.088,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 3.588,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 73.500,00 |
| **06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | | | | | **1.646.544,00** |
| | **2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO** | | | | **53.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 23.000,00 |
| | **2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%** | | | | **300.000,00** |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 300.000,00 |
| | **2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%** | | | | **1.211.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 951.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 200.000,00 |
| | **2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%** | | | | **18.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 18.000,00 |
| | **2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER** | | | | **11.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **48.544,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 18.544,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 5.000,00 |
| **07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** | | | | | **163.256,00** |
| | **2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** | | | | **163.196,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 6.696,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 17.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 132.500,00 |
| | **2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | **60,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 60,00 |
| **08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **627.034,00** |
| | **2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** | | | | **80.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 80.000,00 |
| | **2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **471.121,00** |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 63.600,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 392.521,00 |
| | **2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES** | | | | **60.257,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 60.257,00 |
| | **2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS- SAÚDE BUCAL - LRPD** | | | | **15.656,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 15.656,00 |
| **09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **166.061,00** |
| | **2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | | | | **2.190,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 0001 | 2.190,00 |
| | **2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO** | | | | **9.800,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 9.800,00 |
| | **2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | **154.071,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 4.071,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| **10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** | | | | | **16.582,00** |
| | **2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** | | | | **16.582,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 2.582,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| **14 .105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | | | **1.100,00** |
| | **2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | | **1.100,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.100,00 |

**Publicado por:**
Francisco Lindson Abdias de Lima
**Código Identificador:**2DFD5579

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO CMDPI Nº 001/2026

**Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, no uso das atribuições conferida pela Lei Municipal nº 4.475, de 04 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e nº 8.069 de 13 de julho de 1990/90,
**RESOLVE**:

Art. 1º. **Aprovar e Publicar** Edital de Chamamento Público CMDPI nº 01/2026 para seleção, credenciamento e certificação de projetos inovadores, propostos por organizações da sociedade civil (OSC), visando a captação de recursos incentivados, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN.
Art. 2º O presente Edital foi elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN, em sua reunião ordinária, realizada no dia 16 de março de 2026, que deliberou sobre o texto final, garantindo a transparência, legalidade e eficiência na seleção de projetos a serem financiados pelo meio Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN.
Art. 3º. O Chamamento Público 01/2026 encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caicó https://caico.rn.gov.br e na sede do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Sala dos Conselhos: Av. Cel. Martiniano, nº 993 – Centro - CEP: 59.300-000 – Caicó/RN.
Art. 4º O Edital de Chamamento Público CMDPI nº 01/2026 integra esta Resolução como seu anexo.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó-RN, 16 de março de 2026.

***ÉRIKA MARIA FERNANDES DE MEDEIROS ROCHA***
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS**
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, APRESENTADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, VISANDO À CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ/RN, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2026.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
Art. 1º – O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI torna público o presente Edital de Chamamento Público, que selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil, doravante denominadas OSC, para concessão de Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ - FMDPI, objetivando a celebração de Termo de Fomento, para fins de execução de projetos que tenham como destinatárias pessoas idosas, acima de 60 anos, em conformidade com os objetivos apresentados neste Edital.

§ 1º – A formalização das parcerias para a execução dos projetos selecionados fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas OSC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ - FMDPI, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste Edital e à aprovação dos respectivos planos de trabalho pela plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.

§ 2º – O presente Edital, bem como seus anexos, encontra-se disponível para consulta, a partir do dia 20 de março de 2026, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caicó https://caico.rn.gov.br, bem como na sede do Conselho Municipal, Sala dos Conselhos: Av. Cel. Martiniano, nº 993 – Centro - CEP: 59.300-000 – Caicó/RN.

§ 3º Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b)as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c)as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 2º – A presente seleção rege-se pelos princípios e normas estabelecidos na seguinte legislação:

Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso

Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 267, de 23 de dezembro de 2002, que regulamenta a dedução do Imposto de Renda referente a doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa;

Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa;

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Lei Municipal nº 4.475, de 04 de outubro de 2011, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN;

Decreto Municipal nº 298, de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN;

Decreto Municipal nº 603, de 17 de janeiro de 2018.

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no que couber,

Resolução 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso;

Decreto nº 1.948/1996, que regulamentou a Política Nacional do Idoso;

Aplicam-se, igualmente, os demais normativos pertinentes, além das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**3. OBJETO**

Art. 3º – O objeto deste Edital é a seleção de projetos de OSC, conforme disposto no § 3º inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros destinados ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ - FMDPI, visando à execução de iniciativas que promovam o fortalecimento das políticas públicas voltadas para pessoas idosas do município de Caicó.

**4. FINALIDADES E OBJETIVOS**

Art. 4º – O presente Edital tem por finalidade incentivar e apoiar iniciativas de organizações da sociedade civil que promovam o fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas idosas de Caicó, mediante a seleção e chancela de projetos para captação de recursos financeiros, provenientes da renúncia fiscal do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Física, junto ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN.

§ 1º A chancela deve ser entendida como a autorização para a captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó - FMDPI, destinados a projetos específicos aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

§ 2º As organizações da sociedade civil podem apresentar até 2 (dois) projetos e devem estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó, até a data de publicação deste Edital, e que ter sua sede ou filial no município de Caicó-RN.

§ 3º Os projetos deverão estar em total consonância com as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, sendo preferencialmente inovadores e/ou complementares às ações já existentes, com o objetivo de fortalecer, ampliar e qualificar as iniciativas do município nessa área.

Art. 5º – O objetivo é o fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas idosas do município de Caicó, mobilizando organizações da sociedade civil para execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa de seus direitos, por meio de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, priorizando especialmente as pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social.

**5. JUSTIFICATIVA**

Art. 6º – A Política Nacional da Pessoa Idosa, Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, busca assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Por sua vez o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, no seu Art. 3º dispõe que é "obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas voltadas para a pessoa idosa no município, considerou a necessidade de fortalecer iniciativas inovadoras de proteção, defesa e garantia de direitos por parte da sociedade civil. Estabeleceu como estratégia possibilitar às organizações da sociedade civil a captação de recursos incentivados mediante a seleção, aprovação e certificação de projetos a serem financiados.

**6. DIRETRIZES, MODALIDADES E EIXOS TEMÁTICOS**

Art. 7º As propostas devem observar os seguintes diretrizes e modalidades e eixos temáticos:

§ 1º Tenham como diretrizes, parâmetros já estabelecidos para aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN, de sorte que:

I - Promovam o protagonismo da pessoa idosa;

II - Fomentem a integração e o fortalecimento do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa;

III - Incentivem o envelhecimento ativo da pessoa idosa;

IV - Promovam a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;

V - Garantam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;

§ 2º Tenham como modalidades:

I - Modalidade 1: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, que visem o protagonismo ou promovam o envelhecimento ativo, acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
II - Modalidade 2: Acolhimento direto da pessoa idosa, tendo em vista a promoção, proteção e defesa dos direitos desse público;
III - Modalidade 3: Pesquisa, estudo, elaboração de diagnóstico, sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
IV - Modalidade 4: Capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos do idoso, entre os quais, os membros dos Conselhos dos Direitos de Idosos, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Polícias e da Vigilância Sanitária; ou outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia;
V - Modalidade 5: Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e que fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
VI - Modalidade 6: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.
§ 3º Tenham como eixos temáticos
I - Fortalecimento da rede de proteção e garantia de direitos da pessoa idosa: promoção da construção de conhecimento socioterritorial por meio de diagnósticos, formação de conselheiros, planejamento e gestão da rede e dos atores locais/organizações que trabalham com a atenção à pessoa idosa, entre outras atividades afins;
II - Promoção do protagonismo e da autonomia financeira das pessoas idosas, com foco na inserção e reinserção produtiva;
III - Letramento Financeiro: promoção de iniciativas que incentivem a reflexão e a adoção de boas práticas em relação ao dinheiro para apoiar na manutenção de uma boa saúde financeira, com temas como controle do endividamento, prevenção à violência patrimonial, gestão de reservas financeiras e combate à fraude;
IV - Letramento e Inclusão Digital: promoção de iniciativas que integrem as pessoas idosas ao âmbito digital e ampliem sua presença e conexão com a sociedade;
V - Esporte e Cultura: promoção de iniciativas que por meio do esporte e da cultura ampliem a qualidade de vida e bem-estar de pessoas idosas, além do fortalecimento de vínculos comunitários.

**7. DAS SANÇÕES**

Art. 8º A execução da parceria, em desconformidade com o plano de trabalho aprovado, ou em desacordo com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, sujeitará a organização da sociedade civil parceira, garantida a prévia defesa e o contraditório, à aplicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN, das seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública da esfera sancionadora, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que ocorra a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual somente será concedida após ressarcimento dos prejuízos causados e decorrido o prazo da sanção prevista na alínea "b".

**8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 9º.** A análise documental para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento é posterior à etapa técnica de julgamento das propostas, sendo exigível portanto apenas da OSC, cujas propostas tenham sido aprovadas.
**Art. 10º. A** tabela abaixo estabelece os prazos para as diferentes etapas e atividades previstas para a realização deste Edital; - TABELA 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 19/03/2026 |
| 2 | Impugnação do Edital, através do endereço eletrônico do CMDPI cmdpi.caico@gmail.com | Até 10 (dez) dias úteis após a publicação |
| 3 | Formalização de consultas e pedidos de esclarecimento, através do endereço eletrônico do CMDPI cmdpi.caico@gmail.com | A partir da data de publicação até 15 dias antes do seu término em dezembro de 2026 |
| 4 | Entrega dos projetos e da documentação, através do endereço eletrônico do CMDPI cmdpi.caico@gmail.com e na sede do CMDPI | 30 dias após a publicação do edital: 01/2026, até 30 de novembro de 2026 |
| 5 | Análise e avaliação dos projetos e da documentação pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos e divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caicó, e encaminhado via e-mail às OSC participantes, | Até 45 dias corridos após o envio do e-mail de confirmação de recebimento de cada projeto pelo CMDPI – atividade contínua |
| 6 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar, (Anexo XV) através do endereço eletrônico do CMDPI cmdpi.caico@gmail.com | Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar (através de e-mail e sítio eletrônico |
| 7 | Resultado dos recursos, publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caicó e encaminhamento dos projetos aprovados pela Comissão para Plenário do CMDPI | Até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso |
| 8 | Análise para homologação dos resultados pelo Plenário do CMDPI | Reunião do Plenário - Ordinária ou Extraordinária - seguinte ao encaminhamento dos projetos. |
| 9 | Publicação da Resolução homologatória e dos Certificados de Captação de Recursos Financeiros no Diário Oficial da FEMURN | Até 10 (dez) dias após a reunião do Pleno que homologou os resultados definitivos |

**10.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público**.
10.1.1 - O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caicó na internet e na sede do CMDPI, dando início a partir da sua publicação, ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.

**10.2 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSC**

10.2.1 - As propostas serão apresentadas pelas OSC, através do endereço eletrônico cmdpi.caico@gmail.com e também encaminhadas, via ofício, em envelope fechado, com a inscrição "Proposta –Edital de Chamamento Público nº 01/2026" e com identificação da instituição proponente e dos meios de contato. Devem ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Análise e Aprovação de Projetos, no seguinte endereço: Sala dos Conselhos: Av. Cel. Martiniano, nº 993 – Centro - CEP: 59.300-000 – Caicó/RN

10.2.2 - A proposta e todos os documentos e anexos devem ser impressos em papel A4 com a logo marca da OSC, ter todas as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. As cópias em versão digital devem ser igualmente numeradas, rubricadas, assinadas e salvas em formato PDF para serem anexadas ao e-mail de encaminhamento.
10.2.3 - Após a data de encerramento do Edital, em 30/11/2026, nenhuma outra proposta será recebida.
10.2.4 - Não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos.
10.2.5 - Até 30/11/2026, cada OSC poderá apresentar até 2 (duas) propostas para se tornarem aptas a obter o Certificado de Captação de Recursos Financeiros.
10.2.6 - Observado o disposto no tópico 6 deste edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas podem ir até 3 anos de duração; e
d) o valor global, limitado ao teto de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

**10.3. Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos.**

10.3.1. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento. Tratando-se de um edital para chancela de projeto, a avaliação não terá caráter competitivo e classificatório. Todas as propostas podem vir a ser aprovadas desde que atendam aos critérios estabelecidos neste edital e obtenham a pontuação mínima exigida.

10.3.2. A Comissão de Análise e Aprovação de Projetos terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento de cada proposta, tal como estabelecido na Tabela 1, para conclusão da sua avaliação e divulgação do resultado preliminar.

10.3.3. O resultado preliminar de cada proposta será enviado por e-mail para a OSC proponente e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caicó.

10.3.4. – As OSCs podem encaminhar petição de recurso ao resultado preliminar da sua proposta em até 05 dias úteis (cinco) dias após o recebimento deste resultado. Cabe à Comissão de Seleção responder às petições de recurso no prazo até 10 dias úteis, como estabelecido na Tabela 1.

10.3.5. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2.

10.3.6. Critérios de avaliação e pontuação - TABELA 2

| **Critérios de Julgamento** | **Metodologia de Pontuação** | **Pontuação Máxima por Item** |
|---|---|---|
| (A) Informações sobre<br>ações a serem executadas,<br>metas a serem atingidas,<br>indicadores que aferirão o cumprimento das metas e<br>prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | -Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)<br>-Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)<br>-O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta | **2,0** |
| (B) Adequação da proposta às diretrizes, modalidades e eixos temáticos estabelecidas neste edital | - Grau pleno de adequação (2,0)<br>-Grau satisfatório de adequação (1,0)<br>-O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, | **2,0** |
| (C) Metodologia clara e bem detalhada | - Grau pleno de adequação (1,5)<br>-Grau satisfatório de adequação (0,75)<br>-O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). | **1,5** |
| (D) Planilha orçamentária clara e coerente com valores de mercado, compatível com a quantidade de beneficiários e natureza das atividades propostas | - Grau pleno de adequação (1,5)<br>- Grau satisfatório de adequação (0,75)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta | **1.5** |
| (E) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto | -Grau pleno da descrição (1,5)<br>-Grau satisfatório da descrição (0,75)<br>-O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | **1.5** |
| (F) Capacidade técnico-operacional da OSC por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,5).<br>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,75).<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. | **1,5** |
| **Pontuação Máxima Global** | | **10,0** |

10.3.7. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2.

10.3.8. Para cada projeto aprovado será emitido Certificado de Autorização para Captação de Recursos Individual, a ser publicado e encaminhado às respectivas OSC proponentes.

10.3.9. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

10.3.10. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.3.11. Serão eliminadas as propostas que:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A) (B) D e/ou F da tabela 2
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.3.6 alínea (d) deste Edital.

10.3.12. A pontuação total obtida com base na Tabela 2, será resultado da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**10.4. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**

10.4.1. A Comissão de Análise e Aprovação de Projetos divulgará resultados preliminares do processo de seleção dos projetos na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Caicó *https://caico.rn.gov.br/*e encaminhará e-mail aos proponentes com este resultado preliminar (etapa 9.5 da Tabela 1.)

**10.5. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

10.5.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, à Comissão de Análise e Aprovação de Projetos nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

10.5.2. Os recursos serão enviados através do e-mail cmdpi.caico@gmail.com , com a petição contendo os motivos da não aceitação dos resultados.

**10.6. Etapa 6: Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar**

10.6.1. Interposto recurso, a Comissão de Análise e Aprovação de Projetos vai analisar as razões apresentadas, nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

10.6.2. A decisão da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos é soberana, devendo a sua decisão do recurso, estar devidamente motivada, ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de discordância ou concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do CMDPI / Prefeitura de Municipal de Caicó.

**10.7. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

10.7.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Análise e Aprovação de Projetos deverá encaminhar os resultados do processo seletivo de cada projeto ao Plenário do CMDPI para homologação.

10.7.2. O Plenário é soberano e poderá acatar ou não os resultados do processo seletivo encaminhado pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos.

10.7.3. Os projetos encaminhados pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos devem constar na pauta da sessão ordinária ou extraordinária seguinte ao encaminhamento das propostas quando serão apreciados pelo Plenário do CMDPI para homologação dos resultados.
10.7.4. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

**9. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Art. 11. A Comissão de Análise e Aprovação de Projetos é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, foi constituída na forma da Resolução CMDPI nº 003/2025.
Art. 12. O membro da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:
a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;
b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013.
Art. 13. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
Art. 14. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Análise e Aprovação de Projetos poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
Art. 15. A Comissão de Análise e Aprovação de Projetos poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**10. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

10.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ;
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho mediante os documentos citados no Art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016 (Anexo X)
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VII. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, parágrafo 1º do Decreto nº 8.726/2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

**Parágrafo primeiro -** Apresentar, em via física e remeter em formato PDF, para o e-mail cmdpi.caico@gmail.com , quando solicitado:
Formulário de Dados (ANEXO 01);
Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;
Comprovante de domicílio da sede da OSC ou sua filial em Caicó;
Certidão Negativa do Município;
Certidão Negativa do Estado;
Certidão Negativa da União;
Certidão Negativa do FGTS;
Certidão Negativa do TST;
Currículo institucional contendo histórico, principais atividades e projetos, com fotos das ilustrativas, metodologias desenvolvidas, parcerias conquistadas;
Cópia simples e legível do Estatuto Social;
Ata da Eleição da atual Diretoria;
Cópias simples e legíveis da carteira de identidade, cpf, certidão de casamento, comprovante de quitação militar e eleitoral e comprovante de residência do presidente e vice-presidente.
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, Anexo III conforme Ata de Eleição, contendo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, carteira de identidade e CPF
Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Anexo III;
Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa e organização religiosa.
10.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
10.3. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Fomento

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA |
|---|---|
| 1 | Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho |
| 2 | Análise do plano de trabalho – correspondendo ao montante dos recursos captados que serão liberados. |
| 3 | Regularização de documentação e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Observar se documentos, declarações e certidões já entregues precisam ser atualizados. . |
| 4 | Parecer de órgão técnico (Procuradoria ou Controladoria) autorizando a assinatura do termo de fomento. |
| 5 | Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial. |

**11. DO FINANCIAMENTO**
11.1 Constatado o êxito na captação de recursos destinados à execução de cada projeto aprovado, devidamente comprovada por meio de documentação hábil e creditados os respectivos valores na conta do Fundo Municipal dos Direitos do Idosos de Caicó, inscrito no CNPJ: 17.772.650/0001-58 de nº 50.146-8, agência nº 0128-7, mantida junto ao Banco do Brasil, proceder-se-á à celebração do Termo de Fomento e posteriormente a transferência dos valores à conta bancária de titularidade da OSC.
11.2 Do montante total captado, será retido em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó o percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recepcionado.
11.3. Cabe à OSC a iniciativa de demandar a formalização da parceria, mediante ofício, apresentando anexo o plano de trabalho.
11.4 Para a formalização da parceria, é necessária a captação de recursos no montante mínimo de 20% (vinte por cento) e no máximo de 100%, do valor da proposta, tal como consta no Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó.
11.5 Os recursos captados, via chancela, pelas OSC que não formalizem Termo de Fomento em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idosos de Caicó, para universalização da política da pessoa idosa.
11.6 Termos de Fomento relativos a propostas, cuja captação de recursos seja feita de forma parcial e gradativa, podem ser alterados mediante termos aditivos, que regulem a alteração do valor e apresentação de novo planos de trabalho.
11.7 Caso a Organização da Sociedade Civil - OSC consiga arrecadar valores acima do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idosos de Caicó, passarão a compor o saldo geral, não sendo mais pertencentes à chancela emitida.

**12. DO VALOR DO EDITAL**
12.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento da Prefeitura Municipal de Caicó, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros.
12.2 O presente Edital estabelece que o valor limite de referência para a realização do objeto de cada projeto terá como teto R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)
12.3 Cada organização proponente poderá apresentar seu orçamento de acordo com a complexidade, a abrangência e as necessidades específicas do projeto, observando-se, contudo, a razoabilidade, a economicidade e a compatibilidade entre os custos previstos e os resultados a serem alcançados.
12.4 Ressalta-se que a aprovação do plano de trabalho e do valor solicitado dependerá de análise técnica e orçamentária, a fim de garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.

**13. DAS DESPESAS**
13.1 A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idosos de Caicó, transferidos às OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado.
13.2 Nos Termos de Fomento firmados com OSC poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
- Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, trabalhistas e contratação de estagiário;
- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija, alimentação e hospedagem para capacitação, combustível, passagens áreas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;
Remuneração dos captadores de recursos com base em percentual incidente sobre o montante efetivamente arrecadado, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do projeto, sendo devida exclusivamente após o repasse da primeira parcela para a OSC, vedado qualquer adiantamento ou pagamento prévio a esse título.
Remuneração para elaboração de propostas, apresentadas no âmbito do chamamento público, no montante de até cinco por cento do valor global do projeto, limitado a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**14. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**
14.1 O prazo de execução dos projetos aprovados neste Edital será de até **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado.

14.2 Dentro do limite de 36 meses, cada projeto estabelecerá o seu tempo de execução de acordo com o objeto e as metas e atividades a serem realizadas.
14.3 A execução dos planos de trabalho varia em função dos recursos captados, podendo ser menor tempo do que o inicialmente previsto e ser ampliada mediante a captação de novo Plano de Trabalho quando for o caso.
14.4. O Termo de Fomento explicitará em seu objeto o valor total do projeto aprovado, e registrará a liberação de recursos de acordo com cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho que refletirá os recursos efetivamente captados.
14.5. A cada ano, cada projeto só poderá fazer até dois termos aditivos.
**14.6** Cada Termo de Fomento terá seu extrato publicado no Diário Oficial da FEMURN, garantindo-se a devida publicidade e transparência.
**14.7** O instrumento de parceria somente poderá ser celebrado após a manifestação favorável da Assessoria Jurídica e da Controladoria Municipal, quando cabível, quanto à conformidade legal e à adequação orçamentária e financeira.

**15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

15.1 A Administração Pública designará um gestor da parceria, responsável por:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;
V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
VI - Emitir os relatórios Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o Relatório de Visita Técnica in loco, o Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas Anual (ou parcial); Parecer Técnico Conclusivo.
15.2 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Caicó constituirá a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado, de composição diversa e decisões coletivas. Será constituída em ato publicado no Diário Oficial da FEMURN, e deve ter assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo. Sua função é:
I - Aprimorar os procedimentos,
II - Padronizar objetos, custos e indicadores,
III - Unificar entendimentos,
IV - Priorizar o controle de resultados e
V - Avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN estabelecerá a modalidade de prestação de contas semestral, além de prazos e normas constantes no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho.
16.2 - O CMDPI – Caicó emitirá Resolução com as normas para a prestação de contas.
16.3 O MROSC estabelece o controle de resultados como o elemento principal da análise da prestação de contas, apresentado pelo Relatório de Execução do Objeto e pelos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, que devem ser analisados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, vinculada ao Conselho. No controle de resultados é verificado o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados, além do acompanhamento das despesas e formas de execução.
16.4 Quando a OSC não atingir as metas pactuadas, o CMDPI solicitará e avaliará também o Relatório de Execução Financeira.
16.5 A prestação de contas apresentada pelas OSC parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
16.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os Pareceres Técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos sociais;
O grau de satisfação do público-destinatário;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
16.7 As prestações de contas serão avaliadas como:
REGULARES, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
REGULARES COM RESSALVA, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
IRREGULARES, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos, metas e número de atendido (as) estabelecido no Plano de Trabalho;
Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítima ou antieconômica; e
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

17.1 Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos oriundos do Termo de Fomento a partir deste Edital, são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazodesuaduração.
17.2 Caberá à organização da sociedade civil oferecer acessibilidade em todos as ações previstas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Federalnº7.853/1989.
17.3 A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos (Anexo I) respondendo a Entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.
§ 2ºAs organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução dos projetos e planos de trabalho aprovados a partir deste Edital: Relatórios, termos de parceria, termos aditivos e termos de apostilamentos comprovantes, registros e meios de verificação da realização das atividades, comprovação das despesas, tais como serviços de notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.
17.4 É obrigatória a referência ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN e ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN, nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo como fonte pública de financiamento.
17.5 Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo Plenário do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Caicó-RN.
17.6. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca Caicó - RN para dirimir os conflitos decorrentes deste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presenteinstrumento.

17.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Caicó-RN, 16 de março de 2026.

***ÉRIKA MARIA FERNANDES DE MEDEIROS ROCHA***
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**ANEXO I**
**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

LISTA DE ANEXOS
OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Ofício nº /2026

Ilma. Sr(a)
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó
Caicó - PE

Assunto: Requerimento de Inscrição de Projeto para Seleção no Edital CMDPI Chamamento Público 01-2025.

A (Razão Social), localizada à Rua , nº , bairro , através de seu representante legal , portador da identidade nº , data de emissão , expedida pelo órgão , e inscrito no CPF sob o nº , vem, mui respeitosamente, nos termos do Edital CMDPI – Chamamento Público nº 001/2025, requerer sua inscrição para concorrer ao processo seletivo acima referenciado e à apreciação do Projeto denominado .
Para tanto, declaramos estar cientes e concordamos com as exigências e diretrizes postas no Edital e seus anexos, bem como comprometemo-nos a satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente, além de promover os ajustes determinados pelo CMDPI, através da avaliação do projeto e da equipe pedagógica e financeira.
Outrossim, na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa De Caicó/RN, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa De Caicó/RN.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Município XXXXX, de de 202X.

_____
Nome (Assinatura do(a) Representante Legal da instituição

**ANEXO II**
**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

**Declaro**, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014 que a (Razão Social) _____:

(escolha uma das opções)

( ) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no Termo de Fomento e o cumprimento das metas estabelecidas.

( ) Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no Termo de Fomento e o cumprimento das metas estabelecidas.

Município XXXXX, de de 202X

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE CONFORME o Art. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016**

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da (Razão Social) _____,nos termos do Art. 27, caput, incisos I, II e III do Decreto nº 8.726, de 2016.

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual do Governo de Pernambuco, na qual será celebrado o termo de fomento ou
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Município XXXXX, de de 202X

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE CONFORME O ART. 26 INCISO VII, DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016**

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

| **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE mês/ano** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do dirigente** | **cargo** | **RG** | **CPF** | **Endereço residencial** | **telefone** | ***e-mail*** |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Município XXXXX, de de 202X

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE
Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 (Razão Social) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no mesmo artigo. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
(Município), de _____de 2026.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

**ANEXO VI**
**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA USO DOS RECURSOS DE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ/RN**

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Eu, (nome e qualificação), gestor da instituição Representante da razão social_____ CNPJ_____, comprometo- me a utilizar os recursos repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ/RN./PE estritamente na execução do Termo de Fomento pactuado, conforme plano de aplicação disposto no plano de trabalho.

Dessa forma, para que reste mais transparente a utilização dos recursos a serem repassados, comprometo-me a manter a Conta Corrente nº , Agência nº , do Banco

exclusivamente para movimentação dos recursos do Termo de a ser celebrado com o CMDPI.

(Município)/PE, _____de_____ de 2026

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

**ANEXO VII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO OU SOBRE A PREVISÃO DE CONTRATÁ- LAS OU ADQUIRÍ-LAS COM RECURSO DA PARCERIA (Art. 26, decreto nº 8.726, de 2016)**

*OBS: USAR PAPEL TIMBRADO* DA *ENTIDADE*

Eu,_____nacionalidade_____estado civil_____ profissão_____ RG_____ CPF_____, residente_____ CEP_____ Bairro_____ Representante da entidade(nome) _____ CNPJ_____. Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que os bens abaixo relacionados estarão à disposição do Projeto _____:

1 – _____
2 –_____
3 –_____
Etc...

(Município), _____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

**ANEXO VIII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. 39, INC. XII DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.474/2017)**

*OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE*

Eu, _____nacionalidade_____ estado civil_____ profissão_____ RG_____CPF_____, residente à Rua _____CEP_____Bairro_____. Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade_____ CNPJ_____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Município), _____ de _____ de 2026.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES COM OS PRATICADOS NO MERCADO**

*OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE*

Eu, _____ nacionalidade_____ estado civil_____ profissão_____ RG_____ CPF _____, residente _____ CEP_____ Bairro_____. Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade_____ CNPJ _____, declaro para os devidos fins que os preços expressos no Plano de Trabalho do projeto estão compatíveis com os praticados no mercado regional.

(Município), _____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

**ANEXO X**
**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

*OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE*

Eu, _____ nacionalidade _____ estado civil _____ profissão _____ RG _____ CPF_____, residente _____ CEP_____ Bairro _____. Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade _____ CNPJ _____, possui experiência em atividades relacionadas à área do objeto contemplado neste Edital, conforme comprovantes de experiência a seguir relacionados:
1.
2.
3.

(Município), _____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

**ANEXO XI**

**MODELO DE PROJETO PARA EDITAL 001/2026**

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

**1.1 Nome do Projeto:**

**1.2 Eixo e Diretriz (conforme as diretrizes previstas no edita – cite a principal)**

**1.3 Público Destinatário:**

**1.4 Endereço completo (local das atividades):**

**1.6 Espaço Físico: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido**

**1.7 Período de Execução (em meses):**

**DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2.1 Razão Social:** | | **2.2 Sigla:** | |
| **2.3 CNPJ** | | **2.4 Município** | |
| **2.5 Endereço (sede):** | | | |
| **2.6 Horário de funcionamento:** | **Manhã:** | **Tarde:** | **Noite** |
| **2.7 E-Mail:** | | **2.8 Telefones:** | |
| **2.9 Site e/ou redes sociais:** | **2.10 Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó_____ nº** | | |

**IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:**

| | | |
|---|---|---|
| **3.1 Nome completo** | | |
| **3.2 Endereço residencial** | | |
| **3.3 Telefones** | **3.4 Profissão:** | |
| **3.5 CPF:** | **3.6 RG:** | |
| **3.7 Estado civil:** | **3.8Data da posse da atual diretoria:** | |
| **3.9 Período de vigência do mandato:** | | |
| **3.10 E-mail** | | |

**APRESENTAÇÃO DA OSC (Elabore um resumo claro e objetivo, contendo um breve histórico da organização - máximo uma lauda):**

**JUSTIFICATIVA - (máximo uma lauda):**

**EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA (Apresente as principais atividades / projetos / colaborações já realizadas em conformidade com o Eixo, Modalidade e Diretriz citado (Art.7º) (máximo uma lauda)**

**APRESENTAÇÃO DO PROJETO** (Elabore um resumo claro e objetivo do projeto – (máximo uma lauda)

**PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO**

**8.1 Identifique o ambiente do local onde serão desenvolvidas as ações (máximo 10 linhas)**

**8.2 Descreva o perfil do público destinatário (pessoa idosa, famílias, cuidadores de idosos etc. ), apontando a situação de vulnerabilidade e/ou violação**

**8.3 Quantifique o número de pessoas idosas ou relacionados, destaque se possível públicos e situações de vulnerabilidades tais com distinçoes em termos de gênero, raça LGBTQIAPN+ pessoas com deficiência, indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais;**

| Público destinatário | Faixa etária | Total |
|---|---|---|
| Pessoa Idosa | | |
| família | | |
| Outros | | |

**ABRANGÊNCIA – município ou municípios / região onde o projeto será realizado**

**OBJETIVOS:**

**10.1 OBJETIVO GERAL (máximo 06 linhas):**

**10.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 20 linhas**

**METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO (máximo de três laudas)**

**Explicar como o projeto será desenvolvido a partir de cada um dos objetivos específicos propostos: atividades previstas, metas a serem alcançadas e meios de verificação**

**Explicite o processo metodológico, tanto quanto seja necessário, para uma boa compreensão da dinâmica do projeto proposto.**

| | | |
|---|---|---|
| **Objetivo 01 - nnnnnnnn** | | |
| **Atividades / Ações** | **Metas quantitativas / qualitativas** | **Meios de Verificação** |
| | | |
| | | |
| **Objetivo 02 - nnnnn** | | |
| **Atividades / Ações** | **Metas quantitativas / qualitativas** | **Meios de Verificação** |
| | | |

**Indicadores de resultados**

| |
|---|
| **Objetivo 01** |
| **01** |
| **02** |
| **Objetivo 02** |
| **01** |
| **02** |

**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES EM SEQÜÊNCIA DE EXECUÇÃO - Insira a quantidade de meses relativa à realização do projeto**

| Metas / Atividades | Ano 1 / Ano 2 | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º | 2° | 3º | 4º | 5º | 6° | 7° | 8° | 9° | 10º | 11° | 12º |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

**RECURSOS HUMANOS - Descrever / função desenvolvida no projeto/ carga horária semanal / salário / valor unitário / tipo de vínculo/ custo mensal com encargos sociais / total a ser pago.**

**EQUIPE NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO PROJETO (previsão)**

| EQUIPE TÉCNICA | FUNÇÃO NO PROJETO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO (VALOR UNITÁRIO) | TIPO DE VÍNCULO | ENCARGOS SOCIAIS / MÊS | TOTAL A SER PAGO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**CUSTOS TOTAL DO PROJETO POR ELEMENTO DE DESPESA:**

**Considere que a planilha é um modelo indicativo, não precisando a OSC preencher todos os campos abaixo. (Sugestão: copiar a tabela no Excel e cole a seguir como imagem)**

| RESUMO | |
|---|---|
| Orçamento Por Elemento de Despesas | Totais |
| 1. Recursos Humanos | |
| 2. Materiais de consumo - custeio | |
| 3. Materiais permanentes / investimentos | |
| 4. Custos indiretos | |
| 5. Reformas e adequação de instalações | |
| Subtotal do Projeto (80%) | |
| 6. Retenção CMDPI 20% | |
| Total Geral Projeto (100%) | |

**ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE – Descreva como a organização pretende assegurar a continuidade das ações após a conclusão do Projeto (máximo 10 linhas)**

**ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO – (Descreva as estratégias de comunicação e divulgação do projeto, de forma a garantir a transparência exigida pela lei 13.019/2014. )**

| ITEM | QUANTIDADE | LOCAL DE DIVULGAÇÃO | PÚBLICO |
|---|---|---|---|
| | | | |

**EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS (se houver)**

| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CUSTO ESTIMADO |
|---|---|---|
| | | |

**REFORMAS E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS (se houver)**

| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CUSTO ESTIMADO |
|---|---|---|
| | | |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:**

| PARCELA | VALOR |
|---|---|
| | |
| | |

**ARTICULAÇÕES E PARCERIAS**

**Identifique as parcerias a serem articuladas para viabilização do projeto**

| PARCEIROS | TIPOS DE ARTICULAÇÃO |
|---|---|
| 1 | |
| 2 | |

(Município), _____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

**ANEXO XII**

**ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EDITAL 01/2026**

**CAPA DO PLANO DE TRABALHO**

**Plano de Trabalho nº /202x – Edital 01/2026**
**Nome do Projeto**
**Abrangência do Projeto**

*OBS: A numeração do Plano será atribuída pelo CMDPI*
*OBS: Páginas devem estar rubricadas pelo representante legal ou por quem possua a procuração.*

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**
**1.1 Nome do Projeto:**
**1.2 Eixo, Modalidade e Diretriz ( cite as principais)**
**1.3 Público Destinatário:**
**1.4 Endereço completo (local das atividades):**
**1.6 Espaço Físico: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido**
**1.7 Período de Execução (em meses):**

**DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.1 Razão Social: | | 2.2 Sigla: | |
| 2.3 CNPJ | | 2.4 Municipio | |
| 2.5 Endereço (sede): | | | |
| 2.6 Horário de funcionamento: | Manhã: | Tarde: | Noite |
| 2.7 E-Mail: | | 2.8 Telefones: | |
| 2.09 Site e/ou redes sociais: | 2.10 Registro no Conselho Municipal de Direito Pessoa Idosa de Caicó _____ nº | | |

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1 Nome completo | | |
| 3.2 Endereço residencial | | |
| 3.4 Telefones | 3.5 Profissão: | |
| 3.6 CPF: | 3.7 RG: | |
| 3.8 Estado civil: | 3.9 Data da posse da atual diretoria: | |
| 3.10 Período de vigência do mandato: | | |
| 3.11 E-mail: | | |

**JUSTIFICATIVA - (máximo 6 linhas):**
**Obs.:** se for o caso, justifique a readequação das metas e do orçamento, no caso de planos de trabalho relativos à execução parcial do projeto)
**APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Elabore um resumo claro e objetivo do projeto -máximo 10 linhas)**
**PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO**
6.1 Identifique o perfil do local onde serão desenvolvidas as ações (máximo 10 linhas)

6.2 Descrever o perfil do público destinatário (pessoa idosa, famílias, cuidadores de idosos etc.), apontando a situação de vulnerabilidade ou violação
6.3 Quantifique o número de pessoas idosas ou público relacionado –
**Obs.:** se for o caso, adeque as metas de atendimento

| PÚBLICO DESTINATÁRIO | FAIXA ETÁRIA | TOTAL |
|---|---|---|
| PESSOA IDOSA | | |
| FAMÍLIA | | |
| OUTROS | | |

**ABRANGÊNCIA**
**OBJETIVOS:**
**8.1 OBJETIVO GERAL (máximo 06 linhas):**
**8.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
**METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO (máximo de três laudas)**
Explicar como o projeto será desenvolvido: atividades previstas, metas a serem alcançadas e meios de verificação. Explicite o processo metodológico, tanto quanto seja necessário, para uma boa compreensão da dinâmica do projeto proposto

| Objetivo 01 | | |
|---|---|---|
| Atividades / Ações | Metas quantitativas / qualitativas | Meios de Verificação |
| | | |
| | | |
| Objetivo 02 | | |
| Atividades / Ações | Metas quantitativas / qualitativas | Meios de Verificação |
| | | |

**INDICADORES DE RESULTADOS**

| Objetivo 01 |
|---|
| 01 |
| 02 |
| Objetivo 02 |
| 01 |
| 02 |

**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES EM SEQÜÊNCIA DE EXECUÇÃO - Insira a quantidade de meses relativa à realização do projeto**

| Metas / Atividades | Ano 1 / Ano 2 | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º | 2° | 3º | 4º | 5º | 6° | 7° | 8° | 9° | 10º | 11° | 12º |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

**RECURSOS HUMANOS**
Descrever / função desenvolvida no projeto/ carga horária semanal / salário / valor unitário / tipo de vínculo/ custo mensal com encargos sociais / total a ser pago.
**EQUIPE NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO PROJETO**

| FUNÇÃO NO PROJETO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO (VALOR UNITÁRIO) | TIPO DE VÍNCULO | ENCARGOS SOCIAIS / MÊS | TOTAL A SER PAGO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

**CUSTOS TOTAL DO PROJETO POR ELEMENTO DE DESPESA:**
**Considere que a planilha é um modelo indicativo, não precisando a OSC preencher todos os campos abaixo. (Sugestão: copiar a tabela no Excel e cole a seguir como imagem)**

| RESUMO | |
|---|---|
| Orçamento por Elemento de Despesas | Totais |
| 1. Recursos Humanos | |
| 2. Materiais de consumo - custeio | |
| 3. Materiais permanentes / investimentos | |
| 4. Custos indiretos | |
| 5. Reformas e adequação de instalações | |
| Subtotal do Projeto (80%) | |
| 6. Retenção CMDPI 20% | |
| Total Geral Projeto (100%) | |

**ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE**
Descreva como a organização pretende assegurar a continuidade das ações após a conclusão do Projeto (máximo 10 linhas)
**ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO**
Descreva as estratégias de comunicação e divulgação do projeto, de forma a garantir a transparência exigida pela lei 13.019/2014. )

| ITEM | QUANTIDADE | LOCAL DE DIVULGAÇÃO | PÚBLICO |
|---|---|---|---|
| | | | |

**EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CUSTO ESTIMADO |
|---|---|---|
| | | |

**DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO INTERNA**
Descrever as formas de monitoramento a serem realizadas com a equipe do projeto e com o público destinatário com relação às ações desenvolvidas. A avaliação deverá conter os objetivos específicos, os meios de verificação, os instrumentos utilizados para coletas de dados, a periodicidade e responsáveis pela ação.

17.1 Avaliação das atividades com as Pessoas Idosas ou público relacionado

| Objetivos específicos | Meio de verificação | Instrumentos para coleta dos dados | Periodicidade | Responsável pela ação |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

17.2 Avaliação das atividades com as famílias (SEU HOUVER) do público destinatário

| Objetivos específicos | Meio de verificação | Instrumentos para coleta dos dados | Periodicidade | Responsável pela ação |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES EM SEQÜÊNCIA DE EXECUÇÃO**
Insira quantos meses será a realização do projeto

| AÇÕES | Ano 1 / (Ano 2 se houver) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º | 2° | 3º | 4º | 5º | 6° | 7° | 8° | 9° | 10º | 11° | 12º |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

| PARCELA | VALOR | Mês |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

**ARTICULAÇÕES E PARCERIAS**

Identifique as parcerias a serem articuladas para viabilização do projeto

| PARCEIROS | TIPOS DE ARTICULAÇÃO |
|---|---|
| 1 | |
| 2 | |

(Município), _____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

**ANEXO** XIII
**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

**Prefeitura Municipal** ----------
**Secretaria Municipal** ----------

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ----------, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ---------- COM A INSTITUIÇÃO ----------PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

**Nº ---------/2026**

**O MUNICÍPIO ----------,** doravante denominado Administração Pública, com sede na ---------- – RN, inscrita no **CNPJ/MF nº ----------/----------**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ----------, portador do **RG nº ----------**, e **CPF nº ----------**, residente no ---------- e pela Secretaria Municipal de ----------**,** representado pelo Secretário Sr(a). ----------, **RG nº ----------, e CPF nº ----------**, residente e domiciliada na Rua ----------, e do outro lado a **----------**, organização da sociedade civil, doravante denominada de OSC, sediada na ----------, inscrita no **CNPJ/MF nº ----------**, representada pelo Presidente Sr. ---------- RG nº ----------, inscrita no CPF sob o nº ----------, residente e domiciliada na rua ---------- . Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, tendo em vista as disposições da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do projeto ----------**,** aprovado pelo Conselho Municipal em ---------- no Valor de **R$ ---------- (----------),** voltado para o fortalecimento da Política da ----------, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de trabalho aprovado em reunião do Conselho Municipal em ----------.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes deverão cumprir o Projeto/Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**Subcláusula única**. Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/14, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **---- (----------),** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº13.019, de 2014:

I - por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública; e

II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Administração Pública, no valor total do projeto de **R$ ----------** (----------), captados ou a ser captados para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, destinado especificamente para este objeto ----------

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação dos recursos captados se dará em conformidade com o Plano de Trabalho e será repassado em 02 (duas) parcelas, sendo o total de recursos até o momento captado, a qual estará em conformidade com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. O repasse obdecerá ao seguinte cronograma:

I - A primeira parcela no valor de **R$ ----------** (----------), será repassada imediatamente após a assinatura deste Termo;

II – A segunda parcela no valor de **R$ ----------** (----------), será repassada no mês de ---------- de 20XX.

**Subcláusula Primeira.** A parcela subsequente ficará retida até a resolução de impropriedade e irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Administração Pública** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Subcláusula Segunda.** A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I – A verificação da existência de denúncias aceitas;
II – A análise das prestações de contas anteriores;
III – As medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV – A consulta aos cadastros e sistemas municipais que permitam aferir a regularidade da parceria.
**Subcláusula Terceira.** O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Subcláusula Primera.** Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Administração Pública, serão mantidos em conta corrente a ser informada posteriormente pela ---------- atraves de ofício com anexo do extrato zerado.
**Subcláusula Segunda**. Os recursos referentes a este Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
**Subcláusula Terceira**. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras deverão ser aplicados no objeto deste instrumento, desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
**Subcláusula Quarta**. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho, não caracterizam receita própria da OSC, e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
**Subcláusula Quinta**. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, nos casos em que seja demonstrada a impossibilidade física de transferência eletrônica.
**Subcláusula Sexta.** Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública e os recursos devem ser devolvidos à conta do Fundo Municipal ----------,

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL ----------, SECRETARIA MUNICIPAL DE ----------**

**Subcláusula Primeira**. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
**Subcláusula Segunda**. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades obrigações:
I - promover o repasse dos recursos financeiros, obedecendo ao cronograma de desembolso constante na cláusula quinta de Termo;
II - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Sexta;
III - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
IV - analisar os relatórios de execução do objeto;
V – analisar os relatórios de execução financeira;
VI – receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;
VII - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
VIII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Administração Pública** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
IX – prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº13.019/2014;
X - publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do termo de fomento;
XI - divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XII – exercer atividade de fiscalização sobre a execução da parceria;
XIII - informar à OSC os atos normativos e orientações da **Administração Pública** que interesse à execução do presente Termo de Fomento;
XIV - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
XV - realizar repasses adicionais quando houver doações de pessoas físicas e jurídicas;
XVI - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.
**Subcláusula Terceira.** Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades eobrigações:
I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela **Administração Pública**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n.13.019, de 2014;
II - manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela **Administração Pública**, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
III - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Leinº 13.019, de 2014;
IV - apresentar **Relatório de Execução do Objeto** de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
V - executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VI - prestar contas à **Administração Pública**, considerando o cronograma de desembolso aprovado pelo conselho e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº13.019, de 2014;

VII - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do Plano de Trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
VIII - permitir o livre acesso do gestor da parceria, de membros da **Administração Pública** e servidores/as do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do Projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
IX - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento;
utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
garantir sua guarda e manutenção;
comunicar imediatamente à **Administração Pública** qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **Administração Pública**;
X - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à **Administração Pública** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de2014;
XI - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art.33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XII – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
XIV - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela **Administração Pública**, o disposto nos arts.45 e 46 da Lei nº 13.019/14;
XV – observar o disposto no art.48 da Lei n º 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
XVI – comunicar à **Administração Pública** suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;
XVII – divulgar na internet e em locais visíveis todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;
XVIII – submeter previamente à **Administração Pública** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste Instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XIX - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XX - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da **Administração Pública** quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº13.019, de 2014;

**CLÁUSULA OITAVA– DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo ou por Certidão de Apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art.57 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Única.** Os ajustes realizados, durante a execução do objeto, integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela **autoridade competente.**

**CLÁUSULA NONA–DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **Administração Pública**, sendo necessária cotação prévia de preços no mercado.

**Subcláusula Primeira**. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso os valores sejam superiores ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

**Subcláusula Segunda.** Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**SubcláusulaTerceira**. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo admitida, excepcionalmente, a realização de pagamentos em espécie quando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

**Subcláusula Quarta.** Na gestão financeira, a OSC poderá:
I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no Plano de Trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista;
III - Realizar contratação da equipe por meio de pessoa jurídica.

**Subcláusula Quinta**. É vedado à OSC:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

**Subcláusula Sexta.** É vedado à **Administração Pública** praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviçosna referidaOrganização.

**CLÁUSULA DÉCIMA–DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **Administração Pública** por meio de ações de monitoramento e avaliação, objetivando a gestão adequada e regular do Convênio.

**Subcláusula Primeira.** As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento do Termo de Fomento das movimentações da conta bancária específica, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas ao Termo de Fomento.

**Subcláusula Segunda.** No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto do Convênio, a **Administração Pública**:

I - designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
II - emitirá Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste Instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante sua execução, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art.59 da Lei nº 13.019,de 2014);
III - examinará o(s) Relatório(s) de Execução do objeto e o(s) Relatório(s) de Execução Financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste Instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);
IV – poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art.58, §1º ,da Lei nº 13.019, de 2014);
V - poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
**Subcláusula Terceira.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.
**Subcláusula Quarta.** A Comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento eavaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnicode especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
**Subcláusula Quinta.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.
**Subcláusula Sexta.** O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, deque trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementosdispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.
**Subcláusula Sátema.** A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Leinº 13.019,de2014).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo definido, mediante Termo de Distrato;
III - comunicado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral da Administração, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
violação da legislaçãoa aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
mal versação de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º,inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à **Administração Pública**;
quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 90 (noventa) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo do órgão partícipe;e
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
**Subcláusula Primeira**. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
**Subcláusula Segunda.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
**Subcláusula Terceira.** Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autorida de competencia da Administração Pública.
**Subcláusula Primeira**. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem sub-tração de eventual período de inércia da Administração Pública;
II - e nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificaçãode que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração.
**Subcláusula Segunda**. Os débitos a serem restituídos pela OSC, observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos oriundos do Termo de Fomento com a **Administração Pública** são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas parcial ocorrerá trimestralmente e a OSC terá até o dia 15 do mês subsequente ao trimestre para protocolar a entrega no CMDPI/CAICÓ, a Prestação de Contas, juntamente com toda documentação comprobatória.

I – Quando o dia 15 cais em dia não útil, a mesma deve ser antecipda ao último dia útil.
II - A prestação de contas final ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
III – As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/14, além das cláusulas constantes deste Instrumento e do Plano de Trabalho.
**Subcláusula Primeira.** Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas trimestral, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a Prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
**Subcláusula Segunda.** O relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:
I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;
II - a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV - a justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.
**Subcláusula Terceira.** O Relatório Final de Execução do Objeto deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos resultados alcançados e seus benefícios;
II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de Entidade pública ou privada local e declaração do Conselho de Política Pública setorial, entre outros; e
III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
**Subcláusula Quarta.** As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho.
**Subcláusula Quinta.** O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, conterá:
I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e dos impactos do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela **Administração Pública**;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e
VI - o Parecer técnico de análise da Prestação final de contas, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:
avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes ao grau de satisfação do público-alvo, e à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
**Subcláusula Sexta.** Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a **Administração Pública** poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do disposto na Subcláusula Terceira, assim como poderá dispensar que o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação contenha a descrição referida na alínea "b" do inciso VI da Subcláusula anterior.

**Subcláusula Sétima.** A prestação final de contas será considerada regular quando, na análise do Relatório de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.
**Subcláusula Oitava.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
**Subcláusula Nona.** Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
**Subcláusula Décima.** Em caso de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação:
I – caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e a retenção das parcelas dos recursos; ou
II – caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
adevolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea"a" no prazo determinado.
**Subcláusula Décima Primeira.** O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.
**Subcláusula Décima Segunda.** O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, sendo que as sanções previstas neste Instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável, a **Administração Pública** poderá – garantida a prévia defesa, aplicarà OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superiora 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou ente público municipal que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a **Administração Pública** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
**Subcláusula Primeira.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
**Subcláusula Segunda.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.
**SubcláusulaTerceira.** É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
**Subcláusula Quarta.** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretaria Municipal ----------

**Subcláusula Quinta**. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 30 (Trinta) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
**Subcláusula Sexta.** Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da **Administração Pública** destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90(noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA DIVULGAÇÃO**

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Conselho.
**Subcláusula única.** A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste Instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo órgão ou entidade pública municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Município, para prévia tentativa de solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art.42 da Lei Federal nº 13.019/14.
**Subcláusula Única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o Foro da Comarca de xxxxxxxxxxxx.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

----------, ---------- de ---------- de 2026

_____
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Prefeito

_____
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Secretário Municipal de ----------

_____
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Presidente da instituição ----------

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Nome:
Identidade: Identidade:
**CPF: CPF:**

**ANEXO** XIV
**MODELO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ/RN.**

*OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE*

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó – CMDPI** no exercício de suas atribuições, conforme mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 100 da LEI No10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. – Estatuto da Pessoa Idosa, autoriza a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ:_____, situada à_____, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas para o **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó**, mediante mecanismo de renúncia fiscal, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto _____, no valor de _____ aprovado no Chamamento Público nº 01/2025. Esta autorização é válida por dois anos.

Caicó, _____ de _____ de 2026

Presidente do Conselho
_____
Secretário (a) Municipal ou Gestor (a) do Fundo
_____

**ANEXO XV**
**MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO**

*OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE*

**MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO**

**I. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE RECORRENTE**

• razão social,
• cnpj,
• endereço

**REPRESENTANTE LEGAL**

• nome
• rg
• cpf e
• endereço):

II. ÓRGÃO/ENTIDADE:
CONSELHO ESTADUAL DOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ/RN
COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIÇÃO – EDITAL 01/2025

III. EDITAL 01/2025
IV . FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
**SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, APRESENTADOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ/RN PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAICÓ/RN ATÉ DEZEMBRO DE 2025**

VI. **ATO(S) QUESTIONADO(S):**
_____

**VII. RAZÕES DE RECURSO:**
_____

(Município), _____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

*(Esta declaração segue acompanhada de lista das declarações anexadas que atestam a experiência prévia e a capacidade técnica da OSC no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas).*

**Nota 1. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, remuneração da equipe encarregada pela execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.**
**Nota 2. A remuneração da equipe, soma dos impostos e encargos, não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.**

**Nota 1. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, remuneração da equipe encarregada pela execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Nota 1 - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.**
**Nota 2. A remuneração da equipe, soma dos impostos e encargos, não poderá ultrapassar o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.**

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**9F03F394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO N° 006 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 805008/2025**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **WBNJ LICITARN LTDA, CNPJ nº 43.455.634/0001-41**, sediada na Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 999, Liberdade, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.155-605, neste ato representada por **WAGNER BATISTA DE ARAÚJO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 002.XXX.998-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 098.XXX.XXX-09, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração

apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 805008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais descartáveis em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM DO TR | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD | VALOR UNT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Prato Descartável na cor branca, diâmetro de 18 cm, caixa com 500 unidades divididas em pacotes com 10 unidades. | COPOBRAS | CX | 58 | R$ 98,00 | R$ 5.684,00 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | | **R$ 5.684,00** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 5.684,00 (Cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
**Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social**
**Ação:** 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
**Ação:** 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
**Ação:** 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**Fonte de Recurso:** 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**Fonte de Recurso:** 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
**Ação:** 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**Fonte de Recurso:** 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**Ação:** 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
**Ação:** 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
**Fonte de Recurso:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
**Ação:** 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
**Ação:** 2042 Fundo Municipal do Idoso
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
**Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
**Ação:** 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
**Ação:** 2015 Manutenção da Casa de Cultura
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
**Fonte de Recurso:** 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
**Ação:** 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
**Ação:** 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
**Ação:** 2094 Manutenção das Atividades Culturais
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
**Fonte de Recurso:** 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
**Ação:** 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
**Ação:** 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
**Ação:** 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
**Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde**
**Ação:** 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
**Ação:** 2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
**Ação:** 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
**Ação:** 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
**Ação:** 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
**Ação:** 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
**Fonte de Recurso:** 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
**Ação:** 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
**Ação:** 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
**Ação:** 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
**Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto**
**Ação:** 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte de Recurso:** 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
**Ação:** 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
**Ação:** 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação
**Ação:** 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação
**Ação:** 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação
**Ação:** 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação
**Ação:** 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
**Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração**
**Ação:** 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
**Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo**
**Ação:** 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
**Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente**
**Ação:** 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
**Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de março de 2026.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Wbnj Licitarn LTDA |
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES*** | ***WAGNER BATISTA DE ARAÚJO*** |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

***NATALYA MURIELE DIAS DE MEDEIROS***
Portaria Seg N°399/2025-GP
Secretaria Municipal de Governo
Fiscal De Contrato

***JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO***
Portaria Seg N°399/2025-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

***JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO***
Portaria Seg N°399/2025-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

***INGRID ALVES BATISTA***
Portaria Seg N°399/2025-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

***ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS***
Portaria Seg N°399/2025-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Fiscal De Contrato

***ANDERSON GABRIEL SILVA***
Portaria Seg N°399/2025-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

***TÁBATA AGÁTHA DE OLIVEIRA SANTOS***
Portaria Seg N°399/2025-GP
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**715931A7

## SECRETARIA DE GOVERNO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Á CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109001/2026.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar em atendimento do programa nacional da alimentação escolar – PNAE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:
**Considerando**ainda os autos do processo referente à Chamada Pública em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;
**Considerando**, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;
**Considerando**o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,
Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**HOMOLOGO**o presente procedimento de Chamada Pública, cujo teve como vencedores os seguintes participantes:

**ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO, CPF: 038.700.364-94;**

| ITEM | PRODUTO | MARCA | UND | QTD | PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| 1 | **ALFACE.** Lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas. | IN NATURA | Kg | 200 | R$ 14,58 | R$ 2.916,00 | |
| 6 | **BOLO DE OVOS**. Produto de panificação, sabor variado, tipo sem recheio, prazo validade 48 horas. Ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, leite, açúcar, ovo, manteiga/margarina. Deverá ser produzido e transportado | PROPRIA | kg | 300 | R$ 18,03 | R$ 5.409,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | em condições de higiene de acordo com as normas brasileiras de boas práticas de manipulação de alimentos. | | | | | | |
| 7 | **CEBOLINHA**. In natura, espécie comum, maço de 100 gramas, folhas graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas e firmes. | IN NATURA | Kg | 150 | R$ 13,93 | R$ 2.089,50 | |
| 8 | **COENTRO** (cheiro verde). Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g. | IN NATURA | Kg | 200 | R$ 13,54 | R$ 2.708,00 | |
| 9 | **COUVE FOLHA**. nova de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Não poderá estar murcha. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | IN NATURA | Kg | 50 | R$ 16,09 | R$ 804,50 | |
| 14 | **MAMÃO FORMOSA**. Fruta in natura tipo mamão, espécie formosa, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | IN NATURA | KG | 200 | R$ 3,43 | R$ 686,00 | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 14.613,00** | |

## JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04;

| | ITEM | PRODUTO | MARCA | UND | QTD | PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | | **ALFACE.** Lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos e parasitas. | IN NATURA | Kg | 200 | R$ 14,58 | R$ 2.916,00 |
| 4 | | **BATATA DOCE:** tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | IN NATURA | kg | 1.000 | R$ 5,05 | R$ 5.050,00 |
| 7 | | **CEBOLINHA**. In natura, espécie comum, maço de 100 gramas, folhas graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas e firmes. | IN NATURA | Kg | 150 | R$ 13,93 | R$ 2.089,50 |
| 8 | | **COENTRO** (cheiro verde). Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g. | IN NATURA | Kg | 200 | R$ 13,54 | R$ 2.708,00 |
| 11 | | **FEIJÃO VERDE**. Tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; lacrados, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg. | IN NATURA | Kg | 300 | R$ 11,70 | R$ 3.510,00 |
| 12 | | **JERIMUM** (abobora). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA | IN NATURA | Kg | 300 | R$ 4,60 | R$ 1.380,00 |
| 13 | | **MACAXEIRA** (raiz de Mandioca aipim com casca). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. | IN NATURA | KG | 800 | R$ 5,51 | R$ 4.408,00 |
| 14 | | **MAMÃO FORMOSA**. Fruta in natura tipo mamão, espécie formosa, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | IN NATURA | KG | 1.200 | R$ 3,43 | R$ 4.116,00 |
| 18 | | **PIMENTÃO**. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | IN NATURA | KG | 300 | R$ 4,60 | R$ 1.380,00 |
| 19 | | **PIMENTINHA**. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | IN NATURA | KG | 500 | R$ 11,60 | R$ 5.800,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **R$ 33.357,50** |

## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, CNPJ: 08.767.060/0001-46;

| | ITEM | PRODUTO | MARCA | UND | QTD | PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | | **ALFACE.** Lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos e parasitas. | IN NATURA | Kg | 550 | R$ 14,58 | R$ 8.019,00 |
| 2 | | **ARROZ VERMELHO** (arroz em Casca). Ausente de partículas estranhas, embalado em sacos plásticos | PROPRIA | KG | 750 | R$ 6,94 | R$ 5.205,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg. | | | | | | |
| 3 | **BANANA**. Fruta in natura tipo banana espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | IN NATURA | KG | 1.250 | R$ 4,69 | R$ 5.862,50 | |
| 4 | **BATATA DOCE:** tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | IN NATURA | KG | 1.250 | R$ 4,85 | R$ 6.062,50 | |
| 7 | **CEBOLINHA**. In natura, espécie comum, maço de 100 gramas, folhas graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas e firmes. | IN NATURA | KG | 700 | R$ 13,85 | R$ 9.695,00 | |
| 8 | **COENTRO** (cheiro verde). Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g. | IN NATURA | KG | 600 | R$ 13,54 | R$ 8.124,00 | |
| 9 | **COUVE FOLHA**. nova de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Não poderá estar murcha. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | IN NATURA | KG | 950 | R$ 13,00 | R$ 12.350,00 | |
| 10 | **FEIJÃO MACASSAR**. Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; acondicionados em fardos lacrados; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg. | PROPRIA | KG | 400 | R$ 9,68 | R$ 3.872,00 | |
| 11 | **FEIJÃO VERDE**. Tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; lacrados, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg. | IN NATURA | KG | 250 | R$ 11,70 | R$ 2.925,00 | |
| 12 | **JERIMUM** (abobora). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA | IN NATURA | KG | 1.600 | R$ 4,60 | R$ 7.360,00 | |
| 13 | **MACAXEIRA** (raiz de Mandioca aipim com casca). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. | IN NATURA | KG | 1.350 | R$ 5,51 | R$ 7.438,50 | |
| 14 | **MAMÃO FORMOSA**. Fruta in natura tipo mamão, espécie formosa, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | IN NATURA | KG | 2.300 | R$ 3,43 | R$ 7.889,00 | |
| 16 | **MELANCIA**. Fruta in natura tipo melancia, espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | IN NATURA | KG | 5.000 | R$ 2,69 | R$ 13.450,00 | |
| 17 | **MELÃO.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | IN NATURA | KG | 5.000 | R$ 2,75 | R$ 13.750,00 | |
| 18 | **PIMENTÃO**. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | IN NATURA | KG | 350 | R$ 7,98 | R$ 2.793,00 | |
| 19 | **PIMENTINHA**. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | IN NATURA | KG | 500 | R$ 11,60 | R$ 5.800,00 | |
| 26 | **TOMATE**. legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. | IN NATURA | KG | 2.000 | R$ 3,85 | R$ 7.700,00 | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 128.295,50** | |

**COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAUBAS - COOPERUBA, CNPJ: 00.730.633/0001-55;**

| | ITEM | PRODUTO | MARCA | UND | QTD | PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | | **ALFACE.** Lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e | IN NATURA | KG | 550 | R$ 14,58 | R$ 8.019,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos e parasitas. | | | | | | |
| 2 | **ARROZ VERMELHO** (arroz em Casca). Ausente de partículas estranhas, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg. | PROPRIA | KG | 750 | R$ 6,94 | R$ 5.205,00 | |
| 3 | **BANANA**. Fruta in natura tipo banana espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | IN NATURA | KG | 1.250 | R$ 4,69 | R$ 5.862,50 | |
| 4 | **BATATA DOCE:** tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | IN NATURA | KG | 1.250 | R$ 5,05 | R$ 6.312,50 | |
| 5 | **BEBIDA LÁCTEA**. Sabores variados, saquinho de 900g a 1000g. Elaborada a partir do leite reconstituído soro de leite, açúcar, polpa de fruta; estabilizante, acidulante, conservante; aromatizante, corante, espessaste; sabor de morango; conservado e transportado em temperatura entre 1 e 10 graus centigrados; validade mínima de 24 dias na data da entrega; embalagem primaria saco plástico de polietileno (sache); acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 16/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa. | COOPAU | LITRO | 3.000 | R$ 5,84 | R$ 17.520,00 | |
| 6 | **BOLO DE OVOS**. Produto de panificação, sabor variado, tipo sem recheio, prazo validade 48 horas. Ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, leite, açúcar, ovo, manteiga/margarina. Deverá ser produzido e transportado em condições de higiene de acordo com as normas brasileiras de boas práticas de manipulação de alimentos. | PROPRIA | KG | 3.200 | R$ 18,03 | R$ 57.696,00 | |
| 10 | **FEIJÃO MACASSAR**. Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; acondicionados em fardos lacrados; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg. | PROPRIA | KG | 400 | R$ 9,68 | R$ 3.872,00 | |
| 11 | **FEIJÃO VERDE**. Tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; lacrados, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg. | IN NATURA | KG | 250 | R$ 11,70 | R$ 2.925,00 | |
| 12 | **JERIMUM** (abobora). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA | IN NATURA | KG | 1.600 | R$ 4,60 | R$ 7.360,00 | |
| 13 | **MACAXEIRA** (raiz de Mandioca aipim com casca). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. | IN NATURA | KG | 1.350 | R$ 5,51 | R$ 7.438,50 | |
| 14 | **MAMÃO FORMOSA**. Fruta in natura tipo mamão, espécie formosa, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | IN NATURA | KG | 2.300 | R$ 3,43 | R$ 7.889,00 | |
| 16 | **MELANCIA**. Fruta in natura tipo melancia, espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | IN NATURA | KG | 5.000 | R$ 2,69 | R$ 13.450,00 | |
| 17 | **MELÃO.** Espécie comum, tamanho médio à grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. | IN NATURA | KG | 5.000 | R$ 3,96 | R$ 19.800,00 | |
| 18 | **PIMENTÃO**. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | IN NATURA | KG | 350 | R$ 7,98 | R$ 2.793,00 | |
| 20 | **POLPA ACEROLA**. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. | SABORES AFORQUILHA | KG | 5.000 | R$ 12,41 | R$ 62.050,00 | |
| 21 | **POLPA CAJÁ**. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao amarelo, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. | SABORES AFORQUILHA | KG | 5.500 | R$ 18,35 | R$ 100.925,00 | |
| 22 | **POLPA CAJARANA**. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico | SABORES AFORQUILHA | KG | 4.000 | R$ 14,24 | R$ 56.960,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao amarelo, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. | | | | | | |
| 23 | **POLPA GOIABA**. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. | SABORES AFORQUILHA | KG | 5.000 | R$ 11,20 | R$ 56.000,00 | |
| 24 | **POLPA MANGA.** Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do amarelo ao amarelo-alaranjado, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. | SABORES AFORQUILHA | KG | 3.500 | R$ 13,14 | R$ 45.990,00 | |
| 25 | **QUEIJO COALHO.** de 1ª qualidade, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1 kg, prazo de validade mínimo de 30 dias | COOPAU | KG | 4.000 | R$ 35,86 | R$ 143.440,00 | |
| 26 | **TOMATE**. legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. | IN NATURA | KG | 2.000 | R$ 7,23 | R$ 14.460,00 | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 645.967,50** | |

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 19 de março de 2026.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**656BF272

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4913, DE 10 DE MARÇO DE 2026

**DECRETO Nº 4913, de 10 de março de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 27.420,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.381/2025:
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 27.420,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 10 de março de 2026

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **27.420,00** |
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **27.420,00** |
| | **2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO** | | | | **27.420,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16310000 | 0001 | 27.420,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **27.420,00** |
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **27.420,00** |
| | **1043 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC** | | | | **27.420,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 27.420,00 |

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**13AD25ED

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4914, DE 03 DE MARÇO DE 2026

**DECRETO Nº 4914, de 03 de março de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 802.222,43, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.381/2025:
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 802.222,43 (oitocentos e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) para reforço das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos, especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional referido no artigo anterior, são provenientes do "superavit financeiro" apurado na fonte de recursos 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o art. 43, I da Lei Nacional n° 4.320/1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 03 de março de 2026

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **802.222,43** |
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **802.222,43** |
| | **2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC** | | | | **802.222,43** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 26000000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26000000 | 0001 | 758.086,50 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 26000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 26000000 | 0001 | 20.135,93 |

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**457831ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4915, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

**DECRETO Nº 4915, de 12 de março de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 270.363,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.381/2025:
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 270.363,16 (duzentos e setenta mil, trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) para reforço das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos, especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional referido no artigo anterior, são provenientes do superavit financeiro apurado na fonte de recursos 621 - TransferÃªncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o art. 43, I da Lei Nacional n° 4.320/1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 12 de março de 2026

Ceará Mirim/RN, 12 de março de 2026

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **270.363,16** |
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **270.363,16** |
| | **2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF** | | | | **127.319,46** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26213210 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 26213210 | 0001 | 27.319,46 |
| | **2193 Custeio de emendas Parlamentares - Atenção Primária** | | | | **143.043,70** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26213210 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26213210 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26213210 | 0001 | 89.297,25 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 26003120 | 0001 | 28.746,45 |

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**227A9706

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4916, DE 13 DE MARÇO DE 2026

**DECRETO Nº 4916, de 13 de março de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 43.309,99, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.381/2025:
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 43.309,99 (quarenta e três mil, trezentos e nove reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 13 de março de 2026

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **43.309,99** |
| **02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA** | | | | | **43.309,99** |
| | **2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária** | | | | **43.309,99** |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 43.309,99 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **43.309,99** |
| **02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA** | | | | | **43.309,99** |
| | **2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre** | | | | **30.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **1191 Construção de uma Estrutura Imobiliária, Tipo Camelódromo** | | | | **13.309,99** |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 13.309,99 |

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**A3BB453C

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4917, DE 16 DE MARÇO DE 2026

**DECRETO Nº 4917, de 16 de março de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.381/2025:
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 16 de março de 2026

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **7.500,00** |
| **03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **7.500,00** |
| | **2183 PROCADSUAS** | | | | **7.500,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 7.500,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **7.500,00** |
| **03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **7.500,00** |
| | **2183 PROCADSUAS** | | | | **7.500,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 7.500,00 |

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**3F0BE621

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4918, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

**DECRETO Nº 4918, de 02 de março de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 42.043,05, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.381/2025:
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 42.043,05 (quarenta e dois mil e quarenta e três reais e cinco centavos) para reforço das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos, especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional referido no artigo anterior, são provenientes do superavit financeiro apurado na fonte de recursos 621 - TransferÃªncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o art. 43, I da Lei Nacional n° 4.320/1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 02 de março de 2026

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **42.043,05** |
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **42.043,05** |
| | **2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF** | | | | **42.043,05** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 26213210 | 0001 | 143,14 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26213210 | 0001 | 27.899,91 |
| | | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26213210 | 0001 | 14.000,00 |

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**D901B713

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4919, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

**DECRETO Nº 4919, de 17 de março de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 54.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.381/2025:
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para reforço das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos, especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional referido no artigo anterior, são provenientes do superavit financeiro apurado na fonte de recursos 621 - TransferÃªncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o art. 43, I da Lei Nacional n° 4.320/1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 17 de março de 2026

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **54.000,00** |
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **54.000,00** |
| | **2193 Custeio de emendas Parlamentares - Atenção Primária** | | | | **54.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26213210 | 0001 | 52.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26213210 | 0001 | 2.000,00 |

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**957D253F

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 52, DE 03 DE MARÇO DE 2026 – SEPLAN

**PORTARIA Nº 52, de 03 de março de 2026 – SEPLAN**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 704.148,14 (setecentos e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quatorze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de março de 2026

***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **704.148,14** |
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **704.148,14** |
| | **2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC** | | | | **1.148,14** |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 1.148,14 |
| | **2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO** | | | | **683.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16320000 | 0001 | 683.000,00 |
| | **2177 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **704.148,14** |
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **704.148,14** |
| | **2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC** | | | | **1.148,14** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 1.148,14 |
| | **2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO** | | | | **683.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 0001 | 683.000,00 |

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**275A455E

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 53, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 – SEPLAN

**PORTARIA Nº 53, de 02 de fevereiro de 2026 – SEPLAN**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 50.627,00 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de fevereiro de 2026

***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **50.627,00** |
| **02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** | | | | | **50.627,00** |
| | **2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social** | | | | **50.627,00** |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 50.627,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **50.627,00** |
| **02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** | | | | | **50.627,00** |
| | **2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social** | | | | **50.627,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 50.627,00 |

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**71AF32B3

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 54, DE 13 DE MARÇO DE 2026 – SEPLAN

**PORTARIA Nº 54, de 13 de março de 2026 – SEPLAN**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de março de 2026

***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **8.400,00** |
| **02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E PROCON** | | | | | **8.400,00** |
| | **2172 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon** | | | | **8.400,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.400,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **8.400,00** |
| **02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E PROCON** | | | | | **8.400,00** |
| | **2172 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon** | | | | **8.400,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 8.400,00 |

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**846D48BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 55, DE 16 DE MARÇO DE 2026 – SEPLAN**

**PORTARIA Nº 55, de 16 de março de 2026 – SEPLAN**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 148.860,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de março de 2026

***NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA***
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **148.860,00** |
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **148.860,00** |
| | **2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO** | | | | **148.860,00** |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16330000 | 0001 | 148.860,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **148.860,00** |
| **04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **148.860,00** |
| | **2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO** | | | | **148.860,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16330000 | 0001 | 148.860,00 |

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**D6B0F110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 607/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
**CONTRATADA:** MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**,** CNPJ Nº 40.938.508/0001-50
**DO OBJETO:** O presente instrumento tem a contratação de serviços contratação de empresa especializada em locação de impressoras, conforme especificações e condições que trata o Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2024, os quais fazem parte integrante deste Instrumento Contratual.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é a partir de 04 de dezembro de 2025 até 03 de dezembro de 2028, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**DO VALOR CONTRATUAL:**

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | QNT | MARCA | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Fornecimento em regime de comodato de impressora preto e branco, com no mínimo as características abaixo: IMPRESSÃO: Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Memória Padrão: 256 MB Velocidade Maxima em Preto (ppm): mínimo 33 ppm (carta/A4) Resolução (máxima) em dpi: até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 80.000 páginas CÓPIA: Resolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi folhas Ampliação / Redução: 25% - 400% DIGITALIZAÇÃO: ADF: Sim. Conexão: USB e ethernet (com servidor de impressão integrado) Drivers Compatíveis: Windows, Mac e Linux Franquia mensal: 3.000 Páginas/mês por equipamento. | SV | 2160 | Samsung M 4070 FR | 50,00 | 108.000,00 |

**BASE LEGAL:** Art. 106, caput, Lei Federal nº 14.133/2021
**VIGÊNCIA:** 04/12/2025 a 03/12/2028.

Currais Novos/RN, 27 de novembro de 2025

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**2D2C9B12

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2026 DO PREGÇAO ELETRONICO Nº01/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2026**, publicada no **18/03/2026,** processo administrativo nº **128002/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de **registro de preços para aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de "A" a "Z" descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, MEDIANTE MAIOR DESCONTO sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, não serão passiveis de aquisições os medicamentos já licitados em licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de **Licitação nº 1/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Fornecedor:** Y T C MONTEIRO LTDA - CNPJ: 28.164.274/0001-35, End. 59612-300 nº 20, ABOLIÇÃO, Mossoró/RN, representado por YKARO THIAGO CAVALCANTE MEDEIROS – CPF: 090.490.324-94

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **Y T C MONTEIRO LTDA** | | |
| CNPJ: **28.164.274/0001-35** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **AV ABEL COELHO ABOLICAO, 20, ABOLIÇÃO, Mossoró/RN, CEP: 59612-300** | | |
| Representante: **YKARO THIAGO CAVALCANTE MEDEIROS** - CPF: **090.490.324-94** | | |

| Item | Descrição | Percentual De desconto Ofertado | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0001145 - Fornecimento de medicamentos ÉTICO de A á Z, constantes da tabela da ABC FARMA, para uso na Secretaria de saúde do município de Felipe Guerra/RN, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA. | 8% | Unid. | 1 | R$ 150.000,00 | R$ 150.000,00 |

**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal apôs a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
CPF: XXX.752.184-XX
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***YKARO THIAGO CAVALCANTE MEDEIROS***
XXX.490.324-XX
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Iara Rodrigues Leite
**Código Identificador:**E08656CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, Inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.
Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN .
2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.
2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.
2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.8.1. contiver vícios insanáveis;
4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.
5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:
5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO
6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.
8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de Março de 2025.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| **LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| | ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA | | PACOTE C/50 | 50 | | |
| | AGULHA HIPODÉRMICA 13X 4,5 MM | | CAIXA C/100 | 25 | | |
| | AGULHA HIPODÉRMICA 25 X8 MM | | CAIXA C/100 | 40 | | |
| | AGULHA HIPODÉRMICA 30X8 MM | | CAIXA C/100 | 40 | | |
| | AGULHA DESCARTÁVEL 40 X12 MM | | CAIXAC/100 | 40 | | |
| | AGUA PARA AUTOCLAVE | | FRASCO 5 LITROS | 25 | | |
| | ÁGUA OXIGENADA 10 V | | FRASCO COM 1 LITRO | 03 | | |
| | ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO À 70% | | FRASCO 1 LITRO | 250 | | |
| | ÁLCOOL 70% EM GEL | | 500 ML | 30 | | |
| | ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO À 96GL | | FRASCO 1 LITRO | 12 | | |
| | ÁLCOOL ABSOLUTO À 99,5% | | FRASCO 1 LITRO | 12 | | |
| | ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL | | PACOTE | 100 | | |
| | APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, MARCA ON CALL (MARCA JÁ TRABALHADA PELOS PACIENTES DO MUNICIPIO) | | UNIDADE | 120 | | |
| | ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M | | PACOTE COM 12 UNIDADES | 30 | | |
| | ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 M | | PACOTE COM 12 UNIDADES | 350 | | |
| | ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M | | PACOTE COM 12 UNIDADES | 360 | | |
| | ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M | | PACOTE COM 12 UNIDADES24 | 300 | | |
| | ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,8 M | | PACOTE COM 12 UNIDADES | 300 | | |
| | AVENTAL DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR | | PACOTE | 40 | | |
| | CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM COM 4 CAMADAS E CADARÇOS DESCARTÁVEL | | PACOTE | 10 | | |
| | CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 20 | | UNIDADE | 1.000 | | |
| | CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 22 | | UNIDADE | 1.000 | | |
| | CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N° 24 | | UNIDADE | 1.000 | | |
| | CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENIO TAMANHO INFANTIL | | UNIDADE | 20 | | |
| | CLOREXIDINA TÓPICA SOLUÇÃO AQUOSA 1 %, ANTISSÉPTICA | | FRASCO 1 LITRO | 12 | | |
| | CLOREXIDINA TÓPICA, SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%, ANTISSÉPTICO | | FRASCO 1 LITRO | 24 | | |
| | COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2 L | | UNIDADE | 200 | | |
| | COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, PAPELÃO, CAPACIDADE 7 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO E ALTA DENSIDADE | | UNIDADE | 96 | | |
| | COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, PAPELÃO, CAPACIDADE 13 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO E ALTA DENSIDADE | | UNIDADE | 96 | | |
| | COMPRESSA DE GAZE , TECIDO 100%, ALGODÃO, 9 FIOS, COR BRANCA, 8 CAMADAS,5 DOBRAS, DESCARTÁVEL | | PACOTE COM 500 UNIDADES | 2.000 | | |
| | COMPRESSA DE GAZE,9 FIOS, TECIDO 100% ALGODÃO,9 FIOS, COR BRANCA, EM ROLO TIPO QUEIJO | | ROLO | 100 | | |
| | CONJUNTO DE ESFIGMOMAMÔMETRO ANEROÍDE ADULTO OBESO E ESTETOSCÓPIO | | UNIDADE | 12 | | |
| | DETERGENTE ENZIMÁTICO TIPO DT4 | | FRASCO C/1 LITRO | 12 | | |
| | ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG ADULTO E PEDIÁTRICO | | PACOTE COM 50 | 25 | | |
| | ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, COR BRANCO | | UNIDADE | 200 | | |
| | ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO | | UNIDADE | 150 | | |
| | ESPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO | | UNIDADE | 150 | | |
| | EQUIPO MACROGOTAS COM ENTRADA LATERAL, DESCARTÁVEL | | UNIDADE | 2.000 | | |
| | LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA PREVENTIVO | | CAIXA COM 50 | 06 | | |
| | LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL N° 20, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE | | CAIXA COM 24 | 04 | | |
| | LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL N° 21, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE | | CAIXA COM 24 | 04 | | |
| | LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL N° 22, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE | | CAIXA COM 24 | 04 | | |
| | LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL N° 23, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE | | CAIXA COM 24 | 04 | | |
| | LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL N° 24, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE | | CAIXA COM 24 | 04 | | |
| | LÂMINA DE BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL N°25, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE | | CAIXA COM 24 | 04 | | |
| | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP | | CAIXA COM 100 UNIDADES | 24 | | |
| | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P | | CAIXA COM 100 UNIDADES | 60 | | |
| | LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL, N°6,5, ESTÉRIL COM PÓ, ANATÔMICA | | CAIXA COM 50 | 06 | | |
| | LÁTEX PARA OXIGÊNIO | | UNIDADE | 06 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MÁSCARA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, COM TIRAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO E CLIP NASAL, DESCARTÁVEL | | CAIXA COM 50 | 06 | | | |
| | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 M | | UNIDADE/ROLO | 12 | | | |
| | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM X 100 M | | UNIDADE/ROLO | 20 | | | |
| | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 M | | UNIDADE/ROLO | 20 | | | |
| | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100 M | | UNIDADE/ROLO | 20 | | | |
| | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100 M | | UNIDADE/ROLO | 12 | | | |
| | PINÇA CHERRON DESCARTÁVEL | | UNIDADE | 50 | | | |
| | P.V.P.I DEGERMANTE | | FRASCO 1 LITRO | 24 | | | |
| | SCALP N°21 G | | CAIXA | 24 | | | |
| | SCALP N°23 G | | CAIXA | 24 | | | |
| | SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13X0,45 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | | UNIDADE | 6.000 | | | |
| | SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X0,70 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | | UNIDADE | 5.000 | | | |
| | SERINGA 5ML C/ AGULHA 25X0,70 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | | UNIDADE | 5.000 | | | |
| | SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X0,70MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | | UNIDADE | 5.000 | | | |
| | SERINGA 20ML C/ AGULHA 25X0,70 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | | UNIDADE | 5.000 | | | |
| | SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS N°16 | | CAIXA COM 10 | 04 | | | |
| | SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS N°18 | | CAIXA COM 10 | 06 | | | |
| | SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS N°20 | | CAIXA COM 10 | 06 | | | |
| | SONDA URETRAL DEMORA OU DE FOLEY COM DUAS VIAS N°22 | | CAIXA COM 10 | 04 | | | |
| | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL | | UNIDADES | 12 | | | |
| | TIRA REAGENTE PARA APARELHO ON CALL | | CAIXA C/50 | 800 | | | |

| **LOTE 02 – MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA** | **UNID** | **QUANT** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| | ACEBROFILINA 5 MG/ML | | FRASCO | 270 | | |
| | ACEBROFILINA 10 MG/ML | | FRASCO | 270 | | |
| | ÁCIDO ASCÓRBICO | | AMPOLA | 900 | | |
| | ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML | | FRASCO/ GOTAS | 167 | | |
| | ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG | | COMPRIMIDO | 3.000 | | |
| | ÁCIDO FÓLICO 5 MG | | COMPRIMIDO | 5.000 | | |
| | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML | | AMPOLA | 150 | | |
| | ADRENALINA 1 MG/ML | | AMPOLA | 100 | | |
| | ÁGUA BIDESTILADA, ESTÉRIL,APIROGÊNICA, INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML | | FRASCO | 2.000 | | |
| | ALBENDAZOL 40 MG/ML | | FRASCO | 180 | | |
| | AMICACINA 50 MG/ML | | AMPOLA 2 ML | 50 | | |
| | AMIODARONA 50 MG/2ML | | AMPOLA | 50 | | |
| | ATROPINA 0,25 MG/ML | | AMPOLAS | 100 | | |
| | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI | | FRASCO AMPOLA | 150 | | |
| | CEFALEXINA 250 MG/5 ML | | SUSPENSÃO | 300 | | |
| | CEFTRIAXONA 1 GR EV | | FRASCO/ AMPOLA EV | 500 | | |
| | CIMETIDINA 300 MG/2ML | | AMPOLA | 1.000 | | |
| | CINARIZINA 25 MG | | COMPRIMIDO | 1.500 | | |
| | CLORETO DE SÓDIO | | FRASCO 10 ML | 50 | | |
| | CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ML | | FRASCO | 300 | | |
| | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML | | FRASCO | 300 | | |
| | COMPLEXO B | | SOLUÇÃO ORAL | 400 | | |
| | DEXAMETASONA 4 MG/ML | | AMPOLA | 1.800 | | |
| | DEXAMETASONA 0,1 MG/G | | BISNAGA | 300 | | |
| | DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML | | XAROPE/FRASCO | 450 | | |
| | DICLOFENACO SÓDICO 50 MG | | COMPRIMIDO | 6.000 | | |
| | DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50 MG | | COMPRIMIDO | 5.000 | | |
| | DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML | | AMPOLA | 1.500 | | |
| | DIIMIDRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG | | COMPRIMIDO | 180 | | |
| | DIMETICONA 75 MG/ML | | FRASCO/ GOTAS | 270 | | |
| | DIPIRONA 500 MG/ML | | FRASCO/GOTAS | 900 | | |
| | DIPIRONA 500 MG | | COMPRIMIDO | 6.000 | | |
| | ENALAPRIL 10 MG | | COMPRIMIDO | 4.000 | | |
| | ENOXAPARINA 80 MG | | AMPOLA | 40 | | |
| | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML GOTAS | | FRASCO | 200 | | |
| | FUROSEMIDA 20 MG/ML 2 ML | | AMPOLA | 800 | | |
| | GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | | FRASCO | 200 | | |
| | GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | | FRASCO | 100 | | |
| | HIDRALAZINA 20 MG/ML | | AMPOLA | 200 | | |
| | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | | COMPRIMIDO | 24.000 | | |
| | HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG | | COMPRIMIDO | 3.000 | | |
| | HIDROCORTIZONA 100 MG/2ML | | FRASCO AMPOLA | 300 | | |
| | HIDROCORTIZONA 500 MG | | AMPOLA | 200 | | |
| | IBUPROFENO 50 MG/ML | | FRASCO/GOTAS | 360 | | |
| | IBUPROFENO 600 MG | | COMPRIMIDO | 6.000 | | |
| | KOLAGENASE 0,6 UI/G SEM CLORAFENICOL | | BISNAGA | 150 | | |
| | KOLAGENASE 0,6 UI/G COM CLORAFENICOL | | BISNAGA | 150 | | |
| | LIDOCAÍNA GELÉIA | | BISNAGA | 200 | | |
| | MEBENDAZOL 100 MG | | COMPRIMIDO | 750 | | |
| | MEBENDAZOL 20 MG/ML | | FRASCO/ SUSPENSÃO | 150 | | |
| | METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML | | FRASCO/GOTAS | 100 | | |
| | METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML | | AMPOLA | 450 | | |
| | METRONIDAZOL 40 MG/ML | | FRASCO | 100 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | METRONIDAZOL 100 MG | | GELEIA VAGINAL | 180 | | |
| | METRONIDAZOL 250 MG | | COMPRIMIDO | 5.000 | | |
| | NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR | | BISNAGA | 500 | | |
| | NIFEDIPINO 10 MG | | COMPRIMIDO | 2.000 | | |
| | NIFEDIPINO 20 MG | | COMPRIMIDO | 4.000 | | |
| | NIMESULIDA 100 MG | | COMPRIMIDO | 5.000 | | |
| | NISTATINA 100,000 UI/G | | BISNAGA | 200 | | |
| | NORADRENALINA | | AMPOLA | 100 | | |
| | ÓLEO MINERAL | | FRASCO | 150 | | |
| | ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML ( PARA FERIDAS E ESCARAS) | | FRASCO | 100 | | |
| | OMEPRAZOL 20 MG | | CÁPSULA | 7.000 | | |
| | OMEPRAZOL 40 MG | | FRASCO/AMPOLA | 300 | | |
| | PARACETAMOL 200 MG/ML | | FRASCO | 500 | | |
| | PARACETAMOL 750 MG | | COMPRIMIDO | 6.000 | | |
| | PREDNISONA 20 MG | | COMPRIMIDO | 3.000 | | |
| | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GR | | SACHÊ | 300 | | |
| | SECNIDAZOL 1 G | | COMPRIMIDO | 1.500 | | |
| | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML | | FRASCO | 1.000 | | |
| | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML | | FRASCO | 1.000 | | |
| | SULFADIAZINA DE PRATA | | BISNAGA | 100 | | |
| | SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG | | COMPRIMIDO | 2.000 | | |
| | TENOXICAN 20 MG ( TILATIL) | | AMPOLA | 300 | | |
| | VITAMINA K 10 MG/1 ML | | AMPOLA | 100 | | |
| | LORATADINA 10 MG | | COMPRIMIDO | 5.000 | | |
| | INSULINA LANTUS REFIL 10ML | | UNIDADE | 1200 | | |
| | INSULINA LANTUS CANETA | | UNIDADE | 350 | | |
| | INSULINA HUMALOG 100U.I/ML 10ML REFIL | | UNIDADE | 300 | | |
| | INSULINA HUMALOG CANETA | | UNIDADE | 200 | | |
| | INSULINA BASAGLAR | | UNIDADE | 200 | | |
| | INSULINA TRESSIBA | | UNIDADE | 200 | | |
| | INSULINA NOVORAPID | | UNIDADE | 120 | | |

| **LOTE 03 – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA** | **UNIDADE** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 01 | BROMAZEPAM 6 MG | | COMPRIMIDO | 6.000 | | |
| 02 | CARBAMAZEPINA 400 MG | | COMPRIMIDO | 6.000 | | |
| 03 | CARBONATO DE LÍTIO 450 MG | | COMPRIMIDO | 4.000 | | |
| 04 | CLONAZEPAM 2 MG | | COMPRIMIDO | 18.000 | | |
| 05 | CLONAZEPAM 0,5 MG | | COMPRIMIDO | 5.000 | | |
| 06 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG | | COMPRIMIDO | 8.000 | | |
| 07 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 G | | COMPRIMIDO | 15.000 | | |
| 08 | DIAZEPAM 5 MG | | COMPRIMIDO | 4.000 | | |
| 09 | DIAZEPAM 10 MG | | COMPRIMIDO | 15.000 | | |
| 10 | FENITOÍNA 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL | | AMPOLA | 200 | | |
| 11 | FENOBARBITAL 40 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL | | FRASCO | 50 | | |
| 12 | HALOPERIDOL 1 MG | | COMPRIMIDO | 1.000 | | |
| 13 | HALOPERIDOL 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL | | AMPOLA | 200 | | |
| 14 | RISPERIDONA 2 MG | | COMPRIMIDO | 10.000 | | |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | |

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação emergencial tem por finalidade garantir o fornecimento ininterrupto de medicamentos da farmácia básica, materiais médico-hospitalares e medicamentos psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN. A rede municipal depende diretamente da disponibilidade desses insumos para a realização de atendimentos médicos, procedimentos clínicos e a execução das ações de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência desses itens comprometeria gravemente o funcionamento das unidades de saúde e a segurança dos pacientes que dependem da rede pública municipal.

2.2. A necessidade imediata desta contratação decorre de um cenário excepcional de força maior, caracterizado pela interrupção abrupta dos contratos anteriores (especialmente os Termos nº 101/2024, 106/2024, 107/2024, 112/2024, 123/2024, 125/2024 e o Termo nº 16050002/2025), em virtude de medidas judiciais e administrativas que suspenderam o fornecimento por parte da empresa detentora dos contratos vigentes. Tal fato, alheio à vontade da administração municipal, gerou um risco iminente de desabastecimento generalizado, tornando imprescindível o recurso à dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a fim de evitar o colapso dos serviços de saúde e a descontinuidade de tratamentos essenciais.

2.3. Ressalta-se que os medicamentos da farmácia básica são indispensáveis para o tratamento de patologias de maior incidência na atenção primária, enquanto os materiais médico-hospitalares são utilizados diariamente nos atendimentos e procedimentos realizados pelas equipes de saúde. Já os medicamentos psicotrópicos possuem papel fundamental no tratamento de pacientes que necessitam de acompanhamento especializado, sendo seu fornecimento contínuo indispensável para a manutenção da estabilidade clínica desses usuários. A interrupção na oferta destes produtos agrava o risco de judicialização e compromete a dignidade da pessoa humana.

2.4. Quanto à modelagem da contratação, a definição acerca do parcelamento do objeto observa o disposto no art. 11, inciso I, e art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021. No caso em exame, optou-se pelo agrupamento em 3 (três) lotes técnicos especializados (Material Hospitalar, Farmácia Básica e Psicotrópicos), por entender que a divisão por itens isolados fragmentaria a responsabilidade logística e dificultaria o controle de entregas, a rastreabilidade e a padronização dos insumos. O modelo por lotes garante maior sinergia operacional, centraliza a responsabilidade técnica e assegura a economia de escala, atraindo fornecedores com capacidade de suprimento robusta para atender ao caráter emergencial.

2.5. Nesse sentido, a contratação emergencial atua como uma solução de transição indispensável, com quantitativos dimensionados estritamente para o período necessário ao reabastecimento do estoque crítico. Esta medida ocorre de forma paralela e interdependente à conclusão dos processos licitatórios ordinários já em trâmite (Pregões Eletrônicos nº 002, 003 e 004/2026), reafirmando o compromisso da administração com a regularidade administrativa e a busca pela proposta mais vantajosa para o erário, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da proteção à saúde da população.

3. DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

3.1. Considerando a natureza do objeto da presente contratação emergencial, que consiste no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, materiais médico-hospitalares e medicamentos psicotrópicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de

Governador Dix-Sept Rosado/RN, estabelece-se a limitação geográfica de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do município para fins de fornecimento dos produtos.
3.2. Tal medida justifica-se em razão da necessidade de garantir maior agilidade logística no fornecimento dos itens, tendo em vista que os medicamentos e materiais objeto da contratação são insumos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde e ao atendimento contínuo da população. Em diversas situações, pode ser necessária a reposição imediata desses produtos, especialmente diante de demandas imprevistas, aumento no volume de atendimentos ou eventual risco de desabastecimento.
3.3. A proximidade do fornecedor permite maior rapidez na entrega dos produtos, possibilitando atendimento mais célere às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como maior facilidade na realização de entregas complementares, substituição de itens ou ajustes no fornecimento quando necessário.
3.4. Ressalta-se que a limitação geográfica estabelecida decorre exclusivamente de critérios técnicos e operacionais relacionados à logística de fornecimento, visando assegurar maior eficiência na execução contratual, reduzir o tempo de deslocamento para entrega dos insumos e garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população
3.5. Dessa forma, a adoção do limite geográfico de até 50 km mostra-se medida adequada e proporcional às necessidades da Administração Pública, considerando o caráter emergencial da contratação e a essencialidade dos itens a serem fornecidos, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da continuidade do serviço público.
3.6. As empresas deverão tomar por base o seguinte raio geográfico, podendo efetuar a consulta no endereço (link) identificado abaixo da imagem:

https://www.mapsdirections.info/pt/mapa-circulo-raio/?lat=-5.455579642733593&lng=-37.51922249794007&radius=229280.36360315533
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme preceitua o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A padronização técnica de medicamentos e materiais hospitalares permite a comparação objetiva de propostas, assegurando a seleção baseada em critérios de menor preço e conformidade sanitária.
4.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, estando em estrita conformidade com os parâmetros de essencialidade e economicidade estabelecidos pelo Decreto nº 10.818/2021. Os insumos selecionados são estritamente necessários para garantir o atendimento básico e especializado de saúde, não apresentando características de ostentação ou desvio das finalidades públicas de assistência farmacêutica.
4.3. O objeto desta contratação caracteriza-se, por sua natureza, como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, visto que a demanda por medicamentos e insumos hospitalares decorre de necessidades permanentes e prolongadas da Administração, sendo essencial para a manutenção ininterrupta das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. Todavia, em razão das circunstâncias excepcionais que motivaram este processo emergencial, a presente contratação terá caráter estritamente temporário e transitório. O vínculo será encerrado tão logo sejam concluídos os procedimentos licitatórios ordinários (Pregões Eletrônicos nº 002, 003 e 004/2026), garantindo que a execução emergencial se limite ao tempo estritamente necessário para a retomada do fornecimento pelo rito licitatório padrão.
4.4. DA CONDIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA PARA PARTICIPAÇÃO: considerando a natureza emergencial da presente contratação e a necessidade de garantir a entrega imediata dos insumos para evitar o desabastecimento da rede pública, somente poderão ser contratadas empresas que possuam sede ou filial devidamente licenciada dentro do raio geográfico de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
4.5. Esta exigência de localização fundamenta-se na eficácia da execução contratual e na segurança assistencial, garantindo que o fornecedor possua capacidade logística de pronta-resposta para entregas e reposições emergenciais. A comprovação da existência de sede ou filial no raio estabelecido deverá ser apresentada no ato da habilitação, por meio de comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ) e das licenças sanitárias competentes, sob pena de desclassificação, visando mitigar riscos logísticos que possam comprometer a continuidade do serviço público de saúde.

5. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO
5.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em estrita observância ao disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. DA VIGÊNCIA EFETIVA E CARÁTER TRANSITÓRIO: Este prazo é considerado tecnicamente adequado para garantir a manutenção do estoque crítico da rede municipal de saúde e permitir a conclusão segura dos procedimentos licitatórios ordinários que já se encontram em trâmite.
5.3. A vigência deste instrumento emergencial possui natureza resolutiva, encerrando-se antecipadamente e de forma automática no momento em que ocorrer a homologação e a respectiva assinatura dos contratos decorrentes dos Pregões Eletrônicos nº 002/2026 (Farmácia Básica), nº 003/2026 (Psicotrópicos) e nº 004/2026 (Material Médico-Hospitalar).
5.4. Caso os certames licitatórios supracitados sofram atrasos por razões alheias à vontade da Administração, o contrato poderá ser prorrogado até o limite máximo de 01 (um) ano, conforme autoriza o art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Em qualquer cenário, fica assegurada a interrupção imediata do fornecimento emergencial assim que a contratação definitiva for formalizada, evitando-se a duplicidade de despesa e garantindo a eficiência dos gastos públicos.

6 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
6.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, reunindo os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, a estratégia de suprimento e as diretrizes de fiscalização do contrato. A instrução deste documento visa subsidiar o processo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da referida norma.
6.2. O procedimento administrativo e a futura execução contratual obedecerão integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas regulamentares vigentes, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e, primordialmente, a continuidade dos serviços públicos de saúde.
6.3. A definição dos quantitativos especificados para o período emergencial foi baseada em levantamento técnico detalhado, considerando o histórico de consumo médio mensal da Secretaria Municipal de Saúde e a projeção de necessidades imediatas para o período de 60 (sessenta) dias. Tal dimensionamento foi obtido a partir de fatos concretos e dados de estoque, garantindo que a aquisição se limite ao volume estritamente necessário para evitar o desabastecimento da rede municipal durante a transição para os certames definitivos.
6.4. Ressalta-se que o objeto desta contratação não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), dada a natureza excepcional e imprevisível do fato gerador da demanda. As justificativas detalhadas acerca da ausência no planejamento ordinário e a demonstração da urgência encontram-se devidamente fundamentadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui estes autos, em conformidade com o dever de motivação dos atos administrativos.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade;
8.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
8.2. Subcontratação;
7.2.1. Não será permitida a subcontratação.
8.3. Garantia da Contratação;
8.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
8.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;
8.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
8.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.
8.4. Da exigência de amostra;
8.4.1. Não será exigida.
8.5. PARÂMETROS PARA PARTICIPAÇÃO E CONSULTA
8.5.1.1. Somente poderão participar licitantes cuja sede (matriz ou filial) esteja localizada em um raio de até 50 km do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
8.5.1.2. A conferência será realizada mediante o endereço inscrito no CNPJ (Receita Federal). As empresas deverão tomar por base o seguinte raio geográfico para verificação de sua elegibilidade: Link para consulta: https://www.mapsdirections.info/pt/mapa-circulo-raio/?lat=-5.455579642733593&lng=-37.51922249794007&radius=229280.36360315533
8.5.1.3. Salienta-se que esta limitação não visa restringir a competitividade ou estabelecer preferências regionais, mas sim mitigar riscos logísticos imponderáveis e garantir o cumprimento dos princípios da eficiência e da segurança alimentar. A medida é indispensável para assegurar que o benefício social chegue à população vulnerável com a dignidade e qualidade necessárias.

9 – EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Condições de entrega;
9.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.
9.1.2. Não será aceito produto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.
9.1.2.1. No caso de desconformidades no produto entregue, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
9.1.3. A Contratada deverá:
9.1.3.1. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada.
9.1.3.2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
9.1.5.3. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues, conforme cronograma de distribuição.
9.2. Local e horário da entrega;
9.2.1. O objeto será entregue nas dependências desta Secretaria Municipal;
9.2.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte horário: 8h às 16h.

10 – GESTÃO DO CONTRATO
10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
10.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.6. Fiscalização.
10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.
10.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;
10.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).
10.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).
10.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).
10.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).
10.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).
10.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

10.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).
10.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).
10.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).
10.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).
10.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).
10.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).
10.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).
10.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).
10.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).
10.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).
10.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).
10.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).
10.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).
10.6.4. Gestor do Contrato;
10.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).
10.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).
10.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).
10.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).
10.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).
10.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).
10.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).
10.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).
10.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).
10.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).
10.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
11.1. Recebimento:
11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.
11.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
11.1.9. No prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior metade do prazo total de validade do produto.
11.2. Liquidação:
11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I – o prazo de validade;
II – a data da emissão;
III – os dados do contrato e do órgão contratante;
IV – o período respectivo de execução do contrato;
V – o valor a pagar;
VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
VII - lote e validade de cada item na NF.
11.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
11.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
11.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
11.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11.3. Prazo de pagamento:
11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.
11.4. Forma de Pagamento:
11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11.5. Antecipação de pagamento:
11.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
11.6. Cessão de crédito:
11.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
11.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
11.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
11.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
11.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11.7. Das demais condições do Pagamento:
11.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.
11.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA com a adoção do critério MENOR PREÇO POR LOTE, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
12.2. Forma de fornecimento:
12.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO e CONTINUADO.
12.3. Exigências de habilitação:
12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
12.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:
12.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
12.3.2. Habilitação Jurídica:
12.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.
12.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:
12.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
12.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
12.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
12.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
12.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
12.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
12.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
12.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
12.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
12.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:
12.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
12.3.4.2. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.
12.3.5. Qualificação técnica:
12.3.5.1. Registro ou inscrição da Empresa, bem como do Responsável Técnico da empresa no conselho de classe competente.
12.3.5.1.2. A licitante deverá apresentar Alvará de Vigilância Sanitária emitido pelo órgão sanitário competente — municipal, estadual ou distrital — devidamente válido e compatível com as atividades exercidas pela empresa, especialmente aquelas relacionadas ao comércio, armazenamento, distribuição ou transporte de medicamentos. O documento deverá comprovar que o estabelecimento encontra-se regular perante a vigilância sanitária, conforme exigido pela legislação aplicável.
12.3.5.1.3. A licitante deverá comprovar a existência de Responsável Técnico farmacêutico habilitado, com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Farmácia – CRF, conforme determina a Lei nº 5.991/1973. O Responsável Técnico deverá ser compatível com as atividades exercidas pela empresa e responsável pelas operações técnicas, pelo controle sanitário e pela conformidade regulatória no âmbito do estabelecimento participante.
12.3.5.1.4. Apresentar declaração de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato e que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência/edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
12.3.5.1.5. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.
12.3.5.1.6. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
12.3.5.1.7. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

13 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, em sede de Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizou uma estimativa preliminar de custos baseada no histórico de preços dos contratos anteriores e nos valores de referência praticados pela Administração. Todavia, ressalta-se que o valor real da contratação será auferido e consolidado no momento da aceitabilidade das propostas enviadas pelas empresas interessadas, considerando a volatilidade do mercado de medicamentos e materiais hospitalares.

13.2. A análise definitiva da compatibilidade dos preços com os valores de mercado dar-se-á mediante relatório técnico detalhado, a ser emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN. Este relatório servirá de base para a ratificação da dispensa, garantindo que a contratação, embora emergencial, observe o princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.3. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens, nas seguintes situações, conforme o art. 25 do Decreto nº 11.462/2023:

13.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços vigentes;

13.4. DA INVIABILIDADE DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO: por se tratar de uma contratação direta por dispensa emergencial, cujo prazo de vigência é limitado por lei ao teto máximo e improrrogável de 01 (um) ano, não haverá aplicação de reajuste de preços ou repactuação. Tais institutos pressupõem a contagem da anualidade contratual, o que é incompatível com a natureza temporária e o limite temporal estabelecido no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 para este processo.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

14.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

| **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| **Função** | 10 - Saúde |
| **Sub função** | 301 – Atenção Básica |
| **Programa** | 1002 – Saúde em Ação |
| **Projeto/Atividade** | 2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| **Elemento de Despesa** | 3390.30.00 – Material de Uso e Consumo |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260398 - 15001002– Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos. |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260399 – 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260400 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde |

| **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| **Função** | 10 - Saúde |
| **Sub função** | 301 – Atenção Básica |
| **Programa** | 1002 – Saúde em Ação |
| **Projeto/Atividade** | 2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária |
| **Elemento de Despesa** | 3390.30.00 – Material de Uso e Consumo |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260434 - 15001002– Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos. |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260435 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

| **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| **Função** | 10 - Saúde |
| **Sub função** | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| **Programa** | 1002 – Saúde em Ação |
| **Projeto/Atividade** | 2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada |
| **Elemento de Despesa** | 3390.30.00 – Material de Uso e Consumo |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260507 - 15001002– Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos. |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260508 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| **Fonte de Recursos** | Ficha:260526 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde |

| **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| **Função** | 10 - Saúde |
| **Sub função** | 301 – Atenção Básica |
| **Programa** | 1002 – Saúde em Ação |
| **Projeto/Atividade** | 2085 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Emendas Parlamentares |
| **Elemento de Despesa** | 3390.30.00 – Material de Uso e Consumo |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 261046 - 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 261051 - 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 261064 - 16003130 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 261067 - 16003140 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator |

| **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| **Função** | 10 - Saúde |
| **Sub função** | 301 – Atenção Básica |
| **Programa** | 1002 – Saúde em Ação |
| **Projeto/Atividade** | 2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| **Elemento de Despesa** | 3390.30.00 – Material de Uso e Consumo |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260399 – 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260400 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde |

| **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| **Função** | 10 - Saúde |
| **Sub função** | 301 – Atenção Básica |
| **Programa** | 1002 – Saúde em Ação |
| **Projeto/Atividade** | 2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária |

| | |
|---|---|
| **Elemento de Despesa** | 3390.30.00 – Material de Uso e Consumo |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260434 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260435 – 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção |

| **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| **Função** | 10 - Saúde |
| **Sub função** | 303 – Suporte Profilático e Terapêutico |
| **Programa** | 1002 – Saúde em Ação |
| **Projeto/Atividade** | 2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica |
| **Elemento de Despesa** | 3390.30.00 – Material de Uso e Consumo |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260481 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos |
| **Fonte de Recursos** | Ficha:260482 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260483 – 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |

| **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| **Função** | 10 - Saúde |
| **Sub função** | 301 – Atenção Básica |
| **Programa** | 1002 – Saúde em Ação |
| **Projeto/Atividade** | 2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| **Elemento de Despesa** | 3390.30.00 – Material de Uso e Consumo |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260398 - 15001002– Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos. |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260399 – 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260400 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde |

| **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| **Função** | 10 - Saúde |
| **Sub função** | 301 – Atenção Básica |
| **Programa** | 1002 – Saúde em Ação |
| **Projeto/Atividade** | 2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária |
| **Elemento de Despesa** | 3390.30.00 – Material de Uso e Consumo |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260434 - 15001002– Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos. |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260435 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

| **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| **Função** | 10 - Saúde |
| **Sub função** | 303 – Suporte Profilático e Terapêutico |
| **Programa** | 1002 – Saúde em ação |
| **Projeto/Atividade** | 2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica |
| **Elemento de Despesa** | 3390.30.00 – Material de Uso e Consumo |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260481 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260482 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260483 – 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

| **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| **Função** | 10 - Saúde |
| **Sub função** | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| **Programa** | 1002 – Saúde em Ação |
| **Projeto/Atividade** | 2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada |
| **Elemento de Despesa** | 3390.30.00 – Material de Uso e Consumo |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260507 - 15001002– Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos. |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 260508 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| **Fonte de Recursos** | Ficha:260526 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde |

| **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| **Função** | 10 - Saúde |
| **Sub função** | 301 – Atenção Básica |
| **Programa** | 1002 – Saúde em Ação |
| **Projeto/Atividade** | 2085 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Emendas Parlamentares |
| **Elemento de Despesa** | 3390.30.00 – Material de Uso e Consumo |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 261046 - 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 261051 - 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 261064 - 16003130 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão |
| **Fonte de Recursos** | Ficha: 261067 - 16003140 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator |

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Obrigações da Contratante:

15.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
15.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
15.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
15.2. Obrigações da Contratada:
15.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
15.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
15.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
15.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
15.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
15.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
15.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
15.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
15.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
15.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
15.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
15.2.11.Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
15.2.12.A empresa contratada deverá informar o preposto.

16 – DO REAJUSTE E DA INAPLICABILIDADE DA ANUALIDADE
16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante todo o período de execução do objeto.
16.2. Considerando que a presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, cujo prazo de vigência é estritamente limitado ao teto máximo e improrrogável de 01 (um) ano, não há previsão de reajuste de preços.
16.3. A inviabilidade de reajustamento decorre da própria natureza temporária e excepcional do vínculo, uma vez que o instituto do reajuste pressupõe o atingimento do interregno de 12 (doze) meses (anualidade), marco este que coincide com o limite final e extintivo desta contratação emergencial.
16.4. Os preços apresentados nas propostas das empresas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os custos e variações de mercado para o período de fornecimento, não sendo admitidos pleitos de atualização monetária ou aplicação de índices (como IPCA/IBGE), dado que o contrato será encerrado antes ou ao completar a anualidade.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

18 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
18.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
18.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

19. DO FORO
19.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Governador Dix-Sept Rosado – RN, 06 de março de 2026.

Atenciosamente,

***IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE***
Cargo/função: Farmacêutica
Matrícula/Portaria: 6404
Responsável Pelo Termo de Referência

**Publicado por:**
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
**Código Identificador:**001BDB6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL QUALIFICAÇÃO – PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS RECEBIDOS PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 13h (treze horas) reuniu-se a Comissão de seleção do MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 08.111.338/0001-22, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, referente à qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como credenciamento de organização da sociedade civil para celebração de parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de termo de colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde, contemplando equipe de multiprofissionais para unidades básicas de saúde e unidade mista deste município, atividades educacionais e atividades da assistência social do município de Jardim De Angicos/RN, de acordo com os termos do edital. O (a) Presidente e demais membros da Comissão Especial, analisaram a documentação enviada via e-mail: setordelicitacaopmja@gmail.com e protocolado no setor demandante, das seguintes instituições;

| Nº | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | SITUAÇÃO | ÁREA DE INTERESSE |
|---|---|---|---|---|
| 01 | INSTITUTO TRANSFORMAR RN-ITRN | 09.279.625/0001-09 | HABILITADA/ QUALIFICADA | SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 02 | INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS | 55.170.976/0001-02 | HABILITADA/ QUALIFICADA | SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 03 | INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA - IADVH | 21.843.341/0001-07 | HABILITADA/ QUALIFICADA | SAÚDE |
| 04 | INSTITUTO CAMPINAS DE ATENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE, EDUCACAO E SOCIAL – ICAASES | 54.671.557/0001-83 | HABILITADA/ QUALIFICADA | SAÚDE |
| 05 | INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL | 17.837.958/0001-34 | HABILITADA/ QUALIFICADA | EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |

O (a) Presidente da Comissão especial deu procedimento a ANÁLISE DOCUMENTAL DE QUALIFICAÇÃO, julgando-as conforme quadro acima, tendo em vista a documentação que trata o edital 001/2026, e requisitos necessários para a devida qualificação junto ao município. Portanto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, sendo até às 16h00min do dia 27 de março de 2026.
Jardim de Angicos/RN, 19 de março de 2026
.

***DIANA LEILANE DE LIMA SOUZA***
Presidente

***WESLEY FELICIANO DE ARRUDA***
Membro

***RODRIGO ROMULO BEZERRA DE MORAI***
Membro

**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
**Código Identificador:**1B0AF249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18030001/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.107/2026**
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 18030001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**
FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 00.673.834/0001-68

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Marca | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TRANSLADO 1 translado de corpos da cidade de Mossoró/RN para José da Penha/RN. Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana). | Und | 05 | Própria | R$ 1.200,00 | R$ 6.000,00 |
| 2 | TRANSLADO 2 translado de corpos da cidade de Natal/RN para José da Penha/RN. Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana). | Und | 05 | Própria | R$ 2.200,00 | R$ 11.000,00 |
| 3 | CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120KG, translado de corpos com veículo | Und | 08 | Rezende Madeiras | R$ 1.400,00 | R$ 11.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana). | | | | | |
| 4 | CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150kg, translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana). | Und | 04 | Rezende Madeiras | R$ 2.300,00 | R$ 9.200,00 |
| 5 | CAIXÃO INFANTIL Urna Funerária Infantil: Confeccionada Em Madeira De Pinus Com 18 Mm De Espessura; Forro Interior Em Tecido Tnt, Acabamento Em Verniz De Alto Brilho; tamanhos de 0,80cm à 1,40cm Tampa Com 04 Chavetas; Com 04 Alças Articuladas Tipo Parreira; Dimensões: Largura Parte Inferior Ombro 43cm, Largura Parte Superior Ombro 46cm, Comprimento Parte Inferior 1,40m, Na Parte Superior 1,46m, Altura 20cm; Padrão Popular; Modelo Sextavado. Incluindo Paramentação, Ornamentação Da Urna Funerária, Assepsia E Preparação Do Corpo e Cortejo Fúnebre. | Und | 03 | Rezende Madeiras | R$ 900,00 | R$ 2.700,00 |
| 6 | SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO Serviço funeral Completo incluindo vestimenta, assepsia do corpo, ornamentação simples com flores, edredom funerário e paramentação. | Und | 15 | Própria | R$ 550,00 | R$ 8.250,00 |
| 7 | SERVIÇO E TANATOPRAXIA Serviço e Tanatopraxia (Preparação pós morte e conservação cadavérica) | Und | 06 | Própria | R$ 950,00 | R$ 5.700,00 |
| 8 | URNA FUNERÁRIA TAMANHO 0,80CM À 1,80M Urna Funerária tamanho 0,80cm a 1,80m em madeira envernizada e serviço completo. | Und | 10 | Rezende Madeiras | R$ 1.000,00 | R$ 10.000,00 |
| **Total Geral** | | | | | | **R$ 64.050,00** |

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários, destinado a manutenção das ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social.

**FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 00.673.834/0001-68 - pelo valor de R$ 64.050,00 em 19/03/2026**

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis Paulino e Silva
**Código Identificador:**D00D382E

---

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº18030001/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.107/2026**
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 18030001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 00.673.834/0001-68

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Marca | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TRANSLADO 1 translado de corpos da cidade de Mossoró/RN para José da Penha/RN. Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana). | Und | 05 | Própria | R$ 1.200,00 | R$ 6.000,00 |
| 2 | TRANSLADO 2 translado de corpos da cidade de Natal/RN para José da Penha/RN. Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana). | Und | 05 | Própria | R$ 2.200,00 | R$ 11.000,00 |
| 3 | CAIXÃO FUNERÁRIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120KG, translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana). | Und | 08 | Rezende Madeiras | R$ 1.400,00 | R$ 11.200,00 |
| 4 | CAIXÃO FUNERÁRIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150kg, translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana). | Und | 04 | Rezende Madeiras | R$ 2.300,00 | R$ 9.200,00 |
| 5 | CAIXÃO INFANTIL Urna Funerária Infantil: Confeccionada Em Madeira De Pinus Com 18 Mm De Espessura; Forro Interior Em Tecido Tnt, Acabamento Em Verniz De Alto Brilho; tamanhos de 0,80cm à 1,40cm Tampa Com 04 Chavetas; Com 04 Alças | Und | 03 | Rezende Madeiras | R$ 900,00 | R$ 2.700,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Articuladas Tipo Parreira; Dimensões: Largura Parte Inferior Ombro 43cm, Largura Parte Superior Ombro 46cm, Comprimento Parte Inferior 1,40m, Na Parte Superior 1,46m, Altura 20cm; Padrão Popular; Modelo Sextavado. Incluindo Paramentação, Ornamentação Da Urna Funerária, Assepsia E Preparação Do Corpo e Cortejo Fúnebre. | | | | | |
| 6 | SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO Serviço funeral Completo incluindo vestimenta, assepsia do corpo, ornamentação simples com flores, edredom funerário e paramentação. | Und | 15 | Própria | R$ 550,00 | R$ 8.250,00 |
| 7 | SERVIÇO E TANATOPRAXIA Serviço e Tanatopraxia (Preparação pós morte e conservação cadavérica) | Und | 06 | Própria | R$ 950,00 | R$ 5.700,00 |
| 8 | URNA FUNERÁRIA TAMANHO 0,80CM À 1,80M Urna Funerária tamanho 0,80cm a 1,80m em madeira envernizada e serviço completo. | Und | 10 | Rezende Madeiras | R$ 1.000,00 | R$ 10.000,00 |
| **Total Geral** | | | | | | **R$ 64.050,00** |

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários, destinado a manutenção das ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social.

**FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 00.673.834/0001-68 - pelo valor de R$ 64.050,00 em 19/03/2026**

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis Paulino e Silva
**Código Identificador:**573C8F05

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### SETOR DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1674/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2025**, homologado em 23/02/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico de uso domésticos e materiais permanentes para manutenção das secretarias do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 11.427.407/0001-16 | **TELEFONE:** (83) 3521-2361 / 99168-0728 |
| **ENDEREÇO:** RUA VEREADOR POSSIDÔNIO QUEIROGA Nº 59, JARDIM SORRILÂNDIA II, SOUSA/PB, CEP: 58.805-288 | |
| **E-MAIL:** gqsequipamento@gmail.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA | |
| **CPF/MF Nº:** ***.742.983-** | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA / MODELO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | ARMÁRIO EM AÇO DE ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS FECHADURA 3 PRATELEIRAS - DIMENSÕES (ALP/CM): 150 X 75 X 32. | GQS / ARM-02PA | UND | 29 | 688,10 | 19.954,90 |
| 54 | POLTRONA GIRATÓRIA - ESPALDAR MÉDIO OU ALTO, COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCONSTO ESTOFADO, REVESTIDA EM TECIDO, COM REGULAGEM DE ALTURA. | FK / CGT-CB | UND | 27 | 496,60 | 13.408,20 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 33.363,10** | |

**2.2.** Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**
**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 03 de março de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**7649E997

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1674/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2025**, homologado em 23/02/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico de uso domésticos e materiais permanentes para manutenção das secretarias do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** J V P LOPES LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 47.677.561/0001-93 | **TELEFONE:** (84) 99487-1281 |
| **ENDEREÇO:** RUA ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119, NOVO HORIZONTE, ASSÚ/RN, CEP: 59.650-000 | |
| **E-MAIL:** joaovictormagazine@gmail.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** JOAO VICTOR PEREIRA LOPES | |

**CPF/MF Nº:** ***.410.744-**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA / MODELO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | CADEIRA GIGA PLUS SIZE GIRATÓRIA - ATÉ 160KG ASSENTO 52 COMP X 48 ALTURA ENCOSTO 52 COMP X 48 ALTURA ESPUMA INJETADO TECIDO J SERRANO / CORINO CORES TABELA MECANISMO FLANGE UNIVERSAL REFORÇADA ALTURA REGULÁVEL SIM – 43 A 53CM PISTÃO CLASSE 4 ARO / PROLONGADOR NAO RODÍZIOS GIRATÓRIO SIM PP ESTRELA METAL + CAPA PRESIDENTE CAPA ESTRELA PP PINTURA EPOXI CORES FERRAGEM PRETO CINZA E BRANCO SOB DEMANDA KG SUPORTADO 160KG BRAÇOS FIXO CORSA EMBALAGEM INDIVIDUAL ACOMPANHA CERTIFICAÇÕES NORMAS ATENDIDAS. | MARTIFLEX | UND | 20 | 700,00 | 14.000,00 |
| 39 | FORNO ELÉTRICO DE BANCADA - COM REGULADOR DE TEMPERATURA (TERMOSTATO) E TEMPORIZADOR DE ATÉ 0 A 120 MINUTOS, PAINEL MECÂNICO, CAPACIDADE: 80 LITROS. COM OPÇÃO DE AQUECIMENTO SUPERIOR E INFERIOR. TEMPERATURA MÍNIMA 120 °C MÁXIMA 320 °C. TAMANHO MÍNIMO LARGURA 62. CM, PROFUNDIDADE 43 CM. 220V. COM LUZ INTERNA, TAMPA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO. MATERIAL DE FACIL LIMPEZA. | EOS | UND | 10 | 700,00 | 7.000,00 |
| 52 | PICADOR DE CARNE INOX BOCA 22 - POTÊNCIA NOMINAL: 1.104 W. POTÊNCIA DO MOTOR: 1,5 CV. CONSUMO: 0,77 KW. H. FREQUÊNCIA: 60 HZ. PRODUÇÃO APROXIMADA: 300 KG/H. PESO: 48,50 KG. DIMENSÕES (CXAXL): 72X53X32,5 CM. DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NR- 12 E DO INMETRO. | BECCARO PBM08I | UND | 1 | 2.400,00 | 2.400,00 |
| 57 | REFRIGERADOR 240 LITROS - COR BRANCA, 1 PORTA, 220V, FROST FREE, DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 1,50m, 55 cm 62 cm, PESO APROXIMADAMENTE 40 KG | ESMALTEC | UND | 15 | 2.000,00 | 30.000,00 |
| 58 | REFRIGERADOR 340 LITROS, DUAS PORTAS - BRANCAS, 220 V, FROST FREE, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 1,70M, 63 CM, 72 CM. | MIDEA | UND | 8 | 2.800,00 | 22.400,00 |
| 61 | SANDUICHEIRA/TORRADEIRA 220V - VOLTAGEM: 220V (NÃO BIVOLT), POTÊNCIA: 750W, CAPACIDADE 2 FATIAS DE PÃO OU 2 SANDUÍCHES, PLACAS DE AQUECIMENTO ANTIADERENTES, COM SUPERFÍCIE LISA OU ESTRIADA, FUNÇÕES TOSTAR, AQUECER E DESCONGELAR, CONTROLE DE TEMPERATURA 6 A 7 NÍVEIS DE TOSTAGEM AJUSTÁVEIS, LUZES INDICADORAS LED PARA FUNCIONAMENTO E AQUECIMENTO, ALÇA ISOTÉRMICA, FRIA AO TOQUE, TRAVA DE SEGURANÇA SIM, PARA FECHAMENTO DURANTE O USO, BASE ANTIDERRAPANTE, COM ENROLADOR DE CABO, ARMAZENAMENTO PODE SER GUARDADA NA POSIÇÃO VERTICAL, MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO RESISTENTE OU ACABAMENTO EM INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS 22 X 8 X 21 CM, PESO CERCA DE 1,3 KG. | ELGIN | UND | 7 | 90,00 | 630,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 76.430,00** | |

**2.2.** Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 03 de março de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JOAO VICTOR PEREIRA LOPES***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**7F4D1F28

## SETOR DE LICITAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1674/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2025**, homologado em 23/02/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico de uso domésticos e materiais permanentes para manutenção das secretarias do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 12.633.952/0001-21 | **TELEFONE:** (84) 99947-2424 |
| **ENDEREÇO:** AV JOÃO DA ESCOSSIA, Nº 1515, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-330 | |
| **E-MAIL:** rumolicitacoes@gmail.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCOS JULIANO DA SILVA | |
| **CPF/MF Nº:** ***.309.524-** | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA / MODELO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | BANQUETA MOCHO SEM ENCOSTO GIRATORIA COM REGULAGEM DE ALTURA – MATERIAL DO ASSENTO: MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA EM MATERIAL ECOLÓGICO E COM ESPUMA, MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL CROMADO, ALTURA (cm): 49,50 À 56,00; DIÂMETRODO ASSENTO (cm): 34,00; ESPESSURA DO ASSENTO (cm):8,00. | GQS | UND | 15 | 290,00 | 4.350,00 |
| 20 | CADEIRA ERGONÔMICA COM APOIOS DE BRAÇO REGULÁVEIS - TRANSFORME SUA ROTINA DE TRABALHO OU ESTUDO COM A CADEIRA ERGONÔMICA MAXRACER. CRIADA PARA OFERECER CONFORTO, FUNCIONALIDADE E UM VISUAL MODERNO, ELA É IDEAL PARA QUEM PASSA LONGOS PERÍODOS SENTADO E BUSCA MAIS BEM-ESTAR NO DIA A DIA. COM AJUSTES DE ALTURA ENTRE 85CM E 104CM, ELA SE ADAPTA FACILMENTE À SUA NECESSIDADE. OS BRAÇOS AJUSTÁVEIS E O ENCOSTO ACOLCHOADO PROPORCIONAM SUPORTE EFICIENTE PARA A POSTURA, ALIVIANDO TENSÕES NAS COSTAS E NOS OMBROS. O ASSENTO ESPAÇOSO, COM 48CM DE PROFUNDIDADE E 42CM DE LARGURA, GARANTE CONFORTO PROLONGADO, ENQUANTO A BASE GIRATÓRIA DE 62CM OFERECE FIRMEZA E MOBILIDADE SUAVE. SEU DESIGN VERSÁTIL COMBINA COM DIVERSOS AMBIENTES – DESDE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS ATÉ HOME OFFICES OU ÁREAS DE ESTUDO – INTEGRANDO-SE FACILMENTE À SUA ROTINA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CADEIRA ERGONÔMICA MAXRACER COM BRAÇOS AJUSTÁVEIS DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: REGULÁVEL DE 85CM A 104CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48CM LARGURA DO ASSENTO: 42CM; LARGURA DO ENCOSTO: 50CM DIÂMETRO DA BASE: 62CM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE MÁXIMA: 120KG; PISTÃO A GÁS PARA AJUSTE DE ALTURA APOIOS DE BRAÇO COM REGULAGEM RODAS PARA DESLOCAMENTO FÁCIL; BASE COM CINCO PONTOS DE APOIO COR: PRETO. | CATFELLI | UND | 20 | 590,00 | 11.800,00 |
| 25 | CADEIRA PARA ESCRITORIO INTERLOCUTOR FIXA TELA MESH - CADEIRA FEITA EM ESPUMA REVESTIDA POR TECIDO, MATERIAL: MATERIAL DO ASSENTO: TELA MESH; MATERIAL DA BASE: METAL; DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 85 cm; ALTURA DO ENCOSTO: 45,5 cm; ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 43 cm; LARGURA DO ASSENTO: 48,5 cm; LARGURA BRAÇO A BRAÇO: 54 cm; PROFUNDIDADE DO ASEENTO: 48,5 cm. COR: PRETA; | PRIZI | UND | 15 | 334,00 | 5.010,00 |
| 37 | FOGÃO COM 05 BOCAS COM FORNO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 96 LITROS. | ESMALTEC | UND | 7 | 1.200,00 | 8.400,00 |
| 41 | LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS - CAPACIDADE DE ROUPA SECA 13 KG; PROGRAMAS DE LAVAGEM; VELOCIDADES DE CENTRIFUGAÇÃO 730 RPM; PROGRAMAS DE SECAGEM TURBO SECAGEM: COM APENAS UM BOTÃO VOCÊ CONSEGUE ACELERAR A CENTRIFUGAÇÃO, DEIXANDO AS ROUPAS MAIS SECAS. | CONSUL | UND | 4 | 1.999,00 | 7.996,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 220V MATERIAL - CORPO: INOX POTÊNCIA: 1HP/800WATTS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 18.000 RPM TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO COPO: 4 LITROS INOX. | KD ELETRO | UND | 13 | 499,00 | 6.487,00 |
| 43 | LIQUIDIFICADOR INOX COPO INOX, ALTA ROTAÇÃO, 2,0 LITROS - INFORAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O INMETRO. PRÓPRIOS PARA O PREPARO DE CREMES, BATIDAS, VITAMINAS E SUCOS A BASE DE FRUTAS NATURAIS OU POLPAS CONGELADAS. LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO COM MOTOR DE 900 W E 22.000 RPM. COPO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE NOMINAL DE 2 LITROS. GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. CONJUNTO MANCAL/HÉLICE EM AÇO INOX LIGA ESPECIAL. COM CHAVE LIGA/DESLIGA MAIS FUNÇÃO PULSAR. ACOPLAMENTO COM SISTEMA DE AUTO COMPENSAÇÃO, FACILITANDO O ENCAIXE. POTÊNCIA DO MOTOR: 900W; FREQUÊNCIA: 50-60HZ; CAPACIDADE DO COPO: 2 L; ROTACAO: 22000 RPM. MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 45CM; LARGURA: 21.5CM; PROFUNDIDADE: 20.5CM; PESO LÍQUIDO: 2.80 KG; PESO BRUTO: 3.20 KG. MEDIDAS DA EMBALAGEM: ALTURA: 31CM; LARGURA: 37CM; PROFUNDIDADE: 22.5CM; PESO BRUTO: 3.20 KG. | KD ELETRO | UND | 10 | 399,00 | 3.990,00 |
| 51 | MICRO-ONDAS - CARACTERÍSTICAS: COR: ESPELHADO; CAPACIDADE: 20 LITROS; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: METAL, PLÁSTICO E VIDRO; POTÊNCIA: 1100W. DIÂMETRO DO PRATO: 250MM; TECLAS FÁCEIS: FIT E MANTER AQUECIDO; OPÇÕES DESCONGELAR RÁPIDO OU DESCONGELAR POR PESO. FUNÇÃO POTÊNCIA: SIM; FUNÇÃO RELÓGIO: SIM; FUNÇÃO DISPLAY / SOUND: SIM; FUNÇÃO TIRA ODOR: SIM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A; TAMANHO DO CORDÃO: 1 METRO; TOMADA(A): 10; PINOS (2 OU 3): 3 PINOS; VOLTAGEM: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT). PESO E DIMENSÕES: PRODUTO (A X L X C): 26,20 X 45,50 X 35,30 CM; PRODUTO ABERTO (A X L X C): 26,20 X 45,50 X 66,00 CM; PESO LÍQUIDO: 10,69KG. | MONDIAL | UND | 20 | 580,00 | 11.600,00 |
| 53 | POLTRONA DE ESCRITORIO GIRATORIA 200 Kg REFORÇADO - CADEIRA REFORÇADA COM BASE GIRATORIA E RODINHAS DE 65mm COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTA ATÉ 200Kg; ENCOSTO ANATÔMICO QUE OCUPA TODA A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, ESPUMA ANATÔMICA INJETADA D45, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO, ERGONOMIA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO É EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. RODINHAS DE 65mm PARA DESLIZAR COM MAIOR FACILIDADE EM DIFERENTES PISOS. ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 93 cm ~103 cm; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45cm~55cm; ALTURA DO ENCOSTO: 49 cm; LARGURA DO ENCOSTO: 53cm; LARGURA DO ASSENTO: 53cm; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 50cm; GARANTIA: 3 meses. | CATFELLI | UND | 2 | 650,00 | 1.300,00 |
| 56 | QUADRO BRANCO 120X300 - QUADRO BRANCO FABRICADO EM CHAPAS DE FIBRA BRANCA RESINADA, COM ACABAMENTO EM ALUMINIO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTENCIA. ESPECIFICACOES: MATERIAL: CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, COM MOLDURA EM ALUMINIO MEDIDA: 120X300CM | STALO | UND | 28 | 490,00 | 13.720,00 |
| 60 | ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS PEQUENAS – 1,80×1,38×0,32M – CZ/CZ; MODELO: CINZA / CINZA; ALTURA (CM): 180; LARGURA (CM): 138; PROFUNDIDADE (CM): 32; PORTAS/DIVISÓRIAS: 20 PORTAS PEQUENAS; ESTRUTURA CHAPAS: #26 E #24. | ELITE AÇO | UND | 20 | 1.799,00 | 35.980,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 110.633,00** | |

**2.2.** Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 03 de março de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***MARCOS JULIANO DA SILVA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**328DEEDB

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1674/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2025**, homologado em 23/02/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico de uso domésticos e materiais permanentes para manutenção das secretarias do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** M A C DISTRIBUICAO LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 36.473.417/0001-19 | **TELEFONE:** (61) 98440-5730 |
| **ENDEREÇO:** QSF 8 414 TAGUATINGA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.025-580 | |
| **E-MAIL:** macdistribuicao@hotmail.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** MARIA ADRIANA DE ARAUJO CAPUTO | |
| **CPF/MF Nº:** ***.155.501-** | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA / MODELO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | BEDOURO GELÁGUA COLUNA DE GARRAFÃO – MEDIDA APROXIMADA (LX AX P) / CM U FF 0 E31,5 X 100,5 X 31,5; POTÊNCIA 97 W; PESO LÍQUIDO 12 KG; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 1,8 LITROS, COR BRANCA. | LIBELL / MASTER CGA | UND | 25 | 768 | 19.200,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 19.200,00** | |

**2.2.** Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**
**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2**. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 03 de março de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***MARIA ADRIANA DE ARAUJO CAPUTO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**D7167B7C

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo **Senhor CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1674/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2025**, homologado em 23/02/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico de uso domésticos e materiais permanentes para manutenção das secretarias do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 21.062.777/0001-50 | **TELEFONE:** (83) 98189-1986 |
| **ENDEREÇO:** RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO/PB, CEP: 58.865-000 | |
| **E-MAIL:** alfaeletromoveis.sb@gmail.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | |
| **CPF/MF Nº: ***.380.014-** | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA / MODELO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | FOGÃO INDUSTRIAL - DE BAIXA PRESSÃO A GÁS GLP (BOTIJÃO) COM FORNO COM DOIS QUEIMADORES DUPLOS DE 14CM E DOIS SIMPLES DE 10CM; GRELHAS EM AÇO DE 30CM X 30CM 06 DEDOS; BANDEJA COLETORA DE GORDURA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; ALTURA MÍNIMA: 81 CM, LARGURA MÍNIMA: 74 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA: 83 CM; MEDIDAS INTERNAS DO FORNO COM A TAMPA DE VIDRO TEMPERADO 6MM: ALTURA MÍNIMA: 30CM, LARGURA MÍNIMA: 48CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA: 38CM, CAPACIDADE MÍNIMA: 52 LITROS. | ITAJOBI - 4BC/CF | UND | 7 | 1.345,00 | 9.415,00 |
| 59 | REFRIGERADOR VERTICAL FROST FREE 01 (UMA) PORTA - CAPACIDADE DE 300L, CONTROLE DE TEMPERATURA E TENSÃO DE 220V. | CONSUL / CRB36ABBNA | UND | 7 | 2.524,00 | 17.668,00 |
| 63 | SMART TV LED 40" - FULL HD - CONECTIVIDADE WI-FI HDR NO MINIMO 2 ENTRADAS HDMI 2 USB, 220 V, ENTRADA DE RF E VIDEO. | AOC / 40S5045/78 | UND | 13 | 1.447,00 | 18.811,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 45.894,00** | |

**2.2.** Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**
**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 03 de março de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**C6A3AA62

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1674/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2025**, homologado em 23/02/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico de uso domésticos e materiais permanentes para manutenção das secretarias do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 02.464.845/0001-63 | **TELEFONE:** (84) 3273-2724 / 99914-3511 / 3201-8544 |
| **ENDEREÇO:** RODOVIA BR 101 KM127 DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN CEP: 59.162-000. | |
| **E-MAIL:** moveisjbloja@yahoo.com.br | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSE ZITO BEZERRA FILHO | |
| **CPF/MF Nº:** ***.376.354-** | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA / MODELO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | MESA IMPRESSORA, ESTUDOS, NOTEBOOK – FABRICADA EM MDF 15 mm, TAMPOS COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO COM PERFIL ERGOSOFT 180 EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. PÉS EM AÇO MODELO CANOA COM SAPATAS NIVELADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM PRÉ TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE NONATECNOLOGIA QUE PROMOVE UMA MELHOR RESISTÊNCIA CONTRA FERRUGEM E MELHOR FIXAÇÃO DA TINTA, SÃO ISENTOS DE METAIS PESADOS TORNANDO O TRATAMENTO AMBIENTALMENTE CORRETO. DIMENSÕES: ALTURA: 75 cm; LARGURA: 60 cm; PROFUNDIDADE: 40 cm; TAMPO: MDF; ACABAMENTO: PERFIL ERGOSOFT 180; COR: CINZA COM PRETO. | FABRICAÇÃO PRÓPRIA / MESA DE TRABALHO | UND | 2 | 290,00 | 580,00 |
| 50 | MESA REUNIÃO REDONDA – 740MMX1100MM. | FABRICAÇÃO PRÓPRIA / MESA DE REUNIÃO REDONDA | UND | 30 | 380,00 | 11.400,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 11.980,00** | |

**2.2.** Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**
**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 03 de março de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JOSE ZITO BEZERRA FILHO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**F0E1DD47

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1674/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2025**, homologado em 23/02/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico de uso domésticos e materiais permanentes para manutenção das secretarias do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** MV MOVEIS LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 59.532.211/0001-18 | **TELEFONE:** (82) 99408-8284 |
| **ENDEREÇO:** LOT PALMARES I, Nº S/N, PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA, QUADRA12 LOTE 05 E 06, RIO LARGO/AL, CEP: 57.100-000 | |
| **E-MAIL:** mvmoveisal@gmail.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO | |
| **CPF/MF Nº:** ***.455.364-** | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA / MODELO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS - SUPORTE PARA PASTAS, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E REGULADORES, COR CINZA, MEDIDAS ALTURA: 1,33 CM LARGURA: 0,46 CM PROFUNDIDADE: 0,49 CM CAPACIDADE POR GAVETA 10 KG. | MOVEPLAST / ARQ | UND | 39 | 732,00 | 28.548,00 |
| 24 | CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES – ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 LONGARINAS MODELO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DOS PÉS: PONTEIRA PLÁSTICA, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO, COM CAPACIDADE: PESO POR LUGAR RECOMENDADO: USUÁRIO DE ATÉ 120 KG; ASSENTO: 50CM X 48CM X 40CM, ALTURA ATÉ O PISO 50 CM, ENCOSTO: 40CM X 29CM X 35CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM. | MOVEPLAST / LONG | UND | 59 | 259,00 | 15.281,00 |
| 26 | CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL PORTÁTIL - EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. PRODUTO CONFECCIONADO EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM PVC, POLIÉSTER COSTURADO EM TRAMA DUPLA COM RECOBRIMENTO DE PVC COM TRATAMENTOS ANTI-UV, ANTI-FUNGOS, ANTI- CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-BACTERIANO, LAVÁVEL, COM FECHO EM VELCRO EM UMA DAS EXTREMIDADES COM COSTURAS REFORÇADAS PARA ENCAIXE DA ESTRUTURA, NÃO SENDO NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA A MONTAGEM. COM 4 PÉS INDIVIDUAIS INJETADOS EM POLIPROPILENO"PP VIRGEM" EXTREMIDADES E CANTOS | MOVEPLAST / CPP | UND | 60 | 232,00 | 13.920,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ARREDONDADOS, RESISTENTES A CARGAS E IMPACTOS, POSSUI REFORÇOS INTERNOS PARA EVITAR O CONTATO ENTRE AS CAMINHAS AO SEREM EMPILHADAS. BARRAS EM ALUMÍNIO, FÁCIL MONTAGEM E ARMAZENAMENTO, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 02 A 06 ANOS, PESO ATÉ 50 KG. DIMENSÕES DA CAMINHA MONTADA. 1,33 CM DE COMPRIMENTO; 54 CM DE LARGURA; 14 CM DE ALTURA. | | | | | |
| 27 | CARTEIRA UNIVERSITÁRIA - PRODUTO: CADEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA PRANCHETA PLÁSTICA – COR PRETO; MODELO: CADEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA REFERÊNCIA DO MODELO: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA ALTURA (CM): 79 LARGURA (CM): 48 PROFUNDIDADE: 37CM PESO SUPORTADO (KG): 120 BASE: DE AÇO REFORÇADO, BASE MONTÁVEL. MAIS INFORMAÇÕES: PRANCHETA EM POLIPROPILENO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, BASE DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (MONTÁVEL), PORTA LIVROS. GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES | MOVEPLAST / CDUNS | UND | 200 | 199,00 | 39.800,00 |
| 28 | CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL FNDE CJA03 - CARTEIRA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18 MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0 MM DE Ø X 45 MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-01 (L X P X A) 60 CM X 45 CM X 46 CM; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). CJA-01: ENCOSTO 33 CM X 16 CM ASSENTO 34 CM X 26 CM ALTURA ATÉ O ASSENTO 26 CM; OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA CRECHES E MATERNAL. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS 1,19M A 1,42M | MOVEPLAST / CJA-03 | CONJ | 200 | 299,00 | 59.800,00 |
| 29 | CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL FNDE CJA04 - CARTEIRA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18 MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0 MM DE Ø X 45 MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-04 (L X P X A) 60 CM X 45 CM X 64 CM . CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). ENCOSTO 39 XM X 19 XM ASSENTO 40 XM X 35 XM ALTURA ATÉ O ASSENTO 38 CM. OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. RECOMENDADO PARA ALUNOS DE 1,33 A 1,59 M DE ALTURA. | MOVEPLAST / CJA-04 | CONJ | 200 | 299,00 | 59.800,00 |
| 30 | CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL FNDE CJA05 - CARTEIRA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18 MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0 MM DE Ø X 45 MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-04 (L X P X A) 60 CM X 45 CM X 64 CM CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). ENCOSTO 39 XM X 19 XM ASSENTO 40 XM X 35 XM ALTURA ATÉ O ASSENTO 38 CM. OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. RECOMENDADO PARA ALUNOS DE 1,33 A 1,59 M DE ALTURA. | MOVEPLAST / CJA-05 | CONJ | 300 | 299,00 | 89.700,00 |
| 31 | CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL FNDE CJA-06 - CARTEIRA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18 MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA.AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0 MM DE Ø X 45 MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-06 (L X P X A) 600 X 450 X 760 MM; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-06: ENCOSTO 396 X 198 ASSENTO 400 X 430 ALTURA ATÉ O ASSENTO 460 MM; OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO. RECOMENDADO ALUNOS DE 1,59 A 1,88 M DE ALTURA. | MOVEPLAST / CJA-06 | CONJ | 350 | 299,00 | 104.650,00 |
| 32 | CONJUNTO INFANTIL PADRÃO FNDE - COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS – ESPECIFICAÇÃO CJC 01 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 0,93 A 1,16 M. | MOVEPLAST / CJA-01 | CONJ | 28 | 450,00 | 12.600,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 424.099,00** | |

**2.2.** Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 03 de março de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**BD48446E

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1674/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2025**, homologado em 23/02/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico de uso domésticos e materiais permanentes para manutenção das secretarias do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 27.320.140/0001-01 | **TELEFONE:** (84) 2020-4173 |
| **ENDEREÇO:** RUA DOS POTIGUARES, 2332, NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59.062-280 | |
| **E-MAIL:** rnhospitalar@gmail.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES | |
| **CPF/MF Nº:** ***.773.554-** | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA / MODELO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | APOIO DE BRAÇO HOSPITALAR RECLINÁVEL EM AÇO – BASE COM 4 PÉS EM AÇO INOX 201, COM ACABAMENTO POLIDO; COLUNA EM TUBO DE AÇO INOX 201, COM ACABAMENTO POLIDO; HASTE SUPERIOR EM AÇO INOX, COM ALTURA REGULAGEM ATRAVÉS MANDRIL; APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOX, EM FORMATO CÔNCAVO, RECEBE ACABMENTO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN(IMPERMEÁVEL). PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ESTRUTURA DA BASE DESMONTÁVEL, DE FÁCIL MONTAGEM – ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO PRODUTO ACOMPANHADO MANUAL E CHAVES QUE INTRUEM A MONTAGEM. DIMENSÕES: BASE: 40X40 cm, ALTURA MÍNIMA: 80 cm, ALTURA MÁXIMA(RECOMENDADA): 1,10 m. ÂNGULO APOIO DE BRAÇO: 60°, CAPACIDADE: 20 a 50kg. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER VARIAÇÕES DE 5% PARA MAIS OU MENOS. GARANTIA DE FABRICAÇÃO: 12 MESES. | TUBOMED | UND | 20 | 234,30 | 4.686,00 |
| 14 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 (DUAS) TORNEIRAS - CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 100 LITROS, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA NA COR BRANCA, APARADOR EM AÇO INOX, COM FILTRO E TENSÃO DE 220V. | NOZON / BIXB100 | UND | 9 | 2.181,00 | 19.629,00 |
| 15 | BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 04 (QUATRO) TORNEIRAS - CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 200L, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA NA COR BRANCA, APARADOR EM AÇO INOX, COM FILTRO E TENSÃO DE 200V. | NOZON / BIXB200 | UND | 9 | 3.350,00 | 30.150,00 |
| 19 | CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO - COM 04 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO. | INCONEL | UND | 365 | 33,00 | 12.045,00 |
| 34 | ESCADA PARA MACA 2 DEGRAUS - ARMÇÃO EM TUBOS REDONDOS EM AÇO CARBONO E DEGRUS REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; SUPORTA ATÉ 90kg DADOS TÉCNICOS E CARACTERISTICAS – ATURA: 33cm - LARGURA: 33cm – PROFUNDIDADE TOTAL: 37 cm – PESO DE PRODUTO: 3kg; ITENS INCLUSOS – 01 ESCADA AUXILIAR PARA MACA COM 2 DEGRAUS METÉLICOS; GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA. | TUBOMED | UND | 25 | 145,00 | 3.625,00 |
| 48 | MESA PLÁSTICA QUADRADA - MEDINDO 70X70CM, EM POLIPROPILENO. | INCONEL | UND | 26 | 65,00 | 1.690,00 |
| 55 | POLTRONA RECLINÁVEL – POLTRONA RECLINÁVEL REVESTIMENTO EM CORINO BEGE ELEGANTE, DESIGN ERGONÔMICO E SOFISTICADO, PRODUTO DURAVEL E CONFORTÁVEL. MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA REFLORESTADA EUCALIPTO, MECANISMO FERRO GALVANIZADO; ENCOSTO E ASSENTO: RECLINÁVEL; POSIÇÃO DE RECLINAGEM DO ENCOSTO: 2; MATERIAL DO ENCOSTO: ENCOSTO DESMONTÁVEL, ESPUMA D-18 SOFT, MADEIRA REFLORESTADA; DIMENSÕES DA ESPUMA: D-18; MATERIAL DO ASSENTO; ESPUMA D-23 SELADA, PERCINTA SINTÉTICA ELÁSTICA, GRAMPOS GALVANIZADOS; DIMENSÕES DA ESPUMA DO ASSENTO: D-23; PÉS: APOIO PARA PÉS; TIPOS DE PÉS: SAPATAS PLÁSTICAS; MATERIAL DOS PÉS: PLÁSTICO; DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA:82 cm; ALTURA:118 cm; PROFUNDIDADE:144 cm; PESO:34,5 kg; PESO EMBALADO: 36 kg. | KASA DECORADA | UND | 25 | 1.157,40 | 28.935,00 |
| 64 | VENTILADOR 40CM, SUPER TURBO - 8 PÁS; POTÊNCIA 140W; CONTROLE DE TRÊS VELOCIDADES; INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL; SISTEMA OSCILANTE COM PEDESTAL | VENTISOL/ TURBO 10P | UND | 32 | 197,00 | 6.304,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 107.064,00** | |

**2.2.** Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 03 de março de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**D6A8B411

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1674/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2025**, homologado em 23/02/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico de uso domésticos e materiais permanentes para manutenção das secretarias do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 50.902.051/0001-87 | **TELEFONE:** (83) 99988-8314 |
| **ENDEREÇO:** RUA CELESTINO BARBOSA,720 LOTE CENTRO, COMERCIAL NORTE, BAYEUX/PB CEP: 58.112-560 | |
| **E-MAIL:** torrefortemplanejados@gmail.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** MARIA EDUARDA DA SILVA | |
| **CPF/MF Nº: ***.135.174-** | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA / MODELO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE GIRO, 03 PRATILEIRAS - INTERNAS FORMANDO 04 VÃOS, EM MADEIRA, MEDINDO 800MM X 400MM X 1600MM (CASO TIVESSE PÉ SERIA ÓTIMO). | GENEAÇO / AP02 | UND | 41 | 749,00 | 30.709,00 |
| 11 | ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO - PINTURA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI, QUANTIDADE DE PORTAS: 08 CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 70 X 40 PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI, PESO SUPORTADO: 30KG POR COMPARTIMENTO. | GENEAÇO / GR08 | UND | 6 | 989,00 | 5.934,00 |
| 17 | BELICHE - ALTURA 147CM, LARGURA 211CM, PROFUNDIDADE 95CM; GUARDA CORPO E ESCADA EM AMBOS OS LADOS; SUPORTE ANTI RUÍDO; ESTRADO LAMINADO COM 5 TRAVESSÕES; DEGRAUS REFORÇADOS COM CINCO PARAFUSOS; COM COLCHÃO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 12CM DE ESPESSURA. | PRÓPRIA / BL 101 | UND | 5 | 858,00 | 4.290,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 40.933,00** | |

**2.2.** Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**
**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 03 de março de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***MARIA EDUARDA DA SILVA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**DD9943CD

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2133/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 25/2025**, homologado em 04/03/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades de consumo e reposição, garantindo o pleno funcionamento e a continuidade das atividades administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS | |
| **CNPJ/MF Nº:** 24.208.480/0001-49 | **TELEFONE:** (84) 3212-1646 / 3201-6229 |
| **ENDEREÇO:** AV. REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314, PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59.132-000 | |
| **E-MAIL:** contato@livrariaconfianca.com.br | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS | |
| **CPF/MF Nº:** ***.504.904-** | |

**LOTE 01 - PAPELARIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BLOCO TILEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM | ARTEZAL | UND | 171 | 16,80 | 2.872,80 |
| 2 | CARTOLINA CARD SET. | SPIRAL | UND | 720 | 2,14 | 1.540,80 |
| 3 | CARTOLINA COLORSET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS. | SPIRAL | UND | 1020 | 1,30 | 1.326,00 |
| 4 | CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS. | JANDAIA | UND | 920 | 0,99 | 910,80 |
| 5 | CARTOLINA DUPLA FACE 48×66 CORES VARIADAS. | PREMIATA | UND | 1420 | 25,00 | 35.500,00 |
| 6 | CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS. | PREMIATA | UND | 1020 | 1,66 | 1.693,20 |
| 7 | ENVELOPE BRANCO OFÍCIO Nº 28 - TAMANHO 200X280. | SCRITY | UND | 550 | 0,44 | 242,00 |
| 8 | ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS. | SCRITY | UND | 1360 | 1,12 | 1.523,20 |
| 9 | ENVELOPE PARDO KO Nº 25 TAMANHO 176X250. | SCRITY | UND | 1030 | 0,41 | 422,30 |
| 10 | ENVELOPE PARDO KO Nº 34 TAMANHO 240X340 | SCRITY | UND | 2485 | 0,54 | 1.341,90 |
| 11 | PAPEL A4, 210 MM X 297 MM SULFITE BRANCO, 75G/M² (RM C/500 FKS) COM SELO CERFLOR E IMETRO. | REPORT | CX | 745 | 266,30 | 198.393,50 |
| 12 | PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 210X 297 PACOTE 50 FOLHAS. | SUZANO | UND | 250 | 9,32 | 2.330,00 |
| 13 | PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS. | SUZANO | RESMA | 806 | 74,05 | 59.684,30 |
| 14 | PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS. | ART FLOC | UND | 100 | 1,47 | 147,00 |
| 15 | PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS. | VMP | UND | 80 | 2,13 | 170,40 |
| 16 | PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS | ART FLOC | UND | 140 | 1,97 | 275,80 |
| 17 | PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO EM FORMATO A4 COM 50 FOLHAS. | MASTER PRINT | PCT | 502 | 31,79 | 15.958,58 |
| 18 | PAPEL MADEIRA 66X96CM. | JANDAIA | UND | 125 | 0,99 | 123,75 |
| 19 | POST-IT ADESIVO 38X50MM TROPICAL 3M - 200 FOLHAS EM 4 BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA. | FUTURO | PCT | 401 | 3,30 | 1.323,30 |
| 20 | POST-IT ADESIVO 76X76MM, BLOCO C/ 400 FOLHAS | FUTURO | PCT | 261 | 17,48 | 4.562,28 |
| 21 | SACO PLÁSTICO ENVELOPE 24X33 0,06 A4 C/4 FUROS C/100 UN | DAC | PCT | 732 | 17,00 | 12.444,00 |
| 22 | SACO PLASTICO SEM FURO PARA DOCUMENTO FOLHA A4 22X 32 CM TRANSPARENTE | DAC | PCT | 442 | 17,00 | 7.514,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 350.299,91** | |

**LOTE 03 - CANETAS, COLAS, PINCEL E AFINS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TAMANHO 11X6,9CM, AUTO ENTINTADA. | RADEX | UND | 128 | 6,18 | 791,04 |
| 2 | APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS. | CARBRINK | UND | 213 | 5,87 | 1.250,31 |
| 3 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL | CARBRINK | UND | 28 | 5,87 | 164,36 |
| 4 | APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO | LEONORA | UND | 730 | 0,62 | 452,60 |
| 5 | APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM | FUTURO | UND | 940 | 0,35 | 329,00 |
| 6 | BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 1cm x 5cm x 2cm. CX COM 40 UND | RED BOR | CX | 1732 | 26,85 | 46.504,20 |
| 7 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM AZUL, CAIXA COM 50 UND. | BIC | CX | 224 | 27,77 | 6.220,48 |
| 8 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM PRETA, CAIXA COM 50 UND. | BIC | CX | 140 | 27,77 | 3.887,80 |
| 9 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM VERMELHA, CAIXA COM 50 UND. | BIC | CX | 98 | 27,77 | 2.721,46 |
| 10 | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE C/PONTA CHANFRADA ESPECIFICAÇÃO: C/POSSIBILIDADE DE TRAÇO DE 4,00MM, CX C/12 UND. | MAKE + | CX | 184 | 12,05 | 2.217,20 |
| 11 | CANETA PARA CD COM A PONTA FINA 1.0, CORES DISPONÍVEIS, VERMELHO, AZUL E PRETO. CX COM 12 UND | YINS | CX | 70 | 27,76 | 1.943,20 |
| 12 | COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA | MAKE + | CX | 30 | 6,56 | 196,80 |
| 13 | COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE) - KG | IBEL | KG | 260 | 45,00 | 11.700,00 |
| 14 | COLA EM BASTÃO DE SILICONE PEQUENA (QUENTE) - KG | IBEL | KG | 250 | 45,00 | 11.250,00 |
| 15 | COLA ESCOLAR BRANCA 90 G | PIRA | UND | 1236 | 2,10 | 2.595,60 |
| 16 | COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES. | MAKE + | CX | 100 | 9,76 | 976,00 |
| 17 | COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G. | IRIS | UND | 70 | 45,70 | 3.199,00 |
| 18 | COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G. | IRIS | UND | 310 | 4,88 | 1.512,80 |
| 19 | COLA LÍQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | PIRA | UND | 55 | 11,83 | 650,65 |
| 20 | COLA LÍQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G. | FUTURO | UND | 120 | 6,72 | 806,40 |
| 21 | CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, 18 ML. | RADEX | UND | 761 | 23,91 | 18.195,51 |
| 22 | ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA. | MASTER PRINT | UND | 155 | 1,45 | 224,75 |
| 23 | ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA. | MASTER PRINT | UND | 120 | 1,10 | 132,00 |
| 24 | ESTOJO PARA LÁPIS EM POLIÉSTER PRETO, COM ZIPER. | ARTEZAL | UND | 110 | 7,25 | 797,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | GIZ DE CERA EMBALAGEM GRANDE CAIXA C/12 UNIDADES TAMANHO GRANDE. | PIRA | **CX** | 685 | 4,43 | 3.034,55 |
| 26 | GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS. | GLINORTE | UND | 80 | 11,75 | 940,00 |
| 27 | HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. | FUTURO | **CX** | 495 | 4,35 | 2.153,25 |
| 28 | LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. | FUTURO | CX | 1240 | 4,35 | 5.394,00 |
| 29 | LÁPIS DE COR PEQUENA EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. | BAZZE | CX | 1030 | 2,42 | 2.492,60 |
| 30 | LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO. CX COM 144 UND | MARKA | CX | 1860 | 33,48 | 62.272,80 |
| 31 | LIMPADOR DE QUADRO BCO 500 ML. | BAZZE | UND | 35 | 27,25 | 953,75 |
| 32 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS. | FUTURO | UND | 290 | 27,34 | 7.928,60 |
| 33 | PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS. | FUTURO | UND | 105 | 2,06 | 216,30 |
| 34 | PINCEL ATÔMICO PARA CONFECÇÃO DE CARTAZES PONTA DE FELTRO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR, CORES VARIADAS. | FUTURO | UND | 45 | 2,06 | 92,70 |
| 35 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 10. | FUTURO | UND | 100 | 2,14 | 214,00 |
| 36 | PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 14. | FUTURO | UND | 100 | 2,50 | 250,00 |
| 37 | PINCEL MARCA TEXTO LUMI-COLOR 6 CORES. | MAKE + | UND | 140 | 9,75 | 1.365,00 |
| 38 | REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA. | RADEX | UND | 30 | 7,02 | 210,60 |
| 39 | TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML, CORES VARIADAS. | PIRA | UND | 410 | 4,30 | 1.763,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 207.999,81** | |

**LOTE 06 - CLIPS, GRAMPOS, FITAS E AFINS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS. | MASTER PRINT | UND | 89 | 24,70 | 2.198,30 |
| 2 | CD-R VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 16X - 80 MINUTOS, 700 MB. | MULTILASER | UND | 50 | 2,53 | 126,50 |
| 3 | CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES. | TOP CLIPS | CX | 292 | 2,62 | 765,04 |
| 4 | CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES. | TOP CLIPS | CX | 351 | 2,62 | 919,62 |
| 5 | DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30. | EUROCEL | UND | 188 | 1,54 | 289,52 |
| 6 | ELÁSTICO PARA EMBALAR DINHEIRO PACOTE 1 QUILO (1300 UNIDADES) | PREMIER | KG | 40 | 37,95 | 1.518,00 |
| 7 | EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM PLÁSTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA. | YINS | UND | 102 | 29,16 | 2.974,32 |
| 8 | GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ. | MASTER PRINT | UND | 192 | 76,89 | 14.762,88 |
| 9 | GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13 CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS. | FUTURO | UND | 627 | 11,60 | 7.273,20 |
| 10 | GRAMPEADOR MINI 10 P/20FL. | FUTURO | UND | 392 | 7,88 | 3.088,96 |
| 11 | GRAMPO COBREADO 26/16 CAIXA COM 5000 UND, ATÉ 20 FOLHAS. | FUTURO | CX | 331 | 4,89 | 1.618,59 |
| 12 | GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000 UND, ATÉ 100 FOLHAS. | ACC | CX | 181 | 40,12 | 7.261,72 |
| 13 | MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO. | CARBRINK | UND | 81 | 2,63 | 213,03 |
| 14 | ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS, LÁPIS, PAPEL E CLIP. | YINS | UND | 113 | 40,57 | 4.584,41 |
| 15 | PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS. | FUTURO | UND | 87 | 16,48 | 1.433,76 |
| 16 | PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS. | YINS | UND | 91 | 40,00 | 3.640,00 |
| 17 | PILHA ALCALINA AA COMUM, PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO - CX C/52UND | ELGIN | CX | 190 | 58,32 | 11.080,80 |
| 18 | PILHA ALCALINA PALITO AAA COMUM, PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO - CX C/40UND | ELGIN | CX | 570 | 43,92 | 25.034,40 |
| 19 | QUADRO DE AVISO FELTRO MOLDURA ALUMÍNIO 90 CM X 60 CM | SOUZA | UND | 41 | 112,31 | 4.604,71 |
| 20 | QUADRO/LOUSA BRANCO DE AVISO MOLDURA EM ALUMINIO 80X60 | SOUZA | UND | 30 | 90,60 | 2.718,00 |
| 21 | RÉGUA FLEXÍVEL 30 CM, MATERIAL ANTI TÓXICO, COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE | MAXCRILL | UND | 240 | 3,54 | 849,60 |
| 22 | RÉGUA RÍGIDA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS TRANSPARENTE. | MAXCRILL | UND | 1635 | 1,54 | 2.517,90 |
| 23 | BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 7,0LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES | SÃO ROQUE | PCT | 305 | 14,30 | 4.361,50 |
| 24 | BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES | SÃO ROQUE | PCT | 270 | 11,60 | 3.132,00 |
| 25 | BARBANTE BRANCO, ROLO COM 246 METROS | RAYANE | UND | 41 | 13,04 | 534,64 |
| 26 | BARBANTE EM NYLON TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS | IGUAL | UND | 45 | 5,59 | 251,55 |
| 27 | FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M. | EUROCEL | UND | 272 | 17,39 | 4.730,08 |
| 28 | FITA ADESIVA LARGA 45 X 45M BRANCA, TIPO CREPE. | EUROCEL | UND | 415 | 15,67 | 6.503,05 |
| 29 | FITA ADESIVA LARGA 45X50MM BRANCA TIPO CREPE. | EUROCEL | UND | 370 | 15,63 | 5.783,10 |
| 30 | MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES. | MAKE + | CX | 540 | 5,80 | 3.132,00 |
| 31 | TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15 CM. | JOCAR | UND | 70 | 8,07 | 564,90 |
| 32 | TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM. | TOK | UND | 55 | 5,70 | 313,50 |
| 33 | TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM. | JOCAR | UND | 72 | 8,06 | 580,32 |
| 34 | TESOURA TIPO ESCOLAR COM LÂMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMOS 13 CM. | FUTURO | UND | 1270 | 2,63 | 3.340,10 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 132.700,00** | |

**Perfazendo valor global registrado de R$ 690.999,72 (seiscentos e noventa mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).**

**2.2.** Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 09 de março de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ELIAS AVELINO DOS SANTOS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**C6BED6BA

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2133/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 25/2025**, homologado em 04/03/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades de consumo e reposição, garantindo o pleno funcionamento e a continuidade das

atividades administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** RADIANY F MALHEIRO | |
| **CNPJ/MF Nº:** 21.565.342.0001-29 | **Nº TELEFONE:** (84) 2020.2583 / 98808-0976 |
| **ENDEREÇO:** AV PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA, 216, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-340 | |
| **E-MAIL:** rmcomercioeservicos2014@outlook.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** RADIANY FERNANDES MALHEIRO | |
| **CPF/MF Nº: ***.219.124-**** | |

**LOTE 02 - AGENDAS, CADERNOS E LIVROS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM, CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS; PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS. | TILIBRA | UND | 348 | 10,80 | 3.758,40 |
| 2 | CADERNO 1 MATÉRIA CAPA DURA SEM ASPIRAL NO MÍNIMO 96 FOLHAS. | MAXIMA | UND | 560 | 11,49 | 6.434,40 |
| 3 | CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA COM ASPIRAL NO MÍNIMO 200 FOLHAS. | MAXIMA | UND | 1010 | 17,29 | 17.462,90 |
| 4 | CADERNO 5 MATÉRIAS CAPA DURA SEM ASPIRAL NO MÍNIMO 160 FOLHAS. | MAXIMA | UND | 10 | 14,85 | 148,50 |
| 5 | LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M² ENUMERADAS E PAUTADAS. | SÃO DOMINGOS | UND | 188 | 9,30 | 1.748,40 |
| 6 | LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M² ENUMERADAS. | SÃO DOMINGOS | UND | 132 | 15,40 | 2.032,80 |
| 7 | LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M². | SÃO DOMINGOS | UND | 114 | 8,90 | 1.014,60 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 32.600,00** | |

**2.2.** Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 09 de março de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***RADIANY FERNANDES MALHEIRO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**D13F9963

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.033.017/0001-12, com sede na Rua da Matriz, nº 500, Centro, Jundiá/RN, CEP 59.188-000, neste ato representado pela Sra. **ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº ***.319.444-**, residente e domiciliada à Rua Francisco Ferreira Neves, 368, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-180, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 95/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 003/2026**, homologado em 05/03/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Peixe corvina, em postas, congelado, sem vísceras, acondicionado em saco plástico de 1KG, para distribuição gratuita no período da Semana Santa em atendimento as famílias que apresentam Situação de Vulnerabilidade Social e Econômicas do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** DISTRIBUIDORA FARIAS LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 18.325.996/0001-70 | **TELEFONE:** (84) 9963-61000 |
| **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO BELO DE OLIVEIA, 575, BELA VISTA, ASSU/RN, CEP: 59.650-000 | |
| **E-MAIL:** distribuidoradfltda@gmail.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO | |
| **CPF/MF Nº:** ***.669.694-** | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PEIXE CORVINA, em postas, congelado, sem vísceras, acondicionado em saco plástico transparente com 1 kg, admitindo-se a variação de até 5% (cinco por cento) a maior ou menor na embalagem. a validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data da sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/ MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. | PESCADOS DA CRUZ | KG | 5.400 | 19,00 | 102.600,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 102.600,00** | |

**2.2.** Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**
**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 11 de março de 2026.

***ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

***CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**72F11172

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 92/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 002/2026**, homologado em 12/03/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**
**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de trator e implementos agrícolas, destinados à manutenção das atividades agrícolas do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** 5A MAQUINAS LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 60.179.675/0001-71 | **TELEFONE:** (48) 99168-3447 |
| **ENDEREÇO:** Avenida Santos Dumont, 1665, Santa Bárbara, Criciúma/SC, CEP: 88.804-342 | |
| **E-MAIL:** licitacao@5amaquinas.com.br | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCAS NIERO BUDNY | |
| **CPF/MF Nº:** ***.915.689-** | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA / MODELO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TRATOR NOVO, MOTOR 25 CV, TANSMISSÃO VELOCIDADE FRENTE E RÉ, TOMADA DE FORÇA (PTO) ACIONAMENTO MECANICO, SISTEMA HIDRAULICO, CONTROLE MANUAL, CAPACIDADE DE LEVANTE 350KGS, BOMBA HIDRAULICA, SISTEMA ELETRICO BATERIA E ALTENADOR, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIOS SECO Á TAMBOR, EMBREAGEM SECO A DISCO, RODADO DIANTEIRO 6.00X12 E TRASEIRO 7.50X16. | BUDNY / 2540SL | UND | 01 | 85.500,00 | 85.800,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 85.800,00** | |

**2.2.** Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**
**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 16 de março de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***LUCAS NIERO BUDNY***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**3DFBA3BA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 92/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 002/2026**, homologado em 12/03/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**
**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de trator e implementos agrícolas, destinados à manutenção das atividades agrícolas do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** BOMFIM MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 12.132.146/0001-70 | **TELEFONE:** (38) 3218-6565 / (38) 99958-7891 |
| **ENDEREÇO:** Avenida Governador Magalhães Pinto, 4152, Jaraguá, Montes Claros/MG, CEP: 39.402-194. | |
| **E-MAIL:** atendimento@grupotratorpecas.com.br | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** KATIA DE OLIVEIRA BOMFIM SILVA | |
| **CPF/MF Nº:** ***.217.976-** | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA / MODELO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | CARROÇÃO AGRÍCOLA CAPACIDADE 4 TONELADAS COM 2 EIXOS | TADEU / MTD4000 | UND | 1 | 18.500,00 | 18.500,00 |
| 03 | GRADE ARADORA 32 DISCOS | TEAG / GA32 | UND | 1 | 32.857,00 | 32.857,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 51.357,00** | |

**2.2.** Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**
**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 16 de março de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***KATIA DE OLIVEIRA BOMFIM SILVA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**D1CFBC20

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 38/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 004/2026**, homologado em 12/03/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**
**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e material de informática, para suprir a necessidade das secretárias do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 53.571.459/0001-01 | **TELEFONE:** (87) 3025-0632 / 98836-3257 |
| **ENDEREÇO:** Rodovia Br 423, Sn, Lot Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000 | |
| **E-MAIL:** elloelladistribuidora@hotmail.com | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** LETICIA RABÊLO FERREIRA | |
| **CPF/MF Nº:** ***.619.234-** | |

**LOTE 01 - HARDWARE IMPRESSORAS E SCANNERS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA / MODELO | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **SSD SATA DESKTOP/NOTEBOOK 240 OU 256GB 2,5" SATA** - SSD 240 OU 256GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA (DE 300 A 580MB/S); TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO (DE 290 A 540MB/S); INTERFACE DE COMPATIBILIDADE PADRÃO INTERNACIONAL INTERFACE SATA 2.0 E SATA 3.0; SISTEMAS SUPORTADOS: WINDOWS 10/8/7/XP/2000, DOS, LINUX, UNIX; APROPRIADO PARA DESKTOPS E NOTEBOOKS, MINI COMPUTADORES, ALL-IN-ONES, COMERCIAL E OUTROS COMPUTADORES. | ADATA / SU650 | UND | 70 | 373,41 | 26.138,70 |
| 2 | **SSD SATA DESKTOP/NOTEBOOK 480 OU 512 GB 2,5" SATA** - SSD 480 OU 512GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA (DE 300 A 580MB/S); TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO (DE 290 A 540MB/S); INTERFACE DE COMPATIBILIDADE PADRÃO INTERNACIONAL INTERFACE SATA 2.0 E SATA 3.0; SISTEMAS SUPORTADOS: WINDOWS 10/8/7/XP/2000, DOS, LINUX, UNIX; APROPRIADO PARA DESKTOPS E NOTEBOOKS, MINI COMPUTADORES, ALL-IN-ONES, COMERCIAL E OUTROS COMPUTADORES. | KINGSTON / SA400S37/480G | UND | 49 | 555,36 | 27.212,64 |
| 3 | **SSD SATA DESKTOP/NOTEBOOK 960GB 2,5" SATA** - SSD 960GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA (DE 300 A 580MB/S); TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO (DE 290 A 540MB/S); INTERFACE DE COMPATIBILIDADE PADRÃO INTERNACIONAL INTERFACE SATA 2.0 E SATA 3.0; SISTEMAS SUPORTADOS: WINDOWS 10/8/7/XP/2000, DOS, LINUX, UNIX; APROPRIADO PARA DESKTOPS E NOTEBOOKS, MINI COMPUTADORES, ALL-IN-ONES, COMERCIAL E OUTROS COMPUTADORES. SSD PORTÁTIL DE ALTO DESEMPENHO PARA ARMAZENAMENTO DE VÍDEOS E FOTOS EM ALTA RESOLUÇÃO – UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD) PORTÁTIL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB; INTERFACE DE CONEXÃO USB 3.2 GEN 2 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB-C), COM TAXA DE LEITURA MÍNIMA DE 1000 MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 900 MB/S; COMPATÍVEL COM ARQUIVOS EM ALTA RESOLUÇÃO (HD, FULL HD, 4K E SUPERIORES); IDEAL PARA PROFISSIONAIS DE VÍDEO, FOTOGRAFIA, DESIGN E OUTRAS PRODUÇÕES DE CONTEÚDO DIGITAL; COMPATÍVEL COM WINDOWS, MACOS, LINUX, ANDROID E SISTEMAS DE GRAVAÇÃO PROFISSIONAL; CORPO COMPACTO E RESISTENTE, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PLÁSTICO REFORÇADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, PODENDO INCLUIR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE ATÉ 2 METROS E RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA (IP55 OU SUPERIOR); ACOMPANHA CABO USB-C, ADAPTADOR USB-A (CASO NECESSÁRIO), MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. | KINGSTON / SA400S37/960G | UND | 19 | 836,97 | 15.902,43 |
| 4 | **SSD PORTÁTIL DE ALTO DESEMPENHO PARA ARMAZENAMENTO DE VÍDEOS E FOTOS EM ALTA RESOLUÇÃO** – UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD) PORTÁTIL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB; INTERFACE DE CONEXÃO USB 3.2 GEN 2 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB-C), COM TAXA DE LEITURA MÍNIMA DE 1000 MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 900 MB/S; COMPATÍVEL COM ARQUIVOS EM ALTA RESOLUÇÃO (HD, FULL HD, 4K E SUPERIORES); IDEAL PARA PROFISSIONAIS DE VÍDEO, FOTOGRAFIA, DESIGN E OUTRAS PRODUÇÕES DE CONTEÚDO DIGITAL; COMPATÍVEL COM WINDOWS, MACOS, LINUX, ANDROID E SISTEMAS DE GRAVAÇÃO PROFISSIONAL; CORPO COMPACTO E RESISTENTE, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PLÁSTICO REFORÇADO OU | SANDISK / SDSSDE30-2T00-G26 | UND | 1 | 966,74 | 966,74 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MATERIAL EQUIVALENTE, PODENDO INCLUIR PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE ATÉ 2 METROS E RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA (IP55 OU SUPERIOR); ACOMPANHA CABO USB-C, ADAPTADOR USB-A (CASO NECESSÁRIO), MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. | | | | | |
| 5 | DISCO RÍGIDO COM TECNOLOGIA SATA, 3 7200 RPM E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 500GB | WESTERN DIGITAL / WD5000AAKX | UND | 13 | 271,23 | 3.525,99 |
| 6 | MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 OU SUPERIOR | KEEPDATA / KD13N9/4G | UND | 22 | 232,41 | 5.113,02 |
| 7 | MEMÓRIA DDR3 8GB 1333 OU SUPERIOR. | WESTGATTE / DDR3 8GB | UND | 33 | 355,35 | 11.726,55 |
| 8 | MEMÓRIA DDR4 4GB 2400 OU SUPERIOR. | DALE7 / DAE2400D/4GB | UND | 44 | 379,12 | 16.681,28 |
| 9 | MEMÓRIA DDR4 8GB 2400 OU SUPERIOR | KINGSTON / KF426C16BB/8 | UND | 36 | 460,84 | 16.590,24 |
| 10 | MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR3 4GB 1333 OU SUPERIOR | KINGSTON / KVR1333D3S9/4G | UND | 22 | 298,81 | 6.573,82 |
| 11 | MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4 4GB 2400 OU SUPERIOR | ADATA / AD4S3200 16G22-RGN | UND | 37 | 361,85 | 13.388,45 |
| 12 | PEN DRIVE DE 32 GB, USB 3.0. | MASTERDRIVE / M-319 | UND | 63 | 49,42 | 3.113,46 |
| 13 | PEN DRIVE DE 64 GB, USB 3.0. | MASTERDRIVE / M-320 | UND | 52 | 84,31 | 4.384,12 |
| 14 | PEN DRIVE DE 128 GB, USB 3.0. | SANDISK / SDCZ410-128G-G46 | UND | 2 | 146,70 | 293,40 |
| 15 | **PLACA-MÃE LGA-1151 Especificações:** - CPU: Suporte para processadores Intel de 6ª a 8ª Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H110 - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 com suporte até 32 GB de memória Suporte a módulos DDR4 1866/2133/2400/2666 MHz - Saída gráfica: 1 x HDMI + 1 x VGA - Slots de Expansão: 1x Slot PCI Express x16 slot 1x Slot PCI Express x1 slot 1x NVME slot - Armazenamento: 3x SATA - LAN: 1x 100/1000Mbps - Áudio: Chip Realtek Integrado - Painel Traseiro: 1 x VGA 1 x HDMI 1 x RJ-45 1 x Conector 3-in-1 de Áudio 4 x USB 2.0 2 x USB 3. - Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 (x64)/8.1/8/7 - MICRO ATX: 17 x 19 cm. Com essas configurações ou superior. | KNUP / H110 | UND | 20 | 565,09 | 11.301,80 |
| 16 | **PLACA-MÃE LGA-1155 Especificações:** - CPU: Suporte para processadores Intel Core i7/Core i5/Core i3/Pentium e Celeron no socket LGA1155 - Chipset: Intel H61 - Memoria: 2 x DIMM DDR3 1600/1333/1066 MHz Non-ECC / Arquitetura de memória Dual channel , Máximo 16GB - Saída de vídeo: 1 x HDMI, 1 x VGA - LAN: 1 x RJ45 100/1000 Mbps - Áudio: Áudio HD 6 canais Onboard - USB: 6 x USB 2.0 - Slots de Expansão: 1x Slot PCI Express x16 slot 1x Slot PCI Express x1 slot 1x NVME slot - Interfaces de Armazenamento: 3 x SATA - Conectores traseiros: 1 x HDMI 1 x VGA 1 x Porta RJ45 6 x USB 2.0 3 x Audio jack - Sistema Operacional: Suporte a Microsoft Windows 10/8.1/8/7/Vista/XP - Formato: Micro ATX Form Factor; 19 cm x 17 cm | KNUP / KP-H61/K | UND | 23 | 530,08 | 12.191,84 |
| 17 | **PROCESSADOR CORE I3-8100 COFFEE** LAKE 8A GERAÇÃO, CACHE 6MB, 3.6GHZ, LGA 1151 INTEL UHD GRAPHICS 630 - BX80684I38100 | INTEL / CORE I3-8100 | UND | 10 | 879,55 | 8.795,50 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 183.899,98** | |

**LOTE 03 - COMUNICAÇÃO POR VOZ, REDE E WIRELESS**

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA / MODELO | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **RADIO WALK TALK** (PAR DE RÁDIO WALK TALK COMUNICADOR COM BATERIA E CARREGADOR BIVOLT 16 CANAIS ALCANCE DE 12KM OU SUPERIOR) | BAOFENG / 777S | UND | 3 | 785,24 | 2.355,72 |
| 2 | **ADAPTADOR DE REDE USB SEM FIO AC600** | TP-LINK / AC600 | UND | 45 | 183,56 | 8.260,20 |
| 3 | **ADAPTADOR WIRELESS UBS WI-FI COM ANTENA 300 MPS.** | TP-LINK / ARCHER T2U PLUS | UND | 32 | 188,40 | 6.028,80 |
| 4 | **ROTEADOR 4 ANTENAS AC1200**, QUATRO ANTENAS, DUAL BAND. FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ,5 GHZ. | TP-LINK / ARCHER C50W BR | UND | 30 | 287,55 | 8.626,50 |
| 5 | **APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL COM FIO.** | INTELBRAS / PLENO | UND | 10 | 118,53 | 1.185,30 |
| 6 | **APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL SEM FIO.** | INTELBRAS / TS 3110 | UND | 10 | 296,03 | 2.960,30 |
| 7 | **CELULAR SMARTPHONE ANDROID, MEMÓRIA INTERNA 128GB**, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB, BATERIA MINIMO 5.000M AH, CAMERA TRASEIRA 13MP, CAMÊRA FRONTAL 12 MP, DUAL CHIP, CONECTIVIDADE DE REDE 4 OU 5 G, WI-FI, VELOCIDADE 1.6 GHZ, TELA DE 4'' A 6.5'', INCLUSO TODOS ACESSÓRIOS, CARREGADOR, FONE DE OUVIDO. | SAMSUNG / GALAXY A16 5G | UND | 11 | 1.600,58 | 17.606,38 |
| 8 | **CELULAR SMARTPHONE ANDROID, MEMÓRIA INTERNA 256GB**, MEMÓRIA RAM 4 A 6GB, BATERIA MINIMO 5.000M AH, CAMERA TRASEIRA 48MP, CAMÊRA FRONTAL 5MP, DUAL CHIP, CONECTIVIDADE DE REDE 4G, WI-FI, VELOCIDADE MINIMO 1.6 GHZ, TELA DE 4'' A 6.5'' INCLUSO TODOS ACESSÓRIOS, CARREGADOR, FONE DE OUVIDO. | SAMSUNG / GALAXY A17 | UND | 4 | 2.092,05 | 8.368,20 |
| 9 | **CELULAR SMARTPHONE ANDROID, MEMÓRIA INTERNA 64GB**, MEMÓRIA RAM 4 A 6GB, BATERIA MINIMO 5.000M AH, CAMERA TRASEIRA 48MP, CAMÊRA FRONTAL 5MP, DUAL CHIP, CONECTIVIDADE DE REDE 4G, WI-FI, VELOCIDADE MINIMO 1.6 GHZ, TELA DE 4'' A 6.5'' INCLUSO TODOS ACESSÓRIOS, CARREGADOR, FONE DE OUVIDO. | MOTOROLA / MOTO G35 5G | UND | 6 | 1.661,55 | 9.969,30 |
| 10 | **PLACA DE REDE ETHERNET PCI 100/1000** | DEX PCI-E EXPRESS GIGABIT | UND | 32 | 175,92 | 5.629,44 |
| 11 | **FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS.** | PAROSFLUX 19BR 6 / TOMADAS | UND | 66 | 114,54 | 7.559,64 |
| 12 | **CABO DE REDE ETHERNET CAIXA 305 METROS – CABO RJ45**, CAT5E COM ATÉ 1 GBPS DE TRANSFERÊNCIA EM 100 METROS SEM REPETIDOR. | FURUKAWA / SOHOPLUS CAT5E 305MTS | UND | 9 | 1.452,67 | 13.074,03 |
| 13 | **KIT 10 PEÇAS - EMENDA CONECTOR P/RJ45 FEMEA X FEMEA** PARA CABO DE REDE PADRÃO RJ45. | MOVICOM /EMENDA RJ45 FEMEA | UND | 2 | 87,03 | 174,06 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 91.797,87** | |

**Perfazendo valor global registrado de R$ 275.697,85 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

**2.2.** Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 16 de março de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***LETICIA RABÊLO FERREIRA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**1B9CB7DF

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 38/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 004/2026**, homologado em 12/03/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**
**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e material de informática, para suprir a necessidade das secretárias do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** SEVENTEC COMERCIO LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 08.784.976/0002-95 | **TELEFONE:** (31) 3771-1653 |
| **ENDEREÇO:** Rodovia Governador Mario Covas, S/N. Km 279 Salas 339, Jacuhy, Serra/ES, CEP: 29.161.230 | |
| **E-MAIL:** contato@seventectecnologia.com.br | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO | |
| **CPF/MF Nº:** ***.943.036-** | |

**LOTE 05 - SCANNER, MULTIFUNCIONAL E IMPRENSORAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA / MODELO | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Scanner de mesa com essa configuração mínima:** - Alimentador Automático de Documentos com capacidade para 50 folhas Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido - Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex) - Dispositivo fotoelétrico: (CIS) Contact Image Sensor - Resolução óptica: 600 dpi - Resolução máxima: 1200 dpi interpolados - Fonte de luz: LED RGB de 3 cores - Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída - Alimentador automático de documentos: * Tamanhos de documento: Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5,1 x 5,1 cm * Ciclo de trabalho diário: Até 4.000 páginas * Capacidade do alimentador: 50 folhas * Peso do papel: 27 a 413 g/m2 - Conectividade padrão: USB 3.2 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/ 100BaseTX) - Versátil. Digitaliza páginas dobradas, crachás e cartões de visita, folhas individuais, entre outros. - Digitaliza diretamente para os serviços de armazenamento de dados mais conhecidos como DropBox, Evernote, GoogleDrive, etc - Criação de documentos editáveis: Digitalize documentos e converta-os em arquivos de Word e Excel editáveis, ou PDF com reconhecimento de texxto; software OCR incluso. - Ótimo desempenho em espaços pequenos: O tamanho compacto do scanner ES-400 II o torna fácil de instalar em praticamente qualquer lugar. - Botões: Detecção de alimentação dupla, Modo de digitalização lenta para papéis danificados, Scan, Parar - Software incluído: Epson Scan Smart, Epson Scan2, Epson SDK, Epson Device Admin - Características ecológicas: RoHS, produto reciclável - Voltagem nominal: AC 100 - 240 V | EPSON / ES400II | UND | 11 | 3.438,00 | 37.818,00 |
| 02 | **MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA**, Alimentador de Folhas para 35 páginas, Velocidade de 30ppm, Cópia 30ppm, Emulação: PCL6 & BR-Script3. - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Velocidade de impressão * Qualidade máxima, preto: Até 30 ppm * Saída da primeira página impressa, preto, carta: Menos de 8,5 segundos - Resolução máxima: 2400 x 600 dpi - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Monocromático - Duplex automático: Para impressões frente e verso - Digitalização: * Resolução ótica de digitalização: 600 X 2400 dpi * Digitaliza para: Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft SharePoint * Profundidade de bits: 24 bits * Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta) * Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS - Cópia: * Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm * Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi - Manuseio de papel * Capacidade de entrada padrão/máxima: Até 250 folhas * Capacidade de saída padrão/máxima: Até 100 folhas * Alimentador de Folhas: Até 35 páginas * Ciclo de trabalho: Até 10.000 páginas * Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas * Tipos de papel: Papel comum, papel fino ou papel reciclado * Tamanhos de papel: A5 até Ofício - Suprimentos: * Cartucho de Toner preto (TN-2340) - rendimento médio: 1.200 páginas com 5% de cobertura. * Cartucho de Toner preto (TN-2370) - rendimento médio: 2.600 páginas com 5% de cobertura. * Unidade de Cilindro DR-2340 (12.000 páginas) - Conectividade : Porta USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100 (RJ-45) e Wireless 802.11b/g/n - Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct - Visor: LCD 16 caracteres x 2 linhas - Memória: 32 MB - Emulação: PCL6 & BR-Script3 - Compatibilidade: Windows e Mac - Alimentação: 110V. Com essas configurações ou superior. | BROTHER / DCP-L2540DW | UND | 20 | 2.295,00 | 45.900,00 |
| 03 | **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA** - Funções / Multitarefa suportada Impressão, cópia, digitalização, fax - Velocidade de impressão A4: Até 40 ppm; Carta: Até 42 ppm Preto; Saída da primeira página: Em até 8,2 segundos Preto - Velocidade de impressão frente e verso A4: Até 17 ppm - Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi; Preto (normal): Até 600 x 600 dpi; Preto (linhas finas): Até 1200 x 1200 dpi - Tecnologias de resolução de impressão Normal (600 x 600 dpi), alta resolução (1200 x 1200 dpi) - Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora Dúplex automático, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, modo de economia de toner (63%), aceita vários tipos e tamanhos de papel. - Tipo de digitalização / Tecnologia Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) - Resolução da digitalização Hardware: Até 1,200 x 1200 dpi (plano); Até 600 x 600 dpi (ADF); Ótica: Até 1.200 dpi (vidro de originais); Até 600 dpi (ADF) - Formatos dos arquivos digitalizados PDF, JPG, TIFF, XPS - Modos de Entrada para Digitalização Digitalização no painel frontal, cópia, e-mail, aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA - Velocidade de Digitalização Até 24 ipm (preto e branco), até 12 ipm (cores)duplex: Até 10 ipm (preto e branco), até 8 ipm (cores) - Características padrão transmissão digital Digitalizar e enviar por e-mail; Digitalizar p/ pasta (SMB, FTP); Digitalizar para HDD; digit. p/ unidade USB; Digitalizar para WSD; WSD Scan; Digitalizar para PC; PC Scan; Autenticação LDAP - Velocidade de cópia Preto (A4): Até 40 cpm; Frente e verso em preto (A4): Até 17 cpm - Dimensionamento da Copiadora 25 até 400% - Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada - Memória Padrão: 256MB; Máximo: 512 MB - Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Até 100.000 páginas - Manuseamento de papel Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja de uso geral para 50 folhas, impressão automática em frente e verso; Bandeja de saída para 150 folhas; Opções de frente e verso: Automática (standard); Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas; Alimentador de envelopes: Não; Bandejas para Papel Standard: 1 mais 1 bandeja de 50 folhas; Capacidades de entrada: Até 300 folhas (Bandeja 1: até 50 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas) Padrão; Até 5 envelopes; Capacidades de saída: Até 150 folhas Padrão; Até 5 envelopes; Nenhum/nenhuma Transparências - Descrição do visor LCD COM 4 LINHAS.Com essas configurações ou superior | HP / M432FDW | UND | 16 | 2.515,00 | 40.240,00 |
| 04 | **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA**, Especificações Técnicas: - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - Cabo USB Incluso: Sim - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Tamanhos de papel suportados Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm), Oficio 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 - Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) - Envelopes: #10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm - Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais EPSON - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) - Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direc. Com essas configurações ou superior. | EPSON / L3250 | UND | 24 | 1.080,00 | 25.920,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 149.878,00** | |

**2.2.** Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 16 de março de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**18A88213

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 021/2026 – SMFIN**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 021/2026 – SMFIN**
**Lagoa Nova/RN, 19 de março de 2026.**

*ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R$ 10.120,00 (dez mil, cento e vinte reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JAKELINE ANDRESA DA SILVA***
Secretária Municipal de Finanças

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **10.120,00** |
| **08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | **7.320,00** |
| | **2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | **7.320,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 7.320,00 |
| **12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO** | | | | | **2.800,00** |
| | **1101 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA** | | | | **2.800,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.800,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **10.120,00** |
| **08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | **7.320,00** |
| | **2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | **7.320,00** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 7.320,00 |
| **12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO** | | | | | **2.800,00** |
| | **1101 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA** | | | | **2.800,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.800,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |

**Publicado por:**
Jakeline Andresa da Silva
**Código Identificador:**D999D801

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 1679/2026

**DECRETO Nº 1679/2026**

Abre crédito especial ao orçamento do exercício 2026 por Superávit Financeiro, em conformidade com a Lei 852/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 852/2026.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

**D E C R E T A**
**Art. 1º**. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R$ 49.167,36 (quarenta e nove mil e cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro** | | | | | | | | | | | |
| | **2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia** | | | | | | | | | | |
| | | **17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE** | | | | | | | | | |
| | | | **1.177 - Reforma do Mercado Público** | | | | | | | | |
| | | | | 1089 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | Fonte: 27063110 | R$ 49.167,36 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 49.167,36** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 49.167,36** | |

**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial:

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 19 de março de 2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAUJO***
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

| CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO | |
|---|---|
| 1679/2026 | |
| FONTE: 27063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais | |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025 | 198.826,40 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos | |
| ( C ) Créditos Extraordinários | |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais | |
| Valor utilizado decreto | |
| Valor deste crédito | 49.167,36 |
| | |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas | |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 19/03/2026 | 149.659,04 |
| (242) 33.538-X-EMENDA PARLAMENTAR - (205) 32.511-2-EMENDA PARLAMENTAR | |

**Publicado por:**
Kylson Kennedy Bandeira
**Código Identificador:**B1363BAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FOGOS**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FOGOS**
**Processo Administrativo n° 048/2026**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS,** objetivando a realização de dispensa de licitação, conforme preconiza o decreto municipal 009/2023 e com Fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados em atividades festivas ou eventos alusivos às comemorações a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.**

**ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT | MARCA / FABRICANTE | VALOR UNIT MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | GIRÂNDOLA 180 CORES B. R. | Caixa | 12 | xxx | xxx | xxx |
| **2** | GIRÂNDOLA 468 EMOTION B. R. | Caixa | 12 | xxx | xxx | Xxx |
| **3** | TORTA FANTÁSTICO 110 TB B. R. | Caixa | 5 | xxx | xxx | Xxx |
| **4** | TORTA MULTSHOW B. R. | Caixa | 12 | xxx | xxx | Xxx |
| **5** | TORTA BIG BANG 100 TB | Caixa | 12 | xxx | xxx | Xxx |
| **6** | TORTA SERENA B. R. | Caixa | 6 | xxx | xxx | Xxx |
| **7** | TORTA ACÚSTICA | Caixa | 4 | xxx | xxx | Xxx |
| **8** | TORTA BABYLONIA | Caixa | 6 | xxx | xxx | Xxx |
| **9** | TORTA AC 10300 V | Caixa | 2 | xxx | xxx | Xxx |
| **10** | TORTA LEQUE | Caixa | 10 | xxx | xxx | Xxx |
| | | | | | | Xxx |

***Somente serão aceitos artefatos pirotécnicos que:***

***I – Produzam efeitos luminosos e visuais, com ausência de estampido explosivo;***
***II – Possuam nível de pressão sonora máximo de até 90 dB(A), medido a uma distância mínima de 100 (cem) metros do ponto de detonação;***
***III – Sejam classificados como fogos de vista ou similares, conforme regulamentação do Exército Brasileiro (R-105 – Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados);***
***IV – Possuam certificação do fabricante quanto ao nível máximo de emissão sonora.***

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas que deverão ser encaminhadas até às **16:00 horas do dia 24 de março de 2026**, para o e-mail setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br.

O termo de referência com as condições e especificações do Objeto pode ser solicitado através do e-mail: setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marca/fabricante dos itens.

Maxaranguape/RN, 18 de março de 2026.

***MEIRE NÁDIA CARDOSO DE OLIVEIRA***
Setor de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Judson Campos Oliveira da Rocha
**Código Identificador:**34D854DC

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PEIXES**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PEIXES**
**Processo Administrativo n° 050/2026**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS,** objetivando a realização de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e conforme preconiza o decreto municipal 009/2023, visando a **Aquisição de peixes para distribuição gratuita aos beneficiários do Programa CadÚnico, com o objetivo de atender às necessidades alimentares da população em situação de vulnerabilidade no município de Maxaranguape/RN durante o período da Semana Santa.**

**ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT | MARCA / FABRICANTE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **PEIXE, DO TIPO TAINHA, DE 1ª QUALIDADE**, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 1KG CADA UNIDADE. CONGELADO, LIMPO, COMPACTADO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PRÓPRIO, TRANSPARENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO | Kg | 3.500 | XXX | xxx | xxx |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COM A NTA 09 (DECRETO 12 486 DE 20/10/78) E (DECRETO M.A 2244/91). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. | | | | | |

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas até às **16:00 horas do dia 24 de março de 2026**, para o e-mail setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

**Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marca/fabricante dos itens.**

**DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
O fornecimento deve ser in loco, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da ordem de compra na sede do município de Maxaranguape - RN, sendo o transporte, carregamento e descarregamento realizado por conta do contratado.

**1.0 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

***2.0 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO***
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

***HABILITAÇÃO JURÍDICA:***

3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:***

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

***5.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:***
5.1.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

***QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:***

6.1.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Maxaranguape/RN, 18 de março de 2026.

***MEIRE NÁDIA CARDOSO DE OLIVEIRA***
Setor de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Judson Campos Oliveira da Rocha
**Código Identificador:**9E93F14D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**
**Processo Administrativo Nº 22/2026**

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço item**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
**Período de envio e recebimento**:
**Início: 20/03/2026 às 8:00h; Término: 25/03/2026 às 23:59h.**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
Registro de Preços para aquisição de lixeiras para resíduos sólidos em pontos estratégicos do Município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 19 de março de 2026.

***ROBERTA DA SILVA SANTOS***
Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**DO OBJETO**
Constitui objeto deste Termo de Referência registro de preços para Aquisição de lixeiras para resíduos sólidos em pontos estratégicos do Município de Montanhas/RN. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA 50 LITROS CADA CESTO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESISTENTES AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ÀS REPETIDAS LAVAGENS, 4 CORES 1 LIXEIRA AZUL - PARA PAPEL / PAPELÃO, 1 LIXEIRA VERMELHA - PARA PLÁSTICO, 1 LIXEIRA AMARELA - PARA METAIS, 1 LIXEIRA VERDE - PARA VIDRO, COM SUPORTE METÁLICA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. | CJ | 10 | R$ 438,33 | R$ 4.383,30 |
| 2 | CONTAINER CONTENTOR DE LIXO COM TAMPA CAPACIDADE MINIMA DE 1.000 LITROS CONSTRUIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV COM TAMPA ARTICULADA, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO, RODAS ROBUSTAS PARA MOVIMENTAçãO REVESTIDAS DE BORRACHA E COM TRAVA APROXIMADAMENTE 1.30 DE ALTURA, 1,0 DE LARGURA, 1,30 COMPRIMENTO. | UN | 20 | R$ 1.217,83 | R$ 24.356,60 |
| 3 | LIXEIRA EM TELA DE MOEDA COM SUPORTE E SUSPENSA, PARA CALÇADAS, PATIOS, PARQUES COR PRETA ACABAMENTO EM ESMALTE ACETINADO SUPORTE DE TUBO DE AÇO CARBONO 3/4, COM GIRO, 40 LITROS 1,20 DE ALTURA TIPO: REDONDA. | UN | 20 | R$ 284,33 | R$ 5.686,60 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | **R$ 34.426,50** | |

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
O fornecimento dos itens acima descritos será de forma parcelada nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda contido na fase interna deste processo de contratação, bem como na necessidade da secretaria municipal de Meio Ambiente. Também são fundamentos basilares da presente contratação:A Lei Federal nº 14.133/2021;
O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade
**2.2** Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal 298/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021.

**DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**
A contratação para aquisição de lixeiras em pontos estratégicos do Município de Montanhas/RN justifica- se pela necessidade de fortalecer a gestão de resíduos sólidos urbanos, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e contribuindo para a preservação do meio ambiente, à saúde pública e a melhoria da limpeza urbana.
A ausência ou insuficiência de lixeiras em locais de grande circulação de pessoas tem favorecido o descarte

irregular de resíduos em vias públicas, praças e áreas de uso coletivo, ocasionando impactos ambientais negativos, proliferação de vetores de doenças e prejuízos à paisagem urbana. Dessa forma, a disponibilização de lixeiras configura-se como uma medida preventiva educativa, estimulando a conscientização da população quanto à importância do descarte correto dos resíduos.
A presente contratação está em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos
(Lei nº 12.305/2010), que estabelece como dever público a implementação de ações voltadas à redução dos impactos ambientais causados pelos resíduos sólidos, bem como à promoção de práticas sustentáveis. Ademais, a iniciativa contribui para o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental adotadas pela administração pública municipal.

Portanto, a aquisição das lixeiras mostra-se essencial para a efetividade das políticas públicas ambientais, para a melhoria da qualidade de vida da população e para o fortalecimento das ações de limpeza urbana no Município de Montanhas, representando um investimento de relevante interesse público.

**DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lixeiras destinadas ao acondicionamento de resíduos sólidos, a serem instaladas em pontos estratégicos do Município de Montanhas/RN, tais como vias públicas, praças, prédios públicos e demais locais de grande circulação de pessoas.

Os equipamentos deverão possuir resistência e durabilidade adequadas para uso externo, serem confeccionados em material apropriado às condições climáticas locais, além de atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.

A contratação visa garantir melhores condições de limpeza urbana, organização dos espaços públicos e adequada destinação dos resíduos sólidos, contribuindo para a preservação ambiental, a saúde pública e a melhoria da qualidade de vida da população.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Ciclo de Vida do Objeto**

**Planejamento e Seleção do Modelo**

Esta fase inicial envolve a identificação da necessidade de infraestrutura para coleta de resíduos em espaços públicos. A seleção dos modelos (lixeira com poste, basculante, sem poste, etc.) e materiais (predominantemente aço carbono galvanizado) é pautada por critérios de capacidade, resistência a intempéries e vandalismo, facilidade de uso, manutenção e adequação ao ambiente urbano, visando à eficiência operacional e à durabilidade.

**Aquisição e Entrega**

A aquisição dos bens será realizada por meio de procedimento formal. A entrega dos itens deverá ocorrer nos locais e prazos indicados na respectiva Ordem de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento, sendo de responsabilidade da Contratada garantir que os produtos cheguem em perfeitas condições, livres de defeitos ou avarias.

**Recebimento e Aceitação**

Após a entrega, a Administração procederá à verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos bens com as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A aceitação formal dos itens ocorrerá somente após a constatação de sua plena adequação.

**Instalação e Implantação**

Os bens adquiridos serão instalados e implantados nos locais designados pela Administração, que podem incluir vias, praças e outros espaços públicos. Para lixeiras com poste, a instalação envolverá a fixação segura e estável, garantindo a segurança dos usuários e a durabilidade do equipamento. O posicionamento será estratégico para otimizar o uso e a coleta.

**Operação e Uso**

As lixeiras entrarão em operação para sua finalidade principal de coleta de resíduos urbanos. Serão integradas às rotas de coleta de lixo do município, facilitando o descarte adequado pela população e contribuindo para a manutenção da limpeza e higiene dos espaços públicos.

**Limpeza e Higienização**

A manutenção da higiene e boa aparência das lixeiras será realizada por meio de rotinas periódicas de limpeza e higienização pelas equipes municipais. Os materiais dos equipamentos devem permitir fácil limpeza e apresentar resistência a agentes de limpeza usuais.

**Manutenção Preventiva e Corretiva**

Serão realizadas inspeções periódicas para identificar desgastes, danos ou necessidade de reparos, caracterizando a manutenção preventiva. A manutenção corretiva será aplicada para reparos menores ou

substituição de componentes (dobradiças, fechaduras, cestos internos) que possam comprometer a funcionalidade ou segurança do equipamento, visando prolongar sua vida útil.

**Substituição e Gestão de Vida Útil**

A substituição dos bens ocorrerá quando atingirem o fim de sua vida útil, tornarem-se irrecuperáveis ou obsoletos. A decisão de substituição será baseada em uma análise de custo-benefício entre reparo e aquisição de novos equipamentos, integrada ao planejamento de renovação da infraestrutura municipal.

**Descarte e Destinação Final Ambientalmente Adequada**

Ao final de sua vida útil, os bens serão descartados de forma ambientalmente adequada. Será priorizada a segregação de materiais recicláveis, como as partes metálicas, para encaminhamento a processos de reciclagem, em conformidade com as normas ambientais vigentes e as políticas de gestão de resíduos do município.

**Registro e Rastreabilidade**

Para fins de gestão patrimonial e planejamento, será mantido um registro dos bens adquiridos, contendo informações como localização, data de aquisição, modelo e histórico de manutenção. Isso permitirá a rastreabilidade dos equipamentos e subsidiará futuras decisões de aquisição e manutenção.

**DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

São requisitos de contratação:

Requisitos Técnicos:

As lixeiras deverão ser confeccionadas em material resistente e apropriado para uso externo, com proteção contra intempéries, corrosão e raios UV;

Deverão possuir capacidade volumétrica compatível com a demanda dos locais de instalação;

Estrutura reforçada, com sistema de fixação seguro para instalação em vias e espaços públicos;

Acabamento adequado, sem arestas cortantes ou elementos que ofereçam risco à população;

Atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis. Requisitos de Sustentabilidade:

Preferencialmente fabricadas com material reciclável ou que possibilite reutilização ao final da vida útil;

Contribuir para a correta destinação de resíduos sólidos e melhoria da limpeza urbana;

Observância às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Requisitos de Habilitação:

Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme legislação vigente;

Comprovação de aptidão para fornecimento de objeto compatível com o da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica.

Requisitos de Execução:

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração;

Prazo de entrega a ser definido no edital, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

Garantia mínima contra defeitos de fabricação.

Para fins de avaliação da conformidade dos itens ofertados com as especificações deste Termo de Referência, não será exigida a apresentação de amostras físicas na fase de julgamento.
Em substituição, a licitante/fornecedora deverá apresentar, juntamente com a proposta (ou no prazo definido no instrumento convocatório), documentação técnica do produto, composta, no mínimo, por:
Catálogo do fabricante e/ou ficha técnica do produto ofertado (em formato digital), que identifique claramente o modelo e suas características;
Imagens/fotos do item ofertado, suficientes para permitir a verificação visual de aspectos construtivos (ex.: formato, tampa, sistema basculante, suportes, fixação, acabamento);
Descrição técnica com as principais características exigidas neste TR (ex.: material predominante, tipo de proteção anticorrosiva/galvanização, capacidade, dimensões aproximadas, forma de fixação, componentes e acessórios quando aplicáveis);
Quando pertinente, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove a especificação apresentada, especialmente para características não verificáveis apenas por imagem.
A Administração poderá realizar diligência para sanar dúvidas e confirmar informações técnicas, inclusive solicitando:
Esclarecimentos complementares,
Documentos adicionais,
Indicação do link do fabricante (quando disponível),
Ou comprovação por meio de documentação emitida pelo fabricante.
A aceitação definitiva dos itens ficará condicionada ao recebimento e à inspeção no ato da entrega, oportunidade em que será verificada a conformidade do material com as especificações deste TR. Constatada qualquer divergência, a Administração poderá rejeitar o item, no todo ou em parte, e exigir a substituição, sem

prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

**Da Subcontratação**
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Da Garantia da contratação**
NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

**DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**Condições de Entrega**
O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias uteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço informado pela secretaria demandante.
Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**
O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
- As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

**DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **contratação direta,** via DISPENSA, com o critério de Julgamento pelo **Menor Preço por ITEM**. Conforme estabelece o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**Exigências de habilitação**
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação será de **R$ 34.426,50 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela acima.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
A dotação orçamentária será informado pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 26 de fevereiro de 2026.

***WILLANY PORCIDONIO SOARES DA SILVA***
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA**
**.**

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXX**, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX – XXX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº XXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1.1.** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / .

O valor do presente Termo de Contrato é de ..... (..... ), conforme especificações e quantitativos
na tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS GABINETE DO PREFEITO**

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este aviso de dispensa.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

**O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa;
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
**O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:**
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

**É VEDADO À CONTRATADA:**
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**
É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
P/ Contratante

***XXXXXXXXXXXXXXXXXXX***
P/ Contratada

**MODELO DE PROPOSTA**

A empresa (nome da empresa) , inscrita no CNPJ de Nº (cnpj da empresa) , com sede (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de n° cujo objeto de contratação é

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| Total por extenso | | | **Total** | | |

*(cidade e estado)* , de de .

(assinatura do representante legal)
Nº da cédula de identidade: Telefone, fax e e-mail para contato:

**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
**Código Identificador:**D2A5C511

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

**PROCESSO Nº 15/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08
**LOCADOR(A):** R SILVA DE LIMA - ME
**CPF/CNPJ:** 23.024.332/0001-01
**OBJETO:** Aquisição de peixes e gêneros alimentícios, com a finalidade de compor kits alimentares a serem distribuídos durante a Semana Santa para famílias em situação de baixa renda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

| Seq. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PEIXE TIPO ATUM PACOTE COM 1KG, CORTADO EM POSTAS E CONGELADO EM EMBALAGENS DE 1KG CONTENDO INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE CONFORME RESOLUÇÕES DA ANVISA E VINGILANCIA SANITARIA | KG | 3.000 | 19,5000 | 58.500,00 |
| 2 | ARROZ PARBOLIZADO PCT DE 1KG | KG | 3.000 | 3,0000 | 9.000,00 |
| 3 | MACARÃO ESPAGUETE PCT 400G | PCT | 3.000 | 2,2000 | 6.600,00 |
| 4 | FLOCOS DE MILHO PCT COM 500G | PCT | 3.000 | 1,5000 | 4.500,00 |
| 5 | FARINHA DE MANDIOCA FINA PCT COM 1KG | KG | 3.000 | 3,5000 | 10.500,00 |
| 6 | SACOLA PLÁSTICA DE ALÇA 50CM X 60CM | UND | 9.000 | 0,2100 | 1.890,00 |
| Total do contralto R$ | | | | | 90.990,00 |

**VALOR GLOBAL:** R$ 90.990,00 (noventa mil, novecentos e noventa reais).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de março à 31 de dezembro de 2026.
**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO 2061 - Manutenção de Benefícios Eventuais
NAT. /DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 18 de março de 2026.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**Contratante:**Antonio Marcolino Neto
**Contratado:**José Regivaldo Silva de Lima

**Publicado por:**
Tassio Pereira da Silva
**Código Identificador:**17DB7DEA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
### EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 244/2026 DISPENSA 04/2026 CONTRATO 53/2026

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO N° 244/2026
DISPENSA 04/2026
**CONTRATO 53/2026**

**Objeto: FORNECIMENTO DE BIRÔS, CADEIRAS ACOLCHOADAS, MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO E ARMÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

**Data da Assinatura:** 18/03/2026.

**Vigência:** 18/03/2026 até 31/12/2026

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**
**Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.

**Contratada:**

**62.988.844 LEONARDO VINICIUS SILVA DE ANDRADE ALBUQUERQUE,** inscrita no CNPJ no. : 62.988.844/0001-40, com sede na Rua Santo Elias nº 258, Bairro cajueiro seco, Jaboatao dos Guararapes /PE,CEP nº 54330-230, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Leonardo Vinicius Silva de Andrade Albuquerque, inscrito no CPF n° 085.***.***-39.

| ITENS | DESCRIÇÃO | QNT | UNID | VALOR DO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 0006234 - MESA PARA ESCRITÓRIO (BIRÔ) EM MADEIRA COM 2 (DUAS) GAVETAS E TRAVAMENTO COM CHAVE. Dimensões: Comprimento 1,50 m x Largura 0,60 m x Altura 0,75 m. | 20 | UND | R$ 696,95 | R$ 13.939,00 |
| **04** | 0006227 - ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO/PROFESSOR. Descrição básica: 04 prateleiras internas devidamente espaçadas para fichários e pastas de documentos, sistema de trancamento | 15 | UND | R$ 1.019,28 | R$ 15.289,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | triplo com varão central e lingueta reforçada na porta de abertura e trava superior e inferior na porta secundária. Fabricado em chapa galvanizada – NBR 7008 – resistente a corrosão. Pintura antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia) na cor cinza. Dimensões: Largura 900 mm x Altura 1820 mm x Profundidade 450 mm. | | | | |
| **VALOR TOTAL: R$21.359,85 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).** | | | | | |

**Dotação orçamentária:**

**05.001 SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA.**
**AÇÃO:** 1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental Quota Salário Educação
**FONTE:**15500000
**AÇÃO**: 2196 Escola Tempo Integral (FUNDEB)
**FONTE:**15400000
**AÇÃO:** 2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental
**FONTE:** 15421070

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**3F416734

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 244/2026 DISPENSA 04/2026 CONTRATO 54/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO N° 244/2026
DISPENSA 04/2026
**CONTRATO 54/2026**

**Objeto: FORNECIMENTO DE BIRÔS, CADEIRAS ACOLCHOADAS, MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO E ARMÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

**Data da Assinatura:** 18/03/2026.

**Vigência:** 18/03/2026 até 31/12/2026

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**
**Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.

**Contratada:**

**R C N DINIZ JUNIOR,** inscrita no CNPJ no. 27.545.583/0001-92, com sede na Rua Benevides Teodomiro de Sousa s/nº , Bairro Centro, Brejo dos Santos/PB, CEP nº 58880-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Rubens Castilho Diniz Junior, inscrito no CPF n° 062.***.***-81.

| ITENS | DESCRIÇÃO | QNT | UNID | VALOR DO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **002** | 2- 0020946- CONJUNTO PARA REFEITÓRIOTAMANHO6–M2B-06MESA E BANCO-M2B-06 .TAMPO EASSENTOS EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE25MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DEESPESSURA, ACABAMENTO FROST, NA CORBRANCA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO- BP, ACABAMENTO FROST, NA CORBRANCA. FURAÇÃOE COLOCAÇÃODEBUCHASEMZAMAC, AUTOATARRAXANTES, ROSCAINTERNA 1/4", 13MM DE COMPRIMENTO, CONFORME PROJETO EDETALHAMENTO. DIMENSÕES ACABADAS:TAMPO: 700MM (LARGURA) X 1500MM (COMPRIMENTO), ADMITINDO SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E COMPRIMENTOE+/- 1 MMPARA ESPESSURA;ASSENTO: 350MM (LARGURA) X 1350MM (COMPRIMENTO), ADMITINDO SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MMPARALARGURAECOMPRIMENTOE+/-1 MMPARA ESPESSURA; TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EMPVC(CLORETODEPOLINIVINILA) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING"- (VER DESCRIÇÃO COMPLETA NOTERMODEREFERENCIA). | 20 | UND | R$ 1.148,88 | R$ 22.977,60 |
| **VALOR TOTAL: R$ 22.977,60 (Vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).** | | | | | |

**Dotação orçamentária:**

**05.001 SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA.**
**AÇÃO:** 1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental Quota Salário Educação
**FONTE:**15500000
**AÇÃO**: 2196 Escola Tempo Integral (FUNDEB)
**FONTE:**15400000
**AÇÃO:** 2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental
**FONTE:** 15421070

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**FE972346

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 244/2026 DISPENSA 04/2026 CONTRATO 55/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO N° 244/2026
DISPENSA 04/2026
**CONTRATO 55/2026**

**Objeto: FORNECIMENTO DE BIRÔS, CADEIRAS ACOLCHOADAS, MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO E ARMÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

**Data da Assinatura:** 18/03/2026.

**Vigência:** 18/03/2026 até 31/12/2026

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**
**Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.

**Contratada:**

**ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA,** inscrita no CNPJ no. 42.107.381/0001-52, com sede na Rua Benevides Teodomiro de Sousa s/nº, Bairro Brasília, Brasília /DF, CEP nº 58880-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Filipe Baracat de Oliveira, inscrito no CPF n° 052.***.***-01.

| ITENS | DESCRIÇÃO | QNT | UNID | VALOR DO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 003 | 0006246 - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA. DESCRIÇÃO BÁSICA: ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA DE 30 MM. ESTRUTURA FIXA 4 PÉS, COM TRAVA DE REFORÇO, TUBO 78, PINTURA EPÓXI-PÓ. ENCOSTO EM ARCO. COR DO TECIDO: AZUL OU PRETO. | 50 | UND | R$ 149,98 | R$ 7.499,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 7.499,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais).** | | | | | |

**Dotação orçamentária:**

**05.001 SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA.**
**AÇÃO:** 1019 Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino Fundamental Quota Salário Educação
**FONTE:**15500000
**AÇÃO**: 2196 Escola Tempo Integral (FUNDEB)
**FONTE:**15400000
**AÇÃO:** 2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental
**FONTE:** 15421070

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**B4EBADD5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**PROCESSO N° 1895/2026 CREDENCIAMENTO 01/2026 INEXIGIBILIDADE 38/2026 CONTRATO 52/2026**

PROCESSO N° 1895/2026
CREDENCIAMENTO 01/2026
INEXIGIBILIDADE 38/2026
**CONTRATO 52/2026**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS GASTROINTESTINAIS**

**Data da Assinatura:** 18/03/2026.

**Vigência:** 18/03/2026 até 18/03/2027

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**
**Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.

**Contratada:**

**HCM SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 44.569.776/0001-00, com endereço na Rua Vereador Jose Sales Sobrinho n° 172, Bairro Manoel Salustino, Currais novos/RN, CEP nº 59380-000 aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Heli Clóvis de Medeiros Neto, inscrito no CPF n° 096.***.***-80.

| ITENS | DESCRIÇÃO | QNT | UNID | VALOR DO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 0027000 - Consulta (Cirurgia Geral / Coloproctologia / Gastroenterologia) | 300 | UND | R$ 203,33 | R$ 60.999,00 |
| 02 | 0027001- Anestesista | 50 | UND | R$505,00 | R$25.250,00 |
| 03 | 0027002 - Endoscopia Digestiva Alta | 250 | UND | R$346,67 | R$86.667,50 |
| 04 | 0027003 - Ligadura Elástica de Esôfago | 100 | UND | R$866,67 | R$86.667,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **05** | 0027004 - Endoscopia Pediátrica | 50 | UND | R$ 1.225,00 | R$ 61.250,00 |
| **06** | 0027005 - Colonoscopia | 250 | UND | R$803,33 | R$200.832,50 |
| **07** | 0027006 - Colonoscopia Pediátrica | 50 | UND | R$2.050,00 | R$102.500,00 |
| **08** | 0027007 - Retossigmoidoscopia Flexível | 150 | UND | R$303,33 | R$45.499,50 |
| **09** | 0027008 - Ligadura Elástica de Hemorroidas | 100 | UND | R$833,33 | R$83.333,00 |
| **10** | 0027009 - CPRE (Colangiopancreatografia Retrógrada 83.333,00 Endoscópica) | 20 | UND | R$6.050,00 | R$121.000,00 |
| **11** | 0027010 - Ecoendoscopia | 10 | UND | R$4.050,00 | R$40.500,00 |
| **12** | 0027011 - Gastrostomia Endoscópica | 20 | UND | R$3.550,00 | R$ 71.000,00 |
| **13** | 0027012 - Manometria Esofágica | 15 | UND | R$ 705,00 | R$ 10.575,00 |
| **14** | 0027013 - Manometria Anorretal | 15 | UND | R$ 605,00 | R$ 9.075,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 1.005.148,50 (Um milhão, cinco mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)** | | | | | |

**Dotação orçamentária:**

**Ação:** 2121
**Fontes:** 15001002, 16003110, 16003120 e 16210000.

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**33331AA4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03090/2026

Aos 09 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos básicos destinados a manutenção das unidades de saúde deste município de Rafael Fernandes–Rn; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

| VENCEDOR: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 07.055.280/0001-84 | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 2 | Ácido Acetilsalicílico comprimido liberação controlada 100 mg | CP | 11.868 | 0,04 | 474,72 |
| 4 | Ácido Fólico comprimido 5mg | CP | 23.444 | 0,06 | 1.406,64 |
| 6 | Albendazol comprimido mastigável 400 mg | CP | 1.871 | 0,54 | 1.010,34 |
| 7 | Albendazol suspensão oral 40 mg/mL - Frasco 10mL | FR | 514 | 1,44 | 740,16 |
| 8 | Alendronato de sódio comprimido 70mg | CP | 1.147 | 0,25 | 286,75 |
| 12 | Atenolol comprimido 25 mg | CP | 32.550 | 0,04 | 1.302,00 |
| 13 | Atenolol comprimido 50 mg | CP | 29.344 | 0,05 | 1.467,20 |
| 19 | Besilato de anlodipino Comprimido 5mg | CP | 19.800 | 0,04 | 792,00 |
| 20 | Besilato de anlodipino Comprimido 10mg | CP | 5.800 | 0,06 | 348,00 |
| 22 | Brometo de Ipratrópio solução Inalante - 0,25mg/ml - Frasco 20mL | FR | 145 | 1,54 | 223,30 |
| 25 | Butilprometo de Escopolamina Solução injetável 20mg/mL - Ampola 1mL | AMP | 600 | 0,94 | 564,00 |
| 26 | Captopril comprimido 25mg | CP | 70.000 | 0,04 | 2.800,00 |
| 29 | Carvedilol Comprimido 12,5mg | CP | 50.000 | 0,08 | 4.000,00 |
| 30 | Carvedilol Comprimido 3,125mg | CP | 20.000 | 0,08 | 1.600,00 |
| 31 | Carvedilol Comprimido 25mg | CP | 30.000 | 0,13 | 3.900,00 |
| 43 | Acetilcisteina xarope adulto (40 mg/ml)- Frasco com 120m | FR | 1.500 | 6,29 | 9.435,00 |
| 44 | Cloridrato de Ciprofloxacino comprimido 500 mg | CP | 15.000 | 0,24 | 3.600,00 |
| 45 | Cloridrato de Metformina comprimido 850mg | CP | 120.000 | 0,13 | 15.600,00 |
| 49 | Cloridrato de Prometazina Comprimido 25 mg | CP | 15.000 | 0,12 | 1.800,00 |
| 53 | Dexametasona Elixir 0,1mg/ml - Frasco 120ml | FR | 500 | 1,98 | 990,00 |
| 54 | Dexametasona Comprimido 4mg | CP | 20.000 | 0,17 | 3.400,00 |
| 63 | Dipirona Sódica Comprimido 500m | CP | 70.000 | 0,13 | 9.100,00 |
| 65 | Epinefrina Solução injetável - 1mg/ml - Ampola 1mL | AMP | 1.500 | 1,27 | 1.905,00 |
| 67 | Escopolamina+Dipirona Comprimido - 10mg + 250mg | CP | 28.000 | 0,35 | 9.800,00 |
| 69 | Espironolactona Comprimido 25 mg | CP | 20.000 | 0,17 | 3.400,00 |
| 73 | Furosemida Solução Injetável 10mg/mL (IM/IV) - Ampola 2mL | AMP | 4.000 | 1,00 | 4.000,00 |
| 77 | Glibenclamida Comprimido 5mg | CP | 70.000 | 0,04 | 2.800,00 |
| 82 | Hidroclorotiazida comprimido 25 mg | CP | 120.000 | 0,03 | 3.600,00 |
| 83 | Hidrocortisona Solução Injetável 100mg (IV) - Cx. 50 frascos ampola | AMP | 200 | 3,34 | 668,00 |
| 99 | Loratadina comprimido 10 mg | CP | 6.977 | 0,09 | 627,93 |
| 103 | Maleato de Enalapril Comprimido 10 mg | CP | 80.000 | 0,05 | 4.000,00 |
| 104 | Maleato de Enalapril Comprimido 20 mg | CP | 90.000 | 0,06 | 5.400,00 |
| 106 | Metoclopramida Solução Injetável 5mg/mL - Ampola 2mL | AMP | 3.000 | 0,69 | 2.070,00 |
| 108 | Metronidazol comprimido 250 mg | CP | 18.000 | 0,20 | 3.600,00 |
| 112 | Nimesulida comprimido 100mg | CP | 60.000 | 0,08 | 4.800,00 |
| 115 | Nitrofurantoina Comprimido 100mg | CP | 20.000 | 0,25 | 5.000,00 |
| 120 | Paracetamol Comprimidos - 750mg | CP | 48.000 | 0,12 | 5.760,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 121 | Prednisolona Solução Oral 3mg/ml - Frasco de 60ml | FR | 2.000 | 4,87 | 9.740,00 |
| 122 | Prednisona Comprimido 20 mg | CP | 15.000 | 0,19 | 2.850,00 |
| 123 | Prednisona Comprimido 5mg | CP | 15.000 | 0,07 | 1.050,00 |
| 132 | Sulfametoxazol + Trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg | CP | 8.000 | 0,20 | 1.600,00 |
| 134 | Sulfato Ferroso Comprimido 40mg | CP | 80.000 | 0,05 | 4.000,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
141.511,04
Item(s): 2
4, 6,7,8,12,13,19,20,22,25,26,29,30,31,43,44,45,49,53,54,63,65,67,69,73,77,82,83,99,103,104,106,108,112,115,120,121,122,123,132,134.
Valor: R$ 141.511,04

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

| | |
|---|---|
| ***BENILTON RODRIGUES FERREIRA*** | ***F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI*** |
| Prefeito | |

**Publicado por:**
João Victor Negreiros da Silva
**Código Identificador:**8B24BF64

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0501202602 ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO Nº 05012026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0501202602
Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 05012026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, 5A MAQUINAS LTDA.

**O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN -**CNPJ (MF)08.349.037/0001-31, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) Ludmila Carlos A. de A. Rosado , Casada, 011.***.***-14, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, 5A MAQUINAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 60.179.675/0001-71,com endereço à Avenida Santos Dumont, Bairro Santa Bárbara, UF **Neste Ato representado por: LUCAS NIERO BUDNY** , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2026 n.° 05012026, referente à **PREGAO ELETRONICOnº.PE 05012026**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.° 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Pregão – Art. 28 Inciso I, e em observância aoao**Decreto Municipal nº 0160/2021**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

| | |
|---|---|
| CLÁUSULA 1.ª | DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES |

Em consideração as exigências daResolução TCE/RN n.° 028/2020, c/c o**Decreto Municipal nº 0160/2021**,este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação a senhora Ludmila Carlos A. de A. Rosado, 011.***.***-14, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certifico o senhor**Aluizio Fernandes da Silva**, Tesoureiro nomeado pela **Portaria nº.001/2025**. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.

| | |
|---|---|
| CLÁUSULA 2.ª | DO REGIME DE EXECUÇÃO |

**Parágrafo primeiro**– O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante o fornecimento do bem contratado. **O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e ou do pedido** e será entregue emplacado em nome do Município de Rafael Godeiro suprindo todos os trâmites burocráticos que deverão ser cumpridos pela contratada.

**Parágrafo segundo**– A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.
**Parágrafo terceiro**– O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
**Parágrafo quarto**– Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.
**Parágrafo quinto**– A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

| | |
|---|---|
| CLÁUSULA 3.ª | DO OBJETO |

**Parágrafo primeiro**- A contratação, por PREGAO ELETRONICOnos termos do Pregão – Art. 28 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,de pessoa jurídica**Aquisição de Trator mínimo 75 CV e implementos agricolas conforme Convenio nº. 980308/2025**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.
ANEXO DO CONTRATO 0501202602 DA LICITAÇÃO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QUANT. | PREÇO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3004 | CARRETA, MATERIAL CARROCERIA: CHAPA AÇO, CAPACIDADE:4 T, QUANTIDADE RODA:4, TIPO:BASCULANTE COMPRIMENTO:2,9 0 M, LARGURA:1,70 M, ALTURA:0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UM EIXO COM 4 PNEUS, SEM MOLAS, SEM FREIOS | BUDNY | UN | 1,00 | 19.167,9200 | 19.167,92 |
| 3005 | GRADE ARADORA, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE:DE ARRASTO, LARGURA ARADA: APROXIMADAMEN TE 1.750 MM, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM, TIPO MANCAIS:LUBRIFI CADO A ÓLEO, SISTEMA TRANSPORTE:ROD AS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO, QUANTIDADE | BUDNY | UN | 1,00 | 27.966,6700 | 27.966,67 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DISCO:MÍNIMO 1 GRADE ARADORA, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE:DE ARRASTO, LARGURA ARADA: APROXIMADAMEN TE 1.750 MM, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM, TIPO MANCAIS:LUBRIFI CADO A ÓLEO, SISTEMA TRANSPORTE:ROD AS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 16, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR: 85 HP, ESPAÇAMENTO: APROXIMADAMEN TE 235 MM | | | | | |
| 3006 | GRADE NIVELADORA, MATERIAL:METAL, QUANTIDADE DISCOS:MÍNIMO 28 UN, LARGURA CORTE:ACIMA DE 2000 MM MM, PROFUNDIDADE CORTE:150 A 180 MM, DIAMETRO DISCO:MÍNIMO 20 POL, ESPAÇAMENTO: APROXIMADAMEN TE 175 GRADE NIVELADORA, MATERIAL:METAL, QUANTIDADE DISCOS:MÍNIMO 28 UN, LARGURA CORTE:ACIMA DE 2000 MM MM, PROFUNDIDADE CORTE:150 A 180 MM, DIAMETRO DISCO:MÍNIMO 20 POL, ESPAÇAMENTO: APROXIMADAMEN TE 175 | BUDNY | UN | 1,00 | 19.000,0000 | 19.000,00 |
| | | | | | Total | 66.134,59 |

| CLÁUSULA 4.ª | DO PREÇO |
|---|---|

**Parágrafo único -**O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de R$ 66.134,59 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

| CLÁUSULA 5.ª | DO PAGAMENTO |
|---|---|

**Parágrafo único -**O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

| CLÁUSULA 6.ª | DO REAJUSTAMENTO |
|---|---|

**Parágrafo único**- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irreajustáveis.

| CLÁUSULA 7.ª | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente processo de PREGAO ELETRONICO, PE 05012026 correrão por conta do Orçamento Geral do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2026, notadamente no seguinte desdobramento:

| Unidade | Projeto | Elemento | Fonte | Esfera |
|---|---|---|---|---|
| 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | 1009 AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS | 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente | 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | Fiscal |

| CLÁUSULA 8.ª | DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE |
|---|---|

**Parágrafo único**- Constituem obrigações do CONTRATANTE:
**I-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:
**a)**a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
**b)**caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
**c)**as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.
**II**- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

| CLÁUSULA 9.ª | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA |
|---|---|

**Parágrafo primeiro**- Na execução deste Contrato, envidará aCONTRATADAtodo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
**I**- Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;
**II**- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;
**IV**- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
**V**– Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

| CLÁUSULA 10.ª | DA RESCISÃO CONTRATUAL |
|---|---|

**Parágrafo primeiro -**A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.
**Parágrafo segundo**– A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

| CLÁUSULA 11.ª | DA GARANTIA |
|---|---|

**Parágrafo primeiro**- Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

**Parágrafo segundo**– O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
**Parágrafo terceiro**– A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.
**Parágrafo quarto**– No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.
**Parágrafo quinto**- A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.
**Parágrafo sexto**- A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

| | |
|---|---|
| CLÁUSULA 12.ª | DA VINCULAÇÃO |

**Parágrafo único**– O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.° 05012026.

| | |
|---|---|
| CLÁUSULA 13.ª | DAS PENALIDADES |

**Parágrafo único**- O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

| | |
|---|---|
| CLÁUSULA 14.ª | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS |

**Parágrafo único**- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

| | |
|---|---|
| CLÁUSULA 15.ª | DA VIGÊNCIA |

**Parágrafo primeiro**- O presente Contrato vigorará até**31/12/2026**, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial,prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Parágrafo segundo**. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

| | |
|---|---|
| CLÁUSULA 16.ª | DA PUBLICAÇÃO |

**Parágrafo único**– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

| | |
|---|---|
| CLÁUSULA 17.ª | DOS CASOS OMISSOS |

**Parágrafo único**– Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados "casos omissos" serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

| | |
|---|---|
| CLÁUSULA 18.ª | DO FORO |

**Parágrafo único**- Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 16 de março de 2026.

MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
***LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO***
CPF: 011.***.***-14
Contratante

***LUCAS NIERO BUDNY***
Contratado

1._____
Testemunha

2._____
Testemunha

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO**
**Processo Administrativo Nº.05012026**
**CONTRATO Nº. 0501202602**

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº.**0501202602**. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e5A MAQUINAS LTDA, CNPJ: 60.179.675/0001-71. Objeto:Aquisição de Trator mínimo 75 CV e implementos agrícolas conforme convenio nº.

980308/2025Valor: de**R$ 66.134,59.**Duração do contrato: em 16/03/2026, até 31/12/2026. Assinatura em 16/03/2026. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 1009 AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, Esfera Fiscal. Assinaram: Ludmila Carlos A. de A. Rosado, CPF: 011. ***.***-14, pelo contratante eo representante: LUCAS NIERO BUDNY da 5A MAQUINAS LTDA. Pelo Contratado. Rafael Godeiro/RN, 16 de março de 2026.

**EXTRATO DE CONTRATO 0501202602**
**Processo PE 05012026Nº05012026**

**CONTRATO Nº.....:**0501202602
**ORIGEM.....:**Nº PE 05012026
**CONTRATANTE.....:**MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
**CONTRATADA(O).....:**5A MAQUINAS LTDA
**OBJETO.....:** Aquisição de Trator mínimo 75 CV e implementos agrícolas conforme Convenio nº. 980308/2025
ANEXO DO CONTRATO 0501202602 DA LICITAÇÃO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QUANT. | PREÇO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3004 | CARRETA, MATERIAL CARROCERIA: CHAPA AÇO, CAPACIDADE:4 T, QUANTIDADE RODA:4, TIPO:BASCULANTE COMPRIMENTO:2,9 0 M, LARGURA:1,70 M, ALTURA:0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UM EIXO COM 4 PNEUS, SEM MOLAS, SEM FREIOS CARRETA, MATERIAL CARROCERIA: CHAPA AÇO, CAPACIDADE:4 T, QUANTIDADE RODA:4, TIPO:BASCULANTE COMPRIMENTO:2,9 0 M, LARGURA:1,70 M, ALTURA:0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UM EIXO COM 4 PNEUS, SEM MOLAS, SEM FREIOS | BUDNY | UN | 1,00 | 19.167,9200 | 19.167,92 |
| 3005 | GRADE ARADORA, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE:DE ARRASTO, LARGURA ARADA: APROXIMADAMEN TE 1.750 MM, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM, TIPO MANCAIS:LUBRIFI CADO A ÓLEO, SISTEMA TRANSPORTE:ROD AS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 1 GRADE ARADORA, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE:DE ARRASTO, LARGURA ARADA: APROXIMADAMEN TE 1.750 MM, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM, TIPO MANCAIS:LUBRIFI CADO A ÓLEO, SISTEMA TRANSPORTE:ROD AS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO, QUANTIDADE DISCO:MÍNIMO 16, DIÂMETRO DISCO:MÍNIMO 26 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR: 85 HP, ESPAÇAMENTO: APROXIMADAMEN TE 235 MM | BUDNY | UN | 1,00 | 27.966,6700 | 27.966,67 |
| 3006 | GRADE NIVELADORA, MATERIAL:METAL, QUANTIDADE DISCOS:MÍNIMO 28 UN, LARGURA CORTE:ACIMA DE 2000 MM MM, PROFUNDIDADE CORTE:150 A 180 MM, DIAMETRO DISCO:MÍNIMO 20 POL, ESPAÇAMENTO: APROXIMADAMEN TE 175 GRADE NIVELADORA, MATERIAL:METAL, QUANTIDADE DISCOS:MÍNIMO 28 UN, LARGURA CORTE:ACIMA DE 2000 MM MM, PROFUNDIDADE CORTE:150 A 180 MM, DIAMETRO DISCO:MÍNIMO 20 POL, ESPAÇAMENTO: APROXIMADAMEN TE 175 | BUDNY | UN | 1,00 | 19.000,0000 | 19.000,00 |
| | | | | | Total | 66.134,59 |

**VALOR TOTAL.....:**R$ 66.134,59( Sessenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 1009 AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União , Esfera Fiscal, , no valor de R$66.134,59
**VIGÊNCIA.....:**16/03/2026 a 31/12/2026
**DATA DA ASSINATURA.....:**16/03/2026
**ASSINARAM.....:Ludmila Carlos A. de A. Rosado, CPF: 011. ***.***-14, pelo contratante eo representante: LUCAS NIERO BUDNY da 5A MAQUINAS pelo contratado.**

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**8BB0F859

---

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 20260106**

**EXTRATO DE CONTRATO 20260106**
**Processo DISP 20260106Nº20260106**

**CONTRATO Nº.....:**20260106
**ORIGEM.....:**Nº DISP 20260106
**CONTRATANTE.....:**MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
**CONTRATADA(O).....:**ROBOLOGIA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada em robótica educacional, para prestação de serviços pedagógicos e fornecimento de material didático, destinados aos alunos do 5º, 6º e 7º anos do Ensino Fundamental, com vistas ao desenvolvimento de competências relacionadas ao pensamento computacional, tecnologia e inovação no ambiente escolar
ANEXO DO CONTRATO 20260106 DA LICITAÇÃO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QUANT. | PREÇO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3010 | Prestação de serviços de aulas de Robótica educacional para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental | | MES | 10,00 | 5.000,0000 | 50.000,00 |
| | | | | | Total | 50.000,00 |

**VALOR TOTAL.....:**R$ 50.000,00( Cinquenta Mil Reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2010 MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCACÃO INFANTIL, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2016 MANUTENCÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, , no valor de R$50.000,00
**VIGÊNCIA.....:**18/03/2026 a 31/12/2026
**DATA DA ASSINATURA.....:**18/03/2026
**ASSINARAM.....:Jedson Cortez de Paiva, CPF: 100.***.***.70, pelo contratante e IZABEL RAQUEL DE PAIVA LOPES representante da ROBOLOGIA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA. Pelo Contratado, 64.510.078/0001-39**

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**9DD98F7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 1070, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 307.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 1070, DE 10 de fevereiro de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 307.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de fevereiro de 2026

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de São Tome** | | | |
| **5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto** | | | |
| **2.35 - Promoção de Eventos Culturais** | | | |
| 1062 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15000000 | R$ 307.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 307.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 307.000,00** |
| **2 - Prefeitura Municipal de São Tome** | | | |
| **2001 - Secretaria Municipal do Governo** | | | |
| **2.3 - Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral do Munícipio** | | | |
| 3 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | Fonte: 15000000 | R$ 156.250,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 156.250,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 156.250,00** |
| **3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos** | | | |
| **2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos** | | | |
| 20 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | | Fonte: 15000000 | R$ 150.750,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 150.750,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 150.750,00** |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**811E4E05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 1071, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 1071, DE 13 de fevereiro de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 13 de fevereiro de 2026

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de São Tome** | | | |
| **5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto** | | | |
| **2.35 - Promoção de Eventos Culturais** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1062 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 100.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 100.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 100.000,00** |
| **2 - Prefeitura Municipal de São Tome** | | | |
| **3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos** | | | |
| **2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos** | | | |
| | 20 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | Fonte: 15000000 | R$ 100.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 100.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 100.000,00** |

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**02ACF44F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, publicada no diário oficial do município FEMURN de 13/02/2026, processo administrativo n.º 132/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: H. C. CORDEIRO
CNPJ: 20.755.100/0001-35
Email: nivea.hccomercial@gmail.com, hilton.hccomercial@gmail.com
Telefone: (84) 3061-0491
Endereço: Rua Coronel Gurgel, Alto da Conceição - Mossoró/RN CEP: 59.600-322
Representante Legal: Hilton Costa Cordeiro - 601.822.964-15

ITENS:

| ITEM | COD - DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 0001097 - BANDEJA DE SERVIR: retangular, produzida em aco inox com alcas. Tamanho aproximado: 36 x 24 x 2cm, Peso: 420g, Garantia: 3 meses. | KE HOME | 92 | UNIDADE | R$ 35,00 | R$ 3.220,00 |
| 7 | 0001101 - CACAROLA DE ALUMINIO - 18 LITROS: Em alumino hotel, resistente, com tampa, com alcas e pegadores de aluminio hotel, com capacidade para 18 litros, podendo ter variacao de 2 litros p/mais ou p/ menos, medindo 38cm de diametro e 18cm de altura, podendo ter variacao de ate 2cm para mais ou para menos. (O produto nao pode desprender residuos de aluminio). | BALDUINO | 68 | UNIDADE | R$ 115,60 | R$ 7.860,80 |
| 11 | 0001105 - CALDEIRAO 40 LITROS: em aluminio, com alca em aluminio e tampa, com capacidade minima de 40 litros. | BALDUINO | 30 | UNIDADE | R$ 190,00 | R$ 5.700,00 |
| 30 | 0001124 - FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPA: Em aluminio, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diametro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variacao de ate 3cm p/mais ou p/menos. | BALDUINO | 32 | UNIDADE | R$ 92,50 | R$ 2.960,00 |
| 34 | 0001128 - GAVETEIRO PLASTICO COM 04 GAVETAS: 01 gaveta grande e 03 gavetas pequenas medidas: 59cm(Altura) X 40cm (profundidade) X 31cm (largura) fabricado em polipropileno gavetas na cor branca estrutura na cor preta acompanha rodizios ideal para organizar diversos materiais. | JAGUAR | 21 | UNIDADE | R$ 90,67 | R$ 1.904,07 |
| 54 | 0001148 - TIGELA / SALADEIRA: em vidro transparente, redonda, com tampa de plastico em cores diversas, tamanho aproximado: 26 cm de Ã¸. Peso aproximado: 1100g. | UTIL BAZAR | 49 | UNIDADE | R$ 42,99 | R$ 2.106,51 |
| 55 | 0001149 - PORTA TEMPEROS DE MESA EM MADEIRA, Kit Tempero Cozinha, dimensoes: 14,5 cm de altura X 7,5 cm de largura X 19cm de comprimento, com capacidade para 10 potes de tempero de 50ml, potes em material acrilico. | UTIL BAZAR | 19 | UNIDADE | R$ 38,90 | R$ 739,10 |
| 59 | 0001153 - AMOLADOR DE FACAS afiador de facas tesouras cozinha 3 Afiacoes, material: plastico borrachado. | WESTERN | 24 | UNIDADE | R$ 12,12 | R$ 290,88 |
| 60 | 0001154 - CONJUNTO 2 PECA, Pilao com Macerador, em aco inoxidavel. | UTIL BAZAR | 19 | UNIDADE | R$ 68,00 | R$ 1.292,00 |
| 65 | 0001159 - RECHAUD BANHO MARIA INOX 1/1X65MM 9 LITROS: Forma - retangular, Fonte de calor: queimador de alcool. Voltagem: n/a. Quantidade de aquecedores: 2. Quantidade de cubas: 1. Capacidade da cuba: 9L. | JMA INOX | 10 | UNIDADE | R$ 427,99 | R$ 4.279,90 |

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 30.353,26 (Trinta mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
SÃO VICENTE-RN, 11 DE MARÇO DE 2026

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal
Município de São Vicente –
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Órgão Gerenciador

***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05

***GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02

***HILTON COSTA CORDEIRO***
H. C. Cordeiro
CNPJ: 20.755.100/0001-35
Contratada

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**F7BAB6C2

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 032/2026 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 023/2026 de 23 de fevereiro de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e

em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **PARCELA EXTRA** do exercício de 2026, na folha de pagamento de fevereiro de 2026.

**ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0001315 | DARCY DO NASCIMENTO BARROS | ACS | 420,00 |
| 002 | 0001321 | MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA | ACS | 420,00 |
| 003 | 0001323 | MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA | ACS | 420,00 |
| 004 | 0001325 | MARIA INES JUSTINO DA SILVA | ACS | 420,00 |
| 005 | 0000743 | CAMILA SOUZA DE MEDEIROS | TÉC. ENFERMAGEM | 420,00 |
| 006 | 0000738 | NATHALIA DANTAS DE ARAUJO | TÉC. ENFERMAGEM | 420,00 |
| **TOTAL R$** | | | | **2.520,00** |

**ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0000742 | FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO | AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 642,82 |
| **TOTAL R$** | | | | **642,82** |

**ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0001319 | JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA | ACS | 420,00 |
| 002 | 0001324 | MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO | ACS | 420,00 |
| 003 | 0001327 | ROSA MARIA MEDEIROS | ACS | 420,00 |
| 004 | 0001320 | MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO | ACS | 420,00 |
| 005 | 0001326 | PAULO MARTINS DE SOUZA | ACS | 420,00 |
| 006 | 0001322 | MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS | ACS | 420,00 |
| **TOTAL R$** | | | | **2.520,00** |

**ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0000753 | JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA | AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 973,24 |
| **TOTAL R$** | | | | **973,24** |

**ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0001316 | FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE | ACS | 525,00 |
| 002 | 0001317 | JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA | ACS | 525,00 |
| 003 | 0001318 | JOSE ROBERTO DE MORAIS | ACS | 525,00 |
| 004 | 0001328 | VALDECIR HONORATO SILVA | ACS | 525,00 |
| 005 | 0000421 | MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES | AUX. ENFERMAGEM | 525,00 |
| 006 | 0000306 | MARIA JAILMA DA SILVA NUNES | AUX. ENFERMAGEM | 525,00 |
| **TOTAL R$** | | | | **3.150,00** |

**ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0000754 | LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS | AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 973,24 |
| **TOTAL R$** | | | | **973,24** |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 25 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Suely Dhreysan Araujo Costa
**Código Identificador:**0B5B6AAC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 05/2026

LICITAÇÃO N.º 05/2026
OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de DESPORTOTECAS destinadas ao Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino, bem como para atividades a serem desenvolvidas pela Assistência Social de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 05/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Vencedor:** FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA | | | | | | | |
| **CNPJ:** 13578203000101 | | | | | | | |
| **Endereço:** Rua Paulo Barros de Goes, Nº 1840, Lagoa Nova, Natal/RN | | | | | | | |
| **Representante:** EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR | | | | | | | |
| **Item** | **Código** | **Descrição** | **UNID** | **Marca** | **QUANT** | **Preço** | **Total** |
| **1** | **68856** | **67741 - Projeto Desportoteca destinado ao Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino e as atividades socioeducativas da Assistencia Social, composto por conjunto didatico-pedagogico, esportivo e recreativo, conforme especificacoes tecnicas constantes no Parecer Tecnico no 24/2025.** | **UND** | **PROPRIA** | **18,00** | **242.982,8500** | **4.373.691,30** |
| | | | | | | Total | 4.373.691,30 |

Valor total da contratação 4.373.691,30
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 19/03/2026.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**9214ED1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 05/2025**

LICITAÇÃO N.º 05/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de DESPORTOTECAS destinadas ao Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino, bem como para atividades a serem desenvolvidas pela Assistência Social de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 05/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Vencedor:** FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA | | | | | | | |
| **CNPJ:** 13578203000101 | | | | | | | |
| **Endereço:** Rua Paulo Barros de Goes, Nº 1840, Lagoa Nova, Natal/RN | | | | | | | |
| **Representante:** EDNALDO FAUSTINO CRUZ JUNIOR | | | | | | | |
| **Item** | **Código** | **Descrição** | **UNID** | **Marca** | **QUANT** | **Preço** | **Total** |
| **1** | **68856** | **67741 - Projeto Desportoteca destinado ao Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino e as atividades socioeducativas da Assistencia Social, composto por conjunto didatico-pedagogico, esportivo e recreativo, conforme especificacoes tecnicas constantes no Parecer Tecnico no 24/2025.** | **UND** | **PROPRIA** | **18,00** | **242.982,8500** | **4.373.691,30** |
| | | | | | | Total | 4.373.691,30 |

Valor total da contratação 4.373,691.300
Serra do Mel/RN, 19/03/2026.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**6B9AB234

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026PE - OBJETO: Registro de preços para futura Aquisição de Material Elétrico para suprir as necessidades de manutenção e reparação da rede de Iluminação Pública das zonas Rurais e Urbana do município de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (42.070.491/0001-97)
H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (15.360.195/0001-58)
ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA (30.501.825/0001-50)
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (12.072.665/0001-90)
GCM COMERCIAL LTDA (43.471.316/0001-74)
MARCELO SIMONI (37.652.289/0001-33)
- Valor total de R$ 131.588,80000;

| Fornecedor vencedor | Item | Código | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 1 | 6235 | Conector Perfurante 16/2.1/2 | UND | | 2.000 | 7,20 | 14.400,00 |
| LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA | 2 | 6236 | BRAÇO 1.20M CURVO COM SAPATA | UND | | 250 | 36,00 | 9.000,00 |
| GCM COMERCIAL LTDA | 3 | 6237 | Rele Foto NF: | UND | | 1.000 | 13,05 | 13.050,00 |
| ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS | 4 | 6238 | REFLETOR DE LED 200W | UND | | 100 | 16,00 | 1.600,00 |
| ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS | 5 | 6239 | REFLETOR LED 400W | UND | | 50 | 55,00 | 2.750,00 |
| H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA | 6 | 6240 | Base para rele foto para utilização com relés fotoelétricos ou foto eletrônicos de conector Capacidade: 15A 127V~ / 10A 220V~ | UND | | 500 | 6,80 | 3.400,00 |
| ELETRO AIRES LTDA | 8 | 6242 | Porca Olhal M16. | UND | | 250 | 20,10 | 5.025,00 |
| ELETRO AIRES LTDA | 9 | 6243 | Porca Olhal M12 para parafuso | UND | | 250 | 23,50 | 5.875,00 |
| ELETRO AIRES LTDA | 10 | 6244 | Cabo Plástico Chumbo de 2/4 mm | UND | | 200 | 9,20 | 1.840,00 |
| MARCELO SIMONI | 11 | 6245 | cabo pp 2x1,5m | UND | | 500 | 4,56 | 2.280,00 |
| ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS | 12 | 6247 | Luminária Pública LED 150w COB | UND | | 150 | 80,00 | 12.000,00 |
| ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS | 13 | 6248 | Luminária de Led COB de 200W | UND | | 100 | 90,00 | 9.000,00 |
| LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA | 14 | 6251 | Lâmpada Led Bulbo E27 6000k Branco Frio Bivolt 50w | UND | | 1.000 | 5,00 | 5.000,00 |
| ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS | 15 | 6252 | LUMINÁRIA DE LED COB 50W | UND | | 200 | 50,00 | 10.000,00 |
| ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS | 16 | 6253 | Chave de Iluminação publica | UND | | 10 | 210,00 | 2.100,00 |
| LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA | 17 | 6254 | Parafuso galvonizado de 10 polegadas com polca | UND | | 300 | 6,50 | 1.950,00 |
| ELETRO AIRES LTDA | 18 | 6255 | Alça pré-formada para cabo multiplex (Pré-reunido) - Neutro isolado de 16mm | UND | | 300 | 1,93 | 579,00 |
| LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA | 19 | 6256 | Cabo Plástico Chumbo de 2.1/1.2 | M | | 500 | 3,50 | 1.750,00 |
| LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA | 20 | 6257 | Cabo Plástico Chumbo de 2/2,5mm. | M | | 300 | 3,49 | 1.047,00 |
| LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 21 | 6258 | Caixa de entrada monofásica com grau | UND | | 30 | 119,00 | 3.570,00 |
| ELETRO AIRES LTDA | 22 | 5432 | conector ampactinho VERMELHO | UND | | 10 | 4,28 | 42,80 |
| ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS | 23 | 6259 | BRAÇO 1.50M CURVO COM SAPATA. | UND | | 100 | 35,00 | 3.500,00 |
| H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA | 24 | 6260 | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO 2,10mt | UND | | 100 | 54,00 | 5.400,00 |
| ELETRO AIRES LTDA | 25 | 6261 | Fita isolante 20m | UND | | 100 | 5,30 | 530,00 |
| ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS | 26 | 6262 | Relé Fotoelétrico 220V NA 1.000/1800VA 50/60Hz | UND | | 10 | 10,00 | 100,00 |
| ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS | 27 | 6263 | Lâmpada de Led de 30W | UND | | 500 | 6,00 | 3.000,00 |
| H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA | 28 | 7283 | Luminária Pública SMD Led 150W | UND | | 200 | 64,00 | 12.800,00 |

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**15D645D9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720260013

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720260013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 720260013
**MODALIDADE:** Contratação Direta – Dispensa em Razão do Valor
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a **aquisição de material eletrônico e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o procedimento de **Contratação Direta – Dispensa em Razão do Valor**, em favor das seguintes empresas:

· **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP** – CNPJ nº 07.276.398/0001-32, vencedora dos itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Mouse USB | UND | 30 | 9,00 | 270,00 |
| 19 | Refil tinta 504 preto | UND | 20 | 5,90 | 118,00 |
| 20 | Refil tinta 504 amarelo | UND | 10 | 5,90 | 59,00 |
| 21 | Refil tinta 504 azul | UND | 10 | 5,90 | 59,00 |
| 22 | Refil tinta 504 magenta | UND | 10 | 5,90 | 59,00 |
| 37 | Cabo de rede CAT5e | UND | 305 | 1,14 | 347,70 |

**VALOR TOTAL:** R$ 912,70 (novecentos e doze reais setenta centavos).

· **MN NOGUEIRA INFORMÁTICA** – CNPJ nº 07.610.338/0001-04, vencedora dos itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Teclado USB | UND | 30 | 25,00 | 750,00 |
| 3 | Memória DDR3 1600 8GB | UND | 5 | 160,00 | 800,00 |
| 4 | Memória DDR4 2600 4GB | UND | 5 | 180,00 | 900,00 |
| 5 | Memória DDR4 3200 8GB | UND | 5 | 429,00 | 2.145,00 |
| 6 | Fonte ATX 200W | UND | 10 | 75,00 | 750,00 |
| 7 | Fonte ATX 350W | UND | 10 | 109,00 | 1.090,00 |
| 8 | Carregador universal notebook | UND | 5 | 45,00 | 225,00 |
| 9 | HD SSD 240GB SATA | UND | 10 | 299,00 | 2.990,00 |
| 10 | HD externo 1TB USB 3.0 | UND | 2 | 350,00 | 700,00 |
| 11 | HD externo 2TB USB 3.0 | UND | 2 | 550,00 | 1.100,00 |
| 12 | Nobreak 1200VA | UND | 2 | 849,00 | 1.698,00 |
| 13 | Nobreak 700VA | UND | 2 | 529,00 | 1.058,00 |
| 14 | Roteador Wireless 1200 Mbps | UND | 5 | 219,00 | 438,00 |
| 15 | Tinta preto litro | UND | 15 | 70,00 | 1.050,00 |
| 16 | Tinta amarelo litro | UND | 10 | 70,00 | 700,00 |
| 17 | Tinta azul litro | UND | 10 | 70,00 | 700,00 |
| 18 | Tinta vermelho litro | UND | 10 | 70,00 | 700,00 |
| 23 | Cabeça impressão MB | UND | 7 | 959,00 | 6.713,00 |
| 24 | Cabeça impressão série G preto | UND | 6 | 269,00 | 1.614,00 |
| 25 | Cabeça impressão série G color | UND | 6 | 259,00 | 1.554,00 |
| 26 | Filtro de linha | UND | 5 | 32,90 | 164,50 |
| 27 | Toner 3662 25K | UND | 5 | 64,00 | 320,00 |
| 28 | Toner TN 258A | UND | 10 | 60,00 | 600,00 |
| 29 | Toner TN 285A | UND | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 30 | Toner TN 3472 | UND | 10 | 45,00 | 450,00 |
| 31 | Fotocondutor DR 3440 | UND | 4 | 40,00 | 160,00 |
| 32 | Cabo USB 1,8m | UND | 10 | 12,00 | 120,00 |
| 33 | Cabo USB 3m | UND | 10 | 22,00 | 220,00 |
| 34 | Cabo HDMI 3m | UND | 5 | 19,00 | 95,00 |
| 35 | Cabo HDMI 10m | UND | 5 | 78,00 | 390,00 |
| 36 | Cabo VGA 1,8m | UND | 5 | 12,90 | 64,50 |
| 38 | Conector RJ45 CAT5e | UND | 2 | 22,00 | 44,00 |
| 39 | Pilha alcalina AA c/2 | UND | 10 | 14,00 | 140,00 |
| 40 | Pilha alcalina AAA c/4 | UND | 10 | 15,00 | 150,00 |
| 41 | Hub USB 2.0 5 portas | UND | 4 | 35,00 | 140,00 |
| 42 | Conversor USB 3.0 x RJ45 | UND | 5 | 50,00 | 250,00 |
| 43 | Adaptador HDMI para VGA | UND | 5 | 20,00 | 100,00 |
| 44 | Limpa contato 300ml | UND | 8 | 15,00 | 120,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 31.453,00 (trinta e um mil quatrocentos cinquentas e três reais)

**VALOR GLOBAL DAS CONTRATAÇÕES:** R$ 32.365,70 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais setenta centavos).

Determino que se proceda à **publicação do presente ato** na forma da lei. Tenente Ananias/RN, 16 de março de 2026.

***DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME***
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

**Publicado por:**
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
**Código Identificador:**95B1CCAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 01/2026**

| LOTE: 65839 - LOTE 01 - Quantidade: 6507 - Valor Referência: R$ 2,70 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Fornecedor | CPF/CNPJ | Modelo | Marca/Fabricante | Quant | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 1 | ACIDO VALPROICO 250 MG | N/C | N/C | ABBOTT | ABBOTT | 24000 | 0,38 | 9.120,00 | N/C |
| 2 | ACIDO VALPROICO 50 MG/ML | N/C | N/C | ABBOTT | ABBOTT | 2000 | 7,73 | 15.460,00 | N/C |
| 3 | ACIDO VALPROICO ER 500 MG | N/C | N/C | ABBOTT | ABBOTT | 24000 | 0,92 | 22.080,00 | N/C |
| 4 | ALPRAZOL AM 0,5 MG | N/C | N/C | GERMED | GERMED | 24000 | 0,11 | 2.640,00 | N/C |
| 5 | ALPRAZOLAM 1 MG | N/C | N/C | GERMED | GERMED | 24000 | 0,12 | 2.880,00 | N/C |
| 6 | ALPRAZOLAM 2 MG | N/C | N/C | GERMED | GERMED | 24000 | 0,16 | 3.840,00 | N/C |
| 7 | AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA DE 3ML | N/C | N/C | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 2000 | 3,45 | 6.900,00 | N/C |
| 8 | AMITRIPTI LINA 10 MG | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 24 | 0,55 | 13,20 | N/C |
| 9 | AMITRIPTILINA 12,5 + CLODIAZEPOXIDO 5MG | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 24000 | 0,64 | 15.360,00 | N/C |
| 10 | AMITRIPTI LINA 25 MG | N/C | N/C | MEDLEY | MEDLEY | 40000 | 0,10 | 4.000,00 | N/C |
| 11 | AMITRIPTI LINA 75 MG | N/C | N/C | BIOCHIMICO | BIOCHIMICO | 15000 | 0,47 | 7.050,00 | N/C |
| 12 | BACLOFENO 10 MG | N/C | N/C | TEUTO | TEUTO | 24000 | 0,20 | 4.800,00 | N/C |
| 13 | BIPERIDENO 2 MG | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 24000 | 0,38 | 9.120,00 | N/C |
| 14 | BROMAZE PAM 3 MG | N/C | N/C | GERMED | GERMED | 24000 | 0,13 | 3.120,00 | N/C |
| 15 | BROMAZE PAM 6 MG | N/C | N/C | TEUTO | TEUTO | 30000 | 0,16 | 4.800,00 | N/C |
| 16 | BUPROPRIONA 150 MG | N/C | N/C | EUROFARMA | EUROFARMA | 15000 | 0,54 | 8.100,00 | N/C |
| 17 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO | N/C | N/C | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 2000 | 10,36 | 20.720,00 | N/C |
| 18 | CARBAMAZEPINA 200 MG | N/C | N/C | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 24000 | 0,19 | 4.560,00 | N/C |
| 19 | CARBAMAZEPINA 400 MG | N/C | N/C | TEUTO | TEUTO | 24000 | 0,49 | 11.760,00 | N/C |
| 20 | CARBONATO DE LITIO 300 MG | N/C | N/C | BIOLAB | BIOLAB | 24000 | 0,34 | 8.160,00 | N/C |
| 21 | CARBONATO DE LITIO 450 MG | N/C | N/C | EUROFARMA | EUROFARMA | 15000 | 2,12 | 31.800,00 | N/C |
| 22 | CARBONATO DE CALCIO 500MG | N/C | N/C | FORTLIFE | FORTLIFE | 20000 | 0,56 | 11.200,00 | N/C |
| 23 | CITALOPRAM 20 MG | N/C | N/C | EUROFARMA | EUROFARMA | 24000 | 0,18 | 4.320,00 | N/C |
| 24 | CLOBAZAM 10 MG | N/C | N/C | SANOFI | SANOFI | 24000 | 0,99 | 23.760,00 | N/C |
| 25 | CLOBAZAM 20 MG | N/C | N/C | SANOFI | SANOFI | 24000 | 1,26 | 30.240,00 | N/C |
| 26 | CLOMIPRAMINA 10 MG | N/C | N/C | SANDOZ | SANDOZ | 20000 | 0,69 | 13.800,00 | N/C |
| 27 | CLOMIPRAMINA 25 MG | N/C | N/C | SANDOZ | SANDOZ | 15000 | 1,13 | 16.950,00 | N/C |
| 28 | CLONAZEP AM 0,5 MG | N/C | N/C | GEOLAB | GEOLAB | 20000 | 0,06 | 1.200,00 | N/C |
| 29 | CLONAZEPAM 2 MG | N/C | N/C | GEOLAB | GEOLAB | 30000 | 0,06 | 1.800,00 | N/C |
| 30 | CLONAZEPA M 2,5MG/ML | N/C | N/C | GEOLAB | GEOLAB | 2500 | 2,62 | 6.550,00 | N/C |
| 31 | CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG | N/C | N/C | MOMENTA | MOMENTA | 3000 | 1,14 | 3.420,00 | N/C |
| 32 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 40000 | 0,45 | 18.000,00 | N/C |
| 33 | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG | N/C | N/C | VALEANT | VALEANT | 20000 | 1,72 | 34.400,00 | N/C |
| 34 | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG | N/C | N/C | VALEANT | VALEANT | 15000 | 1,08 | 16.200,00 | N/C |
| 35 | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG | N/C | N/C | VALEANT | VALEANT | 15000 | 0,97 | 14.550,00 | N/C |
| 36 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG | N/C | N/C | TEUTO | TEUTO | 18000 | 3,61 | 64.980,00 | N/C |
| 37 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG | N/C | N/C | TEUTO | TEUTO | 20000 | 0,26 | 5.200,00 | N/C |
| 38 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG | N/C | N/C | GEOLAB | GEOLAB | 20000 | 1,43 | 28.600,00 | N/C |
| 39 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG | N/C | N/C | EUROFARMA | EUROFARMA | 20000 | 0,80 | 16.000,00 | N/C |
| 40 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG | N/C | N/C | GEOLAB | GEOLAB | 24000 | 0,67 | 16.080,00 | N/C |
| 41 | CLORPROMAZINA 100 MG | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 24000 | 0,59 | 14.160,00 | N/C |
| 42 | CLORPROMA ZINA 25 MG | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 24000 | 0,36 | 8.640,00 | N/C |
| 43 | CLORPROMAZINA 4% GOTAS | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 4000 | 8,99 | 35.960,00 | N/C |
| 44 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 1000 | 7,06 | 7.060,00 | N/C |
| 45 | DEPAKOTE ER 250MG | N/C | N/C | ABBOTT | ABBOTT | 24000 | 1,56 | 37.440,00 | N/C |
| 46 | DEPAKOTE ER 500MG | N/C | N/C | ABBOTT | ABBOTT | 20000 | 1,05 | 21.000,00 | N/C |
| 47 | DESVENLAFAXINA 50 MG | N/C | N/C | TEUTO | TEUTO | 15000 | 0,90 | 13.500,00 | N/C |
| 48 | DIAZEPAM 10 MG | N/C | N/C | SANTISA | SANTISA | 24000 | 0,06 | 1.440,00 | N/C |
| 49 | DIAZEPAM 10MG/ML | N/C | N/C | SANTISA | SANTISA | 2000 | 0,89 | 1.780,00 | N/C |
| 50 | DIAZEPAM 5 MG | N/C | N/C | SANTISA | SANTISA | 24000 | 0,06 | 1.440,00 | N/C |
| 51 | DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,0MG | N/C | N/C | EUROFARMA | EUROFARMA | 15000 | 1,77 | 26.550,00 | N/C |
| 52 | DONEPEZILA 10MG | N/C | N/C | RANBAXY | RANBAXY | 15000 | 0,53 | 7.950,00 | N/C |
| 53 | DULOXETINA 30 MG | N/C | N/C | UNIÃO Q. | UNIÃO Q. | 15000 | 1,16 | 17.400,00 | N/C |
| 54 | DULOXETINA 60 MG | N/C | N/C | GEOLAB | GEOLAB | 24000 | 2,30 | 55.200,00 | N/C |
| 55 | ESCITALOPRAM 10 MG | N/C | N/C | GEOLAB | GEOLAB | 24000 | 0,12 | 2.880,00 | N/C |
| 56 | ESCITALOPRAM 20 MG | N/C | N/C | PRATI D. | PRATI D. | 24000 | 0,28 | 6.720,00 | N/C |
| 57 | ETOMIDATO 2MG/ML | N/C | N/C | BLAU | BLAU | 1000 | 10,91 | 10.910,00 | N/C |
| 58 | FENITOIN A 50MG/ML | N/C | N/C | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 2000 | 3,12 | 6.240,00 | N/C |
| 59 | FENITOINA SODICA 100MG/ML | N/C | N/C | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 8000 | 0,20 | 1.600,00 | N/C |
| 60 | FENOBARBITAL 100MG | N/C | N/C | TEUTO | TEUTO | 24000 | 0,28 | 6.720,00 | N/C |
| 61 | FENOBARBIT AL | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 2000 | 2,57 | 5.140,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 100MG/ML | | | | | | | | |
| 62 | FENOBARBITAL 40 MG /ML GOTAS | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 2500 | 6,42 | 16.050,00 | N/C |
| 63 | FENTANILA 0,0785MG/ ML | N/C | N/C | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 1000 | 2,42 | 2.420,00 | N/C |
| 64 | FLUOXETINA 10 MG | N/C | N/C | PRATI D. | PRATI D. | 20000 | 1,42 | 28.400,00 | N/C |
| 65 | FLUOXETINA 20 MG | N/C | N/C | PRATI D. | PRATI D. | 24000 | 0,08 | 1.920,00 | N/C |
| 66 | FRISIUM 10MG | N/C | N/C | BIOLAB | BIOLAB | 24000 | 0,96 | 23.040,00 | N/C |
| 67 | GABAPENT INA 300MG | N/C | N/C | BIOLAB | BIOLAB | 20000 | 0,69 | 13.800,00 | N/C |
| 68 | GABAPENT INA 600MG | N/C | N/C | BIOLAB | BIOLAB | 15000 | 3,56 | 53.400,00 | N/C |
| N/C | VENCEDOR | HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 33.160.739/0001-10 | N/C | N/C | N/C | N/C | 952.293,20 | Adjudicado em: 12/03/2026 - 07:42:10 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| LOTE: 69446 - LOTE 02 - Quantidade: 780750 - Valor Referência: R$ 0,95 | | | | | | | | | |
| Item | Produto | Fornecedor | CPF/CNPJ | Modelo | Marca/Fabricante | Quant | Valor Final | Valor Total | Situação |
| 69 | HALDOL 1 MG | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 24000 | 0,19 | 4.560,00 | N/C |
| 70 | HALDOL 2 MG/ML GOTAS | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 1000 | 5,11 | 5.110,00 | N/C |
| 71 | HALDOL 5 MG | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 24000 | 0,20 | 4.800,00 | N/C |
| 72 | HALDOL 5 MG/ML | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 2000 | 3,20 | 6.400,00 | N/C |
| 73 | HALDOL DECANOATO 50MG 5X1ML | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 1000 | 6,20 | 6.200,00 | N/C |
| 74 | HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML COM 5 AMPOLAS DE 1ML | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 1000 | 8,54 | 8.540,00 | N/C |
| 75 | HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 2000 | 6,01 | 12.020,00 | N/C |
| 76 | HALOPERIDOL 5MG | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 24000 | 0,30 | 7.200,00 | N/C |
| 77 | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG | N/C | N/C | TEUTO | TEUTO | 24000 | 0,14 | 3.360,00 | N/C |
| 78 | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG | N/C | N/C | NOVA QUIMICA | NOVA QUIMICA | 20000 | 0,73 | 14.600,00 | N/C |
| 79 | IMIPRAMINA 25 MG | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 20000 | 0,58 | 11.600,00 | N/C |
| 80 | LAMOTRIGINA 100 MG | N/C | N/C | UNICHEM | UNICHEM | 10000 | 0,46 | 4.600,00 | N/C |
| 81 | LAMOTRIGINA 50 | N/C | N/C | UNICHEM | UNICHEM | 10000 | 0,28 | 2.800,00 | N/C |
| 82 | LEVOMEPROMAZINA 100 MG | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 20000 | 1,01 | 20.200,00 | N/C |
| 83 | LEVOMEPROM AZINA 25 MG | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 20000 | 0,58 | 11.600,00 | N/C |
| 84 | LEVOMEPROMAZIN A 40MG/ML GOTAS | N/C | N/C | BLANVER | BLANVER | 1000 | 18,16 | 18.160,00 | N/C |
| 85 | LEVOTIROXINA SODICA 100MG | N/C | N/C | MERCK | MERCK | 10000 | 0,29 | 2.900,00 | N/C |
| 86 | LORAZEPAM 2 MG | N/C | N/C | TEUTO | TEUTO | 24000 | 0,18 | 4.320,00 | N/C |
| 87 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG | N/C | N/C | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 12000 | 0,08 | 960,00 | N/C |
| 88 | MIDAZOLAM 5MG/ML | N/C | N/C | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 2000 | 2,21 | 4.420,00 | N/C |
| 89 | MORFINA 10MG/ML | N/C | N/C | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 4000 | 2,08 | 8.320,00 | N/C |
| 90 | NALTREXONA 50 MG | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 7000 | 4,79 | 33.530,00 | N/C |
| 91 | NEULEPTIL 1% SOLUCAO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML | N/C | N/C | SANOFI | SANOFI | 2500 | 13,10 | 32.750,00 | N/C |
| 92 | NEULEPTIL 40MG/ML 4% SOLUCAO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML | N/C | N/C | SANOFI | SANOFI | 2500 | 24,37 | 60.925,00 | N/C |
| 93 | NORTRIPTI LINA 10 MG | N/C | N/C | CELERA | CELERA | 24000 | 1,15 | 27.600,00 | N/C |
| 94 | NORTRIPTI LINA 25 MG | N/C | N/C | TEUTO | TEUTO | 24000 | 0,63 | 15.120,00 | N/C |
| 95 | NORTRIPTI LINA 50 MG | N/C | N/C | RANBAXY | RANBAXY | 24000 | 0,50 | 12.000,00 | N/C |
| 96 | OLANZAPINA 10 MG | N/C | N/C | GEOLAB | GEOLAB | 10000 | 0,88 | 8.800,00 | N/C |
| 97 | OLANZAPINA 5 MG | N/C | N/C | GEOLAB | GEOLAB | 9000 | 0,54 | 4.860,00 | N/C |
| 98 | OXCARBAMAZEPINA 300 MG | N/C | N/C | UNIÃO Q. | UNIÃO Q. | 24000 | 1,17 | 28.080,00 | N/C |
| 99 | OXCARBAMAZEPINA 600 MG | N/C | N/C | MEDLEY | MEDLEY | 24000 | 2,37 | 56.880,00 | N/C |
| 100 | OXCARBAMAZEPI NA SUSP.6% 60MG/ML FRASCO COM 100ML + SERINGA DOSADORA | N/C | N/C | NOVARTIS | NOVARTIS | 2250 | 43,26 | 97.335,00 | N/C |
| 101 | PAROXETINA 10 MG | N/C | N/C | EUROFARMA | EUROFARMA | 1500 | 0,25 | 375,00 | N/C |
| 102 | PAROXETINA 20 MG | N/C | N/C | TEUTO | TEUTO | 20000 | 0,26 | 5.200,00 | N/C |
| 103 | PREGABALINA 75 MG | N/C | N/C | GLOBO | GLOBO | 49000 | 0,20 | 9.800,00 | N/C |
| 104 | PRYSMA 3MG | N/C | N/C | EUROFARMA | EUROFARMA | 10000 | 2,92 | 29.200,00 | N/C |
| 105 | PONDERA XR 25 MG | N/C | N/C | EUROFARMA | EUROFARMA | 15000 | 4,21 | 63.150,00 | N/C |
| 106 | PURAN T4 25MCG | N/C | N/C | SANOFI | SANOFI | 10000 | 0,32 | 3.200,00 | N/C |
| 107 | QUETIAPINA 25 MG | N/C | N/C | GEOLAB | GEOLAB | 24000 | 0,80 | 19.200,00 | N/C |
| 108 | QUETIAPINA 50 MG | N/C | N/C | EUROFARMA | EUROFARMA | 15000 | 2,78 | 41.700,00 | N/C |
| 109 | REVOC 50 MG | N/C | N/C | ABBOTT | ABBOTT | 20000 | 2,20 | 44.000,00 | N/C |
| 110 | RISPERIDONA 1 MG | N/C | N/C | GEOLAB | GEOLAB | 24000 | 0,13 | 3.120,00 | N/C |
| 111 | RISPERIDONA NA 1 MG/ML | N/C | N/C | PRATI D. | PRATI D. | 3000 | 15,81 | 47.430,00 | N/C |
| 112 | RISPERIDONA 2 MG | N/C | N/C | PRATI D. | PRATI D. | 24000 | 0,12 | 2.880,00 | N/C |
| 113 | RISPERIDONA 3 MG | N/C | N/C | VITAMEDIC | VITAMEDIC | 24000 | 0,28 | 6.720,00 | N/C |
| 114 | SERTRALINA 100 MG | N/C | N/C | GEOLAB | GEOLAB | 24000 | 0,53 | 12.720,00 | N/C |
| 115 | SERTRALINA 50 MG | N/C | N/C | GEOLAB | GEOLAB | 24000 | 0,12 | 2.880,00 | N/C |
| 116 | SUCCINILCOL INA 100MG/ML | N/C | N/C | BLAU | BLAU | 2000 | 22,63 | 45.260,00 | N/C |
| 117 | TOMIRAMATO 100 MG | N/C | N/C | NOVA QUIMICA | NOVA | 24000 | 0,45 | 10.800,00 | N/C |
| 118 | TOMIRAMATO 25 MG | N/C | N/C | EUROFARMA | EUROFARMA | 24000 | 0,20 | 4.800,00 | N/C |
| 119 | TOMIRAMATO 50 MG | N/C | N/C | GERMED | GERMED | 2000 | 0,25 | 500,00 | N/C |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 120 | TRAMADOL 100 MG | N/C | N/C | CRISTALIA | CRISTALIA | 2000 | 1,54 | 3.080,00 | N/C |
| 121 | TRAMADOL 50 MG | N/C | N/C | ABBOTT | ABBOTT | 2000 | 1,48 | 2.960,00 | N/C |
| 122 | VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML, | N/C | N/C | ABBOTT | ABBOTT | 3000 | 8,86 | 26.580,00 | N/C |
| 123 | VALPROATO SODICO 500 MG | N/C | N/C | ABBOTT | ABBOTT | 25000 | 0,83 | 20.750,00 | N/C |
| N/C | VENCEDOR | HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 33.160.739/0001-10 | N/C | N/C | N/C | N/C | 930.535,00 | Adjudicado em: 12/03/2026 - 07:42:18 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/03/2026 às 07:46:04.

Código verificador: 11A8BF4

**Publicado por:**
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
**Código Identificador:**3E0223A3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

### GESTOR DE CONTRATO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2026

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026, processo administrativo n.º 01/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN,** especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **C J DE ARAUJO PESSOA - ME** | | |
| CNPJ: **29.303.584/0001-56** | Telefone: **(84) 33431396** | Email: **cjaraujome@gmail.com** |
| Endereço: **AV CORONEL ESTEVAM , 3142 , NOSSA SENHORA DE NAZARE , NATAL/RN, CEP: 59062-200** | | |
| Representante: **CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA** - CPF: **790.908.774-87** | | |

**LOTE III CEREAIS FARINÁCEOS**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 0034681 - Amido de milho, 200g. a)Descrição: roduto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.),fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de p'p, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos e atender aos padrões de qualidade da RDC ANVISA nº 263/2005. b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e a lista de ingredientes não deve ter outros ingredientes além de amido de milho. c)Embalagem: embalagem primária do produto deverá ter capacidade para 200 (duzentos) gramas e ser constituída de saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado OU saco de papel impermeável fechado, acondicionado em caixa de papel cartão, fechada e lacrada. A embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. d) Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | REI DE OURO | Unidade | 1200,000000 | 1,750 | 2.100,00 |
| 14 | 0009421 - Arroz Branco, 1KG. | BOM NO PRATO | KG | 3000,000000 | 2,900 | 8.700,00 |
| 15 | 0034682 - Arroz Integral Parboilizado, Kg, tipo 1 a)Descrição: tipo 1, o grão deve ter passado apenas pelo processo da retirada da casca. Pertencer à classe longo fino, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na IN MAPA Nº 6, de 2009 e IN MAPA Nº 2 de 2012 com seus anexos e alterações. b)Rotulagem:deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e ter o número de registro no MAPA. c)Embalagem: primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg e a embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. d)Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | BOM NO PRATO | KG | 1000,000000 | 3,000 | 3.000,00 |
| 16 | 0034683 - Arroz Parboilizado, Kg, tipo 1 a)Descrição: tipo 1, classe longo fino, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto na IN MAPA Nº 6, de 2009 e IN MAPA Nº 2 de 2012 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com bom rendimento após o cocção. b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022, suas atualizações e ter o número de registro no MAPA. c)Embalagem: primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg e a embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. d)Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | BOM NO PRATO | KG | 7000,000000 | 2,700 | 18.900,00 |
| 17 | 0024215 - Aveia em flocos 200G | GERMINA | Unidade | 400,000000 | 3,250 | 1.300,00 |
| 19 | 0034685 - Aveia em flocos finos, 170g a)Descrição: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Isento de sujidades, parasitas, larvas, insetos, bolor e material estranho. Serão rejeitados os flocos de aveia que apresente odor oxidado e/ou de mofo. atender aos padrões de qualidade da RDC ANVISA nº 12/1978. b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c)Embalagem: primária do produto deverá ser de papéis laminados, resistentes, termossoldado que garanta a adequada preservação do alimento, acondicionado em caixa de papel cartão, fechada e lacrada. A embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. d)Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega. | YOKI | Unidade | 3000,000000 | 2,390 | 7.170,00 |
| 42 | 0034704 - Café torrado e moído, torra média a escura, 250g. a) Descrição: endosperma beneficiado do fruto do café que foi submetido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra desejado e moído; Extraforte, com cor, aroma e sabor característicos, livre de umidade, fungos, insetos ou qualquer substância estranha. Deverá estar em conformidade com a RDC ANVISA nº 277 de 2005 e com a Portaria SDA 570 de 2022; b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022, à Portaria MAPA SDA 570/2022 e ser certificado com Selo ABIC no rótulo na categoria Tradicional ou Extraforte; c) Embalagem primária deve ser de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechado, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | UNIÃO | Pacote | 6000,000000 | 12,990 | 77.940,00 |
| 46 | 0034706 - Canjica amarela (milho pra mungunzá), 500g, tipo 1 a)Descrição: grãos ou pedaços de grãos de milho (Zeamays, L.) que apresentam ausência parcial ou total do germen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação), constituído de 95% (noventa e cinco por cento) em peso de grãos ou pedaços de grãos brancos, marfim ou palha. Deverá ser de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos, carunchos e de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas e a umidade máxima de 13%. Deve ser do Tipo 1, obedecendo aos critérios estabelecidos na PORTARIA MAPA Nº 109, DE 24 DE | TURQUESA | Unidade | 1000,000000 | 1,900 | 1.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | FEVEREIRO DE 1989. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente e com capacidade para 01 Kg. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | | | | | |
| 69 | 0024252 - Farinha de mandioca. Características: tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, descascadas, trituradas, raladas, moídas, prensadas, desmembradas, peneiradas, secas à temperatura adequada, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto,) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1kg. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 10 (dez) embalagens primárias, totalizando peso líquido de 10 (dez) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 4 meses a partir da data de entrega. | VITORIA | KG | 800,000000 | 3,500 | 2.800,00 |
| 70 | 0009453 - Farinha de Rosca 1KG. | SÃO MIGUEL | KG | 800,000000 | 8,000 | 6.400,00 |
| 71 | 0005903 - Farinha de trigo com fermento, 1KG. | FINNA | KG | 1000,000000 | 4,200 | 4.200,00 |
| 72 | 0034721 - Farinha de trigo sem fermento, Kg. a)Descrição: produto elaborado com grãos de trigo (Triticumaestivum L.) ou outras espécies de trigo do gênero Triticum , ou combinações por meio de trituração ou moagem e outras tecnologias ou processos. Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pófino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Deve atender Res. ANVISA 604/2022 e demais legislações e normas de qualidade vigentes. b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg. Não será aceita embalagem de papel. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses a partir da data de entrega. | FINNA | KG | 1000,000000 | 4,100 | 4.100,00 |
| 73 | 0034722 - Farinha Lactea, 230G. | NESTLE | Pacote | 280,000000 | 7,510 | 2.102,80 |
| 74 | 0034723 - Feijão carioca, kg tipo 1. a)Descrição: grãos provenientes das espécies Phaseolus vulgaris L., feijão anão, de cores, carioquinha, constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas. Deve obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme IN MAPA Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008, IN MAPA Nº 56, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009 e IN MAPA Nº 48, DE 1º- DE NOVEMBRO DE 2011. b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 c) Embalagem: primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente e com capacidade para 01 Kg. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d)Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | CATOLÉ | KG | 1500,000000 | 5,990 | 8.985,00 |
| 75 | 0034724 - Feijão macassar, kg, tipo 1. a)Descrição: grãos provenientes da espécie Vigna unguiculata (L) Walp. de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas. Deve obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme IN MAPA Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008, IN MAPA Nº 56, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009 e IN MAPA Nº 48, DE 1º- DE NOVEMBRO DE 2011 b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c)Embalagem: primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente e com capacidade para 01 Kg. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d)Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega | CATOLÉ | KG | 1000,000000 | 4,590 | 4.590,00 |
| 76 | 0034725 - Feijão preto, tipo 1, kg a) Descrição: grãos provenientes das espécies Phaseolus vulgaris L., que apresente 97% de grãos na cor preta, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas. Deve obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme IN MAPA Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008, IN MAPA Nº 56, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009 e IN MAPA Nº 48, DE 1º- DE NOVEMBRO DE 2011. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente e com capacidade para 01 Kg. Embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega | CATOLÉ | KG | 1800,000000 | 4,500 | 8.100,00 |
| 81 | 0034729 - Flocão, 500g. a)Descrição: farinha de milho flocada, com cor, odor e sabor característicos, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, bolor e material estranho. b)Rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c)Embalagem: primária deve ser de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechado, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d)Validade: 5 meses ou mais a partir da data de entrega. | GRATICIA | Pacote | 10000,000000 | 1,290 | 12.900,00 |
| 108 | 0034745 - Macarrão tipo Padre Nosso (Pai Nosso). Características: produto obtido, exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo durum e ou sêmola/semolina de trigo durum; deve estar de acordo com a RDC nº 93, de 31 de outubro de 2000 (ANVISA).; isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. Embalagem: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade de peso líquido de 5 (cinco) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 4 meses a partir da data de entrega. | GALO | Unidade | 800,000000 | 3,990 | 3.192,00 |
| 111 | 0034748 - Macarrão, tipo espaguete, 400g. a) Descrição: produto obtido, exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo durum e ou sêmola/semolina de trigo durum; deve estar de acordo com a RDC ANVISA nº 263 de 2005.; isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | BONSABOR | Unidade | 8000,000000 | 1,890 | 15.120,00 |
| 112 | 0034749 - Macarrão, tipo parafuso, 400g. a) Descrição: produto obtido, exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo durum e ou sêmola/semolina de trigo durum; deve estar de acordo com a RDC ANVISA nº 263 de 2005.; isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | ESTRELA | Unidade | 4000,000000 | 3,000 | 12.000,00 |
| 126 | 0034756 - Milho de Pipoca, tipo 1, 500g a) Descrição: devem ser dos grãos provenientes da espécie Zea mays L., subespécie mays, com capacidade de estourar, transformando-se em pipoca, quando submetido à temperatura deaproximadamente 180ºC; Deve atender aos padrões de qualidade descritos na IN MAPA nº 61 de 2011. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser de papéis laminados, resistentes, termossoldado que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | KI CALDO | Pacote | 500,000000 | 2,800 | 1.400,00 |
| 130 | 0024289 - Mini rapadura de cana de açúcar. Características produto sólido obtido pela concentração do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.) SEM adição de outros ingredientes, isenta de odores estranhos, cor característica variando do marrom claro ao escuro, livre de insetos, fungos, larvas, parasitas e fragmentos estranhos. Deve apresentar-se em pacotes contendo unidades de 25g cada. Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, contendo 450g de tabletes de 25g. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | GASCANA | Pacote | 1000,000000 | 6,900 | 6.900,00 |
| 159 | 0034781 - Proteína Texturizada de Soja, clara, 400g. a) Descrição: alimento obtido a partir de partes protéicas da soja, apresentado em grânulos desidratados, com teor protéico de 50% em 100g. Deve atender aos critérios das RDC ANVISA nº 91 de 2000 e RDC ANVISA nº 268 de 2005. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de umidade e mofo, de odores estranhos, de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas. DEVE SER ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega. | SUPRESOY | Pacote | 2000,000000 | 3,650 | 7.300,00 |
| 162 | 0024312 - Rapadura, 450G | BELA VISTA | Unidade | 300,000000 | 3,990 | 1.197,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE III CEREAIS FARINÁCEOS** | | | | | | **222.296,80** |

| **LOTE IX ROSQUINHAS E BISCOITOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 30 | 0034692 - Biscoito Doce, tipo Maisena ou Maria, 350g. a)Descrição: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes. SEM GORDURAS TRANS E SEM GORDURA HIDROGENADA. b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c)Embalagem: A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes. A | VITAMASSA | Pacote | 10000,000000 | 3,790 | 37.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | embalagem terciária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem secundária e primária, além de evitar a quebra dos biscoitos. Serão devolvidos biscoitos que chegarem danificados pelo processo de transporte (caixas amassadas). d)Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | | | | | |
| 34 | 0034696 - Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker, 350g. a)Descrição: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes. SEM GORDURAS TRANS E SEM GORDURA HIDROGENADA. b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c)Embalagem: primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes. A embalagem terciária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem secundária e primária, além de evitar a quebra dos biscoitos. Serão devolvidos biscoitos que chegarem danificados pelo processo de transporte (caixas amassadas e biscoitos partidos). d)Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | VITAMASSA | Pacote | 10000,000000 | 3,560 | 35.600,00 |
| 169 | 0034786 - Rosquinha sabor chocolate, 300g. a)Descrição: bolacha tipo rosquinha, no sabor chocolate, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, cacau em pó e fermentos, podendo conter outros ingredientes desde que informados no rótulo e condizentes com o objeto. SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM GORDURA TRANS. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Observações adicionais: não serão recebidos pacotes com rosquinhas partidas | WESTON | Pacote | 4000,000000 | 3,500 | 14.000,00 |
| 170 | 0034787 - Rosquinha sabor coco, 300g. a)Descrição: bolacha tipo rosquinha, no sabor coco, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, coco ralado e fermentos, podendo conter outros ingredientes desde que informados no rótulo e condizentes com o objeto. SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM GORDURA TRANS. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Observações adicionais: não serão recebidos pacotes com rosquinhas partidas | WESTON | Pacote | 3000,000000 | 3,500 | 10.500,00 |
| 171 | 0034788 - Rosquinha sabor leite, 300g. a)Descrição: bolacha tipo rosquinha, no sabor coco, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, leite em pó e fermentos, podendo conter outros ingredientes desde que informados no rótulo e condizentes com o objeto. SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM GORDURA TRANS. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Observações adicionais: não serão recebidos pacotes com rosquinhas partidas. | WESTON | Pacote | 3500,000000 | 3,500 | 12.250,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE IX ROSQUINHAS E BISCOITOS** | | | | | | **110.250,00** |

**2.2** referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. <u>ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)</u>**

**3.1** O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

**3.2** Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**4. <u>DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL</u>**

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

**4.7.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**4.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. <u>VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>**

**5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**5.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. DO CADASTRO RESERVA**

**6.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**6.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**6.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**9.4.1** Por razão de interesse público;
**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
**10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
**10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
**10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
**10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
**10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
**10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
**10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
**10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
**10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente

devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
**10.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**10.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2026

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA***
Representante Legal Do Fornecedor

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**7DFDD3FF

**GESTOR DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2026**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026, processo administrativo n.º 01/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN,** especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **EDNALDO LOPES GONCALVES LTDA** | | |
| CNPJ: **09.388.117/0001-69** | Telefone: **(84) 3217-8790 (84) 99612-1046** | Email: **comprasbigboi@yahoo.com.br** |
| Endereço: **R ITAMARATI DE MINAS, 2904 , NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59088-120** | | |
| Representante: **Ednaldo Lopes Gonçalves** - CPF: **077.092.504-91** | | |

**LOTE VII PROTEINAS**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 0030800 - Carne bovina em cubos médios para guisado. Características: Características: carne bovina, sem osso, proveniente de cortes com no máximo 10% de gordura, já limpas e cortadas em cubos médios. Deve ser livre de ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, com cor, cheiro e sabor caractarísticos, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.ser entregue congelada (temperatura -18ºC). Quando congelada: deve apresentar-se livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, após descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Deve atender aos padrões higiênicos sanitários das legislações vigentes e ao RIISPOA 2020 (Decreto Federal nº.9013 de 2017). A embalagem primária deverá ser a vácuo, tipo "Cryovac", termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo o peso máximo de 1 (um) kg do produto (Art. 12 da Portaria SDA nº.664 de 2022). O rótulo deve estar de acordo com as legislações vigentes, ter denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de vaidade, informação nutricional. É obrigatório o carimbo do selo do serviço de inspeção de produtos de origem animal Sisbi-POA, SIF, SIE ou SIM . A embalagem primária deve vir protegida por embalagem secundária que proteja o produto contra danos ocasionados durante transporte e manuseio. A data de embalo deve ser de no máximo 30 dias anterior à data de entrega. O transporte deverá ser realizado em veículo que consiga manter a temperatura adequada do alimento, de forma que na entrega não seja maior que -12ºC (12 graus negativos). Não serão recebidas: carnes que chegarem fora de temperatura, apresentando sinais de descongelamento ou com acúmulo de cristais de gelo, embalagens danificadas ou com sinais que apresentem risc | Marca Própria | KG | 1800,000000 | 31,900 | 57.420,00 |
| 49 | 0034707 - CARNE CONGELADA DE BOVINO MOÍDA: PATINHO, 1 KG a)Descrição: carne proveniente de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal, livre de sujidades, parasitas e excesso de gordura in natura, e também após o preparo. Antes do processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens e aponevroses). Devem ser moídas em equipamento apropriado. A gordura deve ser apenas aquela inerente ao corte (patinho). Deve atender aos padrões de qualidade descritos na Portaria SDA nº. 664 de 2022 e ao RIISPOA 2020 (Decreto Federal nº.9013 de 2017). b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e estar de acordo com a Portaria SDA nº.664 de 2022, além de ter denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de vaidade, informação nutricional. Obrigatório o carimbo do selo do serviço de inspeção de produtos de origem animal Sisbi-POA, SIF, SIE ou SIM . c)Embalagem: primária deverá ser a vácuo, tipo "Cryovac", termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo o peso máximo de 1 (um) kg do produto (Art. 12 da Portaria SDA nº.664 de 2022). A embalagem primária deve vir protegida por embalagem secundária que proteja o produto contra danos ocasionados durante transporte e manuseio. d)Transporte: deve ser mantida a temperatura máxima de -12°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. e)Validade: 10 meses ou mais da data de entrega. f)Observações adicionais: serão devolvidos produtos com quantidade de gordura acima do solicitado; carnes cujo rótulo não tenham a identificação do corte; carnes que chegarem fora de temperatura, apresen | Marca Própria | KG | 5000,000000 | 27,480 | 137.400,00 |
| 50 | 0034708 - CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO: ACÉM EM CUBOS, LIMPA (2 CMX 2CM X 2CM), 1 Kg. a)Descrição: carne proveniente de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal, livre de sujidades, parasitas e excesso de gordura in natura, e também após o preparo. Antes do processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens e aponevroses) e cortada em cubos grandes (2cm) e submetida à processo de congelamento, atendendo aos padrões higiênico sanitários das legislações vigentes; b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e estar de acordo com a Portaria SDA nº.664 de 2022, além de ter denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de vaidade, informação nutricional. Obrigatório o carimbo do selo do serviço de inspeção de produtos de origem animal Sisbi-POA, SIF, SIE ou SIM . c) Embalagem: primária deverá ser a vácuo, tipo "Cryovac", termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo o peso máximo de 1 (um) kg do produto; Embalagem secundária deve proteger o produto contra danos ocasionados durante transporte e manuseio. d)Transporte: deve ser mantida a temperatura máxima de -12°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. e)Validade: 9 meses a contar da data da entrega f) Observações adicionais: serão devolvidos produtos com quantidade de gordura acima do solicitado; carnes cujo rótulo não tenham a identificação do corte; carnes que chegarem fora de temperatura, apresentando sinais de descongelamento ou com acúmulo de cristais de gelo; embalagens danificadas ou com outros sinais que representem risco de contamina | Marca Própria | KG | 6000,000000 | 31,900 | 191.400,00 |
| 51 | 0034709 - CARNE CONGELADA DE BOVINO, SEM OSSO: MÚSCULO, CARNE DE SOL, EM CUBOS, LIMPA (2 CM X 2CM X 2CM), 1 Kg a)Descrição: Carne proveniente de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, deve estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal, livre de sujidades, parasitas e excesso de gordura in natura, e também após o preparo. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens e aponevroses). Deve ser submetida ao processo de cura para carne de sol com a adição de 5 a 6% de sal, mantendo 70% de umidade. Sua consistência deve ser firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos. Deve apresentar no máximo 5% de sebo e gordura e no máximo 3% de aponeuroses. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e estar de acordo com a Portaria SDA nº.664 de 2022, além de ter denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de vaidade, informação nutricional. Obrigatório o carimbo do selo do serviço de inspeção de produtos de origem animal Sisbi-POA, SIF, SIE ou SIM . c) Embalagem: primária em polietileno de baixa densidade, aprovada para contato direto com alimentos, sem perfurações ou vazamentos, lacrada por termossoldagem com capacidade máxima para 1 kg do alimento. Secundária deverá ser | Marca Própria | KG | 5000,000000 | 37,170 | 185.850,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Transporte: deve ser mantida a temperatura máxima de -12°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. e) Validade: 9 (nove) meses à contar da data de fabricação, quando congelada ou 4 dias a partir da data de entrega quando resfriada f) | | | | | |
| 52 | 0009394 - Carne Costela Bovina, 1KG. Resfriada. | Marca Própria | KG | 1800,000000 | 29,700 | 53.460,00 |
| 53 | 0034710 - CARNE DE BOVINO SEM OSSO: CHARQUE, TRASEIRO OU DIANTEIRO, 1 KG a)Descrição: produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação, mantendo no máximo 50% de umidade. Sua consistência deve ser firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos. Deve atender aos demais padrões de fabricação, identidade e qualidade determinadas pela Instrução Normativa n. 92 de 18/09/2020. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e estar de acordo com a Portaria SDA nº 92 de 2020, além de ter denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de vaidade, informação nutricional. Obrigatório o carimbo do selo do serviço de inspeção de produtos de origem animal Sisbi-POA, SIF, SIE ou SIM. c)Embalagem: primária deve ser à vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 1 kg, A embalagem secundária deve garantir a integridade da embalagem primária durante o transporte e manuseio. d) Validade: 3 meses ou mais a partir da data de entrega. e)Observações adicionais: Serão aceitas embalagens de 500g, outras gramaturas (3 Kg, 5 Kg) serão devolvidas; Serão devolvidos Ponta de Agulha; embalagens que estiverem sem vácuo e/ou com excesso de líquido; peças que apresentem mais de 1/3 de gordura aparente; as carnes que estiverem especificadas como Jerked Beef e contiverem conservantes. | ZN Carnes / ZN Carnes e Frios Eireli | KG | 3200,000000 | 32,300 | 103.360,00 |
| 80 | 0009398 - Filé de Peixe, 1KG. Apresentação em embalagem plástica transparente, conglado, pacote com aproximadamente 1 kg. | Pescado da Cruz / Ind. Cruz De Pescado | KG | 1000,000000 | 32,610 | 32.610,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE VII PROTEINAS** | | | | | | **761.500,00** |

**LOTE XII CORTES DE FRANGO**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | 0001898 - Coxa e Sobrecoxa de Frango, 1KG. Congelado, de 1ª qualidade. | Real Alimentos / Granja Brasília Agro In | KG | 1800,000000 | 8,690 | 15.642,00 |
| 79 | 0034728 - Filé de Peito de frango, CONGELADO INDIVIDUALMENTE (IQF), 1 Kg. a)Descrição: Carne de frango limpa, no corte de peito, sem as respectivas peles, ossos e cartilagens congelados em túnel de congelamento com tecnologia IQF (Individual Quick Frozen) para congelamento individual. Manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, não temperada, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve atender aos padrões exigidos na Portaria SDA nº. 210 de 1998, Portaria SDA nº557 de 2022 e ao RIISPOA 2020 e suas atualizações (Decreto Federal nº.9013 de 2017). b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e estar de acordo com a Portaria SDA nº 92 de 2020, além de ter denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de vaidade, informação nutricional. Obrigatório o carimbo do selo do serviço de inspeção de produtos de origem animal Sisbi-POA, SIF, SIE ou SIM. c) Embalagem: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 Kg, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. A embalagem secundária deve garantir a integridade da embalagem primária durante o transporte e manuseio. d)Transporte: deve ser mantida a temperatura máxima de -12°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. e)Validade: 10 meses ou mais a partir da data de entrega f)Observações adicionais: serão devolvidos filés de peito que não atendam à tecnologia de congelamento por IQF, os produtos que chegarem fora de temperatura, apresentando sinais de descongelamento ou com acúmulo | Real Alimentos / Granja Brasília Agro In | KG | 10000,000000 | 16,240 | 162.400,00 |
| 83 | 0024259 - Frango inteiro 1KG | Cogran/Coop Granjeiros Oeste de Mina | KG | 1000,000000 | 9,430 | 9.430,00 |
| 84 | 0001900 - Galinha, 1KG. Congelada, de 1ª qualidade. | Frango Tonho / Distribuidora de Frangos | KG | 1000,000000 | 6,470 | 6.470,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE XII CORTES DE FRANGO** | | | | | | **193.942,00** |

**2.2** referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1** O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

**3.2** Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL**

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

**4.7.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**4.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
**5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
**5.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
**5.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**5.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. DO CADASTRO RESERVA**

**6.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**6.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
**6.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
**6.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
**6.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.
**6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
**6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
**6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
**6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
**6.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
**6.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**6.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
**7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
**7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
**7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
**8.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**9. <u>CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**9.4.1** Por razão de interesse público;
**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. <u>DAS PENALIDADES</u>**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
**10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
**10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
**10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
**10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
**10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
**10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
**10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
**10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
**10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente

devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
**10.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**10.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2026

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeitura Municipal De Tibau Do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***EDNALDO LOPES GONÇALVES***
Representante Legal Do Fornecedor

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**CA2A1F48

---

**GESTOR DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2026**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026, processo administrativo n.º 01/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN,** especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA** | | |
| CNPJ: **18.413.636/0001-20** | Telefone: **84999821610** | Email: |
| Endereço: **AV CAPITAO MOR GOUVEIA, 3005 BOX 11 MP VI CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410** | | |
| Representante: **MARIA JEANE CHAVES MOREIRA** - CPF: **912.605.074-91** | | |

**LOTE I FRUTAS LEGUMES E VERDURAS**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0034674 - Abacate (Persea americana). a)Descrição: firme, integro, sem manchas, batidas e esfoliões, cor uniforme de boa qualidade, peso médio por unidade de 200g a 500g. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência. Entrega parcelada. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 1000,000000 | 5,000 | 5.000,00 |
| 2 | 0034675 - Abacaxi "in Natura". (Ananas comosus ) a)Descrição: Peso requerido: 1,5kg ou mais cada unidade (tamanho médio a grande). Qualidade: Deve atender à INSTRUÇÃO NORMATIVA/SARC Nº 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002 ), ser fisiologicamente desenvolvido, isento de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, resíduos de tratamentos ou de outras matérias estranhas; em estado de maturação de formaa suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 3 dias. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 4000,000000 | 2,800 | 11.200,00 |
| 3 | 0034676 - Abobrinha italiana (Cucurbita pepo var. cylindrica). a)Descrição: tamanho médio, variando entre 18 a 20 cm, frescas, com coloração variando do verde escuro ao claro, sem partes amarelas, sem manchas ou apodrecimento, com o pedúnculo, livre de sujidades, parasitas ou larvas, sem lesões profundas, casca lisa, tendo boa apresentação ao exame visual, firme ao toque. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 550,000000 | 3,500 | 1.925,00 |
| 5 | 0009509 - Acerola, 1KG. | IN NATURA/CEASA | KG | 500,000000 | 4,500 | 2.250,00 |
| 10 | 0024210 - Alface (Lactuca sativa). | IN NATURA/CEASA | Unidade | 1000,000000 | 8,000 | 8.000,00 |
| 21 | 0034686 - Banana, variedade Nanica/Caturra/Anã (Musa acuminata) a)Descrição: Peso e tamanhos requeridos: 80g a 130g cada unidade (tamanho médio). Qualidade: frutos desenvolvidos, isentos de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, matérias estranhas, sem danos físicos, | IN NATURA/CEASA | KG | 1500,000000 | 3,000 | 4.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | livre de insetos e fungos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo no mínimo para 2 dias após a entrega. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | | | | | |
| 22 | 0034687 - Banana, variedade Pacovan(Musa paradisíaca) ou Prata (Musa sapientum) a)Descrição: tamanho médio de 20 cm ou mais e diâmetro de 35 mm ou mais. Qualidade: frutos desenvolvidos, isentos de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, matérias estranhas, sem danos físicos, livre de insetos e fungos, casca amarela esverdeada, sem apresentar danos graves em razão de manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo no mínimo para 2 dias após a entrega. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 8000,000000 | 1,800 | 14.400,00 |
| 23 | 0034688 - Batata doce, do tipo branca ou roxa (Ipomoea batatas (L.) Lam.). a)Descrição: Peso/ tamanho requerido: 300g a 400g cada unidade, tamanho médio, lisas, bem conformadas, de formato alongado e uniforme, isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para uso. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 3000,000000 | 1,800 | 5.400,00 |
| 24 | 0034689 - Batata inglesa (Solanum tuberosum). a)Descrição: tamanho requerido: Classe 1 e 2 (4,5 cm a 8,5 cm – médias a grandes), não serão aceitas classe 3 e 4. Deve atender as especificações da PORTARIA MAPA Nº 69/ 1995 ou suas atualizações, lavada, superfície lisa, livre de brotos e olhos, sem manchas esverdeadas; isenta de lesões, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos; Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para uso. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 3200,000000 | 3,300 | 10.560,00 |
| 28 | 0034691 - Beterraba (Beta vulgaris). a)Descrição: tamanho requerido: diâmetro de 8 a 12 cm (média a grande). Limpa, fresca, sem folhas, com superfície lisa, firme, com formato cilíndrico a oval, de coloração vermelha ou mista, ausência de danos físicos profundos, ausência de excesso de bico, isenta de umidade anormal, livre de insetos, parasitas, larvas e odores estranhos. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 1000,000000 | 3,300 | 3.300,00 |
| 54 | 0034711 - Cebola branca ou roxa (Allium cepa L.). a)Descrição: tamanho requerido: diâmetro de 5 a 9 cm (média a grande). Extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca, isentas de broto, enfermidades, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 4500,000000 | 3,000 | 13.500,00 |
| 55 | 0034712 - Cebolinha. a)Descrição: Qualidade: Devem estar frescas, com coloração verde escura, sem manchas amareladas, firmes, sem partes murchas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. b) Embalagem para entrega: devem vir embalados individualmente, em maços de aproximadamente 50g cada, protegidos por sacos plásticos transparentes atóxicos, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. c) Transporte: preferencialmente refrigerado, as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 400,000000 | 7,000 | 2.800,00 |
| 56 | 0034713 - Cenoura (Daucus carota L.). a)Descrição: Peso/tamanho requerido: 16 a 22 cm (média), 110g a 130g cada unidade. Qualidade: sãs, inteiras, limpas, frescas, sem folhas, com superfície lisa, firmes, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 4500,000000 | 3,000 | 13.500,00 |
| 58 | 0034714 - Chuchu (Sechium Edule Schwartz). a)Descrição: Peso requerido: 250g a 400 g cada unidade. Qualidade: sãos, inteiros, limpos, frescos, livres de espinhos, casca sem deformações graves, firmes ao toque, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 2000,000000 | 2,700 | 5.400,00 |
| 60 | 0034715 - Coentro. a)Descrição: fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. b)Embalagem para entrega: devem vir embalados individualmente, em maços de aproximadamente 50g cada, protegidos por sacos plásticos transparentes atóxicos, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. c)Transporte: preferencialmente refrigerado, as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 600,000000 | 8,000 | 4.800,00 |
| 62 | 0034717 - Couve (folha). a)Descrição: folhas devem ter tamanho médio a grande, viçosas, apresentarem-se firmes, com folhas e talo inteiros, com coloração verde escuro, sem manchas amarelas e isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. b)Embalagem para entrega: devem vir embalados individualmente, em maços de aproximadamente 100g cada, protegidos por sacos plásticos transparentes atóxicos, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. c) Transporte: preferencialmente refrigerado, as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 1000,000000 | 8,000 | 8.000,00 |
| 86 | 0034731 - Goiaba (Psidium guajava). a)Descrição: Unidades de tamanho médio (90 a 110g) Qualidade: frutos desenvolvidos, isentos de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, matérias estranhas, sem danos físicos, livre de insetos e fungos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo em até 3 dias. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 3000,000000 | 3,500 | 10.500,00 |
| 88 | 0034732 - Inhame (Dioscorea cayanensis) . a)Descrição: túberas maduras e alongadas, com casca lisa, livres de brotos, raízes, resíduos de solo ou podridão,ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livres de insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, que tenham tamanho médio (entre 800g a 1,2 Kg); b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 1000,000000 | 3,000 | 3.000,00 |
| 89 | 0034733 - Jerimum (Cucurbita moschata). a)Descrição: Peso aproximado por unidade deve ser entre 4kg a 6 kg. Qualidade: sãs, inteiras, cascas limpas e sem manchas, frescas (colheita recente), com superfície lisa, firmes, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 2800,000000 | 1,560 | 4.368,00 |
| 91 | 0034734 - Laranja, tipo pêra. (Citrus sinensis) a)Descrição: Peso requerido: 90g a 120g cada unidade (tamanho médio). Qualidade: frutos desenvolvidos, com coloração uniforme, firmes, casca fina, isentos de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, matérias estranhas, sem danos físicos, livre de insetos e fungos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo em até 5 dias. b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas | IN NATURA/CEASA | KG | 6500,000000 | 3,250 | 21.125,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | | | | | |
| 100 | 0009524 - Limão 1 KG. De primeira qualidade, in natura, tipo thaiti, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação. | IN NATURA/CEASA | KG | 700,000000 | 4,000 | 2.800,00 |
| 105 | 0034742 - Maçã, tipo fuji ou gala. (Malus domestica Bork) a)Descrição: Peso requerido: 80g a 100g (tamanho médio) cada unidade. Qualidade: Deve atender IN MAPA Nº 5, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2006. Serem sãs, inteiras, limpas, isentas de parasitas, odores estranhos, de danos causados por altas ou baixas temperaturas na estocagem, ausência de danos físicos, em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmeza de polpa de acordo com as características das cultivares Apresentando grau de maturação tal qual a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 3000,000000 | 10,100 | 30.300,00 |
| 113 | 0034750 - Macaxeira. a)Descrição: peso aproximado por unidade deve ser entre 1,5kg a 3 kg. Qualidade: bem conformadas, de formato alongado e uniforme, isentas de umidade externa, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para uso. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 3800,000000 | 3,500 | 13.300,00 |
| 115 | 0034751 - Mamão, tipo formosa ou havaí. (Carica papaya) a)Descrição: Peso requerido: 1,0 a 1,3 kg a unidade (tamanho médio). Qualidade: Deve atender à IN MAPA Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2010, sendo que não serão aceitos frutos classificados como Fora de Categoria. Os frutos devem apresentar-se bem desenvolvidos, inteiros, limpos, isentos de parasitas, odores estranhos, ausência de danos físicos, em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, com casca firme ao toque e coloração uniforme, frutos 1/2 maduros (presenta mais de 25 até 50% da superfície da casca amarelada), de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 3 dias. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 3500,000000 | 2,900 | 10.150,00 |
| 116 | 0009527 - Manga, 1KG. Variedades aceitas: Hadem/ Palmer/ Tommy Atkins Peso requerido: 400g a 800g cada unidade. Deve atender à IN MAPA Nº 38, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, sendo que não serão aceitos frutos classificados como Fora de Categoria. | IN NATURA/CEASA | KG | 800,000000 | 2,700 | 2.160,00 |
| 117 | 0034752 - Manjericão a) Descrição: de colheita recente, separados em maços padronizados, de aproximadamente 50g. Devem apresentar folhas verdes, sem manchas amareladas ou marrons, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. b) Embalagem para entrega: devem vir embalados individualmente, em maços de aproximadamente 50g cada, protegidos por sacos plásticos transparentes atóxicos, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. c) Transporte: preferencialmente refrigerado, as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 80,000000 | 6,000 | 480,00 |
| 119 | 0009528 - Maracujá, 1KG. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, livre de fungos, íntegra, de consistência firme, brilhante, isenta de manchas e perfurações, sem rachaduras e partes moles. | IN NATURA/CEASA | KG | 800,000000 | 5,400 | 4.320,00 |
| 123 | 0034754 - Melancia. (Citrullus lanatus) a)Descrição: Peso requerido: 3kg a 7 kg cada unidade, tamanho pequeno a médio. Qualidade: frutos bem desenvolvidos, inteiros, limpos, isentos de parasitas, odores estranhos, ausência de danos físicos, em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, com casca firme ao toque, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, com 80%de maturação, de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. Serão recusadas as frutas que estiverem abaixo ou acima do peso solicitado. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 6000,000000 | 1,500 | 9.000,00 |
| 124 | 0034755 - Melão.(Cucumis Melo) a) Descrição:Peso requerido: 1,5kg a 3 kg a unidade. Qualidade: frutos bem desenvolvidos, inteiros, limpos, isentos de parasitas, odores estranhos, ausência de danos físicos, em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, casca lisa, firme, sem rachadura, com polpa macia e suculenta. Com 80% de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionados em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 3500,000000 | 2,800 | 9.800,00 |
| 125 | 0009531 - Mexerica (tangerina), 1KG. Variedades aceitas: poncan, murgot e cravo (conforme sazonalidade)Peso requerido: 100g a 120g cada unidade, tamanho médio. | IN NATURA/CEASA | KG | 250,000000 | 6,000 | 1.500,00 |
| 128 | 0034758 - Milho verde a)Descrição: in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. (Entrega prevista para período junino) b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | Unidade | 5000,000000 | 0,800 | 4.000,00 |
| 138 | 0034762 - Ovos de galinha, bandeja com 30 unidades a)Descrição: Características: de 1ª qualidade, especial ou extra, não sendo aceitos ovos classificados como 2ª e 3ª qualidades; frescos, sãos, limpos, livres de parasitas, fungos e substâncias que transmitam odores ou sabores estranhos, a casca deve estar íntegra, sem rachaduras. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Deve atender aos padrões de qualidade do Decreto nº 9013 de 2017e Portaria SDA nº 612/2022. b)Embalagem: devem ser embalados em lâminas de papelão forte ou isopor, inodoro, seco e refratário à umidade, em caixilhos ou divisões celulares para até 30 unidades, em camadas perfeitamente isoladas. O empilhamento e transporte devem ser feitos de forma a chegarem inteiros ao local de destino. c)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022, deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de vaidade. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). d) Validade: 20 dias ou mais a partir da data de entrega. | IN NATURA/CEASA | Bandeja | 4000,000000 | 13,000 | 52.000,00 |
| 148 | 0009534 - Pera 1KG. Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. | IN NATURA/CEASA | KG | 300,000000 | 12,000 | 3.600,00 |
| 150 | 0034773 - Pimentão verde. a) Descrição: Tamanho aproximado por unidade deve ser entre 12cm a 21 cm (médio). Qualidade: inteiros, sãos, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 1800,000000 | 3,500 | 6.300,00 |
| 166 | 0034783 - Repolho Branco a)Descrição: Peso aproximado por unidade deve ser entre 1,0 kg a 2kg. Qualidade: fisiologicamente desenvolvido, limpo, com folhas sãs, inteiras, viçosas, sem rupturas, com coloração verde, sem manchas, firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 1300,000000 | 4,000 | 5.200,00 |
| 167 | 0034784 - Repolho Roxo. b)Descrição: Peso aproximado por unidade deve ser entre 1,0 kg a 2kg. Qualidade: fisiologicamente desenvolvido, limpo, com folhas sãs, inteiras, viçosas, sem rupturas, com coloração roxa, sem manchas, firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 700,000000 | 4,000 | 2.800,00 |
| 181 | 0034795 - Tangerina, tipo poncam, cravo ou murgot. (Citrus reticulata) a)Descrição: Peso requerido: 80g a 120g cada unidade, tamanho médio. Qualidade: apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, sãs, limpas, isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis, isentas de parasitas, isentas de umidade exterior anormal, isenta de danos físicos, odores estranhos, deve ter casca firme, de coloração alaranjada quando madura. Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para consumo em até 3 dias. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas | IN NATURA/CEASA | KG | 2000,000000 | 5,000 | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | no transporte sem causar danos no alimento. c)ransporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | | | | | |
| 183 | 0034796 - Tomate. a)Descrição: Peso aproximado por unidade deve ser entre 90g a 110g cada unidade (tamanho médio). Fisiologicamente desenvolvidos, sãos, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas; em estado de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 6000,000000 | 3,400 | 20.400,00 |
| 186 | 0034799 - Uva roxa, variedade SEM SEMENTES (Thompsom, Melodia, Vitória). a)Descrição: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e coloração uniforme, podendo ser rósea, avermelhada ou preta, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02. b)Embalagem: primária deve vir fracionada em caixa com tampa articulada e ventilação feita, com capacidade para 500g, feita de material Poli (teraftalato de etileno) ou similar, próprio para alimentos, atóxico e transparente, de forma a proteger os frutos de forma adequada. c)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. d) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | IN NATURA/CEASA | KG | 2000,000000 | 8,100 | 16.200,00 |
| 187 | 0009537 - Vagem. (Phaseolus vulgaris), 1KG. Deverão apresentar-se em comprimento médio e uniformes em tamanho, com coloração verde e uniforme, aspecto firme, não devendo estar murchas. | IN NATURA/CEASA | KG | 150,000000 | 9,500 | 1.425,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE I FRUTAS LEGUMES E VERDURAS** | | | | | | **359.263,00** |

**2.2** referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. <u>ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)</u>**

**3.1** O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

**3.2** Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**4. <u>DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL</u>**

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

**4.7.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**4.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. <u>VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>**

**5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**5.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. <u>DO CADASTRO RESERVA</u>**

**6.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**6.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
**6.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
**6.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
**6.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.
**6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
**6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
**6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
**6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
**6.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
**6.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**6.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
**7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
**7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
**7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
**8.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**9.4.1** Por razão de interesse público;
**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
**10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
**10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
**10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
**10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
**10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
**10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
**10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
**10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
**10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente

devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
**10.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**10.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2026

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***MARIA JEANE CHAVES MOREIRA***
Representante Legal Do Fornecedor

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**7587CCA6

**GESTOR DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026, processo administrativo n.º 01/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN,** especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA** | | |
| CNPJ: **13.920.428/0001-02** | Telefone: **84 3212-3264/98859-0115** | Email: **walbercesar2008@hotmail.com** |
| Endereço: **R PITIMBU, 784 , CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-620** | | |
| Representante: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA** - CPF: **010.452.564-98** | | |

**LOTE V PANIFICAÇÃO E BOLOS**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 0034698 - Bolacha tradicional regalia. a) Descrição: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio), e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de odores e sabores estranhos, parasitas, insetos, fungos ou fragmentos estranhos. devem ter 50g por unidade, com formatos e tamanho uniformes; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 500g em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, quebra das bolachas, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. | NORDESTINA | KG | 1200,000000 | 6,550 | 7.860,00 |
| 37 | 0034699 - Bolo de cenoura. a)Descrição: Massa preparada com cenoura, farinha de trigo, fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. SEM COBERTURA. SEM GORDURA HIDROGENADA/ GORDURA TRANS. Deve estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores; b) Embalagem: primária: acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 500g a 1 Kg por unidade. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos bolos, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 5 (cinco) dias a partir da data de entrega. f) Observações adicionais: serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais. | PAD.SÃO FRANCISCO | Unidade | 1500,000000 | 7,980 | 11.970,00 |
| 38 | 0034700 - Bolo de chocolate. b)Descrição: Massa preparada com chocolate em pó (não pode ser achocolatado), farinha de trigo, fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. SEM COBERTURA. SEM GORDURA HIDROGENADA/ GORDURA TRANS. Deve estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores; b) Embalagem: primária: acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 500g a 1 Kg por unidade. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos bolos, etc). c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento. d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto. e) Validade: 5 (cinco) dias a partir da data de entrega. f) Observações adicionais: serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais. | PAD.SÃO FRANCISCO | Unidade | 1700,000000 | 19,310 | 32.827,00 |
| 39 | 0034701 - Bolo de Milho. a) Descrição: Massa preparada com milho, ovos leite, fubá, fermento, manteiga e açúcar. SEM COBERTURA. SEM GORDURA HIDROGENADA/ GORDURA TRANS. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores; b) Embalagem: primária: acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 500g a 1 Kg por unidade. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos bolos, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 5 (cinco) dias a partir da data de entrega; d) Observações adicionais: serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais. | PAD.SÃO FRANCISCO | Unidade | 1500,000000 | 18,440 | 27.660,00 |
| 40 | 0034702 - Bolo de Ovos. a) Descrição: Massa preparada com farinha de trigo, fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. SEM COBERTURA. SEM GORDURA HIDROGENADA/ GORDURA TRANS. Deve estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores; b) Embalagem: primária: acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 500g a 1 Kg por unidade. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos bolos, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 5 (cinco) dias a partir da data de entrega; f) Observações adicionais: serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais. | PAD.SÃO FRANCISCO | Unidade | 1700,000000 | 16,660 | 28.322,00 |
| 129 | 0034759 - Mini Pão Francês, 25g a unidade. a)Descrição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de odores e sabores estranhos, parasitas, insetos, fungos ou fragmentos estranhos. devem ter 25g por unidade, com formatos e tamanho uniformes; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 10 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega. | PAD.SÃO FRANCISCO | KG | 2000,000000 | 12,730 | 25.460,00 |
| 139 | 0034763 - Pão de forma integral, fatiado. a)Descrição: O pão de forma é o produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo | CADICE | Pacote | 150,000000 | 9,740 | 1.461,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25 g. Deverá conter no mínimo farinha de trigo integral (no mínimo 30% conforme Resolução ANVISA 712/2022), farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. SEM GORDURAS TRANS, SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM LEITE; b)Embalagem: acondicionado em saco de polietileno ou polipropileno, atóxico, resistente, fechado, com capacidade para 500 (quinhentos ) gramas. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade de 15 dias a contar da data de entrega e com fabricação do dia anterior a data de entrega. | | | | | |
| 141 | 0034765 - Pão de forma, fatiado. a)Descrição: O pão de forma é o produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25g. Deverá conter farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. SEM GORDURA TRANS, SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM LEITE. b) Embalagem: acondicionado em fatias de 25 g em saco de polietileno ou polipropileno, atóxico, resistente, fechado, com capacidade para 500 (quinhentos ) gramas. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc). c)Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento. d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto. e) Validade de 15 dias a contar da data de entrega e com fabricação do dia anterior a data de entrega | CADICE | Pacote | 1800,000000 | 12,820 | 23.076,00 |
| 142 | 0034766 - Pão de queijo mineiro, 30g a unidade. a) Descrição: alimento a base de polvilho, queijo, leite, ovos e sal. Devem se apresentar na cor creme, levemente amarelados; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 20 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 dias a partir da data de entrega. | DE MINAS | KG | 500,000000 | 12,840 | 6.420,00 |
| 143 | 0034767 - Pão de queijo tradicional, 25g a unidade. a) Descrição: alimento a base de farinha de trigo, manteiga, açúcar, leite, queijo parmesão ralado e fermento biológico. Devem se apresentar ser sem casca, macios ao toque, com coloração externa creme com queijo polvilhado na superfície, internamente miolo branco, leve, não aderente aos dedos ao ser comprimido, não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados, ausência de partes mofadas e/ ou com bolor, com sabor característico de pão de hot dog; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 20 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega. | DE MINAS | KG | 1000,000000 | 14,020 | 14.020,00 |
| 144 | 0034768 - Pão Francês INTEGRAL, 50g a unidade. a) Descrição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo INTEGRAL, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de odores e sabores estranhos, parasitas, insetos, fungos ou fragmentos estranhos. devem ter 50g por unidade, com formatos e tamanho uniformes; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 10 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega. | PAD.SÃO FRANCISCO | KG | 100,000000 | 14,230 | 1.423,00 |
| 145 | 0034769 - Pão Francês, 50g a unidade. a) Descrição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de odores e sabores estranhos, parasitas, insetos, fungos ou fragmentos estranhos. devem ter 50g por unidade, com formatos e tamanho uniformes; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 10 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega. | PAD.SÃO FRANCISCO | KG | 1000,000000 | 11,120 | 11.120,00 |
| 146 | 0034770 - Pão tipo hot dog, 50g a unidade. a)Descrição: alimento a base de farinha de trigo, gordura vegetal e fermento biológico. SEM GORDURA TRANS, SEM GORDURA HIDROGENADA. Devem se apresentar macios ao toque, com cor externa castanho-dourada e internamente miolo branco, leve, não aderente aos dedos ao ser comprimido, não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados, ausência de partes mofadas e/ ou com bolor, com sabor característico de pão de hot dog; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 10 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega. | PAD.SÃO FRANCISCO | KG | 4000,000000 | 14,830 | 59.320,00 |
| 184 | 0034797 - Torrada, 500g a)Descrição: produto obtido a partir do pão frâncês fatiado, adicionado de fina camada de margarina e assado até atingir crocância e aparência levemente dourada. b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 500g em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (quebra das torradas, contaminação,etc). c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento. d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto. e) Validade: 15 dias a partir da data de entrega. | PAD.SÃO FRANCISCO | KG | 1000,000000 | 7,060 | 7.060,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE V PANIFICAÇÃO E BOLOS** | | | | | | **257.999,00** |

| **LOTE V PANIFICAÇÃO E BOLOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 36 | 0034698 - Bolacha tradicional regalia. a) Descrição: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio), e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de odores e sabores estranhos, parasitas, insetos, fungos ou fragmentos estranhos. devem ter 50g por unidade, com formatos e tamanho uniformes; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 500g em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, quebra das bolachas, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. | NORDESTINA | KG | 1200,000000 | 6,550 | 7.860,00 |
| 37 | 0034699 - Bolo de cenoura. a)Descrição: Massa preparada com cenoura, farinha de trigo, fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. SEM COBERTURA. SEM GORDURA HIDROGENADA/ GORDURA TRANS. Deve estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores; b) Embalagem: primária: acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 500g a 1 Kg por unidade. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos bolos, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 5 (cinco) dias a partir da data de entrega. f) Observações adicionais: serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais. | PAD.SÃO FRANCISCO | Unidade | 1500,000000 | 7,980 | 11.970,00 |
| 38 | 0034700 - Bolo de chocolate. b)Descrição: Massa preparada com chocolate em pó (não pode ser achocolatado), farinha de trigo, fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. SEM COBERTURA. SEM GORDURA HIDROGENADA/ GORDURA TRANS. Deve estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores; b) Embalagem: primária: acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 500g a 1 Kg por unidade. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos bolos, etc). c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento. d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto. e) Validade: 5 (cinco) dias a partir da data de entrega. f) Observações adicionais: serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais. | PAD.SÃO FRANCISCO | Unidade | 1700,000000 | 19,310 | 32.827,00 |
| 39 | 0034701 - Bolo de Milho. a) Descrição: Massa preparada com milho, ovos leite, fubá, fermento, manteiga e açúcar. SEM COBERTURA. SEM GORDURA HIDROGENADA/ GORDURA TRANS. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores; b) Embalagem: primária: acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 500g a 1 Kg por unidade. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos | PAD.SÃO FRANCISCO | Unidade | 1500,000000 | 18,440 | 27.660,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | bolos, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 5 (cinco) dias a partir da data de entrega; d) Observações adicionais: serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais. | | | | | |
| 40 | 0034702 - Bolo de Ovos. a) Descrição: Massa preparada com farinha de trigo, fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. SEM COBERTURA. SEM GORDURA HIDROGENADA/ GORDURA TRANS. Deve estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores; b) Embalagem: primária: acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 500g a 1 Kg por unidade. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos bolos, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 5 (cinco) dias a partir da data de entrega; f) Observações adicionais: serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais. | PAD.SÃO FRANCISCO | Unidade | 1700,000000 | 16,660 | 28.322,00 |
| 129 | 0034759 - Mini Pão Francês, 25g a unidade. a)Descrição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de odores e sabores estranhos, parasitas, insetos, fungos ou fragmentos estranhos. devem ter 25g por unidade, com formatos e tamanho uniformes; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 10 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega. | PAD.SÃO FRANCISCO | KG | 2000,000000 | 12,730 | 25.460,00 |
| 139 | 0034763 - Pão de forma integral, fatiado. a)Descrição: O pão de forma é o produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25 g. Deverá conter no mínimo farinha de trigo integral (no mínimo 30% conforme Resolução ANVISA 712/2022), farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. SEM GORDURAS TRANS, SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM LEITE; b)Embalagem: acondicionado em saco de polietileno ou polipropileno, atóxico, resistente, fechado, com capacidade para 500 (quinhentos ) gramas. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade de 15 dias a contar da data de entrega e com fabricação do dia anterior a data de entrega. | CADICE | Pacote | 150,000000 | 9,740 | 1.461,00 |
| 141 | 0034765 - Pão de forma, fatiado. a)Descrição: O pão de forma é o produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25g. Deverá conter farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. SEM GORDURA TRANS, SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM LEITE. b) Embalagem: acondicionado em fatias de 25 g em saco de polietileno ou polipropileno, atóxico, resistente, fechado, com capacidade para 500 (quinhentos ) gramas. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc). c)Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento. d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto. e) Validade de 15 dias a contar da data de entrega e com fabricação do dia anterior a data de entrega | CADICE | Pacote | 1800,000000 | 12,820 | 23.076,00 |
| 142 | 0034766 - Pão de queijo mineiro, 30g a unidade. a) Descrição: alimento a base de polvilho, queijo, leite, ovos e sal. Devem se apresentar na cor creme, levemente amarelados; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 20 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 dias a partir da data de entrega. | DE MINAS | KG | 500,000000 | 12,840 | 6.420,00 |
| 143 | 0034767 - Pão de queijo tradicional, 25g a unidade. a) Descrição: alimento a base de farinha de trigo, manteiga, açúcar, leite, queijo parmesão ralado e fermento biológico. Devem se apresentar ser sem casca, macios ao toque, com coloração externa creme com queijo polvilhado na superfície, internamente miolo branco, leve, não aderente aos dedos ao ser comprimido, não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados, ausência de partes mofadas e/ ou com bolor, com sabor característico de pão de hot dog; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 20 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega. | DE MINAS | KG | 1000,000000 | 14,020 | 14.020,00 |
| 144 | 0034768 - Pão Francês INTEGRAL, 50g a unidade. a) Descrição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo INTEGRAL, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de odores e sabores estranhos, parasitas, insetos, fungos ou fragmentos estranhos. devem ter 50g por unidade, com formatos e tamanho uniformes; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 10 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega. | PAD.SÃO FRANCISCO | KG | 100,000000 | 14,230 | 1.423,00 |
| 145 | 0034769 - Pão Francês, 50g a unidade. a) Descrição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de odores e sabores estranhos, parasitas, insetos, fungos ou fragmentos estranhos. devem ter 50g por unidade, com formatos e tamanho uniformes; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 10 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega. | PAD.SÃO FRANCISCO | KG | 1000,000000 | 11,120 | 11.120,00 |
| 146 | 0034770 - Pão tipo hot dog, 50g a unidade. a)Descrição: alimento a base de farinha de trigo, gordura vegetal e fermento biológico. SEM GORDURA TRANS, SEM GORDURA HIDROGENADA. Devem se apresentar macios ao toque, com cor externa castanho-dourada e internamente miolo branco, leve, não aderente aos dedos ao ser comprimido, não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados, ausência de partes mofadas e/ ou com bolor, com sabor característico de pão de hot dog; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 10 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega. | PAD.SÃO FRANCISCO | KG | 4000,000000 | 14,830 | 59.320,00 |
| 184 | 0034797 - Torrada, 500g a)Descrição: produto obtido a partir do pão frâncês fatiado, adicionado de fina camada de margarina e assado até atingir crocância e aparência levemente dourada. b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 500g em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (quebra das torradas, contaminação,etc). c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento. d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto. e) Validade: 15 dias a partir da data de entrega. | PAD.SÃO FRANCISCO | KG | 1000,000000 | 7,060 | 7.060,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE V PANIFICAÇÃO E BOLOS** | | | | | | **257.999,00** |

| **LOTE VIII POLPA DE FRUTAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 151 | 0034774 - Polpa de Acerola, 100% fruta, KG a)Descrição: Produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola (Malpighia, spp.) através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais de 6,50g/100g. A matéria-prima devem ser acerolas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Livre de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve apresentar cor variando de amarelo ao vermelho, sabor ácido e aroma próprio da fruta e atender aos demais critérios especificados. Deve atender critérios especificados pela IN MAPA nº 49 de 2018 e à IN SDA nº.37/2018. SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. O rótulo deve conter obrigatoriamente: os dizeres "100% polpa" e a lista de ingredientes deve conter somente a fruta referente ao sabor da polpa, denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do | DFRUT | KG | 4000,000000 | 5,840 | 23.360,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de vaidade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. c)Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. d)Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | | | | | |
| 152 | 0034775 - Polpa de Cajá, 100% fruta, KG a) Descrição: produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do cajá (Spodias lutea, L.), através de processo tecnológico adequados, com teor mínimo de sólidos totais de 9,5g/100g. A matéria-prima devem ser cajás frescos, sãos e maduros com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Livre de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve apresentar cor amarelo, sabor ácido e aroma próprio da fruta. Deve atender critérios especificados pela IN MAPA nº 49 de 2018 e à IN SDA nº.37/2018. SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. O rótulo deve conter obrigatoriamente: os dizeres "100% polpa" e a lista de ingredientes deve conter somente a fruta referente ao sabor da polpa, denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de vaidade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. c) Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. d) Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | DFRUT | KG | 4000,000000 | 6,400 | 25.600,00 |
| 153 | 0034776 - Polpa de caju. Características: o produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do pendúnculo do caju (Anacardium occidentale, L.), através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais de 10,5g/100g. A matéria-prima devem ser cajus frescos, sãos e maduros com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Livre de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve apresentar cor variando do branco ao amarelado, sabor próprio, levemente ácido e adstringente e aroma próprio da fruta. Deve atender aos demais critérios especificados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2000. Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de vaidade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. A validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | DFRUT | Pacote | 2500,000000 | 6,020 | 15.050,00 |
| 154 | 0034777 - Polpa de goiaba, 100% fruta . a) Descrição: produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba (Psdium guaiajava, L.,), através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais de 9g/100g. A matéria-prima devem ser goiabas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Livre de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve apresentar cor variável do branco ao vermelho, sabor levemente ácido, próprio e aroma próprio da fruta. Deve atender critérios especificados pela IN MAPA nº 49 de 2018 e à IN SDA nº.37/2018. SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES. a)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. O rótulo deve conter obrigatoriamente: os dizeres "100% polpa" e a lista de ingredientes deve conter somente a fruta referente ao sabor da polpa, denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de vaidade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. b)Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. d) Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | DFRUT | KG | 4000,000000 | 8,000 | 32.000,00 |
| 155 | 0034778 - Polpa de Maracujá, 100% fruta. a)Descrição: Características: produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá (Passiflora, spp.), através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais de 11g/100g. A matéria-prima devem ser maracujás frescos, sãos e maduros com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Livre de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve apresentar cor variando de amarelo ao alaranjado, sabor ácido e aroma próprio da fruta. Deve atender critérios especificados pela IN MAPA nº 49 de 2018 e à IN SDA nº.37/2018. SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. O rótulo deve conter obrigatoriamente: os dizeres "100% polpa" e a lista de ingredientes deve conter somente a fruta referente ao sabor da polpa, denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de vaidade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. c)Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. d)Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | DFRUT | KG | 4000,000000 | 6,400 | 25.600,00 |
| 156 | 0034779 - Polpa de tomate. Características: da polpa de frutos do tomateiro (Lycopersicum esculentum L.) podendo ser adicionado de sal e/ou açúcar, isento de amido de qualquer espécie, corantes e conservantes. Ausência de sujidades, de sinais de deterioração, mofo, alterações na cor e odor, livre de parasitas, sujidades e larvas. Embalagem: bag com fechamento inviolável, com revestimento interno apropriado, com capacidade para 340g. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | DFRUT | Unidade | 2000,000000 | 5,010 | 10.020,00 |
| 157 | 0034780 - Polpa de Uva, 100% fruta. a)Descrição: Produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da uva (Vitis spp.), através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais. Deve apresentar cor vinho variando para rosado, sabor e aroma próprios. Deve atender critérios especificados pela IN MAPA nº 49 de 2018 e à IN SDA nº.37/2018. SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. O rótulo deve conter obrigatoriamente: os dizeres "100% polpa" e a lista de ingredientes deve conter somente a fruta referente ao sabor da polpa, denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de vaidade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. c) Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. d) Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | DFRUT | KG | 4000,000000 | 9,590 | 38.360,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE VIII POLPA DE FRUTAS** | | | | | | **169.990,00** |

**2.2** referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. <u>ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)</u>**

**3.1** O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

**3.2** Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**4. <u>DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL</u>**

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

**4.7.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**4.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**5.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. DO CADASTRO RESERVA**

**6.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**6.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**6.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
**8.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**9. <u>CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**9.4.1** Por razão de interesse público;
**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. <u>DAS PENALIDADES</u>**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
**10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
**10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
**10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
**10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
**10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
**10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
**10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
**10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
**10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente

devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
**10.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**10.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2026

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal do Órgão Gerenciador

***WALBER CESAR MELO DA ROCHA***
Representante Legal do Fornecedor

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**A4273531

---

**GESTOR DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2026**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026, processo administrativo n.º 01/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN,** especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **MT DISTRIBUIDORA LTDA** | | |
| CNPJ: **16.693.177/0001-50** | Telefone: **(084) 4141-5293** | Email: **mmservicoseirelli@gmail.com** |
| Endereço: **AVENIDA AMINTAS BARROS, 4272 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-015** | | |
| Representante: **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA** - CPF: **099.245.734-39** | | |

**LOTE II TEMPEROS INGREDIENTES**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 0034677 - Açafrão-da-terra (Cúrcuma), 50g. a) Descrição: Condimento em pó proveniente de rizomas da Curcuma Longa L., de cor amarelo-alaranjado, com sabor picante, ligeiramente amargo. Deve apresentar-se isento de umidade, fungos, parasitas e insetos e com aroma e cor característicos e demais critérios previstos na RDC ANVISA nº665/2022 e suas atualizações. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e na lista de ingredientes deve constar APENAS cúrcuma. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado OU vidro transparente com tampa de forma a preservar as caraterísticas aromáticas. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | POTIGUAR/POTIGUAR | Unidade | 600,000000 | 2,900 | 1.740,00 |
| 6 | 0024207 - Achocolatado em pó de 400G | ASTECA/ASTECA INDUSTRIA E COMERCIO DE AL | Pacote | 400,000000 | 7,390 | 2.956,00 |
| 8 | 0034678 - Açúcar Refinado, Kg. a)Descrição: sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.), purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos, larvas, insetos e de detritos animais ou vegetais, com cor, odor e sabor característicos, livre de umidade e atender ao regulamento técnico NR MAPA nº47/2018 e atualizações; b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e a lista de ingredientes não deve ter outros ingredientes além de açúcar. c)Embalagem: primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 01 (um) | ECOÇUCAR/GRUPO FARIAS | KG | 7000,000000 | 3,430 | 24.010,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | quilo e a embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. d) Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | | | | | |
| 11 | 0024211 - Alho Triturado, SEM SAL. Características: produto obtido a partir de bulbos de alho sãos, limpos, maduros, descascados e triturados, sem sal, devendo apresentar-se na consistência de grânulos. Não poderá apresentar-se na forma de pasta ou purê. Deve ser isento de sal e do conservador benzoato de sódio. Embalagem: a embalagem primária deve ser pote resistente em polietileno atóxico transparente e fechado hermeticamente, com capacidade para 1 Kg. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 3 meses a partir da data de entrega. | ALDEIA DA SERRA | Pote | 300,000000 | 12,950 | 3.885,00 |
| 12 | 0034680 - Alho, tipo Extra (Alliumsativum, L.). a)Descrição: Cabeças grandes, com dentes de tamanho médio a grande. Deve atender as especificações do alho EXTRA contidos na PORTARIA MAPA Nº 435/2022. Os dentes devem estar bem definidos, frescos, limpos, firmes, sem manchas, livres de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, umidade externa anormal, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. b)Embalagem: devem ser embalados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor e sabor estranho ao produto. As embalagens podem ser caixas de papelão, madeira ou plástico, com capacidade para conter até dez (10) kg de bulbo c)Transporte: as embalagens primárias devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte, que não devem ser colocadas em contato direto com o piso do caminhão. | NACIONAL/COMERCIAL AIRTON | KG | 1300,000000 | 21,500 | 27.950,00 |
| 20 | 0024216 - Azeite de oliva, Virgem, 500ML. | COCINEIRO/COCINEIRO | Unidade | 400,000000 | 27,930 | 11.172,00 |
| 25 | 0024220 - Batata palha, 500g. Produto industrializado, acondicionado em embalagem plástica, com identificação do | FRITEI/FRITEI | Pacote | 250,000000 | 13,950 | 3.487,50 |
| 41 | 0034703 - Cacau em pó, solúvel, 200g. a) Descrição: produto obtido a partir de cacau (Theobroma ccao L.). Deve ser 100% cacau, isento de açúcar, amidos e féculas de qualquer espécie e adicionado de ingredientes que promovam a solubilidade em líquidos. Deve atender ao disposto na RDC ANVISA nº264 de 2005 e atualizações. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: a embalagem primária deve ser de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechado, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária deve ser de papelão de forma a proteger a embalagem primária. A embalagem terciária deve ser de material que suporte o processo de transporte sem causar danos à embalagem secundária. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas pré-aprovadas: Garoto e Dr. Oetker | ASTECA/ASTECA INDUSTRIA E COMERCIO DE AL | KG | 1200,000000 | 18,000 | 21.600,00 |
| 43 | 0024228 - Caldo de Carne, 2 Tabletes. | ARISCO/Unilever Brasil Industrial Ltda | Unidade | 280,000000 | 0,800 | 224,00 |
| 44 | 0024229 - Caldo de Galinha, 2 Tabletes. | ARISCO/Unilever Brasil Industrial Ltda | Unidade | 200,000000 | 0,800 | 160,00 |
| 45 | 0034705 - Canela-em-pó. Pó homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, com coloração pardo-amarelada ou marrom claro, aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Na lista de ingredientes deve constar apenas "canela em pó. Deve apresentar-se isento de umidade, fungos, parasitas e insetos e com aroma e cor característicos e demais critérios previstos na RDC ANVISA nº276/2005 e suas atualizações. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020 e a lista de ingredientes não deve ter outros ingredientes além da canela-em-pó. A embalagem primária do produto deverá ser de papéis laminados, resistentes, termossoldado que garanta a adequada preservação do alimento. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária | PLANETA/PLANETA | Unidade | 180,000000 | 2,930 | 527,40 |
| 59 | 0024243 - Coco Ralado, 100G. | INDIANO/ P. SEVERINI NETTO COMERCIAL LTD | Pacote | 250,000000 | 3,180 | 795,00 |
| 61 | 0034716 - Colorau SEM SAL, 100g. a) Descrição: Produto preparado à base de urucum (Bixa orellana), fruto do urucuzeiro e fubá de milho, processados industrialmente com seleção da matéria-prima, sob condições adequadas de higiene no processo de secagem e manipulação das sementes e embalado também em condições adequadas de higiene. Deve apresentar odor e sabor característicos, sem sinais de umidade, fungos, parasitas ou substâncias estranhas ao produto. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e a lista de ingredientes não deve possuir: sal, glutamato monossódico e nem ser adicionado de aditivos, corantes, aromatizantes ou conservadores. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. d) Validade: no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. e) Marcas pré-aprovadas: Kimimo Sem Sal, São Braz Premium, Maratá Sem Sal | KIMIMO/TRES CORACOES ALIMENTOS S.A | Pacote | 2000,000000 | 1,020 | 2.040,00 |
| 64 | 0034718 - Cravo-da-índia, 8g. a) Descrição: Botão floral maduro e dessecado da Eugenia caryophyllata, Thumb ou Caryophyllus aromaticus L. Deve ter cor pardo-negra ou pardo avermelhada e apresentar cheiro fortemente aromático, característico, com sabor: pungente, característico. Proveniente de matéria-prima sã e limpa, isento de fungos, umidade, bolor ou substâncias estranhas. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado OU vidro transparente com tampa de forma a preservar as caraterísticas aromáticas. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | POTIGUAR/POTIGUAR | Unidade | 100,000000 | 2,550 | 255,00 |
| 66 | 0024249 - Doce de Goiaba, 200g. Embalagem plástica com no mínimo 200g | LARA/LARA | Unidade | 600,000000 | 2,700 | 1.620,00 |
| 67 | 0024250 - Ervilha em Conserva. Características: produto preparado com grãos de ervilha (Pisum sativum, L.) envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos à adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. Deve atender aos critérios da RDC nº 352, de 23 de dezembro de 2002. Deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Os grãos deverão ser de tamanhos e formas regulares e livres de unidades manchadas ou descoloridas. O acondicionamento das hortaliças em conserva deverá ser tal que os respectivos recipientes se apresentem convenientemente cheios e o produto, inclusive líquido de cobertura, ocupe no mínimo 90% da capacidade dos mesmos. Deve ser ausente de sujidades, parasitos, partes de insetos, fungos, leveduras, detritos de animais ou vegetais e de outras substâncias estranhas em quantidade que indique a utilização de ingredientes em condições insatisfatórias ou tecnologia de processamento inadequado. Embalagem: primária do produto poderá ser A- lata e tampa em folha de flandres, com revestimento apropriado, fechada, inviolável, com capacidade para 200g (drenado); B- bag com fechamento inviolável, com revestimento interno apropriado, com capacidade para 200g (drenado); C- vidro atóxico, resistente, com tampa inviolável, hermeticamente fechada com capacidade para 200g (drenado); D-embalagem “tetra pak”, com capacidade para 200g (drenado).A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, | FUGINI/FUGINI ALIMENTOS LTDA. | Unidade | 1000,000000 | 2,590 | 2.590,00 |
| 68 | 0034720 - Extrato de tomate, 300g. a) Descrição: SEM SAL E SEM AÇÚCAR. Deve ter apenas o ingrediente “tomate” na lista de ingredientes. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária deve ser de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechado, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas pré-aprovadas: Bonare, Ramý e Fugini | FUGINI/FUGINI ALIMENTOS LTDA. | Unidade | 4000,000000 | 2,590 | 10.360,00 |
| 77 | 0034726 - Fermento biológico seco, instantâneo, 10g. a) Descrição: fermento biológico em pó instantâneo, próprio para fabricação de massas alimentícias. Ingredientes: Saccharomyces cerevisae e Monoestearato de sorbitana. a)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega. | DONA BENTA | Unidade | 350,000000 | 2,250 | 787,50 |
| 78 | 0034727 - Fermento químico, 100g a)Descrição: Produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que, pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Na composição dos fermentos químicos poderão entrar como componentes essenciais:Ácido Adípico, ácido cítrico, ácido fosfórico, ácido fumárico, ácido málico, ácido lático, ácido tartárico, bicarbonato de amônio, bicarbonato de potássio, bicarbonato de sódio, carbonato de amônio, carbonato de cálcio, carbonato de potássio, citrato de potássio, citrato de sódio, dihidrogeno fosfato de amônio, dihidrogeno fosfato de cálcio, dihidrogeno fosfato de potássio, dihidrogeno fosfato de sódio, dihidrogeno pirofosfato de cálcio, dihidrogeno pirofosfato de potássio, dihidrogeno pirofosfato de sódio, fosfato duplo de alumínio e sódio, gluconato de cálcio, glucono delta lactona, hidrogeno fosfato de amônio, hidrogeno fosfato de cálcio, hidrogeno fosfato de potássio, hidrogeno fosfato de sódio, hidrogeno tartarato de potássio, hidrogeno tartarato de sódio, lactato de cálcio, sulfato de cálcio, substâncias próprias para uso alimentar, tais como: açúcares, farinhas, amidos, féculas, enzimas e fosfato de cálcio. b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c)Embalagem: primária em recipiente de polietileno atóxico, com tampa inviolável, hermeticamente fechada. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade: deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | ROYAL/ROYAL DISTRIBUICAO LTDA | Unidade | 300,000000 | 4,020 | 1.206,00 |
| 85 | 0024261 - Gelatina 35G, sabores variados. | APTI | Unidade | 100,000000 | 4,000 | 400,00 |
| 87 | 0024262 - Goma para tapioca, hidratada e peneirada. Produto amiláceo derivado da raiz de mandioca, sob forma de grânulos, poliédricos irregulares, de diversos tamanhos. Deve atender aos padrões descritos na IN MAPA Nº 23, de 14/12/2005, apresentar-se limpa, isenta de odores estranhos, cor branca, levemente umedecida, livre de parasitas, fungos, larvas, parasitas e | MYLA/MYLA | KG | 1800,000000 | 4,490 | 8.082,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | fragmentos estranhos. Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 10 (dez) embalagens primárias, totalizando peso líquido de 10 (dez) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 22 dias a partir da data de entrega. | | | | | |
| 90 | 0024264 - Ketchup 400G. | QUERO/Kraft Heinz. | Unidade | 200,000000 | 5,800 | 1.160,00 |
| 104 | 0034741 - Louro, folha, 4g a)Descrição: Produto desidratado, proveniente de folhas do Laurus nobilis L. Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de umidade e mofo, de odores estranhos, de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e a lista de ingredientes não deve ter outros ingredientes além da folha de louro. c)Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado OU vidro transparente com tampa de forma a preservar as caraterísticas aromáticas. Embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | POTIGUAR/POTIGUAR | Pacote | 400,000000 | 2,500 | 1.000,00 |
| 114 | 0024278 - Maionese, 500G. | ARISCO/Unilever Brasil Industrial Ltda | Unidade | 250,000000 | 10,400 | 2.600,00 |
| 118 | 0034753 - Manteiga da terra (manteiga de garrafa), 500ml. a) Descrição: produto gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnologicamente adequado. Deve apresentar-se pastosa e/ou líquida, podendo ocorrer separação de fase entre a gordura insaturada (líquida) e gordura saturada (cristalizada à temperatura ambiente), com a cor amarela na fase líquida, podendo apresentar coloração amarelo-esbranquiçada na fase sólida. Quanto ao sabor e aroma: odor próprio, não rançoso, isento de sabores e/ou odores estranhos ou desagradáveis. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. Obrigatório o carimbo do selo do serviço de inspeção de produtos de origem animal Sisbi-POA, SIF, SIE ou SIM . c) Embalagem: A embalagem primária do produto deverá ser PET – Poli Tereftalato de Etileno OU vidro, atóxica e inviolável, com capacidade para 500 (quinhentos) mililitros. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega. | GOSTO DO SITIO/GOSTO DO SITIO | Unidade | 1200,000000 | 21,550 | 25.860,00 |
| 120 | 0024283 - Margarina com sal 1KG | PURO SABOR/PURO SABOR | Unidade | 500,000000 | 11,070 | 5.535,00 |
| 121 | 0024282 - Margarina sem sal. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais. Deve apresentar-se com aspecto de emulsão plástica ou fluida, homogênea, uniforme, na cor amarela ou branca amarelada, com odor característico. O teor de gorduras totais deve ser no mínimo de 6 g e máximo de 12 g, sendo as gorduras saturadas no mínimo de 1,5 g e máximo de 2,5 g e isenta de gordura trans. Embalagem: primária do produto deverá ser pote de resina de polipropileno ou polipropileno com pigmentação branca, atóxico, opaco, com tampa, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, com capacidade para 12 potes. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. | QUALY/QUALY | Unidade | 800,000000 | 12,630 | 10.104,00 |
| 122 | 0024280 - Margarina, com sal, 500G. | PURO SABOR/PURO SABOR | Unidade | 2000,000000 | 5,000 | 10.000,00 |
| 127 | 0034757 - Milho em conserva, 170g. a)Descrição: preparado com milho em grãos, minimamente processado (vapor), pronto para uso, sendo seus ingredientes apenas milho e água. b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c)Embalagem: primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | FUGINI/FUGINI ALIMENTOS LTDA. | Unidade | 800,000000 | 3,000 | 2.400,00 |
| 131 | 0024291 - Molho de tomate 1KG | TARANTELLA/TARANTELLA | Unidade | 200,000000 | 8,500 | 1.700,00 |
| 132 | 0024290 - Molho de Tomate, 340G. | SADIO/Indústria e Comércio de Produtos A | Unidade | 800,000000 | 4,050 | 3.240,00 |
| 133 | 0024292 - Molho Inglês 150ml. Embalagem: frasco com 150ml, data de fabricação e prazo de validade. | SADIO/Indústria e Comércio de Produtos A | Unidade | 200,000000 | 2,050 | 410,00 |
| 135 | 0024295 - Óleo de girassol 900ML | SINHÁ/SINHÁ | Unidade | 100,000000 | 14,250 | 1.425,00 |
| 136 | 0034760 - Óleo de soja refinado, 900mL. a) Descrição: óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de Glycine max L. (soja), na forma líquida à temperatura de 25°C. Deverá atender aos padrões de qualidade descritos na IN MAPA nº 49 de 2006 e RDC ANVISA n.º 270 de 05. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária deverá ser PET – Poli Tereftalato de Etileno, inviolável, com capacidade para 900 (novecentos) mililitros. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | VILA VELHA/CARGILL | Unidade | 2000,000000 | 9,990 | 19.980,00 |
| 137 | 0034761 - Orégano, 15g. a) Descrição: folhas desidratadas do Origanum vulgare L. acompanhada ou não de pequena porção de sumidades florais. Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de umidade e mofo, de odores estranhos, de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado OU vidro transparente com tampa de forma a preservar as caraterísticas aromáticas. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 8 meses ou mais a partir da data de entrega. | POTIGUAR/POTIGUAR | Pacote | 500,000000 | 2,900 | 1.450,00 |
| 147 | 0034771 - Páprica doce, 50g a)Descrição: tempero obtido a partir de pimentões maduros, os quais são secos e posteriormente moído diversas vezes para se transformarem em um pó de cor avermelhado que é usado para temperar, dar cor ou ornamentar diversas receitas. b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado OU vidro transparente com tampa de forma a preservar as caraterísticas aromáticas. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 8 meses ou mais a partir da data de entrega. | POTIGUAR/POTIGUAR | Unidade | 250,000000 | 3,250 | 812,50 |
| 149 | 0034772 - Pimenta-do-reino preta moída, 50g. a)Descrição: condimento em pó obtido de grãos provenientes da espécie Piper nigrum L. Deve-se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Deve ainda ser isenta de umidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, fungos, parasitas e insetos e com aroma e cor característicos. b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c)Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado OU vidro transparente com tampa de forma a preservar as caraterísticas aromáticas. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade: 8 meses ou mais a partir da data de entrega. | POTIGUAR/POTIGUAR | Unidade | 500,000000 | 3,050 | 1.525,00 |
| 168 | 0034785 - Requeijão Cremoso, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, 200g a)Descrição: produto obtido por fusão de uma massa coalhada dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite, com adição de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite e/ou butter oil. Em sua composição deve conter: leite ou leite reconstituído, creme e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil, podendo ser adicionados Coalho ou coagulantes apropriados, creme, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, sódio de origem láctea, leite em pó, caseína, caseinatos, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermentos lácteos ou cultivos específicos. Livre de corantes Deve atender à Portaria MAPA 146 de 1996. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022, obrigatório o carimbo do selo do serviço de inspeção de produtos de origem animal Sisbi-POA, SIF, SIE ou SIM. c)Embalagem: primária e copo de polipropileno transparente, com tampa, com capacidade para 200g. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d)Transporte: deve ser mantido a temperatura máxima de 6°C e transportado em condições que preservem tanto as características do alimento refrigerado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. e)Validade: 2 meses ou mais a partir da data de entrega f)Marcas pré-aprovadas: Catupiry, Natulact, Clan, Nestlé, DaVaca, Jucurutu | BETÂNIA/BETÂNIA LÁCTEOS S/A | Unidade | 2500,000000 | 7,000 | 17.500,00 |
| 174 | 0034791 - Sal refinado de mesa iodado, Kg. a)Descrição: Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo. Deve atender à RDC ANVISA nº 604 de 2022 e apresentar-se na cor branca, inodoro, sabor característico, em forma de cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado. Livre de parasitas, insetos, sujidades e substâncias estranhas. b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c)Embalagem: primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 1 (um) quilo. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d)Validade: 8 meses ou mais a partir da data de entrega. | POTIGUAR/POTIGUAR | KG | 1000,000000 | 0,800 | 800,00 |
| 175 | 0034792 - Salsa a)Descrição: de colheita recente, separados em maços padronizados, de aproximadamente 50g. Devem | POTIGUAR/POTIGUAR | KG | 400,000000 | 4,500 | 1.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | apresentar folhas verdes, sem manchas amareladas ou marrons, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. b)Embalagem para entrega: devem vir embalados individualmente, em maços de aproximadamente 50g cada, protegidos por sacos plásticos transparentes atóxicos, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. c) Transporte: preferencialmente refrigerado, as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa debaixo. | | | | | |
| 177 | 0034793 - Sardinha em conserva AO NATURAL, 125g a)Descrição: produto elaborado a partir de sardinha fresca ou congelada limpa, lavada, descabeçada, eviscerada, com exceção de gônadas e rins. Deve ser conservada por meio de cobertura de uma salmoura fraca de, no máximo 3% (três por cento) de sal. A aparência, cor, odor, sabor e textura devem apresentar características próprias, não podendo ter passado por processo de defumação ou adicionado de aroma defumado. Deve atender aos padrões especificados na IN MAPA Nº22 de 2011. b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária deve ser lata inócua, hermeticamente fechada e inviolável, de forma que garanta a integridade do produto, até o prazo de validade estabelecido e com o recurso de abertura que dispense uso de abridor (“abre-fácil”). A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 1 ano ou mais a partir da data de entrega. e) Observações adicionais: não serão aceitos quaisquer peixes em conserva diferentes da sardinha , sardinha em óleo e sardinha no molho de tomate. | CABO VERDE/CABO VERDE | Unidade | 4000,000000 | 5,100 | 20.400,00 |
| 178 | 0034794 - Suco de Uva, Integral, 100% Uva, 1 litro. a)Descrição: bebida não fermentada, feita de uvas roxas, sem adição de água, composto 100% por uvas. Produto processado e pronto para o consumo, sem adição de açúcar ou conservantes. Deve obedecer às legislações e normas específicas do produto. b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: garrafa de vidro transparente ou plástica, contendo no mínimo 1 litro do produto. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem causar danos; d)Validade: mínimo de 6 ( seis) meses a partir da data da entrega. | QUINTA DO MORGADO | Litro | 500,000000 | 7,450 | 3.725,00 |
| 182 | 0024324 - Tempero Completo, 500ML. | LETO/LETO | Unidade | 230,000000 | 2,020 | 464,60 |
| 185 | 0034798 - Uva passa preta, sem sementes, 200g a)Descrição: compostos 100% de uvas desisdratadas, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c)Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado OU vidro transparente com tampa de forma a preservar as caraterísticas aromáticas. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d)Validade: 8 meses ou mais a partir da data de entrega. | POTIGUAR/POTIGUAR | Unidade | 200,000000 | 9,900 | 1.980,00 |
| 188 | 0034800 - Vinagre de álcool, 500ml. a) Descrição: produto obtido a partir da fermentação acética do fermentado alcoólico de mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico potável de origem agrícola. Deve estar de acordo com a IN MAPA nº 14 de 2018 e suas atualizações, isento de condimentos, aromas e corantes adicionados. Deve ser livre de qualquer substância que altere suas características, apresentar-se na forma de líquido transparente com coloração de acordo com a matéria-prima utilizada, com sabor ácido e aroma característico. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) A embalagem primária do produto deverá ser recipiente plástico, com tampa inviolável, hermeticamente vedado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | LETO/LETO | Unidade | 1000,000000 | 1,400 | 1.400,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE II TEMPEROS INGREDIENTES** | | | | | | **263.118,50** |

| **LOTE X BEBIDAS E REFRIGERANTES** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 7 | 0024206 - Achocolatado Liquido, 1l. | BOA VIDA/BOA VIDA | Litro | 1800,000000 | 5,250 | 9.450,00 |
| 26 | 0009391 - Bebida Láctea sabor morango, 1L. | GOSTO DO SITIO/GOSTO DO SITIO | Litro | 500,000000 | 4,350 | 2.175,00 |
| 57 | 0024239 - Chá de Camomila 10G. Embalagem 10g, validade mínima 06 meses após a entrega | DUBOM/DUBOM | Unidade | 200,000000 | 3,200 | 640,00 |
| 163 | 0024430 - Refrigerante 2l (tipo coca- cola ou similar) | INDAIÁ /Indaiá Brasil Águas Minerais Ltd | Litro | 1000,000000 | 4,980 | 4.980,00 |
| 164 | 0024314 - Refrigerante de Guaraná, 2l. | INDAIÁ /Indaiá Brasil Águas Minerais Ltd | Litro | 1000,000000 | 4,980 | 4.980,00 |
| 165 | 0024315 - Refrigerante de Laranja, 2l. | INDAIÁ /Indaiá Brasil Águas Minerais Ltd | Litro | 1000,000000 | 4,980 | 4.980,00 |
| 179 | 0024320 - Suco Néctar Laranja, 1l. Sem conservantes. | MARATÁ/MARATÁ | Litro | 250,000000 | 5,700 | 1.425,00 |
| 180 | 0024321 - Suco Néctar Morango, 1l. Sem conservantes. | MAGUARY | Litro | 250,000000 | 8,150 | 2.037,50 |
| 189 | 0037457 - Refrigerante 200ml (tipo coca- cola ou similar) | INDAIÁ /Indaiá Brasil Águas Minerais Ltd | UND | 1000,000000 | 1,490 | 1.490,00 |
| 190 | 0037458 - Refrigerante de Guaraná, 200 ml. | INDAIÁ /Indaiá Brasil Águas Minerais Ltd | UND | 1000,000000 | 1,490 | 1.490,00 |
| 191 | 0037459 - Refrigerante de Laranja, 200 ml. | INDAIÁ /Indaiá Brasil Águas Minerais Ltd | UND | 1000,000000 | 1,490 | 1.490,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE X BEBIDAS E REFRIGERANTES** | | | | | | **35.137,50** |

**2.2** referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. <u>ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)</u>**

**3.1** O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

**3.2** Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**4. <u>DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL</u>**

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

**4.7.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**4.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. <u>VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>**

**5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
**5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
**5.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
**5.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**5.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. DO CADASTRO RESERVA**

**6.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**6.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
**6.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
**6.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
**6.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.
**6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
**6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
**6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
**6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
**6.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
**6.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**6.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
**7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
**7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
**7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**9.4.1** Por razão de interesse público;
**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
**10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
**10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
**10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
**10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
**10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
**10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
**10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
**10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
**10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente

devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**10.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2026

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeitura Municipal De Tibau Do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA***
Representante Legal Do Fornecedor

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**62E53932

---

**GESTOR DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2026**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026, processo administrativo n.º 01/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN,** especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **J3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** | | |
| CNPJ: **40.557.331/0001-41** | Telefone: **8420267407** | Email: |
| Endereço: **R ESTRELA DALVA, 2961, NEOPOLIS, Natal/RN, CEP: 59088-730** | | |
| Representante: **JANAINA CLAUDIA SILVA GONÇALVES** - CPF: **970.944.984-20** | | |

**LOTE IV LEITES**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | 0034719 - Creme de Leite, 200g. a)Descrição: produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, suave, não rançoso, nem ácido, sem sabores ou odores estranhos. Serão aceitos os produtos especificados como creme de leite leve/light e/ou que tenham sido homogeinizados. Deve atender aos critérios estabelecidos na PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996. Não serão aceitos creme culinário ou outros tipos de cremes a base de creme de leite. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c)Embalagem: primária deverá ser recipiente tipo tetra bric, inviolável, hermeticamente fechada, com capacidade para 200 (duzentos) gramas, a embalagem secundária deverá ser de material reforçado, resistente ao impacto e às condições de transporte. Validade: A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da entrega. | Damaré | Unidade | 2500,000000 | 2,640 | 6.600,00 |
| 92 | 0024266 - Leite Condensado, 395G. | Betânia | Unidade | 1000,000000 | 6,100 | 6.100,00 |
| 93 | 0034735 - Leite de coco. Características: produto obtido da emulsão aquosa extraída do endosperma do coco (Cocos nucifera L.) maduro e são, através de processo tecnológico adequado. Deve atender aos critérios da Resolução ANVISA RDC nº 83, de 15 de setembro de 2000, apresentar cor branco ou amarelada, com sabor e odor característicos, sem ser rançoso. Isento de substâncias estranha, fungos, parasitas e larvas. Embalagem: primária deve ser garrafas de vidro fechada heméticamente, com capacidade para 500 ml. a embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, com abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | Indiano | Unidade | 600,000000 | 6,740 | 4.044,00 |
| 94 | 0034736 - Leite em pó DESNATADO, instantâneo, 200g. a) Descrição: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e com pecentual de gordura menor ou igual a 1,5%, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem, deverá satisfazer aos padrões de leite desnatado. Deve apresentar-se em pó uniforme, sem grumos, na cor branco amarelado, com odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Serão aceitos como aditivos unicamente a lecitina, como emulsionante, em uma proporção máxima de 5g/kg. Deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria MAPA nº. 369 de 97, e IN MAPA nº 53 de 2018. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária deve ser de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechado, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | Itambé | Pacote | 1000,000000 | 9,200 | 9.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 95 | 0034737 - Leite em pó integral, instantâneo, 200g. a)Descrição: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem, deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Deve apresentar-se em pó uniforme, sem grumos, na cor branco amarelado, com odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Serão aceitos como aditivos unicamente a lecitina, como emulsionante, em uma proporção máxima de 5g/kg. Deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria MAPA nº.369 de 97, e IN MAPA nº53 de 2018. b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c)Embalagem: primária deve ser de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechado, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d)Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | Camponesa | Pacote | 6500,000000 | 8,220 | 53.430,00 |
| 96 | 0034738 - Leite em pó ZERO LACTOSE, instantâneo, 300g. a) Descrição: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral com ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem, deverá satisfazer aos padrões de leite integral SEM LACTOSE. Deve apresentar-se em pó uniforme, sem grumos, na cor branco amarelado, com odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Serão aceitos como aditivos unicamente a lecitina, como emulsionante, em uma proporção máxima de 5g/kg. Deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria MAPA nº.369 de 97, e IN MAPA nº53 de 2018. b) Rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020 e na lista de ingredientes deve constar a enzima lactase. c) Embalagem: primária deve ser de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechado, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. | Itambé | Unidade | 200,000000 | 19,580 | 3.916,00 |
| 97 | 0034739 - Leite integral UHT, litro. a) Descrição: Leite homogeneizado que foi submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura 130º C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32º C e envasado sob condições asséptica em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Deverá estar de acordo com as especificações do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria MAPA Nº 370, de 1997 e apresentar cor branca característica, aspecto líquido, sabor e aroma característicos, livre de odores ou sabores estranhos. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser recipiente Tetra Bric®, inviolável, hermeticamente fechada, com capacidade para 1 (um) litro. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega. | Vale Dourado | Litro | 7500,000000 | 5,230 | 39.225,00 |
| 98 | 0024272 - Leite UHT desnatado 1L | Vale Dourado | Litro | 500,000000 | 5,280 | 2.640,00 |
| 99 | 0024271 - Leite UHT Semidesnatado sem lactose | Vale Dourado | Litro | 200,000000 | 6,220 | 1.244,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE IV LEITES** | | | | | | **126.399,00** |

**LOTE XI EMBUTIDOS**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 0024232 - Carne Bovina em Conserva, 320G. | Target | Unidade | 400,000000 | 9,700 | 3.880,00 |
| 101 | 0034740 - Linguiça tipo calabresa defumada. a) Descrição: obtida de carnes suína, com até 20% de carne mecanicamente separada, curada, adicionada de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ao processo de cozimento e defumada. O produto deve atender às especificações do anexo III da IN SDA Nº 4 de 2000 e suas atualizações. Deve ter coloração e odor característicos, ausência de coloração esverdeada, aspecto pegajoso, líquidos e de qualquer indício de deterioração do produto, assim como de substâncias estranhas de qualquer natureza. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022, além de ter denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de vaidade, informação nutricional. Obrigatório o carimbo do selo do serviço de inspeção de produtos de origem animal Sisbi-POA, SIF, SIE ou SIM. c) Embalagem: primária deve ser à vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 2,5 Kg. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 2 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Observações adicionais: Serão aceitas embalagens de 500g e 1 Kg, outras gramaturas serão devolvidas; serão embalagens que estiverem sem vácuo e/ou com excesso de líquido; peças que apresentem mais de 1/3 de gordura aparente; as carnes que estiverem especificadas como Jerked Beef e contiverem conservantes. f) Marcas pré-aprovadas: Excelência, Sadia, Perdigão, Seara | Coopavel | KG | 1800,000000 | 15,290 | 27.522,00 |
| 102 | 0009400 - Linguiça tipo Frango 1KG. | Bom Todo | KG | 400,000000 | 12,640 | 5.056,00 |
| 103 | 0009401 - Lingüiça Tipo Toscana 1KG. | Friato | KG | 800,000000 | 13,430 | 10.744,00 |
| 134 | 0024293 - Mortadela de frango 1KG | Friato | KG | 300,000000 | 7,830 | 2.349,00 |
| 158 | 0024309 - Presunto pré cozido | Rezende | KG | 350,000000 | 20,640 | 7.224,00 |
| 160 | 0034782 - Queijo Muçarela, Fatiado, 1 Kg a)Descrição: queijo que se obtém por filagem de uma massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas; deve vir fatiado, com fatias de aproximadamente 10g; b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes; é obrigatório ter o carimbo do selo do serviço de inspeção de produtos de origem animal Sisbi-POA, SIF, SIE ou SIM. Quando se tratar de queijo peça que foi fatiado: o fornecedor deve enviar o rótulo junto da peça e etiquetar as embalagens com, no mínimo, as informações "queijo muçarela", a data de embalagem e a data de validade. c)Embalagem: saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 1 Kg. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d)Transporte: deve ser mantido a temperatura máxima de 6°C e transportado em condições que preservem tanto as características do alimento refrigerado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. e)Validade: deve ser fatiado no dia da entrega e ter validade de 3 dias ou mais; | Fleury | KG | 700,000000 | 32,430 | 22.701,00 |
| 161 | 0024311 - Queijo Ralado 100G. | Galbani | Pacote | 600,000000 | 5,840 | 3.504,00 |
| 176 | 0009407 - Salsicha tipo Hot Dog, congelada, 1KG. | Rara | KG | 500,000000 | 7,940 | 3.970,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE XI EMBUTIDOS** | | | | | | **86.950,00** |

**2.2** referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. <u>ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)</u>**

**3.1** O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

**3.2** Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**4. <u>DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL</u>**

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

**4.7.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**4.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**5.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. DO CADASTRO RESERVA**

**6.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**6.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**6.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
**8.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**9. <u>CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**9.4.1** Por razão de interesse público;
**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. <u>DAS PENALIDADES</u>**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
**10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
**10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
**10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
**10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
**10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
**10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
**10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
**10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
**10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente

devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
**10.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**10.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 11 de março de 2026

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal do Órgão Gerenciador

***JANAINA CLAUDIA SILVA GONÇALVES***
Representante Legal do Fornecedor

**Publicado por:**
Michele Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**5AB532A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**
**SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Umarizal-RN.
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Umarizal-RN.
Deste modo, a secretaria do turismo, da cultura e dos Desportos de Umarizal-RN, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Umarizal-RN.

**2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados**

Serão selecionados 06 espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**2.3 Valor total do Edital**

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio cultural no valor de R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais) em parcela única.

Sobre o valor total repassado pelo Secretaria do Turismo da Cultura e dos Desportos de Umarizal-RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R$. 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0601 – SEC. MUN. TURISMO, CULTURA E DOS DESPORTOS |
| PROJETO ATIVIDADE | 2239 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES |
| FONTE | 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

**2.4 Prazo de inscrição**

**DE 21/03/2026 até 31/03/2026.**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**2.5 Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Umarizal-RN e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

**Ou seja, os agentes culturais podem ser:**

I – Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

I. Cadastros Estaduais de Cultura;
II. Cadastros Municipais de Cultura;
III. Cadastro Distrital de Cultura;
IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

**São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:**

| | |
|---|---|
| Pontos e pontões de cultura | teatros independentes |
| escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança | circos, inclusive itinerantes |
| cineclubes | centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais |
| museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias | comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais |
| centros artísticos e culturais afro- brasileiros e cultura gospel | comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais |
| povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais | teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos |
| livrarias, editoras e sebos | empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia |
| produtoras de cinema e audiovisual | ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato |
| galerias de arte e de fotografias | feiras permanentes de arte e de artesanato |
| espaços de apresentação musical | espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel |
| espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares | outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei. |

**Atenção!** Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

**2.6 Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

**Atenção!** É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.
**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**3. ETAPAS**
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Lançamento do edital | 20 de março de 2026 |
| 02 | Inscrições das propostas | 21 a 31 de março de 2026 |
| 03 | Análise do mérito cultural | 01 a 09 de abril de 2026 |
| 04 | Divulgação do resultado provisório | 10 de abril de 2026 |
| 05 | Recebimento de recurso e julgamento | 13 a 15 de abril de 2026 |
| 06 | Divulgação final do resultado do mérito | 16 de abril de 2026 |
| 07 | Habilitação de documentos | 17 a 20 de abril 2026 |
| 08 | Divulgação do resultado provisório da habilitação | 21 de abril de 2026 |
| 09 | Recebimento de recurso e julgamento | 22 a 24 de abril de 2026 |
| 10 | Divulgação do resultado final | 27 de abril de 2026 |
| 11 | Assinatura do Termo de Execução Cultural | 27 a 29 de abril de 2026 |
| 12 | Realização de pagamentos | 30 de abril de 2026 |

**4. INSCRIÇÕES**
**4.1 Como se inscrever**
O agente cultural deve encaminhar através do E-mail secultuzl@gmail.com ou de forma física na secretaria do Turismo da Cultura e dos Desportos de Umarizal-RN através da entrega da seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme o Anexo III;
c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
f) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

**5. COTAS**

**5.1 Categoria de cotas**
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
**5.2 Concorrência concomitante**
Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.3 Desistência do optante pela cota**
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.4 Remanejamento das cotas**
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo XI.

**6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)**

**6.1 Preenchimento do modelo**

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Umarizal-RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**6.2 Custos de manutenção**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico- culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**6.3 Contrapartida**

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de no mínimo 02 atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Umarizal- RN.

**6.4 Recursos de acessibilidade**

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**7. ETAPA DE SELEÇÃO**

**7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão **PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS para analise de todas as etapas desse certame.**

**7.2 Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**7.3 Análise dos projetos**

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

**7.4 Valores incompatíveis com o mercado**
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

**7.5 Recurso da etapa de seleção**
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Umarizal e no site oficial da prefeitura municipal de Umarizal-RN.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Banca de Pareceristas, que deve ser apresentado por meio de secultuzl@gmail.com no prazo de DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a
contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site: www.Umarizal.rn.gov.br.

**8. REMANEJAMENTO DE VAGAS**
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
**9. ETAPA DE HABILITAÇÃO**
**Documentos de habilitação**
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 04 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio secultuzl@gmail.com OU de forma física na secretaria do Turismo da Cultura e dos Desportos de Umarizal-RN os seguintes documentos:
Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais,
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
**9.1 Recurso da etapa de habilitação**
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria do Turismo, da Cultura e dos Desportos, que deve ser apresentado por meio do E-mail Secultuzl@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Site: www.Umarizal.rn.gov.br
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**
**10.1 Termo de Execução Cultural**
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal-RN contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**10.2 Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até 3 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da secretária do Turismo da Cultura e dos Desportos e da Prefeitura municipal de Umarizal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**12.1 Monitoramento desse certame será realizado pela Secretaria do Turismo da Cultura e dos Desportos de Umarizal-RN.**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria do Turismo da Cultura e dos Desportos de Umarizal-RN.**

**12.3** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**13.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.Umarizal.rn.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site: www.Umarizal.rn.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

**13.3 Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secultuzl@gmail.com e telefone 84998312450.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal-RN.

**13.4 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3 dias após a publicação do resultado final.

**13.5 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição Anexo III - Plano de Trabalho; Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração Pessoa com Deficiência Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Umarizal/RN, 20 de março de 2026.

***FRANCISCO LEONARDO ALVES DE SOUZA***

**ANEXO I – CATEGORIAS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) distribuídos da seguinte forma:

a) 06 SUBSIDIOS CULTURAIS no valor de R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais) que serão direcionados para manutenção de espaços, ambientes ou iniciativas artístico- culturais desenvolvidas em Umarizal-RN.

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:**

| | |
|---|---|
| Pontos e pontões de cultura | teatros independentes |
| escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança | circos, inclusive itinerantes |
| cineclubes | centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais |
| museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias | comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais |

| | |
|---|---|
| centros artísticos e culturais afro- brasileiros e cultura gospel | comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais |
| povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais | teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos |
| livrarias, editoras e sebos | empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia |
| produtoras de cinema e audiovisual | ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato |

| | |
|---|---|
| galerias de arte e de fotografias | feiras permanentes de arte e de artesanato |
| espaços de apresentação musical | espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel |
| espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares | outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei. |

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS | COTAS PARA PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Subsidio Cultural para manutenção de espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais desenvolvidas em Umarizal- RN.** | 04 | 02 | 00 | 00 | 00 | R$ 9.500,00 | R$ 57.000,00 |

Umarizal/RN, 20 de março de 2026.

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**I – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA FÍSICA ou microempreendedor individual - MEI**

1. **Tipo de agente cultural individual:**
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

**1.1. Nome Completo:**
[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver): [texto – 100 caracteres]

**1.3. CPF:**
[campo de CPF validado]

**1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**
[14 dígitos, apenas números]

**1.5. Data de nascimento:**
[dd/mm/aaaa]

**1.6. E-mail:**
[campo de e-mail validado]

**1.7. Telefone:**
[apenas números]

**1.8. Endereço completo:**
[Texto – 200 caracteres]

**1.9. Cidade:**
[lista municípios IBGE]

**1.10. Estado:**
[lista estados IBGE]

**1.11. CEP:**
[campo CEP validado]

**2. Pertence a alguma comunidade tradicional?**
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas

( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

**3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

**3. Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) outro

**4. Orientação sexual:**
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

**5. Raça, cor ou etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

**6. Você é uma Pessoa com Deficiência?**
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista

( ) Sim, Outra (indicar qual)

**8. Qual o seu grau de escolaridade?**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

**9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda ( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00

( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

**10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?**
[Campo número inteiro]

**11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

**II – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

**1. Tipo de agente cultural coletivo**
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas) ( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)
( ) Coletivo sem constituição jurídica

**2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO COM CNPJ**
2.1. Razão Social:
2.2. Nome fantasia:
2.3. CNPJ:
2.4. Data de fundação:

**3. DADOS DO COLETIVO SEM CONSTIUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)**
3.1. Nome do grupo ou coletivo
3.2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
3.3. Nome do representante legal:
3.4. CPF do representante legal:
3.5. E-mail de contato:

3.6. Telefone de contato:
3.7. Endereço completo (da sede):
3.8. Cidade:
3.9. Estado:
3.10. CEP:
3.11. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

**4. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

**III. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL**

**1. Vai concorrer às cotas?**
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência ( ) Sim, outros grupos

**2. Nome do espaço, ambiente ou iniciativa**

**3. Qual o CEP do espaço? (se aplicável)**

**4. Tipo de espaço**
( ) Arena ou semi arena de apresentações

( ) Associação Comunitária ( ) Atelier
( ) Auditório ( ) Biblioteca
( ) Biblioteca Comunitária ( ) Biblioteca Parque
( ) Casa da Cultura
( ) Casa de Espetáculo ( ) Centro Cultural
( ) Centro de Convenções ( ) Centro de convivência
( ) Centro de Memória e Patrimônio ( ) Centro de Tradição Regional
( ) Cinemas, cineclubes e salas de exibição ( ) Cinemateca
( ) Circo (inclusive itinerante) ( ) Escola de arte e cultura
( ) Escola de samba
( ) Escola de alimentação e cultura ( ) Espaço de Leitura
( ) Espaço Multiuso ( ) Espaços makers

( ) Estúdio de audiovisual ( ) Estúdio de Dança
( ) Estúdio de Música ( ) FabLabs
( ) Galeria e espaços de exposição
( ) Imóvel patrimonializado

( ) Laboratórios de Economia Criativa ( ) Livraria, alfarrábio ou sebo
( ) Memorial
( ) Mercados de arte e artesanato ( ) Museu
( ) Ponto de Leitura
( ) Pontos e Pontões de Cultura ( ) Rádios comunitárias
( ) Sala de Concerto ( ) Sambódromo
( ) Teatro
( ) Outros (informar qual)

**5. Porte do espaço**
( ) Pequeno: até 499 m²
( ) Médio: de 500 m² a 1999 m² ( ) Grande: acima de 2000 m²
( ) Não se aplica

**6. Quais os principais segmentos abarcados pelo espaço, ambiente ou iniciativa?**
( ) Acervos ( ) Arquivos
( ) Artes Visuais ( ) Artesanato
( ) Audiovisual ( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários

( ) Culturas Tradicionais e Populares ( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial ( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos ( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores ( ) Moda
( ) Museu ( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material ( ) Patrimônio Cultural Imaterial ( ) Patrimônio Natural
( ) Performance ( ) Teatro
( ) Outros

**7. O espaço cultural está localizado em território prioritário?**
( ) Não se encontra localizado em território prioritário. ( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social ( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH ( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais ( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

**8. O espaço cultural existe há quantos anos?**

**9. O espaço acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

**10. Valor total do subsídio**
**11. Quantidade de parcelas**

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

_____
Assinatura

Umarizal/RN, 19 de março de 2026.

**ANEXO III**
**PLANO DE TRABALHO**

**1. Mini Currículo ou Mini portfólio:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

**2. Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

**3. Objetivos**
(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

**4. Metas**
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

**5. Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

**6. Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir- blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais- e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

**Acessibilidade arquitetônica:**
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;
( ) Outra

**Acessibilidade comunicacional:**
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; ( ) Outra

**Acessibilidade atitudinal:**
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**7. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Venda de produtos
( ) Outros

**8. Equipe**
Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI- CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou índigena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim. Negra | Sim |

**9. Cronograma de Execução**
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:
(Caso prefira, há a possibilidade de anexar um cronograma)

| Atividade | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |

**10. Planilha orçamentária**

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL
e REFERÊNCIA DE PREÇO (opcional).
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item | Justificativa | Unidad e de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referênci a de preço (opcional) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R$1.100,00 | 1 | R$1.100,00 | |

**11. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**12. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural conta com recursos da venda de produtos/ingressos?**
*(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)*

**13. Documentos complementares**
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar
necessário.

Umarizal/RN, 19 de março de 2026.

_____
ASSINATURA

**ANEXO IV**
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do UMARIZAL-RN**- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do UMARIZAL-RN | 10 |
| **B** | **Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico**-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| **C** | **Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados -** Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária | 10 |
| **D** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| **E** | **Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -** Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 50 |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **F** | Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas; | 10 |
| **G** | Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres | 10 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

· A pontuação final de cada candidatura será definida de forma acumulativa com somatória geral das pontuações.
· Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
· Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
· Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
· Relevância comunitária da ação,
· Local de atuação em área periférica,
· consistência da ação;

· Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
· Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
· A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Umarizal/RN, 20 de março de 2026.

**ANEXO V**
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.
11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
**2. PROCEDIMENTO**
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
**3. OBJETO**
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
**4. RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
**6. OBRIGAÇÕES**
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO**
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.
**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

**12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

**13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

**14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO VI**
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL**

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Valor repassado mensalmente:
Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS**

**2.1. Resumo:**

*Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.*

**2.2. Os objetivos planejados foram realizados?**

( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
( ) Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

**2.4. Cumprimento das Metas**

**Metas integralmente cumpridas:**

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (se houver)**

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

**3.2. Quais foram os resultados gerados?**

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural…**

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?**

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa índigena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS**

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL] [DATA]
ASSINATURA

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO X**
**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
**RECURSO:**
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
**RECURSO:**
À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**Publicado por:**
Lazaro Dias Pinheiro
**Código Identificador:**E3471422

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026.**

**O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 018/2026**, **SRP Pregão Eletrônico nº. 002/2026**, **homologado em 11/03/2026**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Várzea/RN, garantindo o abastecimento contínuo e adequado para a execução das atividades administrativas e dos serviços públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1**. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA – ME.** | |
| **CNPJ/MF N°: 29.303.584/0001-56.** | **TELEFONE: (84) 98871-5328.** |
| **ENDEREÇO: AV. CEL. ESTEVAM, 3128, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN.** | |
| **E-MAIL: cjaraume@gmail.com** | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA.** | |
| **RG N°. 1272672 – ITEP – RN.** | **CPF/MF Nº: 790.908.774-87.** |

| **LOTE 01 – NÃO PERECÍVEIS DO TIPO GRÃOS, FARINÁCEOS E AFINS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA** | **UND** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL UNIT.** |
| **1** | ACHOCOLATADO EM PO - COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, CACAU EM PÓ E LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE. ACONDICIONADA EM EMB DE 400G. ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE. | CHOCO FORTE | PCT | 1000 | R$ 5,99 | R$ 5.990,00 |
| **2** | AÇÚCAR DEMERADO - OBTIDO A PARTIR DA CANA-DE-AÇÚCAR, ATRAVÉS DE UM PROCESSO QUE NÃO UTILIZA ADITIVOS QUÍMICOS PARA O BRANQUEAMENTO E A CLARIFICAÇÃO, COR MARROM CLARO. ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDA O HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTARVALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA | ECOÇUCAR | KG | 200 | R$ 4,99 | R$ 998,00 |
| **3** | AÇÚCAR TRITURADO_ AÇÚCAR CRISTAL DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, NA COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: SACAROSE, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 99,6 %; SAIS MINERAIS CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,10%; UMIDADE MÁXIMA DE 0,07%; OUTROS COMPONENTES 0,23%. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. EMB COM 1KG. FONTE: PORTARIA DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.º 685 DE 27 DE AGOSTO DE 1998. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | ECOÇUCAR | KG | 4800 | R$ 4,59 | R$ 22.032,00 |
| **4** | AMIDO DE MILHO _ COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMIDO DE MILHO. ACONDICIONADA EM EMB ÍNTEGRA EMB DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. EMB.DE 200 G A 1 KG. | REI DE OURO | KG | 500 | R$ 13,90 | R$ 6.950,00 |
| **5** | AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAL, SABOR TRADICIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TER DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO, VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. EMB.DE 180G. | CREMOGEMA | UND | 400 | R$ 5,99 | R$ 2.396,00 |
| **6** | ARROZ INTEGRAL : ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. kG | BOM NO PRATO | KG | 300 | R$ 8,99 | R$ 2.697,00 |
| **7** | ARROZ PARABOLIZADO _LONGO FINO, TIPO 1. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. COR E ODOR CARACTERISTICO. EMB COM 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA | BOM NO PRATO | KG | 5500 | R$ 4,99 | R$ 27.445,00 |
| **8** | AVEIA EM FLOCOS_ ALIMENTO PRODUZIDO PELA PARTE MAIS EXTERNA DO GRÃO DE AVEIA. EMBALADA EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, LATA DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. EMB.DE 170G. | QUALIMAX | UND | 3000 | R$ 4,75 | R$ 14.250,00 |
| **9** | CAFÉ - TORRADO E MOÍDO PURO, SEM MISTURA DE CEREAIS, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO | UNIÃO | PCT | 3500 | R$ 19,40 | R$ 67.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | HERMETICAMENTE. A EMB DEVERÁ APRESENTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, PESO DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PACOTE 250G. | | | | | |
| **10** | DUETO DE ERVILHA E MILHO VERDE EM CONSERVA _ REIDRATADA, EM CONSERVA. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM PESO LÍQUIDO DRENADO DE 170G | FUGINI | UND | 560 | R$ 3,99 | R$ 2.234,40 |
| **11** | FARINHA DE MANDIOCA _ FINA, BRANCA, TORRADA. CLASSIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA FINA BENEFICIADA TIPO 1. ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. EMB COM 1KG. NÃO DEVE CONTER MATERIAL NÃO PROVENIENTE DA RAIZ DE MANDIOCA, TAIS COMO: PARTÍCULAS METÁLICAS, ARGILA, AREIA, SUJIDADES. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | VITORIA | KG | 200 | R$ 7,99 | R$ 1.598,00 |
| **12** | FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO _ FLOCOS GRANDES, AMARELOS, COM SAL. ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, TRANSPARENTE, LIMPO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMB DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMB COM 500G. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. REGISTRO NO MS | GRATICIA | KG | 6000 | R$ 2,80 | R$ 16.800,00 |
| **13** | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO_ ESPECIAL COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMB DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.EMB DE 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA | FINNA | KG | 250 | R$ 7,90 | R$ 1.975,00 |
| **14** | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMB DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMB DE 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA | FINNA | KG | 250 | R$ 7,90 | R$ 1.975,00 |
| **15** | FARINHA LACTEA EMBALAGEM COM 200 GRAMAS | ALL NUTRI | PCT | 200 | R$ 7,49 | R$ 1.498,00 |
| **16** | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 TIPO 1, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMB DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMB COM 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | CATOLÉ | KG | 2000 | R$ 7,70 | R$ 15.400,00 |
| **17** | FEIJÃO PRETO TIPO 1 _ TIPO 1, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMB DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMB COM 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | CATOLÉ | KG | 1000 | R$ 8,90 | R$ 8.900,00 |
| **18** | FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 _ TIPO 1, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMB DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMB COM 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | CATOLÉ | KG | 300 | R$ 8,90 | R$ 2.670,00 |
| **19** | MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ – MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMB COM 500G. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | TURQUESA | EMB | 380 | R$ 3,49 | R$ 1.326,20 |
| **20** | MILHO DE PIPOCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; | PRECIOSO | PCT | 160 | R$ 5,99 | R$ 958,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP,COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMB. COM 500G. | | | | | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R$ 205.993,00 (duzentos e cinco mil novecentos e noventa e três reais).** | | | | | | |

**LOTE 02 – ENLATADOS E NÃO PERECÍVEIS EM GERAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL UNIT. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM _ PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, ACIDEZ MENOR QUE 01%, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, 500 ML. | COCINEIRO | FRASCO | 100 | R$ 45,90 | R$ 4.590,00 |
| **2** | BALA DOCE DURA SORTIDAS, EMBALAGEM COM 400G | SANTA RITA | PCT | 100 | R$ 8,99 | R$ 899,00 |
| **3** | BATATA PALHA _ DE PRIMEIRA QUALIDADE INTEGRA E CROCANTE EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 2 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. - REGISTRO NO SSAP OU MS. EMBALAGEM DE 500G | FRITEI | PCT | 100 | R$ 25,90 | R$ 2.590,00 |
| **4** | BOMBONS WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE LACTA E RECHEIO DE AMENDOIM. PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM 825G | SERENATA | PCT | 100 | R$ 51,90 | R$ 5.190,00 |
| **5** | BOMBONS DE CHOCOLATE EM CAIXA DE 250G | GAROTO | UND | 200 | R$ 17,49 | R$ 3.498,00 |
| **6** | CALDO DE CARNE C 24X19 GRS | ARISCO | CX | 200 | R$ 20,90 | R$ 4.180,00 |
| **7** | CALDO DE GALINHA C 24X19 GRS | ARISCO | CX | 200 | R$ 20,90 | R$ 4.180,00 |
| **8** | CANELA EM PÓ _ CANELA PÓ FINO, SEM AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM TUBO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES , PESO. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. EMBALAGEM ENTRE 30G E 50G. | PLANETA | TUBO | 200 | R$ 9,90 | R$ 1.980,00 |
| **9** | CATCHUP, EMBALAGEM COM 300G, MOLHO DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS, SEM DEFORMIDADE E AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM<br>NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE | PALMEIRON | UND | 200 | R$ 9,99 | R$ 1.998,00 |
| **10** | CHÁ BOLDO ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. DE ACORDO COM A<br>RDC N°276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES ). | DU BOM | KG | 250 | R$ 5,49 | R$ 1.372,50 |
| **11** | CHÁ CAMOMILA ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES ). | DU BOM | CX | 250 | R$ 5,49 | R$ 1.372,50 |
| **12** | CHÁ CIDREIRA<br>ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. CAIXA<br>(CONTENDO 10 SACHES ) | DU BOM | CX | 250 | R$ 5,49 | R$ 1.372,50 |
| **13** | CHÁ ERVA DOCE _ ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES ). | DU BOM | CX | 250 | R$ 5,49 | R$ 1.372,50 |
| **14** | CHÁ HORTELÃ _ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES ). | DU BOM | CX | 250 | R$ 5,99 | R$ 1.497,50 |
| **15** | CHÁ MAÇÃ COM CANELA _ ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES ). | MARATÁ | CX | 200 | R$ 5,99 | R$ 1.198,00 |
| **16** | CHOCOLATE GRANULADO-INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/ OU ALGODÃO E OU PALMA HIDROGENADO, SAL, EMULSIFICATE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 500G. | MAVALERIO | KG | 50 | R$ 21,15 | R$ 1.057,50 |
| **17** | COLORAU _ O COLORÍFICO DEVE APRESENTAR INGREDIENTES TAIS COMO: FUBÁ, ÓLEO DE SOJA E URUCUM COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, DATA DE FABRICAÇÃO. PCT DE 1 KG. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. | REI DE OURO | KG | 80 | R$ 12,50 | R$ 1.000,00 |
| **18** | COMINHO EM PÓ, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE400GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. | PRODUTOS POTIGUAR | PCT | 80 | R$ 16,99 | R$ 1.359,20 |
| **19** | CREME DE LEITE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM | DAMARE | UND | 400 | R$ 4,99 | R$ 1.996,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TETRAPACK, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 200G. | | | | | |
| **20** | DOCE DE LEITE PASTOSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADOS EM POTES DE 400 GR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA SUA DATA DE ENTREGA | AVIAÇÃO | UND | 100 | R$ 11,50 | R$ 1.150,00 |
| **21** | DOCE SABOR BANANA - POTES PLÁSTICOS LACRADOS, COM 500G. DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS POTES INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | DANTAS | UND | 100 | R$ 9,90 | R$ 990,00 |
| **22** | DOCE SABOR GOIABA - POTES PLÁSTICOS LACRADOS, COM 500G. DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS POTES INDIVIDUAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA | DANTAS | UND | 100 | R$ 9,90 | R$ 990,00 |
| **23** | ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: DISPONÍVEIS EM FRASCOS DE 75 A 100ML. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME-K, ESPESSANTE CARBOXIMETILCELULOSE, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTEÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCOS DE POLIETILENO ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EPROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, PESO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83(DECRETO 12.486/78). | SADIO | FRASCO | 100 | R$ 11,90 | R$ 1.190,00 |
| **24** | ESSENCIA DE BAUNILHA, ESSENCIA AROMATICA DE BAUNILHA, ASPECTO FISICO LIGUIDO E OLEOSO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, INTEGRA E VEDADA HERMETICAMENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 20 ML. | CEPERA | EMB | 20 | R$ 6,50 | R$ 130,00 |
| **25** | EXTRATO DE TOMATE _ CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 300G | TAMBAU | EMB | 400 | R$ 7,49 | R$ 2.996,00 |
| **26** | LEITE DE COCO- A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500ML. | ASTECA | EMB | 80 | R$ 11,99 | R$ 959,20 |
| **27** | LEITE CONDENSADO _ OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES PESANDO 395G. | ITALAC | UND | 180 | R$ 8,49 | R$ 1.528,20 |
| **28** | LEITE EM PÓ DESNATADO-INSTANTÂNEO EMBALADO EM PACOTES 200G_ CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA. EMBALADO EM EMBALAGEM TIPO: SACHÊS, LIMPA, NÃO VIOLADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES 5X200G | ITAMBÉ | KG | 280 | R$ 45,00 | R$ 12.600,00 |
| **29** | LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO EMBALADO EM PACOTES DE 200G. ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES 5X200G. | BOM GOSTO | KG | 2500 | R$ 49,90 | R$ 124.750,00 |
| **30** | LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) DESNATADO - LEITE TIPO UHT DESNATADO, EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA (TETRA BRIK) COM 1000ML, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. | VALEDOURADO | UND | 200 | R$ 5,99 | R$ 1.198,00 |
| **31** | LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL - LEITE TIPO | VALEDOURADO | UND | 200 | R$ 5,40 | R$ 1.080,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | UHT IINTEGRAL OU PADRONIZADO, COM TEOR MINIMO DE 3,0% (TRES POR CENTO) DE GORDURA. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA (TETRA BRIK) COM 1000ML, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE | | | | | |
| **32** | MAIONESE À BASE DE LEITE, COM BAIXO VALOR CALÓRICO. CONTENDO: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, LEITE, SAL, AROMATIZANTES (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE LEITE), ESPESSANTE E ÁCIDO CÍTRICO. COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005, EMBALAGEM COM 190G | QUERO | EMB | 100 | R$ 6,90 | R$ 690,00 |
| **33** | MACARRÃO PARA SOPA_MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA, COM SÊMOLA, TIPO PARAFUSO, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS. EMB PLÁSTICARESISTENTE E TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMB COM 500G. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | ESTRELA | UND | 1000 | R$ 5,99 | R$ 5.990,00 |
| **34** | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE _ MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA, COM SÊMOLA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS. PASTEURIZADO, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | BONSABOR | UND | 4800 | R$ 5,99 | R$ 28.752,00 |
| **35** | MASSA PARA MINGAU, SABORES: MULTICEREAIS, MILHO E ARROZ OU ARROZ E AVEIA CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, TRAÇOS DE LEITE. CONTÉM GLÚTEM. NA PORÇÃO DE 20 G A MÉDIA DE: 17 G DE CARBOIDRATOS, 1,4 G DE PROTEÍNAS E 0 G DE LIPÍDIOS. PRODUTOS ISENTO DE PARASITAS,LARVAS E SUJIDADES, MATÉRIA TERROSO. ASPECTO: PÓ, UNIFORME, SEM GRUMO, COR CARACTERISTICA DO PRODUTO, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATA DE ENTREGA DE PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE DE 230 G DE FILME DE POLIÉSTER METSLIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 230 G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DEVALIDADE, RITULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. | ALL NUTRI | PCT | 200 | R$ 5,80 | R$ 1.160,00 |
| **36** | MOLHO MADEIRA TIPO SACHET COM 290 GS PRONTO PARA USO | TAMBAU | UND | 120 | R$ 7,90 | R$ 948,00 |
| **37** | ÓLEO DE SOJA _ DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMB DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 900 ML | LIZA | EMB | 1000 | R$ 10,99 | R$ 10.990,00 |
| **38** | ORÉGANO DESIDRATADO _ EM FOLHA SECA, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005.EMBALAGEM ENTRE 7G A 10G. | KITANO | PCT | 180 | R$ 9,80 | R$ 1.764,00 |
| **39** | PAÇOQUINHA DE CAJÚ, PRODUTO CONSTITUIDO DA AMÊNDOA DA CASTANHA DE CAJÚ TORRADA, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCAR, CONTENDO XILITOL E SAL COM COLORAÇÃO UNIFORME, VARIANDO DO BEJE AO ESCURO, CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE DO FRUTO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 17 GRAMAS COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE ESTANDO DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS VIGENTES. | DOM CAJU | UND | 1600 | R$ 0,90 | R$ 1.440,00 |
| **40** | PIRULITO, SABORES DIVERSOS, COM PACOTES DE 50 UNIDADES | SANTA RITA | UND | 48 | R$ 19,90 | R$ 955,20 |
| **41** | PÓ PARA CANJIQUINHA _ COMPOSIÇÃO: FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. EMB.DE 200G A 1 KG. | VITAMILHO | PCT | 300 | R$ 9,49 | R$ 2.847,00 |
| **42** | PROTEÍNA TEXTURIZADA COR CLARA DE SOJA – APRESENTADA EM GRÃOS COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ISENTO DE SUIJIDADES, PACOTE 400G | SUPRESOY | PCT | 300 | R$ 8,99 | R$ 2.697,00 |
| **43** | PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA PRESENTADA EM GRÃOS COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES, PACOTE 400G | SUPRESOY | PCT | 120 | R$ 8,99 | R$ 1.078,80 |
| **44** | QUEIJO RALADO - QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, DEVERÁ APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, PESO DO PRODUTO. COM REGISTRO N INISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SIF/DIPOA, EMBALAGEM 50G | PRESIDENT | KG | 400 | R$ 7,90 | R$ 3.160,00 |
| **45** | SAL REFINADO _ SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE | MASTER | UND | 800 | R$ 1,60 | R$ 1.280,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAIO DE 2003. PCT COM 1KG | | | | | |
| **46** | SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE COM 125 G LIGUIDO E 85 G DRENADO - PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS, E VISCERADAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, LIVRE DE NADADEIRAS E SUBMETIDAS A PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA. NÃO PODERÁ CONTER COLORÍFICO E NA COMPOSIÇÃO DO MOLHO, O TOMATE DEVERÁ PARTICIPAR, NO MÍNIMO NA PROPORÇÃO DE 30% | PALMEIRA | UND | 460 | R$ 6,20 | R$ 2.852,00 |
| **47** | TEMPERO COMPLETO – CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMB PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005, 500 ML | PREDILETO | UND | 300 | R$ 3,49 | R$ 1.047,00 |
| **48** | VINAGRE ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005 | SADIO | PCT | 180 | R$ 2,99 | R$ 538,20 |
| **49** | PIPOCA AMANTEIGADA 10G, PACOTE COM 20 UNIDADES | BOKUS | PCT | 60 | R$ 12,90 | R$ 774,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02 R$ 261.227,80 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).** | | | | | | |

**LOTE 03 – PANIFICAÇÃO E BISCOITOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL UNIT. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | BISCOITO AO LEITE RECHEADO SABORES VARIADOS, COMPOSIÇÃO BASICA FARINHA DE TRICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEAVEL,QUE DEVEM CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DE 6MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO DE 110G A 140G. | TRELOSO | PCT | 1000 | R$ 3,99 | R$ 3.990,00 |
| **2** | BISCOITO COM CAMADAS DE WAFFER E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEA VEL, QUE DEVEM CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO, INFORMAÇOES NUTRICIONASI, NUMERO DO LOTE, E DATA DE VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO DE 6MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CADA EMBALAGEM DEVERA CONTER 16 UNIDADE, PCT 126G | VITARELLA | PCT | 200 | R$ 4,49 | R$ 898,00 |
| **3** | BISCOITO DOCE SEM LACTOSE : TIPO MARIA OU MAIZENA EM PACOTES DE 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | VITAMASSA | PCT | 300 | R$ 10,90 | R$ 3.270,00 |
| **4** | BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA OU MARIA_COMPOSIÇÃO BÁSICA POR PORÇÃO DE 30 G.: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COMM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR INVERTIDO, SÓDIO ENTRE 60 E 50 MG, SORO DE LEITE EM PÓ, CARBONATO DE CÁLCIO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS: PP OU NICOTINAMIDA, B1, B2 E B6, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTEM GLÚTEN. EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE, EMB DO TIPO 3 EM 1, PCT COM 0,350 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. | VITAMASSA | PCT | 7000 | R$ 7,90 | R$ 55.300,00 |
| **5** | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER_A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 7% DE SÓDIO POR PORÇÃO. EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE, EMB DO TIPO 3 EM 1, PCT COM 0,350 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. | VITAMASSA | PCT | 7000 | R$ 7,90 | R$ 55.300,00 |
| **6** | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL_A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FARELO DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 7% DE SÓDIO POR PORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM DO TIPO 3 EM 1, PCT COM 0,350 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REQUISITANTE. | VITARELLA | PCT | 1000 | R$ 8,99 | R$ 8.990,00 |
| **7** | BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO MÍNIMO DE 300G. | WESTON | PCT | 1500 | R$ 6,99 | R$ 10.485,00 |
| **8** | PÃO FRANCÊS- COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 50G | SÃO MIGUEL | KG | 600 | R$ 17,99 | R$ 10.794,00 |
| **9** | PÃO SEDA_COM TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2% DE SAL EM BASE DE FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO:, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO.DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 50G | SÃO MIGUEL | KG | 1600 | R$ 15,29 | R$ 24.464,00 |
| **10** | PÃO TIPO FORMA FATIADO_COM TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2% DE SAL EM BASE DE FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA, PACOTE COM 400G. | SÃO MIGUEL | PCT | 1200 | R$ 10,90 | R$ 13.080,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03 R$ 186.571,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais).** | | | | | | |

**LOTE 04 – PERECÍVEIS E REFRIGERADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL UNIT. |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | MARGARINA – COM, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - 500G, EMB DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMB DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. | PURO SABOR | UND | 300 | R$ 8,99 | R$ 2.697,00 |
| **2** | REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, SEM GLUTÉM, GARRAFA PET DE 2 LITROS, PACOTES COM 06 UND | INDAIA | PCT | 60 | R$ 38,90 | R$ 2.334,00 |
| **3** | LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS, EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LIQUIDO DE 1L, RESFRIADO NO MÁX. 10ºC. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS, DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA). | PARAISO | PCT | 600 | R$ 5,99 | R$ 3.594,00 |
| **4** | CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE. A CARNE MOÍDA DEVE SER ORIGINÁRIA DA PEÇA INTEIRA QUE DEVE SER RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR E ODOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, COM NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, OSSOS E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. A PEÇA DEVE SER MOÍDA NO DIA DA ENTREGA UNIDADE REQUESITANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADEDO PRODUTO, VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PACOTE COM 01 KG | A. AZEVEDO | PCT | 3200 | R$ 32,99 | R$ 105.568,00 |
| **5** | CARNE BOVINA – ACÉM, MAGRA, SEM GORDURA, CONGELADA, EM EMBALAGENS LACRADAS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 5 KG, PRÓPRIAS PARA CONGELAMENTO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR PACOTE COM 05 KG | A. AZEVEDO | UND | 2000 | R$ 39,99 | R$ 79.980,00 |
| **6** | CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIMPA, SEM OSSOS, SEM PELE, SEM PELANCAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, A VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMB DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE | CAICÓ | KG | 1500 | R$ 43,99 | R$ 65.985,00 |
| **7** | CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE- COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL_ COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%, EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | BONAVES | KG | 1200 | R$ 11,99 | R$ 14.388,00 |
| **8** | CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª QUALIDADE (ALCATRA E COXÃO MOLE) - CURADA, SECA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, . EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMO ENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOS SOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. | A. AZEVEDO | KG | 600 | R$ 45,50 | R$ 27.300,00 |
| **9** | CARNES BOVINA TIPO, PATINHO, COXÃO MOLE OU ALCATRA - CONGELADO REDONDO, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÔMICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. | A. AZEVEDO | KG | 800 | R$ 47,50 | R$ 38.000,00 |
| **10** | COSTELA MINDINHO CERRADA, COM OSSO, SEM GORDURA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTE COM 05KG | A. AZEVEDO | PCT | 800 | R$ 30,99 | R$ 24.792,00 |
| **11** | FRANGO CONGELADO, CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO. | FRANGO TONHO | KG | 200 | R$ 13,50 | R$ 2.700,00 |
| **12** | MANTEIGA- EMBALAGEM 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. | IOGA | UND | 300 | R$ 28,99 | R$ 8.697,00 |
| **13** | PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO E SEM PELE _ APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. | JAGUÁ | KG | 4500 | R$ 23,99 | R$ 107.955,00 |
| **14** | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI- SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMB INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELICULAS PLASTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 CNNPA. | DFRUT | KG | 800 | R$ 8,99 | R$ 7.192,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **15** | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMB INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELICULAS PLASTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 CNNPA. | DFRUT | KG | 1000 | R$ 9,49 | R$ 9.490,00 |
| **16** | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMB INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELICULAS PLASTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES.REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 CNNPA. | DFRUT | KG | 800 | R$ 17,90 | R$ 14.320,00 |
| **17** | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMB INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELICULAS PLASTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 CNNPA. | DFRUT | KG | 800 | R$ 9,99 | R$ 7.992,00 |
| **18** | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMB INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELICULAS PLASTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 CNNPA. | DFRUT | KG | 800 | R$ 9,99 | R$ 7.992,00 |
| **19** | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMB INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELICULAS PLASTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 CNNPA. | DFRUT | KG | 800 | R$ 9,99 | R$ 7.992,00 |
| **20** | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. BEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELICULAS PLASTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 CNNPA | DFRUT | KG | 500 | R$ 24,90 | R$ 12.450,00 |
| **21** | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. BEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELICULAS PLASTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 CNNPA. | DFRUT | KG | 600 | R$ 22,90 | R$ 13.740,00 |
| **22** | QUEIJO MUSSARELA – PRODUTO A BASE DE LEITE DE VACA, 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FATIADO EM LÂMINAS DE 30G | TROPICAL | KG | 200 | R$ 39,99 | R$ 7.998,00 |
| **23** | SALSICHA DE HOT DOG – FEITA COM DE CARNE SELECIONADA DE FRANGO OU CARNE, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, BAIXO TEOR DE GORDURA L, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM CORANTE, MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, SEM SUPERFÍCIE PEGAJOSA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO DE NO MÁXIMO 10%, COR E ODOR PRÓPRIOS. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. APRESENTAR SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) OU ESTADUAL (SEIPOA). PACOTE COM 05 KG | RARA | PCT | 100 | R$ 49,90 | R$ 4.990,00 |
| **24** | PRESUNTO DE PERU FATIADO NO DIA DA ENTREGA, COM ESPESSURA FINA; ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE - 5 GRAUS CELSIUS. | SEARA | KG | 100 | R$ 44,90 | R$ 4.490,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 04 R$ 582.636,00 (quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais).** | | | | | | |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1**.A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.4.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.2**. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.3**. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.9.** Por razão de interesse público;
**6.10.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.11.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3**. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Várzea/RN, 13 de março de 2026.**

Município De Várzea-RN
Orgao Gerenciador
***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional-Representante Do Órgão
Contratante

C J De Araujo Pessoa - ME
CNPJ N°. 29.303.584/0001-56
***CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**3CE459FA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026.**

**O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, nos

termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 018/2026**, **SRP Pregão Eletrônico nº. 002/2026**, **homologado em 11/03/2026**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Várzea/RN, garantindo o abastecimento contínuo e adequado para a execução das atividades administrativas e dos serviços públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1**. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA: JR SILVA DE LIMA – ME.** | | | | | | |
| **CNPJ/MF N°: 23.024.332/0001-01.** | **TELEFONE: (84) (84) 99648-6981.** | | | | | |
| **ENDEREÇO: AV SANTA LUZIA, 1095, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN.** | | | | | | |
| **E-MAIL: jrdistrbuidora2016@gmail.com** | | | | | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA.** | | | | | | |
| **RG N°.502234 – ITEP - RN.** | **CPF/MF Nº: 444.306.634-91.** | | | | | |
| | | | | | | |
| **LOTE V – HOTIFRUTIGRANJEIROS** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA** | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | ABACAXI TIPO PEROLA MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA | IN NATURA | KG | 1.000 | R$ 7,90 | R$ 7.900,00 |
| 2 | ABÓBORA MADURA, TIPO MORANGA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | KG | 360 | R$ 3,99 | R$ 1.436,40 |
| 3 | ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | KG | 200 | R$ 12,90 | R$ 2.580,00 |
| 4 | ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA | IN NATURA | KG | 500 | R$ 32,00 | R$ 16.000,00 |
| 5 | BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | KG | 800 | R$ 6,99 | R$ 5.592,00 |
| 6 | BATATA DOCE BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | KG | 800 | R$ 7,49 | R$ 5.992,00 |
| 7 | BATATA INGLESA _ COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | KG | 1000 | R$ 7,90 | R$ 7.900,00 |
| 8 | BETERRABA 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ENTREGA | IN NATURA | KG | 160 | R$ 7,99 | R$ 1.278,40 |
| 9 | CEBOLA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | KG | 800 | R$ 5,99 | R$ 4.792,00 |
| 10 | CEBOLINHA_ FOLHAS INTEGRAS , COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃOUNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES) DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | MOLHO | 180 | R$ 3,50 | R$ 630,00 |
| 11 | CENOURA - SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | KG | 1.000 | R$ 7,99 | R$ 7.990,00 |
| 12 | CHUCHU _ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | KG | 600 | R$ 5,99 | R$ 3.594,00 |
| 13 | COCO SECO FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, CONFORME NTA-57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA | IN NATURA | KG | 100 | R$ 5,90 | R$ 590,00 |
| 14 | COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, DE COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. | IN NATURA | MOLHO | 200 | R$ 3,50 | R$ 700,00 |
| 15 | GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE. | IN NATURA | KG | 500 | R$ 7,90 | R$ 3.950,00 |
| 16 | LARANJA PÊRA MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | KG | 1.000 | R$ 6,90 | R$ 6.900,00 |
| 17 | MACAXEIRA TIPO BRANCA/AMARELA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, NÃO FIBROSA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA | IN NATURA | KG | 500 | R$ 5,40 | R$ 2.700,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | MELANCIA REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA | IN NATURA | KG | 600 | R$ 3,90 | R$ 2.340,00 |
| 19 | MELÃO JAPONÊS BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA | IN NATURA | KG | 500 | R$ 4,99 | R$ 2.495,00 |
| 20 | PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E | IN NATURA | KG | 200 | R$ 8,90 | R$ 1.780,00 |
| 21 | TOMATE TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | KG | 1.000 | R$ 9,90 | R$ 9.900,00 |
| 22 | UVA TIPO ROXA SEM CAÇORO, 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA, 100% DOCE | IN NATURA | KG | 1.000 | R$ 19,90 | R$ 19.900,00 |
| 23 | OVO DE GALINHA, BRANCO, TIPO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELECIONADO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, COM 30 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VINGENTE, E POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- RISPOA/MA RESOLUÇÃO N° 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA. | BANDEJA | SONOVO | 1.300 | R$ 23,90 | R$ 31.070,00 |
| **TOTAL TOTAL ESTIMADO R$ 148.009,80 (Cento e quarenta e oito mil e nove reais e oitenta centavos).** | | | | | | |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1**.A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.4.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.2**. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.3**. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.9.** Por razão de interesse público;

**6.10.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.11.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3**. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Várzea/RN, 13 de março de 2026.**

Município de Várzea-RN
Orgao Gerenciador
***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional- Representante do órgão
Contratante

Empresa Registrada
JR Silva de Lima – ME
CNPJ N°. 23.024.332/0001-01
***JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**7EC02854

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**

**O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 152/2025**, **SRP Pregão Eletrônico nº 006/2025**, homologado em **16/03/2026**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos para atender as demandas das Secretarias municipais do município de Várzea/RN.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: GRAFICA VEREDAS LTDA** | |
| **CNPJ/MF N°: 32.879.576/0001-67** | **TELEFONE: (31) 3879-2100** |
| **ENDEREÇO: AV. FERNANDO HONORIO DOS SANTOS, Nº 1202, BAIRRO VEREDA, RIBEIRÃO DAS NEVES-MG, CEP: 33.822-505** | |
| **E-MAIL: licitacao@graficavereda.com.br /** finaceiro**@graficavereda.com.br** | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA** | |
| **RG N°: 17340152 SSP/MG** | **CPF/MF Nº: 128.562.576-58** |

| **LOTE I - ARTIGOS PERSONALIZADOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UND. MEDIDA** | **V. UNIT R$** | **V. TOTAL R$** |
| 1 | CARTAZES 4X4, 15X20 CM, PAPEL COUCHE 90G 4X4. | 1.000 | UND | 4,00 | 4.000,00 |
| 2 | ENVELOPE BRANCO TIMBRADOS. 16,2 x 22,9 cm. | 1.000 | UND | 3,53 | 3.530,00 |
| 3 | ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 25X35CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL BRANCO, 80 G/M². | 1.000 | UND | 4,51 | 4.510,00 |
| 4 | FOLDER A4 COM UMA DOBRA MEDINDO 210 X 297 MM. | 10.000 | UND | 1,11 | 11.100,00 |
| 5 | CONVITE TAMANHO 148X210 MM IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 170 G | 500 | UND | 2,39 | 1.195,00 |
| 6 | CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO TAMANHO 45MMX32MM CORES DIVERSAS. | 6.000 | UND | 1,33 | 7.980,00 |
| 7 | FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL LONA, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 90 CM, QUANTIDADE CORES 4/0, APLICAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCONFORME MODELO DO ÓRGÃO, GRAMATURA 90 G/M2. | 30 | UND | 143,79 | 4.313,70 |
| 8 | AGENDAS PERMANENTES (CAPA DURA) PERSONALIZADAS COM A LOGO DA PREFEITURA COM 100 FOLHAS 17,8 X 23 CM (LARGURA X ALTURA). | 200 | UND | 45,03 | 9.006,00 |
| 9 | AGENDAS PERSONALIZADAS COM 100 FOLHAS PERMANENTES | 200 | UND | 48,23 | 9.646,00 |
| 10 | CARTÃO DE HIPERTENSOS DIABÉTICOS (HIPERDIA) FORMATO 12X17, COR:1X1 EM PAPEL CARTOLINA BRANCO 180 GR | 200 | UND | 2,06 | 412,00 |
| 11 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS EM LONA IMPRESSA COLORIDA ESPESSURA MÍNIMA 440G, ESTRUTURA DE METALON, LONA ESTICADA POR TRÁS; ESTRUTURA PINTADA DE FUNDO GRAFITE; ACABAMENTO DE CANTONEIRAS E OPCIONAL DE BAINHA COM ILHÓS. | 400 | M² | 57,07 | 22.828,00 |
| 12 | CARTÃO DE VACINA 10x15 COR PADRÃO | 500 | UND | 0,52 | 260,00 |
| 13 | BOTONS PERSONALIZADOS DE METAL E PLÁSTICO, 3,5 CM X 3,5 CM | 500 | UND | 6,30 | 3.150,00 |
| 14 | CARTÃO DE GESTANTE, FORMATO 18X30 IMPRESSO EM SUPREMO 250 GR, COR: 2X2, C/2 DOBRAS. | 600 | UND | 3,41 | 2.046,00 |
| 15 | CANETA PERSONALIZADA | 1.000 | UND | 2,10 | 2.100,00 |
| 16 | ORGANIZADOR DE MESA COM 3 DIVISÓRIAS PORTA LÁPIS E UM PORTA CARTÃO | 100 | UND | 25,56 | 2.556,00 |
| 17 | GARRAFAS TIPO SQUEEZE DE PLÁSTICO DE 500 ML PERSONALIZADO COM SUBLIMAÇÃO. | 300 | UND | 13,60 | 4.080,00 |
| 18 | GARRAFAS TÉRMICAS DE 500 ML PERSONALIZADAS A LASER | 100 | UND | 78,52 | 7.852,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | LEQUES TIPO VENTAROLAS, MATERIAL COUCHÊ BRILHO 300G, COLORIDO OS DOIS LADOS, TAMANHO 22X19CM COM ACABAMENTO PADRÃO | 1.000 | UND | 4,73 | 4.730,00 |
| 20 | CRACHÁS CREDENCIAL EM PAPEL COUCHÊ 250g, TAMANHO 10X14, IMPRESSÃO COLORIDA (FRENTE) + CORDÃO ABRANCO OU PRETO. | 500 | UND | 1,60 | 800,00 |
| 21 | CRACHÁS EM PVC COM TIRANTE PERSONALIZADO | 100 | UND | 10,80 | 1.080,00 |
| 22 | CRACHÁS EM PVC COM TIRANTE SIMPLES | 200 | UND | 7,05 | 1.410,00 |
| **VALOR GLOBAL TOTAL R$108.584,70(cento e oito mil. quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)** | | | | | |

| **LOTE III - FICHAS E BLOCOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UND. MEDIDA** | **V. UNIT R$** | **V. TOTAL R$** |
| 1 | ATESTADO MÉDICO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21 CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0, BLOCO 100X1 | 100 | BLOCO | 22,50 | 2.250,00 |
| 2 | BLOCO DE ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL PARA DIABETES BLOCO COM 100 FOLHAS 14,5cm x 10 cm | 100 | BLOCO | 19,93 | 1.993,00 |
| 3 | BLOCO PARA ORIENTAÇÃO PARA ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE, PAPEL 75G A4, BLOCO COM 100 FOLHAS | 100 | BLOCO | 13,55 | 1.355,00 |
| 4 | BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 75 G, A 1X1 BLOCO COM 50 FOLHAS COR BRANCO E IMPRESSÃO PRETO | 100 | BLOCO | 5,33 | 533,00 |
| 5 | FICHA ATIVIDADE COLETIVA - PSE. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0, BLOCO 100X1 | 100 | BLOCO | 16,37 | 1.637,00 |
| 6 | FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X0, BLOCO 100X1 | 100 | BLOCO | 12,80 | 1.280,00 |
| 7 | FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21 CM, ESPECIFICAÇÃO: COR:1X0, BLOCO 100X1 | 100 | BLOCO | 19,63 | 1.963,00 |
| 8 | FICHA PARA ORIENTAÇÃO PARA EXCESSO DE PESO BLOCO COM 50 FOLHAS GRAMATURA 63 TAMANHO 15 X 21 CM | 100 | BLOCO | 13,93 | 1.393,00 |
| 9 | RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 15X21 CM, PAPEL 75G, 1X0 COR PADRÃO BLOCO COM 50 FOLHAS | 500 | BLOCO | 15,63 | 7.815,00 |
| 10 | SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL. 75G, TAMANHOS 15 X 21 CM, 1 X 0 COR PADRÃO BLOCO COM 50 FOLHAS. | 200 | BLOCO | 16,56 | 3.312,00 |
| 11 | SOLICITAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X0, BLOCO 100X1 | 200 | BLOCO | 11,69 | 2.338,00 |
| 12 | RECETUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS 15X21 CM, PAPEL 75G, 1 X 0 CORES A DEFINIR BLOCO COM 50 FOLHAS | 500 | BLOCO | 14,96 | 7.480,00 |
| 13 | APOSTILAS EM PAPEL A4 CAPA 180G 4X4 FORMATO COM 30 FOLHAS | 2.000 | UND | 13,77 | 27.540,00 |
| 14 | FICHA DE REFERENCIA. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: A4 TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0, BLOCO 100X1 | 200 | BLOCO | 19,30 | 3.860,00 |
| 15 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X212CM, ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X0, BLOCO 100X1 | 100 | BLOCO | 10,95 | 1.095,00 |
| 16 | FICHA DO SISPRENATAL. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 20X30CM, ESPECIFICAÇÃO: COR PADRÃO 1X0, BLOCO 100X1 | 200 | BLOCO | 11,58 | 2.316,00 |
| 17 | FICHA DOMICILIAR- ENDEMIAS - ESPECIFICAÇÃO TAMANHO 21 X 30 75G, PAPEL SULFIE 250GR, COR PADRÃO: 1X0, BLOCO 100X1 | 200 | BLOCO | 11,58 | 2.316,00 |
| 18 | FORMULÁRIO P/ REQUISIÇÃO MANOGRAFRIA. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM, COR 1X0, BLOCO 100X1 | 200 | BLOCO | 9,43 | 1.886,00 |
| 19 | REQUISIÇÃO DE EXAME COLO DO ÚTERO (FRENTE E VERSO). ESPECIFICAÇÃO: COR: PADRÃO TAMANHO 21 X 29 SULFITE 90 GR 1X0, BL 100X1 | 300 | BLOCO | 6,47 | 1.941,00 |
| 20 | SOLICITAÇÃO PARA EXAMES CITOPATOLÓGICOS - LÂMINAS PARA ANÁLISE. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21 CM, ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X0, BLOCO 100X1 | 250 | BLOCO | 11,50 | 2.875,00 |
| 21 | FICHA INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: GAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 21X30CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0, BLOCO 100X1 | 300 | BLOCO | 12,95 | 3.885,00 |
| 22 | RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL- 02 VIAS. ESPECIFICAÇÃO: FORMATO 50X2CM: GRAMATURA DO PAPEL: 75G TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO COR 1X0, BLOCO 100X1 | 300 | UND | 14,84 | 4.452,00 |
| 23 | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS. ESPECIFICAÇÃO:GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMAMHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR PADRÃO 1X0, BLOCO 100X1 | 100 | BLOCO | 17,27 | 1.727,00 |
| 24 | FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL 75G PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X0, BLOCO | 100 | BLOCO | 12,87 | 1.287,00 |
| 25 | FICHA DE EVOLUÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0, BLOCO 100X1 | 50 | BLOCO | 12,93 | 646,50 |
| 26 | FICHA DE REFERENCIA TAMANHO 15X21CM PAPEL 75G, PREENCHIMENTO DO PACIENTE BLOCO COM 50 FOLHAS COR PADRÃO | 50 | BLOCO | 12,55 | 627,50 |
| 27 | FICHA INDIVIDUAL 75G, 1X1 TAMANHO 21X30 BLOCO COM 50 FOLHAS COR PADRÃO | 50 | BLOCO | 6,90 | 345,00 |
| 28 | FICHA LAUDO COLPOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 74G, PAPEPL A4, TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0, BLOCO 100X1 | 50 | BLOCO | 17,31 | 865,50 |
| 29 | FICHA RESUMO DIÁRIO (FRENTE E VERSO) - ENDEMIAS, ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM, | 50 | BLOCO | 15,60 | 780,00 |
| 30 | REQUERIMENTO DE EXAMES COLO DO ÚTERO 75G, A4 1X1 TAMANHO 21X30 CORES DIVERSAS BLOCO COM 100 FOLHAS | 100 | BLOCO | 14,63 | 1.463,00 |
| 31 | RECEITUÁRIO SIMPLES - 01 VIA. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, TAMANHO 15X21 CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0 | 500 | BLOCO | 15,24 | 7.620,00 |
| 32 | RECEITUÁRIO TIPO ""B"" AZUL. ESPECIFICAÇÃO: GRMATURA DO PAPEL: TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0 BLOCO 20X1, DIMENSÕES: 80X250MM, OBS: A AUTORIAÇÃO PARA IMPRESSÃO SERÁ FORNECIDA PELA 1 URSAP PARA CONFECÇÃO NA GRÁFICA | 600 | BLOCO | 7,60 | 4.560,00 |
| 33 | RECEITUÁRIO MÉDICO 15X 21 CM, PAPEL, 75G, 1X0 COR B1 BLOCO COM 50 FOLHAS | 700 | BLOCO | 6,93 | 4.851,00 |
| **VALOR GLOBAL TOTAL R$110.287,50(cento e dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** | | | | | |

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.**1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. VALIDADE DA ATA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1**.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3**. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1**. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2**. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3**. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1**. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2**. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3**. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4**. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1**. Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3**. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2**. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Várzea/RN, 17 de março de 2026.**

Município De Várzea-RN
Órgão Gerenciador
***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional
Contratante

Gráfica Veredas LTDA
CNPJ/MF N°: 32.879.576/0001-67
Contratada
***SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**141183CD

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**

**O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 152/2025**, **SRP Pregão Eletrônico nº 006/2025**, homologado em **20/02/2026**, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos para atender as demandas das Secretarias municipais do Município de Várzea/RN.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA: NASCIMENTO & QUEIROZ GRAFICA LTDA** | |
| **CNPJ/MF Nº: 48.139.913/0001-10** | **TELEFONE: (81)99218-9241** |
| **ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO REGIS, Nº 50, BAIRRO CENTRO, SAO VICENTE FERRER - PE, CEP: 55.860-000** | |
| **E-MAIL: jacksandraqueirozgrafica@gmail.com** | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: JACKSANDRA QUEIROZ MENDONÇA** | |
| **RG Nº: 6.884.863 SDS - PE** | **CPF/MF Nº: 066.895.714-08** |

**LOTE II - BANNERS E ADESIVOS**

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND MEDIDA | V. UNIT R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADESIVO DE VINIL, IMPRESSO DIGITALMENTE (4 X 0), NO FORMATO 85CM DE LARGURA X 75 CM DE ALTURA | 1.000 | UND | 12,00 | 12.000,00 |
| 2 | FAIXA LONA VINÍLICO 440 G 2,00 X 60 CM | 10 | UND | 55,00 | 550,00 |
| 3 | BANNER 1000 X 1000 MM SENDO DE MATERIAL DE LONA COM BRILHO 280 G DIVERSAS CORES COM BRAÇADEIRA | 20 | UND | 180,00 | 3.600,00 |
| 4 | BANNER 800 X 1200 MM SENDO DE MATERIAL DE LONA COM BRILHO 280 G DIVERSAS | 50 | UND | 74,00 | 3.700,00 |
| 5 | BANNER COM IMPRESSÃO E LOGOTIPO DO EVENTO 1000 X 2000 MM SENDO DE MATERIAL DE LONA COM BRILHO 280 G DIVERSAS CORES COM CORDAS | 50 | UND | 125,00 | 6.250,00 |
| 6 | BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO E LOGOTIPO DO EVENTO TAMANHO 100 X 150 | 20 | UND | 125,00 | 2.500,00 |
| 7 | BANNER EM LONA ROLL UP 0,80 m 1,00 m 1,20 m | 50 | UND | 110,00 | 5.500,00 |
| 8 | BANNER IMPRESSÃO E LOGOTIPO PARA EVENTO A DEFINIR (2M X 1.20 M) COM BRAÇADEIRAS | 50 | UND | 205,00 | 10.250,00 |
| 10 | BANNER COM IMPRESSÃO E LOGOTIPO DO EVENTO TAMANHO 80 X 60 PEDESTAL | 10 | UND | 145,00 | 1.450,00 |
| 11 | BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO E LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO TAMANHO 90 X 120 | 10 | UND | 63,00 | 630,00 |
| 12 | BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO E LOGOTIPO DO EVENTO TAMANHO 60 X 80 CM | 10 | UND | 54,00 | 540,00 |
| 13 | PAINEL EM PAPEL OUTDOOR 90g | 150 | M2 | 14,00 | 2.100,00 |
| **VALOR GLOBAL TOTAL .....R$49.070,00 (quarenta e nove mil e setenta reais).** | | | | | |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.**1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
**4.1.1**.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3**. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1**. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2**. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3**. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1**. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2**. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3**. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4**. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1**. Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3**. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2**. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Várzea/RN, 17 de março de 2026.**

Município de Várzea-RN
Órgão Gerenciador
***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Constitucional
Contratante

Nascimento & Queiroz Grafica LTDA
CNPJ/MF N°: **°:** 48.139.913/0001-10
Contratada
***JACKSANDRA QUEIROZ MENDONÇA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**60B7E187

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Viçosa/RN, em 19 de março de 2026*
Atenciosamente,

***VICTOR RAMON ALVES***
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**
**(Acréscimo)**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | |
| **3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa** | | | |
| **9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
| 606 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | Fonte: 12110000 | R$ 14.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 14.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 14.000,00** |

**ANEXO II**
**(Reduções)**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa** | | | |
| **9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **2.88 - Programa Agentes de Endemias** | | | |
| 703 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | Fonte: 12110000 | R$ 5.000,00 |
| 707 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | Fonte: 12110000 | R$ 5.000,00 |
| 709 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | Fonte: 12110000 | R$ 1.000,00 |
| 718 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | Fonte: 12110000 | R$ 3.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 14.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 14.000,00** |

**Publicado por:**
Adjaine Dantas de Melo
**Código Identificador:**D048A9DB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| **Prefeitura Municipal de Viçosa** | |
|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | **Em Reais** |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 38.793.269,38 |
| Previsão Atualizada | 38.793.269,38 |
| Receitas Realizadas | 5.229.928,63 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 42.801.223,67 |
| Créditos Adicionais | 0,00 |
| Dotação Atualizada | 42.801.223,67 |
| Despesas Empenhadas | 14.304.796,67 |
| Despesas Liquidadas | 3.850.890,60 |
| Despesas Pagas | 3.677.462,90 |
| Superávit Orçamentário | 1.379.038,03 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 14.304.796,67 |
| Despesas Liquidadas | 3.850.890,60 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 4.591.522,97 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 4.591.522,97 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 4.591.522,97 |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 1.447.090,98 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 1.319.426,14 | 0,00 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 102.873,67 | 0,00 | 102.872,87 | 0,80 |
| Poder Executivo | 102.873,67 | 0,00 | 102.872,87 | 0,80 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 125.093,84 | 0,00 | 2.501,88 | 122.591,96 |
| Poder Executivo | 125.093,84 | 0,00 | 2.501,88 | 122.591,96 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 227.967,51 | 0,00 | 105.374,75 | 122.592,76 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.165.573,61 | 25,00 | 26,98 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 493.942,06 | 70,00 | 81,78 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT ) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | |
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 829.644,86 | 15,00 | 19,20 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |
| FONTE: Sistema e-Pública (1267-1874-864). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2026 e hora de emissão: 10:08. | | | |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. | | | |

**Publicado por:**
Adjaine Dantas de Melo
**Código Identificador:**7DE5650A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOV MULTIFINALITARIO (CISIM)**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOV MULTIFINALITARIO (CISIM)**
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 (2ª CHAMADA)**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 (2ª CHAMADA)**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO MULTIFINALITÁRIO - CISIM, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a registro de preço para aquisição de uniformes para atender aos municípios consorciados ao CISIM.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 a partir da comunicação formal.

Para fins de participação, o órgão ou entidade deverá encaminhar dentro do prazo legal as suas intenções no e-mail: gabinete@cisim.com.br, com os seguintes documentos:

a) Justificativa da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo e local de entrega;

Caberá ainda ao órgão ou entidade interessados, solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no mesmo prazo, acompanhada das especificações do item.

Para fins de informação, segue a descrição do(s) item(ns) com as especificações técnicas para manifestação:

| **LOTE 01 - VESTIMENTA** | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE DE MEDIDA |
| 1 | CAMISETA BÁSICA | | UNID. |
| 2 | REGATA BÁSICA | | UNID |
| 3 | CAMISETA MANGA LONGA | | UNID. |
| 4 | BLUSA AGASALHO | | UNID. |
| 5 | CALÇA AGASALHO | | UNID |
| 6 | BERMUDA HELANCA | | UNID. |
| 7 | SHORT SAIA HELANCA | | UNID |
| 8 | BERMUDA TECIDO PLANO | | UNID. |
| 9 | VESTIDO INFANTIL | | UNID |
| 10 | TAPA FRALDA | | UNID. |

**Item 01 – Camiseta Básica**
**Item 02 – Regata Básica**
**Item 03 – Camiseta Manga Longa**

**Tecido / Cor:**
a) Tecido Corpo: Meia Malha PV Cor: Branca
b) Tecido recorte ( detalhe ombro ): Meia Malha PV <> Cor: A definir
c) Tecido viés ( friso da gola ): Meia Malha PV <> Cor: A definir
d) Composição do tecido: Corpo, Mangas, Viés e recorte: Malha composta de 67% Poliéster e 33% Viscose anti-pilling.
e) Gramatura (ABNT NBR 10591/08): 170g/m2 (tolerância + ou – 4%)
f) Pilling (mínimo 500 ciclos) ISO 12945-2 – resultado mínimo 3
**Tecido / Cor ( Ribana ):**
a) Tecido Ribana: canelado 1x1 <> Cor: A definir
b) Composição: ABNT NBR 11914 - 67% POLIÉSTER, 31% VISCOSE e 02%
ELASTANO (tolerância + ou – 5%)
c) Gramatura: ABNT NBR 10591 280g/m2 (tolerância + ou – 5%)

d) Ligamento: NBR 13462 – Malha dupla ribana 1 x 1
**Manufatura: Montagem da Camiseta**
a) Gola: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,0 cm de largura, aplicada costurada em overloque, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120
b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overloque com costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120.
c) Bainha Mangas: recorte do mesmo tecido da camiseta com 2,0 cm de largura, com costura em overloque , costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120
d) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externas e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, c/ linha 100% poliéster 120.
**Medidas do Produto Acabado:**

| Item | Descrição | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Comprimento do corpo | 44,0 | 47,0 | 50.0 | 53.0 | 56.0 | 59.0 | 63,0 | 69,0 | 72.0 | 75.0 | 78.0 |
| B | Largura do corpo | 34,0 | 36,0 | 38,0 | 40,0 | 42.0 | 44.0 | 46.0 | 50,0 | 53,0 | 56,0 | 59,0 |
| C | Comprimento da manga | 13,0 | 14.0 | 15,0 | 16.0 | 17.0 | 18.0 | 19,0 | 20,0 | 21.0 | 22,0 | 23.0 |
| D | Abertura da manga | 13.0 | 14.0 | 15,0 | 16.0 | 17.0 | 18.0 | 19,0 | 20,0 | 21.0 | 22,0 | 23.0 |
| F | Circunferência da manga | 38,0 | 38.0 | 40.0 | 42.0 | 42.0 | 44.0 | 44.0 | 46.0 | 48.0 | 52.0 | 52.0 |

**Item 04 – Blusa Agasalho**
**Item 05 – Calça Agasalho**

**Tecido / Cor:**
**a)** Tecido Jaqueta: tipo tactel <> Côr: A definir
**b)** Composição: poliester 100%
**c)** Armação (construção): ligamento estrutura tipo Maquinetado (NBR 12546)
**d)** Gramatura: 114 g/m2 (tolerância + ou – 5%)(NBR 10591)
**e)** Espessura do tecido: 27 +/-5 (NBR 13371)
**f)** Carga da Ruptura (Longitudinal) KGF/50mm > 60.700 (NBR 11912)
**g)** Carga da Ruptura (Transversal) KGF/50mm > 115 (NBR 11912)
**h)** Alongamento da Ruptura (Longitudinal) 14% (NBR 11912)
**i)** Alongamento da Ruptura (Transversal) > 13%(NBR 11912)
**j)** Quantidade de Fios Transversal: cm 31 +/- 3 (NBR 10588)
**k)** Quantidade de Fios Longitudinal: cm 40 +/- 3 (NBR 10588)
**l)** Tecido forro do capuz: Meia Malha PV <> Cor: Branca
**m)** Composição do tecido: Malha composta de 65% Poliéster e 33% Viscose anti- pilling.
**n)** Gramatura (ABNT NBR 10591/08): 170g/m2 (tolerância + ou – 4%)
**o)** Pilling (mínimo 500 ciclos) ISO 12945-2 – resultado mínimo 3
**Manufatura: Montagem do Agasalho**
a) Montagem (corpo / cava e mangas raglã): Fechamento de corpo e mangas em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 120
b) Capuz: montado externamente no tecido da jaqueta e internamente em tecido PV, montado em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 120 e aplicado presponto externo de reta 1 agulha para reforço e acabamento, com linha 100% poliéster, titulagem 120.
c) Barra: das Mangas e do Corpo em ribana 2 x 2, aplicada em em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titular 80.
d) Bolsos: Tipo faca embutidos, nas laterais com forro do mesmo tecido, fechados em interlock com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 120 para reforço e com prespontos para acabamento em reta 1 agulha, costurado com linha 100% poliéster, titulagem 120.
e) Mangas tipo raglã com aplicação de 2 duas Faixas (viés Galão) nas mangas: com 1,0 cm de largura e distância entre eles de 1,0 cm, aplicado em galoneira 2 agulhas ponto corrente
f) Recorte frontal com 4 cm de largura com acabamento na parte inferior dobrado e rebatido uma faixa (viés) refletivo na cor cinza com aproximadamente 1,0 cm de largura,
g) Zíper: O zíper da jaqueta deverá ser de nylon na cor azul, pregado e pespontado em máquina reta do início da barra até o pé do capuz. O zíper deverá possuir acabamento de metal niquelado e no seu cursor em baixo relevo o nome da cidade.
h) Forro: deverá ser aplicado um meio forro frontal para embutir o zíper no mesmo tecido e cor da Jaqueta.
**Observação:** Todas as costuras de fechar ombro, laterais, mangas, recortes deverão ser costurados em máquina interlock.

**Medidas do Produto Acabado (Jaqueta):**

| Item | Descrição | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Comprimento | 48 | 50 | 52 | 53 | 54,5 | 55,5 | 56,5 | 59,5 | 63,5 | 68,5 | 70,5 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **B** | Largura peito | 36 | 38 | 40 | 42 | 43,5 | 45 | 47 | 51 | 53 | 55 | 57 |
| **C** | Abertura decote | 14 | 14 | 15 | 15,5 | 15,5 | 15,5 | 15,5 | 17 | 17 | 17 | 17 |
| **D** | Comprimento mg | 41,5 | 43,5 | 45,5 | 47,5 | 50,5 | 53,5 | 56,5 | 61 | 64 | 66 | 68 |
| **E** | Abertura manga | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 21 | 23 | 25 |

**Medidas do Produto Acabado (Calça):**

| **Item** | **Descrição** | **4** | **6** | **8** | **10** | **12** | **14** | **16** | **P** | **M** | **G** | **GG** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A** | Gancho frente | 24 | 25 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| **B** | Gancho Costa | 27 | 29 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 |
| **C** | Cintura c/Elast | 25 | 27 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 37 | 38 |
| **D** | Entre pernas | 45 | 49 | 53 | 58 | 62 | 65 | 68 | 72 | 74 | 78 | 82 |
| **E** | Abert. Pernas | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 24 | 25 | 26 | 27 |

**Item 06 – Bermuda de Helanca com elástico na cintura**

**Tecido / Cor:**
a) Tecido Corpo da Bermuda: Helanca Cor: A definir
b) Tecido recorte lateral: Helanca Cor: A definir
c) Composição ABNT NBR 11914: 100% poliéster (tolerância + ou – 5%)
d) Gramatura ABNT NBR 10591: 260 g/m2 (tolerância + ou – 5%)
e) Fiotítulo: ABNT NBR 13216 - 150/48 Ne >> (variação 2% + ou -)
f) Solidez de cor ao suor ácido NBR ISO 105 E04 - Nota 4 (mínimo);

**Manufatura Montagem da bermuda:**
a) Cintura: Elástico de 4 cm prego no overloque e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel, para reforço costurado com linha 100% poliéster 80.
b) Ganchos: gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.
c) Laterais: montado (fechado) com aplicação de recorte com 2 cm de largura, realizado em máquina overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.
d) Bainha da Perna: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externas e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster.
e) Bolso com forro do mesmo tecido da bermuda, tipo faca, nas laterais com pesponto em máquina reta uma agulha.

**Medidas do produto acabado:**

| **Item** | **Descrição** | **4** | **6** | **8** | **10** | **12** | **14** | **16** | **P** | **M** | **G** | **GG** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A** | Gancho Frente | 21 | 22,5 | 23,5 | 24,5 | 26 | 27,5 | 28 | 28,5 | 29 | 29,5 | 30 |
| **B** | Gancho Costa | 25,5 | 26,5 | 27,5 | 28,5 | 29,5 | 30,5 | 31,5 | 31,5 | 32,5 | 32,5 | 33 |
| **C** | Cintura Elástico | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 |
| **D** | Abertura pernas | 18,5 | 19,5 | 20,5 | 21,5 | 22,5 | 23 | 24,5 | 26,5 | 28,5 | 29,5 | 30,5 |
| **E** | Entre pernas | 13 | 14 | 14,5 | 17 | 18,5 | 20,5 | 24 | 24,5 | 25 | 25,5 | 26 |
| **F** | Comprimento | 30 | 32,5 | 35 | 36,5 | 38,5 | 41 | 43 | 45 | 46,5 | 48 | 49,5 |
| **G** | Larg. do Bolso | 11 | 11 | 12 | 12 | 12 | 12 | 13 | 13 | 14 | 14 | 15 |
| **H** | Altura do Bolso | 14 | 14 | 14 | 15 | 15 | 15 | 16 | 16 | 17 | 17 | 18 |

**Item 07 – Short saia de Helanca Tecido / Cor:**
a) Tecido Corpo da Bermuda: Helanca Cor: A definir
b) Tecido recorte lateral: Helanca Cor: A definir
c) Composição ABNT NBR 11914: 100% poliéster (tolerância + ou – 5%)
d) Gramatura ABNT NBR 10591: 260 g/m2 (tolerância + ou – 5%)
e) Fiotítulo: ABNT NBR 13216 - 150/48 Ne >> (variação 2% + ou -)
f) Solidez de cor ao suor ácido NBR ISO 105 E04 - Nota 4 (mínimo);
**Manufatura Montagem da saia/bermuda:**
a) Cintura: Elástico de 4 cm prego no overloque e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel, para reforço costurado com linha 100% poliéster 80.

b) Ganchos: gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.
c) Laterais: montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.
d) Bainha da Perna: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externas e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster.

e) Sobre pano (Sobre saia): acréscimo de sobre pano frontal, formando o formato de saia frontal, preso na lateral direita através de fechamento em overloque e no cós juntamente com o elástico da cintura, lateral esquerda e barra com 1,0 cm de largura com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster.
f) Galão, nas laterais com 1,0 cm de largura, aplicados na vertical em máquina 2 agulhas galoneira, no mesmo tecido dos shorts saia.

**Medidas do produto acabado:**

| Item | Descrição | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Gancho Frente | 21 | 22,5 | 23,5 | 24,5 | 26 | 27,5 | 28 | 28,5 | 29 | 29,5 | 30 |
| B | Gancho Costa | 25,5 | 26,5 | 27,5 | 28,5 | 29,5 | 30,5 | 31,5 | 31,5 | 32,5 | 32,5 | 33 |
| C | Cintura Elástico | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 |
| D | Abertura pernas | 18,5 | 19,5 | 20,5 | 21,5 | 22,5 | 23 | 24,5 | 26,5 | 28,5 | 29,5 | 30,5 |
| E | Entre pernas | 13 | 14 | 14,5 | 17 | 18,5 | 20,5 | 24 | 24,5 | 25 | 25,5 | 26 |
| F | Comprimento | 30 | 32,5 | 35 | 36,5 | 38,5 | 41 | 43 | 45 | 46,5 | 48 | 49,5 |
| G | Altura Sobre Pano | 31 | 33,5 | 36 | 37,5 | 39,5 | 42 | 44 | 46 | 47,5 | 49 | 50,5 |

**Item 08 – Bermuda tecido plano Tecido / Cor:**
a) Tecido Bermuda: tipo microfibra Cor: A definir
b) Composição: microfibra 93% poliéster 7% poliamida (pes x pa) (NBR 11914)
c) Armação (construção): ligamento estrutura tipo Maquinetado (NBR 12546)
d) Gramatura: 110 g/m2 (tolerância + ou – 5%)(NBR 10591)
e) Espessura do tecido: 27 +/-5 (NBR 13371)
f) Carga da Ruptura (Longitudinal) KGF/50mm > 60.700 (NBR 11912)
g) Carga da Ruptura (Transversal) KGF/50mm > 115 (NBR 11912)
h) Alongamento da Ruptura (Longitudinal) 14% (NBR 11912)
i) Alongamento da Ruptura (Transversal) > 13%(NBR 11912)
j) Título do Fio Trama: D Tex 200/288 (NBR 13216)
k) Título do Fio Urdume: D Tex 75/36 + 140/24 (NBR 13216)

l) Quantidade de Fios Transversal: cm 31 +/- 3 (NBR 10588)
m) Quantidade de Fios Longitudinal: cm 40 +/- 3 (NBR 10588)
n) Aplicação de camada de WR (water resistant)
o) Medição do cor – azul ABNT NBR ISO 105 J01/03 L*19, a*1 e b*-12 (tolerância + ou – 5%)
p) Tecido faixa (vivo) lateral: tipo microfibra peletizado - Cor: Laranja Pantone 16-1257 TPG
q) composição 100% poliéster (NBR 11914)
r) Armação: Ligamento estrutural tipo tela (NBR 12546)
s) Gramatura: 105 gr/m2 (tolerância 5% + ou -) (NBR 10591)
t) Aplicação de camada de WR (water resistant)
**Manufatura: Montagem da bermuda**
a) Montagem: Fechamento de entre pernas e laterais em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster e titulagem 80 para reforço.
b) Ganchos: Frontal montado em interloque com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, Traseiro unido através interloque com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, no entrepernas e gancho, deverá ser aplicado travete para segurança e reforço. Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 80.
c) Cintura: Com elástico de 4 cm de largura pregado na overlock e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente costuradas em anel, Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 80 para reforço.
d) Barra: Bainha das pernas, com acabamento em overloque e após dobrada com 2,0 cm de largura e costurada em prespontadeira 1 agulha ponto fixo com linha 100% poliéster, titulagem 80.
e) Bolsos: Tipo faca, embutidos nas laterais, com forro do mesmo tecido, fechados em interlock com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 80 para reforço e com prespontos para acabamento em reta 1 agulha, costurado com linha 100% poliéster , titulagem 80.
d) Faixa lateral (vivo) na vertical, nas laterais da bermuda com 1,5 cm de largura, aplicados em máquina 2 agulhas ponto corrente, em tecido 93% poliéster 7% poliamida, gramatura 110 gr/m2.
**Medidas do produto acabado:**

| Item | Descrição | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Gancho Frente | 21 | 22,5 | 23,5 | 24,5 | 26 | 27,5 | 28 | 28,5 | 29 | 29,5 | 30 |
| B | Gancho Costa | 25,5 | 26,5 | 27,5 | 28,5 | 29,5 | 30,5 | 31,5 | 31,5 | 32,5 | 32,5 | 33 |
| G | Cintura Elástico | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 |
| D | Abertura pernas | 18,5 | 19,5 | 20,5 | 21,5 | 22,5 | 23 | 24,5 | 26,5 | 28,5 | 29,5 | 30,5 |
| E | Entre pernas | 13 | 14 | 14,5 | 17 | 18,5 | 20,5 | 24 | 24,5 | 25 | 25,5 | 26 |
| F | Comprimento | 30 | 32,5 | 35 | 36,5 | 38,5 | 41 | 43 | 45 | 46,5 | 48 | 49,5 |
| H | Larg. do Bolso | 11 | 11 | 12 | 12 | 12 | 12 | 13 | 13 | 14 | 14 | 15 |
| I | Altura do Bolso | 14 | 14 | 14 | 15 | 15 | 15 | 16 | 16 | 17 | 17 | 18 |

**Item 09 – Vestido uniforme Tecido / Cor:**
**a)** Tecido Corpo: Meia Malha Piquet Cor: A definir
**b)** Tecido recorte babado: Meia Malha Piquet Cor: A definir
**c)** Composição da Malha Corpo, Mangas e Babado: 50% Algodão e 50% Poliéster – ABNT NBR 11914 (tolerância + ou – 5%)
**d)** Gramatura (ABNT NBR 10591: 210 g/m2 (variação dimensional + ou – 5%)
**e)** Ligamento (NBR 13462) Malha
**f)** Solidez de cor a lavagem doméstica 40º. -10 esferas de aço – Detergente ECE com fosfato (ABNT NBR ISO 105 C06/10): Migração poliéster mínimo 4; Migração algodão mínimo 4; alteração 4.
**Tecido / Cor (Gola)**
**a)** Gola Polo e punhos de manga em Retilínea: Canelado 1 x 1 Cor: A definir
**b)** Composição: 50% algodão, e 50% viscose (tolerância + ou – 5%)
**Manufatura: Montagem do vestido**
a) Gola: Polinho em retilínea canelada 1x1. Deverá ser pregada em overloque e aplicação de viés para reforço e acabamento com 1cm de largura, com pesponto para reforço em costura reta a uma agulha, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5mm por cm, linha 100% poliéster 120
b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

**Item 10 – Tapa Fralda Tecido / Cor:**
a) Tecido Corpo: Meia Malha PV Cor: A definir
b) Tecido recorte (lateral): Meia Malha PV Cor: A definir
c) Composição do tecido: Corpo, Mangas, Viés e recorte: ABNT NBR 11914 - 67% Poliéster e 33% Viscose anti-pilling.
d) Gramatura (ABNT NBR 10591/08): 170g/m2 (tolerância + ou – 4%)
e) Peeling (mínimo 500 ciclos) ISO 12945-2 – resultado mínimo 3
f) Fiotítulo: ABNT NBR 13216 - 30/1 Ne >> (variação 2% + ou -)
g) Armação: Jersey
h) Densidade de malhas: ABNT NBR 12060 –carreiras 23 e colunas 17 por cm (Variação 2% +ou- )

**Manufatura Montagem do Tapa Fralda:**
a) Cintura: Elástico de 2 cm costurado em máquina overloque e rebatido na máquina galoneira 2 agulhas (ponto trançado) costurado com linha 100% poliéster 120.
b) Ganchos: gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.
c) Laterais: recorte lateral, fechado em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% algodão com largura de 2 cm.
d) Bainha da Perna: Elástico de 1 cm costurado em máquina overloque e rebatido na máquina galoneira 2 agulhas (ponto trançado) costurado com linha 100% poliéster 120.

| LOTE 02 – MOCHILAS E ESTOJO | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE DE MEDIDA |
| 11 | MOCHILA COM CARRINHO | | UNID. |
| 12 | MOCHILA COSTAL | | UNID |
| 13 | ESTOJO | | UNID. |

**Item 11 – Mochila com carrinho**

Confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinetado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,45 mm, com gramatura de 330 gr/m², cor a definir, título fio trama detex 240, urdume detex 300 cv. Resistencia a tração trama mínima 123 kgf, alongamento trama 53%. Resistencia á tração urdume 144 kg. Alongamento urdume 10% Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medindo **35 cm de altura x 27 cm de largura x 12 cm de fundo**, fechamento com ziper 06 na cor a definir e dois cursores níquelados, puxadores em fita CBD 10 mm em

ambos cursores; **Forro: em tecido Poli Forro Maquinetado, 100% poliéster, gramatura 60 gr/m² (NBR105G1)**; bolso frontal medindo **1G cm de altura x 27 cm de largura,** formato meia lua, fechamento através de zíper 06 na cor a definir, um cursor níquel, puxador em fita CBD 10 mm. Acabamento externo em vivo 100% pvc na cor a definir; Acabamento interno em viés de tecido now owen, gramatura 80, cor a definir. *** Bolso lateral (em ambos os lados)** produzido em tela composição 70% PVC e 30% poliéster, cor a definir, medindo **16 cm de altura x 14 cm de largura**, acabamento superior em elástico de 25 mm na cor a definir. *** Costas da mochila** no mesmo tecido medindo **35 cm de altura x 27 cm de largura**. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 25 mm na cor a definir; alça de reforço com costura em reforço V em fita 100% poliéster de 30 mm na cor a definir, medindo aproximadamente 25 cm; alça dupla para costas no mesmo tecido medindo 33 cm de altura x 6,5 cm de largura, acabamento em gorgurão boneon 25 mm, cor a definir; regulador plástico de 30 mm, cor a definir, composição 100% PVC de alta resistência; fita de regulagem de 25 mm, 100% poliéster, com acabamento anti- deslizamento nas pontas, costuradas no triângulo de reforço do mesmo tecido nas bordas com linha de nylon 60.

* **Etiqueta externa** para identificação em all-clear 100% toque 25 medindo aproximadamente 9 cm x 6 cm fixada na lateral da peça, aplicado por costura de ponto 4 mm, com linha de nylon transparente.

* **Impressão em nylon** 240 próprio para sublimação e ou em silk com proteção plástico all clear transparente toque 25, a critério do contratante.

**Etiqueta:** conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia de acordo com as normas da ABNT.

* **Silk Screen na parte frontal (bolso e face superior) – sendo no bolso frontal** com o Brasão do Município, medindo 6,7 cm de altura x 6,5 cm de largura; abaixo do Brasão do Município, **face frontal superior da mochila** deverá ser grafado uma faixa diagonal na cor a definir, contendo dentro da faixa a grafia "Município de XXXX", na cor a definir.

**Carinho** em pvc reforçado na cor preta e alumínio, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc na cor preta medindo 5,5 cm de altura. Altura da base inferior até a base superior com 30 cm, base superior medindo 18 cm de comprimento x 06 cm de largura com dois orifícios para fixar os rebites, pega mão do carrinho medindo 18 cm de largura x 03 cm de altura, haste de alumínio com abertura de 24 cm, tubos de alumínio retangulares com base de 10 mm x 15 mm na parte inferior, haste com largura 12mm x 08 mm, a fixação da mochila na parte inferior no carrinho se dará através de 03 rebites pretos 05, fixadas internamente na mochila com um reforço em pvc reciclado de 10 mm, com cantos arredondados medindo 10 cm de largura x 20 cm de comprimento, o mesmo será coberto por uma faixa de tnt 80 g/m²azul marinho, medindo 25 cm comprimento e 10 cm de largura.na parte superior do carrinho será fixado por dois rebites pretos nº4 e internamente em pvc reciclado medindo 10 cm de comprimento e 05 cm de largura em formato oval e cantos arredondados. Base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura.

**Item 12 – Mochila costal**

Confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinetado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,45 mm, com gramatura de 330 gr/m², cor a definir, título fio trama detex 240, urdume detex 300 cv. Resistencia a tração trama mínima 123 kgf, alongamento trama 53%. Resistencia á tração urdume 144 kg. Alongamento urdume 10% Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medindo **35 cm de altura x 27 cm de largura x 12 cm de fundo**, fechamento com ziper 06 na cor a definir e dois cursores níquelados, puxadores em fita CBD 10 mm em ambos cursores; **Forro: em tecido Poli Forro Maquinetado, 100% poliéster, gramatura 60 gr/m² (NBR105G1)**; bolso frontal medindo **1G cm de altura x 27 cm de largura,** formato meia lua, fechamento através de zíper 06 na cor a definir, um cursor níquel, puxador em fita CBD 10 mm. Acabamento externo em vivo 100% pvc na cor a definir; Acabamento interno em viés de tecido now owen, gramatura 80, cor a definir. *** Bolso lateral (em ambos os lados)** produzido em tela composição 70% PVC e 30% poliéster, cor a definir, medindo **16 cm de altura x 14 cm de largura**, acabamento superior em elástico de 25 mm na cor a definir. *** Costas da mochila** no mesmo tecido medindo **35 cm de altura x 27 cm de largura**. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 25 mm na cor a definir; alça de reforço com costura em reforço V em fita 100% poliéster de 30 mm na cor a definir, medindo aproximadamente 25 cm; alça dupla para costas no mesmo tecido medindo 33 cm de altura x 6,5 cm de largura, acabamento em gorgurão boneon 25 mm, cor a definir; regulador plástico de 30 mm, cor a definir, composição 100% PVC de alta resistência; fita de regulagem de 25 mm, 100% poliéster, com acabamento anti- deslizamento nas pontas, costuradas no triângulo de reforço do mesmo tecido nas bordas com linha de nylon 60.

* **Etiqueta externa** para identificação em all-clear 100% toque 25 medindo aproximadamente 9 cm x 6 cm fixada na lateral da peça, aplicado por costura de ponto 4 mm, com linha de nylon transparente.

* **Impressão em nylon** 240 próprio para sublimação e ou em silk com proteção plástico all clear transparente toque 25, a critério do contratante.

**Etiqueta:** conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia de acordo com as normas da ABNT.

* **Silk Screen na parte frontal (bolso e face superior) – sendo no bolso frontal** com o Brasão do Município, medindo 6,7 cm de altura x 6,5 cm de largura; abaixo do Brasão do Município, **face frontal superior da mochila** deverá ser grafado uma faixa diagonal na cor a definir, contendo dentro da faixa a grafia "Município de XXXX", na cor a definir.

| *PARAMETROS ANALIZADOS* | *UNIDADE* | *ESPECIFICADO* | *ENCONTRADO* | *METODO DE ENSAIO* |
|---|---|---|---|---|
| *ACABAMENTO* | | *TINTO* | *TINTO* | |
| *RESINA* | | *2 MAO RESINA* | *2 MAO RESINA* | |
| *HIDROREPELENTE* | | *X0* | *X0* | |
| *TRATAMENTO ANTIMICROBIANO* | | *X 0* | *X0* | |
| *ESPESSURA DO TECIDO* | *Mm* | *0.45* | *0.45* | (ABNT) NBR 13371 |
| *CORANTE* | | *0* | *0* | |
| *FIO* | | *55%POLIESTER 44%POLIAMID A* | *55%POLIESTE R 44%POLIAMID A* | |
| *LARGURA* | *metros* | *1.50 +/- 0.3* | *1.50* | (ABNT) NBR 10589 |
| *GRAMATURA DO TECIDO* | *g/m²* | *220.0 +/- 2 g/m²* | *220.0* | (ABNT) NBR 10591 |
| *GRAMATURA DO TECIDO* | *m/linear* | *330.0 +/- 2 mm* | *330.0* | (ABNT) NBR 10591 |
| *PANTONE* | | *0X* | *0X* | |
| *CODIGO DO TECIDO* | | *C00 RIP GRANDE* | *C00 RIP GRANDE* | |
| *CARGA DA RUPTURA (LONGITUDINAL)* | *KGF/ 50mm* | *123.000 +/- 0,500* | *123.000* | (ABNT) NBR 11912 |
| *CARGA DA RUPTURA* | *KGF/* | *144.000 +/-0,500* | *144.000* | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ***(TRANSVERSAL)*** | ***50mm*** | | | (ABNT) NBR 11912 |
| ***ALONGAMENTO NA RUPTURA (TRANSVERSAL)*** | ***%*** | ***0X*** | ***10%*** | (ABNT) NBR 11912 |
| ***ALONGAMENTO NA RUPTURA (LONGITUDINAL)*** | ***%*** | ***0X*** | ***3%*** | (ABNT) NBR 11912 |
| ***ARMAÇÃO*** | ***1 x 1*** | ***ligamento*** | ***TELA*** | |
| ***TITULO FIO - TRAMA*** | ***Dtex*** | ***Transversal*** | ***C00/72*** | (ABNT) NBR 10588 |
| ***TITULO FIO - URDUME*** | ***Dtex*** | ***Longitudinal*** | ***300/3C*** | (ABNT) NBR 10588 |
| ***QUANTIDADE DE FIOS TRANSVERSAL*** | ***Cm*** | | ***1C*** | (ABNT) NBR 10588 |
| ***QUANTIDADE DE FIOS LONGITUDINAL*** | ***Cm*** | | ***22*** | (ABNT) NBR 10588 |

**Item 13 – Estojo escolar**

Confeccionada em tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinetado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,45 mm, com gramatura de 330 gr/m², cor a definir, título fio trama detex 240, urdume detex 300 cv. Resistencia a tração trama mínima 123 kgf, alongamento trama 53%. Resistencia á tração urdume 144 kg. Alongamento urdume 10% Plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medindo **12 cm de altura x 23 cm de largura x 06 cm de fundo**, fechamento com ziper 08 na cor a definir e 1 cursor niquelado 08 com puxador em fita CBD 10 mm

| **LOTE 03 – MEIA E CALÇADOS** | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE DE MEDIDA |
| 14 | MEIA | | UNID. |
| 15 | TÊNIS ESCOLAR | | PAR |
| 16 | SANDÁLIA – TIPO PAPETE | | PAR |

**Item 14 – Meia escolar Tecido / Cor:**

Cor da Meia: Branca,
Composição da Meia: 58% ALGODÃO, 38% POLIAMIDA e 4% ELASTODIENO,
Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo.
Gramatura: (NBR 10591/08) com 195 gr/m² (tolerância + ou – 3%) Encolhimento: 12%, no máximo.
Alongamento: 12%, no máximo

**Montagem da Meia:**

Calcanhar verdadeiro na cor Branca.
Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1)
Fechamento: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.
PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA: Agente antimicrobiano incorporado à fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva às bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem estar e conforto aos pés. Laudo pesquisa Antimicrobiana para bactérias, MÉTODO: AATCC Test Method 100-2004 e Laudo pesquisa Antimicrobiana para fungos, MÉTODO: ASTM E 2149-01

| **DADOS** | | **BB** | **PP** | **P** | **M** | **G** | **GG** | **XGG** | **Adulto** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A** | Tamanho do Calçado | 14 a 15 | 16 a 19 | 20 a 23 | 24 a 27 | 28 a 31 | 32 a 36 | 37 a 40 | 41 a 44 |
| **C** | Largura do Punho | 5,0 cm | 5,5 cm | 6,5 cm | 7,0 cm | 7,0 cm | 7,5 cm | 7,5 cm | 8,0 cm |
| **D** | Altura do Punho | 1,5 cm | 1,5 cm | 2,0 cm | 2,0 cm | 2,0 cm | 2,0 cm | 2,0 cm | 2,0 cm |
| **E** | Comprimento da Perna | 5,0 cm | 5,5 cm | 7,0 cm | 8,0 cm | 9,0 cm | 10,5 cm | 12,0 cm | 13,5 cm |
| **F** | Comprimento do Pé | 6,0 cm | 8,5 cm | 10,0 cm | 12,0 cm | 15,0 cm | 16,0 cm | 18,0 cm | 20,0 cm |

**Item 15 – Tênis escolar com cadarço**

**A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016.**

O Tenis deve ser fabricado no processo de montagem, com fixação da sola ao cabedal pelo processo direto da borracha da banda lateral / solado e na lona do cabedal. Numeração: 31 ao 44. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calcados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão e 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calcado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-).

**1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho pantone 19-3920 tpx, devendo estar dublada / desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

**2 - CONTRA FORTE** - O contraforte se localiza na região do calcanhar devendo ser em lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado na cor azul pantone 19- 3920 tpx.
**3 - FORRO**- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2 ) na cor preto.
**4 - DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras tem de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branco.
**5- CADARÇO / ATACADOR** – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor branco, devendo ser de algodão, armação trancada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

**5.1 Função:** fechamento, sustentação do pe.
**6- ILHÓSES** – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm.
**7- BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL** - Devem ser de uma Composição elastomérica, composta por composto termoplástico policloreto de vinila na cor branco. Sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.
**7.1 - CORES**: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor branco, a Sobre Biqueira na cor branco, e o Friso na cor preto. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa.
**8- ETIQUETA** – Deverá ser colocada na lateral do tênis uma etiqueta composta por resina termocolante com o nome e o brasão do município.
**9 - Palmilha Amortecedora** – Composição a base de material expandido a base de EVA/PEBD, polímeros com origem de fonte renovável, produto inodor, DR 16 +-3 shore A e DR 32 +-4 asker C, densidade 0,10 +- 0,02 g/cm3. Bolha amortecedora na região calcânea, confeccionada em termoplástico Gel Policloreto de Vinila, transparente.
**10- SOLA**: Peca integrante da base inferior do calcado. Deverá ser fabricado em composto policloreto de vinila de alta resistência a hidrolise, na cor preta, devendo ter a gravação dos tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo.
**11- EMBALAGEM** – O produto depois de acabado, deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas, com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informação de quantidades, cor, tamanho, dados do fabricante.

Itajá/RN, 12 de março de 2026.

***JOÃO EUDES FERREIRA FILHO***
Presidente do CISIM

**Publicado por:**
Airton Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**58710B40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2133/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 25/2025**, homologado em 04/03/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades de consumo e reposição, garantindo o pleno funcionamento e a continuidade das atividades administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA | |
| **CNPJ/MF Nº:** 34.310.563/0001-06 | **Nº TELEFONE:** (84) 9862-79070 |
| **ENDEREÇO:** RUA EX VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA, 32, CENTRO, PASSAGEM/RN, CEP: 59.259-000. | |

| |
|---|
| **E-MAIL:** atacarejjotudoumpouco@gmail.com |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** IRILENE DA SILVA MATIAS |
| **CPF/MF Nº: *****.425.714-** |

**LOTE 04 - EVA, ISOPOR, TNT E AFINS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | UND | QTD | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 EM FOLHAS CORES VARIADAS E COM GLITER. | ZERUI | UND | 455 | 4,73 | 2.152,15 |
| 2 | EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 EM FOLHAS CORES VARIADAS. | ZERUI | UND | 435 | 2,37 | 1.030,95 |
| 3 | EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA. | ZERUI | UND | 565 | 17,75 | 10.028,75 |
| 4 | ISOPOR 15MM. | FRICALOR | UND | 120 | 6,27 | 752,40 |
| 5 | ISOPOR 20MM. | FRICALOR | UND | 120 | 8,36 | 1.003,20 |
| 6 | PAPEL LAMINADO TAMANHO 48 X 60 CM CORES VARIADAS. | CROMUS | UND | 120 | 1,68 | 201,60 |
| 7 | PAPEL SEDA CORES VARIADAS. | VMP | UND | 80 | 0,38 | 30,40 |
| 8 | PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GROSSA. BIVOLT 10W | LEONORA | UND | 55 | 20,23 | 1.112,65 |
| 9 | PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GROSSA. BIVOLT 60W | LEONORA | UND | 85 | 68,37 | 5.811,45 |
| 10 | TNT, CORES VARIADAS | SANTA FÉ | METRO | 5030 | 1,54 | 7.746,20 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 29.869,75** | |

**LOTE 05 - PASTAS E AFINS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | UND | QTD | V.UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA. | ZERUI | UND | 342 | 16,47 | 5.632,74 |
| 2 | PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10, COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO. | ACP | UND | 190 | 23,98 | 4.556,20 |
| 3 | PASTA CLASSIFICADOR C/ ESPIRAL DUPLO CAPA DURA PESO 60. | DAC | UND | 380 | 7,25 | 2.755,00 |
| 4 | PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), PEQUENA COM 12 DIVISÕES, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS. | POLIBRAS | UND | 260 | 26,39 | 6.861,40 |
| 5 | PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PVC COM ELÁSTICO NAS ABAS – 2 CM DE ESPESSURA CORES DIVERSAS. | POLIBRAS | UND | 600 | 5,11 | 3.066,00 |
| 6 | PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PVC COM ELÁSTICO NAS ABAS – 4 CM DE ESPESSURA CORES DIVERSAS. | POLIBRAS | UND | 830 | 5,11 | 4.241,30 |
| 7 | PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS. | AMOART | UND | 260 | 4,90 | 1.274,00 |
| 8 | PASTA L PLÁSTICA PROTETOR DOCUMENTO TAMANHO A4 31x22cm TRANSPARENTE PCT C/ 10UND | POLIBRAS | PCT | 333 | 10,11 | 3.366,63 |
| 9 | PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARROM, C/PONTEIRA E GRAMPO PLÁSTICO E VISOR. | FRAMA | UND | 880 | 2,83 | 2.490,40 |
| 10 | ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES | POLIBRAS | UND | 745 | 6,46 | 4.812,70 |
| 11 | CAIXA ARQUIVO 250X130X360MM. (TIPO POLIONDA) | POLIBRAS | UND | 1000 | 6,46 | 6.460,00 |
| 12 | PRANCHETA DE MDF - OFÍCIO A4 - METAL CLIP. | ACRIMET | UND | 20 | 9,26 | 185,20 |
| 13 | PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO. | ZERUI | UND | 15 | 19,89 | 298,35 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 45.999,92** | |

**Perfazendo valor global registrado de R$ 75.869,67 (setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

**2.2.** Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 09 de março de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***IRILENE DA SILVA MATIAS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**3A2642C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

| |
|---|
| **Prefeitura Municipal de Viçosa** |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a)x100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 1.180.451,00 | 1.180.451,00 | 105.963,62 | 8,98 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 0,00 | 0,00 | 8.458,60 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 395.251,00 | 395.251,00 | 41.871,56 | 10,59 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 764.200,00 | 764.200,00 | 55.633,46 | 7,28 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 20.357.829,37 | 20.357.829,37 | 4.214.278,71 | 20,70 |
| Cota-Parte FPM | 17.219.761,00 | 17.219.761,00 | 3.783.671,71 | 21,97 |
| Cota-Parte ITR | 105.230,00 | 105.230,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 111.325,00 | 111.325,00 | 5.424,11 | 4,87 |
| Cota-Parte ICMS | 2.880.063,37 | 2.880.063,37 | 423.766,99 | 14,71 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 41.450,00 | 41.450,00 | 1.415,90 | 3,42 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | 21.538.280,37 | 21.538.280,37 | 4.320.242,33 | 20,06 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.392.908,00 | 2.786.908,00 | 1.556.748,41 | 55,86 | 576.632,98 | 20,69 | 575.600,98 | 20,65 |
| Despesas Correntes | 2.365.406,00 | 2.784.406,00 | 1.556.748,41 | 55,91 | 576.632,98 | 20,71 | 575.600,98 | 20,67 |
| Despesas de Capital | 27.502,00 | 2.502,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 30.001,00 | 30.001,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 30.001,00 | 30.001,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 16.501,00 | 16.501,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 8.501,00 | 8.501,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 54.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 39.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.653.002,00 | 1.284.002,00 | 541.997,15 | 42,21 | 253.011,88 | 19,70 | 248.201,01 | 19,33 |
| Despesas Correntes | 1.480.001,00 | 1.182.001,00 | 533.450,15 | 45,13 | 246.364,88 | 20,84 | 242.454,01 | 20,51 |
| Despesas de Capital | 173.001,00 | 102.001,00 | 8.547,00 | 8,38 | 6.647,00 | 6,52 | 5.747,00 | 5,63 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | 4.146.412,00 | 4.131.412,00 | 2.098.745,56 | 50,80 | 829.644,86 | 20,08 | 823.801,99 | 19,94 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.098.745,56 | 829.644,86 | 823.801,99 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | 2.098.745,56 | 829.644,86 | 823.801,99 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 648.036,35 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | ------- | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] | ------- | 181.608,51 | 175.765,64 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | ------- | ------- | ------- |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | ------- | **19,20** | ------- |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença de limite não cumprido em 2026 | ------- | ------- | ------- | ------- | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
| Empenhos de 2026 | 648.036,35 | 829.644,86 | 181.608,51 | 4.741.512,51 | 0,00 | 4.559.904,00 | ------- | 0,00 | ------- | 181.608,51 |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a)x100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.159.592,48 | 1.159.592,48 | 195.221,21 | 16,84 |
| Proveniente da União | 1.159.592,48 | 1.159.592,48 | 195.221,21 | 16,84 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | 1.159.592,48 | 1.159.592,48 | 195.221,21 | 16,84 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.840.180,26 | 3.100.180,26 | 1.260.793,97 | 40,67 | 215.989,11 | 6,97 | 215.989,11 | 6,97 |
| Despesas Correntes | 2.618.179,26 | 2.942.179,26 | 1.260.793,97 | 42,85 | 215.989,11 | 7,34 | 215.989,11 | 7,34 |
| Despesas de Capital | 222.001,00 | 158.001,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 358.000,00 | 316.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 95.000,00 | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 263.000,00 | 263.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 92.804,24 | 5.804,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 82.803,24 | 5.803,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.001,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 142.000,00 | 130.000,00 | 111.079,59 | 85,45 | 17.305,01 | 13,31 | 17.305,01 | 13,31 |
| Despesas Correntes | 121.000,00 | 129.000,00 | 111.079,59 | 86,11 | 17.305,01 | 13,41 | 17.305,01 | 13,41 |
| Despesas de Capital | 21.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 936.433,98 | 817.433,98 | 177.000,04 | 21,65 | 30.954,37 | 3,79 | 2.000,00 | 0,24 |
| Despesas Correntes | 428.690,61 | 399.690,61 | 177.000,04 | 44,28 | 30.954,37 | 7,74 | 2.000,00 | 0,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 507.743,37 | 417.743,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | 4.369.418,48 | 4.369.418,48 | 1.548.873,60 | 35,45 | 264.248,49 | 6,05 | 235.294,12 | 5,39 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.233.088,26 | 5.887.088,26 | 2.817.542,38 | 47,86 | 792.622,09 | 13,46 | 791.590,09 | 13,45 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 388.001,00 | 346.001,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 109.305,24 | 22.305,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 196.000,00 | 144.000,00 | 111.079,59 | 77,14 | 17.305,01 | 12,02 | 17.305,01 | 12,02 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 2.589.435,98 | 2.101.435,98 | 718.997,19 | 34,21 | 283.966,25 | 13,51 | 250.201,01 | 11,91 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | 8.515.830,48 | 8.500.830,48 | 3.647.619,16 | 42,91 | 1.093.893,35 | 12,87 | 1.059.096,11 | 12,46 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1384-4371-056). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/03/2026 e hora de emissão: 10:06. | | | | | | | | |
| Notas: | | | | | | | | |
| 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Adjaine Dantas de Melo
**Código Identificador:**DF8C2A68

